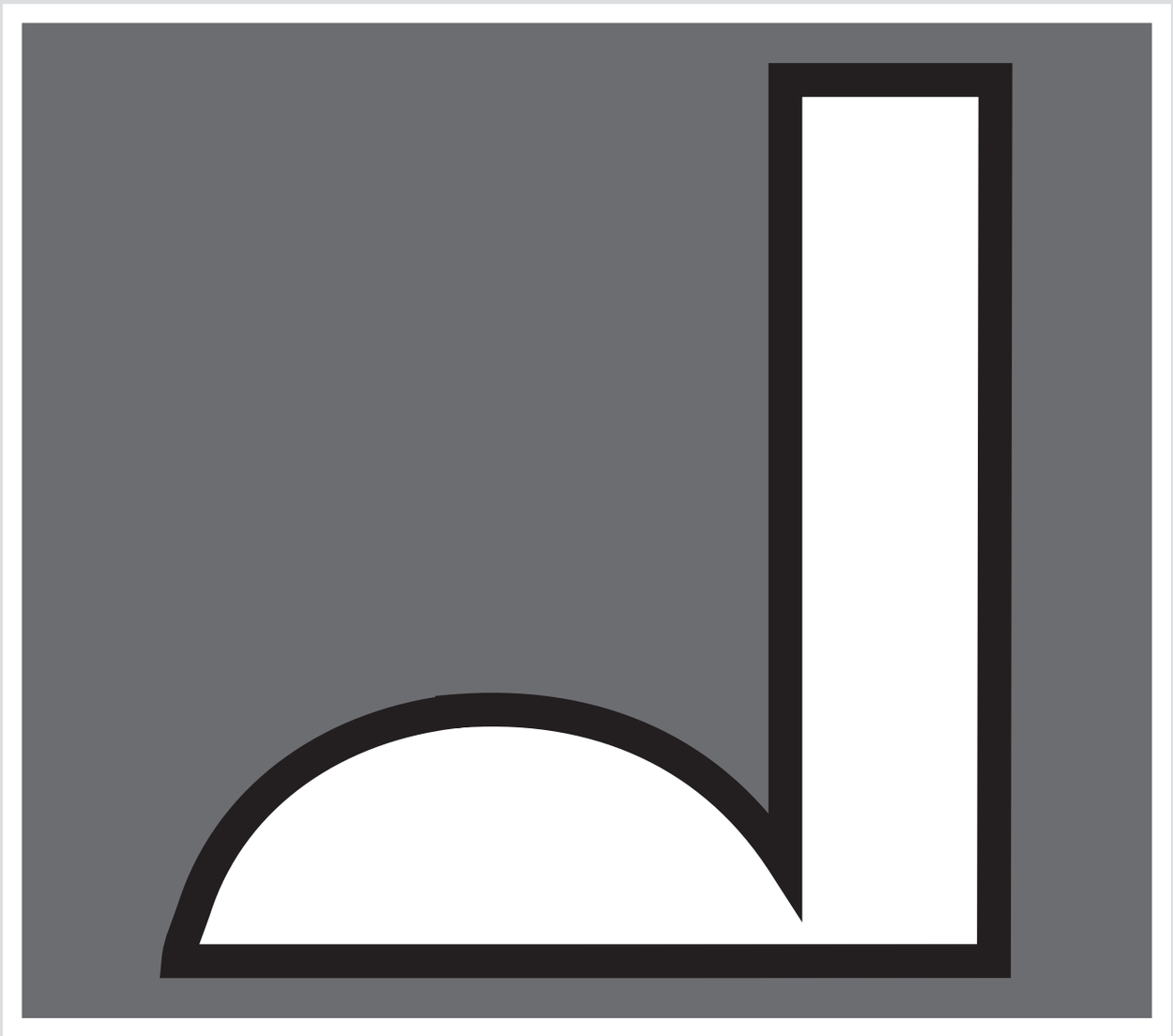
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 103 - QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2009 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 114ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE JULHO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 837/2009, de 24 de junho último, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 318, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.*..... 30191

1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 171/2009, de 23 de junho último, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.366, de 2008, de iniciativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.* 30191

1.2.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 102, de 2009 (nº 489/2009, na origem), de 25 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 5, de 2009 – CN, sancionado e transformado na Lei nº 11.953, de 25 de junho de 2009*..... 30191

Nº 103, de 2009 (nº 490/2009, na origem), de 25 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2009 – CN, sancionado e transformado na Lei nº 11.954, de 25 de junho de 2009*..... 30191

Nº 104, de 2009 (nº 491/2009, na origem), de 25 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2009 – CN, sancionado e transformado na Lei nº 11.955, de 25 de junho de 2009*..... 30191

Nº 105, de 2009 (nº 492/2009, na origem), de 25 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2009 – CN, sancionado e transformado na Lei nº 11.956, de 25 de junho de 2009*..... 30191

Nº 106, de 2009 (nº 493/2009, na origem), de 25 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2009 – CN, sancionado e transformado na Lei nº 11.957, de 25 de junho de 2009*..... 30192

Nº 107, de 2009 (nº 500/2009, na origem), de 26 de junho último, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009 (nº 3.960/2008, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009*..... 30192

Nº 109, de 2009 (nº 510/2009, na origem), *encaminhando a programação monetária para o 3º trimestre de 2009.* 30193

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Encaminhamento da Mensagem nº 109, de 2009, lida anteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, que preceitua que o Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, rejeitar a programação monetária, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento. 30211

1.2.5 – Ofícios

Nº 269/2009, de 7 do corrente, da Liderança do Partido da República na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 30211

Nº 20/2009, de 6 do corrente, da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, de indicação de Vice-Líderes da Minoria no Congresso Nacional..... 30212

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 821, de 2009, de autoria do Senador Jayme Campos, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2005, e os Projetos de Lei do Senado nºs 85 e 193, de 2003; 205 e 254, de 2005; e 301, de 2006, passem a tramitar separadamente*..... 30213

Nº 822, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 328, de 2005, e 344, de 2007*..... 30214

Nº 823, de 2009, de autoria do Senador Sérgio Guerra, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, seja encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, além das Comissões constantes do despacho inicial.*..... 30214

1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *institui*

o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação. 30215

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que *autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no Município de Sorriso.* 30217

Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para determinar a eleição, nas eleições proporcionais, dos candidatos mais votados.* 30230

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2009, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera o parágrafo único do art. 1.379 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para reduzir para quinze anos o prazo de constituição da servidão por usucapião.* 30235

Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, que *acrescenta art. 487-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever a obrigação de informar aos empregados, por meio do aviso prévio ou do recibo de rescisão contratual, o prazo prescricional do direito de ação previsto no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências*..... 30237

Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2009, de autoria do Senador Fernando Collor, que *institui o Regime Especial de Tributação para o Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Reinfa e estabelece medidas de estímulo à produção e ao consumo de energia limpa.* 30240

Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para isentar do imposto de renda os rendimentos de professores pós-graduados, obtidos em escolas do ensino básico da rede pública, quando no exercício de cargos acumulados nos termos do art. 37, XVI, a e b, da Constituição Federal.* Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta um inciso XIII ao art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.* 30249

1.2.8 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, referente à extinção da Subcomissão Temporária para Estudo, Acompanhamento e Apoio ao Desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos, criada através do Requerimento nº 7/2007-CCT, destinada a acompanhar a questão dos pólos tecnológicos criados no Brasil. **(Ofício nº 89/2009, de 1º do corrente)** 30264

1.2.9 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

Nº 722/2009, de 2 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2003 (nº 5.971/2005, naquela Casa), foi sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 11.951, de 24 de junho de 2009. 30265

Nº 723/2009, de 2 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2007 (nº 3.642/2008, naquela Casa), foi sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 11.946, de 15 de junho de 2009. 30266

Nº 724/2009, de 2 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2008 (nº 3.916/2008, naquela Casa), foi sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 11.940, de 19 de maio de 2009. 30266

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), de 6 do corrente, de iniciativa do Presidente da República, *solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF – Gestão GDF*..... 30267

Recebimento da Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), de 6 do corrente, de iniciativa do Presidente da República, *solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará – Progefaz/Profisco.* 30267

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 92 e 93, de 2009..... 30562

Término do prazo, ontem, com apresentação do Recurso nº 6, de 2009, no sentido de que seja apreciado, pelo Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009, e abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, à matéria..... 30562

1.2.11 – Parecer

Nº 1.021, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 101, de 2009 (nº 501/2009, na origem), do Presidente

da República, que *encaminha pleito do Município de Caxias do Sul (RS), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Confederação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América)* **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 35, de 2009)**..... 30563

1.2.12 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 35, de 2009, apresentado como conclusão de parecer lido anteriormente. 30570

1.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 34, de 2009, tendo como primeiro signatário Senador Romeu Tuma, que *altera o § 9º do art. 144 da Constituição Federal, e dá outras providências*..... 30570

1.2.14 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009-Complementar (nº 28/2007-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.*..... 30580

1.2.15 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Apelo em favor da aprovação da Mensagem nº 501, de 2009, autorizando a contratação de operação de crédito externo para o município de Caxias do Sul. Defesa de uma política permanente de reajuste do salário mínimo. 30637

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Manifestação sobre a importância da participação do ex-Presidente Itamar Franco na gestão do Plano Real. Anúncio da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2009, que convoca plebiscito sobre mudanças de fusos horários promovidas na região da Amazônia Legal ou a manutenção dos horários que vigiam até a entrada em vigor da Lei nº 11.662, de 2008..... 30640

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Homenagem pelo transcurso, em 9 de julho, dos 119 anos de fundação da cidade de Boa Vista, capital de Roraima. 30641

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Questionamento sobre a ausência na pauta da ordem do dia, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de sua autoria, que estabelece critérios de transparência para a exploração de concessões e prestação de serviços públicos..... 30643

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Manifestação sobre projetos referentes a fusos horários, em estados brasileiros. Defesa da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2008, de sua autoria, que convoca plebiscito sobre a mudança do fuso horário do Estado do Mato Grosso do Sul para igualá-lo ao de Brasília. 30645

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Solidariedade aos trabalhadores rurais sem terra pelo assassinato de cinco trabalhadores, em Pernambuco. Preocupação com a violência no Estado de Rondônia. Lamentação pelo fechamento da Escola Padre Ângelo Spadari, no distrito de Bom Futuro. 30648

SENADOR *JOSÉ NERY*, como Líder – Registro da ligação do banqueiro Daniel Dantas, com o "mensalão", revelada pela Operação Satiagraha. Proposta de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de corrupção envolvendo ex-Diretores do Senado. Apoio à aprovação do projeto que regulamenta a profissão dos mototaxistas..... 30650

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Registro de pesquisa do Tribunal de Contas da União, cujos dados apontam para a necessidade de maior justiça na distribuição dos Fundos de Participação dos Municípios. Defesa de alterações na forma de repasse do Fundo de Participação dos Municípios..... 30652

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Registro da aprovação na CAE, do Projeto de Lei nº 390, de 2008, de sua autoria, que concede isenção no Imposto de Renda aos aposentados portadores de diabetes e fibrose cística..... 30653

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Lamentação pela morte de trabalhadores rurais sem terra, em Pernambuco..... 30654

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Defesa do fortalecimento e ampliação do ensino técnico no Brasil. 30655

1.2.16 – Questão de Ordem

SENADOR *ALVARO DIAS* – Requer ao Presidente do Senado Federal a substituição de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009 (CPI da Petrobras). Contraditada pelo Senador Romero Jucá e decidida pela Senhor Presidente (Senador José Sarney). Contraditada a decisão da Presidência pelo Senador Alvaro Dias..... 30659

1.2.17 – Leitura de requerimentos

Nº 824, de 2009, de autoria das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, *solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por ter sido escolhido para receber o Prêmio Pela Paz Felix Houphouet-Boigny, oferecido pela Unesco*..... 30671

Nº 825, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Srs. Senadores, *solicitando realização de Sessão Especial em homenagem aos 10 anos da Lei nº 9.840, de 1999 (Lei da Compra de Voto)*. 30672

Nº 826, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do advogado, professor de direito e Conselheiro da OAB, Sidney Safe*..... 30674

Nº 827, de 2009, de autoria do Senador Adelmir Santana, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*..... 30676

Nº 828, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Chrispim Jacques Bias Fortes*..... 30677

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009).* **Aprovado com emendas e alteração de texto proposta pela relatora**, após **Parecer nº 1.022, de 2009-PLEN** (Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia), tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Arthur Virgílio, Antonio Carlos Valadares, Aloizio Mercadante, Romero Jucá, José Agripino, Renan Calheiros, Sérgio Guerra, Paulo Paim, Sérgio Zambiasi, Antonio Carlos Júnior, Alvaro Dias, Renato Casagrande, Gilberto Goellner, A SRA. Rosalba Ciarlini, os Srs. João Tenónio, Flexa Ribeiro, Gim Argello e A SRA. Lúcia Vânia (Relatora). À Comissão Diretora para redação final..... 30679

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 **(Parecer nº 1.023, de 2009-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 30708

1.3.2 Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 91, de 2009 (nº 393/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Alfredo Cesar Martinho Leoni, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão e, cumulativamente, junto à República do Tadjiquistão e República Islâmica do Afeganistão*. **Aprovado o Parecer nº 1.024, de 2009-CRE**. **(Votação nominal)** 30719

1.3.3 Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 94, de 2009 (nº 474/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Ricardo Luiz Viana de Carvalho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh*. **Aprovado o Parecer nº 1.025, de 2009-CRE**. **(Votação nominal)** 30721

1.3.4 Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 518, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício no S/22, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado**. **(Votação nominal)**..... 30725

1.3.5 Item 5 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 519, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. César Borges, Antonio Carlos Júnior e Marcelo Crivella. **(Votação nominal)**..... 30728

1.3.6 Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 520, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Raimundo Colombo, sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado**. **(Votação nominal)**..... 30731

1.3.7 Item 7 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 521, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Neuto de Conto, sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*) **Aprovado**. **(Votação nominal)** 30733

1.3.8 Item 8 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 522, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Heráclito Fortes, Renato Casagrande e Garibaldi Alves Filho. **(Votação nominal)** 30735

1.3.9 Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**. **(Votação nominal)** 30737

1.3.10 Item 10 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Marcelo Crivella. **(Votação nominal)**..... 30739

1.3.11 Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. José Agripino. **(Votação nominal)**..... 30741

1.3.12 Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Flexa Ribeiro. **(Votação nominal)** 30742

1.3.13 Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Tasso Jereissati. **(Votação nominal)**..... 30744

1.3.14 Item 14 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra os Srs. Inácio Arruda e Romeu Tuma. **(Votação nominal)**..... 30746

1.3.15 Item 15 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**. **(Votação nominal)**..... 30748

1.3.16 Item 16 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**. **(Votação nominal)**..... 30750

1.3.17 Item 17 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Aloizio Mercadante. **(Votação nominal)**..... 30751

1.3.18 Item 18 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Marcelo Crivella. **(Votação nominal)**..... 30752

1.3.19 Item 19 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Osmar Dias. **(Votação nominal)**..... 30754

1.3.20 Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 844, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, sobre a Mensagem nº 92, de 2009 (nº 470/2009, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República *submete à deliberação do Senado a indicação do Senhor José Rômulo Plácido Sales, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Flores Vieira.* **Aprovado**. **(Votação nominal)**..... 30756

1.3.21 Item 28 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 859, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), de autoria do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos.* **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.**..... 30758

1.3.22 Item 29 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 860, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), de autoria do Senador César Borges, que *altera o art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves*. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.**..... 30758

1.3.23 Item 30 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 856, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/97, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor*. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.**..... 30758

1.3.24 Item 31 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 857, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77*. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.**..... 30758

1.3.25 Item 32 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 858, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões*

públicas. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.** 30759

1.3.26 Item 33 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 853, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte.* **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.** 30759

1.3.27 Item 34 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 854, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental").* **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.** 30759

1.3.28 Item 35 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 855, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/1997, na Casa de origem), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País; e dá outras providências*. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.**..... 30759

1.3.29 Item 36 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 861, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009 (nº 27/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil*. **Definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.** 30759

1.3.30 Item 22 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.* **Votação adiada**, nos termos do **Requerimento nº 829, de 2009**..... 30763

1.3.31 Item 23 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.* **Votação adiada**, nos termos do **Requerimento nº 830, de 2009**..... 30763

1.3.32 Item 25 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.* **Votação adiada**, nos termos do **Requerimento nº 831, de 2009**..... 30763

1.3.33 Item 43 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 832, de 2009**..... 30763

1.3.34 Item 45 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 833, de 2009**..... 30763

1.3.35 Item 50 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 834, de 2009**..... 30763

1.3.36 Item 52 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci),

que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 835, de 2009**. 30764

1.3.37 Item 53 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008, de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, que *dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências*. **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 836, de 2009**. 30764

1.3.38 Item 54 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 837, de 2009**. 30764

1.3.39 Item 59 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.* **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 838, de 2009**. 30764

1.3.40 Item 61 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal*. **Discussão adiada**, nos termos do **Requerimento nº 839, de 2009**..... 30764

1.3.41 Item 62 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual*. **Aprovado** o **Requerimento nº 840, de 2009**, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 30764

1.3.42 Item 64 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.233, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, que *conclui pelo deferimento do Recurso nº 6, de 2008, impetrado contra a decisão da prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2006, e o envio da matéria ao reexame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática*. **Aprovado**. 30765

1.3.43 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 841, de 2009, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do médico, Deputado Federal licenciado e atual Secretário Especial da Mulher da Prefeitura de São Paulo, Dr. José Aristodemo Pinotti*..... 30770

Nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azeredo e Cristovam Buarque, *solicitando autorização para manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos*. 30772

Nº 843, de 2009, de autoria do Senador José Nery, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007*..... 30773

Nº 844, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 431, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000; Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007*..... 30773

Nº 845, de 2009, de autoria do Senador Gim Argello, *solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle*. 30774

Nº 846, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, *solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006; e 312, de 2007, passem a tramitar de modo independente dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, e 25, de 2007*..... 30776

Nº 847, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando que sejam desapensados os Projetos de Lei do Senado nºs 219, de 1999; 12,*

289 e 366, de 2003; 334, 348, 350 e 357, de 2004; 107, de 2005; 271, de 2006; 120, 367, 501 e 669, de 2007; e os Projetos de Lei da Câmara nºs 123, de 2005; 45, de 2006; 26 e 105, de 2008. 30777

1.4.2 – Discursos

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Indignação com o assassinato, na noite de ontem, no Estado de Pernambuco, de cinco integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Apelo ao Ministro da Justiça para que a Polícia Federal acompanhe as investigações..... 30781

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Inconformação com ordem de prisão dos que lideraram a retenção de policiais federais, na terra indígena Raposa Serra do Sol, em 2005, logo após a homologação da demarcação contínua da terra indígena, em protesto contra aquela decisão..... 30783

SENADOR *MÃO SANTA* – Repercussão a denúncias de corrupção veiculadas na imprensa, envolvendo a Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – Emgerpi, e aplauso a deputados estaduais que defendem a criação de uma CPI, voltada à apuração das mesmas, na Assembleia Legislativa daquele Estado..... 30784

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Postulação por maior e mais eficaz atenção oficial ao patrimônio histórico da capital paraibana..... 30786

1.4.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Comentários ao Relatório de Atividades 2008 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)..... 30788

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Considerações sobre a crise por que passa o Senado Federal. 30791

1.4.4 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 8, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 30795

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 25, de 2009-CN (Mensagem nº 66, de 2009-CN – nº 479/2009, na origem)..... 30800

Nºs 1 a 27, apresentadas à Medida Provisória nº 465, de 2009. 30806

3 – ATAS

3.1 – Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia

Ata Circunstanciada da 14ª Reunião de 2008, realizada em 13 de maio de 2008. **(Republicação)**.

4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

4.1 – TERMO DE REUNIÃO

Medida Provisória nº 465, de 2009..... 30838

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 114ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 7 de julho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Marconi Perillo, Mão Santa, Geraldo Mesquita Júnior e Gilvam Borges

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 23 minutos, e encerra-se às 21 horas e 48 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

Senado Federal **REGISTRO DE COMPARECIMENTO**

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 7/7/2009 07:32:52 até 7/7/2009 21:50:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 78 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 7/7/2009 21:51:14

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 7 de julho de 2009.

Sessão deliberativa ordinária.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão do Senado da República do Brasil.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 837/2009, de 24 de junho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 318, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

– Nº 171/2009, de 23 de junho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.366, de 2008, de iniciativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As informações foram juntadas, em cópia, ao **Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008**, que retorna ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, e posteriormente, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, vai à de Assuntos Econômicos.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 102, de 2009 (nº 489/2009, na origem), de 25 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 5, de 2009 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 11.953 de 25 de junho de 2009; e

- Nº 103, de 2009 (nº 490/2009, na origem), de 25 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2009 – CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2009 crédito especial no valor total de quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero, para os fins que especifica,* sancionado e transformado na Lei nº 11.954, de 25 de junho de 2009;

- Nº 104, de 2009 (nº 491/2009, na origem), de 25 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2009 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e*

Tecnologia, crédito especial no valor de quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.955, de 25 de junho de 2009;

- Nº 105, de 2009 (nº 492/2009, na origem), de 25 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2009 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de cento e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e dez reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.956, de 25 de junho de 2009;

- Nº 106, de 2009 (nº 493/2009, na origem), de 25 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2009 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de trezentos e cinco milhões de reais, para os fins que especifica, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.957, de 25 de junho de 2009;

- Nº 107, de 2009 (nº 500/2009, na origem), de 26 de junho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009 (nº 3.960/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As **Mensagens nºs 102 a 107, de 2009**, juntadas às respectivas matérias, vão ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 109, DE 2009

(Nº 510/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 3 de julho de 2009.

EM 019 /2009–BCB

Brasília, 01 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à consideração Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a anexa Programação Monetária para o 3º trimestre de 2009, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de junho de 2009, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Henrique de Campos Meirelles
Presidente

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária

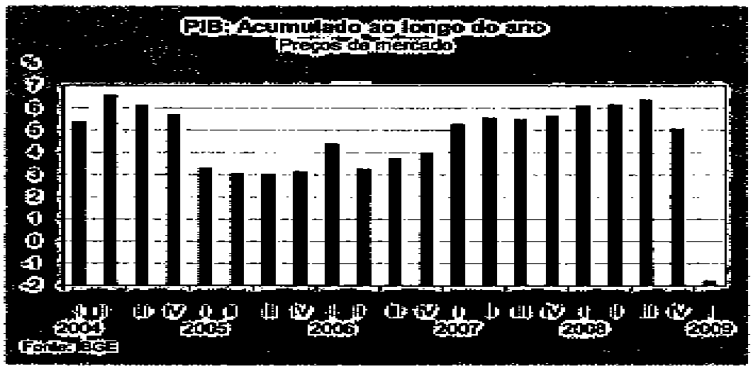
2009

Junho – 2009

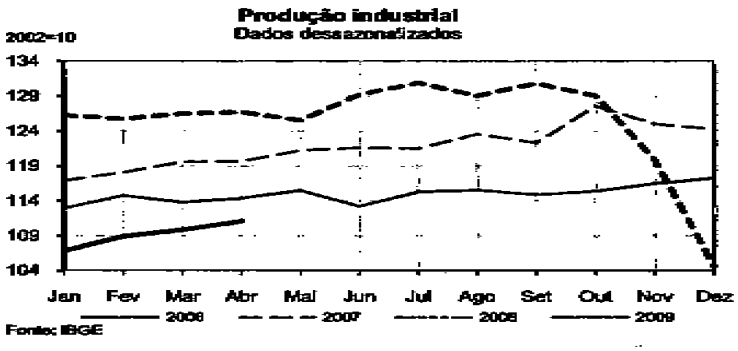
Programação Monetária para o terceiro trimestre e para o ano de 2009

A. A economia brasileira no segundo trimestre de 2009

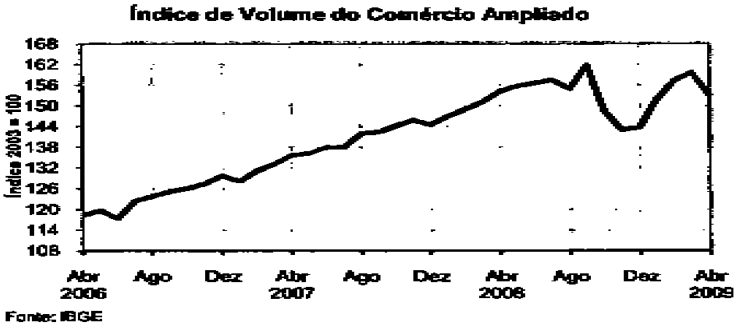
1. O PIB recuou 1,8% no primeiro trimestre de 2009, em relação ao mesmo período do ano anterior, de acordo com as Contas Nacionais Trimestrais, do IBGE. Este desempenho refletiu a ocorrência de resultados negativos em todos os componentes do produto, à exceção do setor de serviços. Ou seja, sob a ótica da produção houve a continuidade da perda de dinamismo da indústria, que recuou 9,3% em relação ao primeiro trimestre de 2008, com ênfase nas retrações assinaladas na indústria de transformação, 12,6%, e na construção civil, 9,8%. A produção agropecuária recuou 1,6% na mesma base comparação, enquanto o setor de serviços assinalou expansão de 1,7%. Já sob a ótica da demanda, em oposição ao comportamento iniciado em 2006, a contribuição da demanda interna atingiu -1,9 p.p. e a relacionada ao setor externo, 0,1 p.p. O desempenho da demanda interna traduziu, em especial, a redução acentuada dos investimentos, expressa na retração de 14% registrada na Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), contrastando com as elevações assinaladas no consumo das famílias, 1,3%, e do governo, 2,7%. A continuidade da deterioração na corrente de comércio externo, compatível com o ambiente recessivo observado nas principais economias maduras, resultou em reduções de 15,2% nas exportações e de 16% nas importações, no trimestre. Considerados dados dessazonalizados, o PIB registrou retração de 0,8% no trimestre finalizado em março, em relação ao encerrado em dezembro, resultado que sugere o início de um processo de recuperação, após o movimento observado no trimestre encerrado em dezembro, quando, no mesmo tipo de comparação, o recuo atingiu 3,6%, interrompendo um ciclo de doze resultados positivos em seqüência.



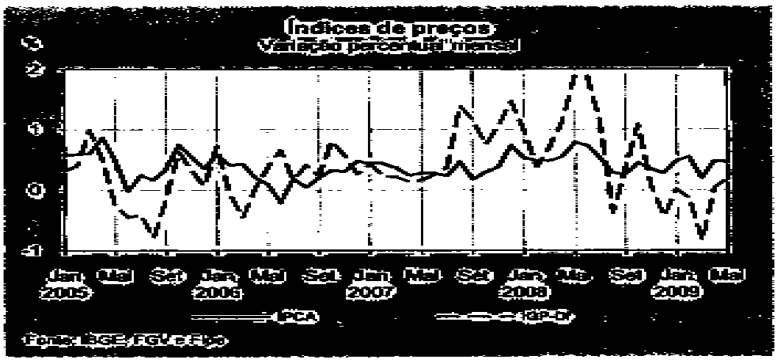
2. A produção industrial registrou recuo de 0,4% no trimestre terminado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal (PIM-PF) do IBGE, reflexo de retração de 1,2% na indústria de transformação e de crescimento de 2% na indústria extrativa. Vale mencionar que a produção trimestral da indústria havia retraído 14,8% no trimestre finalizado em janeiro. A evolução da indústria de transformação foi influenciada pelo fraco desempenho do segmento de bens de capital, que, na medida em que traduz a trajetória dos investimentos, tende a reagir com maior defasagem em períodos posteriores a choques não previstos que sucedam um cenário de crescimento contínuo da capacidade produtiva. Dessa forma, a produção de bens de capital recuou 14,2% no trimestre encerrado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, quando decrescera 17%, no mesmo tipo de comparação. O impacto da continuidade do desempenho negativo da produção de bens de capital foi compensado, em grande parte, pela retomada da indústria de bens de consumo duráveis que, após recuar 33,3% no trimestre encerrado em janeiro, em relação ao finalizado em outubro de 2008, passou a refletir os impactos das medidas de caráter transitório implementadas pelo governo para estimular o setor, com ênfase na desoneração do IPI para a aquisição de automóveis, bem como certa distensão nas condições de crédito para pessoas físicas. Nesse novo cenário, a produção de bens de consumo duráveis registrou crescimento trimestral de 20,3% em abril. A produção de bens de consumo semi e não-duráveis registrou crescimento de 1,3% no trimestre encerrado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, quando recuara 4,8%, no mesmo tipo de comparação, enquanto a indústria de bens intermediários assinalou recuos respectivos de 1,6% e 13,5%, nos períodos considerados.



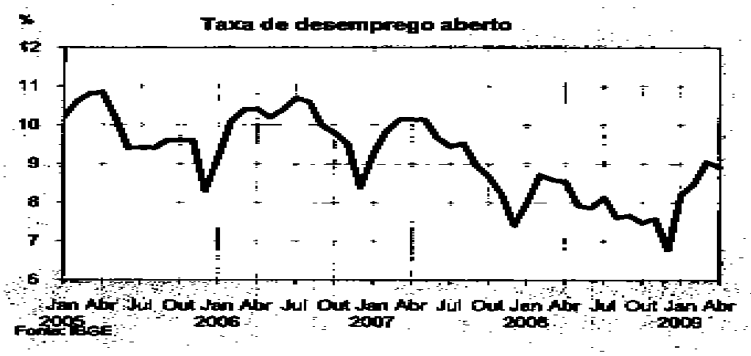
3. De acordo com a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as vendas no comércio ampliado aumentaram 7,2% no trimestre encerrado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, considerados dados dessazonalizados. Este resultado refletiu, em especial, os crescimentos registrados nas vendas de automóveis, motocicletas, partes e peças, 14,8%; de outros artigos de uso pessoal e doméstico, 7%; de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação, 4,1%; e de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria, 3,3%, contrastando com os recuos assinalados nas relativas a livros, jornais revistas e papelaria, 3%; e a móveis e eletrodomésticos, 1,4%. Adicionalmente, as vendas referentes a hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo, segmento com peso superior a 50% no volume de vendas no varejo, elevaram-se 3,2% no trimestre, constituindo o décimo segundo resultado positivo em seqüência, nesse tipo de comparação.



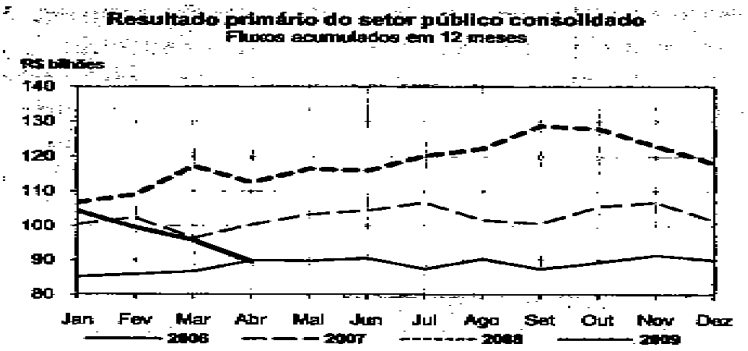
4. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da FGV, variou -0,62% no trimestre encerrado em maio, ante -0,55% naquele finalizado em fevereiro, resultado tanto das reduções registradas nos preços no atacado, agrícolas e industriais, quanto da desaceleração observada nos preços ao consumidor. O recuo do Índice de Preços por Atacado – Disponibilidade Interna (IPA-DI) atingiu 1,65% no trimestre encerrado em maio, ante 1,51% naquele finalizado em fevereiro, reflexo de variações respectivas de -0,47% e 0,37% nos preços agrícolas, e de 2,04% e 2,16% nos preços industriais. A variação do Índice de Preços ao Consumidor – Brasil (IPC-Br), evidenciando, em grande parte, o arrefecimento das pressões exercidas pelos grupos Educação e Transportes, registrou desaceleração, passando de 1,57%, no trimestre encerrado em fevereiro, para 1,48%, enquanto o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), após registrar crescimento de 0,77% no trimestre encerrado em fevereiro, aumentou 1,09% naquele finalizado em maio. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, aumentou 1,15% no trimestre encerrado em maio, ante 1,32% naquele finalizado em fevereiro, com ênfase para a contribuição exercida pela redução, de 1,39% para 0,89%, na variação dos preços no grupo alimentação e bebidas. A segmentação do IPCA revela que o desempenho trimestral do indicador refletiu desacelerações nas variações dos preços livres, de 1,31% para 1,24%, e dos monitorados, de 1,32% para 0,95%.



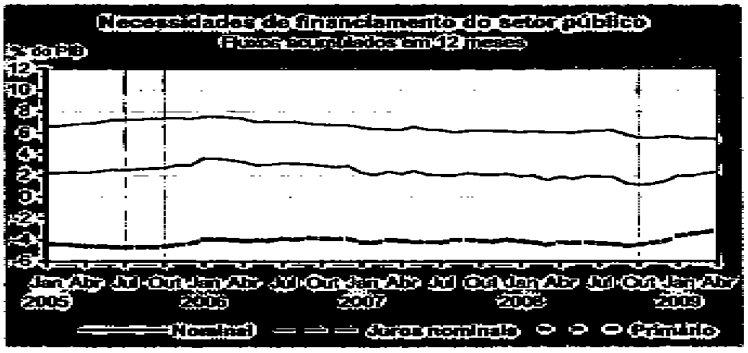
5. A taxa média de desemprego, medida pela Pesquisa Mensal de Emprego (PME), do IBGE, atingiu 8,8% no trimestre encerrado em abril, ante 7,5% naquele finalizado em janeiro e 8,6% em igual período de 2008. O crescimento do desemprego, na comparação com o mesmo trimestre, refletiu a ocorrência de aumentos de 0,8% no nível de ocupação e de 1,1% na PEA. A análise da evolução da taxa de desemprego segundo as categorias de ocupação evidencia que o aumento trimestral de 0,2 p.p. observado no trimestre encerrado em abril decorreu de variações respectivas de 2,6% e -3,3% no emprego com careteira e no emprego sem carteira do setor privado. A taxa de formalização do emprego, definida como a razão entre o número de empregados com carteira assinada e o número total de ocupados, atingiu 49,7% em abril, ante 48,9% em abril de 2008. De acordo com o Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foram criados 48,5 mil empregos formais nos quatro primeiros meses do ano, ante 849 mil em igual intervalo de 2008, resultado menos expressivo para o período desde 1999. Considerados os principais setores de atividade, a geração de empregos recuou 0,9% na indústria de transformação, no quadrimestre, resultado mais desfavorável em dez anos, enquanto nos segmentos comércio, serviços, e construção civil foram registrados aumentos respectivos de 4,7%, 4,8% e 8,4%, no período.



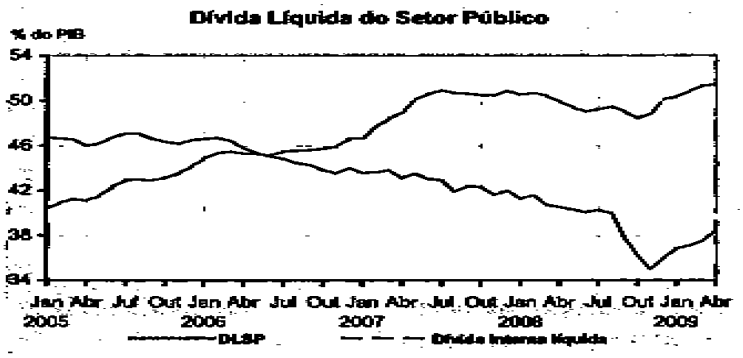
6. O superávit primário do setor público, excluídas as empresas do Grupo Petrobrás, totalizou R$30 bilhões no primeiro quadrimestre de 2009, representando 3,09% do PIB. A redução de R$32,6 bilhões assinalada em relação a igual período do ano anterior, quando equivalia a 6,88% do PIB, refletiu a ocorrência de retrações generalizadas em todas as esferas do setor público, com ênfase no recuo de R$26,3 bilhões registrado no Governo Central. O superávit acumulado no período de doze meses encerrado em abril atingiu 2,28% do PIB, situando-se 0,22 p.p. abaixo da meta estabelecida para o ano. A retração registrada no superávit do Governo Central refletiu tanto o recuo de R$23,7 bilhões, 2,82% do PIB, observado no resultado do Governo Federal, resultante da combinação de redução nas receitas e aumento nas despesas, quanto o crescimento de R$2,6 bilhões, 0,22% do PIB, assinalado no déficit da Previdência Social, decorrente do impacto mais acentuado do aumento das despesas com benefícios em relação ao proporcionado pela elevação registrada nas receitas. As receitas do Tesouro Nacional decresceram 5,2% nos quatro primeiros meses do ano, em relação a igual período de 2008, evolução compatível com os desdobramentos da crise econômica mundial sobre o nível da atividade econômica e com a renúncia fiscal associada às medidas temporárias de incentivo fiscal implementadas pelo governo. As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$102,1 bilhões nos quatro primeiros meses de 2009, aumentando 23%, equivalentes a 1,64% do PIB, em relação a igual período do ano anterior. Os gastos com pessoal e encargos sociais elevaram-se 24,2% no período, evolução associada ao impacto da reestruturação de carreiras dos Poderes Executivo e Judiciário e do maior desembolso com pagamentos de precatórios judiciais.



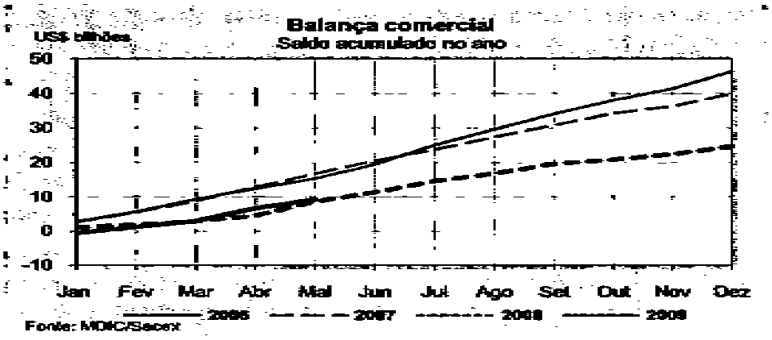
7. Os juros nominais apropriados totalizaram R$50,9 bilhões nos quatro primeiros meses do ano, ante R$54,9 bilhões em igual período de 2008. Essa redução, equivalente a 0,7 p.p. do PIB, refletiu, em especial, a reversão do resultado desfavorável apresentado pelas operações de *swap* cambial no primeiro quadrimestre de 2008, enquanto o impacto exercido pela flexibilização da política monetária deverá ocorrer com maior intensidade nos próximos meses, tendo em vista que os juros apropriados no período refletem, ainda, o patamar das taxas praticadas no momento em que a política monetária se adequava ao ambiente de descompasso entre a oferta e a demanda internas. O déficit nominal do setor público atingiu R$22 bilhões nos quatro primeiros meses do ano, ante superávit de R$6,8 bilhões em igual período de 2008, reversão equivalente a 3,11% do PIB. O financiamento do resultado negativo acumulado no ano se traduziu, em especial, no aumento da dívida mobiliária, que totalizou R$68,7 bilhões ao final de abril. Em sentido inverso, registraram-se reduções no financiamento externo líquido, na dívida bancária líquida e nas outras fontes de financiamento interno, que incluem a base monetária.



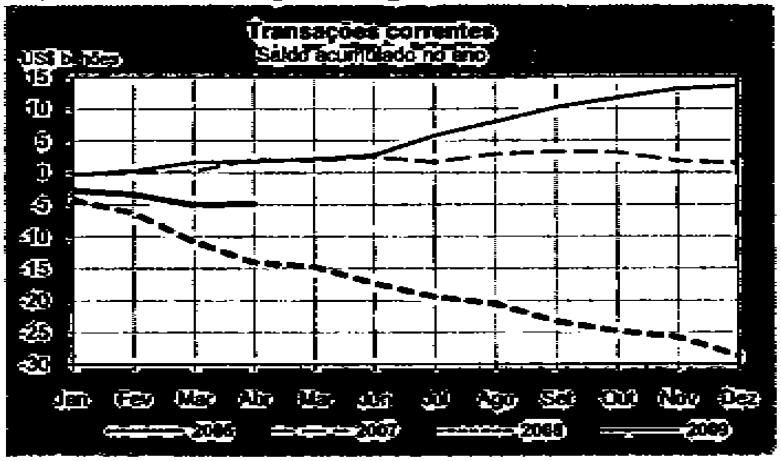
8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$1.214,8 bilhões em abril, 41,5% do PIB, elevando-se 2,41 p.p. do PIB em relação ao final de 2008. A dívida líquida do Governo Central aumentou 2,4 p.p. do PIB no período, enquanto as relativas aos governos regionais e às empresas estatais registraram reduções respectivas de 0,05 e 0,04 p.p. do PIB. O aumento registrado na relação DLSP/PIB refletiu os impactos associados à apropriação dos juros nominais, 1,7 p.p. do PIB; ao ajuste decorrente da apreciação cambial, 0,7 p.p do PIB; à variação da paridade da cesta de moedas que compõem a dívida externa líquida, 0,4 p.p. do PIB; e ao recuo do PIB valorizado pelo IGP-DI Centrado, 0,6 p.p. do PIB, neutralizados, em parte, pela contribuição de 1,1 p.p. do PIB exercida pelo superávit primário acumulado no ano. A parcela da dívida líquida indexada à taxa Selic aumentou de 63,4%, em dezembro de 2008, para 68,5% em abril, enquanto as participações da dívida líquida pré-fixada e da posição credora referenciada ao dólar recuaram, na ordem, de 38,1% para 31,8%, e de 41,2% para 35,9%, no mesmo período. Registraram-se, no período, emissões líquidas de R$64,7 bilhões da dívida atrelada à taxa Selic e resgates líquidos de R$74,8 bilhões na dívida pré-fixada.



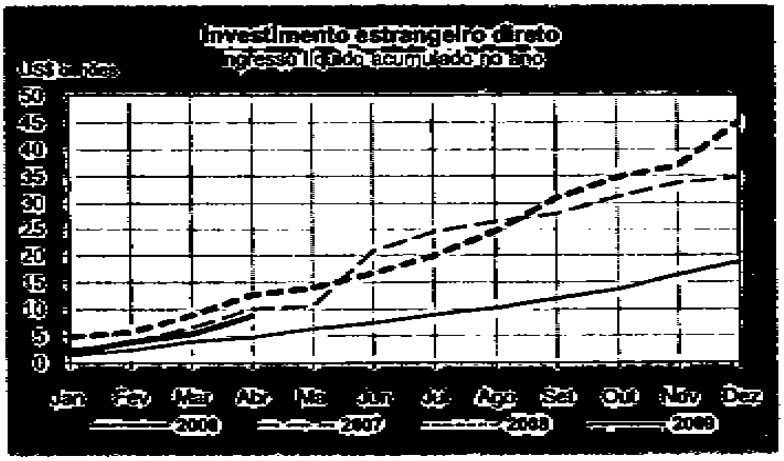
9. Os resultados da balança comercial refletiram, nos primeiros cinco meses do ano, o impacto da recessão experimentada pela economia mundial sobre os fluxos de comércio externo. Nesse ambiente, as exportações totalizaram US$55,5 bilhões e as importações, US$43,1 bilhões, representando retrações respectivas de 23% e de 27,4% em relação a igual período de 2008, o que resultou em aumento de 9,3% no saldo comercial e redução de 25% na corrente de comércio, no período. O desempenho das exportações refletiu a ocorrência de reduções nas vendas médias diárias em todas as categorias de fator agregado. Os embarques de produtos básicos apresentaram a menor retração no período, 6,5%, seguindo-se as relativas a semimanufaturados, 27,7%, e a manufaturados, 30,5%. O comportamento das importações traduziu o impacto dos recuos observados nas compras médias diárias de combustíveis e lubrificantes, 48,7%, evidenciando a retração de 52,8% registrada nas cotações internacionais do petróleo, no período; matérias-primas e produtos intermediários, 31,2%; bens de consumo duráveis, 14,6%; e bens de capital, 10,7%, neutralizado, em parte, pelo aumento de 8,1% registrado nas aquisições médias diárias de bens de consumo não-duráveis. De acordo com a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex), a redução de 23% registrada pelas exportações nos quatro primeiros meses de 2009, em relação a igual intervalo do ano anterior, resultou de decréscimos de 7,9% nos preços e de 10,6% no volume exportado, enquanto a contração de 27,4% observada, na mesma base comparação, no valor das importações traduziu recuos de 20,2% no *quantum* e de 4,9% nos preços.



10. O déficit em transações correntes, após atingir US$28,3 bilhões em dezembro de 2008, vem registrando trajetória de reversão da deterioração iniciada em meados de 2007. Este ajuste, evidenciado no déficit de US$4,9 bilhões assinalado no primeiro quadrimestre do ano, ante US$13,3 bilhões em igual período do ano anterior, expressou melhora no resultado da balança comercial, redução do déficit da conta de rendas e estabilidade nas despesas líquidas com serviços. O superávit comercial atingiu US$6,7 bilhões de janeiro a abril, aumentando 49,4% em relação a igual período de 2008. As despesas líquidas da conta de rendas atingiram US$8,3 bilhões, contraindo 43,5% no período, enquanto as remessas líquidas na conta de serviços mantiveram-se estáveis, em US$4,4 bilhões, e as receitas líquidas relativas a transferências unilaterais recuaram 15,1%, para US$1,1 bilhão.



11. As contas capital e financeira assinalaram resultado positivo de US$5,6 bilhões no quadrimestre encerrado em abril, desempenho associado ao impacto mais acentuado dos ingressos líquidos de IED e em ações, em relação ao proporcionado pelas saídas de capitais externos relacionadas a títulos de renda fixa e empréstimos, especialmente os de curto prazo. Os ingressos líquidos de IED atingiram US$8,8 bilhões, ante US$12,7 bilhões nos quatro primeiros meses de 2008, enquanto os investimentos estrangeiros em carteira somaram saídas líquidas de US$3,3 bilhões, ante ingressos líquidos de US$10,6 bilhões nos quatro primeiros meses de 2008. Os ingressos líquidos relativos a investimentos estrangeiros em ações de companhias brasileiras somaram US$606 milhões, ante US$3,8 bilhões de janeiro a abril de 2008, enquanto os investimentos estrangeiros em títulos de renda fixa totalizaram saídas líquidas de US$3,9 bilhões, ante ingressos líquidos de US$6,8 bilhões, com ênfase na reversão, de ingressos líquidos de US$9,2 bilhões para remessas líquidas de US$1,6 bilhão, dos investimentos estrangeiros em títulos de renda fixa no país.



12. As reservas internacionais, considerado o conceito de liquidez, que inclui linhas com recompra e operações de empréstimo em moedas estrangeiras, totalizaram US$208,4 bilhões em maio, reduzindo-se US$1,2 bilhão no ano. Neste período, as compras líquidas do Banco Central no mercado de câmbio somaram US$2 bilhões, resultantes de vendas à vista de US$693 milhões; compras de US$4,8 bilhões em operações com compromisso de recompra; e vendas de US$2 bilhões em operações de empréstimo em moedas estrangeiras no exterior. Ressaltem-se, entre as operações externas, as receitas de US$2,4 bilhões provenientes da remuneração das reservas, enquanto as demais operações exerceram impacto negativo de US$2,9 bilhões, no período. O estoque das operações de venda de moeda estrangeira com compromisso de recompra totalizou US$3,6 bilhões ao final de maio, enquanto o relativo às operações de empréstimo em moedas estrangeiras contra garantias somou US$6,7 bilhões. Considerado o conceito de caixa, as reservas internacionais atingiram US$190,5 bilhões em maio, elevando-se US$3,2 bilhões no ano.



B. Política Monetária no primeiro trimestre de 2009

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamento, nos conceitos M1 e M4, mantiveram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2009.

14. A base monetária restrita, considerada a média dos saldos diários, atingiu R$132,2 bilhões em março, com redução de 2,7% no mês e aumento de 1% em doze meses. O saldo médio do papel-moeda emitido somou R$101,1 bilhões, recuando 3,1% no mês e elevando-se 11,9% em doze meses. As reservas bancárias somaram R$31,1 bilhões, recuando 1,5% no mês e 23,2% em doze meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que compreende a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, totalizou R$1,82 trilhão em março, elevando-se 1,3% no mês e 9% em doze meses. O resultado anual refletiu aumentos respectivos de 4,8% e 13,4% na base restrita e no saldo dos títulos públicos federais, e redução de 45,2% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no primeiro trimestre de 2009[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	187,3 – 219,8	9,7	194,4	4,8
Base restrita[3/]	116,5-157,6	4,8	132,2	1,0
Base ampliada[4/]	1 670,0-1 960,4	8,5	1824,9	9,0
M4[4/]	1946,3-2633,2	17,3	2270,5	16,4

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), considerada a média dos saldos diários, alcançaram R$194,4 bilhões em março, representando decréscimo mensal de 2,3% e aumento anual de 4,8%. Os saldos do papel-moeda em poder do público e dos depósitos à vista atingiram R$82 bilhões e R$112,3 bilhões, respectivamente, registrando, na ordem, aumento de 12,6% e redução de 0,3%, em doze meses.

17. O saldo do agregado M4 totalizou R$2,27 trilhões em março, elevando-se 16,4% em doze meses e 1% no mês.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto contracionista de R$8,9 bilhões no primeiro trimestre de 2009, resultante de resgates líquidos de R$51 bilhões em títulos do Tesouro Nacional, no mercado primário, e de venda líquida de R$59,9 bilhões, no mercado secundário.

19. O Copom avaliou, em janeiro, que, diante dos sinais de arrefecimento do ritmo de atividade econômica evidenciados desde a sua última reunião, e do recuo das expectativas de inflação para horizontes relevantes, reduziram-se de forma importante os riscos de não concretização de um cenário inflacionário benigno, no qual o IPCA voltasse a evoluir de forma consistente com a trajetória das metas. O Copom considerou, também, que a desaceleração da demanda reduziu as pressões, verificadas durante boa parte de 2008, sobre as condições de oferta, o que deve contribuir de forma importante para desinflacionar a economia. O Comitê entendeu, ainda, que a consolidação de condições financeiras restritivas por período mais prolongado deve exercer efeito contracionista significativo sobre a demanda e, ao longo do tempo, desempenhar pressão desinflacionaria importante. Nessas circunstâncias, a maioria dos membros do Copom, tendo em vista o balanço de riscos para a atividade econômica, e, conseqüentemente, para o cenário inflacionário prospectivo, bem como a ausência de evidências nítidas de repasse da depreciação cambial ocorrida, em ambiente de redução global das pressões inflacionárias, decidiu reduzir a taxa básica de juros em 100 p.b., para 12,75% a.a., sem viés. Em março, o Comitê entendeu que o desaquecimento da demanda, motivado pelo aperto das condições financeiras, pela deterioração da confiança dos agentes e pela contração da atividade econômica global, havia criado importante margem de ociosidade dos fatores de produção. Foi avaliado, adicionalmente, que este desenvolvimento deveria contribuir para conter as pressões inflacionárias, mesmo diante das consequências do processo de ajuste do balanço de pagamentos e da presença de mecanismos de realimentação inflacionária na economia, abrindo espaço para flexibilização da política monetária. Nesse contexto, avaliando o cenário macroeconômico, o Copom decidiu, naquele momento, reduzir a taxa Selic para 11,25% a.a., sem viés.

C. Política Monetária no bimestre abril-maio de 2009

20. A base monetária restrita, mensurada pela média dos saldos diários, situou-se em R$134,8 bilhões em maio, com crescimentos de 1,8% em relação a abril e de 1,6% em doze meses. Consideradas as mesmas bases de comparação, as reservas bancárias registram variações respectivas de 5,1% e -22,1%, atingindo R$32,4 bilhões, enquanto o saldo de papel-moeda emitido cresceu, na mesma ordem, 0,8% e 12,4%, somando R$102,4 bilhões.

21. A base monetária ampliada totalizou R$1,84 trilhão em maio, com aumentos de 0,8% no mês e de 8,9% em doze meses. O resultado anual refletiu decréscimo de 47% nos depósitos compulsórios em espécie e aumentos de 0,1% na base restrita e de 14% no saldo dos títulos públicos federais.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, alcançaram R$197,7 bilhões em maio, com acréscimos de 0,8% no mês e de 5,4% em doze meses. Os saldos do papel-moeda em poder do público e dos depósitos à vista totalizaram, na ordem, R$83,1 bilhões e R$114,6 bilhões, elevando-se, nas mesmas bases de comparação, 1,1% e 13,3%, e 0,6% e 0,2%, respectivamente.

23. O agregado monetário M4 cresceu 1,3% em maio, totalizando R$2,32 trilhões e registrando aumento de 14,7% em doze meses.

24. As operações com títulos públicos federais, compreendendo o ajuste de liquidez pelo Banco Central, exerceram impacto expansionista de R$6,4 bilhões no bimestre encerrado em maio. Esse desempenho decorreu de resgates líquidos no mercado primário, R$13,5 bilhões; e no extramercado, R$268 milhões; e de vendas líquidas de R$7,4 bilhões no mercado secundário.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o segundo trimestre de 2009 e ocorridos no período abril/maio[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 2 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 2 meses
M1[3/]	178,8-209,9	4,3	197,7	5,4
Base restrita[3/]	110,7-149,8	-0,6	134,8	1,6
Base ampliada[4/]	1720,1-2019,3	9,1	1844,5	8,9
M4[4/]	1992,4-2695,6	14,7	2321,6	14,7

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

25. O Copom avaliou, em abril, que o desaquecimento da demanda, motivado pelo aperto das condições financeiras e pela deterioração da confiança dos agentes, ainda que nos dois casos se observe alguma melhora na margem, bem como pela contração da economia global, criara importante margem de ociosidade dos fatores de produção que não deveria ser eliminada rapidamente em um cenário de recuperação gradual da atividade econômica. Foi considerado, ainda, que esse desenvolvimento deveria contribuir para conter as pressões inflacionárias, mesmo diante das consequências do processo de ajuste do balanço de pagamentos e da presença de mecanismos de realimentação inflacionária na economia, abrindo espaço para flexibilização da política monetária. Nesse contexto, avaliando o cenário macroeconômico e visando ampliar o processo de distensão monetária, o Copom decidiu reduzir a taxa Selic para 10,25% a.a., sem viés. Em junho, o Copom considerou que, diante dos sinais de arrefecimento do ritmo de atividade econômica, no que se refere, por exemplo, aos indicadores de produção industrial, ao mercado de trabalho e às taxas de utilização da capacidade na indústria, bem como à confiança de empresários e consumidores, e ao comportamento das expectativas de inflação para horizontes relevantes, continuavam se consolidando as perspectivas de concretização de um cenário inflacionário benigno, no qual o IPCA voltaria a evoluir de forma consistente com a trajetória das metas. Nesse contexto, mas ponderando que as decisões sobre a evolução da taxa básica de juros têm que levar em conta a magnitude do movimento total realizado desde janeiro e que qualquer flexibilização monetária adicional deverá ser implementada de maneira mais parcimoniosa, o Comitê decidiu reduzir a taxa Selic para 9,25% a.a., sem viés.

Reunião do Copom	Aplicação do viés de baixa	Meta para a taxa Selic (% a.a.)
24.1.2007	-	13,00
7.3.2007	-	12,75
18.4.2007	-	12,50
6.6.2007	-	12,00
18.7.2007	-	11,50
5.9.2007	-	11,25
17.10.2007	-	11,25
5.12.2007	-	11,25
23.1.2008	-	11,25
5.3.2008	-	11,25
16.4.2008	-	11,75
4.6.2008	-	12,25
23.7.2008	-	13,00
10.9.2008	-	13,75
29.10.2008	-	13,75
10.12.2008	-	13,75
21.1.2009	-	12,75
11.3.2009	-	11,25
29.4.2009	-	10,25
10.6.2009	-	9,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o terceiro trimestre e para o ano de 2009

26. A trajetória da economia mundial no trimestre encerrado em maio, embora revelasse a continuidade do processo de redução severa da produção e do emprego, com desdobramentos negativos sobre o desempenho do PIB mundial, revelou sinais de que coordenação adequada das medidas anticíclicas de estímulo fiscal e monetário implementadas nas principais economias, maduras e emergentes, vem se traduzindo em melhora nos indicadores relacionados à confiança de consumidores e empresários, com desdobramentos favoráveis, na margem, sobre a evolução dos indicadores do setor real. Ressalte-se, entretanto, que no âmbito das condicionalidades para a efetiva estabilização da atividade econômica mundial, seguem pendentes a conclusão do ciclo de ajuste dos estoques e a consolidação do processo de sustentação do consumo, em especial nas principais economias desenvolvidas.

27. A economia brasileira, de forma consistente com a melhora observada no cenário mundial, apresenta sinais de recuperação em relação à deterioração assinalada após a intensificação da crise nos mercados financeiros internacionais. Embora o desempenho do setor industrial, em especial dos segmentos mais dependentes do dinamismo dos investimentos e do comércio internacional, seguisse evidenciando o ambiente recessivo registrado nas principais economias maduras, em um cenário de redução da utilização da capacidade instalada e de necessidade de adequação dos estoques, tanto a trajetória do PIB, no trimestre encerrado em março, quanto o desempenho mais recente de indicadores mensais, sugerem que o ciclo de desaceleração econômica no país poderá ser menos acentuado do que em diversas outras economias, tanto maduras quanto emergentes.

28. A evolução dos investimentos, que responde com maior defasagem à conjuntura, persistiu traduzindo a piora do ambiente de negócios e dependerá, nos próximos meses, da velocidade da recuperação do quadro de incertezas predominante no cenário econômico atual. Já a demanda para consumo das famílias registrou relativa recuperação nos últimos meses, favorecida tanto pela manutenção do poder de compra, decorrente dos processos de redução da inflação, intensificação dos programas de transferência de renda promovidos pelo governo e de ganhos salariais reais, quanto pela redução nas restrições de crédito e pelas medidas temporárias de desoneração fiscal.

29. O mercado de crédito seguiu refletindo, no trimestre encerrado em abril, a retração observada no nível da atividade econômica, enquanto as taxas de juros permaneceram em trajetória declinante, principalmente nas modalidades destinadas a pessoas físicas, segmento em que a inadimplência registra relativa estabilidade, contrastando com as condições no segmento de pessoas jurídicas, onde a redução do custo dos empréstimos mostrou-se menos expressiva e a inadimplência, embora em patamar moderado, apresenta tendência crescente desde o início do ano. A perspectiva de manutenção da trajetória declinante das taxas de juros, consistente com a evolução da inadimplência e da taxa básica de juros, deverá favorecer o restabelecimento do mercado de crédito, condição indispensável à sustentação da recuperação econômica.

30. A retomada sustentada da expansão do nível de atividade econômica nos próximos meses, bem como sua intensidade, estarão condicionados, portanto, à continuidade da recuperação das expectativas nos mercados interno e externo. Esse movimento poderá ser beneficiado pela manutenção da trajetória de retração do estresse nos mercados financeiros internacionais, expressa em redução de restrições no mercado de crédito, no retorno dos fluxos externos de capitais ao país, na perspectiva das empresas voltarem a obter financiamento no mercado de capitais, bem como nos efeitos defasados e cumulativos da distensão monetária promovida desde janeiro.

31. A evolução das contas fiscais refletiu, no primeiro quadrimestre do ano, tanto o impacto da redução da atividade sobre as receitas do governo, quanto o impacto, sobre as despesas, associado à desoneração mencionada e à política de investimentos públicos adotada com o objetivo de incentivar a recuperação do estoque de capital e da demanda agregada. Ressalte-se que o impacto destas políticas anticíclicas sobre a trajetória de redução da relação DLSP/PIB, mesmo no cenário de recuo nas metas de superávit primário, deverá ser neutralizado pelo processo de flexibilização da política monetária, favorecendo a manutenção de sua tendência decrescente no médio prazo.

32. O desempenho das contas externas do país no decorrer do ano tem-se mostrado mais favorável do que o sugerido pelo ambiente macroeconômico que sucedeu a intensificação da crise nos mercados financeiros. A estabilidade das reservas internacionais e a redução da participação relativa da dívida externa no total de passivos do país em favor de investimentos, tanto diretos quanto em carteira, reforçam o argumento da adequação da condução da política econômica interna nos últimos anos como elemento fundamental à manutenção da solidez do balanço de pagamentos e, conseqüentemente, da resistência do setor externo à crise financeira global.

33. O cenário mais recente, embora ainda incorpore elevado grau de incertezas, revela condições mais favoráveis para as contas externas do país. Nesse sentido, ressalte-se a redução do estresse nos mercados financeiros, expressa no desempenho dos indicadores de risco, que se encontram em patamar próximo aos registrados anteriormente ao agravamento da crise, exercendo desdobramentos positivos sobre os fluxos de investimentos estrangeiros e sobre os superávits no mercado de câmbio.

34. O déficit em transações correntes projetado para o balanço de pagamentos em 2009, inferior ao assinalado no ano anterior, deverá ser integralmente financiado com ingressos líquidos de IED, cenário compatível com o retorno das compras à vista pelo Banco Central no mercado de câmbio – mantida a política de não fixação de pisos ou tetos para a taxa – objetivando o fortalecimento das reservas internacionais do país.

35. As perspectivas relacionadas ao comportamento dos preços nos próximos meses incorporam a continuidade, possivelmente em ritmo mais acelerado, da convergência do IPCA para a meta estipulada pelo CMN, desempenho favorecido tanto pelo impacto sobre a taxa de câmbio derivado da retomada dos ingressos de recursos externos no país, quanto pela persistência do ambiente recessivo nas principais economias maduras. Em sentido inverso, devem ser considerados os eventuais impactos do reaquecimento da demanda interna em um cenário de recuperação da economia doméstica ao longo do segundo semestre do ano, bem como possíveis impactos da elevação dos preços de matérias primas.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre e para o ano de 2009

36. A programação dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2009 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros, do câmbio e de outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

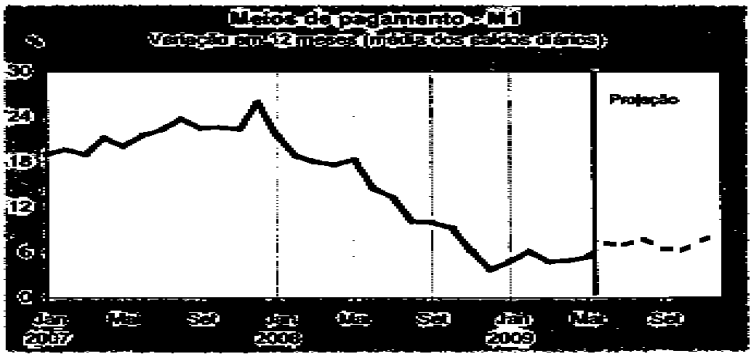
Quadro 3. Programação monetária para o terceiro trimestre e para ano de 2009[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Terceiro Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2]
M1[3/]	189,4-222,3	6,4	218,0-255,9	8,6
Base restrita[3/]	117,6-159,1	0,6	136,7-184,9	10,3
Base ampliada[4/]	1750,2-2054,6	8,1	1790,4-2101,7	10,1
M4[4/]	2039,5-2759,3	11,6	2089,4-2826,8	9,8

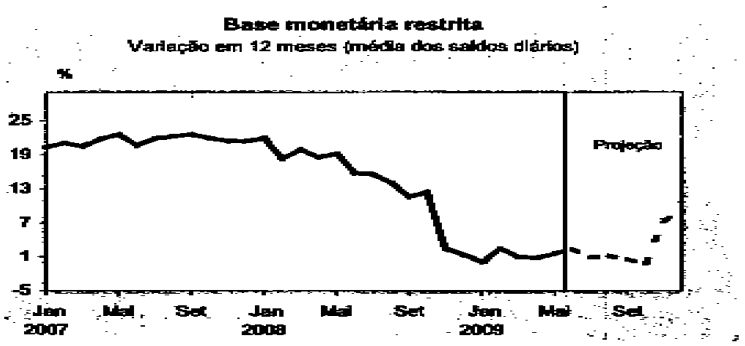
1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

37. As projeções dos meios de pagamento basearam-se em modelos econométricos para a estimação da demanda por seus componentes, os quais tomaram em consideração a expectativa de crescimento do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade daqueles agregados. Em decorrência, a variação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 6,4% e 8,6% para os meses de setembro e dezembro de 2009, respectivamente.

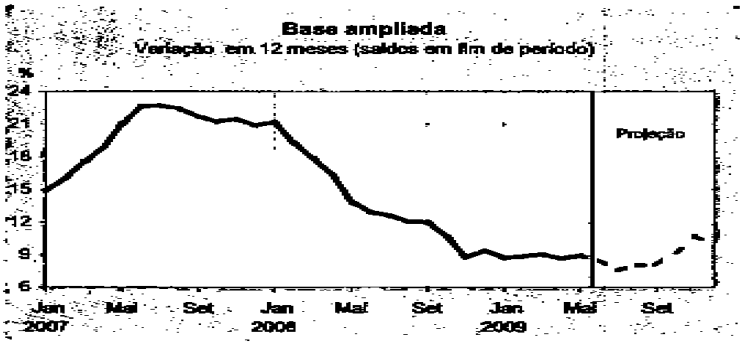


38. Também foram consideradas como variáveis exógenas para a projeção dos meios de pagamento, a expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial e a antecipação de parcela do décimo terceiro salário concedida a aposentados e pensionistas, assim como as restituições do imposto de renda.

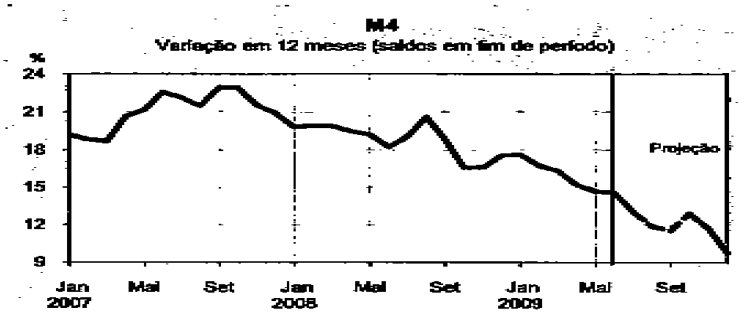
39. Tendo em vista as projeções para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, bem como a alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se expansões acumuladas em doze meses do saldo médio da base monetária de 0,6% em setembro e de 10,3% em dezembro de 2009.



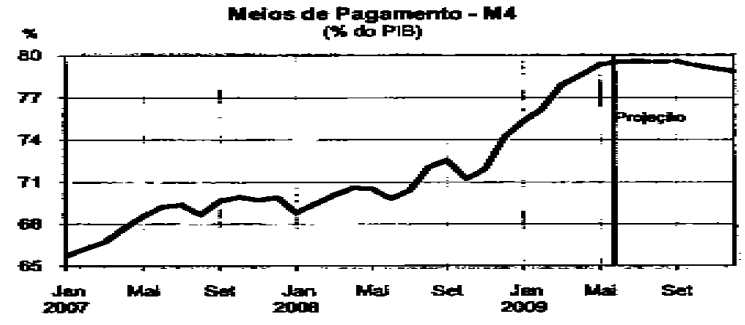
40. As projeções para a base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 8,1% em setembro e 10,1% em dezembro de 2009.



41. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, estima-se para o M4 variações em doze meses de 11,6% em setembro e de 9,8% em dezembro de 2009.



42. A proporção entre o M4 e o PIB não deverá apresentar expansão significativa ao longo do terceiro trimestre de 2008, trajetória consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis.



43. A evolução dos agregados monetários é apresentada no quadro a seguir, que relaciona os valores ocorridos no bimestre abril/maio de 2009, bem como os valores previstos para o terceiro trimestre e para o ano de 2009.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2009 Abril - Maio		2009[2/] Terceiro Trimestre[3/]		2009[2/] Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões[3/]	Var. % em 12 meses
M1[4/]	197,7	5,4	205,9	6,4	237,0	8,6
Base restrita[4/]	134,8	1,6	138,3	0,6	160,8	10,3
Base ampliada[5/]	1844,5	8,9	1902,4	8,1	1946,1	10,1
M4[5/]	2321,6	14,7	2399,4	11,6	2458,1	9,8

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

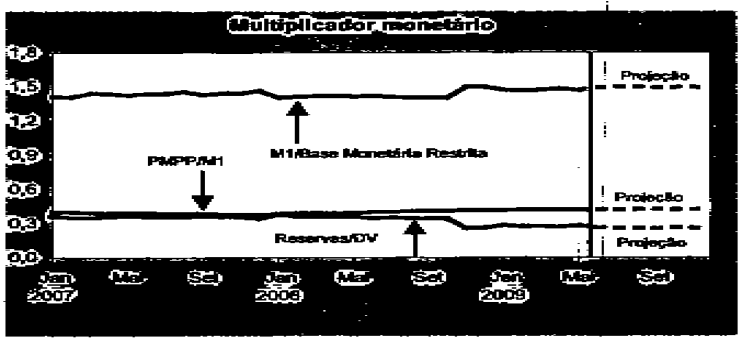
44. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

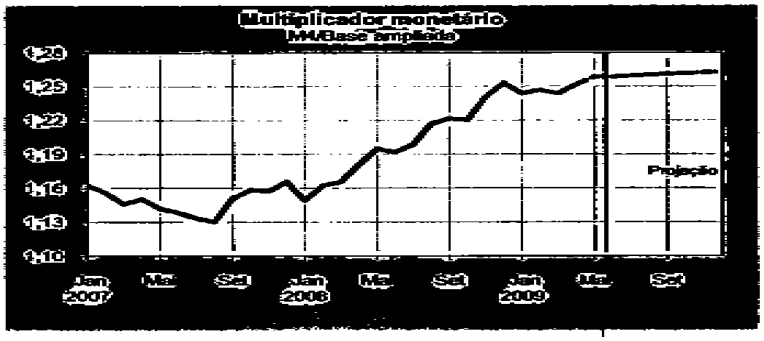
Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2009 Abril - Maio[4/]		2009[2/] Terceiro Trimestre		2009[2/] Ano[2/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,467	3,7	1,488	5,8	1,474	-1,6
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,282	-22,3	0,257	-25,8	0,259	-1,5
Papel-moeda / M1[3/]	0,420	7,6	0,425	2,8	0,430	3,7
M4 / Base ampliada[4/]	1,259	5,3	1,261	3,2	1,263	0,8

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período. Refere-se a abril

45. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do ano de 2009.





Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no primeiro trimestre de 2009[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	187,3 – 219,8	9,7	194,4	4,8
Base restrita[3/]	116,5-157,6	4,8	132,2	1,0
Base ampliada[4/]	1 670,0-1 960,4	8,5	1824,9	9,0
M4[4/]	1946,3-2633,2	17,3	2270,5	16,4

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o segundo trimestre de 2009 e ocorridos no período abril/maio[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	178,8-209,9	4,3	197,7	5,4
Base restrita[3/]	110,7-149,8	-0,6	134,8	1,6
Base ampliada[4/]	1720,1-2019,3	9,1	1844,5	8,9
M4[4/]	1992,4-2695,6	14,7	2321,6	14,7

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o terceiro trimestre e para ano de 2009[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Terceiro Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	189,4-222,3	6,4	218,0-255,9	8,6
Base restrita[3/]	117,6-159,1	0,6	136,7-184,9	10,3
Base ampliada[4/]	1750,2-2054,6	8,1	1790,4-2101,7	10,1
M4[4/]	2039,5-2759,3	11,6	2089,4-2826,8	9,8

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2009		2009[2/]			
	Abril - Maio		Terceiro Trimestre[3/]		Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões[3/]	Var. % em 12 meses
M1[4/]	197,7	5,4	205,9	6,4	237,0	8,6
Base restrita[4/]	134,8	1,6	138,3	0,6	160,8	10,3
Base ampliada[5/]	1844,5	8,9	1902,4	8,1	1946,1	10,1
M4[5/]	2321,6	14,7	2399,4	11,6	2458,1	9,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2009 Abril - Maio[1/]		2009[2/] Terceiro Trimestre		2009[2/] Ano[2/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,467	3,7	1,488	5,8	1,474	-1,6
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,282	-22,3	0,257	-25,8	0,259	-1,5
Papel-moeda / M1[3/]	0,420	7,6	0,425	2,8	0,430	3,7
M4 / Base ampliada[4/]	1,259	5,3	1,261	3,2	1,263	0,8

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período. Refere-se a abril

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". É a principal variável de política monetária, refletindo o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária foi introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Aviso nº 413 - C. Civil.

Brasília, 3 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência à **Mensagem nº 109, de 2009**, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que a matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, que preceitua: *O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 269/09 – LPR **Brasília, 07 de julho de 2009.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito especial deferência de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado MARCELO TEIXEIRA (PR/CE)** para membro **Suplente** em substituição ao **Deputado LÉO ALCÂNTARA (PR/CE)** na **Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.**

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Deputado SÁNDRO MABEL
Líder do Partido da República

O SR. PRESIDENTE(Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício lido vai à Publicação, sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília-DF, 06 de julho de 2009.

OF. Nº 020/2009/LMCN
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: **Indicação de Vice-Líderes da Minoria no Congresso Nacional.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho requerer sejam recebidas as indicações dos seguintes Parlamentares para exercerem o cargo de VICE-LÍDER DA MINORIA NO CONGRESSO NACIONAL, conforme previsto no Art. 4º, § 5º, da Resolução nº1, de 1970-CN.

- **Deputado Eduardo Barbosa PSDB – MG;**
- **Deputado Humberto Souto PPS – MG;**
- **Senador Gilberto Goeller DEM – MT;**
- **Senadora Lucia Vânia PSDB – GO.**

Na certeza do pronto atendimento do pleito acima supracitado, aproveito a oportunidade para renovar protestos de profundo respeito.

OTAVIO LEITE
Líder da Minoria no Congresso Nacional
Deputado Federal
PSDB/RJ

O SR. PRESIDENTE (MÃO SANTA. PMDB - PI) –
O Ofício lido vai à publicação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

O ofício lido vai à publicação. É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 821 DE 2009

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2005 e os Projetos de Lei do Senado nºs 85 e 193, de 2003; 205 e 254, de 2005; e 301, de 2006, passem a tramitar separadamente, por tratarem de matérias diversas.

JUSTIFICAÇÃO

Em resposta ao Requerimento nº 1.207, de 2008, a Mesa do Senado Federal determinou a tramitação em conjunto dos projetos de lei de que trata este requerimento.

Não obstante o fato de que as matérias tratadas pelas proposições em questão pertençam a um mesmo ramo do Direito – o Direito do Trabalho – e pretendam modificar o mesmo diploma legal – a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) –, os assuntos sobre os quais elas versam são distintos e não mantêm relação relevante entre si.

O PLC nº 106, de 2005, pretende configurar o assédio sexual como justa causa para a rescisão do contrato de trabalho; o PLS nº 85, de 2003, propõe a proibição do uso de polígrafo pelo empregador; o PLS nº 193, de 2003, aperfeiçoa as medidas de segurança e proteção individual contra os riscos de acidentes do trabalho previstas na CLT; o PLS nº 205, de 2005, cria sanções penais pelo descumprimento de decisão judicial relativa à readmissão ou reintegração de empregado; o PLS nº 254, de 2005, versa sobre a redução da jornada de trabalho, sem redução de salários, com o objetivo de promover o pleno emprego; finalmente, o PLS nº 301, de 2006, dispõe sobre a regulamentação do adicional de penosidade previsto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Pela diversidade de temas, que impede que a aprovação de um projeto importe na prejudicialidade dos demais, requeremos à Mesa do Senado Federal que determine que as proposições mencionadas voltem a tramitar em separado.

Salas das sessões, em 7 de julho de 2009

Senador JAYME CAMPOS

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 822 , DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta do PLS nº 328, de 2005, e PLS nº 344, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2009.

Senador VALTER PEREIRA

REQUERIMENTO N.º 823 , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, que dispõe sobre " **a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**", seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – CAE, além das outras Comissões constantes do despacho original.

Senhor Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, que dispõe sobre "**a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**", seja encaminhado ao exame de Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – CAE, além das outras Comissões constantes do despacho original, uma vez que o Projeto em comento gera um grande impacto econômico-financeiro para todas as pessoas jurídicas, publicas e privadas, contratantes de Cooperativas de Trabalho, face à criação de encargos sociais e aumento, sem correspondente indicação de fontes de custeio, de remuneração e demais direitos trabalhistas e tributários, que, certamente, acarretará radical transformação nas relações entre as cooperativas, seus cooperados e tomadores dos serviços de grande número desses trabalhadores brasileiros.

Brasília, 7 de julho de 2009.

Senador Sérgio Guerra

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2009

Institui o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E instituído o dia 21 de novembro como o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Após meu mandato como Governador/Prefeito do Distrito Federal elaborei 17 sugestões de políticas públicas para melhorar a educação e o cuidado com as crianças nos municípios. Uma dessas sugestões é a criação do Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação que tentamos transformar em lei nacional através do presente projeto.

Nos últimos anos, muitos foram os avanços no que diz respeito à legislação brasileira de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Em julho de 2008, por exemplo, comemoramos os dezoito anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), norma ampla de proteção a essa parcela da população brasileira. Esse estatuto respondeu aos anseios da sociedade e aos ditames da Constituição Cidadã de 1988, que estabeleceu ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, entre muitas outras coisas, o direito à educação, à cultura e à profissionalização.

No mesmo ano da promulgação do ECA, foi igualmente promulgada no Brasil, por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU). Essa Convenção reconhece, entre outras prerrogativas, que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade.

Ocorre que tão importante quanto o ato de editar leis e ditar normas que regulem os direitos das crianças e adolescentes é encontrar meios de seu reconhecimento e cumprimento pela sociedade. Sem o amplo conhecimento das normas que regulam uma sociedade, os indivíduos criam suas próprias leis. Sem reconhecer a importância da educação como instrumento fundamental para a erradicação de todas as formas de desigualdade; sem saber da função da educação como o meio mais eficaz para levar os indivíduos a exercerem sua cidadania em toda plenitude, a sociedade lança suas crianças e adolescentes a uma dura realidade de abandono, exclusão social e violência.

Faz-se necessário estimular o debate e a divulgação, em nível nacional, do papel da educação no futuro de nossas crianças e adolescentes, que tem unido esforços para trazer a sociedade a reflexão sobre as questões relativas à criança. Faz-se necessário, ainda, sensibilizar a população brasileira acerca da importância da educação como instrumento fundamental para erradicação de toda forma de desigualdade. E, nesse sentido, nada mais eficaz que unir, em um só dia (21 de novembro), todas as esferas de governo; de todos os setores que, de forma direta ou indireta, lidam com crianças e adolescentes; dos profissionais de educação e de toda a sociedade, para juntos pensarem, debaterem e celebrarem o papel da educação: um verdadeiro Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação

Várias cidades brasileiras já incorporam em seus calendários uma data para debater os problemas e soluções para inclusão das suas crianças. Nova Friburgo (RJ) aprovou a Lei Municipal nº 3.742/09, de autoria do vereador Pierre Moraes, fixando o dia 8 de maio, a cada ano, como dia Municipal. A Câmara Municipal de Ourinhos (SP) também aprovou projeto do vereador Lucas Pocay, que torna o dia 16 de maio o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação. Além dessas cidades, Niterói, Búzios e Rio de Janeiro já têm projetos sobre esse assunto.

A data sugerida, 21 de novembro, parece-nos a mais apropriada, uma vez que se trata do dia da promulgação, no Brasil, da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710 de 21/11/1990). Ademais, a data representa um marco por ser o dia posterior à aprovação, pela Assembléia da ONU, da Declaração dos Direitos da Criança (1959). O dia 21 de novembro marcou, portanto, o início dos trabalhos em prol das crianças no mundo.

Em face do exposto e ciente de ser esta uma proposta justa, esperamos o apoio dos senadores e senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

(À Comissão de Educação; Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no Município de Sorriso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) de Mato Grosso.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo *campus*;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo *campus*;

III – lotar no novo *campus* os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O *campus* do Instituto Federal de Mato Grosso a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas do Estado de Mato Grosso, bem como para contribuir com o desenvolvimento

tecnológico do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As inovações tecnológicas, tanto quanto os avanços acelerados dos meios de comunicação que têm caracterizado o mundo globalizado em que vivemos, têm motivado cada nação a buscar meios formais para melhorar a qualificação dos seus recursos humanos.

No Brasil, durante quase trinta anos, as Escolas Técnicas Federais têm atuado de forma eficiente na formação de técnicos para atender à demanda dos diversos setores de nossa economia. Mas não só isso: elas têm tido papel crucial na preparação daqueles que desejam ingressar no ensino superior, em face da qualidade do ensino que oferecem. Por essa razão, o plano de expansão e de melhoria da educação profissional do Governo Federal tem como carro chefe a reestruturação da rede federal de educação profissional, que se institucionaliza com a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Por meio dessa norma, os já tradicionais Centros Federais de Educação Tecnológica foram transformados em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), que deverão atuar como os núcleos aos quais devem se vincular os *campi* a serem distribuídos em diversos municípios do País, preferencialmente, os do interior. Com essa estrutura o Ministério da Educação pretende criar territórios de formação profissional que funcionem, ao mesmo tempo, como áreas dinamizadoras da economia das regiões adjacentes e do Estado.

No Estado de Mato Grosso, por exemplo, foi criado o Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres. Para a instituição criada estão previstos dez *campi,* sendo que, no momento, estão em funcionamento apenas aqueles situados nas cidades de Cuiabá, Bela Vista, Cáceres, São Vicente, e Pontes e Lacerda, que gravitam em torno da capital.

Sorriso integra a região médio norte do Estado, distante a 412 Km de

Cuiabá. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimam, para 2007, sua população em 55 mil habitantes. Ainda de acordo com o IBGE, o município é um grande produtor de grãos, destacando-se a produção de arroz, feijão, milho, soja e sorgo. Na agropecuária, tem investido de modo diferenciado na cultura de bovinos, suínos e caprinos.

A despeito do potencial e dos resultados econômicos, na área educacional o município tem demonstrado fraco desempenho devido, principalmente, à carência de instituições de ensino médio e de educação profissional. A maioria dessas escolas localiza-se a mais 400 km de Sorriso. Essa situação obriga seus jovens a grandes deslocamentos quando buscam se qualificar para ingresso no mercado de trabalho.

Por isso, e considerando o papel estratégico da formação profissional para os jovens sorrisienses e, principalmente, para o desenvolvimento econômico e social da região norte do Estado, propomos que seja criado um *campus* do Instituto Federal de Mato Grosso no município de Sorriso.

Por oportuno, cabe ressaltar que levantamento recente do Ministério da Educação demonstra ser bastante elevado o índice de absorção, pelo mercado de trabalho, dos técnicos egressos da Rede Federal de Educação Profissional.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador **GILBERTO GOELLNER**

Legislação Citada:

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reger-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de

Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de

Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o

cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal

deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... " (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... " (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... " (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... " (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista

Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, DE 2009

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para determinar a eleição, nas eleições proporcionais, dos candidatos mais votados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. Considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.

Art. 2º São revogados os arts. 105, 106, 107, 108, 109 e 110 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema eleitoral brasileiro é bastante complexo. Muitas vezes, o eleitor não compreende a razão por que um candidato com mais votos não é eleito, enquanto a vaga é ocupada por outro, que recebeu menor respaldo da cidadania.

Resta uma suspeita, que marca de ilegitimidade os mandatos, a representação e o próprio sistema democrático que, a duras penas, a sociedade brasileira tem se esforçado em construir nas últimas duas décadas, após outras duas décadas de autoritarismo.

Essa complexidade não é de todo o sistema. Ao contrário, os eleitores e a mídia entendem prontamente a sistemática de eleição dos cargos majoritários, tanto para o Poder Executivo – prefeitos, governadores e o Presidente da República – quanto para o Poder Legislativo – neste caso, na eleição para o Senado da República. Nessas eleições, são eleitos, simplesmente, os mais votados.

O problema, portanto, cinge-se às eleições para deputados – federais, estaduais, distritais – e para vereador. A chamada Fórmula Hare, de que se vale o sistema para definir o quociente partidário, e a Fórmula D'Ondt, usada a seguir para o cálculo das sobras, são mecanismos a cuja natureza tem alcance somente aquelas pessoas especializadas.

Essa não pode ser a tônica de um processo de definição de cargos da maior importância em nosso sistema político. É preciso transparência, clareza, e esta será conferida, certamente, pela adoção de um sistema que, além de simples, reconheça os costumes e a cultura política brasileira, que se revelam, certamente, na figura do cidadão-candidato.

O sistema eleitoral brasileiro já abrange o voto unipessoal e não partidário. Na hipótese de não-adoção do voto em lista fechada ou do voto distrital, a solução ora aventada, e destinada a conferir clareza e transparência ao sistema, torna-se uma alternativa.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2009

Senador ROMERO JUCÁ

Legislação Citada:

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Institui o Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

.....

Art. 100. Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, o Tribunal Superior Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, reservará para cada Partido, por sorteio, em sessão realizada com a presença dos Delegados de Partido, uma série de números a partir de 100 (cem). (Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

§ 1º A sessão a que se refere o caput deste artigo será anunciada aos Partidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. (Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

§ 2º As convenções partidárias para escolha dos candidatos sortearão, por sua vez, em cada Estado e município, os números que devam corresponder a cada candidato. (Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

§ 3º Nas eleições para Deputado Federal, se o número de Partidos não for superior a 9 (nove), a cada um corresponderá obrigatoriamente uma centena, devendo a numeração dos candidatos ser sorteada a partir da unidade, para que ao primeiro candidato do primeiro Partido corresponda o número 101 (cento e um), ao do segundo Partido 201 (duzentos e um), e assim sucessivamente.(Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

§ 4º Concorrendo 10 (dez) ou mais Partidos, a cada um corresponderá uma centena a partir de 1.101 (um mil cento e um), de maneira que a todos os candidatos sejam atribuídos sempre 4 (quatro) algarismos, suprimindo-se a numeração correspondente à série 2.001 (dois mil e um) a 2.100 (dois mil e cem), para reiniciá-la em 2.101 (dois mil cento e um), a partir do décimo Partido. (Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

~~§ 5º Após o sorteio efetuado nos têrmos dêste artigo os partidos conservarão sempre que possível as mesmas séries e os candidatos à reeleição o mesmo número, salvo em relação a êstes o que optarem por nôvo número. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)~~

§ 5º Na mesma sessão, o Tribunal Superior Eleitoral sorteará as séries correspondentes aos Deputados Estaduais e Vereadores, observando, no que couber, as normas constantes dos parágrafos anteriores, e de maneira que a todos os candidatos sejam atribuídos sempre número de 4 (quatro) algarismos. (Redação dada pela Lei nº 7.015, de 16.7.1982)

~~Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento de seu nome de registro, ficando nêsse caso reduzidos para 3 (três) dias os prazos para a convocação da convenção destinada à escolha do substituto.~~

Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro do seu nome. (Redação dada pela Lei nº 6.553, de 19.8.1978)

§ 1º Desse fato, o presidente do Tribunal ou o juiz, conforme o caso, dará ciência imediata ao partido que tenha feito a inscrição, ao qual ficará ressalvado o direito de substituir por outro o nome cancelado, observadas tôdas as formalidades exigidas para o registro e desde que o nôvo pedido seja apresentado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§ 2º Nas eleições majoritárias, se o candidato vier a falecer ou renunciar dentro do período de 60 (sessenta) dias mencionados no parágrafo anterior, o partido poderá substituí-lo; se o registro do nôvo

candidato estiver deferido até 30 (trinta) dias antes do pleito serão utilizadas as já impressas, computando-se para o nôvo candidato os votos dados ao anteriormente registrado.

§3º Considerar-se-á nulo o voto dado ao candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior, in fine.

§ 4º Nas eleições proporcionais, ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, ao substituto será atribuído o número anteriormente dado ao candidato cujo registro foi cancelado.

§ 5º Em caso de morte, renúncia, inelegibilidade e preenchimento de vagas existentes nas respectivas chapas, tanto em eleições proporcionais quanto majoritárias, as substituições e indicações se processarão pelas Comissões Executivas. (Incluído pela Lei nº 6.553, de 19.8.1978)

Art. 102. Os registros efetuados pelo Tribunal Superior serão imediatamente comunicados aos Tribunais Regionais e por estes aos juizes eleitorais.

CAPÍTULO II

DO VOTO SECRETO

Art. 103. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais em todas as eleições, de acôrdo com modêlo aprovado pelo Tribunal Superior;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

III - verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem que forem introduzidas.

CAPÍTULO III

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 104. As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

§ 1º Os nomes dos candidatos para as eleições majoritárias devem figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º O sorteio será realizado após o deferimento do último pedido de registro, em audiência presidida pelo juiz ou presidente do Tribunal, na presença dos candidatos e delegados de partido.

§ 3º A realização da audiência será anunciada com 3 (três) dias de antecedência, no mesmo dia em que fôr deferido o último pedido de registro, devendo os delegados de partido ser intimados por ofício sob protocolo.

§ 4º Havendo substituição de candidatos após o sorteio, o nome do novo candidato deverá figurar na cédula na seguinte ordem:

I - se forem apenas 2 (dois), em último lugar;

II - se forem 3 (três), em segundo lugar;

III - se forem mais de 3 (três), em penúltimo lugar;

IV - se permanecer apenas 1 (um) candidato e forem substituídos 2 (dois) ou mais, aquele ficará em

primeiro lugar, sendo realizado nôvo sorteio em relação aos demais.

§ 5º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula conterá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência e indique a sigla do partido.

§ 6º As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL

~~Art. 105. Nas eleições pelo sistema de representação proporcional não será permitida aliança de partidos.~~

Art. 105 - Fica facultado a 2 (dois) ou mais Partidos coligarem-se para o registro de candidatos comuns a deputado federal, deputado estadual e vereador. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 1º - A deliberação sobre coligação caberá à Convenção Regional de cada Partido, quando se tratar de eleição para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e à Convenção Municipal, quando se tratar de eleição para a Câmara de Vereadores, e será aprovada mediante a votação favorável da maioria, presentes 2/3 (dois terços) dos convencionais, estabelecendo-se, na mesma oportunidade, o número de candidatos que caberá a cada Partido. (Incluído pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 2º - Cada Partido indicará em Convenção os seus candidatos e o registro será promovido em conjunto pela Coligação. (Incluído pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

Art. 106. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

~~Parágrafo único. Contam-se como válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.~~ (Revogado pela Lei nº 9.504, de 30.9.1997)

~~Art. 107. Determina-se para cada partido o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda, desprezada a fração.~~

Art. 107 - Determina-se para cada Partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

~~Art. 108. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.~~

Art. 108 - Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um Partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

~~Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante a observação das seguintes regras:~~

~~I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por êle obtido, mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;~~

~~II - repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.~~

~~§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada partido fôr contemplado far-se-á segundo a ordem de votação nominal dos seus candidatos.~~

~~§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos que tiverem obtido quociente~~

~~eleitoral.~~

Art. 109 - Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras: (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher; (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

II - repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 1º - O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 2º - Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

Art. 110. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

~~Art. 111. Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.~~

Art. 111 - Se nenhum Partido ou coligação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

Art.112. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária: (Vide Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

I - os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos;

II - em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 113. Na ocorrência de vaga, não havendo suplente para preenchê-la, far-se-á eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para findar o período de mandato.

TÍTULO II

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 2009

Altera o parágrafo único do art. 1.379 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para reduzir para quinze anos o prazo de constituição da servidão por usucapião.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1.379 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.379.** .....

Parágrafo único. Se o possuidor não tiver título, o prazo da usucapião será de quinze anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O instituto da usucapião exprime o modo de adquirir o bem imóvel pelo uso ou pela prescrição. Clóvis Beviláqua define o ato de usucapir como o de adquirir o domínio pela posse continuada. A aquisição da propriedade imóvel decorre, portanto, da posse contínua, de boa-fé, sem oposição e durante o período que a lei fixar.

O exercício sem oposição, isto é, incontestado e contínuo, de uma servidão aparente, por dez anos, com justo título e boa-fé, autoriza a outorga aquisitória da propriedade do imóvel. A expressão justo título abrange, em tese, qualquer ato jurídico hábil a transferir a propriedade, independentemente do registro, conforme dispõe o Enunciado 86 do Centro de Estudos Jurídicos do Conselho de Justiça Federal.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), a seu turno, reconhece o simples instrumento particular de compromisso de compra e venda como justo título (STJ, 4ª T;. REsp. 171.204-GO, rel. Min. Aldir Passarinho, DJU 1º de março de 2004, p. 186).

No caso das servidões, o parágrafo único do art. 1.379 do Código Civil exige vinte anos, e não dez, para que se dê a aquisição da propriedade, na hipótese de o possuidor direto não dispor do justo título.

Esse prazo é extremamente dilatado, porque há outros fatores que devem ser simultaneamente consultados: posse pública, incontestada e contínua, caracterizadores da vinculação do possuidor direto à propriedade.

De fato, se em dez anos não se contesta a posse, torna-se evidente o desinteresse do proprietário, devendo o bem passar às mãos do seu possuidor, pois a posse mansa, pública e contínua traduz boa-fé. Mansa, porque sem oposição. Pública, porque exercida sem ocultação, diante de todos os que a queiram presenciar, de modo que reste caracterizada a indiferença do proprietário, que não a contestou. E de boa-fé porque não impugnada por quem de direito.

Logo, não será o título que, sozinho, definirá a vinculação da família ao bem, tanto que o Superior Tribunal de Justiça admite, como justo título, o mero contrato de venda e compra, sem exigência de escritura.

São razões fáticas e jurisprudenciais, portanto, que alicerçam a presente proposta, eis que o título justo é demonstrativo de direito, mas não é prova exclusiva e, existindo, também não pode ser erigido à condição de óbice à realidade da ocupação, porque o direito de propriedade se perfaz na soma de fatores, e a finalidade preconizada na Constituição Federal é a utilização social do bem, e não a sua reserva, como bem define a Carta, nos arts. 182 e 191.

Em face das razões expendidas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2009

Senador PAPALÉO PAES

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.379. O exercício incontestado e contínuo de uma servidão aparente, por dez anos, nos termos do art. 1.242, autoriza o interessado a registrá-la em seu nome no Registro de Imóveis, valendo-lhe como título a sentença que julgar consumado a usucapião.

Parágrafo único. Se o possuidor não tiver título, o prazo da usucapião será de vinte anos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310 , DE 2009

Acrescenta art. 487-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever a obrigação de informar aos empregados, por meio do aviso prévio ou do recibo de rescisão contratual, o prazo prescricional do direito de ação previsto no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 487-A.** O aviso prévio deverá ser formalizado por escrito, incluindo textualmente, em local e caracteres de fácil visualização, a seguinte informação: "ATENÇÃO, TRABALHADOR: a Constituição Federal (Art. 7º, XXIX) garante a você um prazo de dois anos, a partir da dispensa, caso precise buscar seus direitos na Justiça. Consulte seu sindicato para saber quais são esses direitos".

Parágrafo único. Em caso de indenização ou inexigibilidade de aviso prévio, a informação constante do *caput* deste artigo deverá constar do recibo de rescisão contratual, qualquer que seja a natureza do contrato de trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é omissa em relação aos dados e informações que devem constar do aviso prévio. Dada a possibilidade da

existência de contratos tácitos e verbais, esse aviso pode até ocorrer verbalmente. Na prática, entretanto, é altamente conveniente a formalização dos atos de aviso prévio e rescisão.

Nossa proposição prevê a formalização dos avisos prévios e a exigência de que o trabalhador, no momento que avisar o empregado (quando isso ocorrer) ou da rescisão contratual (quando o prazo for indenizado ou não for exigível o aviso), seja informado da existência do prazo prescricional previsto no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal que assegura aos trabalhadores o direito de "ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho".

Sabemos que os procedimentos para rescisão contratual de trabalho são complexos. Há, inclusive, um manual disponível no sítio na *Internet* do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que presta esclarecimentos sobre a "Assistência e Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho" (Brasília: MTE, SRT, 2007). São 127 (cento e vinte sete) páginas, o que já dá uma idéia da complexidade das diversas situações que podem envolver os empregados e empregadores, no processo de extinção da relação de emprego.

Dada essa complexidade, julgamos relevante fornecer ao trabalhador demitido a informação sobre o prazo prescricional, ao mesmo tempo remetendo para o âmbito do respectivo sindicato a busca de outras informações, que dependam das condições gerais e especiais da relação de emprego, bem como da assistência necessária para que o empregado possa aferir o pagamento ou não de seus direitos.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes pares no Congresso Nacional para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2009

Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR

LEGISLAÇÃO CITADA

CAPÍTULO VI
DO AVISO PRÉVIO

Art. 487 - Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:

I - oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior; (Redação dada pela Lei nº 1.530, de 26.12.1951)

II - trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de 12 (doze) meses de serviço na empresa. (Redação dada pela Lei nº 1.530, de 26.12.1951)

§ 1º - A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º - A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º - Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos 12 (doze) meses de serviço.

§ 4º - É devido o aviso prévio na despedida indireta. (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.108, de 5.7.1983)

§ 5º O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.218, de 11.4.2001)

§ 6º O reajustamento salarial coletivo, determinado no curso do aviso prévio, beneficia o empregado pré-avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período do aviso, que integra seu tempo de serviço para todos os efeitos legais. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.218, de 11.4.2001)

Art. 488 - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único - É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 7.093, de 25.4.1983)

Art. 489 - Dado o aviso prévio, a rescisão torna-se efetiva depois de expirado o respectivo prazo, mas, se a parte notificante reconsiderar o ato, antes de seu termo, à outra parte é facultado aceitar ou não a reconsideração.

Parágrafo único - Caso seja aceita a reconsideração ou continuando a prestação depois de expirado o prazo, o contrato continuará a vigorar, como se o aviso prévio não tivesse sido dado.

Art. 490 - O empregador que, durante o prazo do aviso prévio dado ao empregado, praticar ato que justifique a rescisão imediata do contrato, sujeita-se ao pagamento da remuneração correspondente ao prazo do referido aviso, sem prejuízo da indenização que for devida.

Art. 491 - O empregado que, durante o prazo do aviso prévio, cometer qualquer das faltas consideradas pela lei como justas para a rescisão, perde o direito ao restante do respectivo prazo.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2009

Institui o Regime Especial de Tributação para o Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Fontes Alternativas de Energia Elétrica – REINFA e estabelece medidas de estímulo à produçao e ao consumo de energia limpa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Tributação para o Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Fontes Alternativas de Energia Elétrica (REINFA), nos termos desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao REINFA.

§ 2º A adesão da pessoa jurídica ao REINFA não a exclui de outros incentivos fiscais.

Art. 2º É beneficiária do REINFA a pessoa jurídica que exerça pelo menos uma das seguintes atividades:

I – pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos utilizados na geração de energia eólica, solar e marítima, bem como de novas tecnologias ou materiais de armazenamento de energia;

II – geração de energia elétrica de fonte eólica, solar e marítima;

III – produção de veículos tracionados por motor elétrico, híbridos ou não.

Parágrafo único. É vedada a adesão ao REINFA de pessoa jurídica optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º As pessoas jurídicas habilitadas no REINFA ficam isentas das seguintes contribuições e impostos:

I – Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a sua receita bruta;

II – Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e Cofins-Importação incidentes sobre os bens, sem similar nacional, e serviços necessários às atividades previstas no art. 2º desta Lei, quando importados diretamente pela beneficiária do REINFA;

III – Imposto de Importação (II) incidente sobre os bens, sem similar nacional, necessários às atividades previstas no art. 2º desta Lei, quando importados diretamente pela beneficiária do REINFA;

§ 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os bens necessários às atividades previstas no art. 2º desta Lei, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada no REINFA, bem como os veículos tracionados por motor elétrico, híbridos ou não, previstos no inciso III do art. 2º desta Lei.

§ 2º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do IPI relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Os bens e serviços beneficiados pelas isenções referidas neste artigo serão relacionados em regulamento.

§ 4º As isenções referidas neste artigo não se aplicam às atividades da pessoa jurídica habilitada no REINFA não compreendidas no art. 2º desta Lei.

§ 5º A transferência de propriedade ou a cessão de uso dos bens indicados nos incisos II e III do *caput* e na primeira parte do § 1º deste artigo, a qualquer título, obriga ao prévio pagamento das contribuições e impostos isentos, salvo se for realizada:

I – a pessoa ou a entidade que goze de igual tratamento tributário, mediante prévia decisão da autoridade administrativa da Secretaria da Receita

Federal do Brasil;

II – após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da aquisição no mercado interno, do fato gerador ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso.

§ 6º As isenções previstas nos incisos II e III do *caput* e na primeira parte do § 1º deste artigo ficam vinculadas à destinação dos bens e ficarão condicionadas à comprovação posterior do seu efetivo emprego nas finalidades que motivaram a concessão.

Art. 4º A adesão ao REINFA fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º A pessoa jurídica beneficiária do REINFA terá a adesão cancelada:

I – a pedido;

II – sempre que se apure que deixou de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a adesão;

III – por falsa informação.

§ 1º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao REINFA por falsa informação, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada ao recolhimento de todas as contribuições e impostos não pagos a título de incentivo de que trata esta Lei, além de multa e juros moratórios, na forma da lei, independentemente de outras cominações legais.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 1º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo, a pessoa jurídica excluída do REINFA somente poderá efetuar nova adesão após o decurso do prazo de dois anos, contado da data do cancelamento.

Art. 6º As empresas e entidades beneficiárias do REINFA terão condições especiais de financiamento e prioridade junto a entidades oficiais de fomento para projetos a serem desenvolvidos e executados no País, relativos às atividades previstas no art. 2º.

Art. 7º As empresas distribuidoras de energia elétrica, quando viável tecnicamente e solicitado por proprietário de veículo elétrico, deverão providenciar ligação especial para recarga das baterias dos veículos elétricos, com medidor independente da ligação normal e com aplicação de um redutor de tarifa, a seu critério, quando utilizado em horário sem demanda ou com sobra de potência instalada.

Art. 8º A geração de energia alternativa limpa, conforme previsão do inciso II do art. 2º, e atendidas as exigências técnicas e legais, poderá ser desenvolvida de forma independente por qualquer pessoa física ou jurídica, podendo utilizar ou comercializar livremente sua produção.

§ 1º As empresas distribuidoras de energia elétrica deverão priorizar a aquisição de energia limpa dos referidos produtores independentes, acrescentando a energia produzida ao seu potencial energético, remunerando não menos do que paga pela energia de outras fontes.

§ 2º A energia adquirida na forma prevista no *caput* deste artigo, quando disponibilizada ao consumidor final, também estará isenta dos impostos e contribuições previstos nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der depois de decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O regime de que trata esta Lei só produzirá efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 9º.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem um enorme potencial inexplorado de fontes alternativas de geração de energia, tais como eólica, solar, maremotriz, entre outras. Só em energia eólica o País dispõe de aproximadamente 140 mil MW por explorar. A título de comparação, atualmente o País tem cerca de 105 mil MW de capacidade instalada.

Há um enorme apelo mundial pelo aumento da participação de fontes alternativas na matriz energética primária, em face do efeito estufa provocado, primordialmente, pelo uso de combustíveis de origem fóssil na produção de energia. Urge, portanto, aprofundar os esforços de desenvolvimento e produção das fontes limpas em todo mundo.

Apesar de já ter uma matriz de energia primária com participação de quase 50% de fontes renováveis, o Brasil não pode deixar de participar desse esforço mundial em prol da preservação do planeta.

O que tem limitado a exploração do potencial de fontes limpas e renováveis é o seu custo mais alto em comparação às fontes convencionais, como as hidrelétricas e termoelétricas. Em face disso, entendemos ser oportuna a redução da carga tributária incidente sobre essas fontes alternativas, de modo a dar a elas condições para seu desenvolvimento e exploração no Brasil.

Nesse sentido, propomos a criação do Regime Especial de Tributação para o Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Fontes Alternativas de Energia Elétrica (REINFA), em moldes semelhantes a outros já existentes na legislação pátria, como aqueles voltados para a exportação de serviços de tecnologia da informação (REPES) e aquisição de bens de capital para empresas exportadoras (RECAP).

No presente caso, objetivamos desonerar as pessoas jurídicas que exerçam atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos utilizados na geração de energia por fontes alternativas específicas, bem como de novas tecnologias de armazenamento e geração de energia de fontes alternativas e de bens de consumo que façam uso dela. Também desoneramos a produção de veículos tracionados por motor elétrico, híbridos ou não.

Os incentivos fiscais abrangem o Imposto sobre Produtos Industrializados, o Imposto de Importação, a Contribuição para o PIS/PASEP, e a

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), inclusive quando incidentes na importação.

Também propomos a criação de condições especiais de financiamento pelas entidades oficiais de fomento para empresas e instituições beneficiárias do REINFA.

Finalmente, em cumprimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a eficácia do novo regime fica condicionada à realização do cálculo da estimativa do montante da renúncia de receita decorrente do disposto na norma.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas para a aprovação dessa relevante matéria.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador FERNANDO COLLOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....

Art. 44. Nos casos de lançamento de ofício, serão aplicadas as seguintes multas: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

II - de 50% (cinqüenta por cento), exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

a) na forma do art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que deixar de ser efetuado, ainda que não tenha sido apurado imposto a pagar na declaração de ajuste, no caso de pessoa física; (Incluída pela Lei nº 11.488, de 2007)

b) na forma do art. 2º desta Lei, que deixar de ser efetuado, ainda que tenha sido apurado prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para a contribuição social sobre o lucro líquido, no ano-calendário correspondente, no caso de pessoa jurídica. (Incluída pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 1º O percentual de multa de que trata o inciso I do caput deste artigo será duplicado nos casos previstos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

V - (revogado pela Lei no 9.716, de 26 de novembro de 1998). (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 2º Os percentuais de multa a que se referem o inciso I do caput e o § 1º deste artigo serão aumentados de metade, nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - prestar esclarecimentos; (Renumerado da alínea "a", pela Lei nº 11.488, de 2007)

II - apresentar os arquivos ou sistemas de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei no 8.218, de 29 de agosto de 1991; (Renumerado da alínea "b", com nova redação pela Lei nº 11.488, de 2007)

III - apresentar a documentação técnica de que trata o art. 38 desta Lei. (Renumerado da alínea "c", com nova redação pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 3º Aplicam-se às multas de que trata este artigo as reduções previstas no art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e no art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.(Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e Assuntos Econômicos, cabendo à Última a desisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 2009

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para isentar do imposto de renda os rendimentos de professores pós-graduados, obtidos em escolas do ensino básico da rede pública, quando no exercício de cargos acumulados nos termos do art. 37, XVI, *a* e *b*, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

Art. 6º .....

.....

XXIII – os rendimentos provenientes da remuneração de professores nas escolas do ensino básico da rede pública, quando auferidos por pos-graduados aposentados ou pensionistas, cumulativamente com as respectivas aposentadorias ou pensões, ou por pós-graduados no exercício da acumulação de cargos de que trata o art. 37, XVI, *a* e *b*, da Constituição Federal, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto e da parcela isenta prevista no inciso XV do presente artigo, até o valor de:

a) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009;

b) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010.

..... (NR)"

Art. 2º O *caput* do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

VII - a quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes da remuneração de professores nas escolas do ensino básico da rede pública, quando auferidos por aposentados ou pensionistas, cumulativamente com as respectivas aposentadorias ou pensões, ou por pós-graduados no exercício da acumulação de cargos de que trata o art. 37, XVI, *a* e *b*, da Constituição Federal, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto e da parcela isenta prevista no inciso VI do presente artigo, até o valor de:

a) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009;

b) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010.

.....(NR)"

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta lei terá vigência pelo prazo de quinze anos, a contar da data de sua efetiva implantação.

Art. 4º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o ensino básico no País tenha sofrido uma sensível melhora quantitativa na oferta de vagas e de matrículas nos últimos anos, pouco resultado prático tem sido visto em relação a sua qualidade. Lamentavelmente, continuamos a amargar posições pouco alentadoras em todos os índices e pesquisas comparativos de desempenho educacional de âmbito mundial. A presente

proposição, sem ter a pretensão de ser a única e definitiva solução para o problema, contém, a nosso ver, instrumento importante para atrair profissionais de alto nível para as escolas.

Com os baixos salários oferecidos pelo ensino básico oficial, lecionar hoje se tornou atividade pouco atraente, o que se reflete já na escolha da carreira do jovem que ingressa na universidade. Poucos são os abnegados e idealistas que enveredam pela nobre missão de preparar as gerações futuras para os desafios crescentes que as esperam. A carreira de professor do ensino básico tem de voltar a ser uma opção de prestígio.

Por mais que se possa enxergar o magistério como uma atividade para vocacionados, não se pode negligenciar a necessidade da criação de estímulos efetivos, que possam atrair profissionais de qualidade para as salas de aula. É com esse intento que propomos conceder isenção de imposto de renda para professores pós-graduados que acumulem cargos de professor, ou cargo de professor com outro técnico-científico. Pouco adianta, em termos qualitativos, para a atração de profissionais verdadeiramente qualificados, conceder aumentos salariais aos professores se o imposto de renda consome boa parte da parcela dos rendimentos extras obtidos com a acumulação de cargos públicos permitida pela Constituição.

Ademais, a medida trará estímulo adicional para que professores da rede pública se aperfeiçoem e obtenham grau de pós-graduação, já que, além da titulação, os docentes gozarão de razoável compensação financeira pelo sacrifício despendido para a conclusão do curso.

Por último, enfatizamos a inclusão, no projeto, de professores aposentados e pensionistas pós-graduados, visto que, com a grande carência existente, seria uma injustiça absurda discriminar profissionais qualificados e produtivos pelo simples fato de já serem eles beneficiários da Previdência Social.

Convicto de que a isenção proposta terá excelente retorno e de que a medida promoverá efetiva melhora na qualidade do ensino básico oferecido por escolas públicas, pedimos o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador **Marcelo Crivella**.

Legislação citada:

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I - a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II - as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III - o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV - as indenizações por acidentes de trabalho;

V - a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

~~VII - os benefícios recebidos de entidades de previdência privada:~~

~~a) quando em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante;~~

~~b) relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzidos pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte;~~

VII - os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

VIII - as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX - os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento - PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X - as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento - PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI - o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou

a seus dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII - as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII - capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

~~XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;~~

~~XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente sem serviços, e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)~~

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a cinqüenta OTNs, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Vide Decreto nº 97.793, de 30.5.1989)~~

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinqüenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)~~

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva~~

~~remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a 480 BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 7.959, de 1989)~~

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, até o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)~~

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R$ 1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto; (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

~~XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, até o valor de R$ 1.257,12 (mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto; (Redação dada pela Lei nº 11.311 de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~a) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~b) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~c) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~d) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII - os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

~~XVIII - a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para as Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;~~

XVIII - a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional - BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XIX - a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX - ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI - os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

~~XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008) (Produção de efeito)~~

~~Parágrafo único. O disposto no inciso XXII não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008)~~

XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Lei nº 11.945, de

2009).(Produção de efeitos).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas: (Vide Lei nº 11.311, de 2006)

I - a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

~~II - as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;~~

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

~~III - a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) por dependente; (Vide Medida Provisória nº 22, de 8 . 1 . 2 0 0 2)~~

~~III - a quantia de R$ 106,00 (cento e seis reais) por dependente;(Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)~~

~~III - a quantia de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

~~III - a quantia de R$ 126,36 (cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~a) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~b) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~c) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~d) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

III - a quantia, por dependente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos), para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 137,99 (cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 150,69 (cento e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos), a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

~~VI - a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.(Vide Medida Provisória nº 22, de 8.1.2002~~

~~VI - a quantia de R$ 1.058,00 (um mil e cinqüenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.(Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10.5.2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)~~

~~VI - a quantia de R$ 1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.119, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)~~

~~VI - a quantia de R$ 1.257,12 (mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência complementar, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~a) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~b) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~c) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~d) (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

VI - a quantia, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta Lei.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional

nº 19, de 1998)

Seção II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(Às Comissões de Educacção, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2009

Acrescenta um inciso XIII ao art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, passa a viger acrescido do inciso adicional seguinte:

"Art. 3º.....

.....

XIII – promoção da melhoria das condições de habitabilidade em moradias de interesse social. **(NR)"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo terceiro da Lei nº 9.790, de 1999, traz nos seus incisos as finalidades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais exigidos para que seja conferido o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP às instituições privadas sem fins lucrativos. Não obstante a amplitude das ações previstas no dispositivo acima, falta incluir na lei supracitada a previsão de ações no campo da habitação popular, sendo essa, portanto, uma das áreas sociais mais importantes para a população carente.

O grande déficit habitacional atinge mais de 7 milhões de famílias, que somados a outros tantos milhões de brasileiros vivendo em péssimas condições de moradia, como em favelas e áreas de risco, é de fato um grave problema social. No entanto, essa situação já vem sendo atacada vigorosamente pelo governo federal, através de diversos programas habitacionais, como, por exemplo: o Programa de Arrendamento Residencial - PAR, o Programa de Subsídio Habitacional – PSH, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, juntamente com o Fundo de Habitação de Interesse Social e, o mais recente deles, o Programa Minha Casa, Minha Vida. Ainda assim, são insuficientes para acabar com a deficiência habitacional da população de baixa renda.

Além disso, nunca é demais salientar que o enorme déficit habitacional se concentra na camada da população mais carente, que não tem acesso fácil às linhas de financiamento imobiliário. Trata-se, portanto, de um fenômeno eminentemente social, que decorre do intenso processo de urbanização ocorrido nas últimas quatro décadas, razão pela qual se justifica a amplitude das ações sociais desenvolvidas pelas OSCIPS, que têm desenvolvido um importante papel na melhoria das condições de vida da população brasileira.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009



Senador MARCELO CRIVELLA

Legislação Citada:

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Of. nº. 089/2009 – CCT

Brasília, 01º de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 76, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, não sendo concluída sua tarefa, a Subcomissão Temporária para Estudo, Acompanhamento e Apoio ao Desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos, criada por meio do Requerimento nº 07/2007-CCT, destinada a acompanhar a questão dos pólos tecnológicos criados no Brasil, foi extinta.

Informo, ainda, que não será submetido nenhum relatório à apreciação do Plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Atenciosamente,

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. n. 722 /09/PS-GSE

Brasília, 2 de julho de 2009.

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.971, de 2005 (PLS n.º 101/03), o qual "Altera o art. 36 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei n.º 11.951, de 24 de junho de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

OF. n. 723 /09/PS-GSE

Brasília, 2 de julho de 2009.

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.642, de 2008 (PLS n.º 561/07), o qual "Institui o ano de 2010 como Ano Nacional Joaquim Nabuco.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei n.º 11.946, de 15 de junho de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

OF. n. 724 /09/PS-GSE

Brasília, 2 de julho de 2009.

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.916, de 2008 (PLS n.º 44/08), o qual "Estabelece 2009 como Ano da Educação Profissional e Tecnológica e o dia 23 de setembro como o Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei n.º 11.940, de 19 de maio de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os ofícios que acabam de ser lidos serão publicados e juntados aos processados dos **Projetos de Lei do Senado nºs 101, de 2003; 561, de 2007, e 44, de 2008,** respectivamente.

A Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– **Nº 110, de 2009** (nº 533/2009, na origem), de 6 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF – Gestão GDF; e

– **Nº 111, de 2009** (nº 534/2009, na origem), de 6 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará – Progefaz/Profisco.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 110, DE 2009
(nº 533/2009)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF - Gestão GDF, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 6 de julho de 2009.



00001.005870/2009-10

EM Nº 00086/2009 - MF

Brasília, 25 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Distrito Federal requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública no GDF - Gestão GDF.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 92/2009/DESIG/DICIC-SUREX, de 25/05/2009, (ROF-TA494531), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Aviso nº 437 - C. Civil.

Brasília, 6 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF - Gestão GDF.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
Processo nº 17944.001800/2008-56

PARECER

PGFN/COF/Nº 1.317/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Modernização da Gestão Pública no GDF – Gestão GDF.**
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.
Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.
Processo nº 17944.001800/2008-56

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Distrito Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública no GDF – Gestão GDF.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 358/2009 GERFI/COREF/STN, de 29 de maio de 2009 (fls. 1.136/1.145), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 986, a fls. 394, de 13.12.2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na mesma data, e alterada pela Resolução COFIEX nº 386, de 13.06.2008, a fls. 393, no valor de até US$130.000.000,00, provenientes do empréstimo com o BIRD e de até US$270.000.000,00 provenientes da contrapartida estadual.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Distrital nº 4.166, de 30.06.2008 (fls. 414) autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$130.000.000,00, para financiar o Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

A referida Lei Distrital, em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantias à garantia da União, as quotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, bem como a oferecer outras garantias em direito admitidas

A propósito das contragarantias oferecidas, conforme estudo elaborado acerca do comprometimento das transferências federais, receitas próprias e outras receitas correntes do Distrito Federal, a fls. 1017, pronunciou-se a STN no sentido de que as garantias oferecidas pelo DF são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser celebrado contrato de contragarantia com a União, por força do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária*

A Lei Distrital nº. 4.007, de 20.08.2007, a fls. 415/448, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2008/2011, contempla as ações do programa em questão.

A Lei Distrital Estadual nº 4.293, de 26.12.2008, a fls. 870/871, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes para o Programa neste exercício, razão pela qual, a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as informações prestadas pelo Distrito Federal e o cronograma de utilização dos recursos, entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa em 2009.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Município*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 451/2009/COREM/STN, de 09.04.2009, a fls. 990/992, realizou análise da capacidade de pagamento do Distrito Federal, informando que o Estado foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

Informou, ainda, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, na supracitada Nota, que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, limitada ao valor de US$130,00 milhões, e que o DF encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

O Mutuário encontra-se amparado em decisão liminar em Ação Cautelar Nº 2.197-9, de 14.11.2008 (fls. 183/192), que manda suspender limitações impostas ao Distrito Federal, em especial ao seu Poder Executivo, quanto à obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a contratação de operações de crédito em geral (art. 23, § 3º, I, II e II da LRF), no que se refere ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo do DF.

Em estrita obediência aos termos da liminar supramencionada, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, por meio do Parecer nº 283/2009, a fls. 977/984, de 30.04.2009, pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito externo pelo Distrito Federal, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e em suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

9. *Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor*

Quanto à adimplência do Mutuário, cumpre informar que o Supremo Tribunal Federal - STF, mediante decisão liminar, proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.228-2 (fls. 654/657), de 11.12.2008, determinou à União que leve em consideração tão-somente o CNPJ do Distrito Federal, quando da verificação da adimplência para fins de concessão de garantia nas operações de crédito de que tratam os autos, entre as quais se inclui a operação em tela.

Com base nessa determinação do STF, cumpre informar que a mencionada consulta não identificou, entre os CNPJs inadimplentes, o CNPJ do Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001-26).

A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, informou que o Governo do Distrito Federal encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), a fls. 1047/1131.

A STN, informou, ainda, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Distrito Federal nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 1036/1038), não tendo sido atendido, portanto, o disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00. Contudo, conforme noticiado acima, o STF, mediante decisão liminar, proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.228-2 (fls. 654/657), de 11.12.2008, determinou à União que leve em consideração tão-somente o CNPJ do Distrito Federal, quando da verificação da adimplência para fins de concessão de garantia nas operações de crédito de que tratam os autos, entre as quais se inclui a operação em tela.

Cumpre informar que entre as pendências identificadas não há nenhuma inscrita sob a responsabilidade do CNPJ do Governo do Distrito Federal.

Conforme requerido pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 4/2002 e MF nº. 497/1990, o Mutuário apresentou as seguintes Certidões:

a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 07/07/2009 (fls. 829) - Certidão de Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 10.08.2009 (fls. 831);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 26.06.2009 (fls. 1034); e

d) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 19/12/2009.

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso*

Consta da Seção 5.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo, a fls. 686/728 e 994/1005, como única condição prévia de efetividade que o empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, sejam atendidas as condições de primeiro desembolso e formalizado o contrato de contragarantia.

11. *Certidões do Tribunal de Contas do Estado*

O Mutuário apresentou a Certidão, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, datada de 10.02.2009 (fls. 833/835), atestando o cumprimento das regras legais constantes da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2007 (último exercício analisado) e em 2008.

Referida Certidão informou que, no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal do Poder Executivo Distrital, não extrapolou o limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Entretanto, constatou-se que o gasto com pessoal do Poder Legislativo Distrital extrapolou o limite previsto na LRF em 2007, informando, ainda, o TCE-DF, que foi feita a redução de 1/3 do excesso, no quadrimestre seguinte àquele em que se verificou a extrapolação, conforme determina a LRF.

Inobstante a existência do excesso apontado, o STF concedeu liminar ao GDF afastando quaisquer óbices decorrentes desta extrapolação, nos termos expostos no mencionado parágrafo.

Relativamente ao exercício de 2008, ainda não analisado, o TCE-DF atestou, na mesma Certidão, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal e nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, que não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Distritais, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da da LRF.

12. *Declarações do Poder Executivo Municipal*

A fls. 836, consta Declaração, de fevereiro de 2009, na qual o Governador do Distrito Federal afirma ter instituído todos os impostos de sua competência, bem como ter aplicado os recursos mínimos nas ações de saúde e educação nos exercícios ainda não analisados.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário*

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiu o parecer jurídico de nº 539/2009, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação pelo Mutuário. Nova manifestação jurídica da Procuradoria do GDF, contudo, poderá ser requerida em face do desenvolvimento da matéria.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 92/2009/Desig/Dicic-Surex, de 25/05/2009, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF-TA494531 (fls. 1.147), com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. A propósito das cláusulas insitas ao contrato, necessário ressaltar que, no que tange às diretrizes para aquisições e contratação de consultores com recursos do financiamento, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008, em que determinou a necessidade de observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos pelo BIRD aplicáveis aos seus mutuários. Todavia, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, o Tribunal de Contas da União prolatou decisão provisória, vindo a suspender os efeitos de tais determinações temporariamente até o julgamento final do recurso, o que ampara a apreciação da operação de crédito sob exame pelo Senado Federal.

17. Quanto a este aspecto, a Procuradoria-Geral do DF, previamente à assinatura do contrato, deverá manifestar-se categoricamente quanto à possibilidade de aplicar as normas do Banco, ainda que o Tribunal de Contas da União mantenha sua posição original, pela necessidade de publicação de orçamentos com preços unitários.

18. Assim, ante o efeito da decisão de cunho cautelar proferida pelo Tribunal de Contas da União, tem-se por certo que foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

20. À concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 24 de junho de 2009.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 24 junho de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 24 de junho de 2009.

LIANA DO REGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira, Substituta

TESOURONACIONAL

PARECER nº. 358 2009/GERFI/COREF/STN

Em 29 de Maio de 2009.

ASSUNTO: Governo do Distrito Federal. Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$130.000.000,00. Recursos destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública no GDF – Gestão GDF.
Pedido de concessão da garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.001800/2008-56

Senhor Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Distrito Federal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao **Programa de Modernização da Gestão Pública no GDF – Gestão GDF.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 986 (fls. 394), de 13.12.2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na mesma data, e alterada pela Resolução COFIEX Nº 386, de 13.06.2008 (fls. 393), recomendou a preparação do Programa com apoio de financiamento externo, no valor de até US$130.000.000,00, provenientes do empréstimo com o BIRD e de até US$270.000.000,00 provenientes da contrapartida estadual.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico às fls. 08/17, o Programa em tela tem como objetivo melhorar o acesso e a qualidade do atendimento à população, prioritariamente de baixa renda, nas áreas de educação, saúde e transporte, por intermédio de um conjunto de ações para a modernização da gestão pública e a adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e de resultados.

4. O programa contará com investimentos orçados em US$400.000.000,00, sendo US$130.000.000,00 financiados pelo BIRD e US$270.000.000,00 provenientes da contrapartida do Distrito Federal.

5. Os recursos provenientes do Banco Mundial serão aplicados nas seguintes categorias:

Quadro I: Alocação dos recursos do empréstimo

Categoria:	Montante Alocado	Percentual de gastos a serem finaciados
Parte 1: Programas de Gastos Elegíveis – *Eligible Expenditure Programs EEP*	US$120.000.000,00	Até 45% dos gastos realizados e comprovados
Parte 2: Bens, Serviços, Consultoria e Treinamento. Gastos referentes ao componente de Fortalecimento Institucional do Setor Público	US$9.675.000,00	100 %
Front-end fee	US$325.000,00	100%
TOTAL:	US$130.000.000,00	

6. Cabe enfatizar que o ingresso dos recursos do Banco Mundial será feito mediante reembolso, após comprovação, por parte do GDF, dos gastos já efetuados em ações de educação, saúde e transporte. Para tanto, foram selecionados os Programas de Gastos Elegíveis (*Eligible Expenditure Programs – EEP*), que são programas constantes do PPA do GDF. Segundo as minutas negociadas, ficou estabelecido que os desembolsos dos recursos do empréstimo serão efetuados da seguinte forma: 40% para as ações de saúde, 40% para as ações de educação e 20% para as ações de transporte. Complementarmente, cumpre informar que os desembolsos estão vinculados ao atingimento de metas, cujos indicadores estão listados no Anexo 5 do acordo de empréstimo (fls. 686/728 e 994/1005).

7. A análise técnica das intervenções, apresentada no Parecer Técnico (fls. 08/17), apresentou os benefícios que serão decorrentes das ações do Programa, entre os quais podemos destacar: aumento do número de estudantes formados no GDF, redução dos custos de internações e aumento na eficiência da gestão pública.

Fluxo Financeiro

8. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pelo Governo do Distrito Federal (fls. 828), os desembolsos deverão ocorrer de 2009 a 2012, conforme quadro a seguir:

Quadro II – Cronograma Estimativo de Desembolsos, em dólares

FONTE	2009	2010	2011	2012	TOTAL
BIRD	28.325.000	34.500.000	34.000.000	33.175.000	130.000.000
GDF	58.828.846	71.653.846	70.615.385	68.901.923	270.000.000
TOTAL	87.153.846	106.153.846,00	104.615.385	102.076.923	400.000.000

Condições Financeiras

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 686/728 e 994/1005), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 494531 (fls. 1006/1012), e objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro III: Condições financeiras da operação.

Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Valor do Financiamento:	Equivalente a US$130.000.000,00.
Moeda de Desembolso:	Dólar.
Modalidade	Empréstimo na Modalidade Margem Fixa – *Fixed Spread Loan*
Prazo de Desembolso:	Até 36 meses.
Prazo Total da Operação:	23 anos.
Amortização:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano. Considerando o prazo previsto para a finalização dos desembolsos, a amortização foi estimada em 40 parcelas, vencendo-se a primeira em 15.09.2012 e a última em 15.03.2032.
Juros:	Exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem fixa cobrada pelo BIRD.
Front-End Fee:	0,25% sobre o valor total do empréstimo.
Juros de Mora:	No caso de mora, em adição aos juros pactuados, serão cobrados juros de mora de 0,5% a.a..

10. Foi anexado ao presente Parecer, e às fls. 1015, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 5,15% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar Nº. 101/2000, na Resolução do Senado Federal nº. 48/2007 e na Portaria MEFP nº. 497/1990, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/1992 e MF nº. 150/1997, com vistas à concessão da garantia da União, cabe informar o seguinte:

I - Autorização Prevista no Art. 32 da LRF

12. Mediante Parecer nº 283/2009 (fls. 977/984), de 30.04.2009, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN acatou o que dispõe a decisão liminar em Ação Cautelar Nº 2.197-9, de 14.11.2008 (fls. 183/192), no sentido de suspender limitações impostas ao Distrito Federal, em especial ao seu Poder Executivo, quanto à obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a contratação de operações de crédito em geral (art. 23, § 3º, I, II e II da LRF), no que se refere ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo do DF. Assim sendo, a COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito externo pelo Distrito Federal, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e em suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

II - Inclusão no Plano Plurianual

13. Encontra-se às fls. 415/448, cópia da Lei Distrital nº 4.007, de 20.08.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2008/2011, no qual se inserem as ações do programa em questão.

14. Complementarmente, consta às fls. 305/307, Declaração do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, de agosto de 2008, na qual estão especificados os programas e as ações quem compõem o Programa Gestão GDF, bem como os valores previstos para cada exercício do PPA 2008/2011. As ações estão inseridas nos seguintes programas: Educando Sempre, Modernização da Gestão Escolar, Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de Informação, Melhoria da Gestão da Saúde, Modernização da Atenção Primária, e Transporte Seguro. Estão alocados nos mencionados programas, no período 2008/2011, recursos da ordem de R$722.226.228,00, conforme quadro III abaixo. Dessa forma, entendemos que os valores previstos no PPA do DF são suficientes para suportar a quase totalidade das ações do Programa Gestão GDF no período em questão. Considerando o câmbio atual (US$1,00 = R$ 2,0253 em 27.05.2009), o Governo do Distrito Federal deverá alocar, aproximadamente, mais US$ 43,4 milhões no Programa, quando da revisão de seu PPA.

Quadro IV: Previsão de recursos para o Programa Gestão GDF no Plano Plurianual 2008/2011.

Valores em R$ 1,00

Secretaria de Estado	Programa	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Educação	0142 – Educando Sempre	58.200.611,00	63.099.789,00	84.773.951,00	74.925.649,00	281.000.000,00
Educação	2100 – Modernização da Gestão Escolar	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	34.500.000,00
Educação	0071 – Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de Informação	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	14.500.000,00
Saúde	0071 – Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de Informação	16.000.000,00	21.000.000,00	30.000.000,00	40.000.000,00	107.000.000,00
Saúde	0300 – Assistência Integral Materno-Infantil	600.000,00	580.000,00	600.000,00	750.000,00	2.530.000,00
Saúde	0400 – Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial	94.626.600,00	48.254.999,00	37.555.642,00	40.032.759,00	220.470.000,00
Transporte	2800 - Transporte Seguro	6.676.228,00	16.300.000,00	17.650.000,00	21.600.000,00	62.226.228,00
TOTAL		187.103.439,00	161.234.788,00	183.579.593,00	190.308.408,00	722.226.228,00

III - Previsão Orçamentária

15. A Lei Distrital Estadual nº 4.293, de 26.12.2008, cópia às fls. 870/871, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes para o Programa neste exercício. Adicionalmente, foi anexado ao processo (fls. 842/860 e 872/873) cópia do Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2009.

16. Consta às fls. 868/869, Declaração do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, de 09.03.2009, que informa terem sido incluídos, na Lei Orçamentária Distrital de 2009, os recursos necessários à condução do projeto em tela neste exercício, distribuídos da seguinte forma: R$ 66.197.000,00 provenientes de recursos externos (fonte 136), R$ 137.483.013,00 de contrapartida estadual (fontes 100, 103, 120, 132, 138 e 220), e R$ 23.802.305,00,00 destinados aos encargos da dívida externa (fonte 100), sendo R$ 759.525,00 para honrar compromissos financeiros do Programa em tela. Foi informado também que, havendo necessidade, as mencionadas rubricas serão suplementadas.

17. Dessa forma, considerando as informações prestadas pelo Distrito Federal e o cronograma de utilização dos recursos, entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa em 2009.

IV - Autorização Legislativa

18. A Lei Distrital nº 4.166, de 30.06.2008 (fls. 414) autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$130.000.000,00, para financiar o Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

V - Limites de Endividamento do Distrito Federal

19. Quanto aos limites de endividamento do Distrito Federal, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e 43, de 21.12.2001, e em suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu Parecer nº 283/2009 (fls. 977/984), de 30.04.2009.

VI - Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008 (fls. 1016), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII - Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Distrito Federal

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 451/2009/COREM/STN, de 09.04.2009 (fls. 990/992), o Distrito Federal foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota, que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, limitada ao valor de US$130,00 milhões, e que o DF encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. A Lei Distrital 4.166, de 30.06.2008 (fls. 414), em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantias à garantia da União, as quotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, bem como a oferecer outras garantias em direito admitidas.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e estaduais, receitas próprias e outras receitas correntes do Distrito Federal (fls. 1017), as garantias oferecidas pelo DF são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 14.897,82 milhões em 2008 e chegando a R$ 31.619,90 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo DF em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$6,4 milhões por semestre. Note-se que, em 2014, a margem disponível é de R$ 24.941,15 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O DF terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2032 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas distritais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que as citadas contragarantias deverão ser formalizadas mediante contrato a ser celebrado com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal.

IX - Situação de Adimplência

27. Consulta realizada por meio eletrônico, às fls 1040 e 1041/1042, em 28.05.2009, indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Distrito Federal com a União ou suas entidades controladas. Portanto, não está atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. A esse respeito, cumpre informar que, o Supremo Tribunal Federal - STF, mediante decisão liminar, proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2.228-2 (fls. 654/657), de 11.12.2008, determinou à União que leve em consideração, tão-somente, o CNPJ do Distrito Federal, quando da verificação da adimplência para fins de concessão de garantia nas operações de crédito de que tratam os autos, entre as quais se inclui a operação em tela. Isto posto, em respeito à determinação do STF, cabe ressaltar que a mencionada consulta não identificou, entre os CNPJs inadimplentes, o CNPJ do Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001-26).

28. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que as certidões que atestam a regularidade junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, ao Fundo de Investimento Social – Finsocial, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, estão apresentadas no parágrafo seguinte deste parecer. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Governo do Distrito Federal encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), às fls. 1047/1131.

29. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome

do Distrito Federal, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 4/2002 e MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 07/07/2009 (fls. 829);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 10.08.2009 (fls. 831);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 26.06.2009 (fls. 1034); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 20/06/2009 (fls. 1014).

X - Antecedentes junto à STN

30. De acordo com acompanhamento desta Secretaria, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Distrito Federal nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance da Obrigações Contratuais

31. Encontram-se às fls. 686/728 e 994/1005 as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o programa em tela. Ficou estabelecido que a efetividade do contrato está condicionada ao registro do empréstimo no Banco Central do Garantidor.

32. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, assim como as do Acordo de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações contratadas de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Portaria MEFP 497/90, da Res. SF 48/2007, da Lei Complementar 101/00 (LRF) e da Lei nº 11079/2004

33. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 1018/1033), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do DF, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal emitiu Certidão, datada de 10.02.2009 (fls. 833/835), atestando o cumprimento destes dispositivos legais em 2007 (último exercício analisado) e em 2008.

35. Complementarmente, consta às fls. 836, Declaração, de fevereiro de 2009, na qual o

Governador do Distrito Federal declara ter instituído todos os impostos de sua competência, bem como ter aplicado os recursos mínimos nas ações de saúde e educação nos exercícios ainda não analisados.

36. Outrossim, o TCE-DF, na mesma Certidão datada de 10.02.2009 (fls. 833/835), informou que, no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal do Poder Executivo Distrital, não extrapolou o limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Entretanto, constatou-se que o gasto com pessoal do Poder Legislativo Distrital extrapolou o limite previsto na LRF em 2007. A esse respeito, informou o TCE-DF que foi foi feita a redução de 1/3 do excesso, no quadrimestre seguinte àquele em que se verificou a extrapolação, conforme determina a LRF. Conforme exposto no parágrafo 12, o STF concedeu liminar ao GDF afastando quaisquer óbices decorrentes desta extrapolação, nos termos expostos no mencionado parágrafo. Relativamente ao exercício de 2008, ainda não analisado, o TCE-DF atestou, na mesma Certidão, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal e nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, que não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Distritais, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da da LRF.

37. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

38. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao limite de Restos a Pagar, não se aplica, na presente data, ao Distrito Federal.

39. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede que a União conceda garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

40. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Subsecretário de Planejamento e Gestão, de agosto de 2008 (fls. 305/306), o Distrito Federal não firmou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

41. Ademais, cumpre informar que há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 1036/1038), não atendendo, portanto, ao disposto no § 2° do art. 40 da Lei Complementar n°101/00. Conforme mencionado anteriormente no parágrafo 27 deste parecer, o STF, mediante decisão liminar, proferida nos autos da Ação Cautelar n° 2.228-2 (fls. 654/657), de 11.12.2008, determinou à União que leve em consideração, tão-somente, o CNPJ do Distrito Federal, quando da verificação da adimplência para fins de concessão de garantia nas operações de crédito de que tratam os autos, entre as quais se inclui a operação em tela. Assim sendo, em respeito à decisão do STF, cumpre informar que entre as idenficadas pendências não há nenhuma inscrita sob a responsabilidade do CNPJ do Governo do Distrito Federal.

Conclusão

42. Diante do exposto, considerando as decisões judiciais citadas nos parágrafos 12, 27, 36 e 41, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

PETRÔNIO DE O. CASTANHEIRA
Gerente de Projetos da COREF

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.

Charles Carvalho Guedes
Coordenador-Geral da COREF, substituto

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Projeto	SWAP GDF - Modernização da Gestão Pública	
Mutuário:	Governo do Distrito Federal	
Credor	BIRD	
Modalidade:	Swap - Margem Fixa	
Valor Total	US$	460.000.000,00
Empréstimo:	US$	130.000.000,00
Contrapartida	US$	270.000.000,00

Amort.(parcelas):	40		
Amortização:	US$	3.250.000,00	
Data 1ª Amortização			15/8/2012
Data Última Amortização:			15/5/2032
Carência:		3 anos	
Comissão de Compromisso:		0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem fixa)		
Spread Atual		1,45%	
Front-end fee (100% financiado):		0,25%	
Front-end fee:	US$	325.000,00	

15-set-09	28.325.000,00	-	-	325.000,00	1,93%	-	325.000,00	28.325.000,00	0,51%	(27.875.505,76)
15-mar-10	17.250.000,00	-	-	-	2,52%	358.797,67	358.797,67	45.575.000,00	1,73%	(16.886.422,32)
15-set-10	17.250.000,00	-	-	-	2,31%	537.368,72	537.368,72	62.825.800,00	2,35%	(19.255.921,17)
15-mar-11	17.808.000,00	-	-	-	3,86%	865.791,73	865.791,73	79.825.800,00	2,98%	(15.252.469,17)
15-set-11	17.808.000,00	-	-	-	3,53%	1.439.603,27	1.439.603,27	96.825.800,00	3,66%	(14.322.194,48)
15-mar-12	33.575.800,00	-	-	-	4,09%	2.803.634,18	2.803.634,18	130.000.000,00	4,32%	(27.778.762,13)
15-set-12	-	3.250.000,00	-	-	4,47%	2.870.208,64	6.220.208,64	126.750.000,00	4,67%	5.362.640,79
15-mar-13	-	3.250.000,00	-	-	4,78%	3.046.626,90	6.296.626,90	123.500.000,00	4,92%	5.256.112,05
15-set-13	-	3.250.000,00	-	-	5,01%	3.163.517,67	6.413.517,67	120.250.000,00	5,11%	5.181.138,76
15-mar-14	-	3.250.000,00	-	-	5,16%	3.122.452,85	6.372.452,85	117.000.000,00	5,26%	4.984.628,11
15-set-14	-	3.250.000,00	-	-	5,32%	3.182.874,95	6.432.874,95	113.750.000,00	5,39%	4.868.928,83
15-mar-15	-	3.250.000,00	-	-	5,44%	3.118.821,11	6.368.821,11	110.500.000,00	5,49%	4.656.775,57
15-set-15	-	3.250.000,00	-	-	5,52%	3.118.288,38	6.368.288,38	107.250.000,00	5,58%	4.511.799,31
15-mar-16	-	3.250.000,00	-	-	5,59%	3.029.002,70	6.279.002,70	104.000.000,00	5,66%	4.364.693,79
15-set-16	-	3.250.000,00	-	-	5,66%	2.967.798,92	6.217.798,92	100.750.000,00	5,73%	4.122.261,89
15-mar-17	-	3.250.000,00	-	-	5,50%	2.830.869,44	6.080.869,44	97.500.000,00	5,82%	3.891.203,28
15-set-17	-	3.250.000,00	-	-	5,62%	2.798.266,88	6.048.266,88	94.250.000,00	5,85%	3.718.882,06
15-mar-18	-	3.250.000,00	-	-	5,66%	2.683.165,51	5.933.165,51	91.000.000,00	6,00%	3.583.336,86
15-set-18	-	3.250.000,00	-	-	6,71%	2.656.867,83	5.906.867,83	87.750.000,00	6,26%	3.347.032,81
15-mar-19	-	3.250.000,00	-	-	5,76%	2.551.987,71	5.801.987,71	84.500.000,00	6,30%	3.159.585,57
15-set-19	-	3.250.000,00	-	-	5,61%	2.424.181,86	5.674.181,86	81.250.000,00	6,37%	2.979.571,44
15-mar-20	-	3.250.000,00	-	-	5,54%	2.274.838,84	5.524.838,84	78.000.000,00	6,44%	2.782.472,82
15-set-20	-	3.250.000,00	-	-	5,52%	2.241.037,21	5.491.037,21	74.750.000,00	6,50%	2.659.374,08
15-mar-21	-	3.250.000,00	-	-	5,71%	2.144.150,67	5.394.150,67	71.500.000,00	6,50%	2.513.864,24
15-set-21	-	3.250.000,00	-	-	5,79%	2.115.629,41	5.365.629,41	68.250.000,00	6,61%	2.405.940,42
15-mar-22	-	3.250.000,00	-	-	5,88%	2.017.322,27	5.267.322,27	65.000.000,00	6,65%	2.271.454,82
15-set-22	-	3.250.000,00	-	-	5,97%	1.983.052,16	5.233.052,16	61.750.000,00	6,70%	2.178.049,93
15-mar-23	-	3.250.000,00	-	-	6,06%	1.881.278,19	5.131.278,19	58.500.000,00	6,74%	2.047.544,78
15-set-23	-	3.250.000,00	-	-	6,15%	1.838.889,00	5.088.889,00	55.250.000,00	6,79%	1.953.058,59
15-mar-24	-	3.250.000,00	-	-	6,25%	1.745.388,44	4.995.388,44	52.000.000,00	6,81%	1.844.002,25
15-set-24	-	3.250.000,00	-	-	5,53%	1.468.788,00	4.718.788,00	48.750.000,00	6,84%	1.675.039,59
15-mar-25	-	3.250.000,00	-	-	5,34%	1.308.363,73	4.558.363,73	45.500.000,00	6,86%	1.556.145,01
15-set-25	-	3.250.000,00	-	-	5,26%	1.246.733,28	4.496.733,28	42.250.000,00	6,88%	1.483.425,83
15-mar-26	-	3.250.000,00	-	-	5,36%	1.143.687,85	4.393.687,85	39.000.000,00	6,88%	1.399.223,28
15-set-26	-	3.250.000,00	-	-	5,40%	1.075.892,08	4.325.892,08	35.750.000,00	6,89%	1.329.149,63
15-mar-27	-	3.250.000,00	-	-	5,41%	972.346,65	4.222.346,65	32.500.000,00	6,90%	1.252.367,76
15-set-27	-	3.250.000,00	-	-	5,42%	909.602,72	4.159.602,72	29.250.000,00	6,90%	1.187.734,49
15-mar-28	-	3.250.000,00	-	-	5,43%	863.497,38	4.053.497,38	26.000.000,00	6,91%	1.119.543,76
15-set-28	-	3.250.000,00	-	-	5,45%	723.683,92	3.973.683,92	22.750.000,00	6,92%	1.058.852,38
15-mar-29	-	3.250.000,00	-	-	5,46%	624.296,51	3.874.296,51	19.500.000,00	6,92%	996.604,25
15-set-29	-	3.250.000,00	-	-	5,47%	545.240,50	3.795.238,50	16.250.000,00	6,93%	941.882,47
15-mar-30	-	3.250.000,00	-	-	5,48%	447.934,50	3.697.934,50	13.000.000,00	6,93%	885.952,24
15-set-30		3.250.000,00	-	-	5,50%	365.126,40	3.615.126,40	9.750.000,00	6,94%	835.611,70
15-mar-31		3.250.000,00	-	-	5,51%	269.889,56	3.519.889,56	6.500.000,00	6,94%	785.439,06
15-set-31		3.250.000,00	-	-	5,52%	183.403,03	3.433.403,03	3.250.000,00	6,95%	739.138,34
15-mar-32		3.250.000,00	-	-	5,53%	98.913,58	3.348.913,58	-	6,95%	694.175,92
15-set-32		-	-	-	5,38%	-	-	-	6,95%	-
	130.000.000,00	130.000.000,00	-	325.000,00	-	79.375.318,53	209.708.318,53	2.870.375.000,00	-	-15.842.126,39

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

Mai. 25. 2009 11:56AM Nº. 2620 P. 1/3

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 94 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 25 de maio de 2009.

Pt. 0901445756

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF TA494531– Comunica credenciamento – Governo do Distrito Federal**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA494531, por meio do qual o Governo do Distrito Federal solicita credenciamento para celebrar operação de crédito externo, no valor de até US$130.000.000,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº /2009/Desig/Dicic-Surex (anexo), o Banco Central do Brasil credenciou o Governo do Distrito Federal a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

Ofício nº 92/2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 25 de maio de 2009.

Pt. 0901445756

A Sua Excelência o Senhor
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA – Secretário
Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Fazenda
Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar
70075-900 Brasília (DF)
Fax: 3312-5826

Assunto: **ROF TA494531 – Comunica Credenciamento – Governo do Distrito Federal**

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA494531, aos Ofícios nº 121/2009-GAB/SEF, de 12.3.2009 e nº 277/2009-GAB/SEF, de 21.5.2009, por meio dos quais V.Exa. solicita credenciamento para celebrar operação de crédito externo, no valor de até US$130.000.000,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Governo do Distrito Federal a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Governo do Distrito Federal;

ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) *valor*: até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos);

v) *modalidade*: empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan);

vi) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2012 e a última em 15 de março de 2032;

vii) *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem de 1,45% a.a., fixada na data de assinatura do contrato;

viii) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

ix) *juros de mora*: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, quando caracterizada a mora – passados 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros.

3. Informamos que as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

4. Adicionalmente, esclarecemos que:

a) ao mencionado empréstimo (margem fixa) fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item "a" implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*);

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda; e

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Pinto Pinheiro
0.849.391-X
Chefe Adjunto de Unidade
Desig/Gabin

Nota nº 638 2009/GERFI/COREF/STN

Em. 20 de Maio de 2009.

ASSUNTO: Governo do Distrito Federal. Operação de crédito externo, no valor de até US$130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao "Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF".
Pedido de concessão da garantia da União.

ROF: TA 494531
Ref: Processo MF n.º: 17944.001800/2008-56

De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n. º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: **"Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n. º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor que seja o Distrito Federal credenciado a negociar operação de crédito externo, no valor de até US$130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, cujos recursos serão destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF, autorizado pela Lei Distrital nº 4.166, de 30.06.2008; e objeto da Recomendação n.º 986, de 13.12.2007, alterada pela Resolução nº 386, de 13.06.2008, ambas da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".**

À consideração superior.

PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Gerente de Projetos da COREF

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF

De acordo.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001800/2008-56
Distrito Federal - DF

PARECER Nº 283/2009 - COPEM/STN

Brasília, 30 de abril de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal, na modalidade de Programa com Enfoque Setorial Amplo, com aferição de resultados em programas e ações nas áreas de educação, saúde, transporte e gestão pública (Gestão GDF).

Relatório

1. O Governo do Distrito Federal - DF solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal -Gestão GDF, na modalidade de Programa com Enfoque Setorial Amplo, com aferição de resultados em programas e ações nas áreas de educação, saúde, transporte e gestão pública (Gestão GDF), com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)
b) Fonte/origem de recursos: BIRD;
c) Juros: LIBOR 6 meses + margem fixa:
d) Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) Carência: 36 (trinta e seis) meses;
f) Prazo total: 276 (duzentos e setenta e seis) meses;
g) Indexador: Variação cambial do dólar;
h) Liberação: US$ 28.325.000,00 em 2009; US$ 34.500.000,00 em 2010; US$ 34.000.000,00 em 2011 e US$ 33.175.000,00 em 2012;
i) Lei autorizadora: nº 4.166, de 30/06/2008 (fls. 86).

2. O parecer do órgão técnico (fls. 08/17) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 911/923) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado

Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Distrito Federal - DF não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 951)	**R$ 1.274.048.068,22**
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.949)	R$ 149.923.377,22
Saldo:	**R$ 1.124.124.691,00**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 948)	**R$ 2.188.014.329,00**
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 930)	R$ 504.198.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 909/910)	R$ 61.700.347,50
Saldo:	**R$ 1.622.115.981,50**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 909/910 e 930)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	61.700.347,50	504.198.000,00	9.880.013.311,16	5,73
2010	75.151.350,00	438.997.000,00	10.232.729.786,37	5,02
2011	74.062.200,00	229.944.000,00	10.598.038.239,75	2,87
2012	72.265.102,50	89.677.000,00	10.976.388.204,90	1,48

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2012 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 909/910 e 930)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	707.947,50	233.959.300,00	9.880.013.311,16	2,38
2010	2.820.615,32	387.473.000,00	10.232.729.786,37	3,81
2011	5.150.113,30	407.591.000,00	10.598.038.239,75	3,89
2012	15.466.670,62	425.872.000,00	10.976.388.204,90	4,02
2013	23.170.300,46	447.796.000,00	11.368.245.263,82	4,14
2014	22.702.129,33	446.704.000,00	11.774.091.619,74	3,99
2015	22.233.958,20	429.413.000,00	12.194.426.690,56	3,70
2016	21.786.949,26	422.844.000,00	12.629.767.723,42	3,52
2017	21.297.613,77	406.054.000,00	13.080.650.431,14	3,27
2018	20.829.440,46	390.054.000,00	13.547.629.651,53	3,03
2019	20.361.269,33	358.945.000,00	14.031.280.030,09	2,70
2020	19.909.130,49	290.517.000,00	14.532.196.727,17	2,14
2021	19.424.924,90	228.368.000,00	15.050.996.150,33	1,65
2022	18.956.751,60	201.805.000,00	15.588.316.712,89	1,42
2023	18.488.580,47	197.135.000,00	16.144.819.619,54	1,34
2024	18.031.311,73	185.718.000,00	16.721.189.679,96	1,22
2025	17.552.236,03	183.051.000,00	17.318.136.151,54	1,16
2026	17.084.064,91	172.579.000,00	17.936.393.612,15	1,06
2027	16.615.891,60	185.535.000,00	18.576.722.864,10	1,09
			Média:	2,61

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.626.476.275,59
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.543.195.564,24
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.245.506.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 283.179.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 3.071.880.564,24
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,32

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base fev/2009) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 943/944) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os

dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 945/946. Ressalte-se que o Distrito Federal incluiu indevidamente os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF na Receita Corrente Líquida. Em caráter informativo, registramos que em razão de não haver linha específica no Sistema de Análise de Crédito – SAC, esses valores foram consolidados na linha destinada a Transferências Constitucionais e Legais. Similarmente, os valores das "Restituições da Receita" estão consolidados na mesma linha, cujos efeitos financeiros são exatamente os mesmos de haver linha específica para tanto, conforme segue:

Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	R$ 6.692.018.216,90
(-) Recursos que custeiam despesa com pessoal do DF	R$ 6.189.250.175,50
(-) Deduções de Receitas de Vendas e Serviços	R$ 3.718.817,24
(-) Restituições de Receita	R$ 2.543.254,37
TOTAL	**R$ 496.505.969,79**

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Distrito Federal atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	Limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 936), o Distrito Federal vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 30 de abril de 2009, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de dezembro de 2008, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o

resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 938. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 48/2008-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fls. 925/927) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), ao exercício ainda não analisado (2008) e ao exercício em curso (2009).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Ente atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 939/942.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Ente encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fls. 936). Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta no sítio da COAFI (fls. 937).

13. Cabe ressaltar que o Ente cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 952/953).

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observações

15. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32, da LRF, é atualmente realizada tanto pela COPEM, como pela COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União, como no caso desta). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32, da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma Coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão-somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 7/2009/COPEM/COREF/STN, de 12 de fevereiro de 2009.

16. Ademais, sugere-se ainda que a verificação da adimplência das certidões especificadas no inciso VIII, do art. 21, da RSF nº 43/2001, dê-se, também, no âmbito da COREF, a qual registrará em seu parecer a análise do referido item, assim como da exigência relativa ao inciso II do artigo 32 da LRF, explicitada no parágrafo anterior. Cabe ressaltar que, no tocante à verificação de adimplência, a Resolução do Senado Federal Nº 48, de 23/12/2008, estabeleceu que a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os

seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão tomador da operação de crédito ou o órgão beneficiário de garantia prestada pelo Tesouro Nacional; ou b) da entidade tomadora da operação de crédito ou da entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional. Assim, faz-se necessária a inclusão de tais CNPJ's para que se possa efetuar a verificação.

17. Esta Secretaria, na instrução dos pleitos de operação de crédito, somente tem aceitado a repartição entre os órgãos do Poder Legislativo quando amparados em repartição realizada de acordo com o §1º do art. 20 da LRF, segundo o qual *"nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar"*.

18. Da mesma forma, o inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, comanda que a certidão do Tribunal de Contas deve **atestar o cumprimento** das exigências estabelecidas no art. 23, o que, no entendimento da PGFN (Parecer PGFN/CAF/Nº 636/2006), deve abranger também os limites do §1º do art. 20 da LRF, *in verbis:*

> "25. Podemos concluir, então, que **a referência a limites específicos para as despesas de pessoal dos Poderes ou órgãos inclui, não só os percentuais do caput do art. 20, mas, também, os valores resultantes da aplicação do critério inscrito no § 1º do mesmo artigo.** Vale frisar que a referência apenas aos Poderes Legislativo e Judiciário, constante do referido parágrafo, se baseia no fato de que, segundo a definição contextual de órgão inscrita no § 2º, apenas esses poderes se dividem em órgãos, não o sendo o Ministério Público nem o Poder Executivo. Claro que, como dissemos, tal afirmativa só vale para o contexto específico do art. 20 da LRF.
>
> 26. Com base na conclusão acima, as questões propostas pela STN se resolvem por inferência lógica. Primeiro, **a certidão dos tribunais de contas estaduais, ao atestarem o cumprimento do art. 23 da LRF, devem levar em conta:** a) os limites globais do ente (art. 19); b) os percentuais de repartição por Poder ou órgão (art. 20, *caput*; **c) os percentuais para os órgãos dos poderes judiciário e legislativo (§§ 1º e 2º do art. 20).** Segundo, **as restrições** (o termo sanções não se aplica ao caso, conforme posicionamento reiterado desta PGFN) **do § 3º do art. 23 devem ser aplicadas, respeitado, se for o caso, o prazo de dois quadrimestres a contar daquele em que ocorreu o excesso, tanto aos entes que descumprirem os limites globais do art. 19, quanto aos que descumprirem os limites específicos por Poder ou órgão do art. 20 e seu § 1º, aplicando-se o conceito de órgão do § 2º do mesmo artigo."** (grifo nosso)

19. Ora, a última certidão encaminhada, de 10/2/2009 (fls.925/927), atesta tão-somente o cumprimento do limite geral para o Poder Legislativo do DF (3,00% da RCL): atesta, "em relação ao exercício de 2008(ainda não analisado), o cumprimento do art. 23, **posto que não houve extrapolação do limite de gasto com pessoal por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, encontrando-se a repartição do percentual de 3% da RCL ente CLDF e TCDF suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Decisão TCDF nº 3520/2008)**[grifo nosso]".

20. Pelas razões acima expostas, conforme comanda o art. 31 da Resolução Senatorial nº 43/2001, tendo em vista que o pleito não atendeu aos requisitos mínimos do art. 32, dentre os quais se inclui a certidão do Tribunal de Contas que ateste o pleno cumprimento do art. 23, recomendar-se-ia o indeferimento do pleito, pelas mesmas razões do histórico constante do Parecer 1644/2008-COPEM/STN, de 28/11/2008, às fls. 236/243 do processo 17944.001488/2008-09 e também do Parecer nº 1.552/2008 de 16/11/2008, as fls.172/178 deste processo. Tem-se em vista que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 2008, despendeu com pessoal o equivalente a 1,53% da Receita Corrente Líquida, conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2008(fls.945). De acordo com entendimento prévio do Tribunal de Contas do DF, relatado naquele Parecer, o limite para cada órgão do Poder Legislativo daquele Ente seria de 1,5%, conforme se observa no RGF do Tribunal de Contas do DF (fls. 925/927). Ainda, segundo cálculos constantes daquele processo administrativo, o limite seria 1,41% para a CLDF e 1,59% para o Tribunal de Contas do DF.

21. Recomendar-se-ia então o arquivamento, tendo em vista que o Distrito Federal não apresentou elementos suficientes que permitissem a esta Secretaria verificar o cumprimento dos requisitos mínimos constantes do art. 32 da Resolução nº 43, de 2001- condição necessária para a emissão de parecer favorável ao mérito dos pleitos-, uma vez que não houve apresentação de Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal que atestasse o cumprimento dos limites com pessoal do Poder Legislativo, por Poder e Órgão, conforme preceituam o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e de acordo com manifestação jurídica do Parecer PGFN/CAF/Nº 636/2006, de 30/3/2006 (fls. 162/171).

22. Em 14/11/2008, entretanto, por meio do Ofício nº 1111, de mesma data (fl. 241 do processo 17944.001488/2008-09), o **Supremo Tribunal Federal** comunicou que, na Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.197-9, **"referendou, integralmente, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Relator, que deferiu o pedido na medida liminar, em ordem a suspender as '(...) limitações impostas ao Distrito Federal, em especial ao seu Poder Executivo, quanto à obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a contratação de operações de crédito em geral (art. 23, §3º, I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000), no que se refere ao limite percentual de gastos do Poder Legislativo local (...)'"**. A liminar foi ratificada por meio do Ofício nº 295/2008-SGCT/AGU/GMF, de 26/11/2008(fls. 954/964).

23. Registre-se que, a despeito da inclusão indevida na Receita Corrente Líquida - RCL de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, os limites de despesas com pessoal por Poder permanecem dentro do limite no 3º Quadrimestre de 2008, mesmo se forem descontados esses valores daquela RCL, conforme se observa no quadro abaixo:

	Poder Executivo	TCDF	CLDF	Poder Legislativo
Despesa de Pessoal	R$ 4.083.937.686,77	R$ 110.045.307,60	R$ 147.879.218,45	R$ 257.924.526,05
RCL(sem FCDF)	R$ 9.129.970.305,80	R$ 9.129.970.305,80	R$ 9.129.970.305,80	R$ 9.129.970.305,80
Percentual	44,73%	1,21%	1,62%	2,83%

O mesmo se aplica aos limites do CAED, no 4º parágrafo.

Conclusão

24. Na presente análise, toma-se por base os dados da documentação constante dos autos e considera-se a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/01, acatando ainda o que dispõe a Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.197-9, de 14/11/2008, **no sentido de suspender** "(...) **limitações impostas ao Distrito Federal**, em especial ao seu Poder Executivo, **quanto à** obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a **contratação de operações de crédito em geral** (art. 23, §3º, I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000), **no que se refere ao limite percentual de gastos do Poder Legislativo local** (...)" [grifo nosso]. Isso posto, verifica-se que o Ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

CESÁRIO DE SOUZA GONZALEZ
Analista de Finanças e Controle

JÚLIO DOMINGUES POSSAS
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito
de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota n.º 451 /2009/COREM/STN

Em 09 de Abril de 2009.

À Sra. Coordenadora-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação das operações de crédito destinadas a financiar os Programas de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF e de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

1. O Distrito Federal (DF) solicitou concessão de garantia da União para contratar as operações de crédito externas com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 130.000 mil, destinada a financiar o Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF, e com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 60.095 mil, destinada a financiar o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito do Distrito Federal, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do DF para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal (Programa), inclusive das operações pleiteadas.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Distrito Federal de 2005 a 2008, ajustados segundo os critérios do Programa, e projeções para os anos de 2009 a 2018. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro distrital foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo DF, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2009 e 2010 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2011 a 2018, as projeções basearam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do DF. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2005 a 2018 resultou em um superávit de R$ 139.609 mil.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Distrito Federal possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o

Fl. n.º 2 de 3 da Nota n.º /2009/COREM/STN, de 09 / 04 /2009.

total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Distrito Federal classifica-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) as operações sob análise estão previstas no Programa do DF limitadas aos valores de US$ 130.000 mil (Gestão GDF) e de US$ 60.095 mil (Águas do DF);

b) o DF encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada; e

c) as contratações das operações de crédito, observado os limites de que trata a letra "a", não constituem violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COREF.

À consideração superior.

LÍLIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da Geres II

De acordo. Encaminhe-se à COREF.

GILSON DUARTE F. DOS SANTOS
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

DISTRITO FEDERAL — Projeto em análise: PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚB. DO DF (BWAP) — CATEGORIA: B

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(+) RESULTADO PRIMÁRIO	8.743	(7.553)	16.356	24.619	3.529	3.147	2.736	2.133	1.670	1.529	1.169	1.316	742	941	139.991
(+) Receita Financeira	8.207	6.702	16.914	30.666	17.270	11.519	8.063	6.761	4.625	3.488	2.312	3.312	1.156	1.196	125.411
(+)Encargos da Dívida	6.519	13.375	19.365	24.148	19.400	16.049	13.356	12.289	9.111	6.536	3.843	3.668	1.880	1.846	149.979
(+)Encargos da Op. em Análise					21	99	302	464	420	281	177	101	72	64	2.057
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.436	1.075	1.350	1.350	950	870	7.145
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(5.433)	13.897	(19.804)	(41.295)	(3.960)	1.476	3.632	4.859	4.472	3.874	1.993	1.539	622	381	(193.849)
(-) Alienação de Bens	102	1.721	141	1.303	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.329
(+) Amortizações da Dívida (exclui Rec.Arrec)	4.279	9.279	16.416	19.647	14.857	14.814	13.566	12.416	9.216	7.044	4.577	4.075	2.391	2.422	154.793
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	339	940	989	840	480	320	320	160	160	3.747
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	997	710	900	900	650	647	4.763
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	1.743	21.254	(77.557)	(23.777)	10.872	16.629	17.138	17.263	15.525	12.014	7.789	7.499	4.961	3.810	36.133

Obs: Valores contidos no quadro de Resultado Primário e Operações provenientes segundo o novo critério a cada ano.
Valores a preços de Inv-09

www.senado.gov.br

Nota nº 1.142 **2008/GERFI/COREF/STN**

Brasília (DF), 9 de Outubro de 2008.

Assunto: Regularização de pendências junto à União. Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal. Pedido de concessão da garantia da União.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O Governo do Distrito Federal – GDF solicitou a esta Secretaria manifestação acerca do pedido de contratação de operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos serão destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal.

2. Esta Secretaria enviou ao interessado Ofício nº 9846/2008/COREF-STN, de 19.9.2008 (em anexo), requerendo a solicitação de documentação complementar e a regularização de pendências junto à União em nome da Administração Direta do GDF, relativas à inadimplência financeira, à prestação de contas de convênios e à tributos e contribuições federais – Dívida Ativa.

3. Em resposta, o interessado, mediante Ofício 1107/2008-GAB/SEPLAG, de 26.09.2008, manifestou o entendimento de que o Distrito Federal, sob o número de (CNPJ 00394601/0001-26,) encontra-se adimplente com os órgãos e entidades da administração pública federal, por cumprir o disposto na Resolução nº 49/2007, do Senado Federal.

4. É de se mencionar que a Resolução do Senado Federal Nº49/2007, em seu art. 1º, inciso I, estabelece que, até 31.12.2008, a verificação de adimplência abrangeria o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional e, a partir de 01.01.2009, de acordo com o inciso II desse mesmo artigo, a adimplência abrangeria os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional.

5. A esse respeito, é entendimento da STN, mediante inclusive avaliação dessa Procuradoria-Geral, que o beneficiário da garantia é a entidade. Assim sendo, a consulta relativa à adimplência deveria abranger o conjunto dos órgãos que compõem a Administração Direta, tendo em vista que estes integram uma mesma pessoa jurídica.

6. A conclusão é compatível com o entendimento de que a Resolução do Senado Federal não poderia dispor de forma diversa da matéria disciplinada por Lei Complementar, mais precisamente o art 40, §1°, da Lei Complementar no. 101, de 2000, que assim dispõe: "A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas". Adicionalmente, o § 2o dispõe que, no caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1o, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias". O art. 25 da LRF exige (§1°, IV, a)), por sua vez, a comprovação, por parte do beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

7. As inadimplências registradas em nome de unidades administrativas do Distrito Federal, conforme relação comunicada por meio do Ofício n° 9846/2008/COREF/STN foram identificadas mediante procedimento usual de consulta eletrônica, que garante a verificação preconizada no texto da Lei. Vale esclarecer que não foi exigida do interessado a regularização de inadimplências de entidades da Administração Indireta. Ademais, a mencionada Resolução do Senado Federal dispôs de forma mais ampla que a Lei Complementar, exigindo também a regularidade de toda a Administração Indireta, porém a partir de 01.01.2009, o que não é o caso no presente momento.

8. Finalmente, com o propósito de permitir o direito de contraditório, consulto esta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para pronunciamento sobre o entendimento do assunto exposto na presente Nota.

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
Gerente de Projeto da COREF

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. Encaminhe a presente Nota à Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RESOLUÇÃO N.º 386 , 13 **de** junho **de 2008**.

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Resolução COFIEX nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvida a COFIEX na sua 79.ª Reunião, realizada no dia 13 de junho de 2008,

Resolve

Com relação à Recomendação COFIEX nº 986, datada de 13 de dezembro de 2007, referente ao "Programa de Modernização da Gestão Pública do DF–Programa Gestão GDF", de interesse do Governo do Distrito Federal, autorizar o incremento do valor do empréstimo de até US$ 71.000.000,00 para até US$ 130.000.000,00 e a redução do valor da contrapartida de até US$ 329.000.000,00 para até US$ 270.000.000,00, sem alteração no custo total do Programa e sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

REC / 77 / 986 / 07

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 986 , 13 **de** dezembro **de 2007**

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Programa de Modernização da Gestão Pública do DF - Programa Gestão GDF**
2. **Mutuário:** Governo do Distrito Federal
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 71.000.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 329.000.000,00 - Governo do Distrito Federal

Ressalva(s):
a) O Governo do Distrito Federal, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em de de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

PARECER N.º 45, /2009 – PROFIS/PGDF
REF. PROC. Nº. 0410-002292/2008
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal

EMENTA: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. CONTRATO DE EMPRESTIMO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD DESTINADO A FINANCIAR O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PARECER JURÍDICO.

Constatado o cumprimento das condições e dos limites fixados pelo Senado Federal em suas Resoluções 40 e 43 ambas de 2001, bem como as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que o Distrito Federal tem capacidade de endividamento suficiente para contratar empréstimo com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor de US$ 130 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para elaboração do Parecer Jurídico de que trata o artigo 21, inciso I, da Resolução n.º 43/2001-SEF, cabendo a esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal analisar o cumprimento das condições legais para a contratação de operação de crédito no valor de US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada financiar a implantação do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal- Gestão GDF.

Atendendo à solicitação foi elaborado o Parecer n.º 060/2008 – PROFIS/PGDF, devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral do Distrito Federal, em que se concluiu pelo cumprimento das exigências estabelecidas

pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções nº.s 40/01 e 43/01 ambas do Senado Federal.

Diante disso, em agosto de 2008, por meio do Ofício n. º 232/2008-GAB/GOV, o Excelentíssimo Senhor Governador solicitou ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda Nacional autorização e o aval da União para efetivar a referida contratação, instruindo o pleito em conformidade com o Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios (versão março/2008), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os autos retornaram a esta Casa Jurídica para elaboração de novo parecer jurídico, nos moldes do Modelo 2 – Pareceres do órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo - constante na versão 2009 do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios, atualizando-o com dados referentes ao exercício financeiro de 2009, conforme solicitado no Ofício n.º 1491/2009- COPEM/STN.

É o que se tem a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, o presente processo retorna a esta Procuradoria-Geral para adequar o Parecer n.º 060/2008 ao Modelo definido na versão 2009 do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios, atualizando-o com dados referentes ao exercício financeiro de 2009.

Destaque-se que o Parecer Jurídico é de elaboração obrigatória para a contratação de qualquer tipo de operação de crédito, por força do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se, pois, de instrumento fundamental e imprescindível para a tomada de decisão por parte do Chefe do Poder Executivo, no que diz respeito à capacidade de o Município ou do Estado poder contrair ou não a dívida pretendida, em face dos limites e condições gerais para contratação de operação de crédito previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções específicas do Senado Federal.

É importante esclarecer que a versão 2008 do Manual de Instruções de Pleito - MIP já indicava os principais aspectos a serem abordados no parecer, sendo que a versão 2009 apenas apresentou um Modelo de Parecer Jurídico a ser seguido pelos Entes Federados. A alínea 'e' da Seção 5.4 da versão 2008 do Manual estabelecia o seguinte:

> O parecer, assinado por seu respectivo representante, devidamente identificado, e com o "de acordo" do Chefe do Poder Executivo, deve registrar os principais aspectos jurídicos, de forma a evidenciar:
>
> * Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Informar o nº da lei específica ou da lei de abertura de crédito adicional, quando for o caso.
>
> * Inclusão do programa no plano plurianual – PPA – no caso de investimento que ultrapasse um exercício financeiro (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal): Atestar que o programa/projeto a ser financiado consta do plano plurianual.
>
> * Inclusão do programa na lei de diretrizes orçamentárias – LDO (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal):Atestar que o programa/projeto a ser financiado consta da LDO.
>
> * Inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operações por antecipação de receita: Atestar que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes.
>
> * Cumprimento do art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), apresentando os limites das despesas com pessoal no período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal publicado, destacando os valores com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Pensionistas por Poder/Órgão, conforme modelo que apresenta. Informar se o IRRF está ou não computado no cálculo da despesa bruta com pessoal
>
> * Observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal:
>
> Informar se o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante . previstos nas Resoluções nos 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 2000. Para tanto, o órgão,

jurídico poderá valer-se das informações sobre o montante da dívida e limites a que o ente está sujeito constantes do último Relatório de Gestão Fiscal publicado, em cumprimento à LRF.

Compulsando os autos observa-se que:

A operação de crédito foi autorizada por meio da Lei Distrital n.º 4.166, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 1 de julho de 2008. (fl. 80)

Os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento por meio dos Decretos n.ºs 29.997 de 29 de janeiro de 2009 (fl. 407) e Decreto n.º 30.095 de 03 de março de 2009 (fl. 408), que abrem, respectivamente, crédito suplementar nos valores de R$ 4.674.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) e R$ 61.523.000,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil reais). Tais recursos, segundo os decretos citados, não serão aplicados em despesas correntes, mas sim na implementação do Programa de Ações da Área de Gestão Pública do Distrito Federal.

Estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual a Lei Orçamentária n. º 4.293, de 26 de dezembro de 2008, prevê receitas de operações de crédito no valor de R$ 399.483.000,00 e despesas de capital no valor de R$ 1.274.048.068,22 (fl. 411).

A operação de crédito integra as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 – Lei n.º 4.179 de 17 de julho de 2008 (fl. 392) , bem como as diretrizes, os objetivos e metas da Lei do Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011 - Lei n.º 4007 de 20 de agosto de 2007.(fl. 81/88)

A declaração hospedada às fls. 414/415, firmada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, responsável pela administração financeira do Distrito Federal, atesta que o Distrito Federal vem cumprindo os limites de endividamento e as condições previstos nas Resoluções nos 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, bem

como na Lei Complementar n.º 101, de 2000, conforme se depreende dos trechos abaixo transcritos

- não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;

- em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras;

- em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

- não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

- não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF no. 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);

- em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

- Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

- cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

- relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de janeiro a dezembro de 2008:

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO (2)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	11.085.415.295,87	403.625.798,55
Pessoal Ativo (a)	4.103.301.173,72	304.594.475,24
Pessoal Inativo (b) e pensionista (c)	796.096.762,01	99.031.323,31
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (d)	103.682.551,20	
Despesas com pessoal custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (Decisão n.º 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF) e	6.082.334.808,94	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF) (II) (1)	7.011.779.884,93	145.701.272,50
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (IV)	10.302.175,83	145.701.272,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II + III)	4.083.937.586,77	257.924.526,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.626.476.275,59	9.626.476.275,59
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar R$ 0,00)		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	42,42%	2,679%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Mencionada declaração certifica também que o Sr. Valdivino José de Oliveira, CI 201.332, SSP/GO, CPF 039.078.131-20, ocupante do Cargo de Secretário de Estado de Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Distrito Federal e que o Sr. Roberto Eduardo Ventura Giffoni, Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral é o responsável pelo controle interno do Distrito Federal.

O Parecer Técnico, hospedado às fls. 424 á 433, firmados pelo Diretor e Gerente da Dívida Pública e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, informa, por sua vez, que a Receita Corrente Líquida do Distrito Federal – RCL é de R$ 9.626

milhões e atesta que o Distrito Federal "*está cumprindo todos os limites estabelecidos pelas Resoluções n.ºs 40/2001 e 43/2001, possuindo capacidade de endividamento suficiente para suportar a assunção de novas operações de crédito.*"

O cumprimento aos referidos limites pode ser assim demonstrado:

Primeiro Limite - REGRA DE OURO - inciso III do art. 167 da Constituição Federal - O montante global das operações realizadas não ultrapassa as despesas de capital (amortizações, investimentos e inversões financeiras), uma vez que no exercício atual a Lei Orçamentária n. º 4.293, de 26 de dezembro de 2008, prevê receitas de operações de crédito no valor de R$ 399.483.000,00 e despesas de capital no valor de R$ 1.274.048.068,22 (fl. 411).

Segundo Limite - LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - inciso I do art. 7º da Resolução n.º 43/2001-SF - O montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não é superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida – RCL, pois do limite máximo permitido para ingresso de novas operações de crédito, foi utilizado apenas R$ 150 milhões, o que corresponde a 1,56% do limite estipulado, restando margem de 14,44% da RCL. (ff. 430)

Terceiro Limite - LIMITE DO DISPÊNDIO DA DÍVIDA - inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001- SF - O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, pois foi apurada a média anual de R$ 337 milhões, comprometendo 2,23% da RCL, apresentado uma folga de R$ 1.404 milhões, o que corresponde a 9,27%. (fl 432).

Quarto Limite - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA - inciso III do art. 7º da Resolução nº 43/2001 - SF, combinado com art. 3º da Resolução n.º 40, de 2001-SF: A dívida consolidada líquida Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de 2001, não excede 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, eis que a projeção da DCL até 2016 é de R$ 3.032.000,00, traduzindo uma folga de 88,11% para 2016. (fl. 430)

Destaque-se que o fato de os referido documentos terem sido produzidos para instruir outros empréstimos não as invalidam, pois as declarações

acima reproduzidas e o Parecer Técnico elaborado são atuais e fundamentam todos os pleitos de operação de crédito.

Da análise do Parecer Técnico e da Declaração do Secretario de Fazenda do Distrito Federal, bem como dos Relatórios Fiscais juntados aos autos , contata-se que o Distrito Federal vem obedecendo os limites e as condições fixadas nas Resoluções do Senado e na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo, assim capacidade de endividamento.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e diante das declarações prestadas pelo Excelentíssimo Secretario de Fazenda do Distrito Federal, conclui-se que o Distrito Federal cumpre as condições e os limites e as condições fixadas pelo Senado Federal em suas Resoluções 40 e 43 ambas de 2001 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo, pois, capacidade de endividamento suficiente para contratar empréstimo com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor de US$ 130 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

À elevada consideração de V. Sa..

Brasília, 16 de abril de 2009.

MARTA BLOM CHEN YEN
Procuradora do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 410.002.292/2008
INTERESSADO SEPLAG
ASSUNTO: Parecer Jurídico

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG solicita-nos a elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de o Distrito Federal obter autorização do Ministério da Fazenda para contrair empréstimo com o **BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD**, tendo em vista as exigências constantes das Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal.

A ilustre Procuradora **MARTA BLOM CHEŃ YEN**, após substancioso exame dos documentos colacionados aos autos, proferiu parecer do qual constam, expressamente, todos os requisitos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Concluiu, ao final, pela viabilidade jurídica da solicitação de empréstimo por parte da SEPLAG.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 admite a realização de operações de crédito pelos entes públicos sob as mais diversas modalidades, admitindo, inclusive, a vinculação de receitas de impostos como garantia. Trata-se de medida extremamente eficiente e necessária para o adequado desempenho das tarefas do Estado, tendo em vista a constante necessidade de captação de recursos realização das políticas públicas.

A obtenção de tais recursos, por meio de operações de crédito, embora permitida, não é livre, devendo-se atender às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações preventivas e saneadoras de atos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Destacam-se, a propósito, o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

A LRF cria condições para a implantação de uma nova cultura na gestão dos recursos públicos e incentiva o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no acompanhamento da sua aplicação e na avaliação dos seus resultados.

Nos termos do artigo 32 da LRF, compete ao Ministério da Fazenda verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a operações de créditos de cada ente da Federação. Essa verificação dar-se-á após requerimento do ente interessado, na forma da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. À luz dessa norma, a Secretaria do Tesouro Nacional examinará o pedido de contratação de operação de crédito e verificará os limites de endividamento e demais condições da operação.

Dentre as condições para a solicitação, destaca-se a elaboração de parecer jurídico, do qual deverão constar os elementos obrigatórios descritos no Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Presentes todos os elementos na peça sob enfoque, **APROVO O PARECER Nº 0045/2009 – PROFIS/PGDF**, de lavra da ilustre Procuradora **MARTA BLOM CHEN YEN**, bem como a cota de aprovação da chefia respectiva, e determino a restituição dos autos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

17/04/2008

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

De acordo:

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 17944.001800/2008-56
Distrito Federal - DF

PARECER Nº 1.642/2008 - CPEM/STN

Brasília, 21 de novembro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal - Gestão GDF.

Relatório

1. O Governo do Distrito Federal - DF solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal - Gestão GDF, na modalidade de Programa com Enfoque Setorial Amplo, com aferição de resultados em programas e ações nas áreas de educação, saúde, transporte e gestão pública, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R$ 301.873.000,00 (trezentos e um milhões, oitocentos e setenta e três mil reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 2.3221 (fl. 168);
b) Fonte/origem de recursos: BIRD;
c) Juros: LIBOR (6 meses) + margem fixa;
d) Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) Carência: 36 (trinta e seis) meses;
f) Prazo total: 276 (duzentos e setenta e seis) meses;
g) Indexador: Variação cambial do dólar;
h) Liberação: US$14.678.485,00, em 2008; US$43.621.515,00, em 2009; US$38.000.000,00, em 2010; US$33.700.000,00, em 2011;
i) Lei autorizadora: nº 4.166, de 30/06/2008 (fl. 86).

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 8/17) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 87/109) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 212)	R$ 896.484.936,11
a2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.210)	R$ 31.310.700,32
Saldo:	R$ 865.174.235,79

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 216)	R$ 2.059.124.593,00
b2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 204)	R$ 232.918.000,00
b3) Liberação da operação sob exame; (fl. 6/7)	R$ 34.084.910,02
Saldo:	R$ 1.792.121.682,98

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 6/7 e 204)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	34.084.910,02	232.918.000,00	9.530.642.359,68	2,80
2009	101.293.519,98	382.137.000,00	9.959.521.265,86	4,85
2010	88.239.800,00	286.169.000,00	10.407.699.722,83	3,60
2011	78.254.770,00	96.487.000,00	10.876.046.210,35	1,61

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos. O ano de 2011 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 6/7 e 205)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	754.682,50	317.591.000,00	9.530.642.359,68	3,34
2009	1.906.927,10	350.114.000,00	9.959.521.265,86	3,53
2010	5.113.881,88	372.357.000,00	10.407.699.722,83	3,63
2011	8.535.068,96	387.063.000,00	10.876.046.210,35	3,64
2012	24.545.628,01	403.893.000,00	11.365.468.289,82	3,77
			Média:	3,58

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o Valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada/ líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.460.980.000,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 923.485.041,86
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 883.474.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 301.873.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.108.832.041,86
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,22

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base out/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 202) encaminhado pelo Ente. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base out/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Ente, conforme fl. 203. Ressalte-se que o Distrito Federal incluiu indevidamente os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF na Receita Corrente Líquida, assunto tratado nas observações abaixo. Em caráter informativo, registramos que em razão de não haver linha específica no Sistema de Análise de Crédito – SAC, esses valores foram inseridos na linha destinada ao PIS. Similarmente, os valores das "Restituições da Receita" estão na linha destinada ao PASEP, cujos efeitos financeiros são exatamente os mesmos de haver linha específica para tanto.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Distrito Federal atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 3,6%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Distrito Federal não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 110/115.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 196), o Ente vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, inclusos nos autos à folha 207. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 206.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fls. 116/118) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), ao exercício ainda não analisado e ao exercício em curso (2008), com a seguinte ressalva: foi inconclusiva quanto ao cumprimento do art. 23, pelos órgãos do Poder Legislativo, mas em razão da Medida Liminar em Ação Cautelar nº 2197, de 13/11/2008, no STF, esta Secretaria suspendeu as "(...)limitações impostas ao Distrito Federal, em especial ao seu Poder Executivo, quanto à obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a contratação de operações de crédito em geral (art. 23, §3º, I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000), no que se refere ao limite percentual de gastos do Poder Legislativo local(...)". A questão está devidamente explanada nas observações abaixo.

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Ente atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 208/209.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Distrito Federal encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fl. 206).

13. Cabe ressaltar que, de acordo com a Nota 1140/2008/COREM/STN, de 9/10/2008(fls. 134/138), o Ente cumpre as metas e compromissos estabelecidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observações

15. Em 6/6/2008, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF emitiu certidão que atesta *"o descumprimento, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício em curso, do disposto no art. 23, tendo em vista que não conseguiu eliminar o percentual excedente dentro do prazo previsto nesse artigo (até o primeiro quadrimestre de 2008), mas sem extrapolar o limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir (...): Poder Legislativo: 2,92%"* (fls. 121/122 do processo 17944.001488/2008-09). Após Embargos de Declaração na ADI 3.756, o excedente percentual que extrapolasse o limite estipulado pelo art. 20 da LRF deveria ser totalmente eliminado a partir do 1º Quadrimestre de 2008, interpretação consonante com o Parecer PGFN/CAF/nº 2517/2007, de 14/11/2007.

16. Por sua vez, certidão emitida em 1/7/2008 (fls.256/258 do processo 17944.000511/2008-30), atesta *"em relação ao primeiro quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão – TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal(Decisão –TC-DF n 3520/08): (..) Poder Legislativo: 2,92."*. Dessa forma, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 756/COPEM/STN, de 16/7/2008 (fls. 139/142), sobre os limites percentuais de despesa com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e do Tribunal de Contas do Distrito TCDF, por entender que, naquela data, embora o TCDF estabelecesse que o limite fosse de 1,50% para cada órgão, cálculos do relatório/voto que embasaram a Decisão 7887/2000, do TCDF, demonstravam que, de acordo com a LRF, a rigor, os gastos com pessoal de órgão estariam em **1,59%** para o TCDF e **1,41%** para a CLDF. Em resposta, entretanto, aquela PGFN respondeu que, por ser a informação aparentemente inidônea, não encontrou base jurídica para concluir que a CLDF descumpriu os limites de despesa com pessoal, devendo "basear nas Certidões do TCDF seu julgamento sobre a situação de regularidade ou irregularidade do Distrito Federal em face à LRF" (Parecer PGFN/CAF/Nº 1687/2008, de 12/8/2008, fls. 143/148). Corroborou o entendimento por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 2009/2008, de 11/9/2008 (fls. 154/161), definindo idoneidade como disponibilidade de informações prestadas pelo Ente à STN no bojo do relacionamento jurídico-administrativo específico, e não por iniciativa própria.

17. Dessa forma, posteriormente, em 30/9/2008, atendendo solicitação da STN para que os limites por órgão fossem disponibilizados pelo TCDF, haja vista as exigências da LRF e da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, aquele Tribunal emitiu certidão (fls. 116/118) que atesta *"o cumprimento dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000(LRF): B.1) art. 23, por não ter havido extrapolação, no primeiro quadrimestre, do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que, em função do efeito suspensivo produzido pelo recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Decisão TCDF nº 3.520/2008), não há elementos suficientes que caracterizem o*

descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, por parte dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal"(grifo nosso).

18. Esta Secretaria, na instrução dos pleitos de operação de crédito, somente tem aceitado a repartição entre os órgãos do Poder Legislativo quando amparados em repartição realizada de acordo com o §1º do art. 20 da LRF, segundo o qual *"nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar"*

19. Da mesma forma, o inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, comanda que a certidão do Tribunal de Contas deve **atestar o cumprimento** das exigências estabelecidas no art. 23, o que, no entendimento da PGFN (Parecer PGFN/CAF/Nº 636/2006, fls. 162/171), deve abranger também os limites do §1º do art. 20 da LRF, *in verbis*:

> "25. Podemos concluir, então, que a referência a limites específicos para as despesas de pessoal dos Poderes ou órgãos inclui, não só os percentuais do *caput* do art. 20, mas, também, os valores resultantes da aplicação do critério inscrito no § 1º do mesmo artigo. Vale frisar que a referência apenas aos Poderes Legislativo e Judiciário, constante do referido parágrafo, se baseia no fato de que, segundo a definição contextual de órgão inscrita no § 2º, apenas esses poderes se dividem em órgãos, não o sendo o Ministério Público nem o Poder Executivo. Claro que, como dissemos, tal afirmativa só vale para o contexto específico do art. 20 da LRF.
>
> 26. Com base na conclusão acima, as questões propostas pela STN se resolvem por inferência lógica. Primeiro, a certidão dos tribunais de contas estaduais, ao atestarem o cumprimento do art. 23 da LRF, devem levar em conta: a) os limites globais do ente (art. 19); b) os percentuais de repartição por Poder ou órgão (art. 20, *caput*; c) os percentuais para os órgãos dos poderes judiciário e legislativo (§§ 1º e 2º do art. 20). Segundo, as restrições (o termo sanções não se aplica ao caso, conforme posicionamento reiterado desta PGFN) do § 3º do art. 23 devem ser aplicadas, respeitado, se for o caso, o prazo de dois quadrimestres a contar daquele em que ocorreu o excesso, tanto aos entes que descumprirem os limites globais do art. 19, quanto aos que descumprirem os limites específicos por Poder ou órgão do art. 20 e seu § 1º, aplicando-se o conceito de órgão do § 2º do mesmo artigo." (grifo nosso)

20. Ora, a última certidão encaminhada, de 30/9/2008 (e a de 1/7/2008), atesta tão-somente o cumprimento do limite geral para o Poder Legislativo do DF (3,00% da RCL), com a ressalva de que, em razão de recurso interposto pela CLDF, o efeito suspensivo não permite concluir que descumpre o limite por órgão. Por outro lado, também não atesta que cumpre o limite por órgão. Afirma tão-somente que não há elementos suficientes que caracterizem o descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, por parte dos órgãos do Poder Legislativo.

21. A propósito, cabe mencionar que, a rigor, recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, federais, estão sendo indevidamente

inclusos na Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, de forma que, se não o fossem, no 1º Quadrimestre de 2008 o Poder Legislativo do Distrito Federal teria despendido com pessoal o equivalente a 3,08% da RCL, descumprindo assim, inclusive, o *limite* por Poder. Entretanto, conforme entendimento expresso pelo Parecer PGFN/CAF/nº 694/2008, *in verbis*:

> "a) os recursos do FCDF, sendo federais, não podem ser computados para a apuração da RCL do DF;
> b) em relação à retroação dos efeitos do presente posicionamento, bem como daquele relativo à exclusão da RCL do DF do IRRF pago aos servidores militares do DF, entendemos que o ente deva ser comunicado e, em caso de desenquadramento no quadrimestre vencido após a comunicação, seja-lhe concedido o prazo da LRF de dois quadrimestres para a adoção das medidas cabíveis para o reenquadramento, sob pena da aplicação das restrições elencadas naquela lei complementar e nas pertinentes Resoluções do Senado Federal."

Dessa forma, em consonância com a manifestação da PGFN, esta STN comunicou o Ente por meio do Ofício nº 5975/2008-COPEM/STN, de 30/5/2008.

22. Pelas razões acima expostas, conforme comanda o art. 31 da Resolução Senatorial nº 43/2001, tendo em vista que o pleito não atendeu aos requisitos mínimos do art. 32, dentre os quais se inclui a certidão do Tribunal de Contas que ateste o pleno cumprimento do art. 23, foi recomendado o indeferimento do pleito, por meio do Parecer nº 1552/2008-COPEM/STN, de 16/10/2008(fls. 172/178).

23. As operações em trâmite foram arquivadas em 16/10/2008, tendo em vista que o Distrito Federal não apresentou elementos suficientes que permitissem a esta Secretaria verificar o cumprimento dos requisitos mínimos constantes do art. 32 da Resolução nº 43, de 2001- condição necessária para a emissão de parecer favorável ao mérito dos pleitos, uma vez que não houve apresentação de Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal que atestasse o cumprimento dos limites com pessoal do Poder Legislativo, por Poder e Órgão, conforme preceituam o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e de acordo com manifestação jurídica do Parecer PGFN/CAF/Nº 636/2006, de 30/3/2006 (fls. 162/171).

24. Em 14/11/2008, entretanto, por meio do anexo Ofício nº 1111, de mesma data (fl. 192), o **Supremo Tribunal Federal** comunicou que, na Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.197-9, **"referendou, integralmente, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Relator, que deferiu o pedido na medida liminar, em ordem a suspender as '(...)limitações impostas ao Distrito Federal, em especial ao seu Poder Executivo, *quanto à obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a contratação de operações de crédito em geral* (art. 23, §3º, I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000), no que se refere ao limite percentual de gastos do Poder Legislativo local(...)' "**.

Conclusão

25. Na presente análise, toma-se por base os dados da documentação constante dos autos e considera-se a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/01, acatando ainda o que dispõe a Medida Cautelar em Ação Cautelar 2.197-9, de 14/11/2008, ***no sentido de suspender*** "(...) **limitações impostas ao Distrito Federal,** em especial ao seu Poder Executivo, **quanto à** obtenção de garantias diretas, indiretas e aval de outros entes e a **contratação de operações de crédito em geral** (art. 23, §3º, I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000), **no que se refere ao limite percentual de gastos do Poder Legislativo local**(...)"[grifo nosso]. Isso posto, verifica-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF. Assim, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

26. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO
Analista de Finanças e Controle

JÚLIO DOMINGUES POSSAS
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Coordenador de Operações de Crédito
de Estados e Municípios, substituto

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

27/11/2008

RONALDO CAMILO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito
de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001800/2008-56
Distrito Federal - DF

PARECER Nº 1552 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal - Gestão GDF.

Relatório

O Governo do Distrito Federal - DF solicitou a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito, com a garantia da União, junto ao Banco Mundial, para Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal - Gestão GDF, na modalidade de *Programa com Enfoque Setorial Amplo, com* aferição de resultados em programas e ações nas áreas de educação, saúde, transporte e gestão pública. A operação tem as seguintes características:

a) **Valor da operação:** US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares), equivalente a R$ 261.053.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, cinqüenta e três mil reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 2,0081.
b) **Fonte/origem de recursos:** BIRD;
c) **Juros:** LIBOR (6 meses) + margem fixa;
d) **Amortização:** 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) **Carência:** 36 (trinta e seis) meses;
f) **Prazo total:** 276 (duzentos e setenta e seis) meses;
g) **Indexador:** Variação cambial do dólar;
h) **Liberação:** US$ 14.678.485,00, em 2008; US$43.621.515,00, em 2009; US$ 38.000.000,00, em 2010; US$33.700.000,00, em 2011;
i) ***Lei autorizadora:*** nº 4.166, *de 30/06/2008.*

Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 8/17) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 87/109) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a1) Despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 129)	R$ 896.484.936,11
a2) Receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.127)	R$ 31.310.700,32
Saldo:	**R$ 865.174.235,79**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 131)	R$ 2.059.124.593,00
b2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 122)	R$ 220.340.000,00
b3) Liberação da operação sob exame: (fl. 6/7)	R$ 29.475.865,73
Saldo:	**R$ 1.809.308.727,27**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 6/7 e 122)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	29.475.865,73	220.340.000,00	9.318.746.230,42	2,68
2009	87.596.364,27	315.317.000,00	9.738.089.810,79	4,14
2010	76.307.800,00	220.030.000,00	10.176.303.852,28	2,91
2011	67.672.970,00	60.487.000,00	10.634.237.525,63	1,21
2012	0,00	0,00	11.112.778.214,28	0,00

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 6/7 e 123)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	652.632,50	311.485.000,00	9.318.746.230,42	3,35
2009	1.649.067,78	334.409.000,00	9.738.089.810,79	3,45
2010	4.422.370,35	354.048.000,00	10.176.303.852,28	3,52
2011	7.380.936,21	364.651.000,00	10.634.237.525,63	3,50
2012	21.226.508,60	379.606.000,00	11.112.778.214,28	3,61
			Média:	**3,49**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida**:

24) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
25) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
26) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.183.017.000,00
27) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 918.871.701,74
28) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 747.086.000,00
29) Valor da operação em exame:	R$ 261.053.000,00
30) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 1.927.010.701,74
31) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,21

Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base ago/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 120) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base ago/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 121. Ressalte-se que o Distrito Federal inclui indevidamente os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF na Receita Corrente Líquida. assunto tratado nas observações, abaixo. Em caráter informativo, registramos que em razão de não haver linha especifica no Sistema de Análise de Crédito - SAC. esses valores foram inseridos na linha destinada ao PIS. Similarmente, os valores das "Restituições da Receita" estão na linha destinada ao PASEP, cujos efeitos financeiros são exatamente os mesmos de haver linha específica para tanto.

Análise

No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Distrito Federal atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Distrito Federal não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 110/115.

De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 124), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 124. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos a folha 124.

No que concerne ao art. 21, inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fls. 116/118) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), não atestando, entretanto, o pleno cumprimento do art. 23 para o exercício em curso (2008), conforme observações abaixo.

Em verificação do disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, constatou-se, mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Ente **não** atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 125/126.

Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Ente encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 50 do extrato do CAUC (fls. 124).

Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de financiamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 134/138).

Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observações

Menciona-se que, a rigor, recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, federais, estão sendo indevidamente inclusos na Receita Corrente

...quida do Distrito Federal, de forma que, se não o fossem, no 1º Quadrimestre de 2008 ...Poder Legislativo do Distrito Federal teria despendido com pessoal o equivalente a ...,48% da RCL, descumprindo assim, inclusive, o limite por Poder. Entretanto, ...conforme entendimento expresso pelo Parecer PGFN/CAF/nº 694/2008, *in verbis*:

> "a) os recursos do FCDF, sendo federais, não podem ser computados para a apuração da RCL do DF;
> b) em relação à retroação dos efeitos do presente posicionamento, bem como daquele relativo à exclusão da RCL do DF do RRF pago aos servidores militares do DF, entendemos que o ente deva ser comunicado e, em caso de desenquadramento no quadrimestre vencido após a comunicação, seja-lhe concedido o prazo da LRF de dois quadrimestres para a adoção das medidas cabíveis para o reenquadramento, sob pena da aplicação das restrições elencadas naquela lei complementar e nas pertinentes Resoluções do Senado Federal."

...Dessa forma, em consonância com a manifestação da PGFN, esta STN comunicou o ...por meio do Ofício nº 5975/2008-COPEM/STN, de 30/5/2008.

...Em 6/6/2008, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF emitiu ...certidão que atesta *"o descumprimento, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício em curso, do disposto no art. 23, tendo em vista que não ...logrou eliminar o percentual excedente dentro do prazo previsto nesse artigo (até o ...primeiro quadrimestre de 2008), mas sem extrapolar o limite por Poder estabelecido no ...art. 20, conforme a seguir (...): Poder Legislativo: 2,92%"*. Após Embargos de ...Declaração na ADI 3.756, o excedente percentual que extrapolasse o limite estipulado ...no art. 20 da LRF deveria ser totalmente eliminado a partir do 1º Quadrimestre de ...sob interpretação consonante com o Parecer PGFN/CAF/nº 2517/2007, de ...dez. 2007.

...Por sua vez, certidão emitida em 1/7/2008, atesta *"em relação ao primeiro ...quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve ...extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em ...vista que a Decisão –TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do ...percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de ...recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal(Decisão –TC-DF n ...Poder Legislativo. 2,92."*. Dessa forma, esta STN consultou a PGFN, por ...Nota nº 756/COPEM/STN, de 16/7/2008 (fls. 139/142), sobre os limites ...despesa com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ...Contas do Distrito TCDF, por entender que, naquela data, embora o ...estabelecesse que o limite fosse de 1,50% para cada órgão, cálculos do ...que embasaram a Decisão 7887/2000, do TCDF, demonstravam que, de ...a rigor, os gastos de cada órgão estariam em **1,59%** para o TCDF e ...CLDF. Em resposta, entretanto, aquela PGFN respondeu que, por ser a ...aparentemente inidônea, não encontrou base jurídica para concluir que a ...cumpriu os limites de despesa com pessoal, devendo "basear nas Certidões de ...julgamento sobre a situação de regularidade ou irregularidade do Distrito ...face à LRF" (Parecer PGFN/CAF/Nº 1687/2008, de 12/8/2008). Corroborou ...por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 2009/2008, de 11/9/2008 (fls. ...definido idoneidade como disponibilidade de informações prestadas pelo

STN no bojo do relacionamento jurídico-administrativo específico, e não por iniciativa própria.

Posteriormente, em 30/9/2008, atendendo solicitação da STN para que os limites por órgão fossem disponibilizados pelo TCDF, haja vista as exigências da LRF e do Senado Federal, aquele Tribunal emitiu certidão (fls.116/118) que atesta *"o cumprimento dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF): B.1) art. 23, por não ter havido extrapolação, no primeiro quadrimestre, do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que, em função do efeito suspensivo produzido pelo recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Decisão TCDF nº 3.520/2008), não há elementos suficientes que caracterizem o descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, por parte dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal" (grifo nosso).*

Esta Secretaria, na instrução dos pleitos de operação de crédito, somente tem aceitado a repartição entre os órgãos do Poder Legislativo quando amparados em repartição realizada de acordo com o §1º do art. 20 da LRF, segundo o qual *"nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar"*.

Da mesma forma, o inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, comanda que a certidão do Tribunal de Contas deve atestar o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 23, o que, no entendimento da PGFN (Parecer PGFN/CAF/Nº 636/2006), deve abranger também os limites do §1º do art. 20 da LRF, *in verbis*:

> "25. Podemos concluir, então, que a referência a limites específicos para as despesas de pessoal dos Poderes ou órgãos inclui, não só os percentuais do *caput* do art. 20, mas, também, os valores resultantes da aplicação do critério inscrito no § 1º do mesmo artigo. Vale frisar que a referência apenas aos Poderes Legislativo e Judiciário, constante do referido parágrafo, se baseia no fato de que, segundo a definição contextual de órgão inscrita no § 2º, apenas esses poderes se dividem em órgãos, não o sendo o Ministério Público nem o Poder Executivo. Claro que, como dissemos, tal afirmativa só vale para o contexto específico do art. 20 da LRF.
>
> 26. Com base na conclusão acima, as questões propostas pela STN se resolvem por inferência lógica. Primeiro, a certidão dos tribunais de contas estaduais, ao atestarem o cumprimento do art. 23 da LRF, devem levar em conta: a) os limites globais do ente (art. 19); b) os percentuais de repartição por Poder ou órgão (art. 20, *caput*; c) os percentuais para os órgãos dos poderes judiciário e legislativo (§§ 1º e 2º do art. 20). Segundo, as restrições (o termo sanções não se aplica ao caso, conforme posicionamento reiterado desta PGFN) do § 3º do art. 23 devem ser aplicadas, respeitado, se for o caso, o prazo de dois quadrimestres a contar daquele em que ocorreu o excesso, tanto aos entes que descumprirem os limites globais do art. 19, quanto aos que descumprirem os limites específicos por Poder ou órgão

do art. 20 e seu § 1º, aplicando-se o conceito de órgão do §2º do mesmo artigo." (grifo nosso)

Ora, a última certidão encaminhada, de 30/9/2008 (e a de 1/7/2008), atesta tão-somente o cumprimento do limite geral para o Poder Legislativo do DF (3,00% da RCL), com a ressalva de que, em razão de recurso interposto pela CLDF, o efeito suspensivo não permite concluir que descumpre o limite por órgão. Por outro lado, também **não atesta que** cumpre o limite por órgão. Afirma tão-somente que não há elementos suficientes que caracterizem o descumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, por parte dos órgãos do Poder Legislativo.

Assim, conforme comanda o art. 30 da Resolução Senatorial nº 43/2001, tendo em vista que o pleito não atende aos requisitos mínimos do art. 32, dentre os quais se inclui a certidão do Tribunal de Contas que ateste o pleno cumprimento do art. 23, recomendamos a devolução do pleito ao Distrito Federal.

Ressalve-se ainda que o SISTN não se encontra homologado, conforme consulta realizada nesta data, o que não atende o que dispõe a Portaria STN nº 109, de 2002.

Conclusão

Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/01, o Ente **NÃO CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, uma vez que não apresenta Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal que ateste o cumprimento dos limites com pessoal do Poder Legislativo, por Poder e Órgão. Além disso, nesta data, o SISTN não se encontra devidamente preenchido, nos termos da Portaria STN nº 109, de 2002. Assim, indicamos parecer **contrário** ao mérito do pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

Sugerimos, também, a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo do Estado, nos termos da minuta anexa.

JÚLIO DOMINGUES POSSAS
Gerente

De acordo. À consideração do Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1.140/2008/COREM/STN

Em 09 de Outubro de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Governo do Distrito Federal (DF). Análise da capacidade de pagamento e atendimento das condições do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) das seguintes operações de crédito: (i) Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF (SWAP); (ii) Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF; (iii) projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM; (iv) projeto integrante do PAC Saneamento – Distrito Federal.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando n.º 6.015/2008/COPEM/STN, de 6 de outubro de 2008, solicita a análise da capacidade de pagamento, para efeito de concessão de garantia da União para as operações externas, e faz consulta sobre o atendimento de condições do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) das seguintes operações de crédito pleiteadas pelo Governo do Distrito Federal:

(a) externa, com o Banco Mundial (BIRD), no valor de US$ 130.000 mil (cento e trinta milhões de dólares americanos), destinada a financiar o Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF (SWAP);

(b) externa, com a Comissão Andina de Fomento – CAF, no valor de US$ 60.095 mil (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares americanos), destinada a financiar o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF;

(c) interna, com a Caixa Econômica Federal – Caixa, no valor de R$ 33.336.978,75 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinada a financiar projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM; e

(d) interna, com a Caixa Econômica Federal – Caixa, no valor de R$ 72.000 mil (setenta e dois milhões de reais), destinada a financiar projeto no âmbito do PAC Saneamento, na modalidade Sistema de Abastecimento de Água. Esta operação;

(c) a contratação das operações de crédito, observados os limites de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;

(d) as operações não se enquadram na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução; e

(e) as duas operações que o DF pretende contratar com a Caixa Econômica Federal, relativas ao PNAFM e ao PAC Saneamento, se enquadram na excepcionalização prevista no inciso VII do §1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 3.616/08 do BACEN.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

À consideração superior.

PLÍNIO PORTELA DE OLIVEIRA
Analista de Finanças e Controle

LUISA HELENA F. DE SÁ CAVALCANTE
Gerente de Projeto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.

GÍLSON DUARTE F. DOS SANTOS
Coordenador da COREM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

DISTRITO FEDERAL

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL / MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,18	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	6.396	11.374	(10.434)	126.924	66	2.398	3.251	1.704	1.473	1.213	901	1.914	876	866	147.600
(+) Receita Financeira	2 609	6.881	9 956	22.204	17.656	11.770	8.239	5.885	4 706	3.531	2.354	2.354	1.177	1.177	100.173
(+)Encargos da Dívidas	7.271	13.106	19.870	25.574	19.099	15.927	13.178	10.261	8.075	5.958	3.539	3.299	1.535	1.404	147.796
(+)Encargos da Op. em Análise					0	108	332	405	432	308	194	183	86	81	2.130
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	576	594	962	1.123	716	799	5.371
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(3.735)	(4.819)	20.348	(123.553)	1.387	1.887	3.618	3.077	3.204	2.126	1.446	1.134	669	449	(92.378)
(-) Alienação de Bens	63	204	2.557	188	347	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,359
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	4.818	8.478	13.788	20.380	15.570	10.753	8 735	7.895	5 293	5.841	4.011	3.940	2.054	2.061	116.863
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	425	319	212	212	106	106	1.381
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	585	596	841	748	479	531	3.580
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	1.018	3.452	31.579	(103.379)	16.611	12.639	11.748	10.972	12.507	8.881	6.304	6.134	3.199	3.137	25.779

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores a preços de ago-08

Fridoni e 30 ass

Sobre a projeção da RLR utilizada para o cálculo do limite mensal de comprometimento do serviço da dívida, substitui-se o índice projetado do IGP-DI pelo realizado;

Sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados pelos realizados. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação real do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da meta 1 decorrente de inadimplências contratuais.

Quanto às Operações de Crédito

A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais (R$), a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

As projeções de operações de crédito internas e externas contemplam as já contratadas em fase de liberação e as operações de crédito a contratar.

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, que não tenham sido objeto de deferimento de pleitos perante a STN[1], será atualizado anualmente, após a divulgação do IGP-DI de dezembro.

Por ocasião da revisão do Programa, os limites a contratar das operações objeto de deferimento de pleitos perante a STN[1] e não contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão atualizados pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

Excepcionalmente, o DF poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição do limite das operações de crédito a contratar. As operações que já obtiveram deferimento de pleitos perante a STN[1] não poderão ser redistribuídas.

Para fins de instrução de pleitos perante a STN[1], serão considerados os seguintes critérios: a) para operações de crédito internas: (i) o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; (ii) no caso de pleito apresentado em ano subseqüente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito; e b) em se tratando das operações de crédito externas: (i) o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; (ii) no caso de pleito apresentado em ano subseqüente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor das operações de crédito a contratar previstas no Anexo V do Programa deve guardar consonância com o valor das cartas consultas submetidas à COFIEX. Em caso de divergência, o DF obrigar-se-á a reapresentar as cartas consultas, adequando o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, a redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos acima.

---

[1] Referem-se aos pleitos de verificação de limites e de condições de autorização previstas nas resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal.

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite a contratar o montante de R$ 1.822.028 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

Descrição	Valor (R$ mil)	Operação
(A) Limite a contratar previsto na nona revisão do Programa	1.156.484	-
(B) Operações contratadas em 2006 e 2007	473.427	-
(C) Atualização do limite a contratar	81.863	(A-B) x Var. IGP-DI
(D) Limite a contratar atualizado na posição de 31/12/2007	764.920	A – B + C
(E) Acréscimo ao limite a contratar	1.057.108	-
(F) Novo limite a contratar	1.822.028	D + E

As operações de crédito a contratar, que estavam previstas na sétima revisão do Programa, mas que não foram contratadas durante a sua vigência, tiveram seus valores reposicionados, conforme detalhamento abaixo:

Projetos / Programas	Valores em R$ mil			
	Valor Anterior (A-B)*	Valor Atualizado (D)*	Valor Vigente (G)	Diferença (G-D)
BID – PROGRAMA DE TRANSPORTES URBANOS DO DF	346.069	387.545	313.122	(74.423)
CAF – PROG DE GEST DAS ÁGUAS E DRENAGEM – ÁGUAS DO DF	125.983	141.082	106.446	(34.636)
BIRD – PROG MULTISETORIAL DE GESTÃO PÚBLICA (PROG DE MODERN DA GESTÃO PUBLICA – SWAP)	151.798	169.991	230.269	60.278
BID – INFRA-ESTRUT E SANEAM BÁSICO ÁREA EXP URB	59.207	66.303	92.660	26.357
TOTAL	683.057	764.921	742.497	(22.424)

* As letras correspondem aos itens da tabela anterior.

O saldo da Atualização do limite a contratar (diferença a menor de R$ 22.424 mil) em conjunto com o Acréscimo ao limite a contratar de R$ 1.057.108 mil permitiram a inclusão no Anexo V de seis novas operações de crédito, no valor total de R$ 1.079.530 mil. A distribuição do Acréscimo ao limite a contratar é detalhada a seguir:

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R$ mil)
PROFISCO	BID	22.422
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSP COLETIVO EIXO SUL	BIRD	396.771
PNAFM	CAIXA	37.081
PROJETO DE METRO LEVE W3SUL	BID	255.066
PROJETO DE METRO LEVE W3 SUL	AFD	296.190
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROD DE AGUA DO CORUMBA SUL	CAIXA	72.000
SUB-TOTAL	-	1.079.531
AUMENTO NO VALOR DAS OPERAÇÕES ANTERIORMENTE PREVISTAS	-	(22.424)
TOTAL*	-	1.057.108

*Divergência de arredondamento nas operações de crédito discriminadas no Anexo V

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário, expressos a preços correntes, projetados para o triênio.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o DF se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de não conseguir realizá-los, o DF se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

Nota n.º 756 /COPEM/STN

Brasília (DF), 16 de julho de 2008.

ASSUNTO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF) – REPARTIÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DA DESPESA COM PESSOAL ENTRE A CÂMARA LEGISLATIVA – CLDF E O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Decisões nº 2752/2008 e nº 3520/2008, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

1. Encontram-se em análise nesta Secretaria as seguintes operações de Crédito pleiteadas pelo Governo do Distrito Federal (GDF):

a) no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 33.336.978,75 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

b) para implantação do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal - Águas do DF, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 60.095.000,00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

c) no âmbito do Programa PAC - Saneamento, na modalidade abastecimento de água, no valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

2. Para atender a exigências legais e subsidiar a análise, o GDF encaminhou, em 10/6/2008, certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, de 6/6/2008, que atesta "o descumprimento, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício em curso, do disposto no art. 23, tendo em vista que não conseguiu eliminar o percentual

percentual excedente dentro do prazo previsto nesse artigo (até o primeiro quadrimestre de 2008), mas sem extrapolar o limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir (...): Poder Legislativo: 2,92%". Esclarecemos que, segundo as Decisões citadas abaixo, o TCDF entende que o limite, para a Câmara Legislativa do DF - CLDF seria de 1,5%, enquanto a CLDF entende que o limite seria de 1,76%.

3. Segundo o § 1º do art. 20 da LRF, nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

4. Em 2001, o TCDF, por meio da Decisão 7887, havia firmado o entendimento de que cabe para a Câmara Legislativa Distrital e para o Tribunal de Contas do DF o percentual de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL para cada. Após a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos da ADI 3756 (28/6/2007), o Tribunal de Contas do Distrito Federal, acatando decisão do STF, por meio da Decisão 6281/2007, considerou o limite de pessoal máximo em 3% e manteve a distribuição paritária entre a Câmara Legislativa e o próprio Tribunal, tendo como fundamento a equivalência de gastos nos três últimos anos anteriores à publicação da LRF. Cabe mencionar que, embora o TCDF entenda hoje que o limite seja de 1,5% para cada órgão, cálculos do relatório/voto que embasaram aquela Decisão 7887/2001 demonstram que, de acordo com a LRF, a rigor, os limites para cada órgão seriam de 1,59% para o TCDF e 1,41% para a CLDF.

5. Publicada em 12/6/2008, a Decisão 2752/2008, do TCDF, reiterou a Decisão 6281/2007, que fixou percentual paritário aos órgãos do Poder Legislativo Distrital, e considerou que o Ato da Mesa Diretora nº 111, de 18/12/2007, da Câmara Legislativa, que firmou percentual de 1,76%, superior ao percentual de 1,5% da RCL para as despesas da Câmara Legislativa, não guarda conformidade com o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Acrescentamos que, segundo os Relatórios de Gestão Fiscal - RGFs referentes ao 1º Quadrimestre de 2008, publicados do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, de 2/6/2008, o gasto com pessoal da CLDF foi de 1,68%, e o do TCDF foi de 1,24%. Ou seja, de acordo com os critérios adotados por aqueles órgãos para apuração da despesa com

pessoal, o TCDF, em ambos os casos, cumpriria os limites, enquanto a CLDF os descumpriria, caso o limite seja de 1,41% ou mesmo de 1,5% da RCL.

6. O Presidente da Câmara Legislativa interpôs Pedido de Reexame contra a Decisão nº 2752/2008, atacando o critério definido pelo Tribunal para partição do percentual de 3% entre aqueles órgãos. O relator do processo no Tribunal conheceu do Pedido e, por meio da Decisão 3520/2008, de 24/6/2008, conferiu efeito suspensivo à Decisão, alertando que o recurso ainda pende de apreciação de mérito. Esse entendimento foi expresso por meio de Certidões daquele Tribunal, de 1/7/2008, que atestam, "em relação ao primeiro quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão –TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal(Decisão –TC-DF n 3520/08): (..) Poder Legislativo: 2,92.".

7. O objetivo do efeito suspensivo pode ser o de manter em vigor o Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa que firmou percentual superior de 1,76% para a própria Câmara, o que implicaria o limite de 1,24% para o Tribunal de Contas. Outro possível objetivo da suspensão talvez tenha sido que se observe somente o limite global de 3%. Em ambas as hipóteses, não há a nosso ver conformidade com o §1º do art. 20 da LRF, que definiu objetivamente os percentuais em 1,41% e 1,59%, para CLDF e TCDF, respectivamente.

8. Esta Secretaria, na instrução dos pleitos de operação de crédito, somente tem aceitado a repartição entre os órgãos do Poder Legislativo quando amparados em repartição realizada de acordo com o §1º do art. 20 da LRF. No caso em análise, tendo em vista a competência do TCDF como órgão fiscalizador das contas públicas do DF, há a decisão de 2001, que nos parece a adequada e também a decisão de 2007, que estabeleceu paritariamente a divisão.

9. Considerando o que dispõe o § 1º do art. 20 da LRF, no nosso entendimento, salvo se os percentuais firmados em 2001, tendo por base os gastos dos três últimos anos

anteriores à publicação da LRF, sejam revistos fundamentadamente, aqueles são percentuais que devem prevalecer.

10. A decorrência do posicionamento desta Secretaria será considerar a CLDF acima dos limites de despesas com pessoal, impedindo a contratação de operações de crédito por parte do Governo do Distrito Federal.

11. Em razão do exposto, sugerimos o encaminhamento da presente Nota à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a análise jurídica do posicionamento aqui exarado.

JULIO DOMINGUES POSSAS
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À PGFN

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

P A R E C E R

PGFN/CAF/Nº 1.687 /2008

Consulta sobre os limites percentuais de despesa com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e do Tribunal CDF.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por intermédio da Nota nº 756/COPEM/STN, de 16 de julho de 2008, solicita dessa PGFN análise e parecer sobre os limites percentuais de despesa com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

2. Após um detalhado relato histórico do problema, a Nota da STN formula objetivamente a consulta, nos seguintes termos, *in verbis*:

> 9. Considerando o que dispõe o § 1º do art. 20 da LRF, no nosso entendimento, salvo se os percentuais firmados em 2001, tendo por base os gastos dos três últimos anos anteriores à publicação da LRF, sejam revistos fundamentalmente, aqueles são os percentuais que devem prevalecer.
> 10. A decorrência do posicionamento desta Secretaria será considerar a CLDF acima dos limites de despesas com pessoal, impedindo a contratação de operações de crédito por parte do Governo do Distrito Federal.
> 11. Em razão do exposto, sugerimos o encaminhamento da presente Nota à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a análise jurídica do posicionamento aqui exarado.

3. Feito o relato sucinto do caso, passemos à resposta da consulta.

4. Como se depreende do relato da STN, o ponto fulcral da consulta diz respeito a se as Certidões emitidas pelo TCDF, em

Nota nº 756/COPEM/STN

1º de julho de 2008, atestando o cumprimento pelo Poder Legislativo do Distrito Federal do respectivo limite de despesas com pessoal, correspondente a 3% da Receita Corrente Líquida, vinculam ou não a Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de autorização de operações de crédito pleiteadas por aquele ente federativo, nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

5. A dúvida suscitada pela STN em relação à interpretação jurídica das Certidões em questão tem por base o fato, relatado na consulta, de que, de um lado, as mesmas atestam, de forma inequívoca, tão-somente o cumprimento do limite geral para o Poder Legislativo do DF, quando a LRF exige igualmente o cumprimento dos limites específicos para os respectivos órgãos, isto é, Tribunal de Contas e Câmara Legislativa; por outro lado, no que tange aos limites específicos em questão, a STN dispõe de informações fornecidas pelo próprio Tribunal de Contas do DF, as quais indicam os percentuais de 1,59% para o TCDF e 1,41% para a CLDF.

6. Primeiramente, há lembrar que a fixação dos limites específicos para as despesas com pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal não depende de qualquer ato discricionário por parte dos respectivos titulares, tendo em vista decorrerem tais limites da aplicação objetiva do critério fixado no § 1º do art. 20 da LRF, *in verbis*:

> § 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificada nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

7. Entretanto, combinando-se o fato de que não estão disponíveis aos técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional as informações necessárias para o cálculo das médias a que se refere o § 1º do art. 20 da LRF com a competência dos Tribunais de Contas para "*verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão referido no art. 20*" (§ 2º do art. 59 da LRF), parece-nos razoável que as Cortes de Contas Estaduais e do Distrito Federal[1] estabeleçam, por meio de ato de sua competência, tais limites, sujeitando-se, inclusive, a eventuais questionamentos administrativos ou judiciais, por parte dos interessados. Vale lembrar, contudo, que, seja em homenagem ao princípio da transparência, seja em razão de que os próprios Tribunais de Contas são partes interessadas no estabelecimento desses limites específicos (vide § 2º, II, do art. 20 da LRF), tal fixação deve ser feita com base em informações objetivas as quais farão parte da fundamentação da decisão que fixar os referidos limites, inclusive para que seja permitido, a quem de direito, contestar os seus fundamentos fáticos e jurídicos.

8. No caso ora em análise, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, por força do efeito suspensivo atribuído a um recurso impetrado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF contra a decisão daquela Corte de Contas que havia fixado os limites em tela em 1,5% da Receita Correte Líquida para cada um dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, optou por atestar o cumprimento dos limites de despesas com pessoal da CLDF e do TCDF nos seguintes termos, *in verbis*:

[1] Bem como as dos municípios, quando existentes.

B.2) em relação ao primeiro quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão – TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Decisão – TCDF nº 3520/08).

9. Em face dos termos um tanto equívocos da Certidão do TCDF, a Nota da STN adverte para a necessidade de se interpretar as conseqüências da suspensão da Decisão que fixou em 1,5% para cada órgão do Poder Legislativo os limites de despesa com pessoal. Diz a Nota, *in verbis*:

7. O objetivo do efeito suspensivo pode ser o de manter em vigor o Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa que firmou o percentual superior de 1,76% para a própria Câmara, o que implicaria o limite de 1,24% para o Tribunal de Contas. Outro possível objetivo da suspensão talvez tenha sido que se observe tão-somente o limite global de 3%. Em ambas as hipóteses, não há a nosso ver conformidade com o § 1º do art. 20 da LRF, que definiu objetivamente os percentuais em 1,41% e 1,59%, para a CLDF e TCDF, respectivamente.

10. Conforme tem sido reiteradamente afirmado por esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a competência dada ao Ministério da Fazenda (e, por delegação, à STN) pelo art. 32 da LRF inclui desde a interpretação da lei até a verificação, com base nos meios idôneos disponíveis, das informações pertinentes. Não custa lembrar que a referida competência foi estabelecida no claro intuito de proteger todos os entes federados e a própria União de eventuais práticas fiscais irresponsáveis, seja no que toca especificamente à contratação de operações de crédito sem lastro fiscal; seja no que tange à imposição da restrição de não contratação de operações de crédito, quando descumpridos determinados dispositivos da LRF considerados pelo legislador complementar como de máxima relevância.

11. Entretanto, a possibilidade de a STN, mesmo diante de eventuais atestados fornecidos por órgãos dos entes federados, como as Certidões dos Tribunais de Constas Estaduais e do Distrito Federal, adotar entendimento diferente daquele adotado pelo órgão em questão depende de dois requisitos. De um lado, a possibilidade de divergência quanto à interpretação da norma jurídica incidente. De outro, a disponibilidade de informações idôneas por parte da STN que contradigam os fundamentos de fato adotados pelo órgão do ente federado.

12. Ora, no caso em tela, entendemos, diante da documentação apresentada, que os números citados pela STN como tendo sido adotados como base para a decisão que fixou os limites específicos de despesas com pessoal e que restou suspensa pelo TCDF fazem parte integrante da decisão suspensa. Tal circunstância torna inidônea a utilização de tais números pela STN como fundamento para concluir pelo descumprimento dos referidos limites, sob pena de estar interferindo na relação processual administrativa existente entre os órgãos envolvidos. Muito diferente seria o caso de a STN ter em mãos dados obtidos de quaisquer outras fontes idôneas, inclusive relatórios produzidos por aquela Secretaria, ocasião em que, conforme reiterados posicionamentos dessa Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estaria autorizada a fazer seu próprio juízo de valor, com respeito à situação de regularidade do ente, em face às regras da LRF.

13. Destarte, tendo em vista que, aparentemente, a STN não dispõe de informações idôneas, no sentido de que os limites de despesas com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Nota nº 756/COPEM/STN

correspondem, respectivamente, a 1,59% e 1,41% da RCL, não vemos base jurídica para se concluir, como o fez a STN na Nota que subsidia a presente consulta, que a CLDF descumpriu os limites de despesas com pessoal, devendo, portanto, basear nas Certidões do TCDF seu julgamento sobre a situação de regularidade ou irregularidade do Distrito Federal em face à LRF.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 12 de agosto de 2008.

JULIO CESAR DE AGUIAR
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Procuradora-Geral Adjunta, Substituta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 12 de agosto de 2008.

CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador na
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

Aprovo o parecer. Devolva-se à Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 12 de agosto de 2008.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta Substituta

TESOURONACIONAL

Nota n.º 889 COPEM/STN

Brasília (DF), 21 de agosto de 2008.

ASSUNTO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF) – REPARTIÇÃO DOS LIMITES PERCENTUAIS DA DESPESA COM PESSOAL ENTRE A CÂMARA LEGISLATIVA – CLDF E O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF. ADENDO À NOTA Nº 756/COPEM/STN.

- Decisões nº 7887/2001, 6281/2007, 2752/2008 e nº 3520/2008, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
- Parecer PGFN/CAF/Nº 1687
- Art. 20, §1º e art. 59, §2º da Lei Complementar nº 101/2000
- Art. 21, inciso IV da Resolução nº 43/2001 SF

1. Em 16/7/2008, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN submeteu consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio da Nota nº 756/COPEM/STN, de 16/7/2008, com vistas à manifestação jurídica sobre a repartição dos limites percentuais da despesa com pessoal do Poder Legislativo do Distrito Federal, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, tendo em vista o que comanda o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): "nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar".

2. O questionamento surgiu em decorrência de o Governo do Distrito Federal - GDF ter encaminhado duas certidões do TCDF, para atendimento do art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, referentes ao mesmo período: maio/2007 a abril/2008. A primeira certidão, emitida em 6/6/2008, atesta *"o descumprimento, por parte*

da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício em curso, do disposto no art. 23, tendo em vista que não conseguiu eliminar o percentual excedente dentro do prazo previsto nesse artigo (até o primeiro quadrimestre de 2008), mas sem extrapolar o limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir (...): Poder Legislativo: 2,92%". A segunda, por sua vez, emitida em 1/7/2008, atesta *"em relação ao primeiro quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão –TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal(Decisão –TC-DF n 3520/08): (..) Poder Legislativo: 2,92."*

3. Em resposta, o órgão máximo de aconselhamento jurídico do Ministério da Fazenda, referindo-se à competência dos Tribunais de Contas para *"verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão referido no art. 20" (§ 2o do art. 59 da LRF)*, entendeu *"razoável que as Cortes de Contas Estaduais e do Distrito Federal estabeleçam, por meio de ato de sua competência, tais limites, sujeitando-se, inclusive, a eventuais questionamentos administrativos ou judiciais, por parte dos interessados"*, lembrando, ainda, que, *"seja em homenagem ao princípio da transparência, seja em razão de que os próprios Tribunais de Contas são partes interessadas no estabelecimento desses limites específicos (vide § 2º, II, do art. 20 da LRF), tal fixação deve ser feita com base em informações objetivas as quais farão parte da fundamentação da decisão que fixar os referidos limites, inclusive para que seja permitido, a quem de direito, contestar os seus fundamentos fáticos e jurídicos."*

4. Essa PGFN expressou também que *"a possibilidade de a STN, mesmo diante de eventuais atestados fornecidos por órgãos dos entes federados, como as Certidões dos Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal, adotar entendimento diferente daquele adotado pelo órgão em questão depende de dois requisitos. De um lado, a possibilidade de divergência quanto à interpretação da norma jurídica incidente. De outro, a disponibilidade de informações idôneas por parte da STN que contradigam os fundamentos de fato adotados pelo órgão do ente federado."*

5. Com as informações de que dispõe, esta STN entende que esses dois requisitos estão devidamente satisfeitos, razão pela qual remete à PGFN a documentação anexa, com expectativa de concordância.

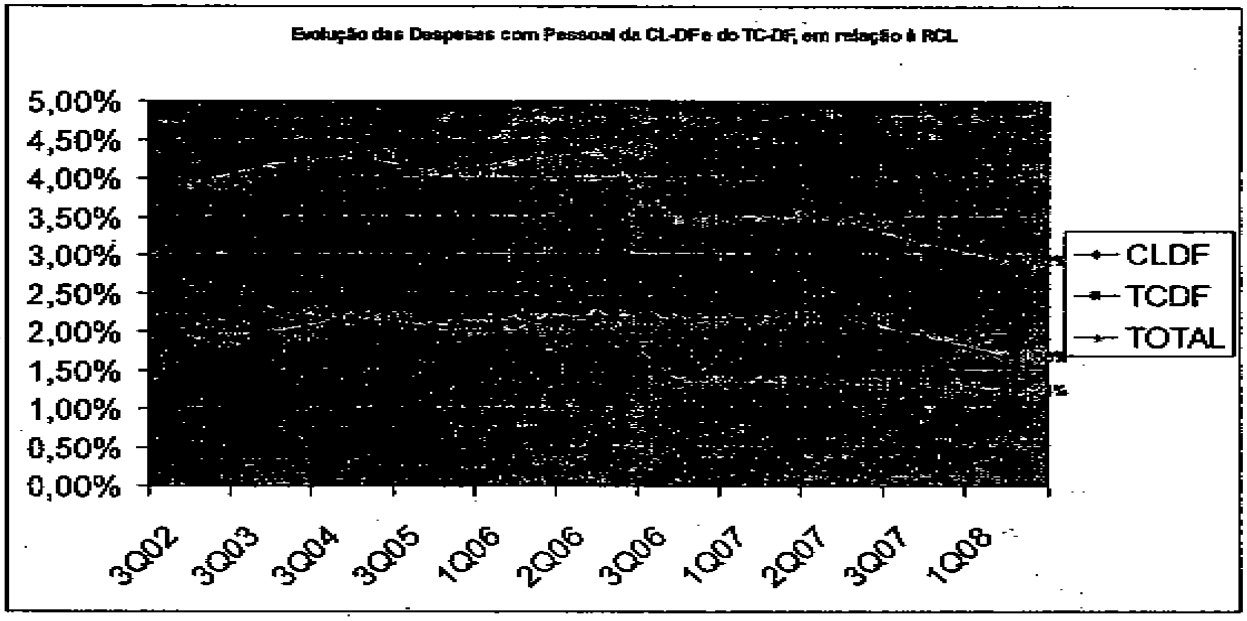
6. Esclarecemos que o instrumento legal que efetivamente demonstrou o cálculo dos limites percentuais do Poder Legislativo do Distrito Federal foi a Decisão 7887/2001, do TCDF, de 22/11/2001 (em anexo), e não a Decisão nº 2752/2008, de 28/5/2008, suspensa em 24/6/2008. Nos termos do §1º do art. 20 da LRF, com base nas informações coligidas nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, o demonstrativo incluso no relatório/voto chegou aos percentuais de 1,41%, para a CLDF, e 1,59% para o TCDF, considerado o limite de 3% para o Poder Legislativo estipulado pela LRF. Entretanto, na Decisão, consideraram o limite por Poder de 6%, ou seja, na repartição por órgão, os cálculos demonstraram 2,83% para a CLDF e 3,17% para o TCDF. Historicamente, o Poder Legislativo havia despendido com pessoal o equivalente a 5,02% da RCL, em 1997, 5,55% em 1998, e 5,85% em 1999.

7. No voto que embasou naquela Decisão 7887/2001, o Conselheiro-Relator acatou proposta da CLDF, que sugeriu divisão paritária de 3% para cada casa. Nesse sentido, afirmou ser *"ínfima a diferença, se confrontada com o que o Corpo Técnico da Corte propõe, ou seja, 0,17%, o que (...) não justificariam maiores debates sobre a questão, ao contrário, poderia trazer desnecessários desgastes para a relação harmoniosa e independente existente(...)"*. Dessa forma, desde então, mesmo com informações objetivas à disposição, discricionariamente foi adotado o limite de 3%, por órgão, até a superveniência da Decisão nº 6281/2007, de 22/11/2007, a qual, considerando o acórdão na ADI 3756, publicado em 19/10/2007, considerou o percentual por Poder de 3%, mas reiterou a divisão paritária dos limites, agora com 1,5% da RCL para cada órgão do Legislativo.

8. Na Decisão 2752/2008, de 28/5/2008, o TCDF considerou que o RGF do 3º quadrimestre de 2007 da CLDF contraria o art. 20 da LRF e que o ato da Mesa Diretora nº 111, de 18/12/2007, da CLDF, não guarda conformidade com o §1º do art 20 da LRF, por estabelecer o limite de 1,76% para a CLDF. Para isso, refata a equivalência das despesas com pessoal estabelecidas nos autos do processo nº 222/2001, que serviram de fundamento para a Decisão nº 7887/2001, supramencionada.

9. Posteriormente, por meio da Decisão nº 3520/2008, de 24/6/2008, aquele Tribunal conheceu do pedido de reexame interposto pela CLDF e suspendeu a Decisão 2752/2008, de 28/5/2008. Conseqüentemente, a certidão do Tribunal de Contas emitida em 1/7/2008 atesta tão-somente o cumprimento do limite total do Poder Legislativo do DF, o que, a nosso ver, não atende ao que dispõe o inciso IV do art. 21 da Resolução 43/2001, do Senado Federal, por não atestar plenamente o cumprimento do art. 23 da LRF.

10. Considerando a metodologia adotada por aquelas Casas para apuração das despesas com pessoal, os Relatórios de Gestão Fiscal publicados demonstram a seguinte evolução:



11. A partir do histórico acima, infere-se que o TCDF, em ambos os casos, cumpriria os limites até agora aventados, enquanto a CLDF os descumpriria, caso o limite seja de 1,41% ou mesmo de 1,50% da RCL.

12. Assim, observando que os critérios objetivos para apuração dos limites encontram-se na Decisão 7887/2001, de 22/11/2001, e que a Decisão nº 3520/2008, de 24/6/008, somente concedeu efeito suspensivo à Decisão nº 2752/2008, de 28/5/2008, questionamos: É considerado idôneo o anexo Demonstrativo de Percentuais de Gastos com

Pessoal do Poder Legislativo do Distrito Federal, nos autos do processo 222/2001, que embasou a Decisão 7887/2001, de 22/11/2001?

13. Em razão do exposto, sugerimos o encaminhamento da presente Nota à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em adendo à Nota Nº 756/COPEM/STN, para análise jurídica e manifestação sobre o posicionamento exposto.

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador da COPEM

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À PGFN

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

P A R E C E R

PGFN/CAF/Nº 2009 /2008

Consulta sobre a possibilidade de utilização, pela Secretaria do Tesouro Nacional, de documentação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a fim de, independentemente de Certidão daquele Tribunal de Contas, formar juízo próprio sobre o cumprimento, por parte dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, dos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por intermédio da Nota nº 889/COPEM/STN, de 21 de agosto de 2008, solicita dessa PGFN análise e parecer sobre a possibilidade de utilização, pela Secretaria do Tesouro Nacional, de documentação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a fim de, independentemente de Certidão daquele Tribunal de Contas, formar juízo próprio sobre o cumprimento, por parte dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, dos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2. A questão formulada pela STN tem por base posicionamento recorrente desta PGFN, no sentido de que a competência do Ministério da Fazenda (delegada à STN) para

Nota nº 889/COPEM/STN

verificar "*o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação*" não pode ser limitada pelo inciso IV do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que se refere à instrução de pleitos de realização de operações de crédito, mencionando, no inciso em questão, certidões dos Tribunais de Contas. Em outras palavras, esta PGFN tem entendido que a regra da resolução senatorial cria uma obrigação para o ente que pleiteia a realização de operação de crédito; mas não vincula o Ministério da Fazenda às informações atestadas pelo Tribunal de Contas, se e na medida em que este último dispuser de outras fontes idôneas de informação que contradigam os parâmetros fáticos ou jurídicos que embasaram a certidão atestando o cumprimento ou descumprimento.

3. Essa tem sido a maneira de compatibilizar a regra da LRF, que não subordina o juízo de valor jurídico do Ministério da Fazenda a órgão algum, dentro da sua competência específica, ao dispositivo citado da RSF nº 43, de 2001, que trata de norma meramente procedimental, como não poderia deixar de ser, porquanto a competência do Senado Federal para estabelecer limites e condições das operações de crédito diz respeito apenas às operações externas, sendo, portanto, obrigatório ao intérprete dar a qualquer dispositivo relativo às operações internas o sentido normativo de regra subsidiária, sem capacidade para alterar norma de superior hierarquia, como a do art. 32 da LRF.

4. Tendo esse posicionamento como pano de fundo, vale transcrever os termos em que a Nota da STN propõe a presente consulta, *in verbis*:

1. Em 16/7/2008, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN submeteu consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio da Nota nº 756/COPEM/STN, de 16/7/2008, com vistas à manifestação jurídica sobre a repartição dos limites percentuais da despesa com pessoal do Poder Legislativo do Distrito Federal, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, tendo em vista o que comanda o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): "nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar".

2. O questionamento surgiu em decorrência de o Governo do Distrito Federal - GDF ter encaminhado duas certidões do TCDF, para atendimento do art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, referentes ao mesmo período: maio/2007 a abril/2008. A primeira certidão, emitida em 6/6/2008, atesta *"o **descumprimento**, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício em curso, do disposto no art. 23, tendo em vista que não conseguiu eliminar o percentual excedente dentro do prazo previsto nesse artigo (até o primeiro quadrimestre de 2008), mas sem extrapolar o limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir (...): Poder Legislativo: 2,92%"*. A segunda, por sua vez, emitida em 1/7/2008, atesta *"em relação ao primeiro quadrimestre de 2008, o cumprimento do disposto no art. 23, posto que não houve extrapolação do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão –TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal(Decisão –TC-DF n 3520/08): (..) Poder Legislativo: 2,92."*

3. Em resposta, o órgão máximo de aconselhamento jurídico do Ministério da Fazenda, referindo-se à competência dos Tribunais de Contas para *"verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão referido no art. 20" (§ 2o do art. 59 da LRF)*, entendeu *"razoável que as Cortes de Contas Estaduais e do Distrito Federal estabeleçam, por meio de ato de sua competência, tais limites, sujeitando-se, inclusive, a eventuais questionamentos administrativos ou judiciais, por parte dos interessados"*, lembrando, ainda, que, *"seja em homenagem ao princípio da transparência, seja em razão de que os próprios Tribunais de Contas são partes interessadas no estabelecimento desses limites específicos (vide § 2º, II, do art. 20 da LRF), tal fixação deve ser feita com base em informações objetivas as quais farão parte da fundamentação da decisão que fixar os referidos limites, inclusive para que seja permitido, a quem de direito, contestar os seus fundamentos fáticos e jurídicos."*

4. Essa PGFN expressou também que *"a possibilidade de a STN, mesmo diante de eventuais atestados fornecidos por órgãos dos entes federados, como as Certidões dos Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal, adotar entendimento diferente daquele adotado pelo órgão em questão depende de dois*

requisitos. De um lado, a possibilidade de divergência quanto à interpretação da norma jurídica incidente. De outro, a disponibilidade de informações idôneas por parte da STN que contradigam os fundamentos de fato adotados pelo órgão do ente federado."

5. Com as informações de que dispõe, esta STN entende que esses dois requisitos estão devidamente satisfeitos, razão pela qual remete à PGFN a documentação anexa, com expectativa de concordância.

6. Esclarecemos que o instrumento legal que efetivamente demonstrou o cálculo dos limites percentuais do Poder Legislativo do Distrito Federal foi a Decisão 7887/2001, do TCDF, de 22/11/2001 (em anexo), e não a Decisão nº 2752/2008, de 28/5/2008, suspensa em 24/6/2008. Nos termos do §1º do art. 20 da LRF, com base nas informações coligidas nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, o demonstrativo incluso no relatório/voto chegou aos percentuais de 1,41%, para a CLDF, e 1,59% para o TCDF, considerado o limite de 3% para o Poder Legislativo estipulado pela LRF. Entretanto, na Decisão, consideraram o limite por Poder de 6%, ou seja, na repartição por órgão, os cálculos demonstraram 2,83% para a CLDF e 3,17% para o TCDF. Historicamente, o Poder Legislativo havia despendido com pessoal o equivalente a 5,02% da RCL, em 1997, 5,55% em 1998, e 5,85% em 1999.

7. No voto que embasou naquela Decisão 7887/2001, o Conselheiro-Relator acatou proposta da CLDF, que sugeriu divisão paritária de 3% para cada casa. Nesse sentido, afirmou ser *"ínfima a diferença, se confrontada com o que o Corpo Técnico da Corte propõe, ou seja, 0,17%, o que (...) não justificariam maiores debates sobre a questão, ao contrário, poderia trazer desnecessários desgastes para a relação harmoniosa e independente existente(...)"*. Dessa forma, desde então, mesmo com informações objetivas à disposição, discricionariamente foi adotado o limite de 3%, por órgão, até a superveniência da Decisão nº 6281/2007, de 22/11/2007, a qual, considerando o acórdão na ADI 3756, publicado em 19/10/2007, considerou o percentual por Poder de 3%, mas reiterou a divisão paritária dos limites, agora com 1,5% da RCL para cada órgão do Legislativo.

8. Na Decisão 2752/2008, de 28/5/2008, o TCDF considerou que o RGF do 3º quadrimestre de 2007 da CLDF contraria o art. 20 da LRF e que o ato da Mesa Diretora nº 111, de 18/12/2007, da CLDF, não guarda conformidade com o §1º do art 20 da LRF, por estabelecer o limite de 1,76% para a CLDF. Para isso, relata a equivalência das despesas com pessoal estabelecidas nos autos do processo nº 222/2001, que serviram de fundamento para a Decisão nº 7887/2001, supramencionada.

9. Posteriormente, por meio da Decisão nº 3520/2008, de 24/6/2008, aquele Tribunal conheceu do pedido de reexame interposto pela CLDF e suspendeu a Decisão 2752/2008, de 28/5/2008. Conseqüentemente, a certidão do Tribunal de Contas emitida em 1/7/2008 atesta tão-somente o cumprimento do limite total do Poder Legislativo do DF, o que, a nosso ver, não atende ao que dispõe o inciso IV do art. 21 da Resolução 43/2001, do Senado Federal, por não atestar plenamente o cumprimento do art. 23 da LRF.

5. Mais adiante, a STN, com base no posicionamento desta PGFN e nos fatos relatados acima, conclui, *in verbis*:

> 12. Assim, observando que os critérios objetivos para apuração dos limites encontram-se na Decisão 7887/2001, de 22/11/2001, e que a Decisão nº 3520/2008, de 24/6/008, somente concedeu efeito suspensivo à Decisão nº 2752/2008, de 28/5/2008, questionamos: É considerado idôneo o anexo Demonstrativo de Percentuais de Gastos com Pessoal do Poder Legislativo do Distrito Federal, nos autos do processo 222/2001, que embasou a Decisão 7887/2001, de 22/11/2001?
> 13. Em razão do exposto, sugerimos o encaminhamento da presente Nota à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em adendo à Nota Nº 756/COPEM/STN, para análise jurídica e manifestação sobre o posicionamento exposto.

6. Embora o entendimento da STN seja plausível[1], achamos que, em verdade, aquela Secretaria não detém elementos de fato suficientes para, de maneira idônea e sem imiscuir-se na relação processual administrativa entre TCDF e CLDF, formar opinião autônoma em relação ao cumprimento ou não por parte desses órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal dos limites de gastos com pessoal. Nossa discordância em relação à tese da STN diz respeito ao fato de que, contrariamente a outros contextos, nos quais esta Procuradoria-Geral entendeu haver idoneidade da informação, neste caso não existe propriamente dita a posse da informação pela Secretaria do Tesouro, de tal sorte que não há segurança da acuidade das mesma, em especial, no que tange aos respectivos critérios de seleção. Expliquemo-nos.

7. Já houve casos em que alguns Tribunais de Contas, por interpretarem de forma diferente desta PGFN as regras da LRF, opinaram pelo cumprimento dos limites, porém, instados a tal

[1] De fato, em reunião realizada entre os técnicos daquela Secretaria e o subscritor desse parecer, foi adiantada, perfunctoriamente, posição semelhante àquela esposada na presente consulta.

pela STN, explicitaram, em suas respectivas certidões, os números relativos à performance dos entes em questão. Constatado pela STN que os números, segundo a interpretação da lei adotada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não correspondiam à situação de cumprimento, mas sim à de descumprimento, aquela Secretaria, com a opinião favorável desta Procuradoria-Geral, recusou a concessão de autorização para a realização das operações de crédito pleiteadas.

8. Em outras ocasiões, a STN teve acesso a números relativos à performance fiscal dos entes (mais exatamente, operações de crédito), em razão de atividades de verificação *in loco*, realizadas com base em acordos de refinanciamento de dívidas entre os mesmos e a União. Também nesses casos, quando eventualmente o ente pleiteou a realização de operação de crédito, a STN instou-o a regularizar[2] operações contratadas e não informadas, nos termos do art. 32, da LRF, tendo como base de conhecimento a informação obtida por ocasião da verificação *in loco*.

9. Como se vê, em todas as situações em que se falou em 'informação idônea', não havia controvérsia sobre os elementos de fato que embasavam a informação, mas tão-somente sobre a interpretação jurídica dos mesmos. No caso das certidões que foram detalhadas, os Tribunais de Contas disponibilizaram as informações e a STN apenas deu a elas uma interpretação distinta daquela dada pelo próprio Tribunal. No caso de informações colhidas em atividades de verificação *in loco*, geralmente relativas à existência de operações consideradas pela STN, com

[2] Ou anular, conforme o caso.

base em entendimento desta PGFN como operações de crédito, tais informações foram também repassadas à STN pelo ente.

10. No presente caso, porém, não houve repasse de informações pelo ente, mas tão-só acesso pelos técnicos da STN a documento público do TCDF. Ora, que garantia tem a Secretaria do Tesouro Nacional de que, instado a apresentar tais informações hoje, o TCDF manteria os números tal como contidos no relatório citado na presente consulta? Deve-se levar em conta, inclusive, que está em curso um processo administrativo sobre esses números, o qual, em alguma de suas etapas pode ter se definido por alterar critérios envolvidos no levantamento das quantidades ali mencionadas.

11. Em resumo, a idoneidade a que se referem os posicionamentos anteriores desta PGFN deve ser entendida como disponibilidade de informações prestadas pelo ente à STN no bojo de relacionamento jurídico-administrativo específico; ou seja, não pode ser algo que a STN obtenha por iniciativa própria e que, a rigor, não está inserido em sua competência, a qual, como não desconhecem os seus zelosos servidores, não inclui, no âmbito do art. 32, da LRF, qualquer, tipo de auditoria ou coleta de informações.

12. Pelo exposto, opinamos contrariamente ao entendimento esposado pela STN, em razão de que, embora públicos, os documentos aludidos na consulta formulada não vieram ao conhecimento daquela Secretaria em razão de relacionamento administrativo oficial, não havendo, portanto, garantia de que correspondem ao atual conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre os respectivos fatos. Devendo-se

considerar ainda a existência de processo administrativo em curso, no bojo do qual podem ter havido impugnações válidas quanto à veracidade dos números apresentados no relatório em questão.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 04 de setembro de 2008.

JULIO CESAR DE AGUIAR
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Procuradora-Geral Adjunta, Substituta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS, em 5 de setembro de 2008.

CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral Substituto

Aprovo o parecer. Devolva-se à Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 11 de setembro de 2008.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO
Nº 236/2008 - GAB/GOV

Brasília-DF, 01 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar autorização e o aval da União para que o Distrito Federal possa contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, empréstimo no montante de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), visando alocar recursos para financiar a implementação do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

2. O Programa Gestão GDF tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento à população nas áreas de educação, saúde e transporte, com a modernização da gestão pública e pela adoção de instrumentos que possibilitem auferir os resultados de cada setor, acompanhar a execução das atividades e promover eventuais ajustes.

3. Sua adoção se insere no contexto de políticas públicas que o Distrito Federal deverá efetivar nos próximos anos e tem como principal objetivo enfrentar as deficiências identificadas na administração pública, com vistas a oferecer serviços públicos com melhor qualidade e reduzido custo para a população.

4. Ademais, informo que o referido Programa já obteve sua preparação aprovada pela Comissão de Financiamento Externos - COFIEX mediante a Recomendação n.º 986, de 13 de dezembro de XX, complementada pela Recomendação n.º 386, de 13 de junho de 2008, e está incluído no Anexo V (Demonstrativo das Operações de Crédito) da Oitava Revisão, relativa ao período 2008-2010, do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal- PAF/DF, integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n.º 003/99 STN/COAFI, firmado entre o Distrito Federal e a União, em 29/7/1999.

5. A operação de crédito pleiteada terá a seguinte configuração:

Tipo: operação de crédito externo;
Destinação: Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF;
Mutuário: Distrito Federal;
End.: Palácio do Buriti, Praça do Buriti, s/n.º - Brasília/DF
CNPJ: 00394601/0001-26;

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Nesta

Mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Garantidor: República Federativa do Brasil;
Contragarantia: cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;
Valor do empréstimo: até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
Valor da contrapartida: até US$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
Juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual LIBOR para empréstimos a seis meses, acrescida de uma margem fixa a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal e fixada na data de assinatura do contrato;
Comissão inicial: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) "flat", cobrada sobre o montante total do empréstimo;
Período de carência: 3 anos, a partir de 2008;
Período de desembolso: 3 anos, a partir de 2008;
Período de amortização: em 40 parcelas semestrais, sucessivas e tanto quanto possível iguais.

6. Aproveito, também, para encaminhar o Anexo Único, denominado "Documentação Relativa ao Pleito de Operação de Crédito Externo para Financiar o "Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF", onde estão contidas e ordenadas, conforme disposição constante do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios- MIP (versão março/2008), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, as informações que instruirão o processo de análise do pleito em comento, bem como outras importantes adicionar.

7. Acrescento, por fim, que a Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de seu titular, JOÃO CARLOS QUIJANO e equipe, no endereço infracitado, estará encarregada das tratativas visando à consecução da aprovação deste pleito.

8. Ante a oportunidade de elevado alcance social dessa operação de crédito e certo da pronta aquiescência dessa Pasta Federal, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PLEITO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO PARA FINANCIAR O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – GESTÃO GDF

1. Parecer Técnico;
2. Parecer Jurídico;
3. Lei n.º 4.007, de 20/8/2007, que dispões sobre o Plano Plurianual do DF para período de 2008 a 2011, acrescentada dos Programas de governo que compõem o Programa Águas do DF;
4. Lei n.º 4.008, de 30/8/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do DF para o exercício financeiro de 2008, contendo a indicação dos Programas de governo que compõem o Programa Águas do DF, para 2008;
5. Lei n.º 4.073, de 28/12/2007, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do DF para exercício financeiro de 2008;
6. Decreto n.º 29.157, de 16/6/2008, que abre crédito suplementar de R$ 26 milhões na Lei n.º 4.073/2008, destinado a financiar as despesas do Programa Águas do DF;
7. Lei n.º 4.166, de 30/6/2008, que autoriza a contratar o empréstimo supracitado;
8. Declaração ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
9. Certidão exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
10. Análise financeira da operação, contendo cronogramas de desembolso, dispêndio e reembolso, expressos em reais e dólares dos EUA;
11. Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 – Demonstração da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com posição até junho/2008;
12. Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, com posição até junho/2008;
13. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, com posição até junho/2008;
14. Anexo III - Cronograma de Liberação das Operações de Dívida Fundada, com posição até junho/2008; e
15. Anexo IV - cronograma de dispêndio com as dívidas consolidadas interna e externa, contratadas ou a contratar, com posição até junho/2008.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DF – PROGRAMA GESTÃO GDF

PARECER TÉCNICO

Julho / 2008

I. APRESENTAÇÃO

O Programa Gestão GDF foi desenvolvido no âmbito dos esforços do Governo do Distrito Federal para melhorar a qualidade do atendimento à população nas áreas de educação, saúde e transporte, por meio da modernização da gestão pública e pela adoção de instrumentos que possibilitem auferir os resultados de cada setor, acompanhar a execução das atividades e promover eventuais ajustes.

O Programa se insere no contexto de políticas públicas que o Governo do Distrito Federal deverá implementar nos próximos anos e tem como principal objetivo enfrentar as deficiências identificadas na administração pública, com vistas a oferecer serviços públicos com melhor qualidade e reduzido custo para a população.

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A. Contexto de elaboração do Programa

O Distrito Federal abriga Brasília, a capital federal, e compreende uma área territorial de 5.789,16 km², sendo 256,25 km² de área urbana e 5.533,91 km² de área rural. Localiza-se a leste do Estado de Goiás, na região Centro-Oeste do Brasil.

Desde a sua criação, em abril de 1960, o Distrito Federal - DF exerce intensa influência sobre as demais regiões do país, em especial, sobre os municípios limítrofes dos estados de Goiás e Minas Gerais – região do Entorno de Brasília.

Segundo a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, no período mais intenso da construção de Brasília, nas décadas de 1960/70 e 1970/80, as correntes migratórias constituíam o principal fator formador da população do DF, com um número de 358.014 e 488.546 migrantes, respectivamente.

A população aumenta rapidamente à medida que a estrutura político-burocrática se instala em Brasília. Por causa da necessidade estratégica da rápida ocupação da região, a elite do serviço público vê-se atraída por salários superiores aos da média brasileira. Ao mesmo tempo, dezenas de milhares de migrantes passam a residir nas cidades-satélites. Em trinta anos, o Distrito Federal alcança 1,7 milhões de habitantes, apresentando uma das mais altas taxas de crescimento demográfico do País. Em 1988, com a nova Constituição, ganha plena autonomia e passa a eleger diretamente o governador e seus deputados distritais.

Brasília é o principal pólo do Distrito Federal, rodeada pelas cidades-satélites que cresceram e se expandiram ao longo do tempo. Patrimônio cultural da humanidade, por seu valor arquitetônico e por ter sido a primeira cidade construída no século XX para ser uma capital, a cidade recebe constante afluxo de pessoas de todos os Estados e de outras nações.

De acordo com dados de 2000 (IBGE), o DF apresentava uma população superior a 2 milhões de habitantes e densidade demográfica de 355 habitantes/km². De acordo com estes dados, a população do DF cresceu 3% ao ano entre 1996 e 2000, excetuando-se Brasília e Lago Sul, onde ocorreu um ligeiro decréscimo populacional.

O modelo de expansão e crescimento populacional do DF ocorreu de forma intensa e desordenada, o que ocasionou ocupação territorial heterogênea, intensificando a desigualdade social, confirmada pela variação, no período de 1997 a 2004, do Coeficiente de Gini, que expandiu de 0,463 para 0,573. Estas características podem ser verificadas a partir de uma análise das Regiões Administrativas do DF.

De acordo com o Anuário Estatístico do Distrito Federal (2001), no DF havia 19 RAs com limites definidos distribuídas no território, sendo as mais populosas Ceilândia e Taguatinga, seguidas de Brasília, e na seqüência, Samambaia. Juntas, essas quatro RAs abrigam cerca de 46% da população do Distrito Federal.

Entre 2003 e 2007, foram criadas as Regiões Administrativas de Águas Claras, Riacho Fundo II, Octogonal/Sudoeste, Varjão, Park Way, SCIA/Estrutural, e Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã e SIA, perfazendo um total de 29 RAs.

As Regiões Administrativas são decorrentes de um processo de ocupação muitas vezes desordenado do espaço, inclusive de áreas públicas (terras da União) e de áreas de preservação permanente.

Percebe-se, portanto, que o Distrito Federal é formado por um mosaico de Regiões Administrativas dispares entre si, de um lado, RAs com indicadores econômicos e sociais elevados, similares aos padrões de países de primeiro mundo. Do outro lado, Regiões com graves carências sociais, com níveis de pobreza e estagnação econômica elevados.

Enfrentar esta realidade é dever do Estado, bem como contribuir para a redução das desigualdades por intermédio do fomento ao crescimento econômico e da melhoria da prestação de serviços públicos básicos de qualidade, como Educação, Saúde e Transporte. Este é o desafio que o GDF se propõe a enfrentar nos próximos 3 (três) anos, por meio do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF.

O projeto compreende dois componentes: (i) um componente Swap que visa a melhoria da prestação de serviços públicos em educação, saúde e transportes, no valor de US$ 390 milhões, e (ii) um componente de Assistência Técnica (AT) que visa a modernização da Gestão Pública, no total de US$ 10 milhões

B. Objetivos do Programa

O Programa de Modernização da Gestão Pública do DF – Programa Gestão GDF tem como objetivo geral, melhorar o acesso e a qualidade do atendimento a população, prioritariamente de baixa renda, nas áreas de educação, saúde e transporte, por intermédio de um conjunto de ações para a modernização da gestão pública e a adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e de resultado.

São objetivos específicos do Programa:

- Auxiliar o Governo do Distrito Federal, por intermédio da execução financeira de seu orçamento, no cumprimento das metas dos programas estabelecidos no Plano de Governo 2007-2010.

- Possibilitar ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o delineamento e a construção de um sistema integrado e articulado de monitoramento e avaliação de políticas públicas de inclusão social no DF.
- Possibilitar ao Governo Distrital, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, o delineamento e a construção de um sistema integrado de gestão fiscal e financeira, de maneira a garantir sustentabilidade de médio e longo prazo de suas contas públicas.
- Contribuir para o alcance das metas de inclusão social assumidas pelo GDF, mediante apoio financeiro aos principais programas dos setores de Saúde, Educação e Transporte.
- Contribuir para que o Governo do Distrito Federal implante o Modelo de Gestão por Resultados, com uma nova cultura para a Administração Pública.
- Contribuir para que os Órgãos do Governo do Distrito Federal, com destaque para a Saúde, Educação, Gestão e Transportes, estabeleçam capacidades e mecanismos institucionais condizentes com o novo modelo de gestão proposto.

São objetivos principais do setor de Educação:

- Implantar a Gestão Compartilhada para melhorar a gestão escolar.
- Aperfeiçoar os mecanismos de gestão da Secretaria de Educação do DF.
- Promover a ampliação e a equidade na oferta da educação infantil e demais anos do ensino fundamental, com regularização do fluxo escolar.
- Promover a melhoria da qualidade da educação ofertada com a implantação da Educação Integral, principalmente nas Regiões Administrativas (RAs) de mais baixa renda.

São objetivos principais do setor de Saúde:

- Melhorar a gestão do setor, incluindo a modernização do sistema de informações em saúde do DF e o aumento da cobertura do Cartão de Saúde.
- Assegurar a atenção primária em saúde a toda a população do DF.
- Aumentar a resolutividade da atenção primária.

São objetivos principais do setor de Transporte:

Fortalecer a capacidade de planejamento, gestão e controle da Secretaria de Transporte e DFTRANS por meio da revisão e modernização de rotinas e processos, a implementação de sistemas de controle, a modernização tecnológica e o treinamento dos funcionários, dentre outros, para melhorar a qualidade dos serviços de transporte coletivo.

C. Resultados do Projeto

i. Indicadores globais

Os indicadores globais do Projeto estão diretamente relacionados com as ações estabelecidas no Plano de Governo 2007-2010 e os resultados esperados destes indicadores são os seguintes: O Programa deverá executar pelo menos 70% do Programa de Despesas Elegíveis incluído no projeto, anualmente.

A seguir são apresentados os resultados esperados dos indicadores das áreas relacionadas à Educação, à Saúde e ao Transportes.

Resultados Esperados em Educação

Os resultados esperados dos programas que estão sendo considerados pela Secretaria da Educação para inclusão no projeto são os seguintes:

(i) Aumentar de 77% para 90% a taxa de atendimento à educação infantil de 4 a 5 anos nas Regiões Administrativas (RAs) de baixa renda até 2011;
(ii) Reduzir de 92.104 para 17.245 o número de alunos com distorção idade-série no Ensino Fundamental (1 a 9 anos) e de 34.805 para 55 alunos no Ensino Médio até 2011;
(iii) Implantar o Programa de Educação Integral em 100 escolas nas áreas de baixa renda, previamente definidas;
(iv) Aumentar em 90% o percentual de escolas que cumprirem com a meta pactuada no Termo de Compromisso do Programa de Gestão Compartilhada até 2011;
(v) Elevar de 63,1% para 80% as taxas de promoção do ensino fundamental de 1 a 9 anos de idade;
(vi) Melhorar em 85% a taxa de promoção de ensino médio até 2011, hoje de 74,9%;
(vii) Elevar em pelo menos 2% o IDEB de 125 escolas selecionadas com mais baixo IDEB localizadas em Regiões Administrativas (RAs) de baixa renda até 2011.

Resultados esperados em Saúde

Os resultados esperados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES para o Projeto de Modernização da Gestão do GDF são os seguintes:

(i) Munir 70% da população do DF com Cartão de Saúde até 2011;
(ii) Cobrir 40% da população com o Programa Saúde da Família (60% já são cobertos pela Atenção Básica);
(iii) Garantir que as mães de 80% dos nascidos vivos tenham tido ao menos 4 consultas pré-natal;
(iv) Diminuir para 1,7% a proporção de internações por complicações do diabetes mellitus, hoje em 1,91% de internações;
(v) Aumentar em 70% o cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso;
(vi) Elevar em 90% as investigações relacionadas à óbitos infantis, hoje em 40%.

Resultados esperados em Transportes

Os resultados esperados dos programas que estão sendo considerados pela Secretaria de Transportes e pela DFTrans para inclusão no projeto são os seguintes:

(i) Garantir o processamento diário dos dados operacionais e de arrecadação da bilhetagem automática por parte da DFTrans;
(ii) Garantir o monitoramento, a partir do Centro de Controle Operacional – CCO, em 10% da frota do serviço básico (serviços rodoviários que poderão operar mediante integração física, tarifária e operacional);
(iii) Aumentar em 70% o cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso;
(iv) Elevar para 90% o índice de regularidade de realização de viagem do serviço básico, hoje em 77%;
(v) Reduzir para 7.000, o número de reclamações recebido pela DFTRANS em relação ao itinerário e/ou horário, hoje em 9.000 reclamações.

D. Componentes do Projeto

A implementação do Projeto de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal prevê a estruturação em dois componentes básicos descritos a seguir, englobando ações e atividades para a melhoria da prestação dos serviços públicos de Saúde, Educação e Transportes e também para a modernização da gestão pública.

As ações previstas neste projeto estão calcadas no Plano de Governo GDF 2007-2010, e em um conjunto de atividades de apoio para a modernização do modelo de gestão pública do GDF.

Componente 1 - Melhoria da Prestação de Serviços Públicos em Saúde, Educação e Transportes

Focado nos setores de Saúde, Educação e Transportes, por intermédio do reembolso financeiro ao Tesouro Distrital das despesas realizadas por meio da execução financeira do Orçamento do GDF, nos programas elegíveis que possibilitem o cumprimento das metas setoriais de Governo.

O reembolso financeiro ao Tesouro Distrital está limitado a 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) da execução dos Programas de Despesas Elegíveis nos três setores, condicionados ao cumprimento por parte do Distrito Federal de metas nas áreas do Projeto.

Além do desempenho específico em cada área do Projeto, o reembolso financeiro também estará condicionado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do orçamento de cada programa inserido no projeto.

Componente 2 - Modernização da Gestão Pública – Assistência Técnica

Este componente apoiará as atividades de desenvolvimento e fortalecimento dos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação para o Modelo de Gestão por Resultados, sendo focado na melhoria da gestão pública. As aquisições e desembolso no âmbito deste componente deverão seguir regras de licitação e desembolso do Banco Mundial.

As principais atividades previstas estão relacionadas com as áreas de Educação, Saúde, Transporte e Gestão Pública. Busca-se o desenvolvimento de sistema de avaliação de custos e desempenho; a elaboração de modelos de monitoramento e avaliação dos compromissos de resultados; a revisão dos indicadores de impacto e indicadores intermediários dos compromissos de resultados; a capacitação em gestão por resultados das equipes técnicas, e por fim, a análise do potencial de incentivos e/ou penalidades para instituições, gerentes e servidores.

O componente visará também aumentar a economia, a eficiência e a transparência do sistema de aquisições do GDF, alinhando-o com os padrões internacionais por intermédio do fortalecimento institucional, da modernização dos processos de aquisições, da capacitação dos técnicos, no estabelecimento de mecanismos de planejamentos de aquisições e no gerenciamento de contratos.

E. Custos e financiamento do Projeto

O orçamento total do Programa equivale a US$ 400 milhões (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a serem investidos em prazo de 3 (três) anos em uma única etapa. Desse orçamento total, US$ 130 milhões, que correspondem a 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) do valor do Programa, provirão de Fonte Externa, o montante restante equivalente a US$ 270 milhões, corresponde à contrapartida local, e representa 67,5% (setenta e sete vírgula cinco por cento) do Programa, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Fontes de Financiamento

Discriminação	Valor (US$ mil)	%
Banco Mundial – BIRD	130.000	32,50
Distrito Federal	270.000	67,50
TOTAL	400.000	100,00

Taxa de Câmbio: US$1,00 = R$ 2,318. Banco Central, Ptax de 29/12/2006.

Os custos por componente estão demonstrados a seguir:

Tabela 2 - Componentes e custos associados

(US$ mil)

Discriminação	Fonte Externa	Fonte Interna	Total	%
Componente 1 – Melhoria da Prestação de Serviços Públicos de Saúde, Educação e Transporte.	**120.000**	**270.000**	**390.000**	**98%**
Educação	50.000	115.000	165.000	41%
Saúde	50.000	115.000	165.000	41%
Transportes	20.000	40.000	60.000	15%
Componente 2 – Modernização da Gestão Pública - Assistência Técnica	**10.000**	**0**	**10.000**	**3%**
TOTAL	130.000	270.000	400.000	100

Taxa de Câmbio: US$1,00 = R$ 2,138. Banco Central, Ptax de 29/12/2006.

F. Beneficiários do Projeto

O Programa beneficiará diretamente a um contingente populacional localizado nas 29 (vinte e nove) Regiões Administrativas do DF, principalmente, aqueles moradores das áreas mais carentes de serviços públicos.

Também será beneficiária do Programa a população do Entorno do DF, demandante dos serviços públicos ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

G. Avaliação Econômica e Social

A avaliação econômica do Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF – Programa Gestão GDF, foi realizado a partir da análise custo-benefício do Projeto, com base nos investimentos previstos, nos incremento dos custos operacionais e na identificação dos benefícios econômicos estimados com a implementação do Projeto.

A ciência econômica disponibiliza diversos métodos para analise de viabilidade de projetos públicos, buscando identificar os benefícios e os custos decorrentes da implantação de projetos. A avaliação da viabilidade *econômica, financeira e social* das políticas publicas, passa a ser o instrumento de medição de *eficiência*: que sobre a ótica *governamental,* para garantir a sustentabilidade do crescimento econômico ou o ótimo econômico, do bem-estar da população; sobre a ótica *social,* para garantir a distribuição equânime dos frutos do crescimento e/ou do desenvolvimento econômico.

O enfoque da analise econômica e social de projetos refere-se a avaliação sob o ponto de vista da sociedade como um todo, de forma global, compreendendo a sociedade como um corpo único, superando as fronteiras dos interesse dos individuos, famílias ou empresas. O

objetivo é quantificar e demonstrar os impactos decorrentes da implementação de um projeto público na perspectiva da sociedade.

Na presente analise incorporou-se os custos de investimentos, as despesas incrementais decorrentes a expansão da melhoria da gestão pública do Distrito Federal. A identificação dos benefícios do projeto consiste na identificação dos custos evitados em saúde, educação e transportes, bem como os resultados econômicos dos projetos em implementação.

- **A análise custo-benefício da intervenção**

A análise econômica do projeto tenta quantificar os ganhos na educação, saúde e transportes e traduzir estes ganhos em estimativas de benefícios diretos e indiretos. A presente análise utiliza vários indicadores da economia esperada para o sistema de educação e cuidados de saúde como substitutos para medir os benefícios econômicos diretos do projeto.

Para a presente análise foram desenvolvidos dois cenários básicos que contribuíram efetivamente para a identificação dos benefícios do Projeto: Primeiro: não promover alterações na situação existente, mantidas as condições atuais de gestão, custos e investimentos. Segundo cenário: promoção das melhorias na eficiência na gestão pública do GDF.

Os benefícios do projeto foram estimados a partir da avaliação dos custos evitados – poupança esperada nos três setores, bem como dos benefícios econômicos estimados de forma global para cada setor, com atenção especial em saúde e educação. Para o setor de educação, os benefícios diretos foram estimados com base na poupança esperada devido ao aumento do número de estudantes formados no GDF.

Para o setor de saúde os benefícios foram estimados a partir da redução dos custos decorrentes da redução nos índices de internação nas principais causas estabelecidas nas metas do programa, os quais serão factíveis a partir da melhoria na cobertura dos cuidados primários previstos no Projeto.

Benefícios indiretos do projeto foram estimados em conseqüência da projeção de mortes evitadas com a implementação do projeto, tanto no que tange aos valores efetivos, quanto ao montante futuro de investimento, das estimativas de ganhos de econômicos e de produtividade decorrentes da incorporação na força de trabalho efetiva.

Os custos do projeto são de US$ 400 milhões, a serem investidos em três anos de execução do Projeto. Foi previsto um custo de manutenção no valor de US$ 40 milhões ano, para um período de 10 anos, totalizando assim, um investimento efetivo de US$ 800 milhões. O valor presente líquido estimado para os custos está na ordem de US$ 653 milhões

Usando as estimativas conservadoras, o fluxo de benefícios retorna um valor atual líquido expressivo de US$ 795 milhões com uma taxa interna de retorno 56%. A tabela abaixo

mostra o resumo dos resultados quantitativos volta do projeto. Retorna são apresentados por 10 anos estimando um fluxo de custos e benefícios e, assim, calcular o valor atual líquido e a taxa interna de rentabilidade do projeto. Vale a pena notar que o fluxo de benefícios e custos leva em consideração os custos recorrentes de manutenção de programas específicos, o que irá produzir a poupança

Tabela 3: Custo-Benefício Síntese

US$ milhões

Anos	Custos	Benefícios Diretos	Benefícios Indiretos	Valor Presente dos Benefícios
2009	241,7	0	0.0	-241,7
2010	151,2	119,1	112,3	72,9
2011	127,1	127,6	114,5	86,7
2012	40	129,7	116,7	155,1
2013	40	131,9	118,8	143,9
2014	40	134,1	121,1	133,6
2015	40	136,4	123,3	124
2016	40	138,7	125,5	115,1
2017	40	141,1	127,8	106,8
2018	40	143,6	130,2	99,1
Total	**800**	**1202,2**	**1090,2**	**795,5**

Portanto, verifica-se a viabilidade econômica do Projeto de Modernização da Gestão do GDF – Projeto de Gestão GDF, a partir da taxa interna de retorno de 56,0%.

JOÃO CARLOS MALDINI QUIJANO
Subsecretário de Captação de Recursos/SEPLAG/GDF

De acordo.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

PROCESSO Nº: 410.002.292/2008
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ART. 21 DA RESOLUÇÃO 43/2001 DO SENADO FEDERAL.

Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o **Parecer nº 060/2008 – PROFIS/PGDF**, da lavra da ilustre Procuradora Drª. ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ, acostado às fls. 123/136, que analisou juridicamente a possibilidade de o Distrito Federal contratar empréstimos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinado a financiar a implantação do programa de modernização da gestão pública do Distrito Federal – GESTÃO GDF, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares).

Em seu parecer, a i. Procuradora sustenta que (i) a CF/88 possibilita aos entes políticos a realização de operações ce crédito em geral, sob as mais diversas modalidades; (ii) a Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro, prevê as operações de longo prazo em duas modalidades: crédito interno ou crédito externo; (iii) nas operações de

crédito externo é fundamental o papel da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, visto que ela estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização; (iv) conforme previsão do art. 51 da LRF, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda tem, dentre duas competências, as atribuições de normatizar o processo de registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, consolidar os Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e, ainda, promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração financeira e contábil; (v) ainda segundo previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 32: " O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta e indiretamente"; (vi) a partir da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, passou a atuar nesta área, competindo-lhe a aplicação das normas pertinentes ao endividamento dos Estados e Municípios; (vii) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, portanto, ao examinar um pedido para contratar operação de crédito formulado por Estado, Município suas autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, verifica os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao ente público pleiteante do crédito previstos nas Resoluções nºs 40 e 43. de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais atos normativos em

vigor; (viii) observadas, na espécie, todas as exigências para o presente pronunciamento, com vistas à obtenção de autorização pelo Ministério da Fazenda para a solicitação de empréstimo com o BIRD, tem-se que o parecer é pela viabilidade jurídica do pedido. Desta forma, concluiu pela viabilidade jurídica da solicitação.

Manifesto minha concordância com a fundamentação e conclusões da ilustre parecerista, motivo pelo qual **APROVO** o Parecer n. 060/2008 – PROFIS/PGDF, submetendo-o ao elevado descortino de Vossa Excelência.

Brasília, 17 de julho de 2008.

MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO
Procurador-Chefe da PROFIS

PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PROCESSO Nº: 410.002.292/2008
INTERESSADO SEPLAG
ASSUNTO: Parecer Jurídico

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG solicita a elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de o Distrito Federal obter autorização do Ministério da Fazenda para contrair empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, tendo em vista as exigências constantes no art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

A i. Procuradora **ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ**, após substancioso exame dos documentos colacionados aos autos, proferiu parecer do qual constam, expressamente, todos os requisitos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Concluiu, ao final, pela viabilidade jurídica da solicitação de empréstimo por parte da SEPLAG.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 admite a realização de operações de crédito pelos entes públicos sob as mais diversas modalidades, admitindo, inclusive, a vinculação de receitas de impostos como garantia. Trata-se de medida extremamente eficiente e

necessária para o adequado desempenho das tarefas do Estado, tendo em vista a constante necessidade de captação de recursos para a realização das políticas públicas.

A obtenção de tais recursos, por meio de operações de crédito, embora permitida, não é livre, devendo obedecer às exigências legais da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações preventivas e saneadoras de atos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

A LRF cria condições para a implantação de uma nova cultura na gestão dos recursos públicos e incentiva o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no acompanhamento da sua aplicação e na avaliação dos seus resultados.

Nos termos do artigo 32 da LRF, compete ao Ministério da Fazenda verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a operações de créditos de cada ente da Federação. Tal verificação dar-se-á após requerimento do ente interessado, na forma da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. À luz dessa norma, a Secretaria do Tesouro Nacional examinará o pedido de contratação de operação de crédito e verificará os limites de endividamento e demais condições da operação.

Dentre as condições para a solicitação, destaca-se a elaboração de parecer jurídico, do qual deverão constar os elementos obrigatórios descritos no Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Presentes todos os elementos na peça sob enfoque, **APROVO O PARECER Nº 0060/2008 – PROFIS/PGDF**, de lavra da i. Procuradora **ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ**, bem como a cota de aprovação da chefia respectiva, e determino a restituição dos autos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Em 23/07/2008

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

PARECER N.º0060/2008 – PROFIS/PGDF
REF. PROC. N. 0410-002292/2008
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ART. 21 DA RESOLUÇÃO 43/2001 DO SENADO FEDERAL.

Ilmo. Senhor Procurador-Chefe,

EMENTA: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE O DISTRITO FEDERAL CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BIRD, PARA FINANCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – GESTÃO GDF.

- A CF/88 possibilita aos entes políticos a realização de operações de crédito em geral, sob as mais diversas modalidades;

- A Lei n.º 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro, prevê as operações de longo prazo em duas modalidade: crédito interno ou crédito externo;

- Nas operações de crédito externo é fundamental o papel da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF., visto que ela estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização;

- Conforme previsão do art. 51 da LRF, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda tem, dentre suas competências, as atribuições de normatizar o processo de registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, consolidar os Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, ainda, promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração financeira e contábil.

- Ainda segundo previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 32: "O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente";

- A partir da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, passou a atuar nesta área, competindo-lhe a aplicação das normas pertinentes ao endividamento dos Estados e Municípios;

- A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, portanto, ao examinar um pedido para contratar operação de crédito formulado por Estado, Município, suas autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, verifica os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao ente público pleiteante do crédito previstos nas Resoluções n.ºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais atos normativos em vigor;

- Observadas, na espécie, todas as exigências para o presente pronunciamento, com vistas à obtenção de autorização pelo Ministério da Fazenda para a solicitação de empréstimo com o BIRD, tem-se que o parecer é pela viabilidade jurídica do pedido.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

ATÉ JUNHO DE 2008

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESAS	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		5.014.430.518,46	**DESPESAS CORRENTES**		3.737.743.432,80
Receita Tributária	3.602.614.194,86		Pessoal e Encargos Sociais	2.542.025.203,04	
Receita de Contribuições	439.062.848,36		Juros e Encargos da Dívida	56.354.871,74	
Receita Patrimonial	98.438.950,99		Outras Despesas Correntes	1.139.363.358,02	
Receita Agropecuária	14.948,60				
Receita Industrial	1.007.467,76		Superávit Corrente		1.276.687.085,66
Receita de Serviços	116.994.187,99				
Transferências Correntes	1.072.327.582,45				
Outras Receitas Correntes	237.286.024,23				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.762.237,14				
Deduções da Receita *	-555.077.923,92				
RECEITAS DE CAPITAL		70.157.000,05	**DESPESAS DE CAPITAL**		268.660.413,07
Operações de Crédito	11.549.150,61		Investimentos	183.283.743,91	
Alienação de Bens	31.172,79		Inversões Financeiras	40.759.641,11	
Amortização de Empréstimos	9.778.763,27		Amortização da Dívida	44.617.028,05	
Transferências de Capital	48.797.913,38		Reserva de contigência	-	
Outras Receitas de Capital	-				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	-				
Déficit de Capital		198.503.413,02			
TOTAL		5.283.090.931,53	**TOTAL**		5.283.090.931,53

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	5.014.430.518,46	**DESPESAS CORRENTES**	3.737.743.432,80
RECEITAS DE CAPITAL	70.157.000,05	**DESPESAS DE CAPITAL**	268.660.413,07
DÉFICIT DE CAPITAL	198.503.413,02	**SUPERÁVIT CORRENTE**	1.276.687.085,66
TOTAL	5.283.090.931,53	**TOTAL**	5.283.090.931,53

* Referente às Transferências Multigovernamentais destinadas ao FUNDEB e às outras deduções da receita.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

RONALDO LÁZARO MEDINA
Secretário de Estado de Fazenda do DF



O Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante solicitação formulada por meio do Ofício nº 511/2008-GAB/SEF, de 15 de julho de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em referência ao CNPJ nº 00.394.601/0001-26, de titularidade do Governo do Distrito Federal, situado no Palácio do Buriti - Praça do Buriti, s/nº, Brasília - DF, para fins de obtenção de autorização do Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 130.000.000,00, para financiar o Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF, em atendimento às alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, **CERTIFICA:**

A) em consonância com a alínea a do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em relação às contas do Governo do Distrito Federal do exercício de 2007, o cumprimento dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF):

A.1) art. 23, pelo Poder Executivo, Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme limites estabelecidos no art. 20 da LC nº 101/00 – LRF, tendo em conta que a extrapolação do limite de gasto com pessoal ocorrida no segundo quadrimestre, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fez-se acompanhar da adequação requerida (redução de 1/3 do excesso, no mínimo, no quadrimestre seguinte – terceiro quadrimestre de 2007), conforme o quadro a seguir:

Exercício de 2007 (último analisado) **R$ mil**

Esfera de Governo	Despesa com Pessoal	Percentual sobre a RCL	Limite LRF
Poder Executivo	2.996.562	36,70	49,00
Poder Legislativo	257.993	3,16	3,00
TOTAL	3.254.554	39,86	52,00

A.2) arts. 11; 33; 37; 52; e 55, § 2º;

B) em atendimento à alínea *b* do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em relação ao exercício de 2008, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária publicados, o cumprimento dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF):

B.1) art. 23, posto que não houve extrapolação, no primeiro quadrimestre, do limite por Poder estabelecido no art. 20, conforme a seguir, tendo em conta que a Decisão – TCDF nº 2752/08, que cuida dos critérios de repartição do percentual de 3% da RCL entre CLDF e TCDF, encontra-se suspensa por força de recurso interposto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Decisão – TCDF nº 3520/08):

Exercício de 2008 (em curso) R$ mil

Esfera de Governo	Despesa com Pessoal	Percentual sobre a RCL	Limite LRF
Poder Executivo	3.259.450	37,73	49,00
Poder Legislativo	252.383	2,92	3,00
TOTAL	3.511.833	40,65	52,00

B.2) arts. 11; 52; e 55, § 2º;

C) em relação aos exercícios de 2007 e 2008, o cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, **do inciso III do art. 167** da Constituição Federal, em face da suspensão da eficácia do **§ 2º do art. 12** da LRF, pelo STF;

D) em relação ao exercício de 2007, o cumprimento do **art. 198**, com a redação dada pela EC nº 29/2000, e do **art. 212**, estes da Constituição Federal, conforme indicado nos demonstrativos que se seguem:

Aplicações em saúde R$ mil

BASE DE CÁLCULO	Exercício de 2007
A – Base de cálculo estadual	4.206.131
B – Base de cálculo municipal	2.276.886
C – Aplicação mínima (0,12xA + 0,15xB)	846.268
D – Aplicações efetivadas	1.348.804
E – Superávit (D-C)	502.536

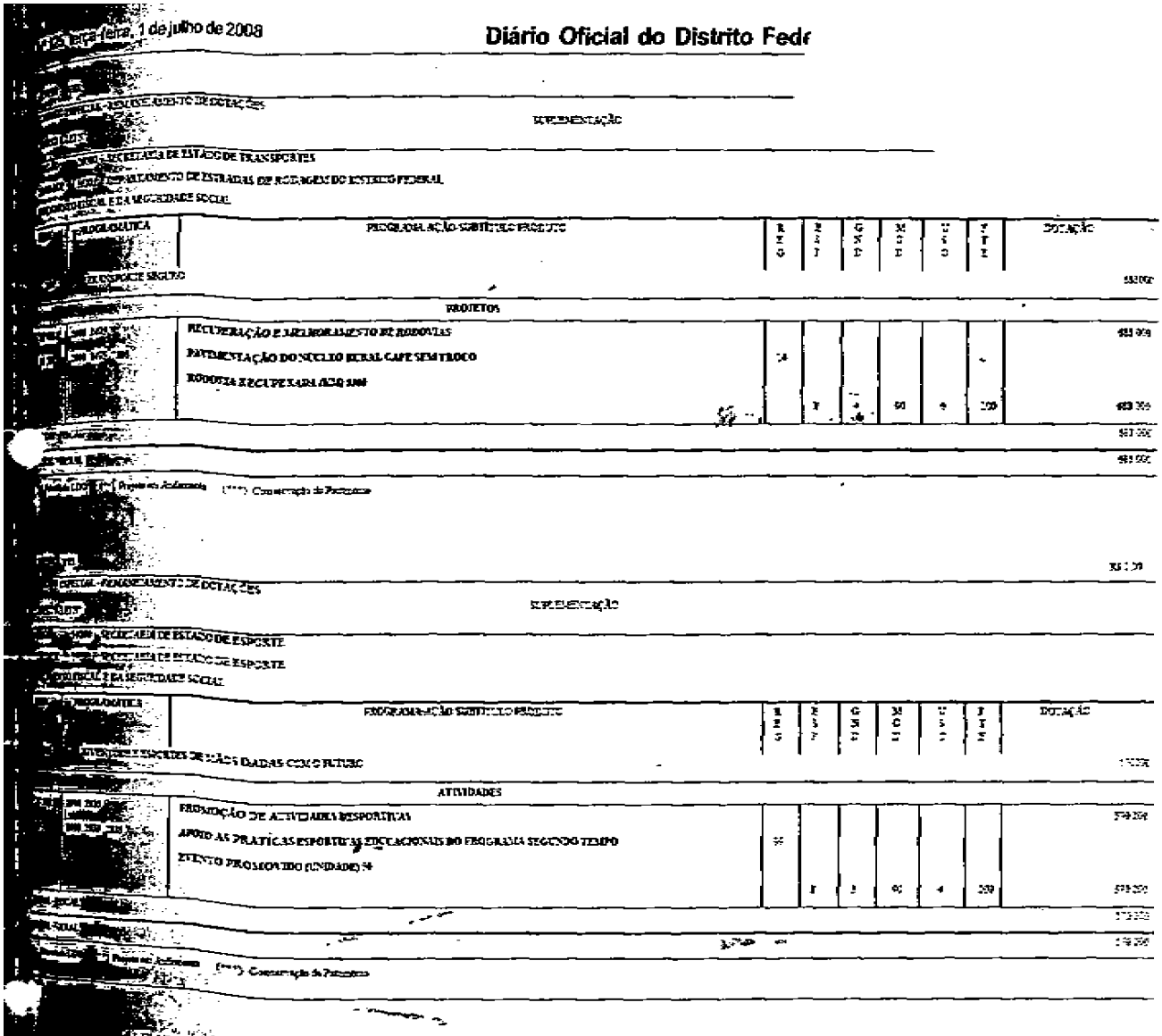
Aplicações em educação (exercício de 2007) R$ mil

BASES DE CÁLCULO				
BASE PARA O MDE				8.480.957
BASE PARA O FUNDEB				4.254.177
Base para incidência do percentual de 16,66%				3.823.583
Base para incidência do percentual de 6,66%				430.594
BASE PARA O PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				665.686
APURAÇÕES				
	Limite Mínimo		Valor Aplicado	
Aplicação em MDE	2.120.239	25%	2.842.074	33,51%
Aplicações do FUNDEB	665.686	misto*	849.930	19,98%
Aplic. FUNDEB - Pagto profissionais Educ. Básica	399.412	60%	777.337	116,77%

Brasília (DF), 22 de julho de 2008.

Paulo César de Ávila e Silva

PRESIDENTE



Diário Oficial do Distrito Fed

LEI Nº 4.166, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

empréstimo externo com o Banco Internacional para
BIRD e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGIS-
DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco
Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até
(cento e trinta) milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para
do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal –

será contratada na modalidade de Programa com Enfoque Setorial
em programas e ações nas áreas de educação, de saúde, de
pública, e a receita dela advinda deverá ser aplicada exclusivamente em
nas áreas previstas nesta Lei.

poderá ser contratada em modalidade que permita a conversão de taxas
da moeda contratual.

Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as
previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas
nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal,
outras garantias em direito admitidas.

Executivo consignará, nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito
o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes
das contrapartidas necessários à sua execução.

Art. 4º O Poder executivo encaminhará semestralmente à Câmara Legislativa relatório de cumprimento das metas nas áreas de educação, saúde e transporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 759, de 1º de abril de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 759, de 1º de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As unidades imobiliárias das áreas da expansão do Setor Residencial Leste – Quadras 21 A e 22 A e da Expansão do Setor Residencial Oeste Quadras I, J e K da Região Administrativa de Planaltina – RA VI serão destinadas à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, nos termos dos dispositivos constantes no art. 4º, II, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo as áreas para a implantação dos projetos urbanísticos declaradas como Zona Especial de Interesse Social, conforme previsto na Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que aprova o Estatuto das Cidades.

Art. 4º os projetos urbanísticos dos parcelamentos serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os seguintes índices de ocupação e uso do solo:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

PROCESSO N.: 410.002.292/2008
INTERESSADO: SEPLAG
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO

Encaminhem-se os presentes autos ao ilustre Procurador **Dr. Úrsula Figueireido Munhoz** para análise e emissão de parecer, observando o prazo regimental estabelecido no artigo 84, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, *in verbis*:

> "Art. 84. Os procuradores terão prazos máximos de 10 (dez) dias úteis para a propositura de medidas judiciais a eles distribuídas e de **5 (cinco) dias úteis para emissão de parecer** e de 3 (três) dias úteis para elaboração de quota de aprovação.
> §1º
> §2º O prazo total para emissão de parecer e elaboração de quota de aprovação poderá ser reduzido para 72 (horas) na hipótese de tramitação prioritária, devidamente justificada, a pedido dos Secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão ou por determinação do Governador do Distrito Federal ou do Procurador-Geral do Distrito Federal".

Brasília, 14 de julho de 2008.

MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO
Procurador-Chefe da PROFIS

PARECER N.º0060/2008 – PROFIS/PGDF
REF. PROC. N. 0410-002292/2008
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ART. 21 DA RESOLUÇÃO 43/2001 DO SENADO FEDERAL.

Ilmo. Senhor Procurador-Chefe,

EMENTA: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE O DISTRITO FEDERAL CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BIRD, PARA FINANCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – GESTÃO GDF.

- A CF/88 possibilita aos entes políticos a realização de operações de crédito em geral, sob as mais diversas modalidades;

- A Lei n.º 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro, prevê as operações de longo prazo em duas modalidade: crédito interno ou crédito externo;

- Nas operações de crédito externo é fundamental o papel da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF., visto que ela estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização;

- Conforme previsão do art. 51 da LRF, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda tem, dentre suas competências, as atribuições de normatizar o processo de registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, consolidar os Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, ainda, promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração financeira e contábil.

- Ainda segundo previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 32: "O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente";

- A partir da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, passou a atuar nesta área, competindo-lhe a aplicação das normas pertinentes ao endividamento dos Estados e Municípios;

- A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, portanto, ao examinar um pedido para contratar operação de crédito formulado por Estado, Município, suas autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, verifica os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao ente público pleiteante do crédito previstos nas Resoluções n.ºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais atos normativos em vigor;

- Observadas, na espécie, todas as exigências para o presente pronunciamento, com vistas à obtenção de autorização pelo Ministério da Fazenda para a solicitação de empréstimo com o BIRD, tem-se que o parecer é pela viabilidade jurídica do pedido.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de solicitação dirigida ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, de "parecer jurídico, tendo como base a documentação de que trata o art. 21 da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, com regulamentação dada pela alínea 'e' da Seção 5.4 do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, edição março/2008, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional".

Esclarece o solicitante que o seu requerimento visa a obter autorização do Ministério da Fazenda para o Distrito Federal contratar empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado a financiar a implantação do Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal – Gestão GDF, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os autos foram recebidos nesta Procuradoria, sendo distribuídos a esta especializada, cuja Chefia determinou o seu encaminhamento à ora subscritora para exame e parecer.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consoante relatado, a Secretaria solicitante pretende lhe seja fornecido o entendimento desta Casa Jurídica acerca da possibilidade de o Distrito Federal obter autorização do Ministério da Fazenda para contrair empréstimo com o BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, tendo em vista às exigências impostas pelo art. 21 da

Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, com a regulamentação dada pela alínea 'e' da Seção 5.4 do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, edição março/2008, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Antes, porém, de ingressar no mérito da questão, impende relembrar que, consoante destaca o Professor **Kiyoshi Harada**, em seu artigo "*Operações de crédito e vinculação de receitas tributárias*":"modernamente o crédito público, também, conhecido como empréstimo público ou dívida pública, compõe o elenco regular de receitas públicas. Ao lado da receita tributária, a receita creditícia vem suprindo, com regularidade, as necessidades financeiras do Estado."

Com efeito, a **Constituição de 1988** possibilitou ao Estado efetuar operações de crédito em geral, sob as mais diversas modalidades e, ao mesmo tempo, permitiu que a lei orçamentária anual de cada entidade política previsse a contratação de operações de crédito por antecipação de receitas (§ 8º do art. 165). E mais, para assegurar o exercício dessa faculdade excepcionou da proibição de vincular as receitas de impostos a órgãos, fundos ou despesas, permitindo expressamente a prestação de garantia na contratação dessas operações de crédito (art. 167, IV da CF).

Pois bem, a **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", recepcionada pelo texto constitucional, prevê as modalidades de **operação de crédito** dos entes públicos. São elas: (i) de curto prazo (de até 12 meses), conhecidas como dívida flutuante; e (ii) de médio/longo prazo (acima de 12 meses), conhecidas como dívida fundada ou consolidada.

A **operação de crédito de curto prazo** enquadrada nos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal é a Operação por Antecipação de Receitas Orçamentárias, conhecida como ARO, destinada a atender eventuais insuficiências de caixa durante o exercício financeiro.

As operações de longo prazo – Dívida Fundada, destinam-se a cobrir desequilíbrio orçamentário ou a financiar obras e serviços públicos, mediante contratos ou emissão de títulos da dívida pública. A operação de longo prazo é dita operação de crédito **interno**, quando contratada com credores situados no País e operação de crédito **externo**, quando contratada com países, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras não pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional.[12]

Nesse contexto, cumpre destacar o papel fundamental da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, intitulada **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**. O referido diploma estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

Conforme previsão do art. 51 da LRF, a **Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda** tem, dentre suas competências, as atribuições de normatizar o processo de registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, consolidar os Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, ainda, promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração financeira e contábil.

---

[1] Registre-se que a Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluiu na dívida pública consolidada ou fundada, para efeitos de verificação do limite de endividamento, as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento, além dos precatórios incluídos no orçamento e não pagos durante o exercício a que se referem.

[2] Observe-se que a Concessão de Garantia, definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada, não é considerada operação de crédito, conforme inciso IV do art. 29 da LRF.

Impende registrar ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF trouxe para o **Ministério da Fazenda** novas atribuições relacionadas ao exame de pedidos de operações de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios. Prevê o artigo 32 da LRF define que: "*O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente*".

Esta função estava delegada ao Banco Central do Brasil, a quem também cabia a divulgação do montante das dívidas dos Estados e Municípios. A partir da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, passou a atuar nesta área, competindo-lhe a aplicação das normas pertinentes ao endividamento dos Estados e Municípios.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, portanto, ao examinar um pedido para contratar operação de crédito formulado por Estado, Município, suas autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, verifica os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao ente público pleiteante do crédito previstos nas Resoluções n.ºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções n.ºs 5 e 3, de 2002, e n.ºs 20 e 19, de 2003, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais normativos em vigor.

Postas estas premissas, a primeira providência a ser adotada na espécie, portanto, refere-se justamente à necessidade de se indicar quais as exigências impostas pela aludida **Resolução n.º 43/01**, que "*dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*", a fim de verificar se elas estão juridicamente atendidas na espécie.

Para tal, transcreva-se o teor do **art. 21** da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal:

CAPÍTULO IV

DOS PLEITOS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução;

II - autorização legislativa para a realização da operação;

III - comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária;

IV -certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;

V -declaração do chefe do Poder Executivo atestando o atendimento do inciso III do art. 5;

VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

VII - no caso específico de operações de Municípios com garantia de Estados, certidão emitida pela Secretaria responsável pela administração financeira do garantidor, que ateste a adimplência do tomador do crédito perante o Estado e as entidades por ele controladas, bem como a inexistência de débito decorrente de garantia a operação de crédito que tenha sido, eventualmente, honrada;

VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

IX -cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

X - relação de todas as dívidas, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

XI - balancetes mensais consolidados, assinados pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

XII -comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o caput do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII - comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIV - lei orçamentária do exercício em curso; e

XV -Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22.

§ 2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito.

§ 3º Os processos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções nº 47, de 2000, e nº 17, de 2001, ambas do Senado Federal, serão instruídas apenas com os documentos especificados nos incisos II, III, IV e XIII.

§ 4º A apresentação dos documentos especificados nos incisos IX, X e XI poderá ser dispensada, a critério do Ministério da Fazenda, desde que o órgão já disponha das informações contidas naqueles documentos em seus bancos de dados.(NR)

§ 5º As certidões exigidas no inciso VIII devem: (Incluído pela Resolução nº 67, de 2005, do Senado Federal)

I - até 31 de maio de 2006, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito; (Incluído pela Resolução nº 67, de 2005, do Senado Federal)

II - a partir de 1º de junho de 2006, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertence o órgão ou entidade tomador da operação de crédito. (NR) (Incluído pela Resolução nº 67, de 2005, do Senado Federal)

Transcreva-se também, por pertinente, a regulamentação do aludido dispositivo, tal qual conferida pelo item 6.4 do Manual de Instrução de

Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, edição março/2008, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, *in verbis*:

> **6.4 Documentação necessária**
>
> Os documentos necessários para análise das operações de crédito externo são basicamente os mesmos especificados para as operações de crédito interno (seção 5.4), observado o disposto na seção 6.1 acima. A diferença em relação às operações de crédito interno diz respeito à Proposta Firme (item 5.4-a - Anexo V), que deverá ser substituída pelo Pedido do Chefe do Poder Executivo, descrevendo as condições financeiras do empréstimo (encargos financeiros, prazos de carência e amortização, entre outros), e acompanhado do cronograma de liberação e reembolso da operação. Importante destacar que as condições financeiras e o cronograma de liberação e reembolso da operação deverão estar de acordo com o que efetivamente será contratado.

Como visto, o aludido dispositivo faz remissão à alínea 'e' da Seção 5.4 do mesmo Manual, que prevê:

> **e) parecer do órgão jurídico (inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF):**
>
> O parecer jurídico, cuja elaboração é obrigatória para a contratação de qualquer tipo de operação de crédito, por força do art. 32 da LRF. Trata-se de instrumento fundamental e imprescindível para a tomada de decisão por parte do Chefe do Poder Executivo, no que diz respeito à capacidade de o Município ou do Estado poder contrair ou não a dívida pretendida, em face dos limites e condições gerais para contratação de operação de crédito previstos na LRF e nas Resoluções específicas do Senado Federal.
>
> O parecer, assinado por seu respectivo representante, devidamente identificado, e com o "de acordo" do Chefe do Poder Executivo, deve registrar os principais aspectos jurídicos, de forma a evidenciar:
>
> * Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica:
> Informar o nº da lei específica ou da lei de abertura de crédito adicional, quando for o caso.
>
> * Inclusão do programa no plano plurianual – PPA – no caso de investimento que ultrapasse um exercício financeiro (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal):
> Atestar que o programa/projeto a ser financiado consta do plano plurianual.

* Inclusão do programa na lei de diretrizes orçamentárias – LDO (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal):
Atestar que o programa/projeto a ser financiado consta da LDO.

* Inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operações por antecipação de receita:
Atestar que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes.

* Cumprimento do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apresentando os limites das despesas com pessoal no período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal publicado, destacando os valores com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Pensionistas por Poder/Órgão, conforme modelo que apresenta.
Informar se o IRRF está ou não computado no cálculo da despesa bruta com pessoal

* Observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal:
Informar se o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nos 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar nº 101, de 2000. Para tanto, o órgão jurídico poderá valer-se das informações sobre o montante da dívida e limites a que o ente está sujeito constantes do último Relatório de Gestão Fiscal publicado, em cumprimento à LRF.

Observe-se ainda que a Secretaria interessada – SEPLAG, registra que, por solicitação da STN/MF, a manifestação jurídica obrigatória deverá contemplar ainda: **(i)** "explicitação de que as ações do Programa estão contempladas com a **fonte 136** – operação de crédito externo, na Lei Orçamentária de 2008"; e **(ii)** "explicitação de que os limites impostos pelas Resoluções n.ºs 40 e 43/2001, do Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101 estão sendo observados".

Indicados claramente quais os itens devem constar no presente pronunciamento, passa-se a seguir a indicar a sua observância, a partir dos **documentos** que constam dos autos.

As cópias das publicações no Diário Oficial do Distrito Federal – DO/DF, dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2008, exarados pelo Poder Executivo local, pelo Tribunal de Contas do DF e pela Câmara Legislativa distrital constam, respectivamente, às fls. 66/69, 70 e 71.

Às fls. 72/79 é apresentada cópia do Parecer Técnico subscrito pelo Ilmo. Sr. Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, datado de Julho de 2008, no qual se conclui pela "viabilidade econômica do Projeto de Modernização da Gestão do GDF – Projeto de Gestão GDF, a partir da taxa interna de retorno de 56,0%".

A cópia da Lei n.º 4.166, de 30 de junho de 2008, que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e dá outras providências", está à fl. 80.

Já a cópia da Lei n.º 4.007, de 20 de agosto de 2007, que "dispõe o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011", consta de fls. 81/88, apresentando-se devidamente destacados os dispositivos que cuidam do Programa Gestão GDF.

A cópia da Lei n.º 4.008, de 30 de agosto de 2007, que "dispõe sobre o as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008", também com os destaques no Anexo de Metas e Prioridades para as ações que compõem o Programa Gestão GDF, é apresentada às fls. 89/103.

Por fim, a cópia da Lei n.º 4.073, de 28 de dezembro de 2007, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2008", está às fls. 104/105.

Consta da fl. 106 a cópia do Decreto n.º 29.157, de 16 de junho de 2008, que "abre crédito suplementar, no valor de R$ 26.000.000,00 (vinte e

seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

De conformidade com o art. 2º do aludido diploma, o crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelo produto de operações de crédito externas oriundas de contrato de empréstimo com o BIRD. Registre-se ainda que os Anexos do referido Decreto indicaram a fonte 136 nas ações do Programa.

Às fls. 107/112, é apresentada cópia da Declaração subscrita pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na qual informa a esta Casa Jurídica que, em observância ao art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), e à Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, para a obtenção de autorização do Ministério da Fazenda para contrair empréstimo com o BIRD, estão sendo ofertadas as seguintes declarações:

I. O Distrito Federal não praticou nenhuma das ações vetadas pelo disposto no art. 5º da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal;

II. O Distrito Federal não se encontra inadimplente com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para fins de comprovação da vedação a que refere o art. 16 da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal;

III. Em relação às contas dos exercícios ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, inclusive o em curso, o Distrito Federal cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33, no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

IV. Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Distrito Federal respeita os limites das despesas com pessoal no

período de maio/2007 a abril/2008, conforme quadro que apresenta, à fl. 108;

V. Em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, o Distrito Federal não realizou parcelamento de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito;

VI. Que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades na lei de diretrizes orçamentárias e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual, bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII. O Distrito Federal não foi chamado a honrar, nos últimos vinte e quatro meses, a contar do mês em análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX. O Distrito Federal não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24.07.2000; e

X. O Distrito Federal apresenta de forma plena e exaustiva, na lista constante de fls. 109/112, a lista dos CNPJs relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste incluído o Tribunal de Contas, bem como às administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Às fls. 113/120, é apresentado o Parecer Técnico n.º 002/2008, subscrito pelo Ilmo. Sr. Diretor-Geral de Dívidas, Avais e Haveres e pela

Subsecretária do Tesouro, contemplando Análise da Capacidade de Endividamento do Distrito Federal.

Verifica-se que no aludido pronunciamento restou evidenciado que estão sendo observados os limites impostos pelas Resoluções n.ºs 40 e 43/2001, do Senado Federal, que dispõem sobre o limite global para o montante da dívida consolidada e mobiliária, sobre as operações de crédito interno e externo, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e o da formalização de pedidos de contratação de operações de crédito, assim também pela Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), restando expressamente indicado que o ente local "possui capacidade de endividamento suficiente para suportar a assunção de novas operações de crédito".

Dessa forma, conforme sintetizado a seguir, todas as exigências restaram atendidas para o pronunciamento jurídico, nos termos do inc. I do art. 21 da Resolução n.º 43/2001-SF. Confiram-se:

(i) A existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica está prevista na Lei n.º 4.166, de 30 de junho de 2008, que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e dá outras providências";

(ii) A inclusão do programa no plano plurianual – PPA, consta da Lei n.º 4.007, de 20 de agosto de 2007, que "dispõe o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011", apresentando-se devidamente destacados os dispositivos que cuidam do Programa Gestão GDF;

(iii) A inclusão do programa na lei de diretrizes orçamentárias – LDO, está revelada na Lei n.º 4.008, de 30 de agosto de 2007, que "dispõe sobre o as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de

2008", com os devidos destaques do Programa Gestão GDF no Anexo de Metas e Prioridades;

(iv) A exigência de inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operações por antecipação de receita resta devidamente atendida, tendo em vista a declaração do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal neste sentido, atestando ademais que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes;

(v) O cumprimento do art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF) também restou atestado na mesma declaração do Titular da Pasta da Fazenda local, na qual consta expressamente que o Distrito Federal respeitou os limites das despesas com pessoal no período de maio/2007 a abril/2008, conforme quadro que apresenta;

(vi) A observância dos limites e das condições para a contratação foi atestada pela Secretaria de Fazenda e também no Parecer Técnico n.º 002/2008, da Diretoria de Dívidas, Avais e Haveres, além da Subsecretaria do Tesouro, restando esclarecido que o Distrito Federal vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante, previstos nas Resoluções n.ºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 2000;[3]

(vii) Por fim, a exigência de explicitação de que as ações do Programa estão contempladas com a **fonte 136** – operação de crédito externo, na Lei Orçamentária de 2008, restou atendida, na medida em que consta dos Anexos do Decreto n.º 29.157/2008, a aludida indicação nas ações do Programa.

---

[3] Registre-se apenas, que, nos termos da previsão constante do art. 59, § 2º, da LRF, "Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20".

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que a observância dos limites normativos de endividamento impostos ao ente federativo que pretende contratar empréstimo a longo prazo há que estar evidenciada em documentos próprios e específicos elaborados por órgão técnico da administração fazendária, opina-se, salvo melhor juízo, pela viabilidade da solicitação de empréstimo pelo Distrito Federal com o BIRD, tendo em vista terem restado observadas as normas entabuladas pela LRF e Resoluções n.ºs 40/01 e 43/01, ambas do Senado Federal.

Conforme explicitado, o conjunto probatório trazido aos autos evidencia, para a operação de crédito vertente, a existência de: (i) lei autorizativa para a contratação do empréstimo (Lei 4.166/2008); (ii) inclusão do Programa Gestão GDF no PPA 2008/2011, na LDO/08 e na LOA/08; (iii) cumprimento do art. 23 da LRF, com respeito aos limites das despesas com pessoal; (iv) observância ao limite para o montante da dívida consolidada; (v) respeito à previsão de que as operações de crédito não excedam ao montante das despesas de capital; e (vi) observância dos limites de endividamento previstos na Resol. 43/01, do SF.

À elevada consideração de V. Sa..

Brasília, 14 de Julho de 2008.

Úrsula Figueiredo Munhoz
Procuradora do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

PROCESSO Nº: 410.002.292/2008
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ART. 21 DA RESOLUÇÃO 43/2001 DO SENADO FEDERAL.

Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o **Parecer nº 060/2008 – PROFIS/PGDF**, da lavra da ilustre Procuradora Drª. ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ, acostado às fls. 123/136, que analisou juridicamente a possibilidade de o Distrito Federal contratar empréstimos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinado a financiar a implantação do programa de modernização da gestão pública do Distrito Federal – GESTÃO GDF, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares).

Em seu parecer, a i. Procuradora sustenta que (i) a CF/88 possibilita aos entes políticos a realização de operações ce crédito em geral, sob as mais diversas modalidades; (ii) a Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro, prevê as operações de longo prazo em duas modalidades: crédito interno ou crédito externo; (iii) nas operações de crédito externo é fundamental o papel da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, visto que ela estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o

planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização; (iv) conforme previsão do art. 51 da LRF, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda tem, dentre duas competências, as atribuições de normatizar o processo de registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, consolidar os Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e, ainda, promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração financeira e contábil; (v) ainda segundo previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 32: " O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta e indiretamente"; (vi) a partir da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, passou a atuar nesta área, competindo-lhe a aplicação das normas pertinentes ao endividamento dos Estados e Municípios; (vii) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, portanto, ao examinar um pedido para contratar operação de crédito formulado por Estado, Município suas autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, verifica os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao ente público pleiteante do crédito previstos nas Resoluções nºs 40 e 43. de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais atos normativos em vigor; (viii) observadas, na espécie, todas as exigências para o presente pronunciamento, com vistas à obtenção de autorização pelo Ministério da Fazenda para a solicitação de empréstimo com o BIRD, tem-se que o parecer é pela viabilidade jurídica do pedido. Desta forma, concluiu pela viabilidade jurídica da solicitação.

Manifesto minha concordância com a fundamentação e conclusões da ilustre parecerista, motivo pelo qual **APROVO** o Parecer n. 060/2008 – PROFIS/PGDF, submetendo-o ao elevado descortino de Vossa Excelência.

Brasília, 17 de julho de 2008.

MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO
Procurador-Chefe da PROFIS

PROCESSO Nº: 410.002.292/2008
INTERESSADO SEPLAG
ASSUNTO: Parecer Jurídico

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG solicita a elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de o Distrito Federal obter autorização do Ministério da Fazenda para contrair empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, tendo em vista as exigências constantes no art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

A i. Procuradora **ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ**, após substancioso exame dos documentos colacionados aos autos, proferiu parecer do qual constam, expressamente, todos os requisitos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Concluiu, ao final, pela viabilidade jurídica da solicitação de empréstimo por parte da SEPLAG.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 admite a realização de operações de crédito pelos entes públicos sob as mais diversas modalidades, admitindo, inclusive, a vinculação de receitas de impostos como garantia. Trata-se de medida extremamente eficiente e necessária para o adequado desempenho das tarefas do Estado, tendo em vista a constante necessidade de captação de recursos para a realização das políticas públicas.

A obtenção de tais recursos, por meio de operações de crédito, embora permitida, não é livre, devendo obedecer às exigências legais da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações preventivas e saneadoras de atos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

A LRF cria condições para a implantação de uma nova cultura na gestão dos recursos públicos e incentiva o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no acompanhamento da sua aplicação e na avaliação dos seus resultados.

Nos termos do artigo 32 da LRF, compete ao Ministério da Fazenda verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a operações de créditos de cada ente da Federação. Tal verificação dar-se-á após requerimento do ente interessado, na forma da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. À luz dessa norma, a Secretaria do Tesouro Nacional examinará o pedido de contratação de operação de crédito e verificará os limites de endividamento e demais condições da operação.

Dentre as condições para a solicitação, destaca-se a elaboração de parecer jurídico, do qual deverão constar os elementos obrigatórios descritos no Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito de Estados e Municípios – MIP, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Presentes todos os elementos na peça sob enfoque, **APROVO O PARECER Nº 0060/2008 – PROFIS/PGDF**, de lavra da i. Procuradora **ÚRSULA FIGUEIREDO MUNHOZ**, bem como a cota de aprovação da chefia respectiva, e determino a restituição dos autos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Em 23 / 07 /2008

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

Março/2009
Vol. 15, Nº 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, abril/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Travisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloísa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Ligia Helena da Cruz Ourives
Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 • Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 3, março 2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em março de 2009 foi superavitário em R$ 6,5 bilhões, contra déficit de R$ 1,1 bilhão em fevereiro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 9,7 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R$ 3,1 bilhões. O Banco Central, por sua vez, registrou déficit de R$ 113,8 milhões.

O resultado primário do Governo Central em março de 2009 foi superavitário em R$ 6,5 bilhões.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	FEV 2009	MAR 2008	JAN-MAR 2008	JAN-MAR 2009
I. RECEITA TOTAL	46.344,9	66.957,0	170.966,7	167.866,3
I.1. Receitas do Tesouro	35.003,7	41.699,8	134.706,4	127.233,7
I.1.1. Receita Bruta (1)	36.356,1	41.690,8	136.907,0	134.151,3
I.1.2. (-) Restituições	-350,4	-391,0	-608,6	-827,5
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	15.188,3	14.209,6	35.208,4	39.410,6
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano (2)	12.867,7	13.068,7	34.278,0	38.488,8
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural (2)	301,5	340,9	992,4	941,1
I.3. Receitas do Banco Central	171,0	107,6	397,9	480,0
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.934,9	8.174,7	31.459,6	29.668,5
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	37.410,0	47.782,3	139.507,1	137.696,9
IV. DESPESA TOTAL	36.838,6	41.281,4	107.720,4	126.196,9
IV.1. Despesas do Tesouro	22.626,7	25.648,6	65.312,7	76.171,4
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	11.181,6	11.145,3	31.108,1	36.821,6
IV.1.2. Custeio e Capital	11.338,6	12.412,5	30.830,0	37.096,7
IV.1.2.1. Despesa do FAT	1.992,0	2.069,0	3.674,3	3.864,0
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	378,7	-1.448,0	1.392,5	5,4
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.467,8	1.610,3	2.962,0	3.488,8
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	7.929,1	10.170,3	22.496,2	27.634,6
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	6.728,7	8.462,0	18.623,3	23.175,0
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.210,4	1.695,4	3.872,9	4.359,6
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	107,0	92,0	173,8	264,0
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	16.788,6	17.349,3	48.020,8	51.468,3
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano (2)	12.988,6	13.872,2	38.111,6	41.160,7
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.158,0	3.486,1	9.909,0	10.305,6
IV.3. Despesas do Banco Central	144,3	271,4	387,0	557,7
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-1.119,0	6.470,9	31.786,7	9.500,5
VI.1. Tesouro Nacional	1.443,6	9.718,3	41.028,1	21.486,0
VI.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-2.687,3	-3.130,6	-8.752,2	-12.068,9
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano (2)	268,2	-2,0	-1.835,5	-2.681,2
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural (3)	-2.955,4	-3.127,2	-7.616,7	-9.354,4
VI.3. Banco Central (6)	27,8	-113,8	-88,2	-108,8
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			4,59%	1,39%

(*) Dados revistos, inclusive a alteração nas vedações de contribuição do FGTS e despesas com o complemento de atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.
(1) Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e benefícios previdenciários do CPSS do setor público federal, bem assim as receitas próprias consolidadas.
(2) Fonte: Secretaria de Previdência Social. A classificação da receita do RGPS é por clientela urbana e rural e restringe-se aos itens da Previdência Social segundo as estatísticas oficiais.
(3) Não computadas as subvenções aos fundos constitucionais e, a partir de 2005, despesas com reembolsos de pessoal.
(4) Despesa com resgate/aporte e integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 453/2008 e no Decreto nº 6.717/2008.
(5) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
(6) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional).

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve incremento de R$ 6,6 bilhões (18,6%), passando de R$ 35,4 bilhões em fevereiro para R$ 41,9 bilhões em março. Esta evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) o crescimento de R$ 3,0 bilhões no IRPJ e de R$ 1,3 bilhão da CSLL, em função do encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa ao ano de 2008; ii) o incremento de R$ 1,1 bilhão na arrecadação do IRRF – Rendimentos do Trabalho, devido à distribuição de participação nos lucros ou resultados (PLR) por empresas do setor financeiro, no mês de fevereiro, com reflexo na arrecadação de março; e iii) o incremento de R$ 763,6 milhões na arrecadação da Cofins. No sentido contrário, houve diminuição na arrecadação de dividendos da União, que ficou R$ 559,4 milhões abaixo do valor arrecadado no mês anterior.

A evolução das receitas do Tesouro Nacional no mês decorreu, em grande medida, do encerramento do prazo legal para pagamento do IRPJ e da CSLL referentes à Declaração de Ajuste de 2008 e da tributação do IRRF – Rendimentos do Trabalho sobre participação de lucros pagos por empresas do setor financeiro.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO: 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	-4,92%
Tesouro	-5,54%
Previdenciais	11,74%
Transferências	-4,02%
Receita Líquida	-0,99%
Despesas	19,91%
Benefícios	14,32%
Pessoal	84,79%
Custeio e Capital	19,89%
FAT	96,24%
Subsídios	-99,43%
LOAS/RMV	22,03%
Outras	22,49%
Custeio	24,38%
Capital	13,07%
PIB estimado	4,00%

As transferências a estados e municípios apresentaram decréscimo de 25,2% (R$ 2,8 bilhões) em termos nominais. As transferências constitucionais alcançaram R$ 6,6 bilhões, com decréscimo de 20,1% frente a fevereiro de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de fevereiro, com reflexos nas transferências do mês de março.

Do lado dos dispêndios, verificou-se aumento de R$ 1,0 bilhão nas despesas do Tesouro Nacional em relação a fevereiro, decorrente principalmente da evolução das despesas discricionárias, que sofreram acréscimo de R$ 2,2 bilhões, passando de R$ 6,8 bilhões em fevereiro para R$ 9,0 bilhões em março.

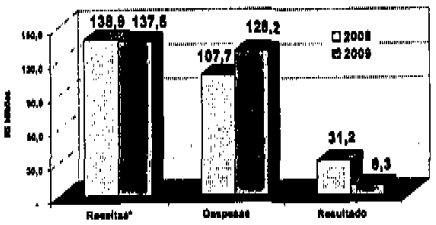
O déficit da Previdência Social aumentou 21,0% (R$ 543,4 milhões) relativamente a fevereiro, passando de R$ 2,6 bilhões para R$ 3,1 bilhões, em decorrência principalmente do aumento do salário mínimo de R$ 415,00 para R$ 465,00 (reajuste de 12,0%) a partir de 1º de fevereiro de 2009. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R$ 3,5 milhões no mês, contra superávit de R$ 268,2 bilhões em fevereiro, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R$ 3,1 bilhões, perante déficit de R$ 2,9 bilhões no mês anterior.

No trimestre, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 9,3 bilhões.

No trimestre, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 9,3 bilhões, contra R$ 31,2 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 1,0% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 19,0%.

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30405

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-MAR (R$ BILHÕES)



A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 5,4% (R$ 7,3 bilhões) relativamente ao primeiro trimestre de 2008, explicada, principalmente, pelos seguintes fatores: i) queda na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas quando se compara o último trimestre de 2008 com o último de 2007; ii) redução de 17,2% no acumulado do 1º bimestre de 2009 comparativamente ao 1º bimestre de 2008 na produção industrial, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação neste ano de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE – Combustíveis no valor de R$ 3,6 bilhões, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; iv) alteração da tabela de incidência do IPI – Automóveis para os fatos geradores de janeiro a março de 2009, a criação de mecanismo que permitiu que a nova tabela fosse aplicada também ao estoque de veículos ainda não negociados até 12 de dezembro de 2008 (Decreto nº 6.687/2008).

A evolução das receitas do Tesouro Nacional no trimestre decorreu, em grande medida, da compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE – Combustíveis no valor de R$ 3,6 bilhões.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 22,4% em termos nominais relativamente às verificadas no mesmo período de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 2,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 5,8 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R$ 2,0 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 997,2 milhões (68,3%).

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu, sobretudo, do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal e da dinâmica das despesas discricionárias.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 23,6% (R$ 2,3 bilhões) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R$ 9,8 bilhões para R$ 12,1 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 4,1 bilhões (11,7%), explicado sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 6,4 bilhões (14,3%) em decorrência do aumento de 12,6% no valor médio dos benefícios pagos (consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso) e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R$ 655,5 milhões no pagamento de precatórios judiciais referentes a benefícios previdenciários.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-MAR (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	Δ%
Contribuição	36.288,4	39.410,9	11,7%
Urbano	34.319,9	39.488,8	15,2%
Rural	968,4	841,1	-6,2%
Benefícios	46.090,9	51.488,9	14,3%
Urbano	36.111,8	41.180,7	14,0%
Rural	8.979,0	10.308,3	15,1%
Res. Previdenciário	-9.753,3	-12.088,8	23,6%
Urbano	-1.888,4	-2.491,8	44,9%
Rural	-7.914,7	-9.596,7	15,9%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional elevou-se 18,6% relativamente ao mês anterior, com destaque para o IRPJ, o IRRF e a CSLL.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 41,9 bilhões em março contra R$ 35,4 bilhões verificados em fevereiro de 2009 (acréscimo de 18,6%). Este comportamento é explicado pelo incremento de R$ 4,7 bilhões nas receitas de impostos federais e de R$ 2,3 bilhões nas receitas de contribuições.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2009 (R$ bilhões)[1]

DISCRIMINAÇÃO	FEVEREIRO	MARÇO
Impostos	16.411,2	21.074,7
Imposto de Renda	11.531,7	16.011,0
IPI	3.581,3	3.703,3
Outros	1.298,3	1.360,5
Contribuições	18.980,6	16.294,3
Cofins	7.636,6	8.300,3
CPMF	7,0	48,5
CSLL	5.212,0	4.627,4
Cide - Combustíveis	36,1	33,5
Outras	6.128,3	3.361,1
Demais	5.952,3	4.844,9
Cota-parte	742,9	721,0
Dividendos Administração	3.058,5	1.925,6
Dividendos da União	1.344,5	758,1
Concessões	16,2	13,1
Outras	810,5	1.426,2
Total Bruto	35.343,1	41.919,3

[1] Os valores não estão líquidos da dedução de 3% a título de fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No primeiro trimestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R$ 128,2 bilhões, apresentando decréscimo de R$ 7,3 bilhões (5,4%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 12,5% no primeiro trimestre do ano.

30406 Quarta-feira 8 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições é explicada, principalmente, pelos seguintes fatores:

a) queda de R$ 2,0 bilhões (8,0%) na arrecadação do IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas quando se compara o último trimestre de 2008 com o último de 2007;

b) decréscimo de R$ 3,2 bilhões (11,5%) na Cofins e de R$ 526,6 milhões (7,0%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 2,6 bilhões, no primeiro trimestre de 2009; ii) a desaceleração no volume geral de vendas; e iii) as desonerações promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787 e pela Medida Provisória nº 451, todas de 2008;

c) redução de R$ 1,9 bilhão na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de R$ 995,0 milhões;

d) decréscimo de R$ 2,1 bilhões (23,9%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a março de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decreto nº 6.687/2008; e ii) IPI – Outros, decorrente da queda de 17,2% na produção industrial no acumulado do primeiro bimestre de 2009 relativamente ao primeiro bimestre de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes na Lei nº 11.774, na Medida Provisória nº 451 e no Decreto nº 6.696, todos de 2008;

e) queda de R$ 223,2 milhões (5,0%) na arrecadação do IOF, devido a alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com as desonerações constantes dos Decretos nºs 6.391, 6.453, 6.566, 6.613, 6.655 e 6.691, todos de 2008. Cumpre salientar que contribuiu significativamente para esse resultado a arrecadação atípica de R$ 167,0 milhões, em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores;

f) elevação de R$ 2,9 bilhões (14,0%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de R$ 979,8 milhões (7,4%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento de 17,6% da massa salarial no período de dezembro de 2008 a fevereiro de 2009, de conformidade com a regra de transição constante na Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); ii) ao incremento de R$ 938,6 milhões (22,1%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de *swap*; e iii) ao aumento de R$ 851,5 milhões (39,5%) do IRRF – Remessas ao Exterior;

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 está sendo influenciada por fatores sazonais e por mudanças na arrecadação tributos e contribuições.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(R$ mil, a.m. mar (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	2009	2008
Impostos	48.586,9	53.068,8
Imposto de Renda	26.163,3	26.989,9
IPI	9.947,6	8.882,7
Outros	9.145,9	9.576,3
Contribuições	73.279,9	80.611,7
Cofins	28.148,8	24.924,9
CPMF	838,9	81,7
CSLL	11.676,6	13.143,8
Cide - Combustíveis	1.993,9	118,6
Outras	30.620,8	36.967,5
Demais	43.546,3	46.679,2
Cota parte	5.306,7	4.958,9
Desoneração arrecadação	6.171,3	6.084,9
Dividendos da União	2.290,1	2.180,1
Concessões	2.277,9	243,9
Outras	7.823,3	8.178,8
Total Bruto	134.387,8	139.181,5

OUTRAS RECEITAS DO TESOURO
(R$ mil, a.m. mar (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	2009	2008
Previdência	17.668,2	15.677,4
Cota parte	6.254,7	4.958,9
Plano de Servidor (CPSS)	1.714,6	2.084,7
Ressarcimento Antecipado	5.171,3	6.084,9
Dividendos da União	2.290,1	2.180,1
Concessões	2.277,9	243,9
Outras	937,7	1.113,3

g) incremento de R$ 1,8 bilhão (16,0%) na CSLL, sobretudo devido ao aumento da alíquota de 9,0% para 15,0% das instituições financeiras a partir dos fatos geradores de maio de 2008; e

h) elevação de R$ 694,6 milhões (19,3%) no Imposto de Importação, decorrente da redução de 23,9% no valor em dólar das importações tributadas e da elevação de 25,0% na alíquota média do imposto e de 33,0% na taxa média de câmbio.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou decréscimo de R$ 1,9 bilhão (10,7%) em relação ao primeiro trimestre de 2008, decorrente: i) da queda de R$ 2,0 bilhões no volume arrecadado proveniente de concessões, em decorrência da arrecadação, em março de 2008, de R$ 1,9 bilhão relativo à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural; ii) do decréscimo de R$ 1,1 bilhão na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo; e iii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R$ 833,7 milhões.

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
(R$ mil, a.m. mar (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	FEV/09	MAR/08
Constitucionais (Sub-Total)	8.574,0	9.911,7
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Comp. nº 115/2003*	162,5	162,5
Demais	2.462,4	1.450,4
Total	10.949,3	9.173,7

* Inclui Auxílio Financeiro

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (IR + IPI/AFEP)
(R$ mil, a.m. mar (R$ milhões))

Período	Fundo	Mensal
Fundo Destinado	12.642,4	7.611,3
Primeiro Decêndio	1.491,1	1.382,9
Segundo Decêndio	1.382,9	1.383,3
Total	15.716,4	10.377,5

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
(R$ mil, a.m. mar (R$ milhões))

DISCRIMINAÇÃO	2009	2008
Constitucionais (Sub-Total)	29.126,3	31.778,7
CIDE - Combustíveis	471,8	575,8
Lei Comp. nº 115/2003*	323,6	487,3
Demais	6.998,3	6.209,3
Total	37.120,2	39.051,1

* Inclui Auxílio Financeiro

Em março, as transferências a estados e municípios totalizaram R$ 8,2 bilhões, contra R$ 10,9 bilhões em fevereiro de 2009, apresentando decréscimo de 23,2%. As transferências constitucionais alcançaram R$ 6,6 bilhões, com decréscimo de R$ 1,7 bilhão (20,1%) frente a fevereiro de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de fevereiro, com reflexos no mês de março.

Na comparação entre o primeiro trimestre de 2009 e de 2008, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, decréscimo de R$ 1,9 bilhão (6,0%), diminuindo de R$ 31,5 bilhões em 2008 para R$ 29,6 bilhões em 2009. Tal desempenho é explicado: i) pela redução de R$ 1,4 bilhão (5,6%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em 2009 comparativamente a 2008, e ii) pela queda de R$ 631,6 milhões nas transferências relativas aos *royalties* da Lei nº 9.478/1997, em função da queda dos preços internacionais do petróleo.

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 23,6 bilhões em Março, contra R$ 22,6 bilhões no mês anterior. O crescimento de R$ 1,0 bilhão (4,5%) decorreu basicamente do aumento nas despesas de custeio e capital, uma vez que as despesas de pessoal permaneceram praticamente estáveis em relação ao mês de fevereiro.

Os gastos com custeio e capital totalizaram R$ 12,4 bilhões em março, contra R$ 11,3 bilhões em fevereiro, o que significou um aumento de R$ 1,1 bilhão (9,5%) em relação ao mês anterior. Houve aumento de R$ 511,7 milhões nas despesas do FAT, de R$ 2,2 bilhões nas outras despesas de custeio e capital e de R$ 147,7 bilhões benefícios assistenciais (LOAS/RMV). Por outro lado, houve redução de R$ 1,8 bilhão nos Subsídios e Subvenções Econômicas.

Os benefícios assistenciais (LOAS/RMV) atingiram R$ 1,6 bilhão no mês, o que representou um crescimento de 10,1% em relação ao mês anterior. Houve expansão também nas despesas relativas ao seguro desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que registraram acréscimo de R$ 511,7 milhões (32,9%) em relação ao mês anterior.

Em relação às outras despesas de custeio e capital, cujo aumento foi de R$ 2,2 bilhões (28,2%) comparativamente ao mês de fevereiro, o incremento decorreu da expansão das despesas discricionárias (32,9%), sendo que as variações mais expressivas foram observadas nos gastos dos Ministérios: da Saúde, R$ 594,9 milhões; Defesa, R$ 477,4 milhões; Educação, R$ 331,5 milhões, Desenvolvimento Agrário, R$ 248,5 milhões, e Desenvolvimento Social, R$ 182,0 milhões.

No caso dos gastos com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, a principal variação ocorreu nas operações oficiais de crédito, com destaque para o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), que registrou retorno líquido de R$ 2,0 bilhões no mês. Houve também redução no custeio agropecuário da R$ 69,0 milhões. Por outro lado, houve crescimento nos gastos relativos aos preços agrícolas, cujo aumento alcançou R$ 89,1 milhões, em decorrência principalmente dos gastos no Programa de Sustentação de Preços, que passaram de R$ 35,0 milhões em fevereiro para R$ 100,0 milhões em março, superando o mês anterior em R$ 65,0 milhões (185,7%).

No primeiro trimestre de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 76,2 bilhões, aumentando R$ 14,0 bilhões (22,4%) em relação ao mesmo período de 2008. Houve aumento de R$ 7,7 bilhões (24,8%) nas despesas de pessoal e encargos sociais e de R$ 6,2 bilhões (19,9%) nos gastos com custeio e capital.

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	FEV/09	MAR/09
Pessoal e Encargos	11.181,5	11.149,3
Benefícios Previdenciários	11.458,0	12.412,8
Despesas do FAT	1.852,0	2.366,9
Subsídios e Subvenções[1]	318,7	-1.446,0
LOAS/RMV	1.487,8	1.616,3
Outras	7.839,1	10.176,3
Transferências a Estados e Municípios	167,9	88,1

[1] Valor negativo em decorrência de ajuste realizado no mês de fevereiro, referente ao ano de 2008, decorrente de reordenamento de passivos.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	FEV/09	MAR/09
Benefícios Assistenciais	882,0	971,1
Legislativo/Judiciário	412,0	608,5
Outras Discricionárias[1]	126,0	193,2
Demais Fundos de Custeio[2]	441,0	439,8
Outras[3]	15,3	17,6
Constitucionais	6.796,5	8.057,0
dos Min. do Estado	3.356,1	3.988,8
Min. da Ciência e Tec.	1.077,4	1.299,9
Min. da Educação	496,3	667,8
Min. da Saúde	301,8	636,7
Min. da Ciência e Tec.	302,6	307,3
Min. da Dev. Agrário	112,7	361,2
Min. do Trabalho	134,0	140,7
Min. da Previdência	112,8	136,7
Min. das Cidades	62,1	176,5
Demais	756,6	826,2
Total	7.839,1	10.176,3

[1] Inclui demais discricionárias alocadas à Presidência da República, Ministério da Defesa, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério das Cidades e Demais.
[2] Fundos constitucionais, do FAT (exceto os ajustes) e fundo de reserva.
[3] Inclui Amortização da Dívida Externa, Fundo Soberano do Brasil e as despesas financiadas com recursos de concessões e permissões.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	FEV/09	MAR/09
Agricultura	271,8	270,7
Custeio Agropecuário	71,8	2,8
Investimento Rural	0,0	-0,1
Preços Agrícolas	100,0	219,0
- AGF	6,6	6,1
- AGP	66,9	118,6
- Equal. de preços	26,6	100,0
Prêmio	7,2	2,8
Pesa	0,0	0,0
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terrenistas	66,1	66,4
FUNCAFÉ	4,0	3,8
Outras	-198,0	-1.969,0
Habitação (PAR)	0,0	0,0
FND	-198,6	-2.017,8
Exportação (Proex)	-1.10,3	33,8
Total	184,1	-1.744,7

[1] Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-MAR (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Pessoal e Encargos	31.160,1	38.301,5
Benefícios Previdenciários	29.466,9	31.879,7
Despesas do FAT	5.013,5	5.866,9
Subsídios e Subvenções[1]	1.662,5	4,4
LOAS/RMV	3.903,9	4.999,0
Outras	22.486,9	27.804,5
Transferências a Estados	172,6	396,0

[1] Valor negativo em decorrência de ajuste realizado no mês de fevereiro, referente ao ano de 2008, decorrente de reordenamento de passivos.

As despesas com custeio e capital evoluíram 19,9% em relação ao primeiro trimestre de 2008.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-MAR (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	2008	2009
Agricultura	886,8	1.851,4
Custeio Agropecuário	130,1	160,1
Investimento Rural	20,8	18,7
Preços Agrícolas	219,0	666,6
- AGF	2,6	16,9
- AGP	166,4	347,1
- Equal. de preços	51,0	241,6
Prêmio	219,6	222,8
Pesa	72,9	0,0
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terrenistas	96,3	174,7
FUNCAFÉ	3,8	96,8
Outras	-292,3	-3.847,0
Habitação (PAR)	0,0	0,0
FND	-179,8	-3.881,1
Exportação (Proex)	-67,9	13,3
Total	594,4	-1.914,6

[1] Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.
[2] Dados revistos.

Despesas com LOAS/RMV em 2009 foram 22,0% maiores do que no mesmo período em 2008, em decorrência do aumento do salário mínimo e da média de concessão de benefícios.

A elevação das despesas com pessoal e encargos sociais explica-se principalmente pelo aumento nos pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, que atingiram R$ 4,6 bilhões no trimestre, representando um incremento de R$ 2,0 bilhões em relação ao ano de 2008. Além disso, a despesa também foi influenciada pela reestruturação de carreiras dos servidores públicos federal.

No âmbito das despesas de custeio e capital, as maiores variações foram observadas nas despesas do FAT, que aumentaram R$ 1,4 bilhão (38,2%) no período, e nas despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivo, com decréscimo de R$ 1,1 bilhão (99,4%). Registrou-se também um aumento nos dispêndios com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) da R$ 806,9 milhões (22,0%) e, nas outras despesas de custeio e capital, aumento de R$ 5,0 bilhões (22,4%).

As despesas com o FAT passaram de R$ 3,7 bilhões no primeiro trimestre de 2008 para R$ 5,1 bilhões no mesmo período de 2009, um aumento de 1,4 bilhão (38,2%). Explica-se tal incremento, no caso do seguro-desemprego, pelo aumento de 12,0% do salário mínimo a partir de fevereiro de 2009 e também pelo crescimento do número de trabalhadores beneficiados em função do aumento da suspensão do contrato de trabalho.

No tocante aos subsídios e subvenções econômicas, destacam-se as operações oficiais de crédito, que decresceram R$ 1,4 bilhão (235,8%), em função principalmente do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, que obteve um retorno líquido de R$ 2,0 bilhões no período, registrando variação da R$ 1,9 bilhão em relação ao ano anterior. Pode-se destacar também o crescimento da R$ 380,2 milhões (173,4%) nos gastos dos preços agrícolas, em decorrência do incremento nos dispêndios de AGF, cuja variação alcançou R$ 446,5 milhões (449,3%). Os gastos com subvenções aos fundos regionais atingiram R$ 822,9 milhões em 2009, representando aumento de 331,7 milhões (67,5%) em relação a 2008.

A elevação de 22,0% nas despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), por sua vez, pode ser explicada principalmente pelo aumento do salário mínimo no período e também pelo aumento da média da concessão de benefícios. Até março de 2009, o número de benefícios concedidos foi de 2.971.965, sendo que 1.442.940 relativo aos idosos e 1.529.025 aos portadores de necessidades especiais, com crescimento médio foi de 9% frente aos 10% dos idosos.

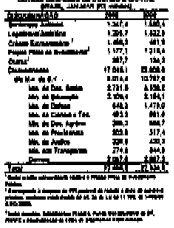
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2000-2009

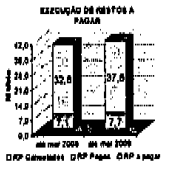
	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.390.990	-	444.190	-	946.800	-
média 2002	1.468.208	15%	531.017	20%	953.646	6%
média 2003	1.831.497	12%	627.093	18%	1.003.804	5%
média 2004	1.998.903	16%	821.296	30%	1.077.515	7%
média 2005	2.173.634	16%	1.002.776	23%	1.170.656	9%
média 2006	2.309.050	10%	1.131.939	13%	1.257.111	6%
média 2007	2.575.467	5%	1.290.948	10%	1.336.616	0%
média 2008	2.810.536	9%	1.390.230	10%	1.420.305	6%
média jan-mar/01	1.231.030	-	414.504	-	816.727	-
média jan-mar/02	1.366.685	11%	467.030	13%	879.823	8%
média jan-mar/03	1.560.743	16%	608.665	23%	953.556	12%
média jan-mar/04	1.749.635	11%	706.703	16%	1.042.232	6%
média jan-mar/05	2.083.144	20%	963.306	35%	1.138.746	9%
média jan-mar/06	2.315.559	11%	1.096.712	14%	1.226.674	6%
média jan-mar/07	2.560.220	8%	1.197.257	10%	1.302.863	6%
média jan-mar/08	2.716.609	9%	1.313.681	10%	1.403.728	8%
média jan-mar/09	2.971.985	9%	1.442.940	10%	1.529.025	9%

Em relação aos demais gastos de custeio e capital que aumentaram R$ 5,0 bilhões (22,4%), passando de R$ 22,5 bilhões em 2008 para R$ 27,5 bilhões neste ano, destacam-se as despesas discricionárias, com um aumento de R$ 5,8 bilhões (33,8%) em relação ao mesmo período do ano anterior. Houve aumento também na rubrica de sentenças judiciais e precatórios, que registrou um incremento de R$ 242,9 milhões, frente a uma redução de R$ 997,2 milhões (68,3%) nos créditos extraordinários. No âmbito das despesas discricionárias, as maiores variações foram no Ministério da Saúde (R$ 2,7 bilhões), no Ministério da Defesa (R$ 830,7 milhões) e nas demais (R$ 609,5 milhões).

Os investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8) passaram de R$ 3,9 bilhões em 2008 para R$ 4,4 bilhões em 2009 (crescimento de 13,1%). Destacam-se os gastos dos seguintes Ministérios: i) Transportes (R$ 1,0 bilhão); ii) Defesa (R$ 612,6 milhões); iii) Cidades (R$ 459,5 milhões); iv) Educação (R$ 433,0 milhões); e v) Saúde (R$ 327,3 milhões). Os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos (PPI) – parcela dedutível da meta de superávit primário – foram de R$ 1.218,4 milhões em 2009, frente a R$ 1.177,1 milhões no ano anterior, o que equivale a um crescimento de 3,5% nessa despesa.

Com relação aos restos a pagar (RP), no âmbito do Poder Executivo (Decreto de Programação Financeira), foi inscrito para 2009 o montante líquido de R$ 45,8 bilhões, dos quais R$ 33,3 bilhões (72,7%) correspondem a investimentos (inclusive PPI) e R$ 12,5 bilhões (27,3%) são relativos a custeio. A execução dos restos a pagar relativos aos investimentos totalizou R$ 2,8 bilhões, sendo os maiores dispêndios registrados nos seguintes Ministérios: a) Transportes, R$ 783,4 milhões; b) Educação, R$ 350,6 milhões; c) Defesa, R$ 324,9 milhões; d) Saúde, R$ 310,2 milhões; e e) Cidades, R$ 288,4 milhões.





Previdência Social

Em março de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R$ 3,1 bilhões. No primeiro trimestre do ano, o déficit atingiu R$ 12,1 bilhões, equivalentes a 1,74% do PIB.

Em março, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 3,1 bilhões, superior em R$ 543,4 milhões ao registrado em fevereiro (elevação de 21,0%). A elevação do déficit se deve principalmente ao aumento da despesa com benefícios previdenciários, decorrente do reajuste do salário mínimo em fevereiro. A majoração do dispêndio foi parcialmente compensada pela elevação da arrecadação líquida. No primeiro trimestre do ano, observou-se incremento do déficit no montante de R$ 2,3 bilhões (23,6%).

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	FEV	MAR	JAN-MAR	
	2009	2009	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	13.169,2	14.209,6	35.268,4	39.410,6
Arrecadação Bruta	14.533,0	15.674,7	39.063,1	44.771,4
- Contribuição Previdenciária	13.787,7	13.894,2	36.971,0	41.421,6
- Simples	748,6	1.491,2	2.483,2	2.781,3
- CPT	2,6	109,1	153,2	157,1
- Depósitos Judiciais	93,1	166,4	273,6	341,0
- Refis	20,7	23,7	72,2	70,6
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-45,8	-83,4	-52,4	-122,1
(-) Transferências a Terceiros	-1.418,1	-1.401,6	-4.842,4	-5.238,7
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.756,4	17.340,3	45.020,5	51.466,2
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.587,2	-3.130,6	-9.752,2	-12.055,6
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,47%	-1,74%

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-MAR (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Arrecadação	35.268,4	39.410,6	11,7%
Urbano	34.276,0	38.466,5	12,2%
Rural	992,4	944,1	-4,9%
Benefícios	45.020,5	51.466,2	14,3%
Urbano	36.111,3	41.195,7	14,0%
Rural	8.909,0	10.270,5	15,3%
Res. Previdên	-9.752,2	-12.055,6	23,6%
Urbano	-1.835,1	-2.729,2	48,7%
Rural	-7.916,1	-9.326,4	17,8%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 14,2 bilhões em março, representando elevação de R$ 1,0 bilhão (7,9%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. A principal razão foi o aumento das receitas arrecadadas por meio do Simples Nacional, que passaram de R$ 748,6 milhões em fevereiro para R$ 1,5 bilhão em março (aumento de 99,2%). Esse fenômeno se deveu a uma medida extraordinária adotada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). A Resolução CGSN nº 54, de 29 de janeiro de 2009, em seu art. 3º, concedeu aos contribuintes do Simples Nacional prorrogação até 13 de março de 2009 do prazo para o pagamento dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos em janeiro de 2009. Por sua vez, os tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos em fevereiro de 2009 deveriam ser pagos normalmente até aquela mesma data, nos termos da Resolução CGSN nº 51, de 22 de dezembro de 2008, em seu art. 18, I (com re-

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30409

dação dada pela Resolução CGSN nº 56, de 23 de março de 2009, em seu art. 7º). Dessa forma, parte da receita a ser auferida pelo RGPS por meio do Simples Nacional em fevereiro foi adiada para março, ocasionando um acúmulo excepcional de receita neste mês. Em relação ao primeiro trimestre de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 4,1 bilhões (11,7%). Isso se explica sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2008 e fevereiro de 2009 foi 17,6% superior à verificada no período correspondente de 2007/2008.

As despesas com benefícios em março alcançaram o montante de R$ 17,3 bilhões, importando acréscimo de R$ 1,6 bilhão (10,1%) com relação ao mês anterior. Isso se deve sobretudo à Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009, que elevou o salário mínimo de R$ 415,00 para R$ 465,00 (reajuste de 12,0%) a partir de 1º de fevereiro de 2009. A maior parte do efeito financeiro do reajuste se fez sentir em março, mês seguinte ao primeiro mês de competência do novo salário mínimo. Em relação ao primeiro trimestre de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 6,4 bilhões (14,3%). Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R$ 72,18 (12,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e ii) elevação de 731,0 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios do primeiro trimestre de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 415,7 mil aposentadorias (2,9%) e de 130,8 mil pensões por morte (2,1%), bem como a redução de 47,8 mil benefícios de auxílio-doença (3,6%).

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN-MAR

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS*	22,1	23,2	5,1%
Valor Médio RGPS**	574,8	646,8	12,6%

(*) em milhões
(**) em R$ 1,00

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

Quntd benefícios

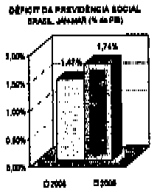
	FEV	MAR	JAN-MAR	
	2009	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	**23.818**	**22.665**	**22.121**	**22.931**
Previdenciários	23.023	22.161	21.383	21.842
Aposentadorias	14.691	14.610	13.952	14.575
Idade	7.258	7.288	7.224	7.466
Invalidez	2.648	2.639	2.769	2.824
Tempo de contribuição	4.148	4.167	3.959	4.095
Pensão por morte	6.305	6.322	6.117	6.246
Auxílio-Doença	1.069	1.113	1.191	1.124
Salário - maternidade	52	58	43	51
Outros	46	47	40	44
Acidentários	794	804	768	789
Aposentadorias	154	155	149	153
Pensão por morte	128	126	129	125
Auxílio - doença	160	170	137	158
Auxílio - acidente	273	273	271	273
Auxílio - suplementar	79	79	82	80

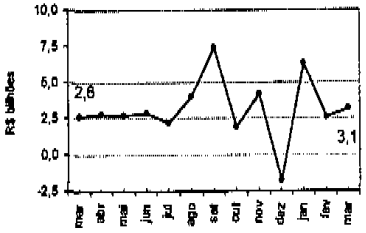
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-MAR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	6,90%	6,68%
Urbano	5,15%	5,68%
Rural	0,15%	0,14%
Benefícios	8,78%	7,42%
Urbano	6,43%	5,93%
Rural	1,34%	1,49%
Res. Primário	-1,47%	-1,74%
Urbano	-0,28%	-0,38%
Rural	-1,19%	-1,35%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,38 ponto percentual em relação ao primeiro trimestre do ano passado. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários elevaram-se de 0,66 ponto percentual. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,74% do PIB, 0,27 ponto percentual maior que o mesmo nível registrado no primeiro trimestre de 2008.

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009





30410 Quarta-feira 8 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN totalizou R$ 670,3 bilhões em março, perfazendo o equivalente a 22,9% do PIB. Houve redução, em relação ao mês anterior, de R$ 178,0 bilhões ou 5,9 pontos percentuais em proporção do PIB. A expansão de R$ R$ 212,0 bilhões observada nos Haveres do Tesouro Nacional mais do que compensou o crescimento de R$ 33,9 bilhões no saldo da dívida.

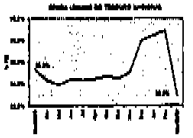
Em março, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 670,3 bilhões ou 22,9% do PIB.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	601.470	718.184	540.201
I.1. Dívida Interna	1.519.379	1.714.992	1.751.401
I.2. Haveres Internos	1.017.909	999.198	1.211.141
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	106.869	132.824	130.070
II.1. Dívida Externa	106.245	132.600	130.450
II.2. Haveres Externos	295	378	380
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	707.420	848.377	670.331
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	25,3%	28,9%	22,9%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.



Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB reduziu-se em 2,3 pontos percentuais, passando de 25,3% em março de 2008 para 22,9% em março de 2009. Em termos nominais, a redução foi de R$ 37,1 bilhões no mesmo período. A expansão de R$ 193,3 bilhões nos Haveres do Tesouro Nacional mais do que compensou o aumento de R$ 156,2 bilhões verificado no período no saldo total da dívida.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de março com saldo de R$ 540,3 bilhões, o que equivale a 18,5% do PIB. Em comparação ao mês anterior, houve redução de R$ 174,9 bilhões em termos nominais e 5,8 p.p. do PIB. Comparativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, reduziu 3,0 p.p., passando de 21,5% em março de 2008 para 18,5% em março de 2009. A redução da dívida em ambas análises decorre, em grande medida, do aumento no saldo de haveres internos devido ao repasse do BCB ao Tesouro, que foi realizado em março de 2009 no valor de R$ 185,4 bilhões, referente a resultado positivo de

Dívida Interna Líquida

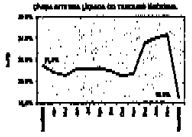
Banco e a resultado de equalização cambial apurados no segundo semestre de 2008.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
I. DÍVIDA INTERNA	1.519.379	1.714.992	1.751.401
I.1. Dívida Mobiliária	1.500.016	1.692.137	1.729.209
DPMFi em Poder do Público[1]	1.260.027	1.247.309	1.287.784
DPMFi em Poder do Banco Central	362.989	466.516	482.112
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	(18.106)	(20.778)	(20.687)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.481	22.215	22.192
II. HAVERES INTERNOS	1.017.909	999.198	1.211.141
II.1. Disponibilidades Internas	263.663	182.233	385.016
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	420.799	460.194	448.287
II.3. Haveres da Administração Indireta	195.055	210.050	207.936
II.4. Haveres Administrados pela STN	118.389	166.691	168.923
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	601.470	715.184	540.261
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[3]	21,5%	24,3%	18,5%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) Inclui TDA e dívida reestruturada.
(2) Referente à aplicações do FAT e bancos diversos em títulos públicos federais.
(3) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.



DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Título	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
Em Poder do Público	1.260	1.247	1.288
LFT	417	462	471
LTN	518	166	212
NTN-B	283	308	311
NTN-C	57	58	58
NTN-F	136	169	169
Diversos[1]	50	48	48
Aplic. em TP. Pub.	-18	-21	-21
No acervo do BCB	362	466	482
Total	1.607	1.698	1.750
% PIB	57,54%	57,06%	59,16%

(1) Inclui títulos de dívida renegociada e TDA.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi, principal componente da dívida interna, cresceu R$ 37,2 bilhões em termos nominais (1,6 p.p. em relação ao PIB) comparativamente ao mês de fevereiro. Essa variação no mês decorreu da emissão de R$ 46,3 bilhões, parcialmente compensada pelo resgate de R$ 26,3 bilhões, mais apropriação de juros no valor de R$ 17,0 bilhões. Em relação ao ano anterior, o aumento foi de R$ 132,4 bilhões em termos nominais e de 2,13 p.p. em proporção do PIB, passando de 57,04% para 59,16% do PIB.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento foi de R$ 20,4 bilhões. Foram R$ 34,7 bilhões de emissões, contra R$ 26,3 bilhões de resgates, mais a apropriação de juros de R$ 11,9 bilhões. Na carteira do Banco Central, as emissões somaram R$ 11,6 bilhões e foram apropriados R$ 5,0 bilhões de juros. Não houve resgate no mês de março.

Em relação à dívida em poder do público, as variações mais expressivas ocorreram nos estoques de LFT (resgate líquido de R$ 15,5 bilhões e apropriação de juros de R$ 4,6 bilhões) e de LTN (emissão líquida de R$ 22,3 bilhões e apropriação de juros de R$ 1,9 bilhão).

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30411

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, MAR/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Fev/09	Fatores de Variação[1]			Saldo Mar/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	
Em poder do público	1.247,4	34,7	-36,2	11,9	1.257,8
LFT	462,3	0,0	-23,5	4,8	471,4
LTN	188,1	22,9	-0,8	1,9	212,3
NTN-B	308,8	2,1	-1,2	3,0	311,2
NTN-C	58,1	0,0	-0,1	0,0	58,0
NTN-F	166,1	1,3	0,0	1,8	169,2
Demais[4]	48,4	0,4	-0,9	-0,1	48,7
Na carteira do BCB	465,8	17,4	0,0	8,0	482,1
Total	1.712,9	48,3	-36,2	17,0	1.740,0

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às operações oficiais em títulos públicos.
[1] Valores negativos (positivos) indicam despesas (apropriações) no saldo da obrigação.
[2] Inclui compromissos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
[3] Apropria aos juros nominais apropriados por competência.
[4] Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Discriminação	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
Lei 9.496/97	363,7	319,5	318,0
MP 2.196/01	48,1	50,3	50,3
Lei 8.727/93	43,8	41,8	40,4
Antecipação de Haveres	13,2	13,2	13,2
Bônus Reneg/Estados	7,4	8,1	8,8
Lei 7.976/89	1,7	1,1	1,0
Dívidas Haveres	16,3	15,7	14,9
Total	496,3	449,8	446,6
% PIB	16,80%	15,51%	15,34%

Os Haveres do Tesouro Nacional aumentaram R$ 211,9 bilhões em relação ao mês anterior, o equivalente a 7,4 p.p. do PIB. Houve aumento nas disponibilidades internas (R$ 203,8 bilhões) e nos haveres administrados pela STN (R$ 12,2 bilhões), contra redução nos haveres da Administração Indireta (R$ 2,1 bilhões) e nos haveres junto aos governos regionais (R$ 1,9 bilhão).

O aumento nas disponibilidades internas decorreu, principalmente, do repasse do BCB ao Tesouro referente a resultado positivo do Banco e a resultado de equalização cambial apurados no segundo semestre de 2008. No caso dos haveres administrados pela STN, a expansão verificada decorreu da atualização dos saldos devedores dos contratos e da implementação do contrato de financiamento do BNDES.

Por seu turno, a redução dos haveres junto aos governos regionais resultou, principalmente, da diminuição dos saldos das dívidas renegociadas no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001, em função do efeito negativo da atualização monetária, além das amortizações ocorridas no período, compensadas em parte pela incidência dos juros contratuais. Pelos termos contratuais, a correção monetária desses saldos é realizada pela variação do IGP-DI verificada no mês anterior ao da apuração do saldo. Em fevereiro, tal variação foi de -0,13%.

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Entidade	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
FAT	129,3	136,0	138,5
Fundos Regionais	46,3	46,6	46,3
Demais	19,3	20,2	26,0
Total	194,1	216,4	207,8

Dívida Externa Líquida

Em março, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 130,1 bilhões, contra R$ 133,6 bilhões em fevereiro de 2009 (redução de R$ 3,2 bilhões). Em proporção do PIB, passou de 4,5% no mês anterior para 4,4% em março.

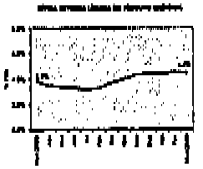
A Dívida Externa Líquida em fevereiro totalizou R$ 130,0 bilhões, equivalentes a 4,4% do PIB.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	MAR	FEV	MAR
I. DÍVIDA EXTERNA	196.245	133.600	130.460
I.1. Dívida Mobiliária	81.771	102.037	100.148
Euro	12.050	12.038	12.366
Global US$	68.953	79.252	78.999
Global BRL	10.486	10.367	10.460
Demais	300	379	324
I.2. Dívida Contratual	34.475	31.562	30.302
Organismos Internacionais	30.362	26.512	25.463
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.112	5.051	4.839
II. HAVERES EXTERNOS	295	378	380
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	295	378	380
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	195.950	133.224	130.079
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	5,5%	4,5%	4,4%

(*) Dados sujeitos a alteração.
[1] PIB nominal pelo IGP-DI acumulado.



Essa comportamento decorreu basicamente da desvalorização da moeda nacional frente às demais moedas que compõem a Dívida Pública Federal Externa. O impacto dessa variação cambial no mês foi de R$ 2,8 bilhões. Houve ainda resgate líquido de R$ 1,3 bilhão no período, além de apropriação de juros no valor de R$ 934,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 76,8%, registrando R$ 100,1 bilhões; e a dívida contratual, que totaliza R$ 30,3 bilhões, representa 23,2% do total da dívida externa.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, MAR/2009

R$ milhões

Discriminação	Saldo Fev/09	Fatores de Variação[1]				Saldo Mar/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	102.957	-	(721)	864	(1.012)	100.148
Global US$	79.252	-	(739)	891	(2.106)	78.999
Euro	12.038	-	-	107	217	12.366
Global BRL	10.367	-	-	104	(12)	10.460
Demais	379	-	(46)	2	(10)	324
Dívida Contratual	31.643	84	(629)	198	(894)	30.302
Org Internacionais	26.512	84	(484)	119	(768)	25.463
Bancos Priv./Ag. Gov.	5.051	-	(74)	81	(168)	4.839
Total	133.600	84	(1.350)	934	(1.792)	130.460

[1] Valores negativos (positivos) indicam amortizações (apropriações) no saldo da obrigação.
[2] Inclui prepagamentos negativos e antecipações, anteriormente referidos à permuta de títulos e outros ajustes.
[3] Refere-se aos juros nominais apropriados por competência no mesmo ou no exercício, acumulados para mesmo tipo ou mesmo ao final do período.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 24,1 bilhões em termos nominais, passando de R$ 105,9 bilhões em março de 2008 para R$ 130,1 bilhões em março de 2009. Em percentual do PIB, o aumento foi de 0,7 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Março 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

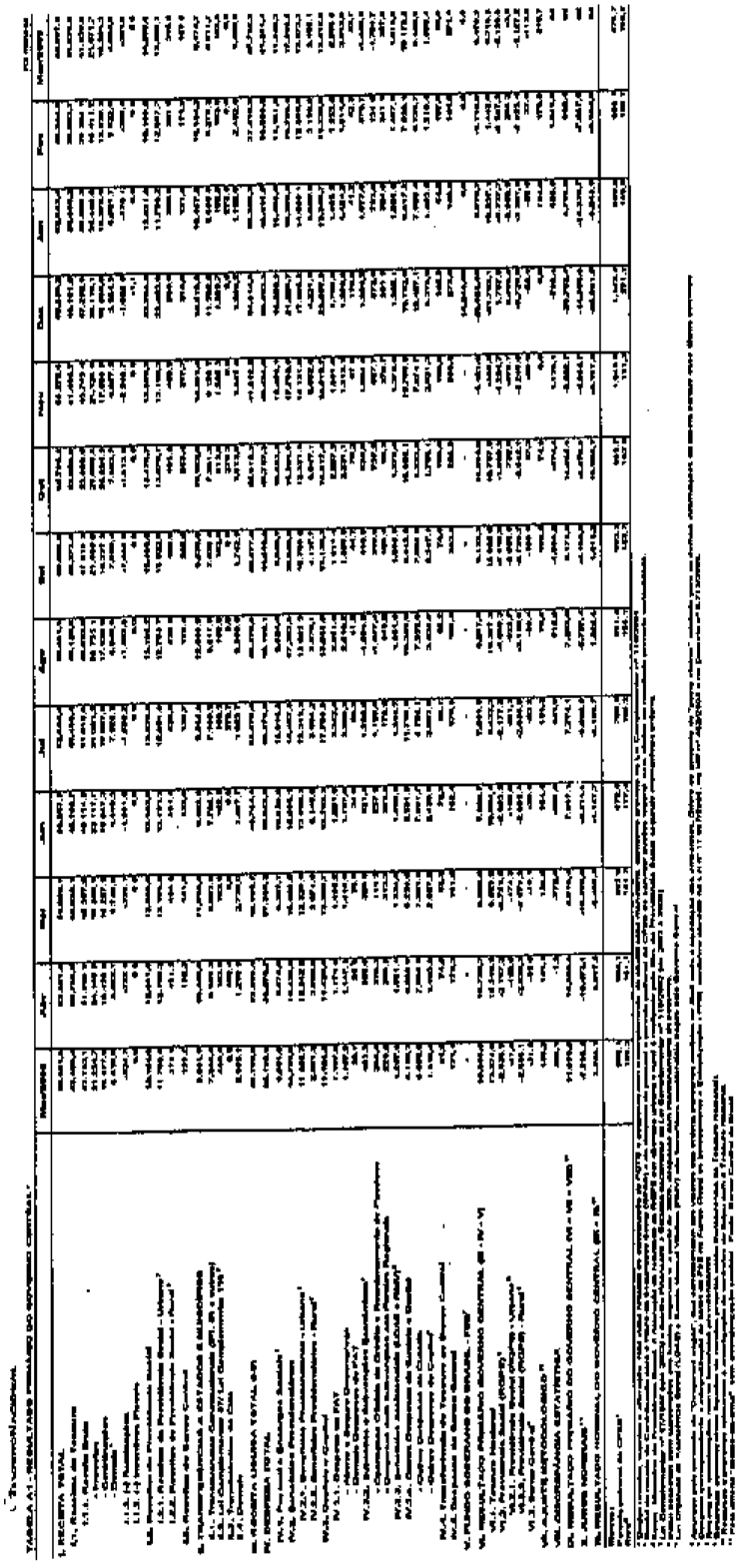
LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – Título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplíado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial



TESOURONACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	54.472,4	56.462,3	60.782,1	57.721,1	59.358,6	65.917,3	59.726,2	61.998,8	56.576,9	56.416,5	47.944,7	52.534,6	52.196,3
I.1 - Receitas do Tesouro	36.338,3	43.594,9	44.534,4	41.649,6	42.388,1	49.488,8	42.291,3	44.533,3	40.654,6	52.163,3	32.112,2	39.412,8	38.515,4
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.697,5	1.595,3	1.599,4	1.699,5	1.572,0	1.298,3	1.303,7	1.756,9	1.178,8	2.106,9	1.578,6	1.121,9	2.381,1
I.4 - Receita das Operações de Crédito	187,4	142,3	143,9	127,4	134,7	248,4	980,3	299,2	982,8	328,0	98,3	144,7	178,9
I.5 - Receita de Salário Educação	727,7	746,8	733,0	735,4	754,3	777,2	816,8	819,8	867,5	838,7	1.419,8	819,8	825,1
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	14.180,8	13.865,8	13.769,5	14.101,4	14.459,4	14.359,2	14.918,2	14.983,1	14.035,4	24.357,4	12.731,8	14.336,3	15.373,7
I.6 - Remuneração da Disponibilidade - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	54.399,6	53.211,4	56.291,7	46.941,3	54.351,1	49.983,8	54.764,6	48.714,5	47.837,4	61.135,1	73.726,5	59.671,7	51.369,6
II.1 - Liberações Vinculadas	14.064,6	12.436,4	13.987,4	11.333,3	11.474,5	14.237,2	11.849,5	12.293,7	10.599,4	15.469,4	6.213,9	8.649,9	6.533,9
II.1.1 - Quota-Salário e Fundos Constitucionais	7.893,5	9.121,5	9.597,5	6.202,6	7.572,0	9.464,5	6.822,5	7.754,2	5.736,2	12.332,6	3.691,6	4.718,1	3.764,8
II.1.2 - Cessão Onerosa/Royalties a Estados e Municípios	434,5	1.038,2	1.084,3	961,4	1.039,6	2.454,1	648,8	1.978,1	2.956,2	671,8	168,7	1.547,8	434,5
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	468,4	882,5	882,5	882,5	882,5	882,5	882,5	882,5	1.588,5	1.029,6	882,5	882,5	882,5
II.1.4 - Outras Vinculações	1.867,1	2.413,7	2.293,6	2.215,8	2.412,4	2.435,6	3.185,5	2.547,8	2.854,7	1.344,5	3.266,1	2.611,5	2.132,0
II.2 - Liberações Ordinárias	40.334,9	40.777,4	42.304,3	45.288,6	42.594,3	34.396,6	43.189,3	36.481,7	36.837,9	45.666,2	69.533,7	51.135,1	44.835,2
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.773,8	10.297,5	10.844,3	13.371,2	10.923,4	10.336,5	11.835,2	11.536,2	11.444,8	14.171,8	17.983,4	12.469,4	13.488,3
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	469,6	1.815,7	1.534,5	638,3	2.254,6	1.434,6	45,6	9,8	21,2	469,8	3.365,4	616,5	538,5
a) Dívida Contratual Interna	193,5	213,7	94,6	164,5	96,3	191,8	622,3	831,8	62,1	72,1	82,6	153,2	191,7
b) Dívida Contratual Externa	586,2	1.602,0	1.439,9	332,3	3.158,3	1.333,1	-57,3	-1.668,0	19,3	421,5	3.313,4	367,3	-449,8
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	8.387,5	4.219,6	8.396,4	6.852,3	11.896,1	2.291,5	4.387,8	2.892,2	6.844,4	5.367,8	16.224,8	3.662,2	1.233,7
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	23.439,3	25.323,6	24.980,3	18.380,3	16.258,4	12.189,8	13.994,5	13.765,3	16.327,2	20.999,5	21.998,5	19.665,6	16.884,1
II.2.5 - Custeio e Investimento	7.468,6	8.486,4	6.248,3	9.677,6	9.396,6	7.240,9	8.546,5	8.825,8	10.226,3	14.263,8	4.212,4	7.609,8	6.988,4
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	323,6	419,3	283,4	173,6	382,1	194,3	886,2	-488,6	256,4	410,8	652,4	181,5	331,3
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	3.492,7	5.648,9	4.490,3	-2.840,2	-4.974,5	15.913,5	4.963,6	13.284,3	-9.260,5	5.279,5	-25.781,8	-7.136,9	4.826,7
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	31.749,9	33.648,7	38.637,2	39.664,8	31.378,2	19.965,2	6.664,4	16.167,8	13.611,9	55.171,1	31.733,1	29.274,1	21.885,9
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	30.679,5	32.978,3	37.342,4	38.691,6	29.979,5	18.222,7	7.277,8	9.243,1	12.887,2	48.843,8	30.883,6	19.221,6	20.436,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	952,4	1.369,8	1.291,4	1.072,4	478,3	742,5	1.186,5	923,9	723,7	1.327,3	864,7	1.449,9	1.249,5
V. DESPESAS	33.486,3	30.865,8	2.641,4	39.469,6	46.472,8	3.988,8	16.431,7	39.699,8	2.553,3	31.548,8	54.536,2	3.178,1	24.683,8
V.1 - Amortização da Dívida Interna	21.808,8	18.809,3	1.987,8	29.342,3	34.392,5	3.230,7	15.256,5	39.598,3	2.166,6	21.463,8	23.268,8	1.548,6	23.646,1
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	20.694,5	16.653,4	1.839,8	28.165,3	34.456,3	3.099,5	15.125,1	38.368,2	2.021,6	21.277,8	22.939,6	1.367,6	21.389,3
V.1.2 - Dívida Contratual	116,1	146,8	147,0	152,4	141,6	132,1	152,7	171,1	162,4	193,3	84,5	179,6	259,8
V.2 - Amortização da Dívida Externa	1.799,3	1.6	473,6	255,6	1.926,7	745,9	134,7	112,1	89,4	134,1	1.853,4	1.629,4	465,6
V.3 - Aquisição de Ações/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	8,9	-27.277,3	36.121,0	10.794,5	-43.231,4	16.134,2	-16.343,2	-37.142,1	10.943,5	-43.998,8	-43.298,8	28.693,3	-4.413,8
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	6.212,6	-1.588,1	3.753,4	26.244,6	-25.438,7	2.832,5	6.896,3	1.113,3	482,9	31.982,5	-36.790,1	832,7	3.218,4
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	9.698,4	-32.481,9	34.634,3	46.788,6	-75.065,3	33.033,8	1.665,4	-2.855,8	11.684,8	80.453,4	-109.429,5	25.253,6	3.791,7

* Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	6.212,6	14.618,7	6.763,4	26.244,6	2.301,3	4.822,5	6.896,3	17.412,3	2.682,9	31.982,5	1.788,5	1.832,7	14.218,4
I.1. Emissão de Títulos	3.395,3	12.277,6	3.265,8	23.126,4	0,0	1.498,9	0,0	15.898,9	0,0	29.489,3	0,0	0,0	11.577,4
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.636,1	2.118,0	2.369,7	2.979,1	2.191,3	2.312,3	2.153,4	1.357,2	2.491,8	2.274,9	1.579,5	1.668,3	2.501,1
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras dos Utgs	141,3	123,9	126,9	138,1	110,1	213,6	183,5	157,8	191,1	218,3	130,2	163,4	140,0
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.349,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	16.506,8	2.990,0	0,0	29.508,9	1.209,0	0,0	18.380,8	3.200,8	0,0	37.680,8	1.909,0	11.090,8
II.1. Resgate de Títulos	0,0	15.606,8	0,0	0,0	23.590,0	693,5	0,0	16.300,9	0,0	0,0	36.009,0	0,0	11.000,8
II.2. Encargos da DPMF	0,0	1.900,0	2.990,0	0,0	5.980,0	500,5	0,0	0,0	2.200,0	0,0	1.500,0	1.090,0	0,0
III. RESULTADO (I - II)	6.212,6	-1.988,1	3.753,4	26.244,6	-26.836,7	2.832,5	6.896,3	1.111,3	482,9	31.982,5	-36.790,1	832,7	3.218,4

* Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	38,8	38,9	1,5	1,8	46,6	0,8	29,1	133,3	96,2	5,1	194,0	71,0	3,1
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	6,8	3,7	6,8	6,3	3,6	6,2	6,1	6,1	6,1	6,1	15,7	6,8	-4,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	123,2	199,6	91,9	-34,9	56,8	-5,8	-46,1	-23,1	295,1	225,9	349,5	139,4	211,8
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,3	0,4	0,0	0,6	6,0	0,1	0,6	6,8	3,5	0,3	2,3	0,5	0,3
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	-1,1	-1,2	-78,5	-36,5	-9,1	-30,8	-36,2	-62,4	132,4	76,6	143,7	66,9	119,5
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	123,6	197,3	140,0	29,6	59,0	25,0	30,9	40,3	70,7	49,6	100,5	35,0	100,0
IV. PRONAF	61,2	47,9	36,6	45,1	85,6	-2,3	13,8	999,8	29,1	146,6	222,6	7,2	2,6
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	39,9	33,0	46,6	7,6	74,0	12,2	13,2	832,3	42,1	3,6	402,6	216,9	207,7
IV.2. Concessão de Financiamento[1]	21,3	14,9	5,6	41,5	11,5	-14,6	5,6	97,3	-16,2	130,5	31,4	4,2	-4,0
V. PROEX	55,4	42,8	68,2	-41,5	38,9	-32,6	44,6	32,2	90,9	-68,5	88,9	-199,2	30,6
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	82,2	37,2	14,6	6,5	34,9	29,6	32,8	47,2	25,3	6,6	251,5	162,6	161,6
V.2. Concessão de Financiamento[1]	-26,8	5,6	51,7	-11,8	10,6	-54,6	16,7	-15,1	33,1	-61,5	1,5	-111,2	-2,1
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)[2]	4,5	15,3	7,5	84,1	97,9	6,6	2,1	1,6	33,2	167,4	6,6	6,6	6,6
VII. CACIAR	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	6,6	6,6	6,6	135,4	466,6	6,6	6,6	1,6	6,6	49,7	6,6	6,6	6,6
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6
X. FUNDO DA TERRA (INCRA)[3]	22,4	30,6	36,8	76,3	69,3	46,9	139,6	193,8	159,1	233,6	89,2	88,1	89,4
XI. FUNCAFÉ	1,3	6,6	1,6	7,6	6,6	6,3	1,6	6,6	1,4	3,7	27,6	4,6	3,6
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)[4]	-63,1	-69,6	-63,7	-64,2	388,9	-1.674,3	-9,7	197,2	-36,6	-16,5	-76,6	-26,0	-1.617,6
XIII. TOTAL	354,6	316,6	114,3	257,6	1.139,6	-1.947,4	698,6	931,6	491,6	671,6	753,6	104,6	-1.194,7

* Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui ressarcimento de pagtos. e despesas com subvenções aos fundos regionais.
[1] Conversão de empréstimos nesses montantes.
[2] Inclui "despesas" decorrentes de baixa de ativos associado a inscrição em Dívida Ativa da União.

TESOURO NACIONAL

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	601.469,1	592.385,5	594.799,1	622.143,9	625.730,1	625.653,6	626.506,5	614.743,6	618.211,8	699.243,7	711.258,2	715.153,6	640.266,8
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.019.378,9	1.006.687,6	1.012.341,6	1.028.678,3	1.027.166,6	1.030.174,4	1.035.168,2	1.040.899,7	1.061.273,7	1.764.094,5	1.085.118,5	1.714.351,8	1.761.401,5
DPMFi em Poder do Público*	1.250.026,9	1.216.713,8	1.238.668,9	1.247.259,8	1.254.404,8	1.223.194,5	1.224.735,1	1.228.272,2	1.244.395,7	1.264.823,3	1.221.097,0	1.247.398,7	1.267.733,5
DPMFi em Poder do Banco Central	362.998,9	362.253,0	367.344,7	423.554,7	398.581,9	402.357,9	406.314,7	410.949,2	412.006,6	494.310,9	462.398,3	465.515,4	462.172,9
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-16.557,9	-16.550,2	-16.958,0	-17.852,0	-16.373,8	-17.941,3	-16.360,0	-16.359,6	-19.594,1	-17.453,7	-20.678,5	-20.776,2	-20.606,8
Demais Obrigações Internas	22.460,8	22.499,9	22.377,3	22.418,8	22.483,7	22.563,8	22.478,4	22.438,4	22.466,4	22.418,6	22.333,8	22.395,1	22.682,4
I.2. HAVERES INTERNOS	1.417.909,1	954.219,1	1.017.560,5	1.053.334,5	991.375,7	1.004.338,8	1.018.964,3	1.025.347,1	1.042.961,9	1.064.852,8	973.859,4	999.196,3	1.201.140,6
Disponibilidades Internas	263.062,8	257.216,2	270.763,1	301.965,4	222.228,1	237.701,5	232.999,6	233.864,4	238.935,6	255.457,2	168.237,7	182.233,3	388.618,4
Haveres junto aos Governos Regionais	420.799,4	422.958,6	425.835,1	432.648,2	439.179,3	444.239,5	443.663,5	446.213,7	452.542,1	451.980,3	450.159,6	450.193,7	448.257,6
Haveres de Administração Indireta	195.688,2	196.487,1	196.969,4	196.780,3	196.894,2	196.496,2	201.410,6	203.994,2	208.317,5	210.225,0	205.402,4	210.660,3	207.929,7
Haveres Administrados pela STN	116.358,8	118.607,6	117.962,1	120.943,6	121.274,5	122.693,2	132.647,8	141.274,7	146.261,1	147.290,0	152.040,3	156.891,1	156.925,4
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	105.549,5	96.342,1	97.391,6	93.817,2	93.284,9	96.883,6	110.884,3	103.734,6	126.888,6	132.107,6	126.836,6	133.223,1	138.879,3
II.1. DÍVIDA EXTERNA	105.345,4	96.669,6	97.878,7	93.912,6	93.514,5	96.338,6	110.364,6	103.884,6	126.884,3	132.512,2	121.143,7	133.598,5	139.466,1
Dívida Mobiliária	81.378,6	76.485,0	75.136,7	74.144,6	71.923,9	74.822,1	84.598,8	89.853,2	99.055,5	109.926,9	102.830,7	102.607,1	102.147,8
Dívida Contratual	24.474,9	23.124,5	22.438,8	21.967,6	21.591,1	22.297,9	25.767,5	29.291,5	30.948,7	31.587,4	31.183,0	31.582,6	30.992,3
II.2. HAVERES EXTERNOS	203,8	327,5	274,1	293,8	254,8	287,2	319,5	380,2	423,4	325,2	306,8	375,8	379,8
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	203,8	327,5	274,1	293,8	254,8	287,2	319,5	380,2	423,4	325,2	306,8	375,8	379,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	707.018,6	688.727,6	692.190,7	715.961,1	719.014,9	722.537,1	737.390,8	718.478,2	745.100,4	831.351,3	838.094,8	848.377,7	779.146,1
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB**	35,7%	34,8%	34,9%	36,1%	36,2%	36,4%	36,9%	36,0%	37,3%	41,6%	41,9%	42,4%	39,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
* Inclui títulos em poder do público remunerados e NTN.
** PIB acumulado pelo IBC-Br corrente.

TESOURO NACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
I. DÍVIDA INTERNA	1.010.379,5	1.009.887,4	1.012.341,8	1.011.471,3	1.007.988,8	1.030.174,4	1.035.788,2	1.040.499,7	1.048.373,7	1.784.099,8	1.088.118,5	1.714.391,9	1.701.401,5
I.1. DMMFI EM PODER DO PÚBLICO*	1.239.618,8	1.218.713,4	1.220.666,0	1.247.289,8	1.294.464,6	1.233.194,9	1.234.736,1	1.229.372,2	1.240.393,7	1.264.823,1	1.221.987,9	1.247.396,7	1.267.793,9
LFT	418.674,2	430.855,2	439.655,9	425.725,1	443.454,3	451.294,9	437.880,5	444.760,2	455.979,6	453.131,4	470.824,3	462.286,6	471.388,1
LTN	318.195,6	275.482,6	282.781,5	267.882,6	228.629,7	232.314,2	256.952,5	223.736,5	229.965,6	236.143,6	178.147,5	198.118,3	212.214,9
NTN-B	252.612,5	256.885,5	258.988,5	276.941,7	293.994,5	285.581,7	289.218,7	293.854,3	290.280,5	298.888,3	304.536,4	306.455,2	341.249,8
NTN-C	58.713,2	54.620,0	55.687,9	57.854,6	57.366,2	57.161,6	57.578,7	58.042,6	58.765,1	59.115,7	57.530,5	58.074,4	57.965,4
NTN-F	135.086,3	134.853,2	142.344,5	145.770,1	146.323,2	152.325,3	153.086,4	152.572,9	154.199,2	156.021,5	154.264,0	155.110,4	155.172,8
Dívida Securitizada	21.654,3	21.108,6	20.511,7	20.610,2	19.763,0	18.295,2	13.236,5	13.360,9	13.912,7	15.088,3	14.958,9	14.902,3	14.766,2
Demais Títulos em Poder do Público	29.299,4	28.918,3	28.710,9	28.870,7	27.941,5	26.222,6	23.686,1	20.763,3	32.161,6	31.433,9	31.029,3	34.486,1	30.957,2
I.2. DMMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	362.866,9	362.253,9	357.344,7	423.864,7	356.591,3	462.367,8	466.114,7	466.149,2	492.688,8	484.398,8	482.386,3	465.896,4	462.112,9
LFT	80.333,7	100.041,8	102.912,6	121.691,7	122.865,2	125.743,3	127.138,1	130.567,9	141.013,3	157.345,5	169.309,2	160.929,0	166.922,6
LTN	142.940,4	115.888,5	128.901,6	159.548,8	125.443,1	126.833,8	127.666,9	116.881,7	117.971,9	131.148,8	96.927,1	99.801,8	105.362,5
Demais Títulos em Carteira do BCB	134.626,8	125.944,6	125.531,1	154.626,4	150.143,6	149.972,1	151.311,7	153.859,6	153.920,6	175.910,5	174.159,8	174.765,3	176.825,7
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-16.167,6	-16.880,2	-16.969,4	-17.693,8	-16.373,8	-17.941,2	-19.366,8	-16.554,6	-16.694,1	-17.483,7	-20.676,5	-20.776,2	-20.666,6
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.469,8	23.810,9	22.377,1	22.496,8	23.403,7	22.983,8	22.478,4	22.628,4	22.486,4	22.496,8	22.333,8	22.315,1	22.102,4
II. DÍVIDA EXTERNA	100.385,4	100.869,8	97.670,3	96.113,1	93.844,5	96.338,8	100.344,4	100.884,8	100.384,3	103.510,3	104.143,3	103.699,8	106.466,1
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	81.778,2	76.485,8	75.139,7	74.144,8	71.833,5	74.032,8	84.986,8	86.883,2	86.438,6	100.834,8	100.838,7	102.032,1	100.147,8
Euro	12.050,1	10.578,8	10.251,9	10.803,7	8.925,8	9.612,4	10.889,3	10.945,2	12.132,9	13.391,3	12.953,6	12.936,5	12.357,9
Global US$	58.955,8	55.050,8	53.936,7	53.603,5	51.458,9	53.556,5	62.963,4	63.042,0	75.871,7	76.433,3	77.339,1	79.252,4	76.969,5
Global EML	10.466,8	10.585,0	10.654,6	10.783,0	10.257,9	10.356,8	10.446,0	10.585,6	10.654,0	10.783,0	10.257,9	10.386,8	10.466,6
Demais Títulos Externos	299,9	270,8	282,1	276,8	270,9	307,1	288,1	310,6	359,9	359,3	367,8	376,4	324,4
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	21.474,6	23.134,6	22.430,9	21.967,8	21.891,1	22.317,8	25.747,5	26.201,5	26.946,7	31.987,4	31.113,6	31.362,4	30.380,3
Organismos Multilaterais	20.352,2	19.419,2	18.695,1	18.461,6	18.141,4	18.719,6	21.585,9	22.000,4	25.804,0	26.544,2	26.086,7	26.511,7	25.463,3
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.112,4	3.705,4	3.482,9	3.305,9	3.449,7	3.578,3	4.281,6	4.535,1	5.094,1	5.073,2	5.046,3	5.050,7	4.936,9
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.725.634,3	1.698.282,2	1.709.917,2	1.771.691,5	1.709.433,8	1.726.486,1	1.745.833,5	8.739.878,4	1.799.257,8	1.888.698,7	1.810.263,2	1.847.958,5	1.831.881,8
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*	41,6%	39,3%	39,8%	39,7%	37,5%	36,4%	36,6%	36,6%	36,8%	43,8%	41,3%	42,9%	84,4%

(R$) Dados sujeitos a alteração.
1) Inclui TDA e dívida securitizada.
2) PIB estimado pelo IBF-Consultoria.

TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Mar/2008	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar/2009
I. HAVERES INTERNOS	1.017.399,1	994.894,1	1.017.388,8	1.053.336,8	991.575,7	1.004.536,8	1.010.881,8	1.025.747,1	1.042.861,5	1.054.342,8	973.886,4	998.198,3	1.211.149,6
II.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	353.852,8	357.216,3	376.936,1	391.068,4	322.336,8	337.394,6	332.988,8	330.884,4	338.939,8	345.437,2	198.257,7	193.253,3	388.816,4
II.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	434.719,4	433.814,8	436.834,1	432.146,2	439.178,9	444.236,9	443.883,1	448.713,7	453.542,1	461.398,3	439.118,8	448.715,7	449.347,8
Bônus Renegociados	7.983,7	8.006,1	8.071,3	8.467,8	8.351,6	8.918,2	7.757,4	8.171,8	8.012,7	8.041,1	8.064,8	8.078,5	8.035,4
Haveres Obrigatórios do Penal (MP 2.185-35)	3.029,2	2.999,4	2.975,0	2.951,5	2.930,5	2.908,5	2.887,3	2.866,6	2.844,5	2.822,9	2.800,8	2.779,4	2.758,7
Crédito de Créditos Bonos (MP 2.179-36)	10.426,5	10.477,4	10.527,3	10.248,1	10.857,7	11.028,2	11.088,2	11.017,5	11.193,6	11.096,0	11.071,2	11.047,3	11.082,1
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	1.703,3	1.650,9	1.573,5	1.257,6	1.228,6	1.239,0	1.343,8	1.451,3	1.448,3	1.402,8	1.388,2	1.891,8	1.818,7
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	42.022,1	42.702,2	42.567,5	42.464,0	42.372,9	42.278,3	42.693,3	41.973,0	41.781,1	41.562,9	41.366,3	41.249,4	40.418,0
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	293.670,9	295.867,2	299.413,5	305.684,3	311.894,1	314.951,5	313.472,8	318.152,6	320.177,9	320.259,1	310.945,9	319.776,9	319.845,3
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	45.685,6	46.055,6	46.832,4	47.539,7	48.367,5	48.360,6	48.143,2	48.369,1	50.394,2	50.141,2	50.678,5	50.348,6	50.223,3
Antecipação de Royalties	13.172,5	13.124,1	12.845,7	12.833,4	13.045,1	13.077,2	12.559,3	12.995,3	13.198,1	13.078,5	12.943,6	12.938,8	13.160,2
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.811,6	2.780,7	2.783,6	2.749,8	2.740,5	2.753,1	2.791,5	2.834,5	2.873,0	2.878,3	2.831,8	2.833,9	2.774,3
II.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	196.886,2	196.467,1	196.988,6	196.788,3	196.894,3	196.894,2	194.418,6	193.994,2	200.317,5	210.238,6	208.425,4	210.888,2	207.929,7
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	129.580,6	129.246,2	129.270,5	130.022,2	129.679,8	130.748,2	132.044,7	133.553,6	134.936,5	136.886,3	134.362,1	136.947,6	136.803,2
Fundos Constitucionais Regionais	40.296,2	40.746,6	41.341,6	41.766,2	42.348,8	42.364,2	43.333,7	43.946,2	44.365,5	44.986,7	45.387,3	45.844,7	46.344,8
Fundos Diversos	26.293,3	26.447,8	25.548,6	25.000,9	24.867,5	23.967,8	20.042,4	20.500,3	27.091,8	28.332,0	28.375,9	28.095,8	24.882,5
II.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	194.343,8	196.857,8	197.363,1	129.643,8	121.374,6	123.995,2	132.647,8	141.174,7	148.252,8	147.224,3	152.048,1	160.841,1	168.928,4
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais	5.838,8	5.804,2	5.838,8	5.843,2	5.842,8	5.843,1	5.844,6	5.854,3	5.854,8	5.838,7	5.838,8	5.841,1	5.838,3
Haveres de Operações Estruturadas	43.804,5	43.791,1	43.888,9	44.085,4	44.210,9	44.829,5	48.855,6	49.139,5	49.761,2	50.075,7	50.084,5	53.984,2	53.867,3
Haveres Obrigatórios de Penalizações	7.870,1	7.871,3	7.873,7	7.874,2	7.877,4	7.879,8	7.433,1	7.427,3	7.429,6	7.433,2	7.429,8	7.421,8	7.435,8
Haveres de Legislação Específica	38.278,3	35.130,4	35.165,2	37.794,8	38.078,3	38.880,5	46.973,0	52.746,0	53.092,1	56.309,6	60.155,4	66.719,3	73.369,8
Demais Haveres Administrados pela STN	28.543,8	28.560,7	28.469,2	28.327,3	29.265,8	28.494,2	27.551,7	27.511,7	28.439,4	26.788,6	28.883,1	29.004,5	28.964,3
III. HAVERES EXTERNOS	295,8	287,5	274,9	256,8	264,9	267,3	269,5	288,3	439,4	338,2	366,4	376,8	376,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	295,5	287,5	274,9	256,8	254,8	267,3	319,5	288,3	439,4	325,2	366,4	376,8	376,8
IV. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.018.394,9	994.888,6	1.017.634,8	1.053.536,6	991.838,6	1.004.804,1	1.011.088,3	1.025.967,4	1.043.488,2	1.054.674,9	974.173,3	999.574,5	1.211.526,4
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB*	36,4%	35,6%	36,7%	38,0%	33,2%	34,6%	35,0%	34,8%	34,9%	35,9%	32,9%	34,0%	41,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) PIB estimado pelo IBF-Consultoria.

TESOURONACIONAL

TABELA A4 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO MARÇO 2009[1]

R$ Mil

ÓRGÃO SUPERIOR	2009						2008					
	Dotação autorizada em 2009	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no mês[2]			Dotação autorizada em 2008	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no mês[2]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[3]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[3]	Total
Câmara dos Deputados	384.418,1	131,8	0,7	0,7	2.941,8	2.942,5	278.212,9	15.668,4	224,3	221,3	6.936,8	7.158,1
Senado Federal	73.991,5	3.878,5	58,7	58,7	3.392,8	3.451,6	47.298,9	6.882,7	671,8	657,8	2.248,3	2.906,3
Tribunal de Contas da União	48.338,6	991,2	25,6	-	4.882,8	4.908,4	44.888,8	864,8	38,3	38,3	8.256,8	8.295,0
Supremo Tribunal Federal	36.488,6	38,5	-	-	28.843,1	28.843,1	78.536,4	1.631,8	129,5	128,5	7.546,1	7.675,6
Superior Tribunal de Justiça	65.488,6	362,9	-	-	3.753,3	3.753,3	94.396,8	3.377,8	541,5	518,4	2.144,3	2.662,8
Justiça Federal[4]	256.841,5	271.833,3	172.954,9	825.911,8	41.638,5	214.884,4	384.598,7	298.948,8	234.498,7	234.338,7	45.943,7	278.282,4
Justiça Militar	7.438,7	6,5	-	-	761,8	761,8	10.688,3	382,9	29,1	27,8	588,6	892,2
Justiça Eleitoral	257.488,8	5.382,7	6,3	6,3	38.888,5	38.888,8	465.884,3	25.458,8	6.188,1	5.918,8	44.888,5	48.812,9
Justiça do Trabalho	188.578,5	3.488,9	6,2	-	44.548,5	44.548,5	338.888,1	41.883,5	6.887,5	5.787,4	52.142,3	58.458,7
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	32.388,9	884,3	-	-	21.877,7	21.877,7	82.888,8	4.878,5	854,9	783,8	9.588,8	10.294,4
Presidência da República[5]	1.328.874,6	4,6	-	-	35.648,4	35.648,4	1.383.288,8	298.878,7	888,1	783,8	88.888,2	88.888,8
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	12.388,4	-	-	-	5.417,8	5.417,8	482.388,8	3.728,2	388,2	387,3	5.888,8	6.838,1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	381.488,8	6,8	-	-	58.284,5	58.284,5	1.871.388,8	83.888,8	4.388,1	2.888,4	87.422,8	88.778,5
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.138.328,3	138,2	48,4	28,8	74.888,8	75.388,8	1.478.284,8	884.888,8	144.854,8	77.888,3	118.185,8	195.173,8
Ministério da Cultura	488.788,8	8.888,8	258,8	282,8	33.818,8	34.882,2	888.284,2	38.738,8	4.888,2	4.841,3	28.888,8	32.888,8
Ministério da Educação	2.257.114,1	8.884,2	1.584,2	1.382,2	534.828,8	538.388,8	8.828.488,8	787.388,5	22.888,4	15.388,7	412.888,2	428.811,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	488.824,1	28,8	-	-	88.888,7	88.888,7	888.472,8	3.288,2	1.888,8	1.828,8	6.888,8	7.724,4
Ministério da Justiça	1.273.488,7	884,8	11,8	11,8	88.188,2	88.888,7	818.888,7	88.828,8	788,8	788,1	78.782,4	78.884,4
Ministério de Minas e Energia	84.888,2	248,4	-	-	5.388,8	5.388,8	77.888,8	7.388,8	887,2	738,8	5.888,8	6.388,8
Ministério da Previdência Social	188.888,8	8.888,4	488,4	828,8	84.188,2	84.818,8	288.472,7	8.888,8	88,8	87,7	22.388,8	22.388,2
Ministério Público da União	172.884,8	4.288,8	-	-	42.888,8	42.888,8	148.882,8	8.887,8	82,8	82,8	35.488,8	35.884,8
Ministério das Relações Exteriores	38.888,8	-	-	-	884,8	878,8	128.488,8	5.788,8	5.477,8	5.477,8	1.884,8	7.888,7
Ministério da Saúde	1.385.888,8	1.138,8	-	-	282.181,8	282.881,8	3.884.884,8	78.738,8	8.788,8	8.188,8	278.182,8	287.288,8
Ministério do Trabalho e Emprego	121.818,8	88,8	7,4	2,4	1.788,2	1.788,7	82.788,4	88,8	37,8	37,8	7.284,8	7.282,7
Ministério dos Transportes	3.432.488,8	342.384,8	4.388,7	388,3	888.288,3	888.888,7	18.884.884,2	2.228.888,3	188.372,2	825.888,1	888.882,4	1.888.884,8
Ministério das Comunicações	58.782,8	-	-	-	8.888,8	8.888,8	88.828,8	83,8	28,8	28,8	11.881,2	11.881,2
Ministério da Cultura	342.738,1	148,8	-	-	28.888,8	38.888,8	228.888,1	8.888,8	88,8	88,8	34.488,8	38.542,1
Ministério do Meio Ambiente	887.138,7	-	-	-	18.884,8	18.884,8	148.888,8	1.738,4	888,1	788,1	8.878,8	8.881,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.882.878,7	1.888,2	488,8	888,1	888.882,8	148.888,2	2.228.288,7	482.188,8	27.288,7	27.288,7	88.828,2	887.488,8
Ministério do Esporte	888.388,2	88,8	-	-	28.482,7	28.482,7	1.888.848,8	2.888,8	-	-	48.888,8	48.888,8
Ministério da Defesa	4.248.888,7	21.488,8	4.888,2	-	871.848,8	881.848,8	4.388.788,1	884.488,8	888.888,8	822.887,8	488.881,8	842.888,8
Ministério da Integração Nacional	4.844.848,3	188.288,4	2.728,3	2.828,3	888.888,8	388.488,8	8.848.884,3	482.888,8	2.888,8	884,8	288.878,4	284.822,4
Ministério do Turismo	2.874.288,3	48.888,8	-	-	5.881,2	2.888,2	2.888.744,3	28.888,8	8,8	8,8	48.288,8	48.288,8
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	172.883,7	888,8	-	-	17.881,1	17.888,1	288.828,8	48.881,8	8.178,4	4.188,4	42.388,8	47.478,4
Ministério das Cidades	5.414.548,8	32.882,8	8,4	-	888.878,8	888.878,8	8.884.484,2	888.418,8	43.881,2	43.888,2	478.888,8	488.488,8
TOTAL	42.284.772,7	718.888,7	187.388,4	878.188,8	3.712.788,8	4.588.878,8	52.982.884,8	8.548.884,8	738.738,8	886.888,1	3.737.278,4	4.888.878,8

Dados preliminares.

[1] Corresponde ao Investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversão em Financeiro (GND 5), com exceção de elementos de despesa Capitalização e Financiamento (88).

[2] "Despesas pagas" correspondem aos valores dos ordens bancárias, emitidas no "Sistema de Execução Orçamentária". Difere do montante do "Ignete efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque este último corresponde ao valor de ordens bancárias emitidas no mesmo exercício.

[3] Inclui Outras Despesas de diversos anos anteriores, com inscrição em Restos a Pagar não processados.

[4] Valores desconsiderados os créditos para cada órgão no valor de R$ 883,9 milhões, em 2009.

[5] Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIV - nº 3 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Março / 2009

Comentários

Em Março de 2009, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -20,1%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 8.135.881,5 (mil), em Março de 2009, ante R$ 8.428.284,4 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 20%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3115. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6050.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2009			2008			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Janeiro a Março	Fevereiro	Março	Janeiro a Março	Mar / 2009 Fev / 2009	Mar / 2008 Mar / 2008	Jan a Mar/ 2009 Jan a Mar / 2008
FPM	3.772.425,6	2.971.365,2	10.178.149,1	3.287.197,0	2.827.837,4	9.441.080,5	-20,1%	-11,6%	-7,2%
FPE	3.604.782,0	2.839.304,4	9.723.678,3	3.141.093,4	2.611.044,4	9.021.478,8	-20,1%	-11,6%	-7,2%
IPI-Exp	338.497,4	331.871,2	978.367,7	196.087,0	180.481,7	881.227,0	-22,8%	-35,0%	-17,4%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 20%

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
MARÇO	- 18 %	- 20,1 %	- 18 %	- 20,1 %	- 11 %	- 22,8 %

Estimativa Trimestral

FUNDOS	ABR/MAR	MAI/ABR	JUN/MAI
FPM / FPE / FNE / FND / FCO	+ 22 %	+ 31 %	- 37 %
IPI - EXP	+ 21 %	+ 40 %	+ 6 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2009 a 20/03/2009, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
REW2ª DEC	1.123.501	8.750.698	7.874.190	MARV1ª DEC	1.354.361	1.417.354	89.880	2.861.595
MARV1ª DEC	343.467	1.949.138	1.392.605	MARV2ª DEC	239.528	250.689	27.477	517.674
MARV2ª DEC	413.678	4.918.622	5.332.301	MARV3ª DEC	917.158	959.814	33.094	1.910.064
TOTAL	1.880.646	12.718.458	14.599.095	TOTAL	2.511.044	2.627.857	150.452	5.289.333

Observações:

Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas da dívida ativa);
Nas transferências regulares foram deduzidos 20% para o FUNDEB;

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI - EXP
ACRE	AC	13.717,9	85.902,8	21,5
ALAGOAS	AL	62.267,9	104.452,0	445,1
AMAZONAS	AM	36.879,0	70.068,2	1.811,7
AMAPÁ	AP	9.185,6	85.670,8	141,2
BAHIA	BA	238.930,7	235.942,8	18.100,5
CEARÁ	CE	136.650,1	164.232,8	1.334,5
DISTRITO FEDERAL	DF	4.383,7	17.331,2	149,3
ESPÍRITO SANTO	ES	45.190,0	37.665,7	6.171,3
GOIÁS	GO	85.173,0	71.391,5	2.384,1
MARANHÃO	MA	109.240,2	161.252,2	1.554,0
MINAS GERAIS	MG	344.407,4	111.854,5	18.092,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	39.904,7	33.447,1	1.009,4
MATO GROSSO	MT	48.450,5	57.952,4	1.773,4
PARÁ	PA	95.489,9	153.475,0	6.966,0
PARAÍBA	PB	84.687,0	120.251,4	316,9
PERNAMBUCO	PE	131.803,8	173.287,1	924,2
PIAUÍ	PI	66.689,1	108.512,3	43,6
PARANÁ	PR	179.537,7	72.298,4	14.430,3
RIO DE JANEIRO	RJ	77.257,3	38.361,2	23.799,6
RIO GRANDE DO NORTE	RN	64.906,3	104.908,9	251,9
RONDÔNIA	RO	23.632,5	70.781,0	470,5
RORAIMA	RR	18.501,8	62.291,5	7,2
RIO GRANDE DO SUL	RS	178.110,2	59.130,1	17.679,5
SANTA CATARINA	SC	101.942,4	32.136,3	10.283,1
SERGIPE	SE	39.077,5	104.341,4	131,3
SÃO PAULO	SP	347.380,8	25.110,4	30.098,3
TOCANTINS	TO	37.160,3	108.978,3	49,2
TOTAL		2.627.837,4	2.511.044,4	150.451,7

Obs.: Deduzidos 20% do FUNDEB.

1116-BR
Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeito a alteração)
Mariana M. Montiel/Isabella Micali Drossos

TEXTO NEGOCIADO

11 de Fevereiro de 2009

Nº DO EMPRÉSTIMO (em branco)

Contrato de Empréstimo

Projeto da Administração Pública Multisetorial

entre

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
e
DISTRITO FEDERAL (DF);

Datado de (em branco) **, 200_**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de (em branco), 2009, entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o DISTRITO FEDERAL ("Tomador"). Por meio deste instrumento o Tomador e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice deste instrumento) constituem parte integrante deste Contrato.

1.02. Exceto quando o contexto determinar em contrário, os termos em maiúsculas utilizados no Contrato terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco aceita emprestar ao Tomador, nos termos e condições aqui definidas ou citadas neste instrumento, a importância de USD 130.000.000 (cento e trinta milhões de dólares americanos), podendo tal quantia ser convertida de tempos em tempos através de uma Conversão de Moeda de acordo com as disposições contidas na Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo") para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 deste instrumento ("Projeto").

2.02. Tomador poderá efetuar saques de recursos do Empréstimo conforme previsto na Seção IV do Anexo 2 deste Contrato: (a) relacionados à Parte 1 do Projeto, a título de reembolso pela parte das Despesas Elegíveis incorridas pelo Tomador sob os Programas de Despesas Elegíveis; (b) relacionados à Parte 2 do Projeto para financiar Despesas Elegíveis incorridas pelo Tomador; e (c) relacionados à Comissão Adicional citada na Seção 2.03 deste Contrato. Para os fins de tomada de qualquer ação necessária ou permitida atinente a esta Seção, o representante do Tomador é seu Governador ou seu Secretário de Planejamento e Gestão..

2.03. A Comissão Adicional pagável pelo Tomador deverá ser equivalente a um – quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.

2.04. A taxa de juros pagável pelo Tomador por cada Período de Juros deverá equivaler àquela da taxa LIBOR para a Moeda de Empréstimo, acrescida da Margem Fixa/Variável; assumindo-se, contudo, que após a Conversão total ou parcial do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Tomador durante o Período de Conversão sobre a referida quantia sejam determinados segundo as disposições relevantes da Cláusula IV das Condições Gerais. Independente do disposto acima, caso qualquer quantia do Saldo Restante do Empréstimo não tiver sido pago quando devido e tal condição de não pagamento perdurar por um periodo de trinta dias, então, os juros pagáveis pelo Tomador deverão ser Calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de Março e 15 de Setembro de cada ano.

2.06. A quantia principal do Empréstimo deverá ser repaga de acordo com a tabela de amortização definida no Anexo 3 deste instrumento.

2.07. (a) Tomador poderá, a qualquer tempo, em cada caso, sem que haja prévia objeção do Fiador, através da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador solicitar que qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo para facilitar um prudente gerenciamento da dívida: (i) uma alteração da Moeda de Empréstimo para todo ou parte do

valor principal do Empréstimo, sacado ou não, a uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da taxa base de juros a ser aplicada sobre o valor total ou parcial do principal do Empréstimo de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a definição dos limites sobre a Taxa Variável aplicáveis ao valor total ou parcial do principal do Empréstimo já sacado ou com saque pendente, através da definição de uma Taxa Máxima de Juros ou Taxa de Limitação Simultânea de Juros Máximos e Mínimos sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada referente ao parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco deverá ser considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetuada de acordo com as disposições da Cláusula IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

ARTIGO III – PROJETO

3.0.1. Tomador declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para tanto, Tomador deverá, através da SEPLAG, com o auxílio das Secretarias Participantes, executar o Projeto, conforme previsto nas disposições do Artigo V das Condições Gerais.

3.0.2. Sem limitação das disposições contidas na Seção 3.01 deste Contrato, e exceto quando Tomador e o Banco acordarem em contrário, Tomador deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições do Anexo 2 deste Contrato.

ARTIGO IV – VIGÊNCIA; TÉRMINO

4.01. As Questões Legais Adicionais consistem do seguinte, a saber, que o Empréstimo foi devidamente registrado junto ao Banco Central do Avalista.

4.02. Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, o Prazo Final de Vigência é a data noventa dias (90) posterior à deste Contrato, mas sob nenhuma circunstância superior a dezoito (18) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, o qual expirará em (em branco).

ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. O Representante do Tomador é o seu Governador.

5.02. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Endereço para Cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391

5.03. O Endereço do Tomador é:

Governo do Distrito Federal
Palácio Buriti – Praça do Buriti
70075-900 Brasília – Distrito Federal
Brasil

Fax: (55-61) 322-38268

Com cópias para:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8 andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: (55-61) 32262502

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar
70040-906, Brasília, D.F.
Brasil

Fax: (55-61) 225-4022

ACEITO em (em branco), (em branco), no primeiro dia e ano mencionados acima.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por: (em branco)

Representante Autorizado

DISTRITO FEDERAL

Por: (em branco)

Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) melhorar a gestão e a contabilidade do setor público através da expansão de práticas de gerenciamento com base em resultados e da melhora da supervisão fiduciária; (b) aumentar ao acesso, qualidade e eficiência dos serviços de educação, saúde e de transporte público através da modernização, descentralização e integração de vários níveis de saúde pública e do fortalecimento da capacidade institucional e operacional do setor de transporte público.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1: Fortalecimento da Gestão com Base em Resultados no Setor Público

Apoio à implantação de Programas de Despesas Elegíveis.

Parte 2: Aumento da Capacidade de Crescimento no Setor Público

(a) Apoio à implantação de uma gestão com base em resultados no setor público, através do oferecimento de treinamento e assistência técnica em áreas correlatas, incluindo: (i) planejamento estratégico; (ii) definição dos indicadores dos Acordos de Resultados; (iii) desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação para os funcionários (staff) na SEPLAG e nas Secretarias Participantes; e (iv) a realização de uma avaliação de impacto do programa de modernização da administração do Tomador.

(b) Elaboração e implantação de um sistema de contabilidade com base em desempenho nos setores educacionais e de saúde do Tomador, através, *inter alia,* do oferecimento de atividades de treinamento gerencial, assim como da identificação das categorias de despesas e a verificação da qualidade dos dados existentes sobre as despesas.

(c) Realização de uma avaliação dos seguintes programas do Tomador: (i) o Programa de "*Gestão Compartilhada*"; e (ii) gestão de serviços públicos por programas de organizações sociais não governamentais.

(d) Apoio aos esforços da SET e DFTRANS para integração dos diferentes modos de transporte público e para lançar o processo de licitação de forma a assegurar as licenças operacionais para serviços de transporte publico no território do Tomador.

(e) Apoio à implantação da gestão financeira e dos planos de ação de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) do Projeto, a replicação do exercício PEFA, e a modernização das funções de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) de agências selecionadas do Tomador.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Preparativos de Implantação

A. Preparativos Institucionais

1. Tomador deverá certificar-se de que, até a conclusão da execução do Projeto, SEPLAG disponha de pessoal competente em número adequado, considerado pelo Banco como devidamente qualificado e portador de experiência satisfatória, incluindo os seguintes profissionais: um coordenador de Projeto, um especialista em *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) e um especialista em gestão financeira.

2. Tomador deverá: (a) ter todos os registros de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) e a documentação de cada ano fiscal do Projeto auditado, de acordo com os princípios relevantes de auditoria de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) por auditores independentes aceitos pelo Banco; (b) fornecer ao Banco, tão logo quanto possível, mas em qualquer caso, em prazo não superior a seis meses após o término de cada ano fiscal, o relatório de auditoria de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) pelos referidos auditores, no nível de abrangência e detalhe razoavelmente solicitados pelo Banco; e (c) fornecer ao Banco qualquer outra informação associada aos ditos registros e documentos de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos) e de sua auditoria que possam vir a ser solicitados pelo Banco esporadicamente.

3. Os EEPs cumprirão com os critérios de elegibilidade e os procedimentos definidos no Manual Operacional do Projeto.

4. Se, a qualquer tempo, o Banco determinar que qualquer parte dos Recursos do Empréstimo tenha sido utilizada para itens contratados ou adquiridos em violação da Seção III deste anexo, não tenha sido utilizada para Despesas Elegíveis ou, no caso de Programas de Despesas Elegíveis da Parte 1 do Projeto, não comprovada por evidencias de gasto real pelo Tomador sob os referidos Programas de Despesas Elegíveis e/ou por evidência da observação de outros critérios definidos neste instrumento ou no Manual Operacional do Projeto, Tomador deverá prontamente reembolsar tal parte ao Banco na forma especificada pelo Banco em notificação encaminhada ao Tomador.

5. Tomador e Banco poderão conjuntamente rever, por volta da metade da vigência do contrato, as quantias designadas nas linhas de orçamento no Programa de Despesas Elegíveis, conforme detalhado no Anexo 4 deste instrumento, e ajustá-las, se necessário, de forma satisfatória ao Banco.

6. Os números nas linhas de orçamento indicados no Anexo 4 do Contrato de Empréstimo deverão observar a lei orçamentária do Tomador. Tomador e Banco concordam que tais números poderão ser modificados sob a lei orçamentária do Tomador, assumindo-se, contudo, que não haja nenhuma alteração no EEP correspondente descrito na Parte 1 do Anexo 1 e no Anexo 4 do Contrato de Empréstimo, e que nenhuma atividade subjacente seja financiada pelo Banco sob tal EEP.

B. Anticorrupção

Tomador deverá certificar-se de que o Projeto seja executado de acordo com as disposições contidas nas Diretrizes Anticorrupção.

C. Manual Operacional do Projeto

Tomador deverá executar o Projeto de acordo com as disposições de um manual ("Manual Operacional do Projeto"), satisfatório ao Banco, sendo que o referido manual deverá incluir, *inter alia:* (i) os

procedimentos para execução, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo uma descrição detalhada dos EEPs; (ii) os indicadores a serem utilizados para monitoramento e avaliação do Projeto; (iii) a estrutura organizacional do Projeto (incluindo as funções e responsabilidades da SEPLAG e das Secretarias Participantes); (iv) as especificações e procedimentos de gestão financeira e de *"procurement"* (contratação de serviços e aquisição de produtos); (v) a tabela de contas e controles internos do Projeto; (vi) procedimentos de reporte e o formato: (A) do relatório financeiro interino não auditado citado na Seção II. B.2 do Anexo 2 deste instrumento; e (B) as Demonstrações Financeiras; (vii) os termos de referência para execução das auditorias do Projeto sob a Seção II.B.3 do Anexo 2 deste instrumento; e (viii) os critérios detalhados para monitoramento dos Indicadores de Desembolso. Caso haja qualquer divergência entre qualquer disposição do Manual Operacional do Projeto e este instrumento, a disposição aqui contida deverá prevalecer. Qualquer alteração do Manual Operacional do Projeto poderá ocorrer somente mediante a anuência do Banco.

Seção II. Monitoramento, Reporte e Avaliação do Projeto.

A. Relatórios do Projeto

1. Tomador deverá monitorar e avaliar o progresso do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto conforme previsto nas disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores definidos no Manual Operacional do Projeto e acordados com o Banco. Cada Relatório do Projeto deverá abranger um período de seis meses, e deverá ser fornecido ao Banco em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período coberto pelo relatório em questão.

2. Para os fins da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e o respectivo plano necessário atinente àquela Seção deverá ser fornecido ao Banco em prazo não superior a seis meses após a Data de Encerramento.

3. Tomador deverá contratar um órgão independente do Tomador e aceito pelo Banco, com experiência em avaliação, monitoramento e implantação de programas de reforma do setor público, para realizar auditorias anuais do Projeto, sob termos de referência aceitos pelo Banco, especificamente focados na obtenção dos resultados técnicos relacionados ao desembolso do Empréstimo.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. Tomador deverá manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação das disposições da Parte A desta Seção, Tomador deverá elaborar e fornecer ao Banco, como parte do Relatório do Projeto, em prazo não superior a quarenta e cinco dias após o término de cada semestre, relatórios financeiros interinos não auditados para o Projeto, abrangendo o semestre, na forma e conteúdo satisfatórios ao Banco.

3. Tomador deverá ter suas Demonstrações Financeiras auditadas conforme previsto nas disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverá abranger o período de um ano fiscal do Tomador. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada tal período deverão ser fornecidas ao Banco em prazo não superior a seis meses após o término do referido período.

Seção III. *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos)

A. Geral

1. **Produtos e Serviços.** Todos os trabalhos necessários ao Projeto (inclusive Serviços outros que os de Consultoria) necessários ao Projeto e a serem financiados sob o Projeto com recursos do Empréstimo deverão ser contratados segundo as especificações definidas ou citadas na Seção I das Diretrizes de Contratação/Aquisição de Produtos e Serviços, e as disposições desta Seção.

2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria necessários ao Projeto e a serem financiados com recursos do Empréstimo deverão ser contratados segundo as exigências definidas ou citadas nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultoria e as disposições desta Seção.

3. Contratos sob o Projeto negociados segundo a Seção II das Diretrizes de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos) ou das Diretrizes de Consultoria poderão empregar fontes diversas de recursos para seu financiamento, incluindo obrigatoriamente recursos do Empréstimo.

4. **Definições.** Os termos em maiúsculas utilizados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos de *procurement* (contratação de serviços e aquisição de produtos) ou os métodos de revisão utilizados pelo Banco para a revisão de contratos específicos se referem ao método correspondente descrito nas Diretrizes de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos), seja qual for o caso.

B. Métodos Específicos de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos (incluindo Serviços outros que os de Consultoria)

1. **Concorrência Internacional.** Salvo quando de outra forma previsto no parágrafo 2 abaixo, os produtos e serviços(incluindo Serviços distintos aos de Consultoria) deverão ser contratados sob contratos negociados com base nos procedimentos de Concorrência Internacional.

2. **Outros Métodos Específicos de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos (incluindo Serviços outros que os de Consultoria).** A seguinte tabela especifica os métodos de contratação de serviços e aquisição de produtos, além da Concorrência Internacional, que podem ser utilizados para a realização dos serviços (incluindo serviços outros que os de consultoria). O Plano de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos) deverá especificar as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados.

3.

Método de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos)
(a) Concorrência Doméstica (incluindo aquelas relacionadas a produtos, serviços e trabalhos distintos aos de consultoria, *convite, tomada de preços* e *concorrência* definidos na Lei do Avalista No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, assim como a contratação de serviços e aquisição de produtos de acordo com o método conhecido como "*pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei do Avalista No. 10520, de 17 de Julho de 2002, sob "COMPRASNET", o portal de contratação de serviços e aquisição de produtos do Avalista ou qualquer outro sistema de *e-procurement* aprovado pelo Banco), sujeito aos seguintes procedimentos adicionais, nominalmente, que os documentos de licitação sejam aceitos pelo Banco.
(b) Aquisição.

C. Métodos Específicos de Contratação de Serviços de Consultoria

1. **Seleção por Qualidade e Custo.** Salvo quando de outra forma determinado no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultoria deverão ser contratados sob contratos negociados com base na Seleção por Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Contratação de Serviços de Consultoria.** A seguinte tabela especifica os métodos de *procurement* (contratação de serviços e aquisição de produtos), além da Seleção por Qualidade e Preço, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos) deverá especificar as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados.

Método de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos)
(b) Seleção baseada nas Qualificações dos Consultores
(b) Seleção pela Qualidade
(c) Seleção pelo Menor Preço
(d) Os procedimentos definidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais
(e) Seleção de Fonte Única

D. Revisão das Decisões de "*Procurement*" (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos) pelo Banco

O Plano de "*Procurement*" (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos) deverá ser definido para estes contratos, os quais estarão sujeitos à Prévia Revisão do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos a uma Revisão Posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque de Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. Tomador poderá efetuar saques dos recursos do Empréstimo de acordo com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, esta Seção, e quaisquer outras instruções adicionais que venham a ser especificadas pelo Banco e comunicadas ao Tomador por meio de notificação (inclusive as "Diretrizes do Banco Mundial sobre Saques para Projetos" de Maio de 2006, e suas subseqüentes revisões esporádicas realizadas pelo Banco, aplicáveis a este Contrato no que se refere às tais instruções), para financiar despesas Elegíveis, inclusive EEPs, conforme definido na tabela contida no parágrafo 2 abaixo.

2. A seguinte tabela define as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com recursos do Empréstimo ("Categoria"), a distribuição das quantias do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem das despesas a ser financiada das Despesas Elegíveis para cada Categoria.

Categoria	**Valor do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)**	**Porcentagem das Despesas a ser financiada**
(1) EEPs sob a Parte 1 do Projeto	120.000.000	Até 45% das quantias gastas e relatadas sob o EEP
(2) Produtos, serviços distintos aos de consultoria, serviços de consultoria e Treinamento sob a Parte 2 do Projeto	9.675.000	100%
(3) Taxa Inicial	325.000	Valor pagável em relação à Seção 2.03 deste Contrato, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
VALOR TOTAL	130.000.000	

3. Para os fins desta Seção o termo "Treinamento" significa as despesas incorridas em relação com a realização de treinamento, seminários e workshops (clínicas) sob o Projeto, inclusive o custo razoável com despesas de viagem e o custo diário dos instrutores e participantes, taxas de inscrição/matrícula, assim como o material de treinamento.

B. Condições de Saque; Período de Saque

1. Sem limitação das disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque poderá ser efetuado:

(a) para pagamentos efetuados anteriormente à data deste Contrato, salvo quando saques de um montante total não superior a USD 19.200.000 (dezenove milhões e duzentos mil dólares) sejam efetuados para pagamento, em até seis meses antes da referida data, de Programas de Despesas Elegíveis sob a Categoria (1) para a primeira retirada (assumindo-se que o Tomador tenha fornecido evidência de que o Indicador PAF de 31 de Dezembro, 2008, tenha sido atingido); ou

(b) para pagamentos subseqüentes efetuados sob a Categoria (1) salvo quando as condições contidas no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais citadas na Seção IV.A.1 desta Tabela (inclusive a conformidade com o Indicador PAF, a Regra de 70% do Indicador, e os Indicadores de Desembolso quando aplicáveis) tenham sido atendidos pelo Tomador na forma e conteúdo satisfatórios ao Banco.

2. Caso o Banco:

(a) não tenha recebido a evidência do total cumprimento do Indicador PAF atinente a qualquer desembolso sob a Categoria (1) (conforme citado nas instruções adicionais e na Seção IV.A.1 desta Tabela), o desembolso correspondente será adiado até que o referido indicador seja atingido de maneira satisfatória ao Banco;

(b) não tenha recebido evidência do total cumprimento de 70% da Regra do Indicador, no que se refere ao segundo, quarto e sexto desembolsos sob a Categoria (1) (conforme citado nas instruções adicionais e na Seção IV.A.1 desta Tabela), a quantia máxima do respectivo saque deverá ser proporcional ao grau de execução do EEP do Tomador, conforme descrito em mais detalhes nas instruções adicionais citadas na Seção IV.A.1 deste Anexo; e

(c) não tenha recebido evidência do total cumprimento com as DLIs citadas no Anexo 5 deste Contrato com relação ao terceiro, quinto e sétimo desembolsos sob a Categoria (1) (conforme citado no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais contidas na Seção IV.A.1 desta Tabela), o Banco pode: (i) tenha alocado um valor base de USD 1.000.000 (um milhão de dólares americanos) para cada DLI e descontado tal valor base do valor máximo de desembolso correspondente para cada DI que não tenha sido cumprida; (ii) solicite que o Tomador prepare um plano de ação com prazos definidos para cumprir com uma ou mais DLIs de maneira satisfatória ao Banco; e (iii) quando satisfeito quanto ao cumprimento de uma ou mais DLIs e/ou tal plano de ação tenha sido implementado, autorizar que a parte não sacada pela qual o respectivo desembolso havia sido reduzido, seja transferido para o próximo saque subseqüente.

(d) não tenha recebido evidência satisfatória ao Banco de que Tomador tenha acelerado a implantação do projeto com o aumento da execução do EEP e atingindo os DLIs antes do esperado, tendo observado o Indicador PAF, o Banco poderá agilizar os desembolsos, conforme descrito em mais detalhes nas instruções adicionais citadas na Seção IV.A.1 deste Anexo.

3. Caso o Banco não tenha aprovado o saque total pelo Tomador de recursos do Empréstimo sob a Categoria (1), o Banco poderá, por meio de notificação feita ao Tomador e o Avalista, cancelar o valor correspondente do Empréstimo quando do sétimo desembolso (conforme citado no Manual Operacional do Projeto (conforme citado nas instruções adicionais e na Seção IV.A.1 desta Tabela).

4. A Data Final é 31 de Dezembro de 2012. O Banco pode considerar a concessão de uma prorrogação da data Final se o Ministro da Fazenda do Avalista tiver informado ao Banco que está de acordo com tal prorrogação.

ANEXO 3

Tabela de Amortização

1. A tabela abaixo define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Caso os recursos do Empréstimo tenham sido esgotados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo a ser paga pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal deverá ser determinada pelo Banco através da multiplicação: (a) Saldo Restante do Empréstimo a contar da primeira Data de Pagamento do Principal; por (b) a Parcela para cada Data de Pagamento do Principal, sendo que tal importância a ser restituída ainda será reajustada, conforme necessário, de forma a descontar quaisquer importâncias citadas no parágrafo 4 desta Tabela, sobre a qual a Conversão de Moeda se aplica.]

2.

Data de Pagamento do Principal	Parcela (Expressa como uma Porcentagem)
Todo dia 15 de Março e 15 de Setembro, com início em 15 de Setembro de 2012 até 15 de Março de 2032	2.50%

2. Na hipótese dos recursos do Empréstimo não terem sido integralmente sacados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo a ser paga pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal, deverá ser determinada como segue:

   (a) Na hipótese de qualquer parte dos recursos do Empréstimo ter sido sacada à época da primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo a ser paga pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal, deverá ser determinada como segue:

   (b) Qualquer valor sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser repago em cada Data de Pagamento do Principal subseqüente à data em que o referido saque foi efetuado, nos valores determinados pelo Banco, multiplicando-se o valor de cada saque por uma fração, cujo numerador é a Parcela Original especificada na tabela no parágrafo 1 desta Tabela para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais remanescentes para Datas de Pagamento do Principal que ocorram na ou após a referida data, tais valores a serem pagas a serem ajustados, conforme for necessário, para descontar quaisquer valores citados no parágrafo 4 desta Tabela, ao qual uma Conversão de Moeda se aplica.

3. (a) Os valores do Empréstimo sacados dentro de dois meses do calendário civil antes da Data de Pagamento do Principal, deverão, para os fins exclusivos de cálculo do principal pagável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratados como sacados e devidos na segunda Data de Pagamento do Principal posterior a data do saque e deverão ser pagas em cada Data de Pagamento do Principal posterior à do saque.

   (b) Independente do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, caso o Banco, a qualquer tempo, adote um sistema de cobrança sob o qual faturas sejam emitidas na ou após a Data de Pagamento do Principal, as disposições do referido subparágrafo não se aplicarão mais a qualquer saque efetuado após a adoção do referido sistema de cobrança.

4. Independente do disposto nos parágrafos 1 e 2 desta Tabela, mediante uma Conversão de Moeda total ou parcial do Saldo Restante do Empréstimo para uma Moeda Aprovada, o valor convertido para a Moeda Aprovada a ser pago em qualquer Data de Pagamento do Principal, que ocorra durante o Período de Conversão, deverá ser determinado pelo Banco através da multiplicação do referido valor em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão, seja: (i) pela taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco sob a Transação de Hedge de Câmbio relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar, de acordo com as Diretrizes de Conversão, a taxa cambial componente do índice de juros "*screen rate*".

5. Caso o Saldo do Empréstimo seja denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste anexo aplicar-se-ão separadamente às quantias denominadas em cada Moeda de Empréstimo, de forma a produzir uma tabela de amortização específica para cada uma delas.

ANEXO 4

Programas de Despesas Elegíveis

Linha de Orçamento	Nome do Programa	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2008 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2009 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2010 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2011 em *Reais*	Total
Programa 0142 – Educação Sempre						
18.101.12.365.0142 18.903.12.365.0142	2388 – Manutenção da Educação de Crianças entre 4-5 anos	6.000.000	4.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
18.101.12.361.0142 18.903.12.361.0142	2389 – Manutenção do Ensino Fundamental (séries 1-9)	49.200.611	45.599.789	63.773.951	53.925.649	212.500.000
18.101.12.362.0142 18.903.12.362.0142	2390 – Manutenção do Ensino Secundário	5.000.000	6.000.000	7.000.000	7.000.000	25.000.000
Programa 0164 – Escola para Todos						
18.101.12.365.0164	2387 – Descentralização dos Recursos Financeiros para as Escolas do Tomador	1.000.000	7.500.000	9.000.000	9.000.000	26.500.000
Programa 2100 – Modernização da Administração Escolar						
18.101.12.122.2100	3858 – Sistema Informatizado e Manutenção da Secretaria de Educação	8.000.000	12.000.000	13.000.000	13.000.000	46.000.000
TOTAL PARA EDUCAÇÃO		**69.200.611**	**75.099.789**	**97.773.951**	**87.925.649**	**330.000.000**

Linha de Orçamento	Nome do Programa	Valor gasto pelo Tomador em 2008 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2009 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2010 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2011 em *Reais*	Total
Programa 0214 – Modernização de SES						
23.901.10.302.0214	3467 – Equipamento SES	-	20.000.000	20.000.000	20.000.000	60.000.000
Programa 0071 – Desenvolvimento e Manutenção de Informações sobre Saúde						
23.901.10.126.0071	3930 – Modernização Tecnológica	16.000.000	21.000.000	27.000.000	32.000.000	96.000.000
Programa 5000 – Modernização da Saúde Básica						
23.901.10.301.5000	2156 – Saúde Materno Infantil (MCH)	660.000	1.200.000	1.400.000	3.000.000	6.260.000
23.901.10.301.5000	2335 – Saúde da Família	4.500.000	6.000.000	7.200.000	8.600.000	26.300.000
Programa 0900 – Doenças Transmissíveis						
23.901.10.305.0900	2155 – Doenças Transmissíveis	-	6.000.000	3.800.000	4.940.000	11.440.000
Programa 0400 – Administração Hospitalar						
23.901.10.302.0400	2145.0006 – Administração OS do Hospital Sta. Maria	-	28.000.000	51.000.000	51.000.000	130.000.000
TOTAL PARA SAÚDE		**21.160.000**	**78.900.000**	**110.400.000**	**119.540.000**	**330.000.000**

Linha de Orçamento	Nome do Programa	Valor gasto pelo Tomador em 2008 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2009 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2010 em *Reais*	Valor a ser gasto pelo Tomador em 2011 em *Reais*	Total
Programa 0100 – Apoio à Administração SET						
26.101.26.122.0100	8517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – SET	1.000.000	4.000.000	4.800.000	5.800.000	15.600.000
Programa 0100 – Apoio à Administração SET						
26.905.26.453.2800	2875 – Gestão dos Fundos para o Transporte Público – DFTRANS	3.526.228	7.000.000	8.400.000	10.080.000	29.006.228
26.204.26.122.2800	8517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – DFTRANS*	2.000.000	6.000.000	7.200.000	8.600.000	23.800.000
26.204.26.453.2800	6150 – Supervisão do Sistema de Transporte Público – DFTRANS	150.000	300.000	450.000	600.000	1.500.000
26.101.26.122.2800	4002 – Manutenção, reabilitação e automação de terminais de ônibus – SET	-	1.700.000	2.040.000	2.450.000	6.190.000
TOTAL PARA TRANSPORTE		**6.676.228**	**19.000.000**	**22.890.000**	**27.530.000**	**76.096.228**
TOTAL		**97.036.839**	**172.999.789**	**231.063.951**	**234.995.649**	**736.096.228**

* A Lei Orçamentária Anual GDF será atualizada para aumentar os fundos em 2010-11

ANEXO 5

Indicadores de Desembolso

Indicador de Desembolso	Aprox. 12 meses após a Data de Vigência	Aprox. 24 meses após a Data de Vigência	Aprox. 36 meses após a Data de Vigência
1. Assinatura dos Contratos de Resultados anuais pela SEPLAG e pelas Secretarias Participantes	10	21	26
2. Publicação anual dos Relatórios de Desempenho pela SEPLAG e pelas Secretarias Participantes.	1	10	21
3. Porcentagem de crianças com idade entre 4-5 anos matriculadas em programas de primeira infância em áreas de baixa renda do território do Tomador.	80%	85%	90%
4. Número de escolas implementando atividades de ensino fundamental em tempo integral nas áreas de baixa renda do território do Tomador (*Educação de tempo integral*)	50.	70	100
5. Número de estudantes com distorção de idade/séries 1-9 do ensino fundamental a serem promovidos para o próximo nível escolar.	67.000	42.000	17.000
6. Número de estudantes com distorção de idade/séries do ensino secundário a serem promovidos para o próximo nível escolar.	18.000	15.000	3.000
7. Porcentagem da população do Tomador que recebeu o Cartão de Saúde (*Cartão de Saúde do Cidadão*)	30%	40%	50%
8. Porcentagem da população do Tomador coberta pelo Programa de Saúde Familiar	20%	30%	40%
9. Porcentagem de mulheres grávidas com pelo menos 4 visitas pré-natais nas seguintes áreas do Tomador: *Brazilândia, Paranoá, Riacho Fundo* e *Samambaia*	75%	78%	80%
10. DFTRANS no controle dos dados operacionais e da receita com os bilhetes no serviço básico de ônibus	DFTRANS atualiza diariamente os dados secundários operacionais e da receita com os bilhetes	DFTRANS tem acesso direto aos dados primários operacionais e da receita com os bilhetes	DFTRANS processa diariamente os dados secundários operacionais e da receita com os bilhetes
11. - DFTRANS monitora remotamente a frota do serviço básico ônibus através de um Centro de Controle de Operações (CCO).	Concessão do Contrato para implantação do CCO	100% da infra-estrutura do CCO instalada	10% da frota de serviços básicos de ônibus é monitorada remotamente através do CCO

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anticorrupção" significa as "Diretrizes para Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados com Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da AID", com data de 15 de Outubro de 2006.

2. "Categoria" significa uma categoria definida na tabela contida na Seção IV do Anexo 2 apenso.

3. "Diretrizes para Consultores" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores por Tomadores de empréstimos do Banco Mundial" publicadas pelo Banco em Maio de 2004 e revistas em Outubro de 2006.

4. "DFTRANS" significa *Transporte Urbano do Distrito Federal*, a Agência de Transporte Urbano do Tomador.

5. "Indicadores de Desembolso" ou "DLIs" significa os indicadores definidos no Anexo 5 deste Contrato.

6. "EEP" ou "Programa de Despesas Elegíveis" significa um conjunto de despesas definidas para gastos com produtos, atividades, serviços de consultoria ou não e custos operacionais (inclusive salários) incorridas pelo Tomador sob as linhas de orçamento especificadas no Anexo 4 do Projeto.

7. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", com data de 1 de Julho de 2005 (e suas alterações até 12 de Fevereiro de 2008).

8. "Programa de Saúde Familiar" significa o programa que cobre a saúde maternal e infantil, assim como a prevenção e tratamento precoce de doenças contagiosas ou não, tais como hipertensão e diabete, criado através do artigo 12.12 do [decreto/portaria/norma?] NOB-SUS 01/1996 do Avalista e das normas do Ministério da Saúde do Tomador (*Portaria)* No. 648/2006.

9. "Programa de *Gestão Compartilhada*" significa que o programa de gestão baseado nas escolas do Tomador definido na Lei No. 4036 de 25 de Outubro de 2007 e aplicado as escolas públicas do Tomador, destinado a melhorar o desempenho escolar.

10. "Cartão de Saúde" significa um cartão eletrônico de saúde (*Cartão da Saúde*) que armazena internamente dados de saúde que podem ser utilizados e atualizados por fornecedores do sistema de saúde, incluindo centros de saúde, hospitais, laboratórios e farmácias publicas.

11. "Indicador PAF" significa uma condição a ser satisfeita pelo Tomador para que determinados desembolsos sejam efetuados, ou seja, que o Tomador tenha cumprido com o Plano de Financiamento Plurianual, medido pela relação entre divida financeira/lucro real líquido, assim como os limites para despesas com pessoal, estando definido no referido Plano Financeiro Plurianual.

12. "Secretarias Participantes" significa coletivamente SEE, SES, SET e DFTRANS.

13. "PEFA" significa a estrutura de Gastos Públicos do Tomador e Responsabilidade Financeira do Tomador criada através de (em branco), como uma ferramenta de diagnóstico financeiro destinada a fornecer uma abordagem integrada e harmonizada para medição do desempenho da gestão financeira e/ou progresso dos programas do Tomador, enquanto também mantém o suporte no foco sobre programas de reforma financeira liderados pelo país.

14. "Relatórios de Desempenho" significa os relatórios de monitoramente e avaliação preparados pela SEPLAG e as Secretarias Participantes de acordo com os termos e condições do Manual Operacional do Projeto.

15. "Plano Financeiro Plurianual" significa um plano de 3 anos corridos incluindo macro-metas definidas entre Tomador e a Secretaria de Finanças do Avalista, e que identifica o valor total do empréstimo para o Tomador.

16. "Diretrizes de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos)" significa as sob Empréstimos do BIRD e Subsídios da AID" publicadas pelo Banco em Maio de 2004 e revistas em Outubro de 2006.

17. "Plano de *Procurement* (Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos)" significa o plano de *procurement* do Tomador para a Parte 2 do Projeto, datado de (em branco) e citado no parágrafo 1.16 das Diretrizes de *Procurement* e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, sendo que o mesmo deverá ser atualizado esporadicamente, segundo as disposições contidas nos referidos parágrafos.

18. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual citado na Seção I.C do Anexo 2 deste Contrato.

19. "*Reais*" e "R$" significam a moeda do Avalista.

20. "Contrato de Resultados" significa um documento assinado pelo Governador do Tomador e suas Secretarias, e publicada no jornal oficial do Tomador (*Diário Oficial*), que descreve os resultados previstos a serem atingidos pelos programas do Tomador e as atividades das respectivas Secretarias, e contra o qual o desempenho subseqüente das Secretarias será medido.

21. "SEE" significa *Secretaria de Educação*, a Secretaria de Educação do Tomador.

22. "SES" significa *Secretaria de Saúde*, a Secretaria de Saúde do Tomador.

23. "SEPLAG" significa *Secretaria de Planejamento e Gestão*, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Tomador.

24. "SET" significa *Secretaria de Transporte*, a Secretaria de Transportes do Tomador.

25. "Regra de 70%" significa uma condição a ser satisfeita pelo Tomador para que certos desembolsos do Empréstimo sejam efetuados, especificamente para o valor total agregado dos EEPs de cada setor relevante (educação, saúde e transporte) que tenha sido gasto: (i) no primeiro desembolso, conforme citado na Seção IV B 1(a) do Anexo 2 deste instrumento, pelo menos 70% dos recursos previstos dos EEPs para o semestre imediatamente anterior à Data Inicial de Vigência; (ii) o segundo, quarto e sexto desembolsos, pelo menos 70% dos recursos previstos dos EEPs sob a lei orçamentária do Tomador; e (iii) o terceiro, quinto e sétimo desembolsos de pelo menos 70% dos recursos previstos dos EEPs para o primeiro semestre do ano relevante com base na lei orçamentária do Tomador.

1116-BR
Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeito a alteração)
Mariana M. Montiel/Isabella Micali Drossos

TEXTO NEGOCIADO

10 de Fevereiro de 2009

Nº DO EMPRÉSTIMO (em branco) -__

Acordo de Garantia

(Projeto da Administração Pública Multisetorial)

entre

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de (em branco) , 200_ **Nº DO EMPRÉSTIMO (em branco) -__**

ACORDO, datado de (em branco), 2009, firmado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") atinente ao Contrato de Empréstimo de mesma data, entre o Banco e o DISTRITO FEDERAL ("Tomador") ("Contrato de Empréstimo"). O Avalista e o Banco, por meio deste instrumento, acordam o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Anexo apenso ao Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

Seção 1.02. Exceto quando o contexto determinar em contrário, os termos em maiúsculas utilizados no Acordo terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA; APROVISIONAMENTO DE FUNDOS

Seção 2.01. Tomador declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para este fim, sem limitação ou restrição de qualquer uma de suas obrigações sob o Acordo de Garantia, por meio deste, Avalista garante incondicionalmente, como principal devedor e não simplesmente como garantia, o devido e pontual pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo pagáveis pelo Tomador relacionados ao Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

Banco Internacional para
Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Telegramas:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202) 477-6391

ACEITO (em branco), _____, no primeiro dia e ano mencionados acima.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por: (em branco)
Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por: (em branco)
Representante Autorizado

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Mensagem nº 111, de 2009

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 6 de julho de 2009.

Aviso nº 438 - C. Civil.

Brasília, 6 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO).

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

EM Nº 00087/2009 - MF

Brasília, 25 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado do Pará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se pelo seu encaminhamento ao Senado Federal, observando que o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008, em que condenou determinadas regras de licitação utilizadas pelo BID. Todavia, vez que os efeitos do mencionado Acórdão encontram-se suspensos, concluiu que não há óbice legal à contratação da operação de crédito por parte da República .

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 64/2009/Desig/Dicic-Surex, de 15/04/2009, (ROF-TA478238), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER

PGFN/COF/Nº 13/8/2009

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, no valor de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos EUA), , cujos recursos serão destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO).

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Processo nº 17944.001317/2007-91

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Pará, no valor de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos EUA), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO).

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 101/2009 GERFI/COREF/STN, de 23 de março de 2009 (fls. 414/423), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 876, de 04.09.06, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no valor de até US$10 milhões, e de até US$10 milhões como contrapartida do Estado do Pará (fls. 150).

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 6.992, de 23.07.07, a fls. 07, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BID, no montante de até US$10 milhões, destinados ao financiamento do PROGEFAZ, bem como a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, e complementadas por outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN, conforme estudo elaborado acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Pará, a fls. 371, no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Municipais*

A Lei Estadual nº. 7.077, de 28.12.07, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Pará, prevê as ações relativas à operação de crédito em exame, assim como a Lei Estadual nº 7.239, de 31.12.08 (fls. 380/388), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para 2009.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Mutuário*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº. 346 STN/COREM, de 13.03.09 (fls. 406/407), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Pará que foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

O Estado do Pará possui, portanto, capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive as demais operações de crédito incluídas na renegociação do Programa de Ajuste Fiscal, conforme concluído pela Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio dos Pareceres nº. 1.604/07 COPEM/STN, de 18.12.07, e nº. 1.571/08 COPEM/STN, de 24.10.08, respectivamente a fls. 132/136 e 320/325, pronunciou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito externo em foco pelo Estado do Pará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

9. *Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Pará nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN.

Não há, conforme consulta realizada ao CADIN por meio eletrônico, nesta data, débitos pendentes de regularização em nome do Estado do Pará (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Mutuário apresentou as seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado do Pará, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/00 e pelas Portarias STN nº. 115/08 e MF nº. 497/90:

1. Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 6.12.09;

2. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 16.12.2009;

3. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 20.07.09; e

4. Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 20.09.09.

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso*

Consta da Cláusula 3.02 do Acordo de Empréstimo para o PROGEFAZ, cuja cópia das minutas contratuais negociadas encontra-se a fls. 333/357, e sem prejuízo das disposições constantes do Artigo 4.01 das Normas Gerais aplicáveis aos empréstimos com o BID, que o primeiro desembolso está condicionado a que se cumpra, de forma que o Banco considere satisfatória, a entrada em vigência do ROP (Regulamento Operacional do Programa).

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 101/2009 GERFI/COREF/STN, de 23 de março de 2009 (fls. 414/423), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, sejam atendidas as condições de primeiro desembolso, com manifestação prévia do BID, e firmado o respectivo contrato de contragarantia.

11. *Certidões do Tribunal de Contas do Estado*

O Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA emitiu Certidões s/nº, de 20.10.08 e de 13.02.09 (fls. 290/295, 377/379), atestando o cumprimento, no que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC nº 29, e 212, todos da Constituição Federal, destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007); e, no exercício de 2008, com base nos relatórios de gestão fiscal e resumido de execução orçamentária.

Importante ressaltar que o TCE/PA, por meio das citadas certidões, informou que, no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes

Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e, relativamente ao exercício de 2008, ainda não analisado, o TCE/PA atestou, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2008, e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2008, que neste exercício não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da LRF.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por meio da Declaração supramencionada, a fls. 377, em relação às contas do último exercício analisado, atestou o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por meio da Certidão, a fls. 293, o TCE-PA, atestou, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art 23; no art. 52; no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos Relatorios Resumidos da Execução Orçamentária – 6º bimestre de 2008 e nos de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2008

12. *Declarações do Poder Executivo*

Importante ressaltar que o disposto no art. 28 da Lei nº 11.079/04, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios impede a União de conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tenha excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes

nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. Quanto a este aspecto, registre-se que, conforme Declaração do Secretário de Estado da Fazenda, de 17.03.09 (fls. 413), o Estado não celebrou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

O Estado comprovou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do ano de 2009, bem como a divulgação do Relatório de Execução Orçamentária do Estados relativa ao bimestre março/abril de 2009.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário*

Para fins do disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, por meio do Parecer Jurídico nº 001/09- PGE/PA-Setorial Brasíla, de 12 de junho de 2009, concluiu que as obrigações constantes do contrato são válidas e exigíveis.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 64/2009/Desig/Dicic-Surex, de 15/04/2009, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF-TA478238, com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão.

15. Ações interpostas perante o Supremo Tribunal Federal

O Estado do Pará ajuizou ação cautelar perante o Supremo, AC nº 1601, tendo-lhe sido deferida liminar para que os CNPJs relacionados ou atrelados ao Estado do Pará junto ao SIAFI não possam ser considerados como impedimento tanto para a concessão de contrato de garantia pela União quanto às operações de crédito externo.

Referida liminar encontra-se em pleno vigor, e foi ajuizada, dentro do prazo legal, a ação principal sob o nº ACO 1019.

O Estado interpôs, também, a Ação Cautelar nº 1.367, em razão do não cumprimento dos limites parciais quanto ao gasto com pessoal, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar, decidindo, *in litteris*: "esclareço, em caráter excepcional, que a) nos termos do que decidido na AC Nº 1.601, em razão do princípio da intranscendência, nenhuma inscrição de ente, órgão ou assemelhado, diverso do próprio Estado do Pará, no SIAFI/CAUC/CONCOV ou sistemas, cadastros e registros análogos, ode servir de pretexto para que a União se recuse a efetivar qualquer operação, contrato, convênio, garantia, aval ou similar; b) a forma de aferição do cumprimento dos critérios da LRF deve respeitar a decisão proferida nesta AC Nº 1.37, a qual apanha, não apenas o Programa de Saneamento para Todos II e III e Pará Rural, mas todas as operações, de qualquer espécie, realizadas pelo Estado do Pará.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO), sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. A propósito das cláusulas insitas ao contrato, necessário ressaltar que, no que tange às diretrizes para aquisições e contratação de consultores com recursos do financiamento, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº2690/2008, em que determinou a necessidade de observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos

pelo BIRD aplicáveis aos seus mutuários. Todavia, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, o Tribunal de Contas da União prolatou decisão de cunho cautelar, vindo a suspender os efeitos de tais determinações temporariamente até o julgamento final do recurso.

17. Assim, ante o efeito da decisão de cunho cautelar proferida pelo Tribunal de Contas da União, tem-se por certo que, no mais, foi observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para

exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 4 de junho de 2009.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 4 junho de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 4 de junho de 2009.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira, Substituta

TESOURONACIONAL

Parecer nº. **101** 2009/GERFI/COREF/STN

Em **23** de **março** de 2009.

ASSUNTO: Estado do Pará. Operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de US$10 milhões, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO). Pedido de concessão da garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.001317/2007-91

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Estado do Pará, no valor de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos EUA), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Tais recursos serão destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO).

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS (COFIEX)

2. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 876, de 04.09.06, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com apoio de financiamento externo, no valor de até US$10 milhões, e de até US$10 milhões como contrapartida do Estado do Pará (fls. 150).

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE CUSTO/BENEFÍCIO

3. O PROGEFAZ objetiva melhorar a eficiência e transparência da gestão fiscal do Estado do Pará, por meio da modernização e fortalecimento institucional das áreas tributária e tecnológica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

4. O Programa será desenvolvido em quatro componentes: a) Modernização da Organização e Gestão, com foco nas estruturas organizacionais, gestão e processos administrativos da SEFAZ; b) Modernização da Administração Tributária, com foco nas estruturas organizacionais, gestão e processos administrativos da área tributária; c) Gestão de Tecnologias da Informação, buscando modernizar a gestão, informação e integração dos sistemas de tecnologias da informação e comunicação; e d) Fortalecimento da Transparência e Comunicação, visando a aperfeiçoar os mecanismos de transparência administrativa e comunicação com a sociedade.

5. O arranjo institucional para a condução das mencionadas ações é simples, uma vez que o PROGEFAZ será executado por meio de uma Unidade Gerenciadora do Programa (UGP) vinculada diretamente à SEFAZ, órgão ao qual os componentes do Programa são afeitos.

6. Adicionalmente, vale observar que o Parecer Técnico apresentado pelo Estado do Pará (fls. 08/19), indica estudo detalhado dos custos e benefícios envolvidos, atestando a viabilidade econômica do Programa. O impacto positivo do PROGEFAZ, que permitirá significativo incremento na arrecadação tributária estadual ao longo dos próximos anos, foi demonstrado pela análise custo/benefício. Ao final dos quatro anos de execução do PROGEFAZ, de efetivos investimentos, os benefícios anuais acumulados, considerando uma taxa de desconto de 10% aa, superarão os custos acumulados em cerca de 84%. No período posterior, quando os investimentos estarão reduzidos, a proporção de benefícios sobre custos tendem a crescer expressivamente até o último ano, quando os benefícios serão quinze vezes maiores que os custos para o ano (sem taxa de desconto), e quase 260% quando a taxa de desconto é aplicada somente nos benefícios acumulados. Se não for aplicada uma taxa de desconto aos benefícios, estes representam mais de cinco vezes os custos acumulados para o período ao final da vida útil estimada.

FLUXO FINANCEIRO

7. O Programa contará com investimentos orçados em US$14 milhões, sendo US$10 milhões financiados pelo BID e US$4 milhões provenientes da contrapartida estadual. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pelo Governo do Estado do Pará (fls. 359), os desembolsos do BID deverão ocorrer de 2009 a 2012, conforme o quadro a seguir. Os gastos do Estado realizados anteriormente à assinatura do contrato de empréstimo, dentro do escopo material do Programa, serão reconhecidos como aporte parcial da necessária contrapartida local:

US$ milhões

	2009	2010	2011	2012	Total
BID	2,4	2,9	2,7	2	10
PA	3,2	0,8	-	-	4
Total	5,6	3,7	2,7	2	14

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 333/357), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA478238, objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fls. 327/328, 368/370), serão as seguintes:

Credor:	**BID**
Valor do Empréstimo:	**US$10.000.000,00**
Modalidade:	**Moeda Única (Mecanismo Unimonetário)**
Moeda de desembolso:	Dólar dos EUA
Prazo de Desembolsos:	4 anos, contados a partir da data de vigência do Contrato.

Amortização do saldo devedor em dólares:	parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira quatro anos e seis meses após a vigência do contrato e a última o mais tardar 20 anos após a assinatura do contrato.
Juros aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário. Obs: 30 dias previamente ao primeiro desembolso o interessado deverá confirmar a opção pela taxa de juros podendo ser alterada para a Modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.
Comissão de Crédito:	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a..
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo numero de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

9. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BID, situado em 4,84% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, entendemos que a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Com relação ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I - Autorização Prevista no art. 32 da LRF

11. Mediante os Pareceres nº. 1.604/07 COPEM/STN, de 18.12.07, e nº. 1.571/08 COPEM/STN, de 24.10.08 (fls. 132/136 e 320/325), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito externo em foco pelo Estado do Pará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II - Autorização Legislativa
Contratação e Contragarantias à Garantia da União

12. A Lei Estadual nº. 6.992, de 23.07.07 (fls. 07), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BID, no montante de até US$10 milhões, destinados ao financiamento do PROGEFAZ. Por meio da mencionada Lei, o Poder Executivo Estadual está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, e complementadas por outras garantias em direito admitidas.

III - Inclusão no Plano Plurianual

13. Na Lei Estadual nº. 7.077, de 28.12.07, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Pará (2008/2011), acham-se inseridas as ações do PROGEFAZ (fls. 190/194). De modo complementar, o Governo Estadual apresentou declaração atestando a inclusão do Programa no PPA 2008/2011 (fls. 362). Como informado, há previsão de execução de sete ações de investimento concernentes ao escopo do PROGEFAZ, totalizando R$5,6 milhões em 2009, R$6,5 milhões em 2010 e R$2,4 milhões em 2011.

IV - Previsão Orçamentária

14. Os créditos orçamentários estabelecidos na Lei Estadual nº. 7.239, de 31.12.08 (fls. 380/388), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para 2009, denotam suficiência para a execução do PROGEFAZ no atual exercício. Em complemento, declaração do Secretário de Estado da Fazenda demonstrou, de modo sintético, as dotações totais disponíveis para a execução do Programa (fls. 376).

15. Para investimentos com os recursos externos (BID), consta um crédito total de R$5,6 milhões. Para investimentos com a contrapartida estadual, os créditos totalizam R$7,6 milhões. Quanto a eventual necessidade de pagamento de juros e encargos ainda neste ano, a dotação disponível é de R$0,4 milhão. Nesse sentido, considerando a estimativa de desembolsos indicada no parágrafo 7, fica evidenciada a suficiência de dotações para a execução financeira do Programa no presente exercício.

16. Além disso, a mencionada Lei Estadual nº. 6.992/07 autorizou o Poder Executivo do Pará a consignar nos seus orçamentos anuais e planos plurianuais, durante os necessários prazos, as dotações orçamentárias suficientes para atender aos compromissos financeiros decorrentes do contrato de empréstimo externo em questão.

V - Limites de Endividamento do Estado

17. Quanto aos limites de endividamento do Estado do Pará, estabelecidos nas Resoluções SF nº. 40, de 20.12.01, e nº. 43, de 21.12.01, e suas alterações, cabe observar que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer 1.604/07 COPEM/STN.

VI - Limite para a Concessão da Garantia da União

18. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008 (fls. 390), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII - Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado

19. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº. 346 STN/COREM, de 13.03.09 (fls. 406/407), o Estado do Pará foi classificado na categoria "B". Suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997. A propósito, foi informado pela Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM que o Estado do Pará possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive as demais operações de crédito incluídas na renegociação do Programa de Ajuste Fiscal.

20. Ademais, por meio do Memo 6.042, de 06.10.08 (fls. 297/299), a COREM informou que o pretendido empréstimo externo, destinado ao financiamento do PROGEFAZ, está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Pará, revisado em 26.03.08. Adicionalmente, informou que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no citado Programa, conforme última avaliação realizada, conforme Nota nº. 957/COREM/STN, de 03.09.08. Nesse sentido, foi informado pela COREM que a contratação do empréstimo de que se trata não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução SF 43, de 21.12.01, bem como não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da citada Resolução SF 43/01.

VIII - Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Como mencionado no parágrafo 12 deste Parecer, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Pará (fls.

371), as garantias oferecidas são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora do pretendido empréstimo.

23. O referido estudo abrange o ano de 2008 (realizado) e projeções para 2009 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$1,5 bilhão em 2008 e chegando a R$3,6 bilhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado, em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para o período de 2013 a 2014 (cálculo projetado do dispêndio da dívida contratual em anexo), quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$530 mil por semestre. Note-se que em 2013 a margem disponível é de R$2,5 bilhões. Suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2027 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Desse modo, entendemos que as citadas contragarantias são suficientes, devendo ser formalizadas mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX - Situação de Adimplência

25. Consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Estado do Pará junto à União ou a suas entidades controladas (fls. 389). Desse modo, entendemos que o Estado atende ao disposto no §1º. do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

26. Ademais, foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado do Pará, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/00 e pelas Portarias STN nº. 115/08 e MF nº. 497/90:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 17.06.09 (fls. 409);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 31.05.09 (fls. 410);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 26.03.09 (fls. 408); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 23.03.09 (fls. 411).

X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

27. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Pará nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance da Obrigações Contratuais

28. De acordo com a Cláusula 3.02 do Acordo de Empréstimo para o PROGEFAZ (cópia das minutas contratuais negociadas às fls. 333/357), e sem prejuízo das disposições constantes do Artigo 4.01 das Normas Gerais aplicáveis aos empréstimos com o BID, o primeiro desembolso está condicionado a que se cumpra, de forma que o Banco considere satisfatória, o seguinte requisito:

(i) Entrada em vigência do ROP (Regulamento Operacional do Programa).

29. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, a partir de manifestação prévia do BID.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais, constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Port. 497/90, Res. SF 48/07, Lei 11.079/04 e LC 101/00

31. Foram juntadas ao processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 391/405), as quais se encontram atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Pará TCE/PA emitiu Certidões s/nº, de 20.10.08 e de 13.02.09 (fls. 290/295, 377/379), atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007); e, no exercício de 2008, com base nos relatórios de gestão fiscal e resumido de execução orçamentária.

33. Outrossim, o TCE/PA, por meio das citadas certidões, informou que, no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF). Relativamente ao exercício de 2008, ainda não analisado, o TCE/PA atestou, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2008, e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2008, que neste exercício não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da LRF.

34. Por seu turno, a Lei nº 11.079/04 institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. O disposto no art. 28 da citada Lei impede a União de conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tenha excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

35. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

36. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao limite de Restos a Pagar, não se aplica, na presente data, ao Estado do Pará.

37. Neste caso, registre-se que, conforme Declaração do Secretário de Estado da Fazenda, de 17.03.09 (fls. 413), o Estado não celebrou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

38. Finalmente, cabe ressaltar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, em relação à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 389), atendendo, portanto, ao disposto no § 2° do art. 40 da Lei Complementar n°101/00.

Conclusão

39. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, bem como verificado pelo MF o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 28 deste Parecer.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, conforme sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Projeto:	Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal no Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)	
Mutuário:	Estado do Pará	
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	
Modalidade:	Empréstimos Modalidade LIBOR (3 meses)	
Valor Total	US$	20.000.000,00
Empréstimo:	US$	10.000.000,00
Contrapartida	US$	10.000.000,00

Condições Financeiras		
Data Provável de Assinatura:		15/4/2009
Amort.(parcelas):	32	
Amortização:	US$	312.500,00
Data 1ª Amortização		15/10/2013
Data Última Amortização:		15/4/2029
Prazo para Desembolso:		4 anos
Comissão de Compromisso:		0,10%
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:		-0,29%
Custo BID de Mitigação:		0,49%
Spread Aluni		0,30%
Front-end fee (100% financiado):		0,15%
Front-end fee:	US$	15.000,00

DATA	Desembolso	Amortização	Juros	Front-End Fee	Custo Fonte	Pagamento	Total Pgto	Saldo Devedor	Custo Financeiro (Taxa)	Custo Financeiro (Valor)
15-abr-09	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
15-out-09	1.201.502,00	-	733,29	15.000,00	3,62%	-	15.733,29	1.201.502,00	3,85%	(1.153.184,36)
15-abr-10	1.201.502,00	-	4.448,06	-	3,39%	20.623,52	25.071,79	2.403.204,00	3,85%	(1.131.913,39)
15-out-10	1.475.456,00	-	3.861,70	-	3,62%	44.247,06	48.108,79	3.878.660,00	3,86%	(1.346.593,56)
15-abr-11	1.475.456,00	-	3.094,69	-	3,85%	75.433,71	78.528,39	5.354.116,00	4,16%	(1.285.027,17)
15-out-11	1.339.020,00	-	2.361,55	-	4,03%	109.807,64	112.169,29	6.693.136,00	4,44%	(1.097.573,08)
15-abr-12	1.339.020,00	-	1.008,32	-	4,22%	143.513,44	144.513,76	8.032.156,00	4,69%	(1.837.247,48)
15-out-12	983.922,00	-	599,16	-	4,34%	177.244,89	177.745,05	9.016.078,00	4,88%	(579.350,50)
15-abr-13	983.922,00	-	-	-	4,46%	203.318,61	203.318,61	10.000.000,00	5,01%	(538.482,33)
15-out-13	-	312.500,00	-	-	4,55%	231.272,65	543.772,65	9.687.500,00	5,12%	431.635,88
15-abr-14	-	312.500,00	-	-	4,64%	227.053,74	539.553,74	9.375.000,00	5,21%	415.721,94
15-out-14	-	312.500,00	-	-	4,70%	224.171,94	536.671,94	9.062.500,00	5,28%	401.284,39
15-abr-15	-	312.500,00	-	-	4,77%	218.576,26	531.076,26	8.750.000,00	5,35%	385.030,54
15-out-15	-	312.500,00	-	-	4,83%	214.859,22	527.359,22	8.437.500,00	5,51%	368.541,54
15-abr-16	-	312.500,00	-	-	4,89%	209.678,03	522.178,03	8.125.000,00	5,64%	351.658,32
15-out-16	-	312.500,00	-	-	4,94%	203.929,15	516.429,15	7.812.500,00	5,76%	335.190,88
15-abr-17	-	312.500,00	-	-	4,98%	196.877,07	509.377,07	7.500.000,00	5,87%	318.569,01
15-out-17	-	312.500,00	-	-	5,03%	191.601,70	504.101,70	7.187.500,00	5,96%	303.878,48
15-abr-18	-	312.500,00	-	-	5,07%	184.059,56	496.559,56	6.875.000,00	6,02%	288.890,72
15-out-18	-	312.500,00	-	-	5,10%	173.277,44	498.777,44	6.562.500,00	6,08%	275.531,04
15-abr-19	-	312.500,00	-	-	5,13%	170.284,76	482.784,76	6.250.000,00	6,13%	261.818,88
15-out-19	-	312.500,00	-	-	5,15%	163.738,17	476.238,17	5.937.500,00	6,18%	249.029,45
15-abr-20	-	312.500,00	-	-	5,16%	156.194,59	468.694,59	5.625.000,00	6,22%	236.510,26
15-out-20	-	312.500,00	-	-	5,20%	148.596,77	461.096,77	5.312.500,00	6,26%	224.527,59
15-abr-21	-	312.500,00	-	-	5,22%	140.168,63	452.668,63	5.000.000,00	6,30%	212.748,93
15-out-21	-	312.500,00	-	-	5,24%	133.225,01	445.725,01	4.687.500,00	6,33%	202.150,95
15-abr-22	-	312.500,00	-	-	5,25%	124.781,18	437.281,18	4.375.000,00	6,36%	191.408,78
15-out-22	-	312.500,00	-	-	5,29%	117.607,86	430.107,86	4.062.500,00	6,39%	181.686,60
15-abr-23	-	312.500,00	-	-	5,31%	109.101,87	421.601,87	3.750.000,00	6,42%	171.893,79
15-out-23	-	312.500,00	-	-	5,34%	101.728,27	414.228,27	3.437.500,00	6,44%	162.675,81
15-abr-24	-	312.500,00	-	-	5,35%	93.554,88	406.054,88	3.125.000,00	6,47%	154.167,58
15-out-24	-	312.500,00	-	-	5,36%	85.174,44	397.674,44	2.812.500,00	6,49%	145.698,87
15-abr-25	-	312.500,00	-	-	5,37%	76.353,48	388.853,48	2.500.000,00	6,51%	137.505,82
15-out-25	-	312.500,00	-	-	5,38%	68.350,85	380.850,85	2.187.500,00	6,52%	129.989,59
15-abr-26	-	312.500,00	-	-	5,38%	59.551,66	372.051,66	1.875.000,00	6,54%	122.829,04
15-out-26	-	312.500,00	-	-	5,39%	51.367,01	363.867,01	1.562.500,00	6,55%	115.799,58
15-abr-27	-	312.500,00	-	-	5,39%	42.607,31	355.107,31	1.250.000,00	6,57%	109.139,35
15-out-27	-	312.500,00	-	-	5,40%	34.302,15	346.802,15	937.500,00	6,58%	102.914,85
15-abr-28	-	312.500,00	-	-	5,40%	25.748,73	338.248,73	625.000,00	6,59%	96.918,37
15-out-28	-	312.500,00	-	-	5,41%	17.188,75	329.688,75	312.500,00	6,60%	91.208,58
15-abr-29	-	312.500,00	-	-	5,41%	8.558,83	321.058,83	-	6,61%	85.776,98
15-out-28	-	-	-	-	5,42%	-	-	-	6,62%	-
	10.000.000,00	10.000.000,00	15.999,80	15.000,00	-	4.982.704,09	15.013.703,89	201.578.952,00	2,38	-1.117.246,57

TIR (Custo Efetivo):	5,14%
Duration:	5,13
Modified Duration:	5,00
TIR do BR'10:	5,1%
Modified Duration:	5,14
TIR do BR'24:	5,4%
Modified Duration:	5,17

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio - Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 64 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 15 de abril de 2009.

PL 0801432829

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE – Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará
A/C: Alba Nazaré Pinto do Carmo – Coordenadora da Célula de Captação de Recursos
Avenida Visconde de Souza Franco – nº 110 – Bairro Reduto
66053-000 Belém (PA)
Fax: 91 3323-4371

Assunto: **ROF TA478238 – Comunica Prorrogação Credenciamento – Estado do Pará**

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 283/2009/GS/SEFA, de 08.04.2009, por meio do qual V.Exa. solicita prorrogação do prazo de validade do credenciamento, relativo à operação de crédito externo no valor de US$10.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (Progefaz/Profisco), objeto do Ofício nº 8/2009/Desig/Dicic/Surex, de 14.1.2009, bem como do ROF TA478238.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que este Banco Central do Brasil prorrogou por 90 dias, contados desta data, o prazo de validade do credenciamento supracitado, nas condições estabelecidas no ROF TA478238.

Atenciosamente,

2771.[illegible]-3 - [illegible]
Chefe da Subdivisão
Desig/Dicic

6.839.964-7 - Maria Doniceth Wenceslau Bezerra
Analista Coordenadora, em exercício.
Desig/Dicic-Surex

Ofício nº 8 /2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 14 de janeiro de 2009.

Pt. 0801432829

A Sua Excelência o Senhor
WALCIR MARÇAL NOGUEIRA – Secretário, em exercício
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará
A/C: Alba Nazaré Pinto do Carmo – Coordenadora da Célula de Captação de Recursos
Avenida Visconde de Souza Franco nº 110 – Bairro Reduto
66053-000 Belém (PA)
Fax: 91 3323-4371

Assunto: ROF TA478238– Comunica Credenciamento – Estado do Pará

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA478238, de 2.10.2008 e ao Ofício nº 0003/2009/GS/SEFA, de 7.1.2009, por meio dos quais V.Exa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$10.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (Progefaz/Profisco).

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Pará a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado do Pará;

ii) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) *valor*: até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

v) *modalidade*: Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID, com Taxa de Juros baseada na Libor;

vi) *prazo*: 240 (duzentos e quarenta) meses;

vii) *carência*: 54 (cinqüenta e quatro) meses;

viii) *desembolso*: em até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

ix) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira dentro de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato e a última, 20 (vinte) anos após a data de assinatura do contrato. Considerando o prazo previsto para a finalização do desembolso – 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da vigência do contrato –, a amortização foi estimada em 32 (trinta e duas) parcelas;

x) *juros*: pagos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, composta pela: a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

xi) *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, a um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e

xii) *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolso, o Banco não cobrará montante para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o BID estabelecer o contrário durante o mencionado período. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

3. Adicionalmente, esclarecemos que:

a) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.1965;

b) fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

c) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

d) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

4. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

[illegible] S Ekam Gonçalves Saigg

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parecer **001/09**-PGE/Pa-Setorial Brasília Brasília(DF), 12 de junho de 2009.

PARECER JURÍDICO PROGEFAZ

Faz-se referência os autos acerca da operação de crédito a ser contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), para execução do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – **PROGEFAZ**.

Para cumprir exigência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, como parte da documentação requerida para obter a autorização do Senado Federal à contratação da operação de crédito e a concessão de garantia da União, em conformidade com o art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do art. 23 da RSF nº 43/2001, esta Procuradoria não vislumbra óbice jurídico à celebração da avença com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, considerando que:

I – a minuta contratual negociada, apensa aos autos, está em conformidade com os interesses do Estado do Pará e constitui obrigações válidas e exigíveis de acordo com seus respectivos termos.

II – o Estado atende aos requisitos exigidos e declara que as mesmas são passíveis de cumprimento.

Nº processo PGFN: 17944001317/2007-91

Nº do Empréstimo: 2078/OC-BR

Nº do Projeto: BR-L1093

José Aloysio Cavalcante Campos
Procurador do Estado do Pará
OAB-Pa 2638
Mat. 8014477-040

Nota n.º 346/2009/COREM/STN

Em 13 de março de 2009.

À Sra. Coordenadora-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal de Estado do Pará (PROGEFAZ/ PROFISCO).

1. O Estado do Pará (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 10.000 mil, destinada a financiar o Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal de Estado do Pará (PROGEFAZ).

2. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários (COREF), por meio do Mem. n.º 850/2009/COREF/STN, de 20 de fevereiro de 2009, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam de seu Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2005 a 2008, ajustados segundo os critérios do Programa, e projeções para os anos de 2009 a 2018. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21.a (Liberações e Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado na oportunidade da revisão do Programa em março de 2008.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2009 e 2010 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2011 a 2018, as projeções baseiam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam os títulos contábeis do Balanço, incluindo a variação real do Produto Interno Bruto[1] e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2005 a 2018 resultou em um superávit de R$ 258.505 mil.

[1] Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

Fl. n.º 3 de 3 da Nota n.º346 /2009/COREM/STN, de 13 / 03 /2009.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

PARÁ — Projeto em análise: PROGEFAZ/PROFISCO — CATEGORIA: B — R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,06	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	19.646	(79)	69.886	78.809	25.920	16.914	14.423	10.377	8.364	6.320	4.280	4.286	2.162	2.162	256.805
(-) Receita Financeira	4.621	7.537	9.077	14.886	8.445	5.569	3.912	2.786	2.236	1.677	1.116	1.116	559	559	64.126
(+)Encargos da Dívida	7.290	14.236	21.909	29.696	18.818	16.207	13.127	14.958	11.744	8.347	4.898	4.324	1.906	1.669	165.731
(+)Encargos da Op. em Análise					66	226	352	333	193	135	83	77	35	32	1.333
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.727	1.209	1.809	1.459	987	930	7.822
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(16.918)	6.779	(57.386)	(63.997)	(17.669)	(8.071)	(2.869)	2.019	3.064	1.691	1.133	486	268	(110)	(147.726)
(-) Alienação de Bens	1.037	104	156	379	140	98	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	1.916
(+) Amortizações da Dívida (exclui Rec.Amort)	9.801	20.454	31.459	44.223	30.038	24.606	20.096	19.569	12.760	8.611	5.914	5.163	2.271	1.683	237.047
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	63	46	32	32	16	16	206
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.151	806	1.006	973	658	620	6.214
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(7.152)	27.129	(26.054)	(20.161)	12.231	19.439	17.140	21.589	17.039	11.355	8.076	6.624	3.161	2.409	92.823

Obs: Valores previstos do quadro de Resultados Primários e Operações para os quais foi atribuído o peso zero.
Variável a preços de fev-09

Visto

Processo nº 17944.001317/2007-91
Estado do Pará - PA

PARECER Nº 1.571 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 24 de outubro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
Recursos destinados ao Programa de apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ.

Relatório

1. O Governo do Estado do Pará - PA solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Programa de apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos);
b) Fonte/origem de recursos: BID;
c) Juros: 2,70% ao ano (taxa baseada na libor trimestral);
d) Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) Carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;
f) Prazo total: 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;
g) Indexador: Variação cambial;
h) Liberação: US$ 835.122,22 em 2008; US$ 4.509.214,88 em 2009; US$ 2.678.039,53 em 2010; US$ 1.977.623,37 em 2011;
i) Lei autorizadora: nº 6.992, de 23/07/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 08/19) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 257/264) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 307)	R$ 633.486.697,96
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 305)	R$ 108.475.641,96
Saldo:	**R$ 525.011.056,00**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 303)	R$ 2.092.647.265,69
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 282)	R$ 474.090.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 256)	R$ 1.361.249,22
Saldo:	**R$ 1.617.196.016,47**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 256 e 282)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	1.361.249,22	474.090.000,00	7.172.678.362,36	6,63
2009	7.350.020,25	294.059.000,00	7.495.448.888,67	4,02
2010	4.365.204,43	138.439.000,00	7.832.744.088,66	1,82
2011	3.223.526,09	58.983.000,00	8.185.217.572,65	0,76
2012	0,00	23.192.000,00	8.553.552.363,42	0,27

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II.- Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 256 e 283)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	177.028,37	391.964.000,00	7.172.678.362,36	5,47
2009	230.929,74	425.991.000,00	7.495.448.888,67	5,69
2010	390.443,75	435.774.000,00	7.832.744.088,66	5,57
2011	520.712,87	429.547.000,00	8.185.217.572,65	5,25
2012	570.160,42	426.708.000,00	8.553.552.363,42	5,00
			Média:	**5,39**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 7.068.207.000,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.445.813.000,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 949.794.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 16.300.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.411.907.000,00
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,34

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base ago/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 280) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base ago/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 281.

Despesas com Pessoal

5. Conforme os demonstrativos das fls. 390/394 do Processo nº 17944.000448/2007-51, extraídos da contabilidade do Estado, relativamente aos gastos com despesa de pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado, dos três últimos exercícios financeiros que antecederam ao ano de publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 1997, 1998 e 1999, os limites para a Assembléia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, se considerado o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas como integrante dos respectivos Tribunais de Contas, seriam de 1,57%, 1,15% e 0,69%, respectivamente, conforme tabela abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS PODERES E ÓRGÃOS

Poder / Órgãos	DESPESAS LIQUIDADAS R$ 1,00						CALCULO EM % CONFORME A LRF			
	1997	% RCL	1998	% RCL	1999	% RCL	MÉDIA 97/99 (*)	PART. NA MÉDIA	LIMITE LRF	% DE PARTICIPAÇÃO
Executivo	816.593.656	50,01	869.415.630	45,35	907.823.615	47,87	47,69	100,00	48,00	48,00
Legislativo	87.626.328	5,36	100.558.813	5,89	102.250.271	5,39	5,45	100,00	3,40	3,40
Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA	45.417.500	2,77	45.899.650	2,39	46.131.927	2,39	2,50	45,78		1,56
Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa - IPALEP	241.880	0,01	382.010	0,02	[illegible]	0,00	0,01	0,18		0,01
Tribunal de Contas do Estado - TCE	27.680.958	1,69	28.094.095	1,46	28.618.354	1,48	1,55	28,36		0,98
Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA	5.056.271	0,31	5.480.817	0,28	5.896.782	0,31	0,30	5,45		0,19
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	16.563.562	1,01	17.511.629	0,89	18.961.570	0,98	0,95	17,52		0,60
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - MPTCM	2.636.135	0,16	2.494.395	0,13	2.851.628	0,14	0,14	2,60		0,09
Judiciário	84.735.035	5,19	86.365.262	4,50	95.418.932	4,95	4,88	100,00	6,00	6,00
Tribunal de Justiça do Estado - TJE	83.563.778	5,12	87.851.196	4,44	84.260.181	4,89	4,81	98,72		5,92
Justiça Militar do Estado - JME	1.171.258	0,07	1.114.063	0,06	1.138.801	0,06	0,06	1,28		0,08
Ministério Público	43.532.734	2,66	46.049.243	2,43	50.634.932	2,63	2,57	100,00	2,80	2,80
Ministério Público - MP	43.532.734	2,66	46.049.243	2,43	50.634.932	2,63	2,57	100,00		2,80
TOTAL	1.044.487.753	63,91	1.146.498.948	58,01	1.155.943.086	59,95	60,39		60,00	60,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.634.983.716		1.976.865.137		1.928.117.086					

FONTE: Balanço Geral do Estado - 1997 a 1999
Nota: (*) Art.20 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. Dessa forma, de acordo com as tabelas apresentadas pelo Governo do Estado do Pará às folhas 284/287, para o segundo quadrimestre de 2008, nas quais foi incluído o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, o Poder Legislativo do Estado, em seu conjunto, encontra-se com a despesa com pessoal enquadrada dentro dos limites acima especificados, atingindo o percentual de 1,51% para Assembléia Legislativa e 1,08% para o Tribunal de Contas do Estado (incluído o respectivo Ministério Público). Com relação ao Tribunal de Contas dos Municípios (incluído o respectivo Ministério Público) a despesa com pessoal atinge o percentual de 0,76%, extrapolando o limite conforme definido acima (0,69%).

7. Essa situação de extrapolação, quando incluído o IRRF no cômputo das despesas com pessoal, ocorre a mais de quatro quadrimestres como pode ser constatado nos Processos 17944.000449/2007-03, 17944.000448/2007-51, 17944.001434/2008-35, 17944.000399/2008-37, 17944.000541/2008-46, 17944.001027/2008-28, 17944.001320/2008-95, 17944.001434/2008-35 e na própria análise inicial do presente processo (fls. 132/136).

8. Desde julho de 2007, esta Secretaria vem autorizando a contratação de operações pleiteadas pelo Estado por força da decisão liminar concedida no âmbito da Ação Cautelar nº 1.637. Tal liminar afastou, até decisão final, do cômputo das despesas com pessoal o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Considerando o IRRF, o que estamos impedidos de fazê-lo por força da decisão judicial acima referida, o Estado do Pará estaria impedido de contratar operações de crédito.

9. Para a autorização da operação ora em análise permanecem as mesmas questões relativas às despesas com pessoal. Em virtude da decisão proferida em 14/12/2007 (fls. 106/108 do Processo nº 17944.000399/2008-37) pelo Ministro Cezar Peluso do STF nos autos da AC 1637, o IRRF fica afastado para todas as operações realizadas pelo Estado:

> "4. Do exposto, esclareço, em caráter excepcional, que a) (...); b) a forma de aferição do **cumprimento dos critérios da LRF** deve respeitar a decisão liminar proferida nesta AC 1.637, a qual apanha, não apenas o Programa Saneamento para Todos II e III e Pará Rural, mas **todas as operações**, de qualquer espécie, realizadas pelo Estado do Pará.."

10. Diante disso, considerando que a referida decisão permanece em vigor e considerando as informações constantes na Certidão do Tribunal de Contas do Estado às fls. 290/291 e 293/294, que já exclui o valor do IRRF em seus cálculos de despesa com pessoal, o Estado do Pará cumpre os limites de despesas com pessoal por Poder e Órgão.

Análise

11. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Pará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

12. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

13. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Pará não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 229/233.

14. Observamos que o ente comprovou a inclusão da parcela da receita de operação de crédito prevista para o ano corrente no Orçamento de 2008 às fls. 207 e 216.

15. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 300), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

16. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Pará junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 300. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 300.

17. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 290/291) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

18. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 247 e 288.

19. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fls. 300).

20. Ressaltamos que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 297/299).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

22. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

PAULO ROBERTO CHECCHIA
Analista de Finanças e Controle

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em US$

FONTE	2009	2010	2011	2012	TOTAL
BID	2.403.204	2.950.912	2.678.040	1.967.844	10.000.000
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	3.246.015	753.985			4.000.000
TOTAL	5.649.219	3.704.897	2.678.040	1.967.844	14.000.000

Obs: dólar utilizado de 11/12/2008 - U$ 2,337

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado da Fazenda

NOTA nº **1.500** 2008/GERFI/COREF/STN

Em 12/ 12/2008

ASSUNTO: Estado do Pará. Operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de US$10 milhões, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO). Pedido de concessão da garantia da União.

Ref.: Processo MF **17944.001317/2007-91**

Sr. Coordenador-Geral,

De modo a atender ao disposto no Parágrafo Único do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e em consonância com a Carta-Circular nº 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: "Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto nº. 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor seja o Estado do Pará credenciado a negociar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Tais recursos serão destinados ao **Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)**. Ressalte-se, todavia, que a manifestação deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento da matéria ao Senado Federal."

À consideração superior.

ANDERSON DE SÁ ALMEIDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF

De acordo.

CHARLES CARVALHO GUEDES
Coordenador-Geral da COREF, Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 69 /2009 – PGE
PROCESSO Nº: 200900003439
INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA)

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. OBSERVÂNCIA AO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – AC 2690-50/08 (PLENÁRIO).

I. DO OBJETIVO

O objetivo deste parecer é demonstrar a observância no contrato de financiamento a ser celebrado pelo Estado do Pará junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento às conclusões geradas no Acórdão do Tribunal de Contas da União **AC 2690-50/08 Plenário.**

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1. DAS CONCLUSÕES LANÇADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 2690-50/08 PLENÁRIO. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA NOS CONTRATOS RESULTANTES DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS ÀS REGRAS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Desde o ano de 1997, as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) têm determinado ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das principais obras públicas realizadas no País, com o objetivo de informar ao Congresso Nacional sobre os indícios de irregularidades nestas obras e em outros processos de fiscalização de obras (FISCOBRAS), que realiza auditoria em obras.

No ano de 2008, especificamente no período de **Março a Agosto de 2008** esta atuação contou com mais de 200 auditores em trabalho, sendo procedidas 153 fiscalizações *in loco*. Esta fiscalização envolveu Secretarias de Controle Externo em todos os Estados e Distrito Federal.

Após a realização desta fiscalização é lançado um **Relatório de Auditoria**, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas União para apreciação prioritária dos processos de obras com indícios de irregularidades graves, sendo um relatório de atualização encaminhado ao Congresso Nacional[1].

O caso em questão resulta do Acórdão 2690-50/08 – TCU (Plenário), extraído do Processo nº 010.095/2008-3, e é oriundo de levantamento de auditoria do FISCOBRAS/2008 na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais o Estado do Piauí (SEMAR/PI)**.

A referida **Secretaria (SEMAR/PI) é o órgão executor** de um Convênio firmado entre o Estado do Piauí e o Ministério da Integração Nacional (PROAGUA/DGI/SE/MI), no valor de R$29.541.049,02, cujo objetivo é a construção do Sistema Adutor de Bocaina com 122 Km no Estado do Piauí, **com recursos parciais oriundos de um Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Mundial**.

Conforme consta no relatório do Tribunal de Contas da União, a execução do objeto do convênio será feito mediante contrato, cujas minutas dos editais de licitação encontravam em análise pelo Banco Mundial.

A partir do levantamento de auditoria realizado pela Secex/PI nos editais em fase de análise interna pelo Banco Mundial foram constatadas as seguintes irregularidades:

---

1 Informações extraídas do sitio http://www.tcu.gov.br

a) ausência de divulgação prévia do orçamento-base detalhado, com preços unitários;

b)inserção de cláusula de confidencialidade nas minutas de dois editais analisados, que proíbe que licitantes e eventuais interessados no certame tenham acesso às propostas apresentadas até a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A Secex/ PI após a oitiva da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí (SEMAR/PI), do Ministério de Integração Nacional e ainda do Banco Mundial lançou conclusão pela irregularidade das duas práticas acima indicadas, com as seguintes justificativas:

a)ausência de divulgação prévia do orçamento-base detalhado a preços unitários – Violação ao princípio constitucional da publicidade e ainda do entendimento já exarado pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC-005.207/2005-6 (Acórdão 772/2006) e ainda Acórdãos 1.427/2006; 2.239/2007 e 20/2008, todos do Plenário. Contrariedade ao disposto no art. 7º, §2º, inciso II[2] e art. 40§2º, inciso II da Lei nº 8.666/93[3].

---

[2] Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

[3] Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b)cláusula de confidencialidade, a qual prevê o caráter sigiloso do procedimento licitatório – Violação aos princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa e ainda aos entendimentos do Tribunal de Contas da União na Decisão 411/2002- Plenário (Acórdão 772/2006), proferido no Processo TC 005.207/2005-6.

c)a previsão do art. 42 §5º da Lei nº 8.666/93[4] admite a utilização de normas oriundas de tratados internacionais, desde que não conflitantes normas e princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, em especial o da publicidade, previsto expressamente no art. 3º, §3º da Lei nº8666/93[5], que determina serem públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Assim, deve haver prevalência do princípio da supremacia da Constituição em detrimento das regras previstas em tratados internacionais.

---

[4] Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes (...)
§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

[5] Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

d)Assim, propôs a Secex/PI: divulgação dos orçamentos base dos certames e exclusão de cláusula de confidencialidade no Edital que prevê o sigilo do procedimento desde a abertura da proposta até outorga do contrato.

Registrou ainda a auditoria que as irregularidades detectadas nestas licitações repercutirão em diversos outros convênios firmados no Programa PROÁGUA NACIONAL, em diversos Estados (Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais).

Encaminhados os autos ao Tribunal de Contas da União, o Ministro Relator Ubiratan Aguiar, após ampla análise do levantamento de auditoria efetuado pela Secex/PI, confirmou as irregularidades detectadas, e afirmou que os tratados internacionais aplicáveis devem observar os princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, em especial o da publicidade e eficiência, constantes no *caput* do art. 37 da CF/88.

Registrou ainda que, no que se refere à **ausência divulgação prévia do orçamento-base detalhado a preços unitários**, "*deve ser reforçado o entendimento do Tribunal, constantes nos acórdãos mencionados (...) de que é irregular o edital que não contempla as prescrições do art. 7º, §2º, inciso II e art. 40 §2º, inciso II da Lei nº8666/93, de modo que seja conhecido pelos possíveis interessados na licitação o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários*"

Já no que se refere à **cláusula de confidencialidade**, concluiu que "*deve prevalecer a Constituição Federal sobre as diretrizes de aquisição estabelecidas pelo Banco Mundial que dizem respeito à cláusula de confidencialidade por afrontarem os princípios constitucionais da publicidade, contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV e art. 37, caput da*

Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 3º, caput[6] *e art. 63 da Lei nº8666/93*[7]

Proferiu ainda a seguinte conclusão no que se refere ao conflito entre normas de tratados internacionais e normas da Constituição Federal no que se refere ao tema licitação: "*a legalidade e a constitucionalidade das diretrizes do Banco Mundial que forem empregadas em licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública em vista de financiamentos, ainda que parciais, oriundos desse organismo, podem ser aceitas desde que atendidas as condições retrodestacadas,* ***sendo que em caso de conflitos com a legislação pátria, prevalecerão sempre, os princípios expressos na Constituição Federal***"

Determinou ainda a expedição de recomendação à **Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, encarregada de, entre outras atribuições, de formular diretrizes, planejar e coordenar as políticas e ações para negociação e captação de recursos financeiros junto a organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiras, destinadas a programas e projetos do setor público, **que oriente órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que lancem mão de editais que sigam as diretrizes do Banco Mundial (ou outros organismos financeiros multilaterais de que o Brasil faça parte) e que contenham cláusulas restritivas de direitos, para:**

a) cláusula de confidencialidade - proceder sua exclusão dos referidos editais.

---

[6] Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

[7] Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos

b)Já em relação à divulgação prévia do orçamento-base detalhado a preços unitários - sua inclusão nos editais de licitação que contem com recursos de organismos financeiros multilaterais, especificamente de planilhas de estimativas com as quantidades e preços unitários.

Diante dos termos da decisão do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a previsão constante no art. 42 §5º da Lei nº 8.666/93, a qual admite a introdução de regras de tratados internacionais no que se refere ao procedimento licitatório, não afasta a obrigatoriedade da Administração Pública observar os princípios constitucionais e as regras que regem o referido tema, em especial, o da publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

II.2. CONTRATO DE FINANCIAMENTO A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. DA OBSERVÂNCIA ÀS CONCLUSÕES LANÇADAS NO ACÓRDÃO 2690-50/08 PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

O Estado do Pará busca junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID a contratação de operação de crédito externa no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para a realização do **"Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROGEFAZ"**, que faz parte da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), relativo ao Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil (PROFISCO), cujo custo total é orçado no valor de US$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Para tanto, compromete-se o Estado do Pará a fornecer para execução do programa a quantia equivalente a US$4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Já a garantia do empréstimo será prestada pela República Federativa do Brasil, na condição de fiador.

O objetivo do programa é melhorar a eficiência e transparência da gestão fiscal do Estado do Pará, visando aumentar a receita própria do Estado; aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle do gasto público e, por fim, prover melhores serviços ao cidadão.

Diante deste intuito, o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, órgão responsável pela execução do programa, manifestou interesse junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no intuito de iniciar tratativas com o fim de obter o referido empréstimo.

A escolha da referida Instituição decorre do fato de que a mesma historicamente financia projetos de desenvolvimento na gestão tributária, em especial pelo fato da criação pelo banco de linha de crédito voltada à gestão tributária estadual chamada PROFISCO.

Já no que se refere à execução do programa, imperioso registrar que haverá a observância das regras e princípios extraídos da Constituição Federal, que regem o procedimento licitatório, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo das propostas ofertadas.

Portanto, verifica-se o cumprimento das conclusões lançadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2690-50/08 (Plenário), que determina a observância nos contratos a serem celebrados com recursos oriundos de contratos de empréstimo externo às regras constitucionais que regem o procedimento de licitação, dentre as quais a da ampla publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se o **"Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROGEFAZ"**, que será executado com parte dos recursos oriundos do contrato de financiamento a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, observa as orientações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2690-50/08 (Plenário).

É o parecer.

Belém/Pará, 15 de junho de 2009.

Ibraim José das Mercês Rocha
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PARECER Nº 113/20008 – PGE
PROCESSO Nº: 200800007806
INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA)

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO (ART. 21, I, DA RESOLUÇÃO Nº 43/2001, DO SENADO FEDERAL).

Por meio do Ofício nº 0669/2008/GS/SEFA, de 8.10.2008, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda solicitou a esta Procuradoria Geral, com relação à *operação de crédito externo* que o Governo do Estado do Pará negocia junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará –

PROGEFAZ", no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), **parecer jurídico** acerca do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001, alteradas respectivamente, pelas Resoluções nº 5 de 3/4/02 e nº 3 de 2/4/2002, todas do Senado Federal.

O objetivo do parecer é instruir a análise da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à contratação da operação de crédito externo e, em especial, cumprir o que estabelece o art. 32 §1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 21, I da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

De acordo com o Manual de Instrução de Pleitos (MIP) relativo a Operações de Crédito de Estados e Municípios, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), tal parecer constitui "instrumento fundamental e imprescindível para a tomada de decisão por parte do Chefe do Poder Executivo, no que diz respeito à capacidade de o Município ou o Estado poder contrair ou não a dívida pretendida, em face dos limites e condições gerais para contratação de operação de crédito previstos na LRF e nas Resoluções específicas do Senado Federal"[1].

A fim de instruir a presente análise, foram encaminhados os seguintes documentos: **1)**Cópia do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 2008 (Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas); **2)**Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Lei Estadual nº 6.992, de 23 de julho de 2007, que autoriza o Estado do Pará, por meio do Poder Executivo, contrair o empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento; **3)**Certidão emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional; **4)**Cópia do Relatório da Gestão Fiscal, com os seguintes anexos: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Janeiro a Agosto/2008; Demonstrativo das Operações de Crédito (Janeiro a Agosto/2008); Demonstrativo dos Limites até o 2º Quadrimestre de 2008; Demonstrativo da Despesa com pessoal (Setembro/2007 a Agosto/2008); Demonstrativo das

[1] A presente análise registrará os aspectos jurídicos apontados no MIP com relação ao conteúdo do **parecer do órgão jurídico**, atentando, em especial, aos preceitos constantes do Capítulo III (arts. 6º a 20) da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal (DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO).

Garantias e Contragarantias de Valores (Janeiro a Agosto/ 2008); **5)** Cópia do Demonstrativo dos Limites de Endividamento do Estado e **6)**Informações referentes à Secretaria de Estado do Fazenda, Órgão executor do programa.

Segundo esclarecimentos da SEFA, o pagamento das obrigações decorrentes da *operação de crédito* será efetuado em parcelas semestrais, com garantia de receita de quotas do Fundo de Participação dos Estados, sendo que o prazo para amortização da operação é de 20 (vinte) anos.

A análise jurídica exige, preliminarmente, que se atente aos contornos conferidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, aos institutos da *operação de crédito* e da *dívida pública consolidada*:

> "Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:
> (...)
> III- dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;"

> "Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.
> § 1º. Equiparam-se a operações de crédito (Renumerado pela Resolução nº 19, de 2003, do Senado Federal):
> I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

§ 2º. Não se equiparam a operações de crédito (Incluído pela Resolução nº 19, de 2003, do Senado Federal):

I – assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º desta Resolução; (Incluído pela Resolução nº 19, de 2003, do Senado Federal)

II – parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida. (NR) (Incluído pela Resolução nº 19, de 2003, do Senado Federal)".

Por sua vez, o art. 29, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*) igualmente define *operação de crédito*: "*compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros*".

Já no inciso I do referido dispositivo legal, tem-se o conceito de *dívida pública consolidada*: "*montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses*".

E, ainda, no § 1º do dispositivo em tela verifica-se que "*equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16*".

Considerando que se trata, *in casu*, de *operação de crédito* e, ainda, a imperatividade de observância aos termos do art. 32, § 1º, da LRF, observa-se que a Lei Estadual nº 7.095, de 23.01.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 15.02.2008, que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o*

exercício financeiro de 2008 e dá outras providências" (Lei Orçamentária para 2008), em seu artigo 6º, inciso V, b, autoriza o Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 64 da Lei nº 7.010/2007, a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito como fonte específica de recursos para projetos ou atividades, pertinentes a operações realizadas no ano de 2008".

Por outro lado, em observância às normas legais pertinentes, a Lei Estadual nº 6.992, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 2007, autoriza o Estado do Pará, por meio do Poder Executivo, realizar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID até o limite de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para execução do "Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROGEFAZ".

Ademais, em conformidade com o art. 167, § 1º, da Constituição Federal, o projeto a que se destina o financiamento em negociação consta, como atestado pelo órgão consulente, do *Plano Plurianual – PPA 2008-2011 do Governo do Estado, aprovado pela Assembléia Legislativa (Lei nº 7.077, de 28.12.2007), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e na Lei Orçamentária para 2008, viabilizando a programação da Secretaria de Estado da Fazenda (Unidade Orçamentária 17101) nos Projetos 17101/04/126/2631 – Gestão da Tecnologia da Informação na Área Fazendária; 17101/04/129/2647 – Modernização da Administração Tributária; 17101/04/129/2648 – Modernização da Gestão Fazendária, 17101/04/422/2627 – Transparência e Comunicação com a Cidadania.*

Registre-se, outrossim, que a despesa total com pessoal está enquadrada no limite previsto no artigo 20 da LRF, conforme demonstrativo abaixo, relativo ao período de **Setembro/2007 a Agosto/2008**, no qual restam destacados os valores com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Pensionistas por Poder/ Órgão:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA				
	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M.PÚBLICO	CONSOLIDADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.651.140.267,28	213.358.665,18	283.328.988,85	196.157.729,10	4.343.983.650,41
Pessoal Ativo	2.601.107.764,27	203.687.589,22	254.632.210,76	155.934.743,89	3.215.362.308,14
Pessoal Inativo	792.808.338,31				792.808.338,31
Pessoal Pensionistas	204.210.130,92	9.669.075,96	25.292.840,11	40.222.985,21	279.395.032,20
Outras Desp.de Pessoal decorr.Co	53.014.033,76	-	3.403.937,96	-	56.417.971,76
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do a	716.525.908,06	65.815.467,19	99.783.305,38	75.929.116,74	958.053.797,37
Imposto de Renda (Resolução nº 1	186.313.984,25	27.420.459,99	33.482.466,44	27.137.780,84	274.354.691,52
Indenizações por Demissão e Incer	615.261,76	-	-	-	615.261,76
Decorrentes de Decisão Judicial	65.747.988,91	6.701,46	-	-	65.754.690,37
Despesas de Exercícios Anteriores	37.890.577,50	3.032.101,73	6.937.794,65	15.013.250,02	64.873.723,90
Inativos e Pensionistas com Recur	425.958.095,64	35.001.904,54	57.363.044,29	33.778.085,88	552.101.130,35
Convocação Extraordinária (inciso	I do § 6º do art. 57 da C	354.299,47	-	-	354.299,47
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	2.934.614.358,22	147.641.197,69	183.545.683,47	120.228.612,36	3.386.029.853,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.068.206.734,20	7.068.206.734,20	7.068.206.734,20	7.068.206.734,20	7.068.206.734,20
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,52	2,09	2,60	1,70	47,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, a	48,60	3,40	6,00	2,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo ún	46,17	3,23	5,70	1,90	57,00

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios.

É mister salientar ainda que, de acordo com o *Demonstrativo dos Limites de Endividamento com base na Resolução nº 43/2001* enviado pelo consulente, que toma a receita corrente liquida (RCL) com base nos balancetes de Julho/2007 a Junho/2008, o Estado do Pará atende os preceitos legais explícitos nos artigos 7º, I, II e III e 9º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

No referido *Demonstrativo* consta que o montante global das operações de crédito realizadas e em negociação é de 6,65% sobre a RCL, estando enquadrado no limite de 16% estabelecido pelo inciso I do artigo 7º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Quanto ao dispêndio do Estado com o total das operações de crédito já contratadas e a contratar, este alcançou o percentual de 5,71% sobre a RCL, respeitando, por conseguinte, o limite de comprometimento de 11,5% estabelecido no inciso II do artigo 7º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Além disso, quanto ao inciso III do artigo 7º da resolução em tela, tem-se que o montante da *dívida consolidada* do Estado não excede ao limite fixado no art. 3º c/c o art. 4º da Resolução nº 40/2001, igualmente do Senado Federal, conforme o mencionado Demonstrativo da SEFA.

No que se refere ao saldo global das garantias concedidas pelos Estados, o artigo 9º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, limita em 22% da *receita corrente líquida*, requisito igualmente obedecido no caso em foco, já que, de acordo com o *Demonstrativo* elaborado pela SEFA, o saldo global atingiu o percentual de 1,39%.

É oportuno frisar que, segundo informação do consulente, a *operação de crédito* em análise não importa em descumprimento dos limites fixados na legislação vigente, uma vez que as margens para contratação são superiores ao valor do pleito.

Prosseguindo a análise, no que diz respeito aos preceitos constantes do artigo 167, III, da Constituição Federal, e do artigo 6º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, informou o órgão consulente que o Estado os observou no exercício de 2007, conforme *Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital*. Outrossim, informou que, no exercício de 2008, as *despesas de capital* superam a previsão de *operações de crédito* em R$-1.432.136.643,00, restando, portanto, respeitada a *cláusula ouro*, que veda a contratação de *operações de crédito* em valores superiores à *despesa de capital*.

Com efeito, o *Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida* comprova que o Estado do Pará está enquadrado no limite previsto no art. 3º, inciso I da Resolução nº 40 de 20.12.2001, do Senado Federal, uma vez que o limite de 200%, o Estado do Pará comprometeu apenas 36,72%, conforme Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre/2008.

Demais disso, há de se ressaltar que, conforme informações prestadas pela SEFA, o Estado do Pará não está descumprindo nenhum acordo firmado com a União — constando dos autos, inclusive, certidão emitida pelo Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional que atesta, para fins de liberação de parcela de operação de crédito junto ao BNDES, o adimplemento do Estado do Pará com relação aos compromissos financeiros e demais obrigações assumidas nos contratos de financiamento e refinanciamento firmados com a União, razão pela qual se verifica que o presente endividamento atende o disposto no art. 5º, IV, da Resolução nº 43/2001[2].

Ante o exposto, conclui-se, observados os parâmetros do Manual de Instrução de Pleitos (MIP) relativo a Operações de Crédito de Estados e Municípios, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que o Estado do Pará atende os limites e condições gerais para contratação da presente *operação de crédito*, previstos na LRF e nas Resoluções especificas do Senado Federal.

É o parecer.

Belém/Pará, 10 de outubro de 2008

Ibraim José das Mercês Rocha
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

De Acordo

14/10/2008

[2] A certidão foi expedida em 11.09.2008, com prazo de validade de 60 dias da data da emissão. Portanto, encontra-se válida na presente data.

GABINETE DA GOVERNADORA

Ofício nº 717A / 2007 – GG

Belém, 23 de agosto de 2007.

Senhor Secretário,

Faço referência ao ***Programa de apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ,*** que detém o mais elevado interesse deste Estado, no valor de US$ 10,000,000.00 (Dez milhões de dólares americanos), aprovado pela COFIEX, em 04 de setembro de 2006, de acordo com a Recomendação nº 876.

Conforme consignado na referida Recomendação, para o programa o Governo do Pará almeja receber o aval da República Federativa do Brasil para 50% de seu custo, ou seja, US$ 10,000,000.00 (Dez milhões de dólares americanos), montante a ser financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com as condições financeiras abaixo especificadas:

- Liberações em 4,5 anos;
- Carência de 5 anos;
- Amortização de 50 parcelas semestrais;
- Juros: Taxa Libor semestral;
- Encargos: Taxa de inspeção de 1% sobre o financiamento e Comissão de crédito de 0,25% a.a sobre o saldo não desembolsado.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional da
Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA GOVERNADORA

Desta forma, com o objetivo de dar continuidade ao processo de negociação junto ao BID, este Governo do Estado solicita a devida autorização dessa Secretaria, para a contratação da operação de crédito acima mencionada, assim como a concessão de garantia pela União.

Considerando a elevada prioridade do projeto em pauta e o seu perfeito e total enquadramento em todos os requisitos legais e financeiros, gostaria de contar com a especial atenção de V.Sa. no sentido de ser agendada, no menor prazo de tempo possível, a pré-negociação do instrumento financeiro que aqui se encontra anexado, bem como que fosse indicada a data mais próxima que se apresentaria adequada para a negociação do referido instrumento com o BID.

Para subsidiar a análise pertinente à autorização ora pleiteada, segue em anexo a documentação exigida pela Lei Complementar nº 101, de 2000 e pela Resolução nº 43/2001, ambas do Senado Federal.

Na certeza do acolhimento da presente solicitação, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ana Júlia Carepa
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA GOVERNADORA

Anexos ao Ofício

1. Pareceres Técnico e Jurídico, Cronograma de Liberações e Reembolso da Operação;

2. Autorização legislativa específica para contratar a operação de crédito;

3. Cópia da publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.892, de 13/07/2006 para o exercício 2007;

4. Cópia da publicação da Lei Orçamentária nº 6.939, de 28/12/2006, para o exercício 2007, anexo 1 da Lei nº 4320/64;

5. Anexo VI, Portaria nº 4/2002 protocolada pelo Tribunal de Contas do Estado;

6. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício analisado de 2006;

7. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao 1º Quadrimestre do exercício de 2007;

8. Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, FGTS, quanto à Trubutos Federais e a Divida Ativa da União e Certificado de Regularidade Previdenciária;

9. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – anexo I da Portaria nº 4/2002, período agosto/2006 a julho/07;

10. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – anexo II da Portaria nº 4/2002, posição julho/07;

11. Cronograma de liberações das Operações de dívida fundada interna e externa – anexo III da Portaria nº 4/2002;

12. Cronograma de dispêndio com as dívidas consolidadas interna e externa anexo IV da Portaria nº 4/2002;

13. Declaração da inclusão, no orçamento, dos recursos provenientes da operação pleiteada;

14. Cronograma anual estimativo da utilização dos recursos, discriminado por fontes.

15. Minuta do instrumento contratual a ser negociado com o BID.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico sobre a solicitação de financiamento externo do Governo do Estado do Pará ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) destinados à implantação do "Programa de Apoio a Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pará - PROGEFAZ", o qual terá como contrapartida do tesouro estadual o montante de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

A solicitação desse financiamento objetiva modernizar as atividades da administração fazendária, capacitar servidores, modificar a plataforma tecnológica, modernizar as ações da administração da arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais, realizar um atendimento conclusivo, aperfeiçoar a racionalização dos gastos públicos para manutenção do equilíbrio fiscal do Estado do Pará e buscar transparência na gestão fazendária.

1. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA

O Governo Brasileiro está conduzindo um processo de modificação da política fiscal para dinamizar o crescimento da economia brasileira. O equilíbrio dos gastos públicos, a redução da carga tributária, a modernização do sistema tributário e a elevação da eficiência das políticas públicas estão sendo implementados como parte desse esforço.
Um dos aspectos essenciais da política fiscal é a realização da reforma tributária. Para viabilizá-la estão sendo implantados, em todo Brasil, o Sistema Público de Escrituração Digital, composto pela Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Controle Contábil e Fiscal, o Cadastro Sincronizado e o Super Simples. Estes projetos alteram a estrutura da administração tributária estadual e exigem uma intervenção imediata na adequação da plataforma tecnológica, estrutura física, capacitação de pessoas, novos procedimentos de lançamento, fiscalização, cobrança e atendimento aos contribuintes.

Neste cenário surgiu a necessidade de implantar o "Programa de Apoio a Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pará - PROGEFAZ" a fim de viabilizar as adequações necessárias à reestruturação e organização da administração tributária estadual a nova dinâmica do sistema tributário nacional.

Esta iniciativa surgiu, também, a partir da constatação de que a administração tributária precisava definir ações estratégicas que permitissem enfrentar a evasão e sonegação fiscal e alterar a defasagem tecnológica, que surgia como entrave no crescimento da arrecadação, pois as soluções tecnológicas utilizadas pelas empresas eram, na grande maioria das vezes, muito mais avançadas que as utilizadas pela administração pública para controlar o cumprimento das obrigações tributárias.

Convém enfatizar a importância de assegurar a manutenção da modernização da administração fazendária iniciada com o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE. Para tanto, buscou-se um novo aporte de recursos, que concorra para a construção de um cenário favorável ao Estado, do ponto de vista fazendário, e garanta a captação de receitas próprias que possam dar suporte aos investimentos necessários ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará.

O PNAFE iniciou um processo de planejamento da gestão da Secretaria. Isto levou a mudanças na estrutura organizacional e no modelo de gestão, buscando racionalizar os processos institucionais e, ao mesmo tempo, atender melhor o cidadão. O objetivo foi parcialmente concretizado com a formalização de uma nova estrutura organizacional e a implantação de um novo modelo de gestão. O desafio atual é analisar a eficácia destes mecanismos implantados e criar um modelo de gestão participativa, combinado com uma gestão colegiada na execução operacional das ações definidas, realizando a revisão dos métodos e procedimentos de trabalho, levando ao fortalecimento de uma cultura de planejamento participativo, buscando otimizar as atividades e efetividade nas ações da Secretaria.

As etapas já concluídas possibilitaram a melhoria da qualidade das ações fiscais, ampliando, por exemplo, o universo de empresas fiscalizadas. Mas ainda existe a necessidade de adoção de mecanismos de monitoramento direto e tempestivo das operações geradoras de ICMS, como a interligação eletrônica entre o banco de dados de contribuintes e o banco de dados da Sefa, e deste com de outros órgãos afins. Há necessidade de trabalhar a partir de bases de dados complexas e específicas, e, ao mesmo tempo, adquirir novos conhecimentos e habilidades para acompanhar os avanços tecnológicos alcançados pelos contribuintes.

O ciclo de mudanças na Fazenda trouxe o crescimento da arrecadação e a credibilidade da instituição fazendária. Mas as mudanças não atingiram de forma homogênea todas as unidades da Secretaria. Isto compromete a eficácia, pois as ações sofrem descontinuidade ou são realizadas muito lentamente. O nivelamento do grau de eficiência em todas as unidades da instituição, na capital do Estado e nos municípios é fundamental, sob risco de se perder a essência das conquistas e o reconhecimento já alcançado.

Um outro aspecto fundamental está relacionado ao processo de formação dos servidores da fazenda estadual. Verifica-se que ainda existem servidores que não passaram por nenhuma ação de capacitação, seja pela dificuldade de acesso ao treinamento presencial, em virtude da dimensão territorial do Estado, ou porque o quantitativo de pessoal não permitiu a realização de ações sem prejuízo ao atendimento. Este fato aponta para a necessidade de revisar o programa de capacitação da instituição, no conteúdo e na forma de execução. Vislumbra-se implantar um programa de formação continuada dos servidores fazendários que ultrapasse a visão da mera "transferência de conhecimento" e se paute pela formação de competências ,alinhadas com os objetivos da secretaria e com interesse público; formação de competências conversacionais que permitam solucionar conflitos inter-pessoais e se fundamente numa visão de gestores que compreendam o seu papel para desenvolvimento do estado; formação de competências que desenvolva e fortaleça a noção de interesse público e responsabilidade social, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da ética na administração pública.

Há necessidade de se criar alternativas de financiamento para que o processo de modernizaçao fazendária, já iniciado, possa se tornar sustentável, viabilizando uma melhoria do sistema de arrecadação, aperfeiçoamento constante da prestação de serviços, atingindo o objetivo de um atendimento conclusivo e de qualidade, de criação e fortalecimento da cobrança administrativa, do cumprimento das obrigações tributárias, avanço nos aspectos relacionados a cruzamento de dados capazes de identificar focos de sonegação, e oriente o planejamento

da atividade de fiscalização tributária do estado.
Também é fundamental fortalecer ações de integração com outras secretarias de estado , bem como desenvolver e consolidar mecanismos de intercâmbio de informações e de compartilhamento de experiências entre a Sefa e outras instituições das demais esferas governamentais, gerando maior conhecimento sobre a administração fazendária e ampliand sua capacidade de resolver problemas.
Ao se constatar a necessidade de continuar o processo de modernização através de novo financiamento, optou-se pelo BID considerando as experiências acumuladas, pelo Banco e pelo Estado, no desenvolvimento de projetos dessa natureza.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Programa é melhorar a eficiência e transparência na gestão fiscal do Estado do Pará, através da modernização e fortalecimento institucional das áreas tributária e tecnológica da Secretaria de Estado da Fazenda.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para alcançar estes objetivos deverão ser financiados quatro componentes cujos objetivos específicos são:

- modernizar as estruturas organizacionais, a gestão e processos administrativos da Secretaria da Fazenda;
- modernizar as estruturas organizacionais, a gestão e processos administrativos na área da administração tributária;
- fortalecer os mecanismos de transparência administrativa e comunicação com a sociedade;
- modernizar a gestão, informação e integração dos sistemas de tecnologias da informação e comunicação (TIC).

4. DESCRIÇÃO E ESTRUTURA

O Programa está estruturado em componentes e categorias de investimento. Deverão ser financiados os componentes modernização da organização e gestão, modernização da administração tributária, gestão de tecnologia da informação e fortalecimento da transparência e comunicação com a sociedade, através das seguintes categorias de investimento: consultoria, capacitação, equipamentos de informática, equipamentos de apoio e infra-estrutura.

5. INTERESSE ECONÔMICO SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa de Apoio a Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ visa consolidar o processo de modernização da administração fazendária por meio de ações que promovam, com excelência, a tributação, arrecadação e a fiscalização dos tributos estaduais e das receitas não-tributárias do Estado, objetivando o incremento da captação de recursos próprios, com justiça fiscal e a melhoria da qualidade do atendimento.

Os principais benefícios esperados com a execução do programa são:

- o crescimento da arrecadação será igual ou maior que o crescimento nominal do PIB do Pará ao final da execução do Programa;
- uma maior solvência fiscal decorrente do incremento na arrecadação tributária;
- aumentar a capacidade de investimento em infra-estrutura logística do estado do Pará como requisito fundamental do novo modelo de desenvolvimento econômico e social do estado;

- uma melhor programação orçamentária e gestão do gasto público;
- incremento na recuperação da dívida ativa em 30% e melhora no Índice de Custos da Administração ao final da execução do Programa;
- ampliar a possibilidade de realização de políticas públicas fundamentais para melhorar a qualidade de vida do povo paraense;
- melhores condições para o desenvolvimento de programas econômicos e sociais, pela disponibilização de maiores recursos para o orçamento público;
- gestão mais eficaz e transparente da política fiscal e tributária do Estado.

Embora as atividades a serem desenvolvidas pelo PROGEFAZ não tenham impacto social direto, permitirão a construção e a manutenção de uma situação fiscal equilibrada para o Estado, fundamental para a manutenção dos investimentos públicos. O desenvolvimento da capacidade institucional melhora a gestão pública e fomenta a competitividade. Estes fatores contribuirão para o crescimento econômico e a geração emprego e renda.

6. RELAÇÃO CUSTO - BENEFÍCIO

A análise custo-benefício foi elaborada levando em conta os investimentos no programa como um todo e detalhado por componente. Mesmo considerando as dificuldades para a mensuração de todas as variáveis envolvidas, considerando-se as características fundamentais do programa. Neste sentido, realizou-se uma análise ampla para dar uma visão do impacto econômico positivo do programa.

6.1 Relação custo por benefício por componente

Componente 1 - Modernização da organização e gestão

Este componente busca modernizar as políticas de administração e desenvolvimento de recursos humanos, assim como as ferramentas para sua gestão; consolidar e integrar os processos de gestão e dos sistemas de informação que lhe dão apoio; melhorar os indicadores de gestão. Estas ações contribuirão para organizar a Secretaria, dando-lhe capacidade de desenvolvimento e agilidade suficiente para enfrentar as transformações do dia-a-dia.

Para isto será necessário incorporar uma nova cultura organizacional, implementando ações que considerem como valores dominantes: a eficiência e a eficácia em todas as atuações administrativas, a valoração das pessoas, o conceito de serviço público, a ética e o trabalho em equipe.

Entre os projetos da Sefa apoiados por esse componente, existem dois cuja implantação resultará em redução de custos que podem ser medidos pela:

(i) implementação do cadastro de recursos humanos/produtividade; e
(ii) implantação de um sistema de vídeo conferência para ensino a distância.

Com a implementação do cadastro de recursos humanos as tarefas que hoje são realizadas de maneira manual demandarão menos mão de obra, o que redundará numa otimização do trabalho dos servidores.

Com a implantação de um sistema de vídeo conferência estima-se uma economia em passagens e diárias da Sefa na ordem de 25% sobre o valor desembolsado em 2006. Convém mostrar que este item é de grande importância em função da necessidade da Secretaria em atender a todas as regiões do Estado do Pará.

A Tabela 1 demonstra a redução do custo total do componente com a implantação do cadastro de recursos humanos/produtividade e dos sistemas de vídeos conferência e ensino a distância, onde se verifica uma economia da ordem de 865 mil dólares no período de 2008 a 2015 na utilização destes novos instrumentos para viabilizar a realização de formação dos servidores e possibilitar a implementação de um conjunto de atividades operacionais do órgão fazendário.

Tabela 1

Redução de Custos com Implantação do cadastro de recursos humanos/produtividade e dos sistemas vídeo conferência e ensino a distância (US$ 1.000)

Ano	Benefício	Benefício acumulado
2008	0,0	0,0
2009	106,0	106,0
2010	112,0	218,0
2011	117,0	335,0
2012	123,0	458,0
2013	129,0	587,0
2014	136,0	723,0
2015	142,0	865,0

Componente 2 - Modernização da administração tributária.

Este componente busca modernizar a gestão dos processos administrativos de fiscalização e arrecadação, e melhorar a integração com outros órgãos da administração pública que participam da cobrança do crédito tributário. A modernização integral das áreas de fiscalização e arrecadação implica no redesenho de processos de fiscalização e auditoria (envolvendo novas tecnologias de análises de informação), o desenvolvimento de ferramentas informatizadas para automatizar os trâmites, reduzindo a intervenção manual e o uso do papel e o fortalecimento dos recursos humanos da área, em função da aplicação da Lei nº 123 (Lei Geral das Pequenas e Microempresas) além da melhora significativa da fiscalização de trânsito e estabelecimentos.

Modernizar a cobrança administrativa da fazenda pública estadual e implementar ações de integração com outros participantes da cobrança judicial do crédito tributário implica na transferência de capacidade técnica e tecnológica ao Ministério Público, a Procuradoria e ao Tribunal de Justiça para assumirem de maneira mais eficaz suas atribuições.

Entre os 14 projetos (ou macro atividades) que o Programa financiará nesse componente foram identificados três cuja implantação resultará em economia que podem ser mensuradas pelo:

(i) a implantação de um novo sistema de auditoria de estabelecimentos;
(ii) a implantação do "auto de infração eletrônico";
(iii) fortalecimento da capacidade de cobrança do crédito tributário, com a integração dos sistemas de informática da Secretaria, do Ministério Público, da Procuradoria e do Tribunal de Justiça do Estado.

Implantação de um novo sistema de auditoria de estabelecimentos

A implantação de um novo sistema de auditoria de estabelecimentos permitirá uma redução no tempo de execução das tarefas, aumentando a produtividade, estimada em 14.400 horas por ano, a um valor médio de R$ 104,75 por hora.

A Tabela 2 demonstra uma redução de US$ 5,615 milhões nos custos decorrentes da atividade de auditoria nos estabelecimento comerciais do estado do Pará.

Tabela 2

Novo sistema de auditoria de estabelecimentos (US$ 1.000)

Ano	Redução de custos	Redução acumulada
2008	0,0	0,0
2009	385,0	385,0
2010	769,0	1.154,0
2011	807,5	1.961,5
2012	847,8	2.809,3
2013	890,2	3.699,5
2014	934,7	4.634,2
2015	981,5	5.615,7

Implantação do "auto de infração eletrônico"

A implantação do "auto de infração eletrônico" também levará a economia de tempo, e aumento de produtividade correspondente a 84.000 horas. A Tabela 3 apresenta a redução dos custos na ordem de US$ 5,726 milhões e US$ 32,955 milhões de incremento relativos a emissão do auto de infração eletrônico decorrentes ao descumprimento das obrigações acessórias.

Tabela 3

Sistema de auto de infração eletrônico (US$ 1.000)

Ano	Redução de custos	Incremento acumulado
2008	0.0	0.0
2009	2,435.0	2435.0
2010	4,487.0	6,922.0
2011	4,711.4	11,633.4
2012	4,946.9	16,580.3
2013	5,194.3	21,774.5
2014	5,454.0	27,228.5
2015	5,726.7	32,955.2

Fortalecimento da capacidade de cobrança do crédito tributário, com a integração dos sistemas de informática da Secretaria, do Ministério Público, da Procuradoria e do Tribunal de Justiça do Estado

A integração dos sistemas das diferentes instituições envolvidas no processo de cobrança do crédito tributário proporcionará economia com pessoal, materiais e software, além de reduzir o tempo médio do fluxo de processos entre a Sefa e o Tribunal de Justiça de quatro anos para seis meses.

Os benefícios estão relacionados apenas aos aspectos relacionados aos procedimentos administrativos das atividades relacionadas com este componente. Isto significa que não está sendo considerado o resultado em termos da arrecadação propriamente dita.
A Tabela 4 apresenta a redução dos custos de US$ 246.6 mil e o incremento bastante conservador da arrecadação da dívida ativa da ordem de US$ 1,498.1 milhões no período de 2008 a 2015. Diante disto, tem-se o somatório do valor estimado para US$ 40,069.0 milhões das três atividades deste componente.

Tabela 4

Integração dos sistemas informáticos da Cobrança da Dívida Ativa (Sefa, PGE, TJE-PA). (US$ 1.000)

Ano	Redução de custos	Incremento acumulado
2008	0.0	0.0
2009	184.0	184.0
2010	193.2	377.2
2011	202.9	580.1
2012	213.0	793.1
2013	223.7	1,016.7
2014	234.8	1,251.6
2015	246.6	1,498.1

Componente 3 - Gestão de Tecnologias da Informação

Este componente busca consolidar o processo de modernização da Secretaria, através da renovação e ampliação da infra-estrutura tecnológica, melhorando a segurança e integridade da informação com a implantação de tecnologias que reduzam os custos de acesso remoto aos sistemas informatizados; a atualização dos sistemas informatizados de apoio aos processos de fiscalização e arrecadação, para adaptação a nova plataforma tecnológica e adequá-los as exigências da Lei nº 123 (sincronização de cadastros com nível municipal e federal, transações de faturamento e pagamento eletrônicos, certificação digital de operações, entre outras exigências.

Dos seis projetos principais e das várias atividades apoiadas por esse componente, dois projetos podem resultar em economia de custos:

(i) o projeto de gestão eletrônica de processos;
(ii) a implantação de comunicação com base em VOIP.

Projeto de gestão eletrônica de processos e de comunicação com base em VOIP

A utilização de processos digitalizados eliminará a necessidade do uso de microfilmagem para guardar em segurança as informações e reduzirá os custos os quais não possuímos parâmetro seguro para mensuração, porém estimou-se considerando os aspectos relacionados ao fluxo atual dos processos e o volume de operações dele decorrentes.

O uso de tecnologia VOIP na telefonia implicará uma significativa redução dos custos atuais. progressivamente até chegar a 20% ao final do projeto, como podemos observar na Tabela 5. Estima-se que a redução dos custos acumulados dos dois projetos atinja US$ 1,858.93 milhões de dólares.

Tabela 5

Redução do custo de telefonia fixa e custos de cópias em microfilme (US$ 1.000)

Ano	Economia custos microfilmagem	Economia custos telefonia	Redução de custo	Redução acumulada
2008	0.00	-	0.00	0.00
2009	77.00	88.00	165.00	165.00
2010	80.85	132.00	212.85	377.85
2011	84.89	132.00	216.89	594.74
2012	89.14	176.00	265.14	859.88
2013	93.59	176.00	269.59	1,129.47
2014	98.27	264.00	362.27	1,491.75
2015	103.19	264.00	367.19	1,858.93

Componente 4 - Fortalecimento da transparência e comunicação com a sociedade

Este componente busca fortalecer os mecanismos de transparência da administrativa fazendária e a comunicação com os contribuintes e com a sociedade em geral. Será necessário atualizar e ampliar o Portal da Sefa, como instrumento de informação e comunicação com a sociedade, e incluir nele informações sobre a gestão administrativa da Secretaria; melhorar o modelo de atendimento ao contribuinte, tanto presencial quanto através do Call Center e Portal de Serviços e fortalecer a Corregedoria e a Ouvidoria; além de desenvolver uma política de educação fiscal.

A implantação de um componente voltado para o fortalecimento da transparência e comunicação com a sociedade deverá resultar em melhores práticas da gestão pública que são de difícil mensuração, especialmente àquelas relacionados ao comportamento ético dos servidores e o combate a corrupção. Os sistemas informatizados registram e controlam os acessos, e contribuem para dar mais transparência aos atos praticados pelos servidores e as ações realizadas pela secretaria.

Além disto, serão intensificadas as atividades da Ouvidoria e da Corregedoria Fazendárias, no sentido não só de exercer maior controle, mais também para facilitar o acesso e melhorar as respostas às demandas, garantindo a divulgação destas respostas através do Portal Sefa. Ao mesmo tempo, as atividades de capacitação de pessoal servem para formar melhor o servidor fazendário e aumentar sua auto-estima.

Das várias atividades do componente, identificam-se três que resultarão em economia que podem ser mensuradas:

i) atualização e ampliação dos serviços de informação a sociedade disponíveis no Portal da Sefa e melhoras no acesso a informação (Pontos de Acesso);

ii) fortalecimento da Corregedoria, com prioridade na capacitação de seus servidores e a utilização de recursos tecnológicos; e

iii) consolidação do programa de atendimento ao contribuinte, com a ampliação do atendimento itinerante.

A ampliação e atualização do Portal da Sefa resultará em economia de pessoal, liberando para outras atividades servidores que hoje trabalham no atendimento presencial, alem de reduzir gastos com papel e material impresso. A modernização da Corregedoria resultará em diminuição do número de servidores que atuam em comissões disciplinares, e que por isso tem que ser afastados de suas atividades rotineiras. A ampliação do atendimento itinerante, em parceria com prefeituras, Junta Comercial, SEBRAE e outros permitirá reduzir custos nas ações. A redução total dos custos das três atividades deste componente representa uma economia de US$ 1,971 milhões de dólares no período de 2008 a 2005. Estão demonstrados na Tabela 6.

Tabela 6

Redução de custos de mão de obra e manutenção (US$ 1.000)

Ano	Melhora Portal Sefa	Modernização Corregedoria	Ampliação Atendimento Itinerante	Redução de gastos	Redução gastos acumulado
2008	0	0	0	0	0
2009	95	89	89	281	281
2010	98	72	72	242	476
2011	124	65	65	254	727
2012	130	93	93	318	1,045
2013	143	72	72	287	1,332
2014	138	75	75	288	1,620
2015	143	79	79	301	1,971

6.2 Relação custo – benefício do Programa como um todo

Além da redução de custos o Progefaz permitirá a Sefa manter os níveis de crescimento da arrecadação de impostos que resultaram das inversões anteriores (PNAFE) e que agora devem ser atualizadas para manter o bom desempenho. Estima-se que ao final do Programa haverá um crescimento real de até 25% na arrecadação, como resultado da redução da evasão fiscal, melhora dos cadastros e melhor administração da dívida ativa. Ainda assim, para fins da presente analise econômica considera-se como benefícios do Programa, de forma conservadora, somente 20% dos aumentos reais da receita acima do crescimento do PIB no período (a participação em 2007 deverá ser de 8,48%).

A tabela 7 apresenta o resumo dos benefícios estimados para os quatros componentes do Programa, tanto em função da economia com a redução de custos como com o aumento de arrecadação durante os oitos anos de vida útil do Programa. O valor total estimado será de US$ 198,632 (Cento e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil dólares).

Muitos outros benefícios não estão computados em valores financeiros. Por exemplo, o incremento na qualidade de atendimento ao cidadão e a redução do tempo para que o contribuinte possa cumprir suas obrigações fiscais, a redução da burocracia, etc. A melhora da eficiência e eficácia na administração fazendária, de forma geral, não estão medidos nesse estudo, fazendo com que as estimativas de benefícios apresentadas sejam bastantes conservadoras.

Tabela 7

Resumo dos benefícios por componente e aumento de arrecadação (US$ 1.000)

Ano	Reduc. Custos Componente 1	Reduc. Custos Componente 2	Reduc. Custos Componente 3	Reduc. Custos Componente 4	Aumento Receita	Total Benefícios	Total Benefícios Acumulado
2008	0.0	0.0	0.0	0.0	3,021.2	3,021.2	3,021.2
2009	106.0	3,004.0	165.0	231.0	7,557.9	11,063.9	14,085.1
2010	112.0	5,449.2	212.9	242.0	13,350.1	19,366.2	33,451.3
2011	117.0	5,721.7	216.9	254.0	19,230.0	25,539.5	58,990.8
2012	123.0	6,007.7	265.1	818.0	23,382.3	30,096.1	89,086.9
2013	129.0	6,308.1	269.6	287.0	26,700.0	33,693.7	122,780.7
2014	136.0	6,623.5	362.3	338.0	29,456.7	36,916.6	159,697.2
2015	142.0	6,954.7	367.2	301.0	31,170.5	38,935.4	198,632.7

Taxa de Desconto e Valor Presente.

Os benefícios produzidos pelas ações descritas estão calculados em valor nominal em dólares para um período máximo de oito anos. Porém, para calcular o valor presente dos benefícios acumulados é necessário ter em conta a variação dos preços, assim como a perda econômica de benefícios que serão observadas no futuro. Nesta análise, foi utilizada uma taxa de desconto média anual de 10% para compensar esses fatores e para calcular o valor presente dos benefícios. É possível que esta taxa seja relativamente alta em relação aos níveis de inflação em dólar e a valorização do real observada nos últimos anos. Esta taxa média de desconto contribui para o caráter conservador da avaliação.

Benefícios Totais

Os benefícios totais do Programa resultam da soma dos benefícios dos quatro componentes e do aumento da receita, todos devidamente descontados no cálculo no valor presente dos benefícios, mesmo sendo os valores em dólares, contribuindo para o caráter extremamente conservador da estimativa dos benefícios.

7. Custo e Financiamento

O custo total da operação está estimado em US$ 20 milhões de dólares. O BID financiará US$10 milhões (50%). O Governo do Estado do Pará aportará outros US$10 milhões (50%) a título de contrapartida. Para o desenvolvimento e execução da operação, o Programa prevê financiar serviços de consultoria, atividades de capacitação, aquisição de equipamentos e o desenvolvimento de sistemas de informação. O período de execução do Programa está estimado em quatro (4) anos.

A Tabela 11 apresenta os investimentos que serão executados no período de 2008 a 2011 nos componentes de Modernização da organização e gestão; Modernização da administração tributaria; Gestão de tecnologia da informação e Fortalecimento da transparência e comunicação com a sociedade. Os custos estão detalhados por componente.

Tabela 11

Custo e financiamento do Programa (US$ milhões)

	Total	2008	2009	2010	2011
Custos Diretos componentes (1+2+3+4)	19,00	3,80	5,70	5,70	3,80
1 Modernização da organização e gestão	4,49	0,90	1,34	1,34	0,90
2. Modernização da administração tributaria	4,69	0,94	1,41	1,41	0,94
3. Gestão de tecnologia da informação	8,62	1,72	2,59	2,59	1,72
4.Fortalecimento da transparência e comunicação com a sociedade	1,20	0,24	0,36	0,36	0,24
Custos Indiretos (5+6)	1,00	0,25	0,25	0,25	0,25
5. Unidade Coordenação	0,50	0,13	0,12	0,13	0,12
6. Imprevistos	0,50	0,12	0,13	0,12	0,13
Total Geral	20,00	4,05	5,95	5,95	4,05
BID (50%)	10,00	2,02	2,97	2,97	2,02
Contrapartida (50%)	10,00	2,02	2,97	2,97	2.02

8. Conclusão

Em documento denominado *Estudo de Impacto Econômico do Progefaz*, elaborado em conjunto com a equipe técnica do BID (anexo) verifica-se que é de esperar em Programas dessa natureza, que os benefícios superam os custos já durante sua execução. No segundo ano (2009), os benefícios vão superar os custos independentemente da aplicação ou não da taxa de desconto. Ao final da execução do Progefaz os benefícios anuais acumulados (com uma taxa de desconto de 10% ao ano) estarão acima dos custos acumulados em cerca de 84%. No período posterior aos primeiros quatro anos de execução do Programa, quando os investimentos estarão reduzidos, a manutenção e reposição, e os benefícios de médio prazo se concretizem, a proporção de benefícios sobre custos cresce rapidamente até o último ano, quando os benefícios serão 15 (quinze) vezes maiores que os custos para o ano (sem taxa de desconto) e quase 260% quando a taxa de desconto é aplicada somente nos benefícios acumulados.

Os resultados estimados acumulados sugerem que o Programa é economicamente viável. Se não for aplicada uma taxa de desconto aos benefícios, estes representam mais de 5(cinco) vezes os custos acumulados para o período ao final da vida útil estimada. Inclusive quando se aplica a taxa somente aos benefícios, estes ainda superam os custos acumulados a uma razão de mais de 3 (três) por ano.

Em resumo, as estimativas de benefícios e custos do Programa apontam para uma viabilidade econômica sólida. A experiência recente do PNAFE no Estado confirma estas estimativas. A análise utiliza estimativas conservadoras para definir benefícios e mais generosas para o avaliação dos custos. Os benefícios foram quantificados somente para algumas ações dos quatro componentes do Programa e só uma pequena parte dos aumentos de arrecadação foram considerados. É importante notar que muitos benefícios não mensurados vão beneficiar a população do Estado do Pará conforme está demonstrado na Tabela 14.

Tabela 14
Resultados do Programa (US$1.000)

Período	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Total Custos	4538.2	7177.0	7943.0	6591.8	2600.0	2570.0	2540.0	2510.0
Custo Total Acumulado	4538.2	11715.2	19658.2	26250.0	28850.0	31420.0	33960.0	36470.0
Total Benefícios (std*)	3021.2	11063.9	19366.2	25539.5	30096.1	33693.7	36916.6	38935.4
Total Acumulado Benefícios (std)	3021.2	14085.1	33451.3	58990.8	89086.9	122780.7	159697.2	198632.7
Total Benefícios (std)	3021.2	10058.1	16005.1	19188.2	20556.1	20921.1	20838.4	19980.0
Total Acumulado Benefícios (ctd**)	3021.2	13079.3	29084.4	48272.6	68828.7	89749.8	110588.3	130568.3
Benefício (std)/Custo	0.666	1.542	2.438	3.874	11.575	13.110	14.534	15.512
Benefício (std) Acumulado/Custo Acumulado	0.666	1.202	1.702	2.247	3.088	3.908	4.703	5.446
Benefício (ctd)/Custo	0.666	1.401	2.015	2.911	7.906	8.141	8.204	7.960
Benefício (ctd) Acumulado/Custo Acumulado	0.666	1.116	1.480	1.839	2.386	2.856	3.256	3.580

*std: sem taxa de desconto
**ctd: com taxa de desconto

A implantação do Progefaz terá reflexos postivos não só no âmbito da Sefa, mas a todo o Estado, pois o aumento continuado da arrecadação própria, o mais significativo dos resultados esperados, possibilitará ao Governo os meios para garantir investimentos que irão beneficiar a população como um todo e, em especial, a de menor renda.

O programa também desenvolverá projetos na área tributária, que possibilitarão a implantação de empreendimentos econômicos, que contribuem para geração de emprego e renda, além de possibilitar a distribuição de renda através de medidas que visem uma redução da regressividade da carga tributária no estado. Outro resultado esperado é a agilização do atendimento e a democratização do acesso as informações fazendárias, melhorando a satisfação dos contribuintes. A ampliação das ações de justiça fiscal beneficiará toda a população do Estado.

Convém enfatizar que este programa é um dos elementos fundamentais para materialização das ações estratégicas do Governo do Estado, pois cria condições objetivas da Secretaria Estadual de Fazenda construir uma nova política tributária estadual, pautada numa visão que vincule o desenvolvimento regional ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, distribuição de renda, valorização do trabalho do cidadão amazônida e a preservação do meio ambiente.

O desafio da Secretaria da Fazenda do Pará para os próximos anos é a consolidação de uma nova política tributária estadual e, conseqüentemente, dar um novo enfoque para a Administração Tributária, de forma a melhorar a credibilidade, melhorar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais, combater a corrupção através de mecanismos de transparência da administração fazendária e melhorar a gestão do gasto público.

Com a modernização da Fazenda Pública o Estado do Pará estará contribuindo para materialização dos objetivos estratégicos do Governo Federal em realizar a reforma tributária e conduzir o Brasil ao desenvolvimento sustentável, com um papel de liderança dentre os países emergentes.

Belém, 27 de agosto de 2007.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

De Acordo!
27/08/2007
Ana Júlia Carepa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 78 /07-PGE
PROCESSO nº 200700005951
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
PROCURADORA: SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO ART. 167, INCISO III, E 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 E PELAS RESOLUÇÕES Nº 40/01 E 43/01, DO SENADO FEDERAL.

Exmº. Sr. Procurador Geral do Estado:

I – DOS FATOS E DA CONSULTA

O Exmº Secretário de Estado da Fazenda, por meio do Ofício nº 0513/2007-GS/SEFA, com vistas a instruir análise da Secretaria do Tesouro Nacional em operação de crédito externo pleiteada pelo Estado do Pará, solicita a esta Procuradoria Geral a emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos limites e condições estabelecidas nas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal.

O Ofício está acompanhado de diversos demonstrativos financeiros necessários ao exame solicitado.

O signatário apresentou, ainda, as seguintes informações:

1. Que o Programa objeto do financiamento consta no Plano Plurianual 2004/2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para 2007;

2. Que a inclusão de novos recursos de operação de crédito no exercício de 2007 está prevista no art. 6º da Lei Orçamentária nº 6.939, de 28.12.06;
3. Que no exercício de 2006 e de 2007 o Estado do Pará cumpriu os limites previstos no art. 167, III, da Constituição Federal e no art. 6º da Resolução nº 43/2001;
4. Que a operação de crédito em questão, no valor de U$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares americanos) respeita os limites de endividamento do Estado, uma vez que a margem para contratação é superior ao valor do pleito;
5. Que o pagamento da obrigação será efetuado em parcelas semestrais, com garantia de receitas de quotas do Fundo de Participação dos Estados, e que o prazo previsto para amortização é de 25 (vinte e cinco) anos;
6. Que o Estado do Pará está enquadrado no limite previsto no art. 3º, I, da Resolução nº 40/2001, pois do limite de 200% o Estado comprometeu apenas 45,71% da receita corrente líquida, conforme relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre de 2007;
7. Que o Estado do Pará não descumpre nenhum acordo firmado com a União.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Com base nas informações prestadas pelo titular da SEFA e nos demonstrativos acostados aos autos, cumpre-me aferir a observância dos preceitos normativos aplicáveis à hipótese em questão, em que o ajuste que o Estado pretende celebrar com instituição financeira internacional enquadra-se na acepção de operação de crédito, definida pelo art. 29, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e pelo art. 3º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Aplicam-se, pois, ao caso em questão as condições constantes do art. 6º e seguintes da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, que por sua vez remetem a exigências previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, a seguir examinadas, para os fins de que trata o art. 32, § 1º da referida LC 101/00:

1. A exigência prevista no art. 32, § 1°, inciso I, da LC 101/00, de prévia e expressa autorização para a contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica, resta atendida pela Lei Orçamentária n° 6.939, de 28.12.06, que em seu art. 6°, autoriza o Poder Executivo *a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos como fonte específica de recursos para projetos ou atividades, nos casos de operações realizadas no exercício de 2007*, e pela Lei n° 6.992, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2007, que *autoriza o Estado do Pará a realizar operação de crédito externo e a prestar contragarantias e dá outras providências.*

2. Em relação à exigência constante do art. 167, § 1°, da Constituição Federal e do art. 32 da LC 101/00, tem-se que o Programa objeto do financiamento (cuja execução ultrapassa um exercício financeiro) está previsto na Lei n° 6.607, de 26.12.03, que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2004/2007 do Governo do Estado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – Lei n° 6.892, de 13.07.06 e na Lei Orçamentária de 2007 – Lei n° 6.939, de 28.12.06, na programação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda (Unidade Orçamentária 17101) nos Projetos 17101/04/125/1127/4495 – Implementação do Programa de Gestão pela Qualidade; 17101/04/126/1127/4441 – Implementação da Política de Tecnologia da Informação na Área Fazendária; 17101/04/128/1127/4443 – Capacitação de Serviços Fazendários; 17101/04/129/1127/4444 – Implementação das Ações das Áreas Tributária, Arrecadação e Fiscalização, 17101/04/183/1127/2554 – Operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal; 17101/04/422/1127/4362 – Expansão do programa de Educação Fiscal.

3. Quanto à exigência contida no art. 169 da Constituição Federal, combinado com o art. 23, § 3°, inciso III, da LC 101/00, relativa aos limites da despesa com pessoal, o quadro incluído a seguir - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado referente ao último Relatório de Gestão Fiscal publicado em 30.05.2007 – elaborado em conformidade com o modelo constante do Manual de Instrução de Pleitos (MIP), permite aferir a observância, pelo Estado do Pará, aos limites fixados no art. 19, no art. 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", e no parágrafo único do art. 22,

todos da LC 101/00, ao tempo em que destaca os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e distingue as despesas com pensionistas por Poder/Órgão. Veja-se o referido demonstrativo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2006 A ABRIL/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA				
	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M.PÚBLICO	CONSOLIDADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					
Pessoal Ativo					
Pessoal Inativo					
Pensionistas					
Outras Despesas de Pessoal decorr. Contr. Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-		-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					
Despesas de Exercícios Anteriores					
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					
Compensação Previdenciária (inciso VII do § 9º do art. 37 da CF)			-	-	
DESPESAS PAGAS AO RPPS CONTRIB. PATRONAIS (III)					
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)					
% da TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (%) = (IV/V)*100					
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)					

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios.

Com IRRF 44,53% 2,99% 4,22% 2,38% 54,43%

4. Em relação aos limites de que trata o art. 7º da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, cumpre referir que:

4.1. A condição exigida no art. 7º, I, da Resolução 43/01 resta satisfeita, porquanto, de acordo com o Anexo IV, o montante global das operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro de 2007 (janeiro a abril) perfaz o percentual de 0,345% da receita corrente líquida, não alcançando o limite de 16%. De igual modo, o Demonstrativo dos Limites de Endividamento aponta que o montante global das operações de crédito realizadas e em negociação no exercício financeiro de 2007, perfaz o percentual de 6,57% da receita corrente líquida, portanto, inferior ao limite estabelecido no art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/01.

4.2. Quanto ao requisito do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 43/01, verifica-se que o dispêndio do Estado com o total de operações contratadas e a

contratar ficou aquém (5,40%) do limite de 11,5%, como se pode aferir do Demonstrativo dos limites de endividamento elaborado pela SEPOF.

4.3. Em relação à exigência do art. 7º, inciso III da referida Resolução, denota-se que o Estado do Pará não excedeu o limite de 200% da receita corrente líquida, fixado no art. 3º, I, c/c o art. 4º da Resolução nº 40/01, pois que a dívida consolidada no exercício de 2007 compromete apenas o percentual de 43,50% da receita corrente líquida, conforme se vê do Demonstrativo dos Limites de Endividamento, e o percentual de 45,71% até o primeiro quadrimestre de 2007, consoante Anexo II.

4.4. Relativamente ao art. 9º da Resolução nº 43/01, que prevê que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não pode exceder a 22% da receita corrente líquida, verifica-se que o Estado do Pará encontra-se em conformidade com tal limite, pois perfaz o percentual de 2,10%, de acordo com demonstrativo dos limites de endividamento apresentado pela SEPOF, e 2,30% até o primeiro quadrimestre de 2007, consoante Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Anexo III..

4.5. Por fim, quanto ao disposto no art. 6º da Resolução nº 43/2001 e art. 267, III, da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, o titular da SEFA informa o cumprimento de tais preceitos, esclarecendo que no exercício de 2007 a diferença entre a dotação de despesa de capital e a previsão de operações de crédito e é de R$-842.315.162,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quinze mil e cento e sessenta e dois reais), conforme Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas apresentado pela SEPOF, sendo que, de igual forma, no ano de 2006 as despesas de capital superam a previsão para operações de crédito, como se verifica da apuração da regra de ouro constante do Anexo XI.

4.6. O titular da SEFA informa, ainda, que a presente operação de crédito não viola qualquer acordo firmado com a União, o que enseja o atendimento ao disposto no art. 5º, IV, da Resolução nº 43/01.

III – CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos expostos e com base em informações e demonstrativos juntados aos autos, opino, conclusivamente, no sentido de que, para a realização da operação de crédito sob análise, o Estado do Pará atende aos limites e às condições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e nas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração de V.Exª.

Belém, 23 de agosto de 2007.

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

Procuradora do Estado

Acolho o Parecer. Belém, 23/8/07

Ibrahim José das Mercês Rocha
Procurador Geral do Estado

De acordo.
24/08/2007

ANEXO VI – PORTARIA Nº 4/2002 - STN

Belém, 14 de setembro de 2007

Exmo. Sr.
Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Senhor Presidente,

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda, para contratar empréstimo de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), no **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**, para o **Programa de apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ.**

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I. que este Estado, não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II. que este Estado, não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF;

III. que este Estado, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV. que este Estado, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de 05/2006 a 04/2007, destacando os valores Imposto de Renda na fonte (IRRF) e pensionista por poder/órgão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA				
	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M.PÚBLICO	CONSOLIDADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.905.604.650,81	196.296.026,32	286.378.099,34	167.735.632,26	3.556.014.408,73
Pessoal Ativo	1.985.967.667,45	151.759.082,62	214.524.901,45	130.189.663,96	2.482.441.315,48
Pessoal Inativo	652.244.428,12	38.131.458,23	66.528.773,40	22.555.793,03	779.460.452,78
Pensionistas	212.827.145,53	6.405.485,47	1.265.065,23	14.990.175,27	235.487.871,50
Outras Desp.de Pessoal decorr.Contr.Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.565.409,71	-	4.059.359,26	-	58.624.768,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	585.726.096,70	55.049.437,40	94.771.118,09	68.726.051,89	804.272.704,08
Imposto de Renda (Resolução nº 16.769-TCE)	131.806.320,73	21.056.721,21	30.414.366,52	25.961.016,21	209.238.424,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	651.768,79	-	-	-	651.768,79
Decorrentes de Decisão Judicial	25.763.123,73	-	-	-	25.763.123,73
Despesas de Exercícios Anteriores	55.674.154,11	2.780.449,74	11.572.655,58	11.058.259,38	81.085.518,81
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.830.729,34	30.821.126,45	52.784.095,99	31.706.776,30	487.142.728,08
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)		391.140,00	-	-	391.140,00
REPASSES PREVID AO RPPS CONTRIB PATRONAIS (III)	141.378.851,71	10.857.522,79	22.259.852,92	12.699.917,10	187.196.144,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD (IV) = (I - II + III)	2.461.257.405,82	152.104.111,71	213.866.834,17	111.709.497,47	2.938.937.849,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.784.283.124,88	5.784.283.124,88	5.784.283.124,88	5.784.283.124,88	5.784.283.124,88
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,55	2,63	3,70	1,93	50,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48,60	3,40	6,00	2,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	46,17	3,23	5,70	1,90	57,00

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios.

V. que o Estado, em relação ao art. 33 da LRF, não realizou parcelamentos de débito junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito;

VI. que a operação de crédito está incluída na Lei Orçamentária nº 6.939, de 28/12/06, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.833 de 29/12/06, integra as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.892 de 13/07/2006 (referente ao exercício de 2007) e integra as diretrizes, objetivos e metas da Lei do Plano Plurianual nº 6.607 de 26/12/2003, bem como que os recursos da operação não serão aplicado em despesas correntes;

VII. relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII. que este Estado não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24.07.2000; e

IX. que integram este Estado, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJs relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes:

RELAÇÃO DE UG'S POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO E CNPJ

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
010101	ALEPA-Assembleia legislativa	05018544/0001-02
020101	TCE-Tribunal de Contas do Estado	04976700/0001-77
030101	TCM-Tribunal de Contas do Município	04789665/0001-87
040101	TJE-Tribunal de Justiça do Estado	04567897/0001-90
050101	JME-Justiça Militar do Estado	04567905/0001-07
070101	SEDURB	03137985/0001-90
080101	SEEL	03143730/0001-30
090101	NAF-Núcleo Admin. Financeira	03326812/0001-10
110105	Gab.Gov.-Casa Civil	07730458/0001-45
110106	Gab.Gov.-Casa Militar	07313542/0001-63
	Gabinete do Governador	05054861/0001-76
110108	AGE-Audit.Geral do Estado	03269619/0001-94
120101	Ministério Público	05054960/0001-58
130101	SEAD	05247283/0001-94
140101	SAGRI	05054945/0001-00
150101	SECULT	05252176/0001-54
160101	SEDUC	05054937/0001-63
170101	SEFA	05054903/0001-79
180101	SEJUDH	05054895/0001-60
190101	SEPOF	05090634/0001-04
200101	SESPA	05054929/0001-17
210101	SEGUP	05054952/0001-01
220101	SEOP	05054911/0001-15
230101	SETER	15296817/0001-26
240101	SEtCOM	14099303/0001-18
250101	P.G.E.	34921759/0001-29
260101	POLICIA MILITAR	05054994/0001-42

270101	SEMA	34921783/0001-68
360101	SEGOV	08973321/0001-84
390101	SEPE	08976960/0001-01
410101	SEIR	08981620/0001-60
480101	SEDECT	08978226/0001-73
750101	SEPAQ	08978238/0001-06
290101	SETRAN – TRANSPORTE	04953717/0001-09
300101	DEFENSORIA PÚBLICA	34639526/0001-38
310101	CBM – BOMBEIRO	34847236/0001-80
320101	GAB. VICE GOVERNADOR	03760025/0001-81
330101	CONSULTORIA GERAL ESTADO	05054879/0001-78
370101	MINÍST. PÚBLICO JUNTO AO TCE.	05054978/0001-50
380101	MINIST. PÚBLICO JUNTO AO TCM.	05018916/0001-92
400101	POLÍCIA CIVIL	00368105/0001-06

AUTARQUIAS

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
060201	IPALEP-INST. PREV. ASS,.LEG.	04566840/0001-77
350201	ASIPAG-AÇÃO INTEG. PAL. GOV.	05046503/0001-11
500201	LOTERPA	04935292/0001-05
520201	SUSIPE	05929042/0001-25
530201	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	04835476/0001-01
540201	PASEP	05056031/0001-88
560201	ITERPA - INST. TERRAS DO PARÁ	05089495/0001-90
590201	IMEP - INSTIT. MET. EST. PARÁ	83270082/0001-11
660201	DETRAN	04822060/0001-40
720201	JUCEPA	04825329/0001-42
740201	UEPA	34860833/0001-44
760201	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	05575916/0001-93
800201	ARCON	02598119/0001-33
830201	EGPA- Escola de Gov do est do Pará	05914737/0001-33
840201	IGEPREV- Inst de Gest Previd do Est do Pará	05873910/0001-00
850201	CPC-Centr.Peric.Cientif."Ren.Chav."	03664871/0001-06
920201	ADEPARA- Agência Defesa Agrop Est do Pará	05470347/0001-11

FUNDAÇÕES

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
450201	FUNTELPA	05441704/0001-13
460202	FCTN - FUND.CULT.TANCRE.NEVES	14662886/0001-43
470201	FCG - FUND. CARLOS GOMES	14700157/0001-34
490201	FCV - FUND. CURRO VELHO	34918458/0001-46
610201	FUND.STA. CASA DE MISERICÓRDIA	04929345/0001-85
620201	HEMOPA	05837521/0001-11
640201	FHCGV-FUND PÚBL EST HOSP CLIN GASP VIANA	22980973/0001-77
680201	FUNCAP - FUND. CRIANÇ. ADOLES.	84154186/0001-23
750201	FTERPA - TERMIN. RODOVIÁRIO	04974713/0001-07
820201	IAP-INST. ARTES DO PARÁ	03319513/0001-58

FUNDOS

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
900101	FES- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	83369835/0001-40
910101	FUNPREV- FUNDO FINANC PREVID EST PARÁ	05026619/0001-99

EMPRESA PÚBLICA INTEGRANTE DO ORÇAM.FISCAL

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
550201	PRODEPA	05059613/0001-18
570201	EMATER - PA	05402797/0001-77
650201	EPOL - OFIR LOIOLA	01251077/0001-05

ECONOMIA MISTA INTEGRANTE DO ORÇAM.FISCAL

Cód.da UG	Denominação	CNPJ
580201	CEASA	04819728/0001-09
670201	COHAB	04887055/0001-16
690201	PARAMINÉRIOS	34619221/0001-64
700201	CDI - COMP. DESENV. INDUST.	05416839/0001-29
730201	PARATUR	04834305/0001-50
810201	ENASA	04932547/0001-86
930201	COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ	08.454.441-0001-75

3. Por oportuno, esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado da Fazenda

TEREZA REGINA CORDOVIL CORRÊA
Auditora Geral do Estado

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Processo nº 17944.001317/2007-91
Estado do Pará - PA

PARECER Nº 1.604 /2007 - COPEM/STN

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
Recursos destinados ao Programa de apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ.

Relatório

1. O Governo do Estado do Pará - PA solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para o Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROGEFAZ, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos);
b) Fonte/origem de recursos: BID;
c) Juros: 5,74 % ao ano (taxa baseada na libor trimestral);
d) Amortização: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;
e) Carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;
f) Prazo total: 342 (trezentos e quarenta e dois) meses;
g) Indexador: Variação cambial;
h) Liberação: US$ 2.393.424,87 em 2008; US$ 2.950.912,23 em 2009; US$ 2.678.039,53 em 2010 e US$ 1.977.623,37 em 2011;
i) Lei autorizadora: nº 6992, de 23/07/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 8/19) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 20/25) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo do Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 116)	R$ 1.116.228.754,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.115)	R$ 232.276.903,00
Saldo:	**R$ 883.951.851,00**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 119)	R$ 1.124.254.403,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 90)	R$ 370.980.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl.62)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 753.274.403,00**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. e)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2007	0,00	370.980.000,00	6.250.788.695,55	5,93
2008	4.284.230,52	143.356.000,00	6.408.933.649,55	2,30
2009	5.282.132,89	47.927.000,00	6.571.079.670,88	0,81
2010	4.793.690,76	35.363.000,00	6.737.327.986,55	0,60
2011	3.539.945,83	23.258.000,00	6.907.782.384,61	0,39

Projeção da RCL pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. e)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2007	0,00	307.562.000,00	6.250.788.695,55	4,92
2008	321.006,48	368.248.000,00	6.408.933.649,55	5,75
2009	435.557,19	400.165.000,00	6.571.079.670,88	6,10
2010	740.135,05	395.049.000,00	6.737.327.986,55	5,87
2011	989.640,70	381.768.000,00	6.907.782.384,61	5,54
			Média:	**5,64**

Projeção da RCL pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 6.211.866.000,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.668.076.000,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 587.289.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 17.900.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.273.265.000,00
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,37

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base set/2007) constantes na alínea "e" do item anterior tem como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl.88) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2007 (data-base set/2007) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 89.

Despesas com Pessoal

5. Em junho deste ano, esta Secretaria autorizou a contratação de operações pleiteadas pelo Estado no âmbito do Programa Saneamento para Todos, por força da decisão liminar concedida no âmbito da Ação Cautelar nº 1.637. Tal liminar afastou, até decisão final, do cômputo das despesas com pessoal o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Na ocasião daquela análise, foram refeitos os cálculos incluindo os gastos com pessoal do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas no cômputo das despesas com pessoal das respectivas Cortes de Contas, chegando-se à conclusão que, afastando-se o IRRF, o Estado estaria enquadrado nos limites de gastos com pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

6. As operações no âmbito do Saneamento para Todos foram autorizadas unicamente em virtude da referida liminar. Não fosse isso, o Estado estaria impedido de contratar operações de crédito Impedimento esse que se verificou ao considerarmos o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas como órgão do Ministério Público do Estado, conforme apresentado pelo Estado, em que se constatou que o Ministério Público extrapola os limites de despesas com pessoal, limite esse de 2%, por três quadrimestres subseqüentes (2º/2006, 3º/2006 e 1º/2007). Mas também, constatou-se tal impedimento ao considerarmos o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas como integrante das respectivas Cortes de Contas, entendimento desta Secretaria aplicado à análise das operações de saneamento, em que, ao verificarmos os sub-limites do § 1° do art. 20, teríamos a extrapolação do limite de despesas com pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, limite esse de 0,69% da RCL, por três quadrimestres subseqüentes (2º/2006, 3º/2006 e 1º/2007).

7. Para a autorização da operação ora em análise permanecem as mesmas questões relativas às despesas com pessoal que se verificaram à época da autorização das operações de saneamento. Ao analisar o presente pleito, houve dúvida acerca da abrangência da referida medida liminar concedida na Ação Cautelar nº 1.637, bem como da liminar concedida no âmbito da AC 1.601. Não nos parecia, ao examinarmos as decisões, que tais liminares alcançariam a nova operação. Dessa forma, após consultar a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, foi enviado o Ofício nº 8277 – COPEM/STN (fls. 72/73), de 04/10/2007, ao Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF Antonio Cezar Peluso, solicitando esclarecimentos sobre o assunto.

8. Em 14/12/2007, foi proferida Decisão (fls. 108/111) pelo mencionado Ministro do STF, em que se destaca:

> "4. Do exposto, esclareço, em caráter excepcional, que a) (...); b) a forma de aferição do **cumprimento dos critérios da LRF** deve respeitar a decisão liminar proferida nesta AC 1.637, a qual apanha, não apenas o Programa Saneamento para Todos II e III e Pará Rural, mas todas as operações, de qualquer espécie, realizadas pelo Estado do Pará.."

9. Diante disso, ao analisar as despesas com pessoal relativa ao 2º quadrimestre de 2007, considerando o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas como integrantes das respectivas Cortes de Contas, entendimento desta Secretaria aplicado à análise das operações de saneamento, e, ainda, excluindo o IRRF por força da referida liminar; constatamos, conforme demonstrativo de fl. 87, que o Estado do Pará enquadra-se nos limites de despesas com pessoal definidos na LRF.

10. Importante destacar que, se fôssemos considerar a inclusão do IRRF, teríamos, de acordo com os quadros de fls. 87 e 93/96 (resumo à fl. 120), a extrapolação do limite de despesas com pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, limite esse de 0,69% da RCL, por quatro quadrimestres subseqüentes (2º/2006, 3º/2006, 1º/2007 e 2º/2007), nos quais os percentuais atingidos foram 0,81%; 0,80%, 0,79% e 0,77%, respectivamente. Além disso, o Ministério Público extrapola o limite de 2,00% no primeiro quadrimestre de 2007, atingindo o percentual 2,06% e 2º quadrimestre de 2007, com o percentual de 2,04%. Ou seja, considerando o IRRF, o que estamos impedidos de fazê-lo por força da decisão judicial acima referida, o Estado do Pará estaria impedido de contratar operações de crédito.

11. Assim, repetimos que em virtude da Decisão concedida pelo Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Cezar Peluso que determina expressamente que a União se abstenha de impedir operações de crédito até que o julgamento final da Ação Cautelar nº 1.637-1, a forma de cálculo da despesa com pessoal não inclui o Imposto de Renda Retido na Fonte. É de se registrar que, afastada a questão do IRRF e do local adequado para a inclusão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a certidão do Tribunal de Contas do Estado do Pará, emitida em 16 de outubro de 2007, referida no item 18 deste Parecer, é peremptória em atestar o cumprimento das despesas com pessoal por Poder e Órgão, nos termos do §1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Análise

12. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Pará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

13. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

14. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Pará não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 65/69.

15. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 113), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2007, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 6, de 04 de junho de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

16. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Pará junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 113. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 6/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 113.

17. No que concerne ao art. 21 Inciso IV da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 37/38 e 80/83) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006) e ao exercício em curso (2007).

18. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 92 e 112.

19. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fls. 113).

20. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de

crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 51).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

22. Por força da Decisão Liminar proferida pelo Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Cezar Peluso nos autos da Ação Cautelar 1.637-1, fica afastada a inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte do cômputo das despesas com pessoal. Dessa forma, apresentamos parecer favorável ao pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da Resolução nº 43/2001 – SF.

23. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

ANA PAULA MEIRELES SILVA
Analista de Finanças e Controle

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Análise de Fontes alternativas de Financiamento

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, implementou seu Programa de Modernização da Área Fazendária em 1997, através do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Decorridos 10 anos de implantação do Programa, revelou-se à necessidade de assegurar a manutenção da modernização da administração fazendária já iniciada, e diante da realidade de escassez de recursos próprios do Estado, foi necessário verificar fontes alternativas de financiamento para o Programa.

Considerando ser a área foco do projeto muito específica, a linha disponível no mercado para desenvolvimento de um Programa dessa natureza, foi novamente ofertada pelo BID, através do Programa de Apoio a Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROGEFAZ.

Dessa forma, o financiamento objeto desta análise consta do Programa de Ajuste Fiscal do Estado desde o exercício de 2005, e sua Carta Consulta está aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, do Ministério do Planejamento desde 2006.

A despeito da escassez de ofertas no mercado de linhas voltadas à área foco de nosso Programa, consideramos as condições contratuais oferecidas pelo BID satisfatórias, inclusive em comparação ao tradicional agente de fomento nacional, que é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em linha similar a oferecida pelo BID – maior prazo de amortização (21 anos frente ao prazo de 5 anos ofertado pelo BNDES); juros equivalentes, se considerados os riscos cambiais (LIBOR Trimestral + SPREAD(0,30%, podendo sofrer redução) + MARGEM(0,50%)) – totalizando 5,74% no 2º trimestre/2007, frente a taxa da TJLP + 2,0% a.a. – cerca de 8,5% a.a. do BNDES para o mesmo período), conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:

CREDOR	BID	BNDES
TAXA DE JUROS	Libor: 5,36%, Margem de Risco de Crédito: 0,50%, Spread: 0,30% (0,42% waiver no período), Total= 5,74% a. a.	TJLP: 6,5% a . a . Remuneração do BNDES: 1% a a Taxa de Risco de Crédito: 1% a a Total: 8,5% a . a .
COMISSÃO	0,25% a a	
TAXA DE INSPEÇÃO	1% do financiamento	

Obs: A comissão e taxa de inspeção podem receber waiver.

É importante ressaltar que o Estado do Pará possui ampla experiência na execução de programas com a colaboração financeira do BID, o qual apresenta prazos de carência (quatro anos e meio) e amortização (21 anos) compatíveis com o retorno esperado dos benefícios oriundos da implantação do projeto, com o acréscimo real, ao final do Programa, de aproximadamente 25% na arrecadação dos principais impostos de competência do estado, além de ser adequado à capacidade de pagamento do Tesouro Estadual.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

Nota n.º 196/2008/COREM/STN

Em 25 de fevereiro de 2008.

A Sra. Coordenadora-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado (PROGEFAZ) – Estado do Pará.

1. O Estado do Pará solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de R$ 21.380 mil, destinada a financiar o Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ), a preços de 31/12/2006.

2. A Coordenação-Geral das Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União – COREF, por meio do Memorando n.º 313/2008/COREF/STN, de 22 de janeiro de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 a 2010 seguem as medidas e parâmetros do Programa em negociação. De 2011 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2007, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R$ 199.165mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários durante todo o período – a exceção do exercício de 2006 – perfazendo uma ponderação equivalente a 85,00% do total.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os das operações de crédito que o Estado pretende incluir na nova negociação do Programa. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COREF.

À consideração superior.

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Analista de Finanças e Controle

MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente Geres III

De acordo. Encaminhe-se à COREF.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

PROGEFAZ

CATEGORIA: B

PARÁ

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,06	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	11.806	34.631	(10.005)	96.751	23.582	12.708	12.176	6.876	3.306	1.881	1.333	2.172	1.278	1.890	188.165
(-) Receita Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+)Encargos da Dívidas	4.466	5.132	9.314	16.485	10.312	17.650	18.849	18.838	14.262	9.730	5.257	4.004	1.378	766	132.463
(+)Encargos da Op. em Análise					55	140	170	163	145	105	66	53	30	28	976
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.964	2.028	2.414	2.640	1.706	1.740	12.490
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(7.350)	(29.498)	19.319	(81.266)	(13.206)	5.282	6.843	10.127	13.083	10.000	6.404	4.838	1.836	844	(53.236)
(-) Alienação de Bens	162	1.922	145	193	140	93	64	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	2.719
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	8.658	18.168	28.432	38.870	34.366	25.963	18.809	14.427	12.917	12.434	7.366	7.037	3.234	2.973	234.648
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	17	25	17	17	8	8	92
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.310	1.351	1.609	1.760	1.137	1.160	8.326
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	1.144	(13.256)	47.606	(42.590)	21.020	31.161	25.387	24.554	28.327	23.809	15.397	13.349	6.215	4.985	187.111

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores a preços de jan-08

FAX Nº: 86
DATA: 05-03-08

Para: Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE Secretário de Estado de Fazenda **Órgão**: Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Pará Fax: 91 3223 0776 Fone: 91 3222 5720 **Referência:** Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará	**De: Eduardo Luiz Gaudard** Gerente da COREF/STN **Órgão:** Secretaria do Tesouro Nacional Fax: (61) 3412 14 65 Fone: (61) 3412 35 39 **Número de páginas (incluindo esta): 2**

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado da Bahia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US$10,0 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará .

2. A propósito, em complemento ao Manual de Instrução de Pleitos – MIP, solicito a Vossa Senhoria, com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, de 21.12.2007, bem como na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90, o envio dos documentos e informações relacionados abaixo para que esta Secretaria possa dar continuidade à análise do pleito:

a) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

I - em relação às contas do último exercício analisado, e em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal, a comprovação da observância dos limites de inscrição de restos a pagar, por Poder (art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55 da LRF);

b) Declaração do Governador atestando, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados:

I) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);

II) comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal (art. 19, 20 e 22 da LRF), discriminados por Poder, com a indicação dos respectivos percentuais;

III) comprovação da observância dos limites de inscrição de restos a pagar, por Poder (art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55 da LRF);

IV) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC 29/2000, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF);

V) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF);

c) Lei Estadual referente ao Plano Plurianual, com destaque para as ações referentes à operação de crédito em questão, acompanhada de declaração da Secretaria competente discriminando os respectivos valores anuais previstos (o anteriormente encaminhado não apresentou o texto da Lei e os montantes não estavam legíveis e destacados);

d) Lei Orçamentária com destaque para a previsão de ingresso de recursos, contrapartida, bem como os dispêndios da operação, incluindo juros e encargos (o anteriormente encaminhado não apresentou o texto da Lei e os montantes não estavam legíveis e destacados);

e) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o ingresso dos recursos, contrapartida, bem como o pagamento do dispêndio da operação, incluindo juros e encargos, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

3. Por oportuno, esclareço a necessidade de adimplência do ente quanto às obrigações financeiras e convênios e repasses de recursos junto à União e entidades controladas, assim como manter atualizadas as seguintes certidões:

a. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

b. Certificado de Regularidade do FGTS;

c. Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND; e

d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

Janeiro/2009
Vol. 15, Nº 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, fevereiro/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloísa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Ligia Helena da Cruz Queiroz
Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cosef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 1, janeiro 2009. 28 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em janeiro de 2009 foi superavitário em R$ 4,3 bilhões, contra R$ 15,4 bilhões em janeiro de 2008. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 10,6 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 6,3 bilhões e R$ 23,6 milhões, respectivamente. A evolução do resultado do Governo Central comparativamente ao mesmo período do ano anterior foi influenciada por fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios.

O resultado primário do Governo Central em janeiro de 2009 foi superavitário em R$ 4,3 bilhões.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

R$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	DEZ 2008	JANEIRO 2008	JANEIRO 2009
I. RECEITA TOTAL	68.930,2	64.598,1	62.649,4
I.1. Receitas do Tesouro	46.181,6	53.329,3	50.486,2
I.1.1. Receita Bruta (1)	47.282,8	53.477,4	50.966,3
I.1.2. (-) Restituições	-1.099,9	-251,0	-176,1
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-1,1	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	22.964,2	11.206,9	12.031,8
I.3. Receitas do Banco Central	214,6	139,8	121,4
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.515,8	10.217,4	10.487,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	54.414,3	54.381,6	52.162,2
IV. DESPESA TOTAL	80.593,3	38.686,1	48.134,7
IV.1. Despesas do Tesouro	58.003,6	22.494,7	29.620,1
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	13.630,9	12.370,9	16.485,0
IV.1.2. Custeio e Capital	23.087,8	9.900,3	13.070,9
IV.1.2.1. Despesas do FAT	*1.708,9*	*1.107,5*	*1.468,8*
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	*1.204,3*	*436,0*	*601,6*
IV.1.2.3 Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	*1.392,1*	*1.184,3*	*1.305,5*
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	*18.782,6*	*7.152,5*	*9.417,2*
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	*13.467,1*	*5.900,3*	*7.923,4*
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	*5.315,6*	*1.252,2*	*1.493,9*
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	148,9	23,5	64,2
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	21.226,7	15.295,5	18.369,8
IV.3. Despesas do Banco Central	273,0	195,5	144,8
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (3)	14.244,0	-	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-20.023,0	15.382,5	4.391,6
VI.1. Tesouro Nacional	-21.702,1	20.514,2	10.612,9
VI.2. Previdência Social (RGPS) (4)	1.737,9	-5.056,9	-6.537,7
VI.3. Banco Central (5)	-58,4	-62,7	-23,6
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB		0,75%	1,78%

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO: 2009/2008

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	-2,87%
Tesouro	-4,78%
Previdência	7,36%
Transferências	2,68%
Receita Líquida	-4,02%
Despesas	24,48%
Benefícios	12,73%
Pessoal	21,22%
Custeio e Capital	32,09%
FAT	32,55%
Subsídios	83,62%
LOAS/RMV	14,09%
Outras	31,62%
Custeio	34,29%
Capital	19,34%
PIB estimado	3,44%

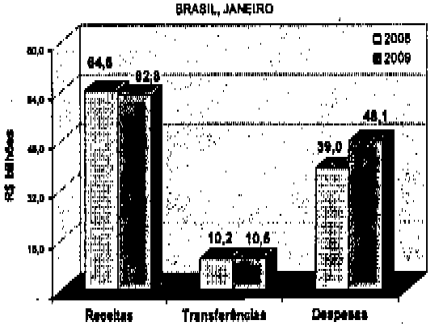
* Outras receitas, sujeitas a atualização, não foram receitas da contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.
(1) Exclui da receita da Contribuição para a Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal e benefícios previdenciários do CPSS do serviço público federal, com efeitos no resultado primário consolidado.
(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com ressarcimento de parcelas.
(3) Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.710/2008.
(4) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
(5) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui rendimentos do Tesouro Nacional).

A evolução das receitas do Governo Central em 2009 decorreu, sobretudo, do comportamento da economia no final de 2008, comparativamente ao mesmo período de 2007, e dos incentivos tributários implementados no início deste ano.

Relativamente à receita bruta do Governo Central, houve redução de R$ 2,6 bilhões (4,9%), quando comparada a janeiro de 2008, passando de R$ 53,5 bilhões para R$ 50,9 bilhões. Tal evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) forte antecipação de recolhimento, em janeiro de 2008, de ajuste de IRPJ e CSLL relativo ao ano de 2007, refletindo os lucros obtidos naquele ano; ii) redução de 14,5% na produção industrial de dezembro 2008 comparativamente a dezembro de 2007, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação, em janeiro deste ano, de débitos de Cofins e PIS/Pasep no valor de R$ 811,0 milhões, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; iv) alteração da tabela de incidência do IPI – Automóveis para os fatos geradores de janeiro a março de 2009, e criação de mecanismo que permitiu que a nova tabela fosse aplicada também ao estoque de veículos ainda não negociados até 12 de dezembro de 2008 (Decreto nº 6.687/2008); v) prorrogação, para fevereiro de 2009, do prazo de pagamento do Simples – Nacional para fatos geradores com competência de dezembro de 2008 (Resolução CGSN nº 49/2008). Além disso, a arrecadação do IRRF – Rendimentos do Trabalho cresceu R$ 1,4 bilhão (30,3%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único).

As demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentaram decréscimo de R$ 1,0 bilhão (14,5%) em relação a janeiro de 2008 decorrente dos seguintes fatores: i) redução de R$ 700,1 milhões na arrecadação de dividendos; e ii) redução de R$ 625,1 milhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JANEIRO



30526 Quarta-feira 8 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

As transferências a estados e municípios apresentaram acréscimo de 2,3% (R$ 239,8 milhões) em termos nominais. A elevação de R$ 406,5 milhões nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) foi parcialmente compensada pela redução de R$ 197,7 milhões nas transferências da CIDE-Combustíveis.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 31,7% em termos nominais relativamente às verificadas em janeiro de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 1,9 bilhão no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 2,7 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R$ 1,7 bilhão ao realizado em janeiro de 2008. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 579,1 milhões (83,9%).

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2008 decorreu, sobretudo, do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal e da dinâmica das despesas discricionárias.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 24,5% (R$ 1,2 bilhão) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R$ 5,1 bilhões para R$ 6,3 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 824,9 milhões (7,4%), especialmente devido às contribuições previdenciárias, que passaram de R$ 12,2 bilhões para R$ 13,8 bilhões (elevação de 12,4%), na esteira da elevação da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada em dezembro de 2008 foi 21,2% superior à verificada em dezembro de 2007. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 2,1 bilhões (12,7%) em decorrência do aumento de 8,8% no valor médio benefícios pagos, conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação, em janeiro de 2009, relativamente a janeiro de 2008, de R$ 616,3 milhões no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JANEIRO (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuições	11.708,9	12.031,6	2,4%
Benefícios	16.299,9	18.368,6	12,7%
Res. Primário	-4.590,9	-6.337,2	38,0%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 50,9 bilhões em janeiro contra R$ 47,3 bilhões verificados em dezembro de 2008 (crescimento de 7,6%). Este comportamento é explicado pela elevação de R$ 1,8 bilhão nas contribuições, de R$ 1,4 bilhão nas receitas de impostos federais e de R$ 447,4 milhões nas demais receitas.

As receitas de impostos e contribuições federais totalizaram R$ 44,9 bilhões este mês, apresentando crescimento de 7,6% em relação ao valor apurado em dezembro (R$ 41,7 bilhões). Esta evolução reflete: i) o incremento de

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008-2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/08	JAN/09
Impostos	28.196,6	29.499,0
Imposto de Renda	19.479,6	21.083,1
IPI	3.120,9	3.464,1
Outros	5.595,7	5.049,8
Contribuições	11.564,9	15.375,6
Cofins	9.646,6	9.065,7
CPMF	0,5	13,6
CSLL	3.671,7	5.185,0
Cide - Combustíveis	359,7	34,9
Outras	5.884,8	4.155,3
Demais	5.044,3	6.017,7
Cota parte	668,9	2.999,9
Dividendos/Participações	1.866,7	2.975,1
Dividendos da CPRB	3,5	61,9
Concessões	1.343,5	214,7
Outras	1.446,7	1.666,8
Total Bruto	47.561,3	50.892,3

Os valores não foram corrigidos pela inflação e não estão líquidos das restituições.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JANEIRO (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Impostos	28.196,6	29.499,0
Imposto de Renda	19.479,6	21.083,1
IPI	3.120,9	3.464,1
Outros	5.595,7	5.049,8
Contribuições	11.564,9	15.375,6
Cofins	9.646,6	9.065,7
CPMF	0,5	13,6
CSLL	3.671,7	5.185,0
Cide - Combustíveis	359,7	34,9
Outras	5.884,8	4.155,3
Demais	5.044,3	6.017,7
Cota parte	668,9	2.999,9
Dividendos/Participações	1.866,7	2.975,1
Dividendos da CPRB	3,5	61,9
Concessões	1.343,5	214,7
Outras	1.446,7	1.666,8
Total Bruto	47.561,3	50.892,3

Os valores não foram corrigidos pela inflação e não estão líquidos das restituições.

R$ 4,9 bilhões no IR – Pessoa Jurídica e de R$ 2,2 bilhões da CSLL, em função do pagamento, no mês de janeiro, da 1ª cota ou cota única relativa ao resultado apurado no último trimestre de 2008, além da antecipação do recolhimento do item Declaração de Ajuste referente ao lucro obtido no exercício anterior; e ii) o decréscimo de R$ 2,3 bilhões do IRRF – Rendimentos de Capital, em função da apuração semestral do tributo sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos, com recolhimento realizado no mês de dezembro de 2008 (Lei nº 10.892/2004).

As demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, totalizaram R$ 6,0 bilhões em janeiro contra R$ 5,6 bilhões registrados em dezembro de 2008, apresentando uma elevação de R$ 447,4 milhões (8,1%). Tal desempenho advém do crescimento de R$ 1,7 bilhão na cota-parte das compensações financeiras, em função do pagamento trimestral, em janeiro, de *royalties* relativos à exploração de petróleo e gás natural e da queda de R$ 1,1 bilhão na receita de concessões, devido ao recebimento de R$ 1,2 bilhão em dezembro de 2008 de valores provenientes da alienação de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G) por parte das empresas operadoras de serviço de telefonia móvel celular, sem contrapartida em janeiro.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 21,0% do PIB em janeiro de 2009, dos quais 11,0% correspondem à arrecadação de impostos, 7,6% a contribuições e 2,5% relativos às demais receitas.

Comparada a janeiro de 2008, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo nominal de R$ 2,6 bilhões (4,9%), passando de R$ 53,5 bilhões para R$ 50,9 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores sazonais, bem como da prorrogação do pagamento do Simples-Nacional, da competência dezembro/2008 para fevereiro/2009 (Resolução CGSN nº 49/2008).

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições é explicada, principalmente, pelos seguintes fatores:

a) queda de R$ 1,9 bilhão (16,9%) na arrecadação de IRPJ e de R$ 185,7 milhões (3,5%) na arrecadação de CSLL, refletindo a elevada antecipação, em janeiro de 2008, do recolhimento do ajuste relativo ao ano de 2007, devido por contribuintes tributados com base no lucro real;

b) decréscimo de R$ 1,0 bilhão (10,1%) na Cofins e de R$ 107,2 milhões (4,1%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 811 milhões, realizado por empresa do se-

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30527

tor de combustíveis; e ii) as desonerações promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787 e pela Medida Provisória nº 451, todas de 2008;

c) redução de R$ 635,0 milhões na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensação em janeiro de 2009, no valor de R$ 365 milhões;

d) decréscimo de R$ 511,2 milhões (17,1%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a março de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decreto nº 6.687/2008; e ii) IPI – Outros, decorrente da queda de 14,5% na produção industrial de dezembro de 2008 em relação a dezembro de 2007 (Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física / IBGE), com impacto na arrecadação de janeiro de 2009 e de arrecadação atípica, no montante de R$ 84,7 milhões, em janeiro de 2008, relativa a auto de infração e respectivos acréscimos legais, em virtude de compensação indevida de créditos por empresa do setor automobilístico;

e) elevação de R$ 2,9 bilhões (36,1%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de 30,3% no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento de 21,2% da massa salarial no período de dezembro de 2007 a dezembro de 2008, da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 (cujos fatos geradores são o 2º e o 3º decêndios de dezembro de 2007) e de janeiro de 2009 (cujos fatos geradores correspondem a todo o mês de dezembro de 2008), em conformidade com a regra de transição constante na Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); ii) ao incremento de R$ 827,1 milhões (42,6%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de swap; e ao aumento de R$ 537,2 milhões (49,9%) do IRRF – Remessas ao Exterior, principalmente devido aos itens relativos a juros sobre capital próprio e ao rendimento do trabalho de residentes ou domiciliados no exterior;

f) aumento de R$ 329,6 milhões (28,4%) na arrecadação do IOF, devido a alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com os Decretos nº 6.339 e nº 6.345, de 2008. Cumpre salientar que contribuiu significativamente para esse resultado o crescimento do volume das operações de crédito das pessoas físicas e jurídicas, na comparação de dezembro de 2008 com dezembro de 2007;

g) elevação de R$ 200,2 milhões (16,0%) no imposto de importação, decorrente da redução de 22,2% no valor em dólar das importações tributadas e da elevação de 17,0% na alíquota média do imposto e de 30,0% na taxa média de câmbio; e

h) redução de R$ 861,0 milhões na arrecadação da CPMF, em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou decréscimo de R$ 1,0 bilhão (14,5%) em relação a janeiro de 2008, decorrente da diminuição da arrecadação de dividendos em R$ 700,1 milhões e de R$ 625,1 milhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras, parcialmente compensadas pelo incremento de R$ 176,9 milhões na arrecadação da CPSS.

Transferências a Estados e Municípios

Em janeiro, as transferências a estados e municípios totalizaram R$ 10,5 bilhões, contra R$ 14,5 bilhões em dezembro de 2008, apresentando redução de R$ 4,1 bilhões. As transferências constitucionais alcançaram R$ 8,9 bilhões, com decréscimo de R$ 2,7 bilhões (23,3%) frente a dezembro de 2008, reflexo: i) do repasse de R$ 2,3 bilhões a título de adicional de 1% ao FPM, entregue no 1º decêndio do mês de dezembro de cada ano, conforme EC nº 55/2007; e ii) do repasse atípico de R$ 738,2 milhões em dezembro de 2008 em decorrência da conclusão do processo de classificação dos valores arrecadados a título de depósitos judiciais de Dívida Ativa no período de dezembro de 1998 a junho de 2008. Por outro lado, as transferências referentes à CIDE – Combustíveis totalizaram R$ 273,9 milhões, sem contrapartida no mês anterior.

Em relação a janeiro de 2008, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R$ 239,8 milhões (2,3%), elevando-se de R$ 10,2 bilhões em 2008 para R$ 10,5 bilhões em 2009. Tal desempenho é explicado pela elevação de R$ 406,5 milhões (4,8%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em dezembro de 2008 comparativamente a dezembro de 2007, e pela elevação de R$ 147,3 milhões nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002, parcialmente compensadas pela redução de R$ 197,7 milhões nas transferências da CIDE – Combustíveis e de R$ 158,7 milhões das transferências do Fundeb.

30528 Quarta-feira 8 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

Em janeiro de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 29,6 bilhões contra R$ 39,1 bilhões no mês de dezembro de 2008. A redução de R$ 9,5 bilhões (24,2%) está concentrada basicamente nos gastos de custeio e capital, que registraram queda de R$ 10,0 bilhões (43,4%), em relação ao mês anterior. As despesas de pessoal e encargos sociais, por sua vez, aumentaram de R$ 635,1 milhões (4,0%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 15,9 bilhões em dezembro para R$ 16,5 bilhões em janeiro.

No caso dos gastos com custeio e capital, a redução de R$ 10,0 bilhões (43,4%) decorreu principalmente do decréscimo nas outras despesas de custeio e capital, que perfizeram R$ 9,4 bilhões frente ao dispêndio de R$ 18,8 bilhões no mês anterior, variação de R$ 9,4 bilhões (49,9%) no mês. Além disso, houve diminuição nas despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, que totalizaram em janeiro R$ 801,8 milhões frente a R$ 1,2 bilhão em dezembro de 2008, o que equivale à redução de R$ 402,5 milhões (33,4%).

As despesas relativas ao seguro-desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) atingiram R$ 1,5 bilhão no mês contra R$ 1,7 bilhão em dezembro de 2008, registrando decréscimo de R$ 243,3 milhões (14,2%). Os gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) totalizaram R$ 1,4 bilhão em janeiro, mantendo-se, portanto, no mesmo patamar do mês anterior.

Nos gastos com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos, a variação está essencialmente associada à queda nas despesas do Fundo da Terra/INCRA em R$ 236,3 milhões (101,4%); de Reordenamento de Passivos e do Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), cujos gastos totalizaram R$ 201,2 milhões e R$ 187,4 milhões, respectivamente, em dezembro de 2008, sem contrapartida no mês de janeiro de 2009. Por outro lado, houve crescimento nas despesas do Programa de Custeio Agrícola (R$ 102,4 milhões), do Programa de Aquisição do Governo Federal (R$ 64,7 milhões) e do Programa de Sustentação de Preços (R$ 57,5 milhões).

Quanto às outras despesas de custeio e capital, cuja diminuição em relação ao mês anterior alcançou R$ 9,4 bilhões (49,9%), destacam-se as reduções nos gastos com o Projeto Piloto de Investimento, de R$ 1,1 bilhão (79,9%); com créditos extraordinários, de R$ 911,6 milhões (89,1%); e com as despesas discricionárias, de R$ 7,7 bilhões (52,1%). Por outro lado, as despesas com sentenças judiciais passaram de R$ 21,2 milhões em dezembro de 2008 para R$ 1,5 bilhão em janeiro de 2009.

Em relação às despesas discricionárias, houve redução de R$ 7,7 bilhões, sendo que as principais variações ficaram por conta dos Ministérios da Saúde

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/08	JAN/09
Pessoal e Encargos	15.889,9	16.495,0
Custeio e Capital	23.097,6	13.079,6
Dinheiro do FAT	1.758,5	1.485,5
Subsídios e Subvenções[1]	1.204,3	801,8
LOAS/RMV	1302,1	1380,3
Outros	19782,9	9.417,2
Transferências ao Estado	143,6	84,5

[1] Valor incluindo sub-subsídios em linhas especiais e o pago em 2009, incluindo reordenamento de passivos

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2008 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	DEZ/08	JAN/09
Agricultura	992,8	811,8
Custeio Agropecuário	2,1	106,4
Investimento Rural	0,1	15,8
Preços Agrícolas	129,1	249,6
- EGF	0,7	2,2
- AGF	74,6	140,7
- Sustent. de preços	49,9	106,6
Pronaf	146,6	222,6
Proex	167,4	0,0
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terras/Inca	253,0	-3,3
FUNCAFÉ	2,7	20,7
Outros	411,5	73,0
Habitação (PSH)	46,7	0,0
FND	-19,5	-16,9
Exportação (Proex)	-20,0	89,9
Total	971,9	884,8

[1] Não inclui reordenamento de passivos e despesas sem subvenção em fontes regionais

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2008 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/08	JAN/09
Benefícios Ativos	31,3	1.480,9
Legislativo/Judiciário	664,3	459,9
Créditos Extraordinários[1]	1.023,1	111,6
Projeto Piloto de Investimento[2]	1.419,0	286,2
Outros[3]	960,0	84,7
Discricionárias	14.772,0	7.094,4
da Min. da Saúde	5.553,0	3.553,5
Min. do Des. Social	1.991,3	992,6
Min. da Educação	1.979,2	998,4
Min. da Defesa	1.665,1	688,5
Min. das Cidades e Tur.	942,6	181,8
Min. do Des. Agrário	799,4	109,7
Min. da Justiça	730,9	153,9
Min. da Previdência	331,3	84,6
Min. das Cidades	356,1	84,9
Demais	2.793,1	1.310,3
Total	18.870,7	9.417,2

[1] Exclui valores reconhecidos relativos à Medida Provisória nº 449/2008.
[2] Corresponde à dotação de R$ 1.419,0 milhões e R$ 286,2 milhões, respectivamente, autorizados pela Lei nº 11.786 de 25 de setembro de 2008 (Lei Orçamentária Anual de 2008).
[3] Valor inclui, basicamente, Fundo Constitucional do DF, PAC e a integralização de cotas de organismos internacionais.

(R$ 1,8 bilhão), Defesa (R$ 1,5 bilhão), Educação (R$ 830,6 milhões) e Ciência e Tecnologia (R$ 760,9 milhões), em função da sazonalidade dos gastos, com maior concentração de execução financeira ao final do exercício de 2008.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JANEIRO (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Despesa obrigatória	9,89%	10,25%
Pessoal e Encargos	5,07%	5,10%
Custeio e Capital	4,39%	3,50%
Dinheiro do FAT	0,49%	0,46%
Subsídios e Subvenções[1]	0,16%	0,25%
LOAS/RMV	0,32%	0,37%
Outros	3,19%	1,66%
Transferências ao Estado	0,01%	0,02%

[1] Valor incluindo sub-subsídios em linhas especiais e o pago em 2009, incluindo reordenamento de passivos

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JANEIRO (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	2008	2009
Agricultura	414,8	811,8
Custeio Agropecuário	47,0	106,4
Investimento Rural	19,5	15,8
Preços Agrícolas	84,6	249,6
- EGF	1,2	2,2
- AGF	-68,4	140,7
- Sustent. de preços	120,0	106,6
Pronaf	224,3	222,6
Proex	14,0	0,0
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terras/Inca	20,5	-3,3
FUNCAFÉ	4,1	20,7
Outros	-153,1	73,0
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FND	-50,2	-16,9
Exportação (Proex)	-102,9	89,9
Total	261,7	884,8

[1] Não inclui reordenamento de passivos e despesas sem subvenção em fontes regionais

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, JANEIRO (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Benefícios Ativos	1.334,1	1.480,9
Legislativo/Judiciário	393,6	459,9
Créditos Extraordinários[1]	668,6	111,6
Projeto Piloto de Investimento[2]	270,9	286,2
Outros[3]	81,7	84,7
Discricionárias	4.451,9	7.094,4
da Min. da Saúde	1.429,7	3.553,5
Min. do Des. Social	868,1	992,6
Min. da Educação	764,3	998,4
Min. da Defesa	112,3	688,5
Min. das Cidades e Tur.	48,6	181,8
Min. do Des. Agrário	127,8	109,7
Min. da Previdência	84,5	84,6
Min. da Justiça	49,0	153,9
Min. das Cidades	100,6	84,9
Demais	796,1	1.310,3
Total	7.118,3	9.417,2

[1] Exclui valores reconhecidos relativos à Medida Provisória nº 449/2008.
[2] Corresponde à dotação de R$ 1.419,0 milhões e R$ 286,2 milhões, respectivamente, autorizados pela Lei nº 11.786 de 25 de setembro de 2008 (Lei Orçamentária Anual de 2008).
[3] Valor inclui, basicamente, Fundo Constitucional do DF, PAC e a integralização de cotas de organismos internacionais.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 7,1 bilhões (31,7%) em relação a janeiro de 2008. Destacam-se os incrementos de R$ 3,9 bilhões (31,2%) nas despesas de pessoal e encargos sociais, e R$ 3,2 bilhões (32,0%) nos gastos com custeio e capital.

Nos dispêndios de pessoal e encargos sociais em janeiro de 2009 estão incluídos R$ 3,8 bilhões de precatórios e sentenças judiciais. Excluindo-se o efeito de sentenças e precatórios, os gastos de pessoal e encargos sociais apresentaram incremento de R$ 2,1 bilhões (17,0%).

Nos gastos de custeio e de capital, o crescimento decorreu do maior dispêndio nas despesas do FAT, que registraram aumento de R$ 358,0 milhões; nas despesas com benefícios assistenciais, com crescimento de R$ 192,2 milhões; e nas outras despesas de custeio e capital, que passaram de R$ 7,2 bilhões em 2008 para R$ 9,4 bilhões em 2009, variação de R$ 2,2 bilhões (31,3%).

Em relação a janeiro de 2008, as despesas do FAT passaram de 0,49 p.p. do PIB para 0,60 p.p., crescimento de 0,12 p.p. Este aumento decorreu de maior dispêndio com bolsa de qualificação profissional e da liberação de pagamentos do seguro-desemprego em cinco lotes em janeiro de 2009 contra os usuais quatro lotes em janeiro de 2008.

Nas outras despesas de custeio e capital, os aumentos se verificaram nos gastos com sentenças judiciais, que totalizaram R$ 1,5 bilhão contra R$ 1,3 bilhão no mesmo período do ano anterior, e nas despesas discricionárias, que registraram aumento de R$ 2,7 bilhões. Por outro lado, houve redução de despesas com créditos extraordinários no montante de R$ 579,1 milhões. Em relação às despesas discricionárias, destacaram-se o aumento dos gastos dos Ministérios da Saúde (R$ 1,7 bilhão), Defesa (R$ 178,9 milhões), Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 138,4 milhões) e Justiça (R$ 108,9 milhões).

No caso dos investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8), a execução passou de R$ 1,3 bilhão em 2008 para R$ 1,5 bilhão em 2009, registrando aumento de R$ 231,6 milhões. Destacam-se nesses dispêndios os Ministérios dos Transportes (R$ 186,0 milhões), Ciência e Tecnologia (R$ 40,2 milhões), Defesa (R$ 33,5 milhões) e Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 29,7 milhões), bem como a Justiça Federal (R$ 62,9 milhões). Por sua vez, a

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30529

execução financeira do PPI foi de R$ 285,2 milhões em janeiro de 2009 contra R$ 230,6 milhões em janeiro de 2008, ou seja, crescimento de 23,6% em relação a janeiro do ano anterior.

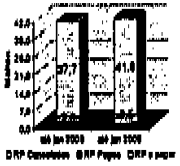
As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram em R$ 192,2 milhões (16,1%) em relação a 2008. Esta variação pode ser explicada pelo reajuste do salário mínimo e também pela quantidade de benefícios pagos que aumentaram 9% em relação a 2008. Do total de benefícios pagos, 1,4 milhão refere-se a benefícios a idosos, com variação positiva de 10% e, 1,5 milhão, a portadores de necessidades especiais, ou seja, aumento de 9% em relação à média do ano anterior.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2004-2009

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idoso	Variação em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2004	1.295.899	-	444.180	-	851.720	-
média 2005	1.456.206	13%	531.617	20%	923.585	8%
média 2006	1.651.467	13%	627.980	18%	1.023.484	9%
média 2007	1.888.963	16%	821.388	30%	1.077.515	7%
média 2008	2.173.534	15%	1.003.778	23%	1.170.056	9%
média 2008	2.388.350	10%	1.131.039	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.676.447	8%	1.338 848	10%	1.338.618	6%
média 2008	2.910.538	9%	1.380.356	10%	1.460.305	9%
média jan/01	1.295.799	-	406.897	-	812.081	-
média jan/02	1.351.880	11%	478.691	17%	873.009	8%
média jan/03	1.670.534	16%	600.100	23%	960.366	12%
média jan/04	1.710.921	9%	671.477	14%	1.039.044	8%
média jan/05	2.076.799	21%	943.152	40%	1.133.827	9%
média jan/06	2.287.843	11%	1.070.416	14%	1.221.427	8%
média jan/07	2.469.025	8%	1.190.457	11%	1.286.539	6%
média jan/08	2.700.283	6%	1.308.082	10%	1.396.301	7%
média jan/09	2.952.731	9%	1.452.494	10%	1.520.237	9%

O montante pago de restos a pagar – RP (Decreto de Programação Financeira) correspondeu a R$ 3,5 bilhões, equivalentes a 7,7% do total de RP inscritos líquidos (menos cancelamentos), aumento de 33,7% em relação ao observado no mesmo período do ano anterior. Deste total, R$ 2,6 bilhões referem-se às despesas de custeio e R$ 936,3 milhões, às despesas de investimentos e inversões financeiras, que se concentraram principalmente nos Ministérios dos Transportes (R$ 328,9 milhões), Defesa (R$ 107,4 milhões) e Cidades (R$ 105,4 milhões).

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR



Previdência Social

Em janeiro, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 6,3 bilhões, contra superávit de R$ 1,7 bilhão em dezembro de 2008. Isso se deve, essencialmente, à redução sazonal da arrecadação das contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento das contribuições referentes às gratificações natalinas é realizado integralmente no mês de dezembro. Em relação a janeiro de 2008, observou-se incremento do déficit no montante de R$ 1,2 bilhão (24,5%).

Em janeiro de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R$ 6,3 bilhões, equivalentes a 2,61% do PIB estimado para o período.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	DEZ	JANEIRO	
	2008	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	22.954,2	11.208,9	12.031,8
Arrecadação Bruta	24.621,7	13.360,4	14.485,6
- Contribuição Previdenciária	23.139,5	12.238,4	13.758,6
- Simples	968,8	951,0	541,6
- CPT	222,9	91,0	45,2
- Depósitos Judiciais	169,6	59,1	91,4
- Refis	21,2	20,9	26,2
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-118,1	-5,2	-13,0
(-) Transferências a Terceiros	-1.441,5	-2.146,3	-2.440,0
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	21.226,7	18.298,5	18.369,6
III. RESULTADO PRIMÁRIO	1.737,5	-5.089,6	-6.337,7
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB		-2,24%	-2,61%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 12,0 bilhões em janeiro, representando diminuição de R$ 10,9 bilhões (47,6%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. As principais razões foram: i) o já mencionado efeito sazonal sobre as contribuições previdenciárias; e ii) o incremento sazonal das transferências a terceiros no mês de janeiro, devido ao impacto das contribuições sobre as gratificações natalinas com respeito ao valor dos repasses devidos a terceiras entidades (FNDE, Sesi, Senai, Sesc e outros). Em relação a janeiro de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 824,9 milhões (7,4%). Isso se explica, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada em dezembro de 2008 foi 21,2% superior à verificada em dezembro de 2007.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JANEIRO (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuição	11.208,9	12.031,8	7,4%
Benefícios	18.298,5	18.369,6	13,7%
Res. Primário	-5.089,6	-6.337,7	24,5%

As despesas com benefícios em janeiro de 2009 alcançaram o montante de R$ 18,4 bilhões, refletindo decréscimo de R$ 2,9 bilhões (13,5%) com relação ao mês anterior. Isso é decorrente de efeito sazonal, uma vez que em dezembro de 2008 a Previdência pagou a segunda metade do abono anual equivalente à gratificação de Natal à maioria de seus segurados. Em relação a janeiro de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 2,1 bilhões (12,7%), explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R$ 49,37 (8,8%) no valor médio dos be-

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS[1]	23,1	23,8	3,1%
Valor médio RGPS[2]	559,8	609,3	8,8%

[1] Em milhões
[2] Em reais de jan/09

neficios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 720,2 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) incremento de R$ 616,3 milhões (25,3%) no valor dos precatórios judiciais pagos em janeiro de 2009, comparativamente a janeiro de 2008.

No estoque de benefícios de janeiro de 2009, comparado ao de janeiro de 2008, destacam-se os aumentos de 325,9 mil aposentadorias (2,3%) e de 101,4 mil pensões por morte (1,6%), bem como a redução de 82,6 mil benefícios de auxílio-doença (6,1%).

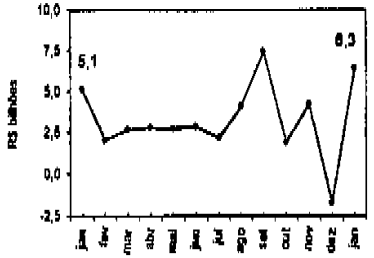
TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

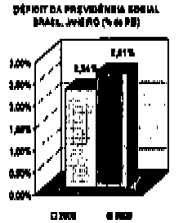
	DEZ	JAN	JANEIRO	
	2008	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	23.776	23.784	22.486	22.784
Previdenciários	21.972	21.984	21.849	21.884
Aposentadorias	14.453	14.502	14.176	14.502
Idade	7.500	7.526	7.349	7.526
Invalidez	2.635	2.643	2.603	2.642
Tempo de contribuição	4.118	4.135	4.036	4.136
Pensão por morte	6.275	6.287	6.186	6.287
Auxílio-Doença	1.143	1.096	1.101	1.096
Salário - maternidade	95	94	91	94
Outros	43	46	43	46
Acidentários	864	866	769	866
Aposentadorias	153	154	151	154
Pensão por morte	126	126	129	126
Auxílio - doença	171	166	153	166
Auxílio - acidente	273	273	273	273
Auxílio - suplementar	79	79	81	79

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JANEIRO (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	4,93%	4,99%
Benefícios	7,16%	7,59%
Res. Primário	-2,24%	-2,61%

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009





DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em janeiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 841,0 bilhões ou 28,2 % do PIB.

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN totalizou R$ 841,0 bilhões em janeiro, perfazendo o equivalente a 28,2% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, verificou-se crescimento de R$ 9,5 bilhões em termos nominais, correspondente a 0,4 ponto percentual do PIB, reflexo da diminuição de R$ 89,9 bilhões nos haveres do Tesouro Nacional, compensada em grande parte pela redução de R$ 79,0 bilhões no estoque da dívida interna e de R$ 1,4 bilhão na dívida externa.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009
	JAN	DEZ	JAN
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	800.363	699.344	719.139
I.1. Dívida Interna	1.566.301	1.764.096	1.685.119
I.2. Haveres Internos	965.139	1.064.853	974.981
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	107.101	132.187	130.837
II.1. Dívida Externa	107.380	132.512	131.144
II.2. Haveres Externos	278	325	307
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	707.364	831.431	849.975
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB"	25,6%	27,8%	28,2%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB calculado pela SEPE-CN anualizado.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB aumentou 2,6 pontos percentuais, passando de 25,6% em janeiro de 2008 para 28,2% em janeiro de 2009. Em termos nominais, o crescimento foi de R$ 133,6 bilhões no mesmo período, decorrente dos aumentos de R$ 109,9 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida e de R$ 23,7 bilhões no saldo da Dívida Externa Líquida.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de dezembro com saldo de R$ 710,1 bilhões, equivalente a 23,8% do PIB. Em comparação ao mês anterior, observou-se aumento de R$ 10,9 bilhões em termos nominais e 0,3 p.p. do PIB. Comparativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB cresceu 2,1 p.p., passando de 21,8% em janeiro de 2008 para 23,8% em janeiro de 2009.

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30531

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008 DEZ	2009 JAN
I. DÍVIDA INTERNA	1.666.391	1.664.118
I 1. Dívida Mobiliária	1.543.864	1.541.786
DPMFi em Poder do Público[1]	1.203.982	1.201.077
DPMFi em Poder do Banco Central	354.251	354.311
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	(14.369)	(13.679)
I 2. Demais Obrigações Internas	22.836	22.234
II. HAVERES INTERNOS	966.129	954.061
II 1. Disponibilidades Internas	247.812	243.187
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	417.172	421.980
II.3. Haveres da Administração Indireta	199.139	210.926
II 4. Haveres Administrados pela STN	107.917	107.230
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	699.262	710.139
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[3]	21,6%	23,8%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) Inclui TDA e dívida securitizada.
(2) Refere-se a aplicações do FAT e Anexo diversos em títulos públicos federais.
(3) PIB estimado pela IGP-DI acumulado.

Em janeiro, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 710,1 bilhões, equivalentes a 23,8% do PIB.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi, principal componente da dívida interna, apresentou redução, em relação ao mês de dezembro de 2008, de R$ 78,9 bilhões em termos nominais e de 2,9 pontos percentuais em proporção do PIB. Em comparação ao mês de janeiro de 2008, houve aumento de R$ 118,9 bilhões em termos nominais, mas decréscimo de 55,9% para 55,7% em relação ao PIB.

Na carteira de títulos em poder do público, a diminuição foi de R$ 43,7 bilhões, em decorrência do resgate líquido de R$ 54,8 bilhões, contra apropriação positiva de juros de R$ 11,1 bilhões. Foram R$ 91,2 bilhões de resgates e R$ 36,3 bilhões de emissões. Na carteira do Banco Central, a redução foi de R$ 31,9 bilhões, resultado do resgate de R$ 36,6 bilhões contra apropriação de R$ 4,7 bilhões de juros.

Em relação à dívida em poder do público, as variações mais expressivas ocorreram nos estoques de LTN, cujo resgate líquido alcançou R$ 62,6 bilhões e apropriação de juros de R$ 1,6 bilhão; nos estoques de LFT, relativamente à emissão líquida de R$ 12,7 bilhões e juros de R$ 4,8 bilhões; e também nos estoques de NTN-F, considerados resgate líquido de R$ 5,4 bilhões e apropriação de juros de R$ 1,6 bilhão.

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, SALDOS

R$ milhões

Títulos	2008 DEZ	2009 JAN
Em Poder do Público	1.204	1.201
LFT	418	405
LTN	294	230
NTN-B	250	260
NTN-C	66	66
NTN-F	185	180
Demais[1]	90	67
Aplic. em TP. Públ.	-14	-17
No carteira do BCB	354	354
Total	1.544	1.542
% PIB	56,00%	55,70%

(1) Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, JAN/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Dez/08	Fatores de Variação[1] Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	Saldo Jan/09
Em poder do público	1.204,8	36,3	-91,2	11,1	1.221,1
LFT	405,1	14,0	-1,3	4,8	470,6
LTN	238,1	14,4	-77,0	1,6	178,1
NTN-B	260,8	4,6	-1,6	2,8	304,8
NTN-C	66,1	0,0	-1,0	0,2	67,9
NTN-F	180,0	2,9	-8,3	1,6	184,3
Demais[4]	46,6	0,4	-1,1	0,7	46,0
No carteira do BCB	484,3	0,0	-36,6	4,7	452,4
Total	1.739,1	36,3	-127,8	16,8	1.664,8

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações efetuadas em títulos públicos.
(1) Valores negativos (positivos) mostram aumento (diminuição) no saldo da carteira.
(2) Inclui apropriações referentes a ajustes ao mesmo e outros ajustes.
(3) Apropriação dos juros nominais apropriados por competência.
(4) Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

Discriminação	2008 DEZ	2009 JAN
Lei 8.188/91	100,1	100,9
MP 2.196-01	46,8	46,1
Lei 9.496/97	43,1	41,9
Assunção de Dívidas	14,8	13,1
Banco Renegociador	7,8	9,8
Lei 7.976/89	1,6	1,1
Demais Haveres	10,3	14,9
Total	417,2	421,9
% PIB	15,10%	15,51%

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Entidade	2008 DEZ	2009 JAN
FAT	127,1	137,8
Fundos Regionais	26,1	44,1
Demais	34,1	29,1
Total	199,1	210,9

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional em janeiro de 2009 totalizou R$ 130,8 bilhões, contra R$ 132,2 bilhões em dezembro de 2008, redução de R$ 1,4 bilhão. Em proporção do PIB, passou de 4,5% no mês anterior para 4,4% em janeiro.

Por sua vez, os Haveres do Tesouro Nacional reduziram-se em R$ 89,9 bilhões em relação ao mês anterior, ou 3,2 p.p. do PIB. Houve redução de R$ 89,2 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 4,6 bilhões nos haveres da administração indireta, de R$ 913,8 milhões nos haveres junto aos governos regionais, contra aumento de R$ 4,8 bilhões nos haveres administrados pela STN.

No caso dos saldos dos haveres da administração indireta, observou-se redução de R$ 2,2 bilhões nas disponibilidades do FAT, de R$ 3,0 bilhões nos saldos dos demais fundos, contra crescimento de R$ 683,7 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Quanto aos haveres junto aos governos regionais, a redução verificada decorreu do efeito negativo da atualização monetária e das amortizações ocorridas no período.

Por seu turno, a variação positiva observada no saldo dos haveres administrados pela STN decorreu da atualização regular dos contratos e, também, da implementação do contrato de financiamento com o BNDES, no valor de R$ 5,0 bilhões ao amparo da Lei nº 11.085/2008.

30532 Quarta-feira 8 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009
	JAN	DEZ	JAN
I. DÍVIDA EXTERNA	107.380	132.612	131.144
I.1. Dívida Mobiliária	83.087	100.928	100.031
Euro	11.525	13.369	13.056
Global US$	60.966	78.433	77.339
Global BRL	10.268	10.783	10.288
Demais	338	369	368
I.2. Dívida Contratual	24.293	31.687	31.113
Organismos Internacionais	20.209	26.614	26.067
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.084	5.073	5.046
II. HAVERES EXTERNOS	278	328	307
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	278	325	307
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	107.101	132.187	130.837
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	3,9%	4,8%	4,4%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB referente ao ano móvel encerrado no mês de referência.

A Dívida Externa Líquida em janeiro totalizou R$ 130,8 bilhões, equivalente a 4,4% do PIB. Em relação ao mês anterior houve redução de R$ 1,4 bilhão em termos nominais e de 0,1 p. p. em relação ao PIB.

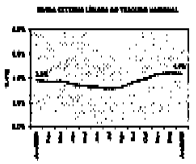
Tal comportamento decorreu basicamente da apreciação cambial ocorrida no período, que contribuiu para a redução da dívida expressa em moeda nacional. O impacto dessa variação cambial no mês foi de R$ 2,2 bilhões. Houve ainda igual montante de emissões e resgates, R$ 2,4 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 910,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 76,3%, somando R$ 100,0 bilhões, e a dívida contratual totalizou R$ 31,1 bilhões, o que representa 23,7% do total.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN/2009

R$ milhões

Discriminação	Saldo Dez/08	Fatores de Variação[1]				Saldo Jan/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	100.928	2.364	(2.364)	783	(1.439)	100.031
Global US$	78.433	2.364	(1.321)	680	(777)	77.339
Euro	13.369	-	(293)	41	(1.054)	13.056
Global BRL	10.783	-	(694)	59	-	10.288
Demais	369	-	-	3	(3)	368
Dívida Contratual	31.687	4	(167)	116	(606)	31.113
Org. Internacionais	26.614	4	(133)	96	(394)	26.067
Bancos Priv /Ag. Gov.	5.073	-	(34)	22	(16)	5.046
Total	132.612	2.368	(2.530)	910	(2.044)	131.144

(1) Valores negativos (positivos) indicam diminuições (aumentos) no saldo da variável.
(2) Inclui pagamentos algébricos e antecipados, amortizações realizadas e baixas de títulos e outros ajustes.
(3) Referem-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de fins de período



Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 23,7 bilhões em termos nominais, passando de R$ 107,1 bilhões em janeiro de 2008 para R$ 130,8 bilhões em janeiro de 2009. Em percentual do PIB o aumento foi de 0,5 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Janeiro 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 8 30533

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Empaa – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURO NACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	49.691,1	51.338,6	54.975,4	59.862,9	56.743,9	57.733,5	63.325,6	65.917,3	51.376,5	51.566,1	55.573,9	64.976,5	58.038,4
I.1 - Receitas Brutas	31.009,2	44.947,2	38.236,3	42.574,1	44.334,4	41.098,1	42.385,9	46.466,0	42.291,3	44.533,3	49.854,5	52.163,7	33.324,3
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.773,6	1.541,3	1.887,5	1.553,3	1.546,4	1.556,5	1.577,0	1.216,3	1.083,7	1.753,5	1.675,6	2.134,9	1.576,7
I.4 - Receita das Operações de Crédito	313,0	67,6	197,4	942,2	141,9	127,4	104,7	348,4	190,3	296,2	602,6	328,8	145,3
I.5 - Receita do Salário Educação	1.256,7	720,9	727,2	749,6	736,8	735,4	784,3	777,3	696,6	811,5	607,0	828,7	1.489,6
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	12.298,6	13.957,0	14.119,6	13.405,8	13.761,6	14.131,4	14.403,8	14.209,3	14.186,2	14.866,1	14.835,4	24.557,4	12.754,2
I.6 - Remuneração da Disponibilidade - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	47.612,9	47.449,1	51.293,8	53.213,0	56.293,7	55.969,5	56.885,9	49.805,3	54.339,4	49.754,5	57.037,8	91.136,5	73.719,9
II.1 - Liberações Vinculadas	10.619,2	11.733,5	10.864,5	13.436,4	13.947,4	11.253,5	11.374,5	14.317,2	10.648,8	12.292,7	16.566,4	16.689,4	8.391,9
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	5.042,7	5.853,5	7.861,5	5.821,5	5.543,5	5.262,5	7.572,0	6.961,7	5.122,3	7.754,3	8.720,2	12.232,5	5.091,0
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	3.058,5	1.737,3	934,5	5.838,7	1.884,5	861,4	1.129,5	2.434,1	844,1	1.378,1	2.639,2	671,5	786,7
II.1.3 - Lei Complementar 101,at Complementar 116	15,2	0,6	486,4	902,5	162,5	162,5	902,5	902,5	162,5	612,5	1.365,3	1.228,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.695,8	3.882,5	1.582,5	2.813,7	3.263,0	3.213,5	2.410,4	2.438,9	2.519,9	2.547,9	2.154,7	2.244,9	2.388,7
II.2 - Liberações Ordinárias	33.803,7	32.367,6	40.396,2	40.777,4	42.314,3	43.366,0	42.991,3	34.788,0	43.186,1	36.471,2	40.531,4	45.886,2	64.305,5
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.619,9	16.434,9	9.735,0	10.987,9	14.844,5	13.573,2	10.939,4	10.338,1	11.933,2	11.532,9	17.444,6	14.171,9	12.983,4
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	887,0	610,5	869,0	1.815,2	1.534,5	838,2	3.254,9	1.454,0	43,9	8,8	81,2	453,5	2.543,4
I) Dívida Contratual Interna	73,3	166,2	153,9	182,7	86,0	194,0	166,3	801,0	182,5	851,6	62,1	72,1	52,0
II) Dívida Contratual Externa	813,6	367,2	958,2	1.932,6	1.528,5	932,3	3.159,5	1.333,1	-97,3	-109,8	99,2	421,5	2.512,4
II.2.3 - Encargos do DPMF - Mercado	10.488,5	2.845,8	9.367,5	4.518,0	6.384,4	8.852,7	11.418,8	3.761,5	4.387,8	2.152,2	8.941,4	5.387,0	14.221,8
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	17.145,3	13.518,2	15.409,3	15.453,6	14.983,9	16.394,7	16.233,1	13.350,9	18.894,1	12.785,2	18.377,2	10.909,8	32.060,5
II.2.5 - Custeio e Investimento	7.172,7	8.984,6	7.669,0	8.992,4	8.248,5	9.677,8	9.240,9	7.740,9	8.943,5	9.525,9	10.328,1	14.203,5	8.384,3
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	455,3	190,3	305,9	410,3	263,4	173,5	367,1	554,9	184,2	469,8	238,1	410,8	662,4
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO (I – II)	2.078,2	3.889,5	3.682,7	6.649,9	442,2	1.764,0	6.439,7	16.112,1	-2.963,0	1.811,6	-1.464,0	-26.161,6	-15.681,5
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	34.967,3	34.653,8	21.799,9	23.648,7	18.823,4	36.054,9	23.379,4	19.995,3	6.883,4	18.857,8	23.548,9	69.171,2	31.788,8
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	33.334,0	33.180,8	20.678,5	22.978,2	17.342,4	36.691,6	20.659,5	19.302,7	7.777,8	9.243,1	12.967,2	60.643,8	30.963,9
IV.2 - Outras Operações de Crédito	733,3	1.513,2	993,4	1.369,6	1.271,4	1.073,4	926,3	762,3	1.116,5	953,8	734,7	1.327,3	864,7
V. DESPESAS	44.849,4	1.343,8	33.404,9	54.995,9	2.946,4	29.695,8	41.623,8	3.948,8	19.412,7	30.468,0	3.533,3	51.818,0	74.629,5
V.1 - Amortização da Dívida Interna	43.876,9	526,9	21.008,8	52.966,3	1.349,8	29.347,7	40.585,9	3.220,7	18.276,5	29.558,2	2.448,9	21.492,8	72.763,0
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	42.991,3	384,8	20.868,3	50.933,4	1.225,9	29.195,3	40.433,8	3.068,5	18.125,1	29.395,2	2.273,8	21.277,0	72.599,4
V.1.2 - Dívida Contratual	885,6	144,3	138,5	146,5	140,4	152,4	152,1	152,1	152,5	171,1	182,4	215,8	84,8
V.2 - Amortização da Dívida Externa	1.145,3	816,5	1.393,3	1,6	673,9	255,9	1.038,7	743,9	934,2	182,6	86,4	135,1	1.855,9
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	-10.541,4	23.710,7	0,0	-37.571,3	16.121,0	6.796,2	43.218,3	16.134,2	-89.588,2	-17.143,1	16.890,5	41.598,4	-41.788,8
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-8.194,2	3.909,1	6.232,6	-1.886,3	3.763,4	26.244,6	-26.696,7	2.822,5	5.696,3	1.112,2	432,5	31.982,5	-36.750,1
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + VII)	-16.657,3	28.049,3	9.890,4	-32.691,9	34.826,5	40.768,8	-76.875,7	35.732,9	9.995,4	-3.268,6	15.854,9	87.436,5	-56.349,4

* Dados Liberação. Sujeitos a revisão, ajustes e alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	31.828,5	4.788,1	6.232,6	14.518,7	6.763,4	26.244,6	3.301,3	4.822,9	6.696,3	17.412,2	2.682,5	31.982,5	1.709,9
I.1. Emissão de Títulos	29.273,9	2.259,5	3.335,3	12.277,8	3.285,5	23.126,4	0,0	1.486,8	0,0	15.836,9	0,0	29.468,3	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.117,7	2.399,2	2.696,1	2.118,0	2.360,7	2.979,1	2.191,3	2.312,2	2.183,4	1.357,3	2.401,5	2.274,9	1.579,6
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras dos Ligs	136,6	140,5	141,3	123,9	126,8	139,1	110,1	213,9	183,8	157,9	281,1	240,3	130,2
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.249,1	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	37.734,6	880,0	0,0	16.650,0	2.000,0	0,0	29.080,0	1.208,0	0,0	16.308,9	2.250,0	0,0	37.508,0
II.1. Resgate de Títulos	29.500,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	23.500,0	693,5	0,0	15.308,9	0,0	0,0	30.000,0
II.2. Encargos da DPMF	8.234,6	880,0	0,0	1.500,0	2.000,0	0,0	5.580,0	506,5	0,0	0,0	2.250,0	0,0	7.508,0
III. RESULTADO (I - II)	-5.905,2	3.908,1	6.232,6	-1.931,3	3.763,4	26.244,6	-25.698,7	2.822,5	5.696,3	1.112,2	432,5	31.982,5	-35.798,1

* Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	42,6	44,8	39,6	23,9	1,6	1,4	-46,4	0,9	29,3	133,1	69,2	9,1	189,4
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	10,9	6,4	6,9	3,7	6,8	6,6	3,8	6,3	6,8	6,1	6,1	6,1	16,9
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	84,8	38,2	105,5	106,6	61,8	-36,6	51,6	-4,6	-66,1	-22,1	206,6	135,1	349,3
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,2	1,6	1,4	6,4	6,0	6,0	6,6	6,1	6,6	6,6	3,6	6,1	2,5
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	-66,4	-34,8	-1,1	-1,3	-78,5	-66,6	-6,1	-36,6	-38,2	-62,4	132,4	76,0	140,7
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	150,0	70,6	105,6	107,5	146,0	26,6	55,6	25,6	26,0	46,2	70,2	46,0	206,6
IV. PRONAF	134,2	34,6	61,2	47,9	36,4	46,1	61,6	-6,1	36,6	166,6	25,6	146,6	222,4
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	216,6	41,6	36,6	31,6	14,6	6,6	14,6	13,2	13,2	162,2	42,5	6,6	151,1
IV.2. Concessão de Financiamento	2,6	-7,6	21,6	-3,6	5,6	46,6	11,6	-14,6	6,6	66,2	-16,6	106,6	71,4
V. PROEX	-106,6	-46,6	56,6	42,7	46,6	-13,6	31,6	-27,6	44,6	32,2	56,6	-56,6	66,1
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	6,6	11,6	62,6	37,6	14,6	6,6	34,6	26,6	25,6	42,2	25,6	6,6	66,6
V.2. Concessão de Financiamento	-112,6	-21,6	-21,6	5,4	31,7	-13,6	66,6	-54,6	18,7	-13,1	30,6	-61,6	1,1
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	14,6	34,6	4,6	16,6	2,6	66,6	67,6	6,6	2,6	6,6	36,6	166,6	6,6
VII. CACAU	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	136,6	146,6	6,6	6,6	6,6	6,6	46,6	6,6
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6
X. FUNDO DA TERRA NOVA*	26,6	26,6	26,6	26,6	26,6	26,6	66,7	46,6	116,6	116,7	136,6	676,6	-6,6
XI. PRONAFE	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	7,6	6,6	6,6	1,6	6,6	6,6	6,6	26,7
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)*	-66,6	-76,6	-66,6	-66,6	-66,7	-64,6	666,6	-1.676,6	-6,6	166,6	-66,6	-66,6	-66,6
XIII. TOTAL	226,6	116,6	264,6	216,6	116,6	267,6	1.166,6	-1.447,6	116,6	636,6	466,6	976,6	664,6

* Dados sujeitos a alteração. Não inclui reembolsos de parcelas e despesas com subvenções aos fundos constituídos.
1 Concessão de empréstimos novos valores.
2 Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos amortizada a conversão em Dívida Ativa da União.

TESOURO NACIONAL

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	666.252,2	662.266,4	664.469,5	662.366,6	664.366,5	632.143,9	625.336,5	626.653,6	624.666,5	614.743,6	609.211,6	699.363,7	716.137,7
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.366.291,4	1.364.716,6	1.619.376,6	1.626.667,6	1.612.341,6	1.576.476,3	1.567.166,6	1.536.174,4	1.536.166,3	1.546.456,7	1.649.273,7	1.764.696,3	1.663.116,6
DPMFi em Poder do Público*	1.260.661,7	1.242.164,6	1.256.626,6	1.266.763,6	1.236.666,6	1.247.266,3	1.266.464,6	1.223.196,6	1.224.736,1	1.236.272,2	1.244.363,7	1.264.623,3	1.221.067,6
DPMFi em Poder do Banco Central	354.256,6	356.221,5	362.666,6	362.263,6	367.344,7	423.664,7	366.661,6	462.267,6	466.314,7	466.146,2	412.666,6	464.346,6	462.366,3
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-14.346,6	-16.196,6	-16.167,6	-16.666,2	-16.666,4	-17.662,6	-16.376,6	-17.641,2	-16.366,6	-16.366,6	-16.664,1	-17.463,7	-20.676,6
Demais Obrigações Internas	22.622,6	22.666,6	22.466,6	22.466,6	22.666,6	22.666,6	22.466,6	22.666,6	22.476,4	22.466,4	22.466,6	22.466,6	22.366,6
I.2. HAVERES INTERNOS	666.636,2	662.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6	666.666,6
Obrigatoriedades Internas	247.666,6	262.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6	266.666,6
Haveres junto ao Governo Regional	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6	416.666,6
Haveres da Administração Indireta	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
Haveres Administrados pela STN	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
II.1. DÍVIDA EXTERNA	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
Dívida Mobiliária	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
Dívida Contratual	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
II.2. HAVERES EXTERNOS	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6	166.666,6
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	707.383,7	705.232,6	707.416,6	666.700,6	666.662,6	717.961,6	711.666,6	721.967,6	734.661,6	733.466,6	747.767,6	833.636,7	846.674,6
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL(%PIB)*	35,6%	35,4%	36,3%	36,3%	35,6%	36,6%	36,7%	36,6%	36,6%	36,4%	35,6%	36,6%	36,3%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Inclui títulos da dívida remanescente e TDA.
2/ PIB reflaccionado pelo IGP-DI acumulado.

TESOURONACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. DÍVIDA INTERNA	1.666.391,4	1.666.718,5	1.619.378,6	1.636.697,6	1.612.341,5	1.625.479,3	1.667.966,6	1.639.174,4	1.638.169,2	1.649.489,7	1.666.373,7	1.704.666,5	1.695.119,5
I.1. DPMFI EM PODER DO PÚBLICO*	1.303.861,7	1.343.164,9	1.320.625,5	1.319.713,8	1.335.866,9	1.347.388,8	1.394.464,6	1.325.164,9	1.324.735,1	1.336.373,3	1.344.369,7	1.384.623,1	1.331.667,6
LFT	416.671,3	427.528,7	418.674,2	430.653,2	439.065,9	429.755,1	443.454,3	451.294,9	437.680,6	444.700,2	455.979,6	453.131,4	470.624,1
LTN	284.357,5	311.502,5	318.195,6	275.452,0	262.701,9	287.892,0	228.629,7	232.314,3	238.952,6	223.739,6	229.180,6	238.143,6	178.147,5
NTN-B	248.587,3	255.441,5	262.612,5	268.695,5	285.588,9	276.941,7	293.994,5	285.591,7	290.519,7	293.054,3	290.260,5	298.598,3	304.536,4
NTN-C	55.180,6	55.092,7	69.715,3	54.629,0	55.667,1	57.854,6	57.386,3	57.181,6	57.579,7	58.042,6	58.705,5	59.186,7	57.530,5
NTN-F	106.014,5	131.810,6	126.686,9	108.653,3	142.944,6	145.770,1	145.323,3	152.325,2	159.699,4	162.572,9	164.168,3	169.921,1	164.284,8
Dívida Securitizada	30.749,7	20.813,3	21.654,3	21.186,8	20.931,7	28.810,2	19.769,0	18.295,3	13.256,6	13.366,8	13.912,7	15.068,5	14.958,9
Demais Títulos em Poder do Público	29.429,3	29.975,1	29.289,4	28.919,3	28.716,9	28.578,7	27.613,8	26.222,6	29.686,1	30.783,2	32.161,6	31.432,9	31.029,9
I.2. DPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	364.350,6	368.221,1	342.996,9	362.383,0	367.344,7	423.864,7	369.831,8	401.367,6	466.314,7	493.148,2	512.966,1	494.318,4	562.368,3
LFT	91.407,5	92.145,6	96.323,7	899.641,8	102.912,6	121.691,7	122.995,2	125.749,3	127.636,1	139.587,5	141.613,3	187.345,3	186.309,2
LTN	138.526,7	140.734,9	142.648,4	835.998,5	138.881,6	239.946,8	125.443,1	235.606,6	277.668,9	316.801,7	317.971,9	131.648,6	99.927,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	133.316,4	123.340,6	104.024,8	125.844,8	125.631,1	161.226,4	120.943,5	140.972,6	151.341,7	153.699,5	153.820,6	175.896,6	174.130,9
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-14.349,5	-18.166,5	-16.997,8	-16.899,2	-16.998,4	-17.892,4	-18.373,8	-17.941,1	-18.349,8	-16.894,3	-16.894,3	-16.453,7	-20.676,5
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.527,6	22.522,8	22.460,9	22.419,8	22.377,3	22.419,8	22.463,7	22.553,6	22.470,4	22.429,6	22.469,4	22.419,8	22.300,6
II. DÍVIDA EXTERNA	107.379,9	103.212,9	106.346,4	99.809,8	87.639,7	98.113,1	101.314,8	98.320,8	110.364,4	119.884,5	129.984,2	132.912,2	131.140,7
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	83.668,7	79.934,4	81.716,8	76.488,0	78.136,1	74.144,8	71.933,9	74.823,5	84.536,8	90.803,2	99.833,5	109.524,9	108.600,7
Euro	11.534,9	11.679,4	12.059,1	10.578,8	10.254,9	10.163,7	9.925,1	8.812,4	10.899,3	10.945,2	12.132,5	13.258,3	12.855,8
Global US$	60.958,2	58.165,5	58.858,0	55.050,8	53.998,7	53.608,9	51.458,8	53.536,5	62.955,4	68.842,8	75.871,7	76.433,2	77.338,1
Global R$	10.267,9	10.388,8	10.495,0	10.585,0	10.684,6	10.763,8	10.867,8	10.388,8	10.486,0	10.585,0	10.684,6	10.763,8	10.867,9
Demais Títulos Externos	305,7	322,5	293,8	293,6	362,1	278,3	273,3	287,1	296,1	331,6	344,5	359,5	387,8
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	24.293,2	23.278,5	24.474,8	23.104,9	22.479,6	21.967,3	21.991,1	23.297,3	25.767,5	29.231,5	30.948,7	31.587,4	31.113,9
Organismos Multilaterais	20.209,1	19.363,4	20.362,2	19.415,2	18.936,1	18.461,6	18.513,4	19.719,6	21.953,9	23.668,4	25.864,6	26.514,2	26.098,7
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.084,1	3.914,9	4.112,4	3.705,4	3.492,5	3.505,9	3.446,7	3.578,2	4.294,6	4.535,1	5.084,1	5.073,2	5.015,3
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.673.771,3	1.769.923,5	1.725.824,3	1.696.287,3	1.700.947,3	1.771.591,5	1.769.631,0	1.739.495,1	1.749.532,5	1.769.374,0	1.788.257,9	1.837.578,7	1.816.260,2
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB**	50,3%	51,3%	51,0%	50,3%	50,5%	52,2%	51,9%	50,4%	50,6%	50,9%	51,3%	52,5%	52,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) Saldo PDA + dívida securitizada.
2) PIB calculado pela STP-DI mensal.

TESOURONACIONAL

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/2008	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2009
I. HAVERES INTERNOS	863.119,2	1.863.412,3	1.917.399,1	994.216,1	1.917.999,6	1.883.336,6	191.371,7	1.894.336,6	1.919.691,3	1.925.747,1	1.942.691,9	1.964.111,6	174.880,9
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	267.941,6	263.639,9	263.662,6	267.256,2	276.760,8	261.955,4	222.226,1	237.761,5	232.999,6	229.864,4	236.979,8	256.437,2	166.266,5
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	417.171,8	419.462,8	426.779,4	433.864,8	435.836,8	432.746,2	438.778,9	446.236,9	453.863,5	448.713,2	452.943,1	451.949,2	461.846,5
Bônus Renegociados	7.544,2	7.362,2	7.460,7	6.955,1	6.671,2	6.497,5	6.351,9	6.818,2	7.757,4	8.171,8	9.812,2	8.966,1	6.884,8
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	3.673,3	3.647,8	3.621,2	2.995,4	2.970,0	2.914,5	2.900,8	2.908,9	2.887,3	2.868,6	2.844,5	2.822,9	2.800,8
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	10.228,1	10.406,7	10.426,5	10.477,4	10.572,3	10.748,1	10.927,7	11.028,2	11.002,2	11.097,5	11.113,0	11.090,0	11.071,2
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	1.777,1	1.883,3	1.760,3	1.685,9	1.573,5	1.257,8	1.236,0	1.236,0	1.343,4	1.418,3	1.468,1	1.882,9	6.088,2
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	43.304,3	43.952,4	42.922,1	42.762,2	42.597,5	42.494,0	42.373,8	42.278,3	42.030,2	41.873,0	41.791,1	41.562,8	41.386,3
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	288.397,5	292.485,8	293.689,9	295.807,2	298.413,5	295.694,1	311.805,1	314.951,9	313.672,6	318.152,6	320.677,8	320.235,3	340.945,6
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	44.672,4	45.417,4	45.865,8	46.655,6	48.033,4	47.539,7	48.999,8	49.386,8	49.143,2	49.389,1	49.309,2	50.141,2	50.070,5
Antecipação de Royalties	14.643,6	13.383,3	13.172,5	13.134,1	12.945,7	12.433,4	13.815,1	13.877,3	12.953,3	12.995,3	13.192,1	13.898,5	12.843,9
Demais Haveres Junto aos Governos Regionais	2.870,2	2.821,5	2.941,6	2.795,7	2.753,6	2.749,8	2.749,5	2.753,1	2.791,5	2.824,5	2.872,8	2.879,5	2.710,4
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	183.139,6	183.691,4	184.948,2	186.467,1	184.980,4	184.786,2	186.194,2	188.436,2	191.489,2	203.944,2	206.317,8	210.233,9	208.829,5
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	127.676,8	127.584,9	128.538,6	129.214,7	130.270,5	130.822,2	129.479,8	130.746,2	132.644,7	133.552,8	134.930,8	135.995,3	134.702,1
Fundos Constitucionais Regionais	39.684,2	38.767,8	40.296,2	40.749,8	41.341,6	41.739,2	42.348,8	42.784,2	43.323,7	43.940,2	44.385,8	44.988,7	45.583,4
Fundos Diversos	25.777,5	25.338,6	26.113,5	26.447,6	25.348,6	26.168,8	26.867,5	25.987,8	25.842,4	26.360,2	27.001,8	29.250,0	28.273,8
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	167.167,3	167.618,6	168.369,6	169.487,6	167.982,8	168.843,8	121.374,6	122.696,2	122.647,8	141.354,7	148.303,1	147.236,2	112.645,3
Haveres de Órgãos, Estatais e Empresas Extintas	5.528,0	5.530,9	5.533,8	5.534,2	5.536,0	5.540,2	5.542,0	5.545,1	5.544,8	5.554,3	5.554,0	5.556,7	5.559,0
Haveres de Operações Estruturadas	43.540,9	43.724,9	43.904,5	43.794,1	43.650,8	44.163,4	44.219,0	44.923,5	46.636,0	46.126,5	46.759,7	50.693,2	50.004,3
Haveres Originários de Privatizações	7.699,1	7.699,0	7.676,1	7.671,3	7.672,7	7.674,2	7.677,4	7.679,9	7.423,1	7.427,3	7.429,0	7.433,2	7.429,9
Haveres de Legislação Específica	24.924,8	25.144,3	25.279,3	25.130,4	25.403,2	37.758,8	38.671,5	38.580,5	45.973,0	52.748,0	55.882,1	55.368,0	40.655,2
Demais Haveres Administrados pela STN	26.647,5	26.549,5	26.543,0	26.903,7	29.409,2	25.307,0	25.265,8	25.464,2	27.051,2	27.547,7	28.435,8	28.785,6	28.982,9
II. HAVERES EXTERNOS	276,6	276,8	296,8	297,5	274,8	296,8	256,8	287,2	288,5	306,2	428,4	325,2	306,9
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	276,6	276,8	296,8	297,5	274,8	296,8	256,8	287,2	288,5	306,2	428,4	325,2	306,9
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	863.417,8	1.863.691,2	1.918.264,8	994.494,6	1.918.274,5	1.883.639,4	191.636,6	1.894.595,7	1.919.980,8	1.926.197,4	1.943.120,3	1.966.173,8	175.287,7
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB*	36,0%	36,0%	36,4%	36,6%	36,1%	35,5%	33,3%	34,6%	33,9%	34,2%	34,5%	36,3%	32,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) PIB calculado pela STP-DI mensal.

TESOURONACIONAL

TABELA A6 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO JANEIRO 2008/2009 *

R$ Mil

ÓRGÃO SUPERIOR	2008						2009					
	Dotação autorizada no ano[2]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[3]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[3]	Total
Câmara dos Deputados	364.418,1	-	-	-	879,9	879,9	799.222,7	17.478,8	-	-	1.829,8	1.829,8
Senado Federal	75.801,9	-	-	-	352,8	352,8	47.259,9	3.258,5	2,8	2,8	306,8	309,7
Tribunal de Contas da União	61.538,9	-	-	-	3.169,7	3.169,7	44.063,3	79,8	-	-	3.709,7	3.709,7
Supremo Tribunal Federal	20.169,6	-	-	-	5.939,7	5.939,7	19.683,1	871,4	-	-	455,9	455,9
Superior Tribunal de Justiça	15.458,6	-	-	-	304,9	304,9	44.265,5	548,8	-	-	2.779,8	2.779,8
Justiça Federal[4]	258.941,5	207.872,3	173.741,9	173.241,9	88.679,9	262.429,9	254.984,7	272.954,9	232.784,3	232.571,9	52.325,8	285.397,7
Justiça Militar	7.439,7	-	-	-	369,9	369,9	48.985,7	58,3	6,2	6,2	340,8	347,1
Justiça Eleitoral	237.468,9	-	-	-	63.669,9	63.669,9	168.888,5	2.168,3	5,3	5,2	6.667,2	6.668,3
Justiça do Trabalho	186.379,9	-	-	-	88.265,0	88.265,0	238.918,1	32.898,3	11,1	8,4	7.382,9	7.391,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	32.369,9	-	-	-	4.529,9	4.529,9	93.946,9	1.534,9	4,4	-	2.425,1	2.425,1
Presidência da República[5]	1.329.874,9	-	-	-	14.382,9	14.382,9	1.730.122,9	43.579,4	12,8	82,9	30.244,8	30.258,7
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	52.361,9	-	-	-	1.893,1	1.893,1	467.339,5	1.495,3	-	-	358,9	358,9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	763.488,9	-	-	-	12.899,2	12.899,2	3.122.389,9	8.273,7	357,9	304,2	44.949,7	45.253,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.736.178,2	-	-	-	23.625,9	23.625,9	1.686.941,5	28.998,5	9.648,7	1.354,9	66.486,5	67.841,4
Ministério da Fazenda	489.269,1	4.985,2	-	-	6.737,9	6.737,9	533.304,2	5.253,9	8,5	6,5	5.790,9	5.799,9
Ministério da Educação	2.652.184,9	-	-	-	186.149,3	186.149,3	4.984.342,1	941.985,4	1.372,6	237,9	184.941,9	185.399,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	156.334,7	-	-	-	11.312,4	11.312,4	323.473,3	382,5	232,0	232,9	1.123,3	1.364,2
Ministério da Justiça	1.223.484,7	-	-	-	11.799,2	11.799,2	913.495,7	825,9	625,2	423,3	32.488,1	33.023,9
Ministério de Minas e Energia	84.189,3	-	-	-	1.361,3	1.361,3	78.172,6	3.788,5	0,1	6,8	1.847,9	1.847,1
Ministério da Previdência Social	106.821,3	-	-	-	3.836,3	3.836,3	336.829,1	79,4	-	-	4.388,9	4.388,9
Ministério Público da União	272.834,5	-	-	-	16.886,7	16.886,7	349.882,1	8.268,2	-	-	8.277,1	8.277,1
Ministério das Relações Exteriores	39.896,3	-	-	-	4,9	4,9	125.448,8	845,9	102,8	102,8	153,5	256,3
Ministério da Saúde	3.365.888,1	-	-	-	88.348,1	88.348,1	3.641.578,2	3.673,9	381,4	384,1	73.385,1	73.729,2
Ministério do Trabalho e Emprego	121.018,9	-	-	-	884,1	884,1	62.284,4	2,1	-	-	1.186,6	1.186,6
Ministério dos Transportes	9.152.408,9	-	-	-	788.778,4	896.728,1	8.741.574,3	88.755,3	3,4	-	392.768,9	392.768,9
Ministério das Comunicações	50.713,5	-	-	-	3.241,5	3.241,5	69.923,4	3,1	0,7	1,7	14.728,4	14.730,1
Ministério da Cultura	347.756,1	-	-	-	3.338,4	3.338,4	238.887,3	344,8	-	-	4.858,1	4.858,1
Ministério do Meio Ambiente	667.889,7	-	-	-	2.741,1	2.741,1	169.859,6	28,1	-	-	2.982,8	2.982,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6.862.638,7	45,1	-	-	66.529,9	66.529,9	2.238.348,7	458.488,3	6,5	6,2	38.888,1	38.894,3
Ministério do Esporte	198.338,3	-	-	-	34.338,9	34.338,9	1.888.949,9	-	-	-	12.591,7	12.591,7
Ministério da Defesa	4.249.889,7	-	-	-	147.421,8	147.421,8	4.441.937,3	48.967,1	7.881,4	7.788,6	172.998,2	180.679,8
Ministério da Integração Nacional	4.344.341,1	2.319,9	-	-	86.433,6	86.433,6	6.164.722,5	1.894,2	28,5	31,3	36.994,3	36.965,8
Ministério do Turismo	2.804.259,3	9.379,5	-	-	286,0	286,0	2.150.744,3	0,8	-	-	25.954,9	25.954,9
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	177.910,7	-	-	-	3.339,8	3.339,8	259.525,1	46.888,9	-	-	31.717,2	31.717,2
Ministério das Cidades	5.448.348,8	-	-	-	121.467,9	121.467,9	8.884.484,2	59.888,3	8,2	8,2	744.888,8	741.889,4
TOTAL	43.894.772,7	224.602,2	173.741,9	173.241,9	1.698.212,8	1.943.454,7	51.249.884,4	1.398.118,8	253.548,4	243.294,3	1.943.548,8	2.003.388,8

Custos preliminares.

* Compreende os investimentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesas classificados (GND 4) e demandas Financeiras (GND 5), com exceção de aquisição de despesas Empréstimos e Financiamentos (99).

** "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação das empenhos. Obtem do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações do tabela A1 porque estas diferem correspondem ao valor do saque efetuado na conta única.

[1] Considerou-se a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual, nº 11.647, sancionada em 24/03/2008.

[2] Inclui Ordens Bancárias de Diversos do ano anterior, mas inscrito no caso no ano seguinte.

[3] Houve desmembramento de créditos para este órgão no valor de R$ 180,9 milhões, em 2008.

[4] Inclui Conselho da Presidência, Vice-Presidência e Advocacia Geral da União.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIV - nº 1 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

JANEIRO / 2009

Comentários

Em Janeiro de 2009, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de - 29,1%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior, considerando nesse cálculo o pagamento em dezembro de 2008 da parcela do 1% adicional ao FPM instituída pela Emenda Constitucional 55/2007. Não considerando esse fator a redução foi de - 8,8%, sendo relevante ressaltar ainda o aumento do desconto para o FUNDEB de 18,33% em 2008 para 20% em 2009.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 6.898.390,8 (mil), ante R$ 9.724.776,9 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2007	2008	2008	2009	Variação Nominal	
	Dezembro*	Janeiro	Dezembro*	Janeiro	Jan/2009	Jan/2009
					Dez/2008	Jan/2008
FPM	4.330.537,5	3.432.358,3	5.031.982,9	3.526.052,2	-41,5%	2,7%
FPE	3.721.102,6	3.279.806,9	3.692.814,1	3.369.338,6	-8,8%	2,7%
IPI-Exp	285.015,3	215.329,2	139.686,3	215.688,2	54,4%	0,2%

Observações: Os valores já estão deduzidos do FUNDEB - 20% em 2009 e 18,33% em 2008;
No FPM de dezembro de 2007 e de 2008 está incluída a parcela referente à Emenda Constitucional 55/2007 (1%).

Previsto x Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JANEIRO	- 8,0 %	- 8,8%	- 8,0 % *	- 8,8 % *	+ 87,0 %	+ 54,4 %

* Obs.: sem considerar o pagamento no FPM referente à emenda Constitucional 55/2007 em dezembro/2008

Estimativa Trimestral

FUNDOS	FEV/JAN	MAR/FEV	ABR/MAR
FPM / FPE / FNE / FND / FCO	+ 0,5 %	- 4,0 %	+ 6,0 %
IPI - EXP	- 3,0 %	- 7,0 %	+ 29,0 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2008 a 20/01/2009, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data de Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3ª DEC	1.981.223	7.239.993	9.221.215	JAN/1ª DEC	1.588.049	1.659.819	158.498	3.404.366
JAN/1ª DEC	369.681	3.378.339	3.747.999	JAN/2ª DEC	644.656	674.849	29.573	1.348.859
JAN/2ª DEC	345.219	8.274.744	8.619.963	JAN/3ª DEC	1.138.634	1.191.593	27.618	2.357.844
TOTAL	2.696.183	18.893.075	19.589.178	TOTAL	3.369.339	3.526.852	215.688	7.111.079

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	16.406,8	115.265,1	36,8
ALAGOAS	AL	53.574,1	140.967,9	638,1
AMAZONAS	AM	49.484,5	94.018,0	2.597,2
AMAPÁ	AP	12.325,3	114.961,8	202,4
BAHIA	BA	320.746,0	316.589,8	14.480,3
CEARÁ	CE	193.448,9	247.208,0	1.913,2
DISTRITO FEDERAL	DF	5.774,7	23.258,2	214,8
ESPÍRITO SANTO	ES	59.915,3	50.540,1	8.847,2
GOIÁS	GO	127.747,4	95.793,7	3.417,8
MARANHÃO	MA	148.889,9	243.205,6	2.227,8
MINAS GERAIS	MG	482.280,8	150.067,2	25.938,8
MATO GROSSO DO SUL	MS	53.555,3	44.879,8	1.447,1
MATO GROSSO	MT	85.029,4	77.781,0	2.542,3
PARÁ	PA	128.218,7	205.934,0	10.015,2
PARAÍBA	PB	113.858,3	161.354,3	454,3
PERNAMBUCO	PE	175.455,8	232.491,1	1.325,6
PIAUÍ	PI	89.506,6	145.802,6	62,5
PARANÁ	PR	241.058,1	97.144,8	20.687,4
RIO DE JANEIRO	RJ	103.800,1	51.473,4	34.119,2
RIO GRANDE DO NORTE	RN	87.245,2	140.787,8	381,2
RONDÔNIA	RO	31.978,7	94.697,1	874,6
RORAIMA	RR	22.142,3	83.583,2	90,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	239.879,4	76.341,2	25.348,4
SANTA CATARINA	SC	136.837,8	43.120,8	14.741,2
SERGIPE	SE	51.107,1	140.006,1	188,3
SÃO PAULO	SP	456.394,4	33.693,4	43.137,6
TOCANTINS	TO	49.862,8	146.229,3	70,5
TOTAL		3.526.652,2	3.369.338,8	215.688,2

Obs.:Dedução 20 % do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 2008, foi publicada a Portaria STN nº 815, de 5 de novembro de 2008, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2009, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone:(61) 3412-3116-Fax: (61) 3412-3026
Email:transferencias.stn@fazenda.gov.br

MINUTA
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. 2078/OC-BR

entre o

ESTADO DO PARÁ
da República Federativa do Brasil

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará
PROGEFAZ

(Data prevista)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 200_ [1] entre o ESTADO DO PARÁ, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa de apoio à modernização e à transparência da gestão fiscal do Mutuário, a seguir denominado "Programa".

O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, assim como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes acordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas em sua totalidade pelo Mutuário, por intermédio de sua Secretaria de Fazenda, a seguir denominada "Órgão Executor" ou "SEFA".

---

[1] *Esta data e as que aparecem depois não serão necessariamente as do texto definitivo, mas guardam entre si a mesma relação que haverá entre as que serão incluídas nesse texto uma vez indicada a data para a assinatura deste Contrato.*

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. **Custo do Programa**. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. **Valor do Financiamento**. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada em LIBOR e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se o Mutuário, com a anuência do Fiador, decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de Moeda**. Não obstante o disposto nas Cláusulas 1.02 e 3.01 (a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em acordo com o Mutuário, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. **Recursos adicionais**. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na Cláusula 1.05 seguinte.

CLÁUSULA 1.05. **Taxa de Câmbio**. O Artigo 3.06 das Normas Gerais passará a ter a seguinte redação, ressalvadas as exceções do Capítulo III destas Disposições Especiais:

"**ARTIGO 3.06.** **Taxa de câmbio**. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da Moeda Local em relação à Moeda do Financiamento será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de unidades da Moeda do Financiamento aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada unidade da Moeda do Financiamento.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida

for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local será regida pelas seguintes disposições:

(i) Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia da conversão dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento à Moeda Local;

(ii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos do Financiamento e para a qual o Mutuário requeira: (1) seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou (2) seu reconhecimento a débito do Financiamento ou da contrapartida local; será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia anterior à data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento; e

(iii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga totalmente com recursos da contrapartida local, será aplicada a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no primeiro dia útil do mês da data do pagamento."

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito]

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga dentro do prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses contados da data de vigência deste Contrato, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última dentro do prazo de 20 (vinte) anos contados da data de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. O Banco notificará o Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se decidir alterar sua escolha da taxa de juros, conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário pagará juros a uma taxa que se determinará de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável.

(b) Os juros serão pagos semestralmente a partir dos seis meses da data de vigência deste Contrato, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento**. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário, com anuência escrita do Fiador, deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção para a alternativa de Taxa de Juros Ajustável. Uma vez que o Mutuário tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser alterada novamente, em nenhum momento, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 2.04. **Recursos para Inspeção e Supervisão Gerais**. Durante o período de desembolsos, o Banco não cobrará montante para atender despesas do Banco de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como conseqüência da revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário que concede e notificar o Mutuário a respeito. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. **Comissão de Crédito**. (a) O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

(b) Modifica-se a alínea (a) do Artigo 3.02 das Normas Gerais para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "**ARTIGO 3.02.** **Comissão de crédito**. (a) Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito, conforme estabelecido na Cláusula 2.05 das Disposições Especiais, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato e cujo valor não poderá exceder de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano."

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. **Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos do Financiamento**. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco e será utilizado para pagar bens adquiridos e obras e serviços contratados de acordo com as Políticas que se identificam nas cláusulas 4.01 e 4.04 destas Disposições Especiais.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que o Mutuário cumpra, de forma que o Banco considere satisfatória, as condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais e a que apresente evidência de entrada em vigor do Regulamento Operacional do Programa previamente estabelecido pelo Banco.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Financiamento**. Com a anuência do Banco, até a quantia equivalente a US$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil dólares) dos recursos do Financiamento poderá ser utilizada para reembolsar despesas efetuadas pelo Mutuário com a preparação do Programa antes de 2 de dezembro de 2008, mas após 2 de junho de 2007 desde que o Mutuário tenha cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a anuência do Banco, os recursos do Financiamento também poderão ser utilizados para reembolsar as despesas efetuadas pelo Mutuário com o Programa a partir de 2 de dezembro de 2008 e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Prazo para desembolsos**. O prazo para o desembolso dos recursos do Financiamento será de quatro anos, contados a partir da data vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. **Fundo Rotativo**. Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que o Mutuário deverá apresentar ao Banco, conforme o Artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços**. Os bens, as obras e os serviços (conforme estes termos são definidos nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) devem ser adquiridos e/ou contratados de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 ("Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco

Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário que conste do inciso (b) desta Cláusula, as obras devem ser executadas, os serviços devem ser contratados e os bens devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos poderão ser utilizados para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços que, segundo o Banco,reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada; de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 das referidas políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e para bens e serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas, desde que respeitado o seguinte: (i) os contratos deverão ser adjudicados ao concorrente cuja proposta for avaliada como a mais baixa, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação das propostas deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital; (ii) sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação deverão ser publicados ao menos por um dia em um jornal de grande circulação no país; (iii) os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual; (iv) os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços; (v) não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade dos bens (e serviços conexos) sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda;

(iii) Comparação de Preços, para obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato e para bens e serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas;

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais políticas.

(v) Desde que os bens tenham sido incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para aquisição de bens de uso comum financiados pelo Banco os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização, por escrito, de maiores valores pelo Banco, os limites para estas modalidades são: (i) para o pregão presencial o limite adotado para a modalidade de comparação de preços e (ii) para o pregão eletrônico e sistema de registro de preços o limite adotado para licitação pública nacional.

(vi) O Mutuário poderá utilizar a legislação nacional sobre aquisições e contratações no caso de obras por montantes inferiores a US$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e no caso de bens e serviços por montantes inferiores a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato sempre que (a) respeitado o disposto no inciso (ii) da alínea (b) desta Cláusula com relação à Licitação Pública Nacional e (b) o Mutuário indique no correspondente Plano de Aquisições e Contratações sua opção pela aplicação da legislação nacional.

(c) Obrigações em matéria de aquisições. O Mutuário se compromete a: (i) adquirir os bens e executar as obras de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a execução e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para os editais de licitação; e (ii) no caso de obras, obter, antes do início das mesmas, a posse legal, as servidões ou outros diretos sobre os imóveis onde as mesmas serão construídas.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Plano de Aquisições: Antes de efetuar qualquer convite para a pré-qualificação ou licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, para sua revisão e aprovação, o Plano de Aquisições proposto para o Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a Execução do Programa e cada versão atualizada deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição dos bens e a contratação de obras deverão ser efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições e suas modificações que tenham sido aprovados pelo Banco.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados em forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) Todos os contratos para a aquisição de bens ou execução de obras, independentemente do seu valor, que resultarem dos três primeiros processos de seleção do Programa. A partir daí somente aqueles contratos cujos montantes requeiram a utilização do processo Concorrência Pública Internacional ou que tenham sido concedidos na forma de Contratação Direta. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência de cumprimento com o disposto no inciso (c) desta Cláusula.

(iii) Revisão *ex post*: No caso de contratos que não estejam compreendidos no inciso (d)(ii) desta Cláusula, o Banco revisará os processos de seleção e contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice I das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Modificação de disposições legais e de documentos básicos. O Mutuário não poderá introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional do Programa mencionado na Cláusula 3.02 destas Disposições Especiais. Em caso de conflito entre as disposições do Regulamento Operacional e as deste Contrato, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer como parte dos recursos da contrapartida local, despesas distintas das mencionadas na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais, até a quantia equivalente a US$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil dólares) incorridas pelo Mutuário na preparação do Programa antes de 2 de dezembro de 2008, mas após 2 de junho de 2007 desde que o Mutuário tenha cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pelo Mutuário com o Programa a partir de 2 de dezembro de 2008 e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. Contratação e seleção de consultores. A seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujos honorários tenham custo estimado inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 das Políticas de Consultores;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 das Políticas de Consultores;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 das Políticas de Consultores;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 das Políticas de Consultores;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 das Políticas de Consultores;

(viii) Consultores individuais de acordo com o disposto nos parágrafos 5.1, 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes efetuar qualquer convite de solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, a agrupação dos contratos, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a execução do Programa e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes aprovados pelo Banco.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, as seguintes contratações, independentemente da utilização das políticas do Banco ou da legislação nacional, serão revisadas em forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) As que resultem dos três primeiros processos de seleção do Programa, independentemente do seu valor, e a partir de então, todas as contratações diretas e as que excedam US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares) para firmas consultoras e US$ 50.000,00 (cinqüenta mil dólares) para consultores individuais.

a. Nos casos de contratação direta, o Mutuário deverá apresentar à consideração e aprovação do Banco as qualificações e a experiência do consultor selecionado diretamente ou o relatório de comparação das qualificações e a experiência dos candidatos, os termos de referência e os termos e condições de contratação dos consultores. O contrato apenas poderá ser adjudicado depois de que o Banco tenha outorgado sua aprovação respectiva. O Mutuário poderá contratar diretamente a Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil (ESAF) para a provisão de serviços de capacitação de pessoal da administração pública estadual. O Mutuário também poderá contratar diretamente sua escola de governo ou fazendária para a provisão de serviços de capacitação se o Banco determinar que a respectiva escola tem capacidade instalada para a prestação dos mencionados serviços. No caso da escola de governo ou fazendária do Mutuário, quando esta tiver personalidade jurídica própria e for parte integrante da administração pública indireta do Mutuário, bem como no caso da ESAF, o Mutuário apresentará ao Banco, antes da transferência de recursos do Financiamento a estas entidades instrumento jurídico apropriado no qual a respectiva Escola se comprometa a: (i) utilizar as Políticas de Aquisições e Contratações estabelecidas no respectivo Contrato de Empréstimo entre o Estado e o Banco caso adquira bens ou sub-contrate consultores para a provisão dos mencionados serviços e (ii) permitir que o Banco e os auditores do Programa tenham acesso à documentação que ampara essas aquisições e contratações.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.05. **Compilação de dados e relatórios de avaliação**. O Mutuário apresentará ao Banco os relatórios semestrais a que se refere a Cláusula 7.03(i) das Normas Gerais e enviará cópia dos mesmos à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil. Os referidos relatórios incluirão informação sobre o estágio corrente de implantação das ações de integração nacional mencionadas na alínea (b) do parágrafo 2.03 do Anexo Único a este Contrato.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios**. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Auditorias**. (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa as demonstrações financeiras do mesmo serão apresentadas anualmente, pelo Mutuário, devidamente auditadas por uma empresa

independente de auditores aceita pelo Banco, ou pelo Tribunal de Contas do Estado, caso esse venha a ser credenciado pelo Banco.

(b) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta Cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** As partes acordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção**. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações**. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal:
Secretaria de Estado da Fazenda do Pará
Avenida Visconde de Souza Franco 110
Reduto
66053-000
Belém do Pará, Brasil

Fax: (5591) 3223-0776

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência**. O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5° andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: (5561) 225-4022

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América,] no dia acima indicado.

ESTADO DO PARÁ

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

_____
(Nome e título do Representante)

_____
(Nome e título do Representante)

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará PROGEFAZ

I. Objetivo

1.01 O objetivo do Programa é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado do Pará visando a: (i) aumentar a receita própria do Estado; (ii) aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

II. Descrição

2.01 O Programa faz parte da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO) aprovada pela Diretoria Executiva do Banco por meio da Resolução DE-132/08 datada de 5 de novembro de 2008 sob o número BR-X1005.

2.02 O Programa está estruturado em 4 (quatro) Componentes e respectivos Subcomponentes:

Componente I - Gestão Estratégica Integrada

2.03 Este componente inclui atividades agrupadas em dois Subcomponentes:

(a) Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica. Com os recursos alocados a este Subcomponente serão financiados: (i) serviços para a implantação de aperfeiçoamentos no planejamento e na gestão das políticas fazendárias; (ii) serviços para a atualização da estrutura organizacional e dos processos administrativos; e (iii) obras nas unidades fazendárias, incluindo a construção, reforma, ampliação e o reaparelhamento de suas instalações.

(b) Cooperação interinstitucional nacional e internacional. Com os recursos alocados a este Subcomponente serão financiados serviços para a preparação de uma estratégia de parcerias entre o Mutuário e órgãos e entidades em nível nacional e internacional, incluindo mecanismos de cooperação e troca de informações.

Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal

2.04 Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes Subcomponentes:

(a) Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária. Com os recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e obras e a aquisição de bens para: (i) a implantação do modelo de organização e consolidação das normas tributárias e não tributárias, a implantação de um sistema de armazenamento e edição de material de apoio relativo à legislação tributária para as unidades fazendárias; (ii) a implantação de um modelo de controle, incluindo um sistema automatizado dos benefícios concedidos, a renúncia a benefícios e suas respectivas contrapartidas; (iii) a identificação e realização de estudos de políticas e fora de discussão sobre incentivos fiscais, reforma tributária e royalties, dentre outros, para a definição de estratégias que orientem novas políticas tributárias; (iv) a implantação de um modelo de gestão automatizado do Imposto de Transmissão Causa Mortis e sobre Doação (ITCD) e a revisão do modelo e a melhoria do sistema automatizado de gestão do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); (v) o desenho e a implantação de um novo modelo conceitual de gestão, integrando a fiscalização de trânsito de mercadorias e a fiscalização de estabelecimentos; (vi) a implantação de um novo modelo operacional de fiscalização de trânsito, incluindo a criação do Centro Especial de Controle de Mercadorias em Trânsito,a automação dos procedimentos e a reforma, construção e aparelhamento tecnológico dos postos fiscais, incluindo unidades móveis terrestres e aquaviárias; (vii) a implantação de um novo modelo operacional de fiscalização de estabelecimentos com base em análises de risco, que inclua a integração de rotinas de auditoria fiscal do Órgão Executor com as do Ministério Público e um sistema automatizado de apoio; (viii) a revisão e reestruturação dos processos de planejamento e gestão das Micro e Pequenas Empresas (MPE), a preparação de normas e convênios e a correspondente adequação dos sistemas de informação aos requisitos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006[1]; (ix) a implantação de um modelo de utilização de formas alternativas de pagamento de tributos (cartão de débito/ crédito, Internet, correspondentes bancários, etc.), incluindo a automatização dos procedimentos; e (x) a implantação de um modelo de planejamento fiscal apoiado por um sistema de gestão de fiscalização, metodologias de análise de riscos, critérios de seleção, instrumentos e ferramentas tecnológicas de última geração.

(b) Aperfeiçoamento da gestão do cadastro e implantação do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a complementação do processo de sincronização do Cadastro Estadual de Contribuintes com os níveis municipal e federal; (ii) a sistematização do modelo de Nota Fiscal Eletrônica e a adequação dos sistemas do Órgão Executor ao sistema de apoio fornecido pela Receita Federal; e (iii) a implantação de novos

[1] Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

módulos no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT correspondentes a Escrituração Fiscal Digital (EFD), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Escrituração Contábil Digital (ECD).

(c) Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a implantação de uma nova sistemática de julgamento do processo administrativo fazendário integrando a Julgadoria e o Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários ao Órgão Executor com a inclusão dos serviços daqueles no portal deste último; e (ii) a implantação de um modelo de gestão de cobrança da dívida ativa, abarcando o Ministério Público, a Procuradoria e o Tribunal de Justiça, e a integração dos sistemas destas instituições com o Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle interno

2.05 Este componente inclui atividades agrupadas em dois Subcomponentes:

(a) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) realizar a migração do Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (SIAFEM) para uma plataforma mais funcional e segura, incluindo uma nova versão do aplicativo e do banco de dados; (ii) implantar um novo modelo de gestão de convênios apoiado por um sistema informatizado; e (iii) implantar um modelo de cálculo e controle de custos, apoiado por uma aplicação informática, em cada unidade do Órgão Executor.

(b) Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para implantar um modelo de gestão do controle interno do Órgão Executor, apoiado por um sistema informatizado.

Componente IV- Gestão de Recursos Estratégicos

2.06 Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes Subcomponentes:

(a) Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a implantação de um modelo de controle social do gasto público; (ii) a implantação de um novo portal desenvolvido com base numa ferramenta tecnológica moderna, contemplando a otimização da prestação de serviços on-line, a ampliação dos serviços conclusivos, a disponibilização de informações sobre os programas nacionais que integram receita e gasto público, bem como melhorias no acesso público à informação; (iii) a implantação, na Corregedoria, do modelo nacional recomendado pelo GT-18/CONFAZ e, na Ouvidoria, do modelo adotado pelas

Ouvidorias do Estado do Pará; (iv) a implantação de uma política de comunicação com a sociedade e do programa de responsabilidade social, com ênfase no uso da tecnologia da informação; e (v) a implantação de um modelo de atendimento aos contribuintes e aos demais usuários dos serviços do Órgão Executor, integrando as ações do programa de qualidade, ampliando e automatizando procedimentos no atendimento presencial e remoto.

(b) Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a implantação de um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED); (ii) a implantação de sistemas de apoio à gestão administrativa e tributária; (iii) a implantação de uma política de comunicação e segurança da informação; e (iv) infra-estrutura de tecnologia para suporte e apoio à gestão fiscal.

(c) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a implantação de uma política de gestão de pessoas, incluindo sistemática de avaliação de desempenho dos funcionários do Órgão Executor, criação de um banco de talentos, elaboração de proposta de plano de cargos e carreira e plano de lotação ideal das unidades fazendárias; (ii) a implantação de uma política de capacitação dos funcionários do Órgão Executor, incluindo um plano de formação, a execução de programas nas áreas da gestão fazendária e educação fiscal, apoiados por um sistema de avaliação e monitoramento, ferramentas de vídeo conferência e métodos de aprendizado à distância; assim como (iii) a implantação de um programa de educação fiscal para a população.

(d) Fortalecimento da gestão do conhecimento. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para a formulação de um programa de gestão do conhecimento para integrar e sistematizar dados, informação e conhecimento, apoiado por eventos técnicos específicos.

2.07 Os serviços que serão contratados pelo Órgão Executor para a realização das atividades relativas aos Componentes e Subcomponentes descritos nos parágrafos anteriores incluirão serviços de capacitação (contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento) serviços de assistência técnica (realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais, redação de relatórios e desenvolvimento de sistemas informáticos). Os bens a serem adquiridos pelo Órgão Executor e instalados pelo fornecedor incluem equipamentos e sistemas de tecnologia de informação e comunicação (hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos); material didático e de comunicação. Também serão financiadas obras de menor porte consistindo na reforma e adequação física de unidades operacionais e de atendimento ao cidadão-contribuinte.

III. Custo do Programa e plano de financiamento

3.01 O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares), dos quais o Banco financiará até o equivalente a US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) a débito do Mecanismo Unimonetário dos recursos do Capital Ordinário. Os recursos de contrapartida, no montante de US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), provirão do Estado de Pará. A estrutura de financiamento do Programa é a seguinte:

Custo e financiamento

(US$)

CATEGORIAS	BANCO	LOCAL	TOTAL	%
1- Administração do Projeto	**346.709**		**346.709**	**2,5**
Gestão do Projeto	282.133		282.133	2,0
Monitoramento e Avaliação	64.576		64.576	0,5
2- Custos Diretos	**9.607.189**	**3.914.857**	**13.522.046**	**96,6**
Gestão Estratégica Integrada	253.724	1.685.567	1.939.291	13,9
Administração Tributária	2.078.449		2.078.449	14,8
Administração Financeira	241.694	872.904	1.114.598	8,0
Gestão de Recursos Estratégicos	7.033.322	1.356.386	8.389.708	59,9
3- Sem Alocação Específica	**46.102**	**85.143**	**131.245**	**0,9**
3.1 Imprevistos	46.102	85.143	131.245	0,9
3.2 Custos financeiros				
TOTAL	**10.000.000**	**4.000.000**	**14.000.000**	
PERCENTAGEM	**71,00**	**29,00**	**100,00**	**100,00**

IV. Execução

4.01 O Mutuário desta operação será o Estado do Pará e o Fiador das obrigações financeiras do Empréstimo será a República Federativa do Brasil. O Órgão Executor do Programa será a Secretaria da Fazenda do Estado de Pará, onde será constituída, no âmbito da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos (CAFE), a Unidade de Coordenação do Programa (UCP).

4.02 A estrutura da UCP estará composta de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de funcionários efetivos do Estado e contará com: (i) um Coordenador Geral, ao qual estarão subordinados quatro coordenadores; (ii) um Coordenador Técnico, responsável pelas áreas de tecnologia, organização e gestão, administração tributária e transparência (iii) um Coordenador Administrativo-Financeiro, responsável pelas áreas administrativa, de tesouraria, de contabilidade e prestação de contas; (iv) um Coordenador de Licitações e Contratações, responsável pela área de licitações e contratos e (v) um Coordenador de Monitoramento e Avaliação que terá acesso ao Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa.

4.03 Caberá a UCP: (i) apresentar as solicitações de desembolso ao Banco devidamente apoiadas pela documentação pertinente; (ii) supervisionar os processos de licitação e aquisição de bens, de licitação e contratação de obras e de seleção e contratação de serviços do Programa de acordo com o correspondente Plano de Aquisições e Contratações e com as políticas do Banco sobre a matéria; (iii) manter o sistema contábil financeiro do Programa de forma apropriada, de acordo com as normas do Banco sobre a matéria; (iv) apresentar informes e relatórios sobre a execução do Programa; (v) apresentar Planos Operacionais e atualizar os Planos de Aquisições e Contratações; (vi) guardar as respectivas faturas, contratos e ordens de pagamento e apresentá-las ao Banco e aos auditores do Programa quando solicitados; e (vii) assegurar-se de que as obras contratadas e os bens adquiridos com recursos do Programa estão sendo mantidos de acordo com normas técnicas de aplicação geral.

4.04 O Programa se regerá por um Regulamento Operacional previamente aprovado pelo Banco como parte integrante do CCLIP-PROFISCO mencionado no parágrafo 2.01 deste Anexo. O Regulamento Operacional inclui os critérios de elegibilidade do Mutuário, do Projeto e dos produtos financiáveis.

Empréstimo No. 2078/OC-BR
Resolução DE-176/08

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Referente ao Contrato de Empréstimo ao Estado do Pará para o

Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará
PROGEFAZ

[data]

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através da Resolução DE- 176/08 de (data) a Diretoria Executiva do Banco aprovou a Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (Profisco), no valor total de até US$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser utilizada mediante a celebração de Contratos de Empréstimo para Operações Individuais entre o Banco e os Estados ou outras entidades da República Federativa do Brasil, desde que tais Contratos de Empréstimo contem com a garantia do Fiador.

Que através do Contrato de Empréstimo No. 2078/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [cidade], [estado], [país], entre o Banco e o Estado do Pará (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou quantia equivalente em outras moedas que façam parte dos recursos do Mecanismo Unimonetário, do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste Instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o disposto neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

4. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicitar quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa;

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

5. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos, ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato, como o Contrato de Empréstimo, estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

6. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita à qualquer notificação ou interpelação, nem à qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. Este, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

7. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

8. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

9. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: (5561) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [cidade], [estado, caso seja aplicável], [país], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina]	[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]	[cargo da pessoa que assina]

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, referente às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei a Câmara nº 92, de 2009** (nº 1.653/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – AM/RR, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009** (nº 1.796/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP), com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009** (nº 3.675/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994; e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

A Presidência comunica que foi oferecido, no prazo regimental, o Recurso nº 6, de 2009, no sentido de que seja apreciação pelo Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009.

Em conseqüência disto, a matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

Aos demais Projetos não foi oferecido recurso, e tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vão à sanção.

Será a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

RECURSO Nº 6, DE 2009

Nos termos do artigo 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso para a apreciação em Plenário do Projeto Câmara nº 118, de 2009.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009.

1. _____ Senador Arthur Virgílio
2. _____ Marisa Serrano
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Sobre a mesa, parecer que passo a ler. É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.021, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 101, de 2009 (nº 501, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Município de Caxias do Sul (RS), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

RELATOR **ad hoc**:Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Caxias do Sul (RS), por intermédio da Mensagem nº 101, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US$ 71,967 milhões, sendo que o Município aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 43,167 milhões, a serem desembolsados nos anos de 2009 a 2011.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros vinculada à LIBOR, acrescida de *spread* e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 6,48% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação financeira do Município de Caxias do Sul (RS) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Caxias do Sul (RS) atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Essa operação implica, para o Município de Caxias do Sul (RS), dispêndios médios com os serviços de sua dívida financeira total correspondentes a 3,44% de sua receita corrente líquida, não ultrapassando, assim, o valor máximo permitido, de 11,5% da referida receita. O Município apresenta, também, endividamento consolidado não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,15 vezes a sua receita corrente líquida, isto é, 87,5% inferior ao montante global admitido, de 1,2 vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual dos 5 (cinco) exercícios financeiros subseqüentes ao da solicitação, incluído o da própria apuração, considerando-se a relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano. Enquanto tal, em consonância com as determinações da Resolução nº 43, de 2001, vigentes à época de elaboração dos cálculos dos limites aplicáveis ao Município de Caxias do Sul (RS) – Parecer nº 1.238, de 16 de julho de 2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Atualmente, como se sabe, esse cálculo é realizado pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Município de Caxias do Sul (RS) apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2008 a 2017).

Como pode ser constatado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2013, quando as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US$ 2,1 milhões por semestre, enquanto que a margem disponível será de R$ 290,1 milhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 982, de 9 de setembro de 2008, também anexo ao processado, os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Caxias do Sul (RS) não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de Caxias do Sul (RS). Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Caxias do Sul (RS) nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Caxias do Sul (RS), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Caxias do Sul (RS) encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 35, DE 2009

Autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Caxias do Sul (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul (RS,)* no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Caxias do Sul (RS);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: até trinta e seis meses, contados da data de assinatura do contrato;

VI – amortização: vinte e quatro parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos quarenta e dois meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um *spread,* expresso como percentagem anual, de 2,85% a.a.;

VIII – juros de mora: em caso de mora, em adição aos juros, de 2,00% a.a.;

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – comissão de financiamento: 0,75% sobre o montante total do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Caxias do Sul (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Município de Caxias do Sul (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 101 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/07/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.021, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 35, de 2009** (MSF 101/2009), que *autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2009

Altera o § 9º do art. 144 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 9º do art. 144 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144:

.....

§ 9º A remuneração dos servidores policiais, os quais exercem atividades de risco integrantes dos órgãos relacionados neste artigo, será fixada em subsídio de que trata o § 4º do art. 39, ressalvada a compensação securitária que será regulamentada em lei específica"(NR).

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de se considerar que as dimensões continentais do Brasil demandam uma constante presença do Poder Público em todos os rincões do

país. Desde as fronteiras
terrestres em um total de mais de sete mil quilômetros, inclusive com países que vivem em permanente ebulição política e social, até um extenso mar territorial, portal de acesso às mais diversas rotas dos mercados internacionais. Tais situações de vulnerabilidade impõem uma constante fiscalização e um maior controle do Estado para a manutenção da segurança pública, da ordem e da paz social. Para contrapor este quadro, o Brasil conta com a atuação da Polícia Federal, que tem a sua eficiência reconhecida internacionalmente, sendo notório que a maior presença do Estado, em termos qualitativos, em toda a sua extensão territorial é o Departamento de Polícia Federal.

Dentre as demais missões constitucionais, a polícia judiciária da União, como reza o art. 144 da Constituição Federal, está presente, também, na gigantesca luta contra os crimes ambientais, haja vista que o nosso País é um celeiro de recursos hídricos naturais, de
variados ecossistemas e de uma riquíssima e ímpar biodiversidade fundamentais para a saúde e a vida saudável no planeta Terra.

Isso importa em grande responsabilidade na atuação da Polícia Federal, pois o trabalho dessa Instituição, nesse mister, contribuirá com expressivos percentuais de segurança para a manutenção e a preservação da qualidade de vida no planeta terra, imprescindíveis para a sobrevivência futura da humanidade, vez que os países "ditos desenvolvidos" já esgotaram os níveis toleráveis de poluição atmosférica, estando voltados para investir em preservação ambiental nos países que detêm essas reservas naturais.

A cada dia que passa, a Polícia Federal, como instituição, vem contribuindo para melhorar a imagem do Brasil, internacionalmente, advindo daí, também, dividendos para o nosso país.

É de se reconhecer que a missão policial federal, no desempenho de

tamanha responsabilidade, requer uma base sólida de preparação especializada e de união entre os componentes da Carreira Policial Federal, cimentada na conquista de valores que ensejam alvos e metas profissionais a serem alcançados, numa saudável e instigante concorrência em nível de excelência, incluindo vocação, conhecimento técnico e científico específico, experiência funcional, bem como denodado esforço de seus servidores que se empenham com o risco da própria vida, colocando os interesses da Pátria acima de seus valores pessoais e familiares, no combate à criminalidade e aos tentáculos de interesses escusos de poderes paralelos que se agigantam nas várias modalidades do crime organizado.

Tal sacrifício na manutenção da ordem, da segurança e da paz pública é ímpar em relação à missão dos demais órgãos públicos e dos poderes estatais, e está a reclamar a especial atenção do Governo para os integrantes da Carreira Policial Federal.

Para manter a qualidade dos serviços policiais federais prestados à comunidade brasileira, os servidores policiais têm preparação profissional especializada, em

igualdade aos demais integrantes das polícias de primeiro mundo. O que, ultimamente, comprova os melhores resultados apresentados, no campo da segurança pública, de que se tem notícia no país e no exterior.

A atividade de natureza policial é sempre perigosa, requerendo dedicação exclusiva dessa categoria de servidor público, diuturnamente, muito além das 44 horas semanais exigidas do trabalhador não policial, dedicação esta que requer cada minuto, cada

segundo do tempo do policial ao longo de sua vida funcional, impondo-lhe sacrifícios pessoais e inúmeras vezes a privação do convívio familiar.

Os servidores policiais são detentores do poder que o Estado delega a uma categoria especial de servidores, que os torna uma categoria diferenciada,

pois o policial tem a missão precípua de garantir, com dedicação integral e exclusiva e com o risco de morte ou de invalidez, a integridade física e o patrimônio dos cidadãos comuns e os bens da Nação.

A disponibilidade de tempo integral, a dedicação exclusiva e a qualidade do trabalho das equipes que atuam nas várias áreas específicas de atribuições da Polícia Federal requerem, urgentemente, o reconhecimento remuneratório por parte do Governo para
que tais serviços prestados à nação continuem no patamar do alto padrão de qualidade internacional.

A União conta, também, com o poder de polícia ostensivo da Polícia Rodoviária Federal em toda sua malha viária, onde transita e escoa incessantemente o patrimônio, a produção e a riqueza do Estado e de seus cidadãos, sem falar na fiscalização
e no controle e na segurança das rodovias em imensa extensões territoriais, que interligam todas as regiões e cidades brasileiras, como também, do combate à toda modalidade de crime que aterrorizam os nossos espaços viários.

Em relação à Polícia Civil do Distrito Federal tem-se que a organização político administrativa do Distrito Federal se diferencia fundamentalmente das estabelecidas nos outros estados brasileiros pela própria natureza de sua destinação constitucional e vocação política, como Capital da República e sede Administrativa do País, onde se situam as instalações das sedes dos poderes públicos nacionais e das representações dos governos das nações com as quais o Brasil mantém relações diplomáticas.

Todas as sedes dos poderes constituídos instalados na Capital da República concentram-se em regiões centrais do Plano Piloto, compreendendo um perímetro
de alta potencialidade de risco, requerendo uma programação constante e eficaz

para operacionalizar e manter a segurança exigida nestas áreas.

As instalações administrativas conjunturais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário se avizinham e se estendem ao longo das edificações de seus anexos e das localidades onde funcionam as pastas ministeriais, resultando numa concentração geográfica exposta a toda espécie de riscos aéreo e terrestre, o que demanda

de forma imperativa a existência de um sistema de segurança pública integrado por contingentes policiais com nível de preparação profissional iguais aos existentes nas polícias do chamado primeiro mundo.

Tais elencos de instalações administrativas dos poderes públicos nacionais e internacionais, numa mesma localidade geográfica urbana situada na Capital Federal, estão a requerer uma constante atuação da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem a sua eficiência reconhecida nacionalmente.

Mediante as razões já expostas, no tocante às alterações sugeridas no § 9º, do art. 144, claro está que o instituto do subsídio em parcela única, como ora se encontra aplicado, está divorciado da dura realidade da missão do servidor policial, que dia e noite encontra-se à total disposição do Estado, com exclusividade, estando sujeito a qualquer momento à interrupção do sono ou das próprias férias em prol da segurança e dos interesses da coletividade e da Nação, vivendo em permanente estado de alerta, além de prolongadas vigílias. A Organização Mundial de Saúde, OMS, catalogou a atividade policial como insalubre, perigosa, geradora de imenso estresse pelo período de contínuo esforço físico e da exigência intermitente de acuidade e higidez mental, o que leva fatalmente a um acelerado desgaste físico e mental devido ao elevado grau de tensões em decorrência do constante exercício da atividade policial, submetendo-se a situações de perigo iminente, levando-se em consideração que a sociedade brasileira é uma das mais violentas do mundo. Tais circunstâncias e

situações se perpetuam ao longo da carreira pública do policial, ficando a vida deste servidor à mercê de invalidez permanente ou de morte abrupta em enfrentamento,

com o agravante de estar a descoberto de qualquer modalidade de seguro por parte do Estado.

No que diz respeito, ainda, ao exercício da atividade de risco, esse risco extrapola os limites das tensões e do estresse permanente, no cotidiano, ele se refere, também, de forma objetiva às ocorrências de fatalidade, como a iminente perda do bem maior que é a vida e, bem como assim, aos danos irreversíveis causados contra as faculdades vitais do policial no combate diuturno a toda modalidade de crime.

Oportuno se faz mencionar que a decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que reconheceu a recepção da Lei Complementar 51 pela Constituição Federal, fundamentou-se especificamente no inciso II, do § 4º, do art. 40, da Constituição, fundamento este invocado, também, pelo acórdão emanado do TCU que seguiu o entendimento do STF.

Tanto é que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no acórdão, publicado em 03/04/2009, que firmou o entendimento da recepção da Lei 51/85 pela Constituição Federal, ressaltou que o pressuposto fundamental para o reconhecimento da aposentadoria especial para o servidor policial, a que se refere o § 4º do art. 40 da Constituição, é a exposição de sua integridade física a risco.

No tocante a decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, quando de sua referência ao acórdão do STF, acima mencionado, declarou o seguinte: *"...Pode-se depreender dos termos dessa decisão duas conseqüências lógicas, quais sejam: que a suprema Corte aceitou a subsistência da Lei Complementar disciplinando a aposentaria especial nas situações que*

menciona e que o policial na sua atividade normal exerce atividade de risco".

A presente proposta reivindicando a cobertura securitária conta com o aval do SUPREMO. Nesse entendimento constitucional, o Estado legitimamente terá que

prover a compensação pecuniária especificamente para o exercício da atividade de risco, como ocorre com as polícias pertencentes ao primeiro mundo.

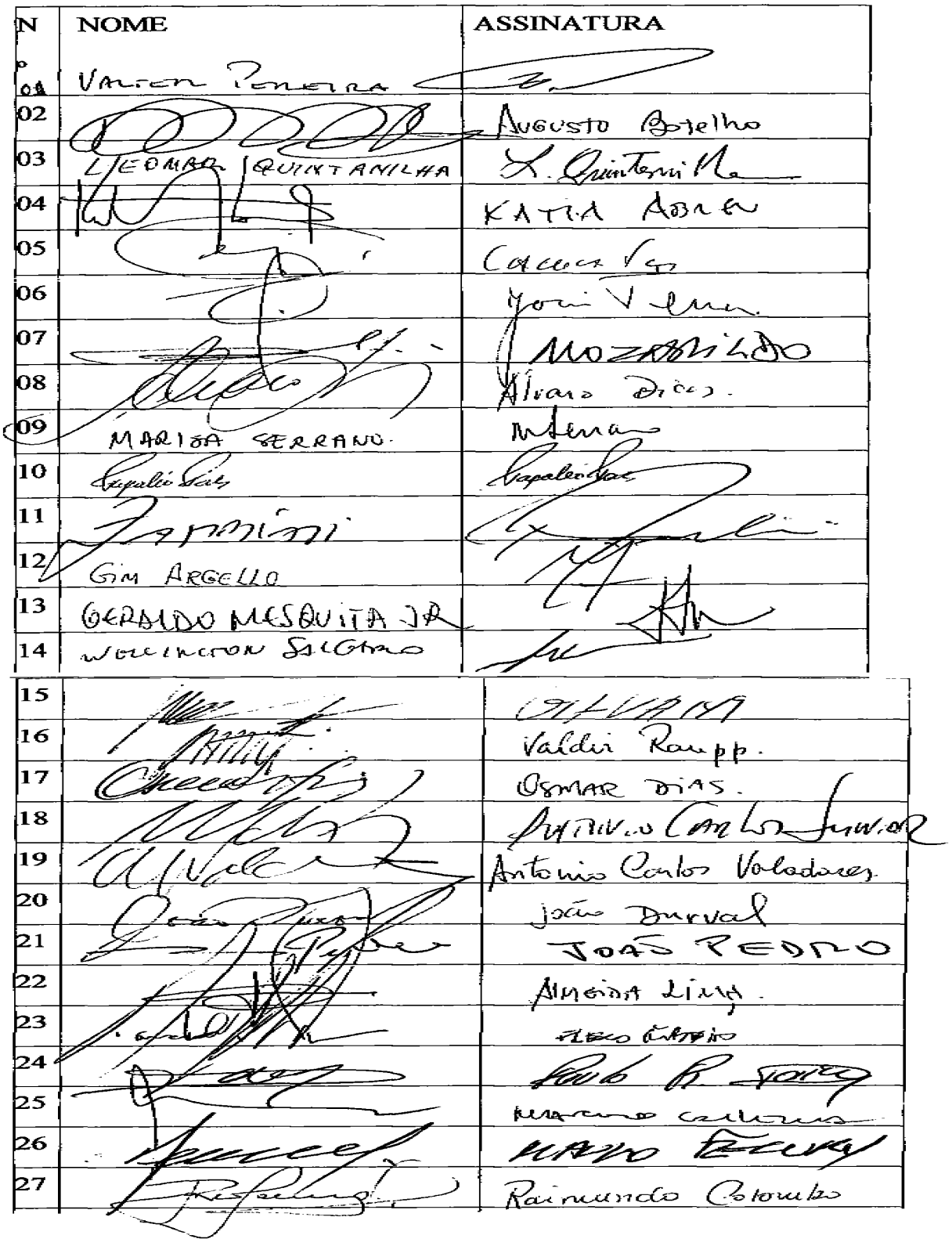
Para sanar esta lacuna a própria Constituição Federal estabelece os parâmetros que diferenciam a atividade policial das demais exercidas por outras categorias de servidores públicos, reconhecendo a exposição física do policial a perigo iminente no exercício de sua função, classificando-a como atividade de risco como dita o texto constitucional no inciso II, do § 4º, do art. 40. Classificação esta avalizada pelo Supremo Tribunal Federal quando, além do reconhecimento da constitucionalidade da Lei 51/85, firmou o entendimento de que o policial na sua atividade normal exerce atividade de risco.

Portanto, urge que se altere com a maior brevidade possível o § 9º do artigo 144 da Constituição Federal, como o apresentado, acima, na presente Proposta de Emenda à Constituição, revisando-se de forma justa, legítima e digna a remuneração em parcela única de todo o servidor policial adicionando-se ao subsídio o instituto da Compensação Securitária, sendo este um meio eficaz do Estado reconhecer que a integridade física e mental e a vitalidade do policial constituem-se em instrumento de trabalho em permanente atividade de risco.

As alterações constantes desta proposta serão regulamentadas em lei específica.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador ROMEU TUMA



Nº	NOME	ASSINATURA
01	VALDIR PEREIRA	
02		AUGUSTO BOTELHO
03	LEOMAR QUINTANILHA	
04		KÁTIA ABREU
05		
06		
07		
08		Álvaro Dias.
09	MARISA SERRANO.	
10	Papaléo Paes	
11		
12	GIM ARGELLO	
13	GERALDO MESQUITA JR	
14	WELLINGTON SALGADO	
15		
16		Valdir Raupp.
17		OSMAR DIAS.
18		
19		Antonio Carlos Valadares
20		João Durval
21		JOÃO PEDRO
22		Almeida Lima.
23		
24		
25		
26		
27		Raimundo Colombo

LEGISLAÇÃO CITADA DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL QUE ALTERA O § 9º DO ART.144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2009-COMPLEMENTAR

(Nº 28/2007-COMPLEMENTAR, NA CASA DE ORIGEM)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 31, 32, 38, 44, 54, 57, 58, 64, 89, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 123, 128 e 136 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei."(NR)

"Art. 4º .....

I - prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

II - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitra-

gem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

V - exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

VI - representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;

VII - promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nestes 2 (dois) últimos casos quando o resultado da demanda puder beneficiar, de alguma forma, grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII - exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumi-

dor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

IX - impetrar *habeas corpus*, mandado de injunção, *habeas data* e mandado de segurança, individual ou coletivo, ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

X - promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

.....

XIV - acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XV - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

XVI - exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XVII - atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adoles-

centes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XIX - atuar nos Juizados Especiais;

XX - participar, tendo assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;

XXI - executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;

XXII - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

.....

§ 4° O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público valerá como título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público.

§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

§ 6º A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

§ 7º Aos membros da Defensoria Pública é garantido sentar-se no mesmo plano do Ministério Público.

§ 8º Se o Defensor Público entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral, que decidirá a controvérsia, indicando, se for o caso, outro Defensor Público para atuar.

§ 9º O exercício do cargo de Defensor Público é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, conforme modelo previsto nesta Lei Complementar, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo o território nacional.

§ 10. As funções institucionais da Defensoria Pública são indelegáveis e somente serão exercidas por membros da Carreira de Defensor Público.

§ 11. Os estabelecimentos a que se refere o inciso XVII do *caput* reservarão instalações adequadas ao atendimento jurídico dos presos e internos por parte dos Defensores Públicos, bem como a esses fornecerão apoio administrativo, prestarão as informações solicitadas e assegura-

rão acesso à documentação dos presos e internos, aos quais é assegurado o direito de entrevista com os Defensores Públicos."(NR)

"Art. 5º .....

.....

III - .....

a) os Defensores Públicos Federais nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios."(NR)

"Art. 6º A Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, precedido de nova aprovação do Senado Federal.

..... "(NR)

"Art. 7º O Defensor Público-Geral Federal será substituído, em suas faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo Subdefensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre os integrantes da Categoria Especial da Carreira, escolhidos pelo Conselho Superior, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A União poderá, segundo suas necessidades, ter mais de um Subdefensor Público-Geral Federal."(NR)

"Art. 8° .....

.....

V - submeter ao Conselho Superior proposta de criação ou de alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União;

.....

XIX - requisitar força policial para assegurar a incolumidade física dos membros da Defensoria Pública da União, quando estes se encontrarem ameaçados em razão do desempenho de suas atribuições institucionais;

XX - apresentar plano de atuação da Defensoria Pública da União ao Conselho Superior.

Parágrafo único. Ao Subdefensor Público-Geral Federal, além da atribuição prevista no art. 7° desta Lei Complementar, compete:

..... "(NR)

"Art. 9° A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública da União deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral Federal, o Subdefensor Público-Geral Federal e o Corregedor-Geral Federal, como membros natos, e, em sua maioria, representantes estáveis da Carreira, 2 (dois) por categoria, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de todos integrantes da Carreira.

.....

§ 4° São elegíveis os Defensores Públicos Federais que não estejam afastados da Carreira, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

..... "(NR)

"Art. 10. .....

.....

XII - organizar os concursos para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público Federal e editar os respectivos regulamentos;

.....

XIV - indicar os 6 (seis) nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Presidente da República nomeie, dentre esses, o Subdefensor Público-Geral Federal e o Corregedor-Geral Federal da Defensoria Pública da União;

XV - editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral Federal.

..... "(NR)

"Art. 15. .....

Parágrafo único. .....

I - coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos Federais que atuem em sua área de competência;

..... "(NR)

"Art. 18. Aos Defensores Públicos Federais incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

.....

VIII - participar, com direito de voz e voto, do Conselho Penitenciário;

IX - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

X - atuar nos estabelecimentos penais sob a administração da União, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos e sentenciados, competindo à administração do sistema penitenciário federal reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas, assegurar o acesso à documentação dos presos e internos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública da União."(NR)

"Art. 19. A Defensoria Pública da União é integrada pela Carreira de Defensor Público Federal, composta de 3 (três) categorias de cargos efetivos:

I - Defensor Público Federal de 2ª Categoria (inicial);

II - Defensor Público Federal de 1ª Categoria (intermediária);

III - Defensor Público Federal de Categoria Especial (final)."(NR)

"Art. 20. Os Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria atuarão junto com os Juízos Federais, com os Juízos do Trabalho, com as Juntas e com os Juízes Eleitorais, com os Juízes Mi-

litares, nas Auditorias Militares, com o Tribunal Marítimo e com as instâncias administrativas."(NR)

"Art. 21. Os Defensores Públicos Federais de 1ª Categoria atuarão nos Tribunais Regionais Federais, nas Turmas dos Juizados Especiais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais Regionais Eleitorais."(NR)

"Art. 22. Os Defensores Públicos Federais de Categoria Especial atuarão no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal Militar e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais."(NR)

"Art. 24. O ingresso na Carreira da Defensoria Pública da União far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, de âmbito nacional, de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, no cargo inicial de Defensor Público Federal de 2ª Categoria.

..... "(NR)

"Art. 26. O candidato, no momento da posse, deve comprovar ser bacharel em direito e ter no mínimo 2 (dois) anos de atividade jurídica, devendo indicar sua opção por uma das unidades da Defensoria Pública da União onde houver vaga.

§ 1º Considera-se como atividade jurídica o exercício da advocacia, o cumprimento de estágio de Direito reconhecido por lei e o desem-

penho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas.

§ 2° (Revogado)."(NR)

"Art. 29. Os Defensores Públicos Federais serão lotados e distribuídos pelo Defensor Público-Geral Federal, assegurado aos nomeados para os cargos iniciais o direito de escolha do órgão de atuação, desde que vago e obedecida a ordem de classificação no concurso."(NR)

"Art. 31. .....

.....

§ 4° As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral Federal."(NR)

"Art. 32. São facultadas a recusa e a renúncia à promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Parágrafo único. A renúncia à promoção poderá ocorrer uma única vez, a qualquer tempo, precedida de concurso de remoção e promoção, desde que exista cargo vago em uma das categorias anteriores."(NR)

"Art. 38. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento do interessado, atendida a conveniência do serviço e observada a ordem de antiguidade na Carreira."(NR)

"Art. 44. .....

I - receber, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

.....

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VIII - examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

..... "(NR)

"Art. 54. A Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios tem por Chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º .....

§ 2º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato." (NR)

"Art. 57. A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral

e o Corregedor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, representantes estáveis da Carreira, 2 (dois) por categoria, eleitos pelo voto direto, plurinominal, secreto e obrigatório, de todos os integrantes da Carreira.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

.....

§ 7º O presidente da entidade de classe de âmbito distrital de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior." (NR)

"Art. 58. .....

.....

XV - editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral.

..... " (NR)

"Art. 64. .....

.....

VIII - participar, com direito de voz e voto, do Conselho Penitenciário;

IX - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de

processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

X - atuar nos estabelecimentos penais sob a administração do Distrito Federal, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos e sentenciados, competindo à administração do sistema penitenciário distrital reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento, independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos presos e internos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Distrito Federal."(NR)

"Art. 89. .....

I - receber, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

.....

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VIII - examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrante, inquéritos e proces-

sos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

.....

XVI - ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público, bem como a locais que guardem pertinência com suas atribuições.

....." (NR)

"Art. 98. .....

.....

IV - órgão auxiliar: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado." (NR)

"Art. 99. A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre membros estáveis da Carreira maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1° O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Subdefensor Público-Geral, por ele nomeado dentre integrantes estáveis da Carreira, na forma da legislação estadual.

.....

§ 3° O Conselho Superior editará as normas regulamentando a eleição para a escolha do Defensor Público-Geral.

§ 4° Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebi-

mento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato."(NR)

"Art. 101. A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, representantes estáveis da Carreira, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de seus membros, em número e forma a serem fixados em lei estadual.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º São elegíveis os membros estáveis da Defensoria Pública que não estejam afastados da Carreira.

§ 5º O presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior."(NR)

"Art. 102. .....

§ 1º Caberá ao Conselho Superior decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições

dos órgãos de atuação da Defensoria Pública e, em grau de recurso, sobre matéria disciplinar e os conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições.

§ 2° Caberá ao Conselho Superior aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto será precedido de ampla divulgação.

§ 3° As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, e suas sessões deverão ser públicas, salvo nas hipóteses legais de sigilo, e realizadas, no mínimo, bimestralmente, podendo ser convocada por qualquer conselheiro, caso não realizada dentro deste prazo."(NR)

"Art. 104. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior, e nomeado pelo Defensor Público-Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

.....

§ 2° A lei estadual poderá criar um ou mais cargos de Subcorregedor, fixando as atribuições e especificando a forma de designação."(NR)

"Art. 105. .....

.....

IX - baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública,

resguardada a independência funcional de seus membros;

X - manter atualizados os assentamentos funcionais e os dados estatísticos de atuação dos membros da Defensoria Pública, para efeito de aferição de merecimento;

XI - expedir recomendações aos membros da Defensoria Pública sobre matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

XII - desempenhar outras atribuições previstas em lei ou no regulamento interno da Defensoria Pública."(NR)

"Art. 107. A Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional."(NR)

"Art. 108. Aos membros da Defensoria Pública do Estado incumbe, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica e por demais diplomas legais, a orientação jurídica e a defesa dos seus assistidos, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo.

Parágrafo único. São, ainda, atribuições dos Defensores Públicos Estaduais:

I - atender às partes e aos interessados;

II - participar, com direito de voz e voto, dos Conselhos Penitenciários;

III - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

IV - atuar nos estabelecimentos prisionais, policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à administração estadual reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Estado."(NR)

"Art. 123. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, respeitada a antiguidade dos demais, na forma da lei estadual.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral dará ampla divulgação aos pedidos de permuta."(NR)

"Art. 128. .....

I - receber, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

.....

VI - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

.....

VIII - examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

..... "(NR)

"Art. 136. Os Defensores Públicos Federais, bem como os do Distrito Federal, estão sujeitos ao regime jurídico desta Lei Complementar e gozam de independência no exercício de suas funções, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de junho de 1990."(NR)

Art. 2º O Título I da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominado "DISPOSIÇÕES GERAIS" e a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A e 4º-A:

"Art. 3º-A São objetivos da Defensoria Pública:

I - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II - a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III - a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV - a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório."

"Art. 4°-A São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:

I - a informação sobre:

a) localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;

b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II - a qualidade e a eficiência do atendimento;

III - o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público;

IV - o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V - a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções."

Art. 3° A Seção I do Capítulo I do Título II da Lei Complementar n° 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominada "Do Defensor Público-Geral Federal e do Subdefensor Público-Geral Federal".

Art. 4º A Seção IV do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. A organização da Defensoria Pública da União deve primar pela descentralização, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos."

Art. 5º A Seção VI do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominada "Dos Defensores Públicos Federais".

Art. 6º A Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. Aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública."

Art. 7º A Seção II do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

"Art. 42-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais."

Art. 8º A Seção II do Capítulo IV do Título III da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa vigorar acrescida do seguinte art. 87-A:

"Art. 87-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional e distrital, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais."

Art. 9º O Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 97-A e 97-B:

"Art. 97-A. À Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabele-

cidos na lei de diretrizes orçamentárias, cabendo-lhe, especialmente:

I - abrir concurso público e prover os cargos de suas Carreiras e dos serviços auxiliares;

II - organizar os serviços auxiliares;

III - praticar atos próprios de gestão;

IV - compor os seus órgãos de administração superior e de atuação;

V - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

VI - praticar atos e decidir sobre situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo da Carreira, e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

VII - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia."

"Art. 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

§ 1° Se a Defensoria Pública do Estado não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária

vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do *caput*.

§ 2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados no *caput*, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fim de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues, até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do art. 168 da Constituição Federal.

§ 5º As decisões da Defensoria Pública do Estado, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

§ 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle ex-

terno e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei."

Art. 10. O Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção III-A e dos arts. 105-A, 105-B e 105-C:

"Seção III-A
Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

'Art. 105-A. A Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral contará com servidores da Defensoria Pública do Estado e com a estrutura definida pelo Conselho Superior após proposta do Ouvidor-Geral.'

'Art. 105-B. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º O Conselho Superior editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista tríplice.

§ 2º O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.'

'Art. 105-C. À Ouvidoria-Geral compete:

I - receber e encaminhar ao Corregedor-Geral representação contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, assegurada a defesa preliminar;

II - propor aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública do Estado medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

III - elaborar e divulgar relatório semestral de suas atividades, que conterá também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

IV - participar, com direito a voz, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

V - promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;

VI - estabelecer meios de comunicação direta entre a Defensoria Pública e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;

VII - contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados pela Defensoria Pública;

VIII - manter contato permanente com os vários órgãos da Defensoria Pública do Estado,

estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos usuários;

IX - coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados.

Parágrafo único. As representações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, entidade ou órgão público.'"

Art. 11. A Seção IV do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 106-A:

"Art. 106-A. A organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos."

Art. 12. A Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 112-A:

"Art. 112-A. Aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública."

Art. 13. A Seção II do Capítulo IV do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro, de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 126-A:

"Art. 126-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 3º Lei estadual poderá estender o afastamento a outros membros da diretoria eleita da entidade."

Art. 14. O parágrafo único do art. 104 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1990, fica renumerado para § 1º.

Art. 15. Os cargos de natureza especial de Defensor Público-Geral e de Subdefensor Público-Geral da União, criados pelo disposto no art. 147 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passam a ser denominados, respectivamente, Defensor Público-Geral Federal e Subdefensor Público-Geral Federal.

Art. 16. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14, o § 2º do art. 26 e o § 2º do art. 71, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 17. O art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 3º .....

.....

VII – dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

..... "(NR)

Art. 18. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, após a publicação desta Lei Complementar, o texto consolidado da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2009.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 28, DE 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União e prescreve normas gerais para os Estados e Distrito Federal, e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 101, 102, 107, 108 e 123 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei." (NR)

"Art. 2º .....

I - a Defensoria Pública da União; e

II - a Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal." (NR)

"Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras formas de prestação de assistência judicial, integral e gratuita, aos necessitados:

I - prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

II - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou servidores de suas carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

V - exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e

judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

VI - representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos e tribunais;

VII - promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nestes dois últimos casos quando o resultado da demanda puder beneficiar, de alguma forma, grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII - exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição;

IX - impetrar **habeas corpus**, mandado de injunção, **habeas data** e mandado de segurança, individual ou coletivo, ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

X - promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros, de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

.....

XIV - acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XV - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

XVI - exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XVII - atuar junto aos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XIX - atuar junto aos Juizados Especiais;

XX - participar, tendo assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos; e

XXI - executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores.

.....

§ 4º O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público valerá como título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público.

§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

§ 6º A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

§ 7º Aos membros da Defensoria Pública é garantido sentar-se no mesmo plano do Ministério Público.

§ 8º Se o Defensor Público entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral, que decidirá a controvérsia." (NR)

"Art. 101. A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, representantes da carreira, já aprovados em estágio probatório, eleitos pelo voto direto, plurinominal e obrigatório de todos os integrantes da carreira, em número e forma a serem fixados em lei estadual.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral do Estado, que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º São elegíveis os membros estáveis da Defensoria Pública que não estejam afastados da carreira.

§ 5º Terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior o presidente de associação ou sindicato dos membros da Defensoria Pública do Estado." (NR)

"Art. 102. .....

§ 1º Caberá ao Conselho Superior deliberar sobre recursos contra os atos dos órgãos da administração superior, bem como decidir, em grau de recurso, os conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições.

§ 2º Caberá ao Conselho Superior aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto será precedido de ampla divulgação.

§ 3º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, e suas sessões deverão ser públicas, salvo nas hipóteses legais de sigilo, e, no mínimo bimestrais, podendo ser convocada por qualquer conselheiro caso não realizada dentro deste prazo." (NR)

"Art. 107. A Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional." (NR)

"Art. 108. Aos Defensores Públicos do Estado incumbe, sem prejuízo de outras funções estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica e demais diplomas legais, a orientação jurídica e a defesa dos seus assistidos, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo.

§ 1º São, ainda, atribuições dos Defensores Públicos Estaduais.

I - atender às partes e aos interessados;

II - participar, com direito de voz e voto, dos Conselhos Penitenciários;

III - requisitar das autoridades públicas e seus agentes, bem como das permissionárias, concessionárias, prestadoras e dos delegados de serviços públicos, exames, perícias, certidões, vistorias, documentos, informações, diligências, esclarecimentos e demais providências necessárias ao exercício de suas atribuições, que deverão ser cumpridas de forma gratuita, responsabilizando-se o Defensor Público pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar; e

IV - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais.

§ 2º As requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Presidente da República, Ministro de Estado, Presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, Chefe de Poder Legislativo Estadual, Chefe do Poder Judiciário, Chefe do Ministério Público ou Presidente do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, serão encaminhadas pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Art. 123. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, respeitada a antiguidade dos demais, na forma da lei estadual.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral dará ampla divulgação aos pedidos de permuta." (NR)

Art. 2º O Título I da Lei Complementar nº 80, de 1994, passa a ser denominado "Das Disposições Gerais" e a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A e 4º-A:

"Art. 3º-A. São objetivos da Defensoria Pública:

I - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II - a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III - a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV – a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório." (NR)

"Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:

I - a informação sobre:

a) localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;

b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II - a qualidade e a eficiência do atendimento;

III - o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público;

IV - o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V - a atuação de defensores públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções." (NR)

Art. 3º O Capitulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 97-A e 97-B:

"Art. 97-A. À Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e de iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo-lhe, especialmente:

I - abrir concurso público e prover os cargos de suas carreiras e dos serviços auxiliares;

II - organizar os serviços auxiliares;

III - praticar atos próprios de gestão;

IV - apresentar ao Governo do Estado, no início de cada exercício, informe de suas atividades durante o ano anterior e o plano de atuação para o ano em curso,

sugerindo, se necessário, providências legislativas e outras adequadas para seu aperfeiçoamento;

V - compor os seus órgãos de administração superior e de atuação; e

VI - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia." (NR)

"Art. 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

§ 1º Se a Defensoria Pública do Estado não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do **caput**.

§ 2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados no **caput**, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fim de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma do art. 168 da Constituição.

§ 5º As decisões da Defensoria Pública do Estado, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

§ 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei." (NR)

Art. 4º O Capitulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 1994, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção e dos arts. 105-A, 105-B e 105-C:

"Seção III-A
Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

"Art. 105-A. A Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de acompanhamento da fiscalização da atividade funcional dos seus membros e servidores.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral contará com servidores da Defensoria Publica do Estado e com a estrutura definida pelo Conselho Superior após proposta do Ouvidor-Geral.

Art. 105-B. O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral, na forma disciplinada na legislação estadual.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.

Art. 105-C. À Ouvidoria-Geral compete:

I - receber e encaminhar ao Corregedor-Geral representação contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, assegurada a defesa preliminar;

II - propor aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública do Estado, medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

III - elaborar e divulgar relatórios sobre suas atividades;

IV - participar do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado; e

V - promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil.

Parágrafo único. As representações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive os próprios membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, entidade ou órgão público."(NR)

Art. 5º A Seção IV do Capitulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 106-A:

"Art. 106-A. A organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos." (NR)

Art. 6º A Seção I do Capitulo II do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 112-A:

"Art. 112-A. Aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública." (NR)

Art. 7º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, após a publicação desta Lei Complementar, texto consolidado da Lei Complementar nº 80, de 1994.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

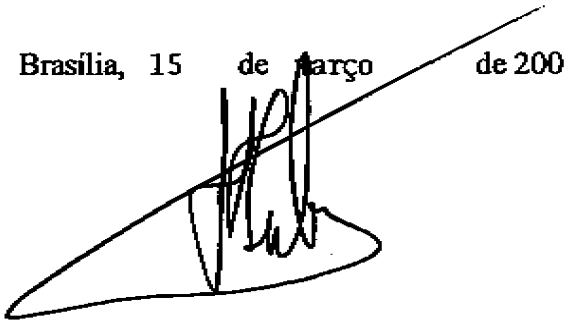
Brasília,

Mensagem nº 139/2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União e prescreve normas gerais para os Estados e Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 15 de março de 2007.



EM nº 00024 - MJ

Brasília, 14 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de projeto de lei complementar visando dar cumprimento ao art. 134 e seus §§ 1º e 2º da Constituição da República que prevêem autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas dos Estados da Federação e do Distrito Federal.

2. A Constituição da República estabelece no art. 5º, LXXIV que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Para dar eficácia a esse preceito fundamental a Constituição instituiu a Defensoria Pública como garantia constitucional do seu exercício. Essa temática vem sendo discutida para orientar as políticas públicas que assegurem regularidade, abrangência e eficiência a serviço público essencial, que diz respeito à própria cidadania.

3. O *Estudo Diagnóstico da Defensoria Pública*, realizado em parceria com a Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP), sistematizou de forma científica a base de dados necessária para a promoção do fortalecimento dessa Instituição, como meio de dar efetividade ao direito universal de acesso à ordem jurídica.

4. A pesquisa constatou que o grau de cobertura das defensorias é de apenas 42% das comarcas brasileiras. Os estados que menos investem nas defensorias são os que apresentam os piores indicadores sociais - e que mais necessitariam dos serviços da instituição. O diagnóstico mostra que nos locais onde é menor a proporção de comarcas atendidas, é maior a realização de convênios, o meio de terceirização do serviço de assistência judicial. A par das considerações de natureza jurídica, legal e política, que desnaturam esses convênios e os desautorizam como instrumentos da assistência jurídica integral e gratuita preconizada pela Constituição, a avaliação do *Estudo* é de que a grande incidência convênios impede o fortalecimento da estrutura da Defensoria Pública e onera o serviço, realçada pelo fato de que onde não existem convênios chega a 71% o percentual de comarcas atendidas pela instituição.

5. O presente projeto, portanto, busca introduzir significativos avanços na legislação pertinente à Defensoria Pública abordando quatro principais aspectos: a indicação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais; a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a democratização e modernização da gestão da Defensoria Pública e, por fim, a seleção e formação dos Defensores Públicos.

6. A Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional nº 45/2004) atribuiu à Defensoria Pública dos Estados autonomia funcional e administrativa, a iniciativa de sua proposta orçamentária (art. 134, § 2º) e o direito ao recebimento de duodécimos das dotações orçamentárias (art. 168), nos moldes dos Três Poderes e do Ministério Público, aprofundando a simetria estabelecida originariamente pelo Poder Constituinte e ampliada pela Reforma da Previdência (EC nº. 41/03), que a vinculou ao subteto de remuneração do Judiciário.

7. A autonomia administrativa pressupõe a capacidade de organizar os seus próprios serviços; a funcional a capacidade de definir as próprias políticas; a financeira a capacidade de dispor dos próprios recursos e a orçamentária a capacidade de estabelecer a sua proposta orçamentária.

8. O então Senador Bernardo Cabral, primeiro relator da Reforma do Judiciário, em seu parecer observou apropriadamente que "*a atribuição da autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas, e o poder de iniciativa de sua proposta orçamentária, conferirá a essas instituições uma importante desvinculação do Poder Executivo, com o qual não guardam qualquer relação de afinidade institucional, além de propiciar um fortalecimento da instituição e da conseqüente atuação institucional*".

9. O sentido da reforma, portanto, foi sedimentar a autonomia da instituição, livrando-a de ingerência do Estado e dotando-a dos instrumentos necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de forma a assegurar a plenitude da igualdade jurídica e processual do hipossuficiente.

10. A Emenda Constitucional nº 45/04, mais do que reformar o Poder Judiciário, foi um esforço de reforma do sistema judicial, abrindo suas instituições para a sociedade, criando mecanismos de controle, redefinindo competências e estabelecendo meios para torná-las eficientes, onde se inserem as mudanças preconizadas no pacto firmado entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário para agilizar a Justiça brasileira, por meio de mudanças infraconstitucionais.

11. À luz da nova conjuntura, faz-se necessário adequar a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, ao novo ordenamento constitucional, reformando os artigos incompatíveis, incorporando os princípios e institutos decorrentes da autonomia da Defensoria Pública e explicitando os instrumentos de compatibilização da Instituição com a nova ordem.

12. O **art. 2º do projeto** denomina o Título I da LC 80/94 de "Disposições Gerais", tendo em vista que as suas disposições dizem respeito à Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Estados, que passa a vigorar com alterações em seus artigos e acrescido dos artigos 3-A e 4-A.

13. Ao mesmo tempo em que se amplia a possibilidade de acesso ao Judiciário, há que assegurar o princípio da duração razoável do processo. É necessário desenvolver mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos, de forma a evitar demandas desnecessárias, onde a Defensoria Pública tem papel privilegiado, porque seus órgãos atuam com liberdade, sem vínculos de qualquer natureza com as partes envolvidas, o que lhes permite compor o litígio. De outro lado, os instrumentos processuais direcionados apenas para a solução dos litígios individuais perderam funcionalidade. A repetição de demandas da mesma natureza ou os fenômenos que atingem direitos ou interesses de um universo de sujeitos orientam para as medidas coletivas e para a tutela dos direitos metaindividuais.

14. Nesse escopo, a nova redação ao **art. 1º da LC 80/94** acentua a afirmação da proteção dos direitos humanos e de exercício de cidadania.

15. No **art. 2º** se faz alteração essencial, ao assemelhar a Defensoria Pública do Distrito Federal a dos Estados, tendo em vista o âmbito de atuação e a natureza das suas atribuições.

16. O **art. 4º**, ao explicitar as funções da Defensoria Pública, coerente com o conceito de assistência jurídica integral, dota-a do seu papel de orientador de direitos, formador de cidadania e garantidor dos direitos fundamentais, como na prevenção de qualquer forma de abuso e no direito de comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado, e na possibilidade de prestar atendimento interdisciplinar, para o exercício de suas atribuições. Além disso, prioriza as medidas extrajudiciais na composição dos conflitos, cujos instrumentos terão força de título executivo extrajudicial; estabelece as tutelas coletivas, inclusive impetrar mandado de segurança coletivo, podendo promover ações civis públicas na defesa dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos que possam beneficiar hipossuficientes ou patrocinar entidades hipossuficientes ou filantrópicas que incluam entre suas finalidades institucionais a defesa dos direitos protegidos pela Defensoria Pública. O §6º do art. 4º afirma o caráter público e estatal da assistência jurídica ao necessitado.

17. Inovador **art. 4-A** abre a Defensoria Pública para a sociedade, estabelecendo os direitos dos destinatários das suas funções institucionais, assegurando-lhes serviço público eficiente, racional e impessoal, e acesso à Ouvidoria encarregada de receber reclamações ou sugestões.

18. Segundo o **art. 2º do projeto**, o Título I da Lei Complementar nº 80, 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominado "Das Disposições Gerais" e a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A e 4º-A.

19. As inovações propostas por meio dos artigos **97-A e 97-B à LC 80/94** explicitam os instrumentos que darão efetividade à autonomia da instituição e delimitam o seu alcance, de forma a que possa organizar sua administração, suas unidades administrativas, praticar

atos de gestão, decidir sobre situação funcional de seu pessoal e de seus serviços auxiliares, visando assegurar o predicativo institucional de exercer suas funções livre de ingerência de qualquer outro órgão do Estado.

20. A nova redação do **art. 101** democratiza o Conselho Superior, ao estabelecer que é composto em sua maioria por representantes da carreira, já aprovados em estágio probatório, eleitos pelo voto direto, plurinominal e obrigatório de todos os integrantes da carreira, o que está coerente com o seu poder normativo e moderador na Instituição, explicitadas por meio dos §§ 1º e 2º introduzidos ao **art. 102**. É assegurada a participação do Ouvidor-Geral como membro nato do Conselho.

21. **O art. 4º do projeto** acrescenta a Seção III-A, denominada "Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública" e os artigos 105-A, 105-B e 105-C, ao Capitulo I do Título IV da LC 80/94.

22. Coerente com a Emenda Constitucional nº 45/04, esse artigo introduz a Ouvidoria Geral na estrutura da Defensoria Pública, como órgão auxiliar de acompanhamento da fiscalização da atividade funcional dos seus membros e servidores **(art. 105-A)**, estabelecendo que o Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral dentre integrantes de lista tríplice formada pelo Poder Legislativo, na forma disciplinada pela lei, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, em regime de dedicação exclusiva **(art. 105-B)**, para receber, encaminhar e acompanhar reclamação e denúncia contra membro e servidor da Defensoria Pública, podendo recorrer do arquivamento e propor medidas de aperfeiçoamento **(art. 105-C)**.

23. **O art. 5º do projeto** acrescenta o **art. 106-A** à Seção IV, do Capitulo I do Título IV da LC 80/94, preconizando a descentralização dos serviços da Defensoria Pública, a inclusão do atendimento interdisciplinar e a atuação na tutela dos interesses metaindividuais.

24. **O art. 6º do projeto** introduz o **art. 112-A** à Seção I, do Capitulo II do Título IV da LC 80/94, visando promover a aprovação e o preparo de candidatos a Defensor Público que tenham conhecimento, o perfil e habilitação para o exercício do cargo.

25. Reformar a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é medida basilar, para fazer cumprir a Constituição Federal e proporcionar à Defensoria Pública o tratamento igualitário às demais instituições garantidoras da ordem constitucional, reconhecendo sua importância no ordenamento jurídico, de forma a dar efetividade ao princípio da isonomia jurídica e a universalizar o exercício dos direitos e garantias fundamentais do hipossuficiente.

26. Finalmente, destacamos que a aprovação desta Lei irá proporcionar, além de eficácia ao comando do artigo 134 e §§ da Constituição da República, uma considerável ampliação do acesso ao Judiciário por parte daqueles que em muitas situações se encontram impossibilitados de defenderem seus direitos diante da dificuldade que é a obtenção de um defensor.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a edição do Anteprojeto em apreço.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcio Thomaz Bastos

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

.....

~~Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.~~

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950.

Texto compilado

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

.....

Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciárias e dos selos;

II - dos emolumentos e custas devidos aos Juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da justiça;

III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV - das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra

o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual, nos Estados;

V - dos honorários de advogado e peritos.

VI – das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.(Incluído pela Lei nº 10.317, de 2001)

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal. (Incluído pela Lei nº 7.288, de 1984)

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Vide texto compilado

Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Mensagem de veto

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

.....

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei.

.....

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

I - promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;

II - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

III - patrocinar ação civil;

IV - patrocinar defesa em ação penal;

V - patrocinar defesa em ação civil e reconvir;

VI - atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;

VII - exercer a defesa da criança e do adolescente;

VIII - atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

IX - assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;

X - atuar junto aos Juizados Especiais de Pequenas Causas;

XI - patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º As funções institucionais da Defensoria Pública serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

§ 3º (VETADO)

Título II

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Capítulo I

DA ESTRUTURA

Art. 5º A Defensoria Pública da União compreende:

I - órgãos de administração superior:

a) a Defensoria Pública-Geral da União;

b) a Subdefensoria Pública-Geral da União;

c) o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;

d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União;

II - órgãos de atuação:

a) as Defensorias Públicas da União nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios;

b) os Núcleos da Defensoria Pública da União;

III - órgãos de execução:

a) os Defensores Públicos da União nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios.

Seção I

Do Defensor Público-Geral e do Subdefensor

Público-Geral da União

Art. 6º A Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 7º O Defensor Público-Geral será substituído, em suas faltas, impedimentos, licenças e férias pelo Subdefensor Público-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre os integrantes da Categoria Especial da carreira, escolhidos pelo Conselho Superior, para mandato de dois anos.

Parágrafo único. A União poderá, segundo suas necessidades, ter mais de um Subdefensor Público-Geral.

Art. 8º São atribuições do Defensor Público-Geral, dentre outras:

I - dirigir a Defensoria Pública da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - representar a Defensoria Pública da União judicial e extrajudicialmente;

III - velar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;

IV - integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;

V - baixar o Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União;

VI - autorizar os afastamentos dos membros da Defensoria Pública da União;

VII - estabelecer a lotação e a distribuição dos membros e dos servidores da Defensoria Pública da União;

VIII - dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública da União, com recurso para seu Conselho Superior;

IX - proferir decisões nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares promovidos pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União;

X - instaurar processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública da União, por recomendação de seu Conselho Superior;

XI - abrir concursos públicos para ingresso na carreira da Defensoria Pública da União;

XII - determinar correições extraordinárias;

XIII - praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

XIV - convocar o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;

XV - designar membro da Defensoria Pública da União para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

XVI - requisitar de qualquer autoridade pública e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à atuação da Defensoria Pública;

XVII - aplicar a pena da remoção compulsória, aprovada pelo voto de dois terços do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, assegurada ampla defesa;

XVIII - delegar atribuições a autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei.

Parágrafo único. Ao Subdefensor Público-Geral, além da atribuição prevista no art. 7º desta Lei Complementar, compete:

I - auxiliar o Defensor Público-Geral nos assuntos de interesse da Instituição;

II - desincumbir-se das tarefas e delegações que lhe forem determinadas pelo Defensor Público-Geral.

Seção II

Do Conselho Superior da Defensoria Pública da União

Art. 9º O Conselho Superior da Defensoria Pública da União é composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Subdefensor Público-Geral e pelo Corregedor-Geral, como membros natos e por igual número de representantes da categoria mais elevada da carreira, eleitos pelo voto obrigatório, por todos os integrantes da Instituição.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Defensor Público-Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, mediante voto nominal, direto e secreto.

§ 4º São elegíveis os Defensores Públicos da União que não estejam afastados da carreira.

§ 5º São suplentes dos membros eleitos de que trata o caput deste artigo os demais votados, em ordem decrescente.

§ 6º Qualquer membro, exceto os natos, pode desistir de sua participação no Conselho Superior, assumindo, imediatamente, o cargo, o respectivo suplente.

Art. 10. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União compete:

I - exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública da União;

II - opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública da União;

III - elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;

IV - aprovar a lista de antigüidade dos membros da Defensoria Pública da União e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

V - recomendar ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública da União;

VI - conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo disciplinar;

VII - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar;

VIII - decidir acerca da remoção voluntária dos integrantes da carreira da Defensoria Pública da União;

IX - decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros da Defensoria Pública da União, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral;

X - decidir acerca da destituição do Corregedor-Geral, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

XI - deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira e designar os representantes da Defensoria Pública da União que integrarão a Comissão de Concurso;

XII - organizar os concursos para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público da União e os seus respectivos regulamentos;

XIII - recomendar correições extraordinárias;

XIV - indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da carreira para que o Presidente da República nomeie, dentre estes, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor-Geral.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

.....

Seção IV

Da Defensoria Pública da União nos Estados,

no Distrito Federal e nos Territórios

Art. 14. A Defensoria Pública da União atuará nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União.

§ 1º A Defensoria Pública da União deverá firmar convênios com as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, para que estas, em seu nome, atuem junto aos órgãos de primeiro e

segundo graus de jurisdição referidos no *caput*, no desempenho das funções que lhe são cometidas por esta Lei Complementar. *(Parágrafo incluído pela LCP nº 98, de 3.12.1999)*

§ 2º Não havendo na unidade federada Defensoria Pública constituída nos moldes desta Lei Complementar, é autorizado o convênio com a entidade pública que desempenhar essa função, até que seja criado o órgão próprio. *(Parágrafo incluído pela LCP nº 98, de 3.12.1999)*

§ 3º A prestação de assistência judiciária pelos órgãos próprios da Defensoria Pública da União dar-se-á, preferencialmente, perante o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais superiores. *(Parágrafo incluído pela LCP nº 98, de 3.12.1999)*

Art. 15. Os órgãos de atuação da Defensoria Pública da União em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios serão dirigidos por Defensor Público-Chefe, designado pelo Defensor Público-Geral, dentre os integrantes da carreira.

Parágrafo único. Ao Defensor Público-Chefe, sem prejuízo de suas funções institucionais, compete, especialmente:

I - coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos da União que atuem em sua área de competência;

II - sugerir ao Defensor Público-Geral providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais em sua área de competência;

III - deferir ao membro da Defensoria Pública da União sob sua coordenação direitos e vantagens legalmente autorizados, por expressa delegação de competência do Defensor Público-Geral;

IV - solicitar providências correicionais ao Defensor Público-Geral, em sua área de competência;

V - remeter, semestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório das atividades na sua área de competência.

.....

Seção VI

Dos Defensores Públicos da União

Art. 18. Aos Defensores Públicos da União incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

I - atender às partes e aos interessados;

II - postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;

III - tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;

IV - acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;

V - interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal, quando cabível;

VI - sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública da União;

VII - defender os acusados em processo disciplinar.

Capítulo II

DA CARREIRA

Art. 19. A Defensoria Pública da União é integrada pela carreira de Defensor Público da União, composta de três categorias de cargos efetivos:

I - Defensor Público da União de 2ª Categoria (inicial);

II - Defensor Público da União de 1ª Categoria (intermediária);

III - Defensor Público da União de Categoria Especial (final).

Art. 20. Os Defensores Públicos da União de 2ª Categoria atuarão junto aos Juízos Federais, às Juntas de Conciliação e Julgamento, às Juntas e aos Juízes Eleitorais, aos Juízes Militares, nas Auditorias Militares, ao Tribunal Marítimo e às instâncias administrativas.

Art. 21. Os Defensores Públicos da União de 1ª Categoria atuarão junto aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 22. Os Defensores Públicos da União de Categoria Especial atuarão junto ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Superior Tribunal Militar.

Parágrafo único. (VETADO)

.....

Seção I

Do Ingresso na Carreira

Art. 24. O ingresso na Carreira da Defensoria Pública da União far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, de âmbito nacional, de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, no cargo inicial de Defensor Público da União de 2ª Categoria.

§ 1º Do regulamento do concurso constarão os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, bem como outras disposições pertinentes à sua organização e realização.

§ 2º O edital de abertura de inscrições no concurso indicará, obrigatoriamente, o número de cargos vagos na categoria inicial da carreira.

.....

Art. 26. O candidato, no momento da inscrição, deve possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos proibidos de obtê-la, e comprovar, no mínimo, dois anos de prática forense, devendo indicar sua opção por uma das unidades da Federação onde houver vaga.

§ 1º Considera-se como prática forense o exercício profissional de consultoria, assessoria, o cumprimento de estágio nas Defensorias Públicas e o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas.

§ 2º Os candidatos proibidos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil comprovarão o registro até a posse no cargo de Defensor Público.

.....

Art. 29. Os Defensores Públicos da União serão lotados e distribuídos pelo Defensor Público-Geral, assegurado aos nomeados para os cargos iniciais o direito de escolha do órgão de atuação, desde que vago e obedecida a ordem de classificação no concurso.

.....

Seção III

Da Promoção

Art. 31. As promoções obedecerão aos critérios de antigüidade e merecimento alternadamente.

§ 1º A antigüidade será apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

§ 2º A promoção por merecimento dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antigüidade, em seu primeiro terço.

§ 3º Os membros da Defensoria Pública somente poderão ser promovidos após dois anos de efetivo exercício na categoria, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção.

§ 4º As promoções serão efetivadas por ato do Presidente da República.

Art. 32. É facultada a recusa de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

.....

Art. 38. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, atendida a conveniência do serviço.

.....

Seção II

Das Férias e do Afastamento

.....

Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União:

I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado-Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - (VETADO)

VI - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis;

VIII - examinar, em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XV -(VETADO)

XVI - (VETADO)

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública da União, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração.

.....

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Capítulo I

DA ESTRUTURA

Art. 54. A Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal e dos Territórios tem por Chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A exoneração, de ofício, do Defensor Público-Geral, por iniciativa do Presidente da República, é precedida de decisão de dois terços do Conselho Superior.

.....

Seção II

Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios

Art. 57. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios é composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Subdefensor Público-Geral e pelo Corregedor-Geral, como membros natos e por igual número de representantes da categoria mais elevada da carreira, eleitos pelo voto obrigatório, por todos os integrantes da Instituição.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Defensor Público-Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, mediante voto nominal, direto e secreto.

§ 4º São elegíveis os Defensores Públicos do Distrito Federal e dos Territórios que não estejam afastados da carreira.

§ 5º São suplentes dos membros eleitos de que trata o caput deste artigo os demais votados, em ordem decrescente.

§ 6º Qualquer membro, exceto o nato, pode desistir de sua participação no Conselho Superior, assumindo, imediatamente, o cargo, o respectivo suplente.

Art. 58. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios compete:

I - exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

II - opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

III - elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;

IV - aprovar a lista de antigüidade dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

V - recomendar ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

VI - conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo-disciplinar;

VII - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo-disciplinar;

VIII - decidir acerca da remoção dos integrantes da carreira da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

IX - decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral;

X - decidir, por voto de dois terços de seus membros, acerca da destituição do Corregedor-Geral;

XI - deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira e designar os representantes da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios que integrarão a Comissão de Concurso;

XII - organizar os concursos para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público do Distrito Federal e dos Territórios e os seus respectivos regulamentos;

XIII - recomendar correições extraordinárias;

XIV - indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da carreira para que o Presidente da República nomeie, dentre estes, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor-Geral.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

.....

Seção IV

Dos Defensores Públicos do Distrito Federal e dos Territórios

Art. 64. Aos Defensores Públicos do Distrito Federal e dos Territórios incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas, cabendo-lhes, especialmente:

I - atender às partes e aos interessados;

II - postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;

III - tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;

IV - acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;

V - interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover Revisão Criminal, quando cabível;

VI - sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

VII - defender os acusados em processo disciplinar.

.....

Capítulo II

DA CARREIRA

Seção I

Do Ingresso na Carreira

Art. 71. O candidato, no momento da inscrição, deve possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvada a situação dos proibidos de obtê-la, e comprovar, no mínimo, dois anos de prática forense.

§ 1º Considera-se como prática forense o exercício profissional de consultoria, assessoria, o cumprimento de estágio nas Defensorias Públicas e o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas.

§ 2º Os candidatos proibidos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil comprovarão o registro até a posse no cargo de Defensor Público.

.....

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção II

Das Férias e do Afastamento

Art. 87. O afastamento para estudo ou missão no interesse da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios será autorizado pelo Defensor Público-Geral.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo somente será concedido pelo Defensor Público-Geral, após o estágio probatório e pelo prazo máximo de dois anos.

§ 2º Quando o interesse público o exigir, o afastamento poderá ser interrompido a juízo do Defensor Público-Geral.

.....

Seção III

Das Garantias e das Prerrogativas

Art. 89. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios:

I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado-Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - (VETADO)

VI - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis;

VIII - examinar, em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XV - (VETADO)

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração.

.....

Título IV

DAS NORMAS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO

DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS ESTADOS

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 97. A Defensoria Pública dos Estados organizar-se-á de acordo com as normas gerais estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 98. A Defensoria Pública dos Estados compreende:

I - órgãos de administração superior:

a) a Defensoria Pública-Geral do Estado;

b) a Subdefensoria Pública-Geral do Estado;

c) o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

II - órgãos de atuação:

a) as Defensorias Públicas do Estado;

b) os Núcleos da Defensoria Pública do Estado;

III - órgãos de execução:

a) os Defensores Públicos do Estado.

Seção I

Do Defensor Público-Geral e do Subdefensor

Público-Geral do Estado

Art. 99. A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre integrantes da carreira maiores de trinta e cinco anos, na forma disciplinada pela legislação estadual.

§ 1º O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Subdefensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira, na forma da legislação estadual.

§ 2º Os Estados, segundo suas necessidades, poderão ter mais de um Subdefensor Público-Geral.

.....

Art. 101. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado é composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Subdefensor Público-Geral e pelo Corregedor-Geral, como membros natos, e por representantes da categoria mais elevada da carreira, em número e forma a serem fixados em lei estadual.

Parágrafo único. O Conselho Superior será presidido pelo Defensor Público-Geral.

Art. 102. Ao Conselho Superior compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias a serem previstas na lei estadual.

.....

Seção III

Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Art. 104. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da carreira em lista sêxtupla formada pelo Conselho Superior, e nomeado pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral poderá ser destituído por proposta do Defensor Público-Geral, pelo voto de dois terços do Conselho Superior, antes do término do mandato.

Art. 105. À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado compete:

I - realizar correições e inspeções funcionais;

II - sugerir ao Defensor Público-Geral o afastamento de Defensor Público que esteja sendo submetido a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;

III - propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membro da Defensoria Pública do Estado;

IV - apresentar ao Defensor Público-Geral, em janeiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;

V - receber e processar as representações contra os membros da Defensoria Pública do Estado, encaminhado-as, com parecer, ao Conselho Superior;

VI - propor a instauração de processo disciplinar contra membros da Defensoria Pública do Estado e seus servidores;

VII - acompanhar o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado;

VIII - propor a exoneração de membros da Defensoria Pública do Estado que não cumprirem as condições do estágio probatório.

.....

Seção IV

Da Defensoria Pública do Estado

.....

Seção V

Dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado

Art. 107. A Defensoria Pública do Estado poderá atuar através de Núcleos.

Seção VI

Dos Defensores Públicos dos Estados

Art. 108. Aos Defensores Públicos do Estado incumbe, dentre outras atribuições estabelecidas pela lei estadual, o desempenho da função de orientação e defesa dos necessitados, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo do respectivo Estado.

.....

Capítulo II

DA CARREIRA

Seção I

Do Ingresso na Carreira

.....

Capítulo III

DA INAMOVIBILIDADE E DA REMOÇÃO

Art. 123. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, na forma disciplinada pela legislação estadual.

.....

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS ESTADOS

Seção II

Das Férias e do Afastamento

Art. 126. O afastamento para estudo ou missão, no interesse da Defensoria Pública do Estado, será autorizado pelo Defensor Público-Geral.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo somente será concedido pelo Defensor Público-Geral, após estágio probatório e pelo prazo máximo de dois anos.

§ 2º Quando o interesse público o exigir, o afastamento poderá ser interrompido a juízo do Defensor Público-Geral.

.....

Seção III

Das Garantias e das Prerrogativas

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado-Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - (VETADO)

VI - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis;

VII - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VIII - examinar, em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XV - (VETADO)

XVI - (VETADO)

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública do Estado, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração.

.....

Título V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 136. Os Defensores Públicos da União, do Distrito Federal e dos Territórios estão sujeitos ao regime jurídico especial desta Lei Complementar e gozam de independência no exercício de suas funções, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de junho de 1990.

.....

Art. 147. Ficam criados os cargos, de natureza especial, de Defensor Público-Geral e de Subdefensor Público-Geral da União e de Defensor Público-Geral e de Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal e dos Territórios.

.....

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Antes, porém, vamos invocar Deus, não é?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Vamos invocar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A ordem de todas as coisas.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, estou inscrito como orador, mas se V. Exª me inscrever para uma comunicação inadiável, eu agradeço.

Eu gostaria de falar logo em seguida ao Senador Paulo Paim, primeiro inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª já está sendo inscrito pelo Secretário da Mesa, Dr. José Roberto.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Até porque o que tenho a comunicar é breve.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito, também, como sétimo orador na inscrição normal.

Então, o primeiro orador inscrito para esta sessão de 07 de julho, deliberativa ordinária, que deveria ter começado às 14 horas mas que não o foi pelo prolongar da sessão em que foi homenageada a moeda Real – e, aqui, tivemos, entre os ilustres presentes, o ex-Presidente da República e estadista Fernando Henrique Cardoso, que proferiu brilhante pronunciamento sobre a luta e a perspectiva, neste País, da democracia -, é o Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores.

Paulo Paim tem a história política que mais se aproxima com a do Presidente Luiz Inácio.

Ele é líder operário, foi da CUT e, justamente quando Luiz Inácio era Presidente da CUT, ele era Secretário. Então, são quatro mandatos de Deputado Federal e um, com o mesmo brilho, no Senado da República. Por onde andamos, vemos que o Brasil o quer como Senador da República. O Rio Grande do Sul não pode decepcionar o Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, muito obrigado por suas considerações em relação ao nosso trabalho.

De fato, fui Presidente da única central unitária do Rio Grande do Sul. Depois, o movimento sindical se dividiu e fui Secretário-Geral e Vice da CUT nacional, mas tenho uma relação excelente com todas as centrais sindicais e as respeito, como também todas as confederações. Na época em que fui eleito Secretário e, depois, vice, o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, era já um grande líder sindical. Ele, na verdade, trabalhou para que o Presidente fosse Jair Meneguelli, que mais tarde foi também Deputado Federal e, hoje, é Presidente do Sesi.

Eu queria, Senador Mão Santa, por uma questão de justiça e de uma reflexão muito minha... Eu conversava aqui, agora, Senador Mesquita Júnior, V. Exª que também é uma referência para todos nós, com a nobre ex-Deputada Federal Constituinte Moema Santiago. Não há ninguém que não reconheça que o Plano Real foi importante para estabilizar a economia, e até hoje é importante. Por isso, participei de parte da sessão, assisti a todos os pronunciamentos.

Não há como não reconhecermos a importância do Plano Real, principalmente como o instrumento que deu o xeque-mate no processo inflacionário. Sabemos que, com a inflação, quem perde são, principalmente, os trabalhadores.

Sr. Presidente, quero aproveitar, também, este momento para dizer que o Presidente Lula encaminhou ao Senado Federal, na terça, dia 30 de junho, a Mensagem nº 501, de 2009, para que fosse autorizada a contratação de operação de crédito externo para o Município de Caxias do Sul.

Caxias é a minha terra natal, é onde eu nasci. Saí de lá em torno dos 30 anos de idade. Hoje, o Prefeito da cidade é do PMDB, que foi reeleito, o ex-Deputado Federal Sartori. O atual Deputado Federal Pepe Vargas foi, também, Prefeito da cidade por dois mandatos. Então, a questão não é partidária, mas, sim, de justiça, por isso, os meus cumprimentos à CAE, que autorizou, hoje pela manhã, que fosse feito o financiamento no montante de US$28,8 milhões com a CAF – Cooperação Andina de Fomento. Aquela Comissão o aprovou por unanimidade.

Com esses recursos, o Município implementará o Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal em Serviços Básicos naquela cidade.

O projeto, Senador Mão Santa, da cidade governada por seu Partido, é audacioso e objetiva fixar o homem ao campo, construindo estradas vicinais, principalmente fomentando a implantação de agroindústrias e o desenvolvimento do turismo rural, que é muito forte na chamada região da serra.

As belezas da região são indiscutíveis, não só como serra, mas principalmente pelo destaque da uva e do vinho.

Faz parte do programa, também, a realização de obras de saneamento básico. Serão investidos um total de US$78 milhões, com investimentos externos e recursos da própria prefeitura. O programa vai integrar sete distritos municipais e atingir a meta de 90% de esgotos tratados no Município.

Quero cumprimentar, Senadores Mão Santa e Mesquita Júnior, o Senador Sérgio Zambiasi, como membro titular daquela Comissão, e que, portanto, tem direito a voto, que, lá, não só defendeu-nos como votou em nome dos três Senadores pelo Rio Grande do Sul; por mim, que não voto naquela Comissão, e pelo Senador Pedro Simon, que se encontra em recuperação de cirurgia feita há poucos dias. Inclusive fomos ao hospital visitá-lo.

Faço questão de destacar aqui que os Senadores Pedro Simon, Sérgio Zambiasi e eu cultivamos uma grande amizade nesta Casa, e fora dela. Somos parceiros na defesa dos interesses do povo gaúcho e dos interesses do povo brasileiro. Não há disputa entre nós acerca de temas que sejam de interesse do Rio Grande, e naturalmente de todo o nosso povo, ou seja, de todo o País.

Faço esse destaque por ser um importante projeto. Daí por que pedirmos o apoio de todas as Srªs e os Srs. Senadores, para que aprovemos esse empréstimo ainda nesta tarde neste Plenário por saber ser isso possível. Quero registrar que faço esse apelo, já que a Comissão, a pedido do Senador Zambiasi, já votou o regime de urgência, para que esse tema seja votado ainda hoje, junto com os empréstimos para Caxias do Sul, Espírito Santo e São Paulo. Informo também que mantive conversa muito positiva com o meu amigo, o Senador Gerson Camata, que nos alertava ser regimentalmente possível, apesar das MPs. A informação que ele me passou foi a de que todos os Líderes concordam. Faço, aqui, um pedido ao Líder do PSDB, o Senador Arthur Virgílio, que também foi Deputado Federal comigo durante um longo período, e que ainda não havia se posicionado, estava vendo isso com a sua bancada, mas, por conhecer o Líder Arthur Virgílio, tenho a certeza de que ele vai dar o aval para esse entendimento, para que os três empréstimos – o de Caxias, o de São Paulo e o do Espírito Santo – sejam votados ainda no dia de hoje.

E para que ninguém diga que não estou preocupado com os senhores que estão nas galerias, meus amigos mototaxistas, o apelo que faço é o mesmo para todos os Líderes, a fim de colaborarem, para que possamos resolver, de uma vez por todas, a regulamentação da profissão de vocês, o que já defendi publicamente em diversos momentos. Ninguém tem dúvida da importância dessa votação. Oxalá a gente consiga, aqui, um grande entendimento, para que vocês não fiquem mais nessa tortura, eu diria, esperando sempre que o Senado vote!

Sempre tenho dito, Senador Mozarildo, V. Exª que é um dos nossos parceiros nessas causas, que a melhor forma de combater a crise é votar, votar, votar e votar. Claro, exigir transparência absoluta, investigação de todos os fatos, mas a Casa tem de voltar a produzir. A Casa tem de voltar a votar. Por isso, esses empréstimos, as MPs, a questão dos mototaxistas e tantos outros temas que estão em pauta, temos de começar a votá-los de forma a atender a expectativa da população lá fora. Hoje já tivemos uma reunião na Câmara, teremos uma outra às 15 horas, para que seja votado o fim do fator, o reajuste dos aposentados, e se houver alteração lá, que volte para cá para que o Senado dê, então, a última palavra.

Para concluir, Senador Mão Santa, V. Exª – sempre repito – tem sido parceiro de todas as horas, e o Rio Grande sabe disso, pela sua forma de se expressar aqui e falar do trabalho dos Senadores, V. Exª que foi Relator do fim do fator previdenciário, e deu parecer favorável, aprovado aqui, com a costura feita por todos nós, que não há como eu não falar também do anúncio feito pelo Dieese, sobre o valor ideal do novo salário-mínimo. O novo salário-mínimo, o valor ideal – ninguém está propondo que do dia para a noite – isso tem de ficar muito claro – vamos sair dos R$565,00 previstos para 1º de janeiro, para R$2.045,00. Ninguém está propondo isso! Mas temos de ter como meta, a longo prazo -, então, o salário mínimo ideal para suprir as necessidades básicas individuais, do trabalhador e sua família, seria R$2.045,06. O Dieese chegou a esse valor utilizando-se da Pesquisa Nacional de Cesta Básica do mês passado. Esta pesquisa foi feita pela instituição em 17 capitais do País, considerando que o salário-mínimo deve suprir despesas familiares com alimentação, moradia, saúde, transporte, educação, vestuário, higiene, lazer e previdência. O Dieese calculou que o mínimo deve ser 4,4 vezes superior ao piso atual, que é de R$465,00 – calculo que no dia 1º de janeiro deve se aproximar dos R$570,00.

Sr. Presidente, sabemos que o salário-mínimo, no Governo Lula, subiu 46%, graças, Senador Geraldo Mesquita Júnior, e V. Exª foi o Relator de um dos projetos, e Senador Osmar Dias que tem nos ajudado tanto, aprovado por este Plenário, e V. Exª foi o Relator da versão final da MP que garantiu a inflação mais o PIB. O salário-mínimo, no Governo Lula, subiu 46%. Isto, sem sombra de dúvida, é um avanço, mas todos nós

sabemos que ainda não é o ideal. Precisamos avançar mais. É por isto que a política do salário-mínimo é prevista até 2.023 – a inflação mais o PIB -, e que estamos trabalhando para que os aposentados também tenham o mesmo direito e o mesmo crescimento real assegurado ao salário-mínimo. Sei dos esforços de todos para que o salário-mínimo continue crescendo e um dia atinja o salário-mínimo condicional. Por isso, essa política permanente de reajuste do mínimo é fundamental.

Oxalá, repito, a gente consiga fazer com que a Câmara aprove, com rapidez, o fim do fator e a política de reajuste, que vai assegurar também aos aposentados o mesmo percentual dado ao mínimo. Isso é importante, porque essa política de reajuste do mínimo – a inflação mais o PIB, estendendo para os aposentados -, claro que ela vai refletir no piso das categorias e também nos pisos regionais. Com isso estaremos fazendo a efetiva distribuição de renda. Repito o que disse outro dia: só com o salário-mínimo de fevereiro, injetamos R$21 bilhões na economia. A previsão é a de que, em janeiro, com um crescimento que pode chegar em torno de 9,5%, vamos injetar algo em torno de mais ou menos R$30 bilhões. E se conseguirmos também alavancar o salário dos aposentados que ganham mais que o mínimo, nós estaremos injetando em torno de R$38 bilhões na economia.

Por fim, dizer a todos que estão na expectativa, que já tivemos uma conversa preliminar hoje pela manhã, e teremos outra às 15 horas, na Câmara, com o Presidente Michel Temer – quero dizer, Senador Mão Santa, que é do seu Partido e Senador Mesquita Júnior -, está dando todo o apoio para o entendimento. Tanto que acertou pela manhã; convidou-nos para estarmos com ele, às 15 horas, nesta tarde, para continuarmos a aprofundar o debate pela aprovação do fim do fator e do reajuste do aposentado. A conversa preliminar mostra que, na primeira semana de agosto – já que teremos o recesso -, o Governo apresenta as suas propostas para os dois temas e, no máximo, no máximo, durante o mês agosto, espero que ainda na primeira quinzena, a gente vote com acordo ou sem acordo. O importante é votar, para que a sociedade saiba qual é a posição do Congresso em relação ao reajuste dos aposentados e do fim do fator.

Era isso e obrigado, Senador Mão Santa.

Quero dizer que V. Exª tem sido um parceiro de todas as horas, como o Senador Osmar Dias, como o Senador Mesquita Júnior e tantos outros Senadores que, neste momento, não se encontram em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, V. Exª já fez muito. Quando aqui chegamos, o salário-mínimo era R$70,00. Nós não pensaríamos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Setenta dólares.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E hoje...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mais de US$200

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mais de US$200. Mas temos de conscientizar este País, Senador Osmar Dias, porque nas nações mais civilizadas do mundo, que simbolizam firmeza, justiça e coragem, a diferença do maior para o menor salário é de dez vezes. Aqui, não é. Então, nessa proporção, o salário-mínimo deveria ser de uns R$2.700,00. Está ouvindo, Paim? A nossa meta é mais ousada do que a do Dieese. Este País só será civilizado quando a diferença do maior para o menor salário for em torno de dez.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias, que representa o Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro para cumprimentar o Senador Paulo Paim por essa luta permanente em defesa dos trabalhadores brasileiros, tanto aqueles que estão na ativa quanto os aposentados. Eu apenas acompanho as iniciativas do Senador Paulo Paim, com muita honra, porque sei que ele é um estudioso do assunto e tem uma sintonia muito grande com os trabalhadores brasileiros. O que ele indica, eu sigo, porque sei que é o bom caminho que a gente está seguindo, em apoio aos trabalhadores. Foi por isso que dei aquele parecer à medida provisória que tornou possível a correção do salário-mínimo pela inflação, mais o crescimento do PIB, orientado pelo Senado Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Só tenho que dizer, permita-me, Presidente, que é por isso que o Senador Osmar Dias é líder e respeitadíssimo nesta Casa. Eu sempre digo que os grandes homens são humildes, e ele está sendo humilde, como os grandes homens. Por isso que ele é uma das pessoas que eu, com muito orgulho, digo que orienta muitas das minhas votações neste plenário. Obrigado, Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Paim. Eu apenas sou sincero.

Senador Mão Santa, Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito como Líder do PDT.

Agora, nós vamos dar a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Geraldo Mesquita

Júnior, do PMDB do Acre. Ele é advogado e Procurador-Geral do Tesouro.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Procurador da Fazenda Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sim, da Fazenda Nacional.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside nossa sessão de terça-feira, Srªs e Srs. Senadores, quero cumprimentar esta galeria, repleta de cidadãs e cidadãos trabalhadores do Brasil ansiosos por um desfecho de uma matéria tão importante para eles.

Senador Mão Santa, não pude estar presente na sessão matutina do Congresso Nacional em que se registrou e louvou a iniciativa do Plano Real. Eu costumo dizer, Senador Mozarildo, que, para avaliarmos a grande importância do Plano Real, basta lembrarmos que, antes dele, vários planos foram editados neste País e não conseguiram obter aquilo que o Plano Real ofereceu ao povo brasileiro: uma certa estabilidade econômica e, por que não dizer também, política.

O Plano Real é fruto de uma engenharia econômica, Senador Mão Santa, mas também de uma engenharia política, a partir do Presidente Itamar Franco, que teve todos os méritos de acolher o Plano. Ele, com sua lucidez política, deve ter vislumbrado que daquela vez seria para valer.

Então, como eu disse, não participei da sessão, mas aqui não poderia deixar de registrar a importância da participação do ex-Presidente Itamar Franco na gestão desse Plano, no aval que deu à sua elaboração e na diretiva que imprimiu à formulação do Plano, que se desdobra até os dias de hoje no nosso País.

Senador Mão Santa, eu vim, há poucos dias, à tribuna e li alguns *e-mails* que me chegaram de conterrâneos do Acre, aflitos, preocupados com as mudanças já promovidas e com o anúncio de novas mudanças que seriam efetivadas no que diz respeito ao fuso horário lá no meu Estado e na Região Amazônica.

No ano passado, o Congresso Nacional aprovou uma lei, mudando o fuso horário na minha terra, Senador Mão Santa. Normalmente, tínhamos uma diferença de duas horas. Quando, no Acre, eram seis horas da manhã, aqui já eram oito horas da manhã (horário de Brasília). O povo acreano estava habituado com essa diferença há mais de um século. E, sem consulta à população, o Congresso aprovou uma mudança, reduzindo a diferença do fuso horário do Acre para o horário de Brasília. Então, hoje, quando, no Acre, são seis horas da manhã, aqui são sete, Senador Mozarildo. Isso pode significar pouca coisa para o restante do País, mas lá, para os acreanos, esse assunto é objeto de discussões acaloradas até hoje.

O meu sentimento é de que grande parte da população, a maioria da população, não se habituou ainda com essa mudança de horário e, se fosse consultada, Senador Mozarildo, certamente optaria por voltar ao horário convencional, que vigia antes da promulgação dessa Lei nº 11.662.

Mais apavorados ficaram os acreanos ultimamente com o anúncio de que novas alterações seriam promovidas, o que traz um desconforto, um incômodo muito grande à população. Alguns dizem que o ideal seria que o Brasil tivesse apenas um fuso horário, porque as emissoras de televisão não precisariam mudar sua grade ou transmitir a programação, por exemplo, no Acre, gravada, para ser veiculada no horário adequado no Estado.

Eu digo, Senador Mozarildo, que chega de a gente ali da Amazônia ser tratada como cidadãos de segunda e terceira categorias. O Brasil precisa compreender que a Amazônia é um universo muito complexo; nós não podemos estar regulando as nossas atividades pelo horário das televisões, Senador Mão Santa. A rigor, nós deveríamos estar com um pé forte dentro do caminho da regionalização da programação da mídia, das televisões sobretudo. Regionalizar, esse é o caminho, e não submeter as populações ao capricho dos horários do Brasil central. Acho que essa não é uma boa solução.

Portanto, de tanto receber reclamos e *e-mails* dos meus concidadãos lá do Acre reclamando – alguns, de forma enfática -, ocorreu-me, como já havia ocorrido ao Deputado Flaviano Melo, do PMDB do Acre, propor que se realize um plebiscito nas próximas eleições, Senador Mão Santa. Nada mais justo, nada mais adequado. Consulte-se a população – entendeu, Senador Mozarildo? -, e, se a população disser: "Olha, tudo bem! Aceitamos esse horário", pronto, fica o horário. Entende, Senador Mão Santa? Mas eu acho que seria uma manifestação de respeito, de reverência à população do Acre e de outros Estados da Amazônia se ela fosse consultada a respeito de uma mudança tão importante como essa.

O projeto do Deputado Flaviano tramita na Câmara. Está indo para o Plenário. Espero, inclusive, que seja aprovado. Mas, por precaução, por via das dúvidas, Senador Mozarildo, eu colhi assinaturas, aqui, de mais de trinta Senadores, apoiando a iniciativa de um projeto de decreto legislativo, que já se encontra na CCJ, propondo a mesma coisa: a convocação de um plebiscito, nas eleições de outubro do ano que vem, para que a população do Acre e de outros Estados atingidos possa se manifestar. Além de eleger seus

representantes para o Congresso, para o Governo do Estado, para a Presidência da República e também para o Parlamento do Mercosul – haveremos de escolher nossos futuros representantes -, a população do meu Estado poderá dizer claramente: "Concordo com a mudança do fuso horário", ou: "Não concordo com as mudanças promovidas com o fuso horário". Recolhidos os votos, saberemos qual é o sentimento da grande maioria do povo acreano, se concorda com a mudança ou se não concorda.

Esse é o caminho, Senador Mão Santa. Há alterações na vida do povo. Eu propus, inclusive, ao Presidente da República, quando discutíamos aqui a questão da CPMF, se prorrogava ou não, eu propus ao Presidente da República, através de seus interlocutores e emissários, eu que havia me manifestado e dito claramente que votaria contra a prorrogação... mas me comprometi a votar a favor desde que a população fosse consultada num referendo, num grande referendo, se a CPMF deveria ser prorrogada ou não.

Acho que o Presidente Lula perdeu uma grande oportunidade, porque, com seu largo prestígio, com sua grande popularidade, tenho certeza absoluta de que, se ele fosse para a televisão pedir ao povo brasileiro que mantivesse a CPMF, ele teria conseguido sucesso. Eu acho que ele se equivocou. E acho que o Senado teria aprovado, Senador Mozarildo, nessas condições, consultada a população, porque há mudanças, Senador Mão Santa, em que eu acho imprescindível que se consulte a população. Olha, isso não diminui o Congresso Nacional, isso não retira a autoridade do Congresso Nacional e de nenhum parlamentar individualmente. Esse é um ato de humildade, um ato de grandeza, inclusive.

No caso de algumas alterações promovidas na vida do povo brasileiro ou na população de alguns Estados, que ela seja consultada acerca daquela alteração. Que se aprove a alteração, mas que se consulte a população se a alteração deve ser efetivada.

Portanto, cumprindo aquilo que prometi, Senador Mão Santa, estou aqui anunciando à população do meu Estado – eu me comprometi a fazê-lo -, que protocolei, no dia 30 do mês passado, o Projeto de Decreto Legislativo – já tem até número – nº 563, de 2009.

> "O Congresso Nacional decreta:
>
> Art. 1º É convocado o plebiscito para toda a população da Amazônia Legal, compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Amapá, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins [claro, onde for o caso], por ocasião das eleições de 2010, sobre mudanças de fusos horários promovidas na região ou a manutenção dos horários que vigiam até a entrada em vigor da Lei nº 11.662, de 2008.
>
> Art. 2º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral para os efeitos previstos no art. 8º da Lei nº 9.709, de 1998.
>
> [...]"

Espero que aprovemos, aqui, nesta Casa, esse projeto de decreto legislativo. Acho de fundamental importância. Creio que é a oportunidade que teremos para pacificarmos, de uma vez por todas, essa questão, que, como eu disse, continua sendo objeto de discussões acaloradas no meu Estado. Há pessoas que não se conformam com a mudança que foi promovida e pedem uma solução dessa natureza, Senador Mão Santa.

Eu estou aqui apenas cumprindo, honrando um compromisso que assumi com as pessoas com quem conversei no meu Estado, com as pessoas que me mandaram dezenas e dezenas de *e-mails* e telefonemas, cobrando uma providência nesse sentido.

Espero, inclusive, que, antes disso, o projeto do Deputado Flaviano Melo possa ser aprovado lá na Câmara – e este aqui, portanto, perderia o objeto. Caso isso não ocorra, por garantia, nós estamos aqui submetendo à consideração dos Senadores e das Senadoras este projeto de decreto legislativo.

Senador Mão Santa, obrigado pela oportunidade.

Era o que eu tinha a anunciar nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita, eu o convido a presidir a sessão, porque participarei de uma reunião da Mesa Diretora às 15 horas.

Convido para usar da palavra o próximo orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita, que assume os trabalhos desta Casa neste momento; Srªs e Srs. Senadores; Srs. telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado; brasileiros que nos assistem aqui da tribuna do Senado, este pronunciamento eu deveria fazer depois de amanhã, quando a Capital do meu Estado, Boa Vista, completará 119 anos de fundação. Mas, depois de amanhã, haverá, na Comissão de Relações Exteriores, durante a manhã e a tarde, debates sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul. Esse tema interessa muito de perto ao Brasil e mais de perto ainda ao meu Estado, o Estado de Roraima, que está geograficamente encravado dentro da Venezuela. Portanto, estamos ligados de maneira indissolúvel

pela geografia. Precisamos discutir essa questão do ingresso da Venezuela no Mercosul com a serenidade de quem quer uma coisa, mas quer uma coisa segura. Não se pode ser aquele que quer algo por querer, por pressa ou por paixão.

Eu até disse, Senador Geraldo Mesquita, em uma das discussões na Comissão de Relações Exteriores, que, como bom parteiro que fui durante toda a minha vida de médico, sempre acho que o bom parto é aquele que vem na hora certa e de maneira segura para a mãe e para o bebê que nasce. Não adianta pensar em fazer de outra forma, porque sempre existem sequelas para a mãe ou para a criança.

Por isso, no dia 9, o dia do aniversário da minha cidade, da minha Capital, não vou poder fazer este pronunciamento. Vou antecipá-lo para hoje. Quero, portanto, fazer isso com muita satisfação, porque nasci naquela cidade. Honra-me muito ser um Parlamentar nascido na Amazônia, na Capital mais setentrional do País.

A nossa bela cidade de Boa Vista completa, no dia 9 de julho, 119 anos de fundação. Essa é uma data que enche de orgulho todos os roraimenses, por inúmeros motivos, desde os mais prosaicos, como o fato de Boa Vista ser a única Capital de Estado brasileiro acima da linha do Equador, situada, pois, no Hemisfério Norte, até os historicamente mais consequentes, como o fato de ser uma cidade planejada, cuja inspiração é o famoso plano urbanístico da cidade de Paris que circunda a Place de l'Étoile.

Desenhada a partir de plano da década de 1940, Boa Vista explora o fato de estar situada em uma região de campos abertos. Portanto, ao contrário do que muita gente pensa neste Brasil todo e principalmente no exterior, na Amazônia, existem lugares, onde está minha Capital, Boa Vista, em que não há mata. É uma área de campos abertos, de savanas ou de cerrados, como se chama no Centro-Oeste, ou de lavrados, como chamamos lá. Está situada às margens do rio Branco, para proporcionar a seus visitantes e a todos nós, seus nativos, uma belíssima vista de todo o seu derredor. Seu cuidadoso plano urbanístico, Senador Geraldo Mesquita, dotou-a de largas avenidas, que confluem qual hastes de um leque para o Centro Cívico, coração administrativo do Estado de Roraima. Sua exuberante arborização a torna aprazível e faz de Boa Vista uma das melhores cidades brasileiras para se viver.

Srªs e Srs. Senadores, conquanto Roraima seja ainda um Estado pobre, em comparação com os demais Estados do Sul e do Sudeste, sua dinâmica a tem feito avançar mais rápido do que seus irmãos federados. E Boa Vista ocupa ponto central nesse processo, já que congrega mais da metade da população de nosso Estado. Serviços, agricultura, pecuária e mineração formam a base da economia de Roraima, e nossa Capital tem sido a locomotiva que puxa nosso desenvolvimento.

Do povoado de Nossa Senhora do Carmo, no séc. XVIII, para o Município de Boa Vista, no séc. XXI, nossa cidade progrediu, cresceu e incorporou novas gerações de boa-vistenses e crescentes grupos de outros brasileiros que para lá foram, a fim de tentar novas chances na vida. Entre eles, cito meu pai, que foi do Ceará para lá na década de 40, e meus avós maternos, que foram para lá na década de 30. São todos bem-vindos, acolhidos de braços abertos, para conosco construírem uma cidade e um Estado forte e progressista.

Nasci nessa cidade, sou filho de um de seus ilustres políticos – meu pai, Mozart Cavalcanti, foi Prefeito da Capital, Boa Vista, por duas vezes – e por ela tenho o apreço de um filho que a ama muito.

A história faz com que Boa Vista seja mais antiga que o Estado do qual é a Capital, já que Roraima só foi desmembrada do Amazonas em 1943, quando da criação do Território Federal de Roraima, então Rio Branco, à época. Só em 1988, foi transformado em Estado Federado, por decisão da Assembléia Nacional Constituinte, da qual tive a honra de participar, junto com os demais constituintes de Roraima. O já falecido ex-Governador Ottomar Pinto e sua esposa, Senadora Marluce Pinto, bem como o ex-Deputado Chagas Duart, todos nós trabalhamos, para transformar Roraima de Território em Estado, e, portanto, Roraima, como Estado, é mais novo do que sua Capital, que já tem 119 anos. Contudo, desde sempre, Boa Vista, antes apenas um Município amazonense, tornou-se sua Capital e se consolidou como centro de decisão política e administrativa da nova unidade.

Srªs e Srs. Senadores, o fato de Roraima ser um Estado jovem, situado no extremo norte do País, faz com que sofra ainda as dificuldades próprias de uma região ainda carente de maior integração com o restante do País. Sua proximidade com a Venezuela e com a República da Guiana a dota de maiores conexões com esses nossos vizinhos do que com Estados brasileiros muito mais distantes geograficamente. Portanto, estamos mais próximos da Venezuela e da Guiana do que mesmo do Amazonas, que é o Estado mais próximo do nosso Estado de Roraima. Isso, contudo, não diminui nosso sentimento de brasilidade, nem nosso ferrenho orgulho nacional de pertencer à única Nação de língua portuguesa do continente.

Nossa Capital, com mais de um século de existência, passando de um modesto vilarejo a uma moderna cidade, tem servido para dotar Roraima de uma das

cidades com melhor qualidade de vida no País. Mesmo com as carências de uma urbe no coração da Amazônia, Boa Vista se orgulha de estar sempre em contato com o que se passa no País e de servir de centro de ligação com nossos vizinhos setentrionais.

Mais do que a ligação entre nações, Boa Vista serve de polo de integração das culturas oriundas das diversas etnias que constituem o povo brasileiro. Brancos, negros e indígenas se misturam harmoniosamente, formando uma população miscigenada, que é o retrato do Brasil, num Estado em que extensas áreas constituem reservas indígenas demarcadas, não sem acesas polêmicas nacionais.

Srªs e Srs. Senadores, festejar um novo ano de vida de minha cidade natal é motivo de júbilo pessoal, principalmente por dispor da tribuna do Senado Federal, como representante de nosso Estado, para fazer eco às justas aspirações e reivindicações do povo boa-vistense e roraimense.

Nossa Boa Vista completa 119 anos cheia de vigor, proporcionando cada vez mais atrativos para os que desejam encontrar novas e amplas oportunidades de crescimento pessoal, social e econômico.

A curta história do Estado, criado em 1988, como já expliquei aqui, pela Assembléia Nacional Constituinte, faz com que, por contraste, a longa história de Boa Vista adquira maior importância no processo de consolidação da nossa Unidade da Federação.

Senhoras e senhores, a cidade de Boa Vista abraça todos os seus filhos e filhas ali nascidos ou que a adotaram como mãe citadina e convida-nos para continuarmos a trajetória vitoriosa de progresso e de integração, que simboliza.

Quero, Sr. Presidente Geraldo Mesquita, abraçar todos os meus conterrâneos e conterrâneas de Boa Vista que me ouvem neste momento, especialmente a nossa Secretária, que também é conterrânea, nascida em Boa Vista, que está, aqui, tendo o prazer de ouvir, neste momento, este meu pronunciamento.

Quero, portanto, abraçar todos e desejar que os próximos anos possam tornar nossa Boa Vista cada vez melhor, não só com uma linda vista para ser admirada: que, cada vez mais, possamos ter melhor qualidade de vida.

Tenho muita honra de dizer, Senador Geraldo Mesquita, que um Estado como o meu, o menor em população do Brasil, tem hoje a maior proporção, Senador Osmar Dias, de universitários por habitante. Lá há uma universidade federal, o Instituto Federal de Ensino Tecnológico, uma universidade estadual, uma universidade virtual também do Estado e mais seis instituições particulares de curso superior. Portanto, a revolução pela educação, que o Senador Cristovam Buarque tanto prega, já começou em Roraima, e orgulho-me muito disso, até porque fui autor das leis que criaram a Universidade de Roraima e a então Escola Técnica, hoje já Instituto Federal de Ensino Tecnológico.

Parabéns, portanto, a todos os boa-vistenses!

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Eu é que agradeço, Senador Mozarildo.

Parabéns ao povo de Roraima. Parabéns pelas conquistas alcançadas.

Concedo a palavra ao eminente Líder Osmar Dias, pelo PDT.

V. Exª falará pelo tempo que achar necessário.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita, Srªs e Srs. Senadores.

Começo este pronunciamento, fazendo um agradecimento sincero. Um agradecimento à população de Bandeirantes, lá no Norte do Paraná, e de Cornélio Procópio, cidades que visitei na última sexta-feira.

Bandeirantes é uma cidade especial para mim, Sr. Presidente, porque foi lá que pude fazer meu curso superior, meu curso de Agronomia; foi lá que fui professor, fui diretor da faculdade. Lá nasceram minhas filhas, Daniela e Rebeca. Portanto, é uma cidade que sempre me emociona, quando a visito. E, hoje, com mais um motivo: o Prefeito que está aqui, Celso Silva, começou comigo. Começou como meu *office boy*, quando eu era Diretor da Faculdade Bandeirantes. Trabalhou, cresceu e hoje é o Prefeito da cidade de Bandeirantes, para meu orgulho. Mais orgulho, ainda, porque está com 88% de aprovação da população de Bandeirantes.

Pude verificar isso em minha visita à tradicional Festa do Milho, que é impressionante, Sr. Presidente. Come-se apenas aquilo que vem do milho, a cultura mais cosmopolita, que está em todos os lugares do País, em todos os países, praticamente, no mundo inteiro, que é a base da alimentação de muitos povos do mundo. Lá se faz a Festa do Milho, e a Igreja... O padre Claudinei me convidou para jantar em sua casa, e é só milho.

Então, Sr. Presidente, eu fiquei bastante emocionado neste final de semana por ter presenciado uma festa da família daquela cidade por quem eu tenho muita gratidão. Quero saudar, portanto, aqui, a presença do Prefeito Celso Silva.

Mas o que me traz à tribuna é um item que está na pauta de hoje; um item da maior importância e significado para o Paraná; significado econômico e que ganhou, também, significado político. É um Projeto de Lei que eu apresentei, aqui, no ano 2000. Aí, quem está vendo a gente em casa pensa assim: "Mas apresentou em 2000 e ele está aí ainda?" Está, e este foi rápido. Já faz nove anos que eu trabalho para aprová-lo. Em 2000, eu o apresentei e foi aprovado aqui. Foi lá para a Câmara dos Deputados e lá permaneceu por oito anos. Agora, ele voltou e está aqui para que seja aprovada a redação final dele.

O que diz esse Projeto? E, aí, os paranaenses vão entender por que ele tem um significado econômico, social e político para o Estado. É porque ele estabelece regras para as concessões públicas. E, quando se fala em concessão pública, a gente está falando de telefonia? A gente está falando de telefonia. A gente esta falando de estradas pedagiadas? No Paraná, principalmente. E aí que é o significado para o Paraná.

O Projeto que vai virar lei hoje – aprovada a redação final e que tenho certeza de que o Presidente Lula vai sancionar – diz que todas as concessões públicas, em especial as concessionárias de estradas, as concessionárias de pedágios, serão obrigadas a divulgar trimestralmente, a publicar trimestralmente, o balanço de quanto estão arrecadando naquela praça do pedágio e de quanto estão investindo naquele trecho de rodovia. Porque, no Paraná, o embate é o seguinte: é caro demais o pedágio, e ninguém tem dúvida disso. Só quem não tem dúvida disso são as concessionárias. Elas acham que está bom; outras acham até que está barato o pedágio. Mas, se a gente fizer a conta, hoje, o pedágio que se paga da região produtora lá de Cascavel, ou do norte do Estado, lá de Bandeirantes, para ir para o Porto de Paranaguá, deixa uma boa parte do lucro de quem trabalha e de quem produz na estrada, do pedágio; e o transporte, que já era caro para quem produz e para quem trabalha, acabou ficando impagável.

Tem carga, Sr. Presidente, que não vale a pena transportar. Por exemplo, se pegar uma carga de calcário, que tem um preço barato, colocar num caminhão para descarregar na zona de produção, o pedágio vai custar mais do que o calcário, vale mais do que o calcário. Não vale a pena. Então, é um absurdo o preço do pedágio no Paraná. Também não é só no Paraná. Eu andei em umas estradas do Estado de São Paulo, no domingo que passou, e achei também que o pedágio lá está nas alturas.

Aí a discussão se arrastou durante anos. O Governador atual, nas duas campanhas eleitorais, usou um mote de campanha que dizia: "O pedágio baixa ou acaba", e não acabou e nem baixou, mesmo porque o contrato que foi feito foi tão bem amarrado que não tem jeito de acabar nem na Justiça. Há hoje mais de quarenta ações que o Estado ingressou contra as empresas de pedágio e elas ganharam todas. Ou seja, o contrato tem que ficar. Se o contrato tem que ficar e o usuário da estrada tem que pagar – e eu acho que as estradas pedagiadas estão em melhores condições do que as outras, é preciso reconhecer isso, estão em melhor estado de conservação – está-se pagando muito caro. Não é só o transporte que paga caro, é o usuário, é o automóvel. O preço que se paga nesse pedágio precisa ser revisto. E aí está agora a oportunidade.

Eu fui autor do projeto e veja por que eu falei que é uma questão econômica – já disse, ela interfere direto no custo das mercadorias, porque influi muito no preço do frete -, é social, porque as pessoas que transitam pelas estradas a passeio... Só para dar um exemplo, quem sai de Curitiba com destino à praia, ali no litoral paranaense, deixa R$13,50 para ir, mais R$13,50 para voltar; são R$27,00 para ir e voltar, 100 quilômetros, Presidente, de uma estrada que já era duplicada! R$27,00 é mais do que se gasta com gasolina! Então, isso precisa ter uma solução, não pode continuar assim.

Fora o fato, Sr. Presidente, de que, para baixar o preço da tarifa da estrada entre Cascavel e Foz do Iguaçu – lá estava prevista a duplicação – baixou o preço, mas foram dispensadas obras, principalmente a duplicação. E aí, morre gente todo dia naquela estrada, porque o tráfego é pesado, está morrendo gente na estrada. O pedágio, naquele momento, ficou um pouquinho mais barato, mas não valeu a pena, porque as tarifas já vinham sendo pagas e, ao se pagarem as tarifas, evidentemente, estavam pagando os usuários daquela rodovia a duplicação que estava prevista no contrato.

Pois bem. Eu entendo que esse projeto de lei que apresentei, e que vai virar lei hoje com a aprovação da redação final, é importante exatamente porque vai estabelecer uma condição: clareza, transparência. Planilha na mesa, vamos calcular o preço, então, da tarifa? Vamos, vamos calcular o preço da tarifa. Mas vai ser em cima do quê? Vai ser em cima daquilo que ela está faturando, daquilo que ela está investindo, porque aí, com esse encontro de contas, a gente vai chegar ao preço da tarifa mais justo. Não adianta ficar falando que está caro ou barato sem a gente ter os dados. De repente, a concessionária vai provar que está investindo mais do que está arrecadando. Eu sei que não. Eu estou fazendo aqui uma ironia. Mas, que bom se ela estivesse investindo; só que não estão investin-

do aquilo que é necessário, aquilo que é previsto em contrato, aquilo que é exigência contratual.

Agora, sabe o inédito disse tudo, Senador Mesquita? É que quem foi o Relator desse meu projeto, em 2001, foi o próprio Governador do Paraná. O Governador Requião foi o Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, desse projeto de lei que apresentei no ano 2000 e aprovou o meu projeto com uma emenda dizendo o seguinte: que, além dos jornais, tinha que ser publicado também na Internet. Aperfeiçoou o projeto. É porque eu não tinha pensado na modernidade. Ele pensou. Aí nós colocamos. E foi aprovado aqui, foi para a Câmara dos Deputados. E aí dá-lhe *lobby* para esse projeto não passar. Mas acho que o *lobby* dormiu no ponto. Ele passou e nós temos hoje a chance de transformar em lei esta que é uma cobrança dos usuários de rodovias de todo o País. No Paraná, eu defendo, além dessa lei que estamos aprovando aqui, a constituição de uma agência reguladora.

Dentro dessa agência reguladora estarão as concessionárias de pedágio, o governo estadual e os usuários das rodovias. Nenhuma tarifa poderá ser estabelecida fora de proporção, passando por essa agência reguladora. Com a lei que nós vamos aprovar hoje, vai ser: faturou tanto, investiu tanto – ah, bom! -, então, o preço justo é tanto. Vamos estabelecer o preço justo a partir do quê? A partir desses dados publicados em jornais, na Internet, na rede mundial de computadores.

Fico muito feliz, depois de uma luta de nove anos, de estar conseguindo obter esta vitória. Espero que o Presidente Lula a sancione.

O pedágio do Governo Federal feito do Paraná a Santa Catarina é muito mais barato, é R$1,50 por praça, provando o quê? Que dá para cobrar menos e manter as estradas em bom estado de conservação. Que se adote o modelo do pedágio federal para as estradas do Paraná, porque as estradas do Paraná pedagiadas, na grande maioria, são federais e, se são federais, podem, sim, colocar o pedágio igual.

Mais do que isso, nós temos hoje a seguinte situação: o Governo Federal praticamente determinou que, nas rodovias federais, ficará só a Polícia Rodoviária Federal. Então, ele está assumindo a rodovia? Assuma também o pedágio e coloque o preço que é justo. Aquele lá para Santa Catarina dá para pagar, R$1,50. Aquele para o Porto de Paranaguá não dá para pagar: R$13,50 por veículo.

Então, Presidente, só para repetir: apresentei o projeto em 2000. Ele foi relatado em 2001, pelo então Senador Requião, que hoje é Governador do Estado e que, hoje, vai receber a notícia, lá no Paraná, de que aquele projeto que eu apresentei e que ele relatou vai virar lei. Eu vou encaminhar a ele pessoalmente este projeto, para que ele verifique se pode ajudar nessa luta para que o pedágio no Paraná fique mais barato para os usuários das rodovias.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Eu que agradeço, Senador Osmar. Olhe a coincidência que envolve o seu projeto: ele é o Item nº 32 da pauta e é o Projeto de Lei do Senado – o inverso – nº 23. É uma feliz coincidência, e almejo que ele seja aprovado ainda hoje, se possível.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Com o voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com muito prazer.

Senadora Fátima, com a palavra.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – É um prazer muito grande inscrevê-la.

Com a palavra, o Senador Valter, por permuta com o Senador Marco Maciel. Em seguida, falará a Senadora Fátima.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa aprovou recentemente proposta do eminente Líder Arthur Virgílio a fim de unificar os fusos horários de todo o território brasileiro.

Na verdade, esse assunto veio a lume já no ano passado, no mês de abril. Naquela ocasião, o Líder Tião Viana conseguiu aprovar a redução de quatro para três fusos horários. Com isso, alterou-se o horário do Acre, além de outras regiões, outros Municípios do Norte do País. Além desse efeito, deflagrou a discussão do mesmo tema em Estados regidos por fusos diferentes do Distrito Federal.

Em Mato Grosso do Sul, o debate ganhou corpo incontinenti. Políticos, empresários, profissionais liberais, educadores e tantos outros segmentos passaram a proclamar virtudes e defeitos dessa proposta. Com efeito, dois projetos passaram a tramitar no Senado com o objetivo de definir a questão no meu Estado, Mato Grosso do Sul. Um deles, do Senador Delcídio Amaral, determina a mudança do horário para adaptá-lo ao fuso de Brasília. Com isso, o meu colega propõe adiantar os relógios de Mato Grosso do Sul em uma

hora. Seria como adotar o horário de verão em caráter definitivo, em caráter permanente.

A mudança facilitaria todas as atividades dependentes de decisões tomadas no Distrito Federal, em São Paulo, no Rio de Janeiro, enfim, no centro sul brasileiro. Do ponto de vista econômico, suas repercussões seriam inevitáveis. De imediato, afetaria o consumo de energia elétrica e equalizaria a jornada de funcionamento dos bancos de todo o País.

Acontece, Sr. Presidente, que as atividades humanas não se limitam à economia, e a sociedade não é composta apenas de empresários e políticos, como é o nosso caso. Educação, saúde e bem-estar das pessoas precisam ser avaliados antes de se tomar decisão dessa monta. Afinal, estamos falando de uma medida que pode impor uma alteração no relógio biológico de crianças e de velhinhos e de todas as pessoas. De pessoas sensíveis, que poderão ser compelidas a trocar rotinas que praticam na claridade do dia ou no calor do sol. É que os ponteiros do relógio inaugurariam o dia em substituição à aurora da natureza. Por conseguinte, a escuridão e a friagem das madrugadas teriam repercussões na vida das pessoas, e, por isso, a alteração proposta precisa da mais ampla avaliação, da maior discussão possível.

Eu, particularmente, Sr. Presidente, sou simpático à proposta de calibrar o horário de Mato Grosso do Sul com o de Brasília. E digo isso porque acho confortável. No entanto, cumpre-me admitir que não me sinto à vontade para decidir sobre o assunto sem antes ouvir, sem antes discutir, sem antes afastar dúvidas, porque essa é uma decisão de grandes repercussões. A principal dessas dúvidas vai numa indagação: será que a população do meu Estado aprova e quer essa mudança? É a primeira resposta de que precisamos.

V. Exª também faz a mesma indagação no momento em que propõe a realização de um plebiscito antes que decisões dessa natureza sejam tomadas.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valter...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honrame, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Como o Senador Geraldo Mesquita falou para uma comunicação inadiável, eu não pude fazer aparte, e como V. Exª aborda o mesmo tema, um tema que no meu entender interessa – como colocou no decreto legislativo o Senador Geraldo Mesquita – a toda a Amazônia e também aos Estados do Centro-Oeste, entendo que realmente tem muita coerência a proposta de ouvir a população. O meu Estado tem apenas uma hora de diferença em relação a Brasília, mas tenho ouvido da população, de um lado, reclamações, porque a rede ou a grade, digamos, dos programas de televisão fica extremamente alterada em relação a Brasília, principalmente quando há horário de verão. Então, é verdade que esse tema deva ser discutido. V. Exª mesmo disse agora no seu pronunciamento que, particularmente, é simpático à idéia de que tenha o mesmo horário de Brasília. Eu também não veria muita dificuldade, por exemplo, em que Roraima tivesse o mesmo fuso horário, porque acomodar as atividades econômicas e humanas a uma hora não seria complicado. Mas é preciso saber: a população quer? Nisso, realmente, V. Exª tem toda a razão. Acho que é muito democrático. Já que vamos ter uma eleição daqui a mais ou menos um ano, por que não fazermos esse plebiscito e sabermos, consultarmos a população se a população realmente quer essa mudança. Se, como me parece, por exemplo, no meu Estado, a maioria quer, a maioria vai dizer que quer. Se, no seu Estado, a maioria disser que não quer, não quer. Aí, eu acho que realmente nós devemos respeitar a vontade popular, e não apenas, como disse V. Exª, decisões que possam ser tomadas mesmo politicamente aqui em Brasília. Pior ainda quando elas se baseiam em questões que não são exatamente as ações que têm a ver com as atividades humanas, que são as que mais interessam.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu agradeço o aparte de V. Exª e acresceria o seguinte: há pouco tempo, há poucos meses, nós assistimos às eleições americanas, e V. Exª deve se lembrar muito bem do que aconteceu nessa última eleição, e que é o histórico já nos Estados Unidos: embutir no processo eleitoral, embutir na eleição de presidente, de governadores, uma indagação ou várias indagações sobre um tema ou sobre vários temas que são suscetíveis de decisões no Congresso ou nas Câmaras dos Estados Unidos. Então, eu acho que o Brasil tem que usar mais essa faculdade da consulta, do plebiscito, e fazê-lo em conjunto com a eleição. É uma forma de você ter mais segurança sobre medidas que abranjam toda a população, sem ter gastos adicionais para tomar as decisões mais firmes.

Então, essa indagação que faço precisa ter e tem um fundamento. Para que responda a ela, os mato-grossenses-do-sul precisam saber como pode repercutir essa medida no seu relógio biológico.

Um exercício para entender tais efeitos seria comparar um determinado dia das duas capitais, Campo Grande e Brasília. Por exemplo, nesta terça-feira, dia 6 de julho, o sol brilhou às 6h25 aqui, no Distrito Federal. Se o fuso de Campo Grande fosse o mesmo, quem tivesse que acordar às 6h30 na capital do meu Estado teria que fazê-lo ainda, Sr. Presidente, na escuridão. Ainda de acordo com a alteração proposta, somente às

7h15, 7h30, o sol brilharia na capital do meu Estado, Campo Grande. Dessa forma, quem viesse a despertar antes dessa hora iria fazê-lo no escuro. Será que, ao impor à criança o dever de acordar na madrugada para ir à escola, estaríamos acarretando-lhe um mero desconforto passageiro? Se for só isso, o problema é administrável. E se as repercussões não se limitarem a esse simples desconforto e afetarem a sua saúde e o seu rendimento escolar? São essas indagações, Sr. Presidente, que precisam ser respondidas. O debate que está sendo travado em Mato Grosso do Sul focaliza exatamente isso.

O fato é que a adoção de quatro fusos diferentes para determinar os horários do nosso País não resultou de uma escolha aleatória, de uma opção que veio do nada, feita por um palpiteiro qualquer. Foi uma decisão alicerçada na lógica do tempo, concebida para garantir o melhor desfrute da energia solar. Partindo do meridiano de Greenwich, os fusos do Brasil resistem desde 1913 porque respeitam um fenômeno da natureza, a rotação da Terra, o movimento da Terra. Embora buscando a claridade solar através desse movimento, os fusos foram institucionalizados por uma lei, a Lei nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

Como a lei é obra dos homens e nem sempre se inspira na lógica da natureza, as normas que regem os fusos são perfeitamente mutáveis. Basta que o Poder Legislativo aprove e essas mudanças serão introduzidas. Basta que haja aprovação da lei e que ela tenha a sanção da autoridade competente. Aliás, foi isso que aconteceu no ano passado, quando o Congresso aprovou a proposta do Senador Tião Viana e ela passou pelo crisma da sanção. Transformou-se em lei e mudou o horário do Estado do Acre e de outras regiões do norte do País.

Agora, aqui cabe uma indagação, que, aliás, já fiz a V. Exª, Senador Geraldo Mesquita, que está presidindo esta sessão. Será que a mudança imposta no fuso horário do Acre agradou a população do seu Estado? Essa é a indagação.

O nobre Senador que preside esta sessão, meu amigo, meu companheiro, Senador Geraldo Mesquita, já me disse da impressão que colheu da população depois de entrar em vigor esse novo fuso.

O certo é que o horário mudou lá no Acre. Mas V. Exª hoje mesmo travou uma discussão aqui, trouxe o assunto a lume. Tanto é verdade que existem problemas naquele Estado, que está tramitando na Câmara dos Deputados um projeto do Deputado Flaviano Melo, propondo a realização de um referendo – como V. Exª sabe muito bem, o referendo é uma espécie de plebiscito, porque é uma consulta popular também, porém, tem uma outra destinação: é para confirmar um ato que já está em vigor, uma decisão que já está sendo praticada, que está em pleno vigor. Sua finalidade, portanto, é ouvir da população se ela quer manter a mudança ou voltar ao antigo horário. Se a população do Acre estivesse feliz com a mudança que acabou de acontecer, algum parlamentar teria tido a coragem de propor a realização desse referendo? Teria tido a coragem de suscitar novamente a discussão, para dar à população a oportunidade de revogar aquela medida?

Pois bem, agora surge o projeto do eminente Senador Arthur Virgílio de unificar o fuso horário de todo o território brasileiro. Em que pese a admiração que tenho por esse eminente homem público, que é um dos melhores parlamentares do Congresso, entendo que sua proposta é extremamente questionável. Impor um único horário para um País do tamanho do Brasil é como abolir diferentes meridianos, imaginados para conferir unidade horária a porções de terras próximas de si e, assim, evitar a fragmentação excessiva na marcação horária.

Imaginem os senhores: o Estado do Acre, que já aboliu um meridiano, teria que suprimir mais dois para subordinar-se ao horário de São Paulo. É isso mesmo, não é, Senador Geraldo Mesquita?

Imaginem uma outra hipótese: os Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de Goiás, enfim, os Estados do centro-sul, compelidos a seguir o horário do Acre. É inverossímil? Não! Pois essa é mais uma proposta, que é trazida à discussão através de uma emenda do eminente Senador Tião Viana. O respeitável representante do Acre apresentou essa emenda, com o objetivo de calibrar todos os horários do País com o do Acre.

Como já disse anteriormente, isso é possível? Claro que sim. Mudar os fusos horários por lei é uma das faculdades que temos. Todavia, uma mudança que vai interferir na vida de todas as pessoas não pode ser imposta de cima para baixo. E, nesse caso, é isso, é uma mudança que não interfere num determinado segmento, num determinado setor da sociedade, é uma interferência que repercute na vida da criança e do idoso, do educador e do educando, do médico e do paciente, do trabalhador e do empresário.

Foi por isso que apresentei projeto prevendo que, no caso de Mato Grosso do Sul, a decisão seja precedida de um plebiscito no meu Estado. Esse projeto, Sr. Presidente, já está aqui no plenário, já passou pelas Comissões competentes e está para ser deliberado aqui, no plenário desta Casa. E seria de grande oportunidade, da maior oportunidade que fosse aprovado ainda no primeiro semestre, a fim de dar condições de realizar esse plebiscito, de viabilizar esse plebiscito junto com as eleições de 2010.

Assim, antes da realização dessa consulta, travar-se-ia um amplo debate, de onde emergiriam as virtudes e os defeitos da proposta. Ouviremos a voz do médico responsável pela saúde e a do educador compromissado com o rendimento escolar. Teríamos a manifestação do empresário, focada na otimização de seus negócios, e a do trabalhador, na sua condição de vida. O desejo indisfarçável de padronizar as transmissões de tevês, bem como de noveleiros e torcedores de receberem sinais de jogos e novelas em tempo real.

Tudo isso e muito mais seria amplamente discutido na campanha do plebiscito, se ele vier, efetivamente, a ser convocado. É a grande oportunidade! Com uma discussão sincera, ampla, e a sociedade sabendo de suas repercussões, tenho certeza absoluta de que a medida não traria os traumas que os representantes do Acre têm admitido ocorrer naquele Estado.

A consulta que quero para Mato Grosso do Sul, hoje, é proposta pelo eminente Senador Geraldo Mesquita. Que se faça o plebiscito em todas as áreas onde as mudanças sejam suscetíveis de acontecer! Se a população, por sua maioria, optar pela mudança, estará preparada, portanto, psicologicamente para amortecer seus impactos e conviver com eles. Por seu turno, se impusermos esta mudança contra a vontade do povo, ele não perdoará quem se acha árbitro do seu modo de vida.

Portanto, Sr. Presidente, ao encerrar este meu pronunciamento, quero dizer que a proposta de V. Exª é a proposta que consulta não apenas os interesses do Acre, tenho certeza, mas os interesses de toda a população que poderá ser afetada por essa medida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Eu é que agradeço, Senador Valter Pereira, pelo seu pronunciamento. O tema é de fundamental importância, mostra o espírito democrático de V. Exª, quando transfere ou pretende transferir para a população uma decisão tão grave como esta, uma mudança que diz respeito ao dia a dia das populações e que não deve ser imposta apenas porque foi aprovada pelo Congresso Nacional. É uma condição muito grave, em que a população necessariamente tem que ser consultada.

Parabéns pela iniciativa de V. Exª.

Pela ordem, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou apresentando um requerimento de pesar pelo falecimento, há alguns dias, em Minas Gerais, do ex-Secretário de Segurança Sidney Safe, que foi professor e um dos fundadores da Faculdade de Direito Milton Campos. É um criminalista muito respeitado do nosso Estado que, infelizmente, veio a falecer nos últimos dias. De maneira que quero trazer ao conhecimento do plenário e estou encaminhando requerimento para que seja comunicado à sua família voto de pesar do Senado pelo falecimento deste grande criminalista, Sidney Safe.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa se associa ao seu requerimento de pesar. O requerimento terá a tramitação prevista no Regimento.

Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – V. Exª já se considere inscrito.

Senadora Fátima Cleide, para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, ainda há lugar para comunicação inadiável ou todas as posições já foram preenchidas?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – V. Exª figurará como primeiro suplente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, gostaria de iniciar minha fala, neste momento, enviando a minha solidariedade aos trabalhadores rurais sem terra pelo ato covarde acontecido, nesta manhã, em Pernambuco, que resultou na morte de cinco trabalhadores e um ferido.

Penso que essas atitudes covardes e de violência na luta pela terra não são mais admissíveis em pleno século XXI. Daqui, da tribuna do Senado, quero lamentar mais esse episódio e me solidarizar com as famílias dos trabalhadores assassinados e com a direção do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do nosso País.

Mas, Sr. Presidente, a violência é motivo de seguidos pronunciamentos meus. Semana passada, estive nesta tribuna, falando sobre a violência em Rondônia e a falta de investimentos e política de segurança pública que garanta pelo menos alguma tranquilidade à população do meu Estado. Existem reclamações em todos os Municípios de Rondônia, que clamam por

mais investimentos diante da onda de assaltos, latrocínios, assassinatos, estupros, prostituição infanto-juvenil e por aí vai.

Infelizmente, Sr. Presidente, hoje trago notícias que apenas reforçam a situação de abandono e impotência em que se encontra a população do Estado de Rondônia. Na madrugada do dia 2 de julho, dois adolescentes, um de 13 e outro de 16 anos, foram assassinados a tiros no distrito de Bom Futuro, a 80 quilômetros do Município de Ariquemes.

A insegurança e o medo tomaram conta do distrito, que tem cinco mil habitantes e que, há 10 anos, reivindica a instalação de um posto policial militar na região. Lembro que o atual Governador, cassado pela Justiça Eleitoral em meu Estado, está no cargo há quase 8 anos. De modo que a omissão e o descaso pelo policiamento é obra exclusiva de seu Governo.

Esse distrito é região de garimpo, Sr. Presidente. Trata-se do garimpo Bom Futuro, garimpo de cassiterita, de alto valor para a geração de ICMS no Estado de Rondônia. Não preciso aqui lembrar o que significa, em termos de anomalia social, a presença de um garimpo. Os assassinatos, bebedeiras e brigas são constantes.

Assim, a ausência de um posto policial numa localidade com cinco mil habitantes é a face visível do total descaso para com a política de segurança pública.

A população está amedrontada e já procurou o Ministério Público com toda razão. O assassinato dos garotos resulta de um processo de terror e violência que começou na semana anterior, quando adolescentes armados invadiram a escola da localidade e proibiram – vejam que absurdo! – professores de dar aulas. Suspeita-se que estejam sob ordens de adultos que integram uma quadrilha. É um absurdo o ocorrido, Sr. Presidente.

Relatos no noticiário local revelam que a polícia foi chamada às 10h de sexta-feira, mas só apareceu às 15h! Enquanto isso, professores e funcionários ficaram trancados dentro das salas de aula, com medo de que algo pior acontecesse.

A polícia, que chegou ao local tão atrasada, tão tarde, e que poderia ter se deparado com uma tragédia de repercussão nacional, Srªs e Srs. Senadores, foi a Polícia Militar do Município de Alto Paraíso, a quem o distrito de Bom Futuro costuma recorrer.

Desde então, a Escola Padre Ângelo Spadari está fechada. É lamentável, Sr. Presidente, uma escola fechada por total falta de segurança e, principalmente, pela falta de compromisso do Governo Estadual para com a segurança pública. A direção, professores e funcionários se recusam a trabalhar; recusam-se a deixar suas casas na cidade de Ariquemes porque temem por suas vidas. Há medo na região, e o medo é justificado. Há informações da existência de uma lista com nomes de pais, professores e funcionários que seriam executados.

Quero dizer que o Prefeito Confúcio Moura, da cidade de Ariquemes, e o Secretário de Educação do Município, Edson Fernandes, e outros auxiliares da Prefeitura de tudo vêm fazendo para minimizar a violência na região e garantir que as aulas sejam ministradas.

Depois de amplo debate com a comunidade, em que autoridades de outros poderes estiveram presentes, a prefeitura implantou o projeto Escola da Paz, com envolvimento da Guarda Municipal, para atenuar a situação de constante violência, mas não podemos nos esquecer de que compete ao Governo do Estado o policiamento ostensivo, permanente, com pessoal preparado, necessário para o enfrentamento de situações de risco e gravidade comuns a uma região como a do garimpo de Bom Futuro.

A comunidade escolar se nega a retomar suas atividades enquanto não houver policiamento no distrito de Bom Futuro. A comunidade está assustada, Sr. Presidente – e, mais uma vez, repito: com toda razão. A comunidade reivindica um direito básico, garantido na nossa Constituição – e isto há dez anos: proteção policial, o mínimo de segurança pública naquele distrito.

É inadmissível que o Governo do Estado vire as costas para esse distrito, que oferece importante arrecadação de ICMS para o Estado. Esse imposto deveria ser revertido na sustentabilidade social e financeira do distrito de Bom Futuro.

Sou solidária, Sr. Presidente, com seus moradores e espero que o Governador faça com que a Polícia Militar, finalmente, instale-se na região.

Com esse apelo, Sr. Presidente – mais uma vez: com esse apelo -, finalizo, dizendo que ainda tenho esperança de que o Governador cassado Ivo Cassol inicie um processo de respeito à população do Estado de Rondônia e, efetivamente, discuta a melhoria da qualidade da segurança pública em nosso Estado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece à Senadora Fátima.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Fátima! Sr. Presidente, peço um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador!

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Sobre o que a Senadora Fátima Cleide está denunciando, sobre o assassinato lá no Estado de Rondônia e sobre os que ocorreram na noite de ontem, em Recife, em

Pernambuco, precisamos refletir. Esta Casa precisa refletir, dar um basta à violência. O Governador de Rondônia, como o Governador de Pernambuco, precisa tomar atitudes no sentido de coibir, de buscar os frios assassinos. O que não pode são as crianças, os jovens, as lideranças rurais pagarem o preço de suas vidas por conta da violência no campo, por conta da violência que impera em vários setores da nossa sociedade, da economia brasileira, de regiões do nosso País. Quero prestar solidariedade a V. Exª, que faz uma denúncia e, ao mesmo tempo, um apelo no sentido de acabar com a impunidade no Estado de Rondônia. Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Agradeço-lhe, Senador João Pedro. Embora se trate de violências distintas, uma no campo e outra por conta de uma região de garimpo, nas duas está presente a omissão do Estado.

Muito obrigada, Senador João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Revezando os oradores inscritos, comunicações inadiáveis e lideranças, convido o Senador José Nery para fazer uso da palavra como Líder do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Geraldo Mesquita, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, em que pese a minha vontade, Sr. Presidente, de me referir – como, afinal, meu pronunciamento deveria fazê-lo – a essa infindável crise por que passa esta Casa, quero falar aqui de um assunto tão grave quanto o da crise ética que atinge o Senado Federal.

O Ministério Público Federal, em São Paulo, denunciou à 6ª Vara Federal Criminal o banqueiro Daniel Dantas, controlador do Grupo Opportunity, pelos crimes de lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta de instituição financeira, evasão de divisas e crime de quadrilha e organização criminosa.

Literalmente, os procuradores afirmam que Daniel Dantas e seus sócios constituíram "um verdadeiro grupo criminoso empresarial, cuja característica mais marcante fora transpor métodos empresariais para a perpetração de crimes, notadamente delitos contra o sistema financeiro, de corrupção ativa e de lavagem de recursos ilícitos".

Até aí, nada que o povo brasileiro já não soubesse: Daniel Dantas, equivocadamente e gentilmente chamado pela mídia de "banqueiro", é, na verdade, um larápio dos cofres públicos. A novidade é que, da análise dos documentos apreendidos pela Operação Satiagraha, os procuradores conseguiram encontrar dois contratos no valor de R$50 milhões em uma auditoria feita na BrasilTelecom. Os documentos foram assinados com a DNA Propaganda e com a SMP&B, empresas de Marcos Valério, acusado de ser o operador financeiro do Mensalão. Para o Procurador Rodrigo de Grandis, essa era uma forma de aproximação do grupo controlado por Dantas com o Governo para facilitar seus negócios.

É bom que se faça referência, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao verdadeiro poderio desse grupo financeiro da especulação, da apropriação de recursos ilícitos, ilegais, através das privatizações, lembrando que, só no meu Estado do Pará, o grupo adquiriu, nos últimos cinco anos, algo em torno de um milhão de hectares de terra no sul do Pará e possui algo em torno de 500 mil cabeças de gado, demonstrando que, provavelmente, todas as investigações vão neste caminho.

Dinheiro público surrupiado do Erário através da farra das privatizações do Governo Fernando Henrique, com certeza, serviu para que esse banqueiro pudesse, também, enveredar pelo investimento na área agropastoril, tendo em vista as suas empresas instaladas, Agropecuária Santa Bárbara, com várias empresas agrícolas no sul do Estado do Pará.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não existe esquema de corrupção que não possua uma via de mão dupla. Essa tese foi sobejamente comprovada nos dados coletados pela CPI dos Correios. Ao lado do ladrão interessado em assaltar os cofres públicos, tem sempre a ação de agentes públicos interessados em receber propina ou receber financiamento privado ilícito para campanhas eleitorais.

Ao ler essa nova denúncia do Ministério Público Federal, é fácil entender por que muitos Parlamentares e alguns setores do Governo Federal tentam demonizar o Delegado Protógenes Queiróz e o motivo real da agilidade sem precedentes do deferimento da libertação do banqueiro Daniel Dantas pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. Por sinal, amanhã, completa um ano a Operação Satiagraha, que levou à cadeia o banqueiro Daniel Dantas, e a sua libertação de forma absolutamente grave. Daniel Dantas foi preso com base em decisão da Justiça Federal de São Paulo, por ato do Juiz Fausto De Sanctis, por duas vezes seguidas, e o Presidente do Supremo Tribunal Federal o libertou. Agora, ele foi denunciado pelo Ministério Público Federal à Justiça, para que possa, enfim, ser julgado e, esperamos, punido pelos crimes que cometeu.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o **modus operandi** da máfia que se instalou também aqui, no Senado Federal, é em tudo semelhante à prática da quadrilha de Daniel Dantas. A diferença é que, aqui, nós, o Senado Federal, os Senadores não estamos

tendo a mesma determinação para apurar as responsabilidades, sejam de servidores, sejam de Senadores, com os ilícitos amplamente denunciados e que paralisam o Senado por quase dois meses, numa crise interminável.

Sabemos que para esclarecer aqueles crimes que envolviam Daniel Dantas foi fundamental o trabalho da CPI dos Correios. Eu queria dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, da mesma forma, não é possível apurar em profundidade os crimes aqui praticados se não tivermos a coragem de instalar uma comissão parlamentar de inquérito para investigar e apontar punições para o que eu chamo de máfia que se constituiu aqui, no Senado Federal.

Portanto, cabe a nós a tarefa inadiável e inarredável de agir com rapidez.

Sr. Presidente, agora, estou propondo a CPI, mas quero deixar bem claro ao Senado e ao País que, antes dessa providência, propus ao Presidente Sarney uma comissão suprapartidária, composta por um Parlamentar de cada Partido, para que fizesse uma ampla investigação, tratando...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... de todos os fatos aqui denunciados. Essa ideia não foi considerada pela Mesa Diretora e propusemos, em seguida, a criação da CPI, cujo requerimento se encontra à disposição dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras que queiram assiná-lo, como o que considero o remédio adequado e necessário para tratar dos males que há tantos meses, há tanto tempo, há tanto anos assola esta Casa Legislativa.

Também propus, Sr. Presidente, outras medidas que a Mesa resolveu não considerar e o nosso partido, o PSOL, ingressou, na semana passada, com representação junto à Mesa para que o Conselho de Ética apure se nos fatos relatados há a quebra do decoro e da ética por parte do Presidente Sarney.

Há, aqui, vários Partidos – o PSDB, o DEM, o PDT e o PSOL -, além de Parlamentares de outras legendas, entre os quais um grupo expressivo de Parlamentares do Partido dos Trabalhadores, solicitando o afastamento do Presidente Sarney para que se faça a apuração devida de todos os fatos de conhecimento desta Casa e do País.

Espero que possamos agir o mais rapidamente possível. Prolongar essa crise não interessa a ninguém. Se não tomarmos as medidas necessárias, teremos, muito provavelmente, de atravessar o ano de 2009 e...

(Interrupção do som)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... tomadas e implementadas, para que não paire nenhuma dúvida de que nós queremos fazer a limpeza da verdadeira sujeira que o País amplamente conhece.

Sr. Presidente, por último, eu queria solicitar o apoio da Mesa e de todos os Líderes para que possamos encontrar a melhor forma de atender à reivindicação dos mototaxistas de nosso País, que hoje, mais uma vez, se fazem presentes aqui, na galeria da Casa, solicitando a votação do projeto que trata da regulamentação da sua profissão.

Portanto, sugerimos um esforço da Mesa e dos Líderes, dos Srs Senadores e das Srªs Senadoras para essa reivindicação justa, necessária, porque se trata de garantir a milhares de brasileiros, que vivem com o suor do seu trabalho, o sustento de sua família, renda e dignidade, para que possam ter, finalmente, a tranquilidade de exercer a sua profissão e possam ter o seu trabalho reconhecido nas suas municipalidades, reconhecido pelas pessoas que aqui prestam os seus serviços.

Que possamos nós, aqui no Senado Federal, compreendendo a importância desse trabalho, sobretudo para o transporte público, apoiar e aprovar a regulamentação da profissão de mototaxista e de **motoboy** em nosso País.

É o nosso pleito, Sr. Presidente.

Eu desejo que possamos encontrar o melhor caminho para atender essa categoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vim aqui ligeiramente para ver se conseguia apartear a Senadora pelo meu Estado. Por isso, peço permissão a V. Exª e ao Líder Renan, que daqui a pouco fará uso da palavra, para, primeiro, dizer que a região do Bom Futuro não é o distrito de Bom Futuro. Na região do Bom Futuro, que é uma reserva federal do Bom Futuro, há vários distritos. Nesses distritos, Sr. Presidente, há quase sete anos, o Governador Ivo Cassol vem tentando construir postos de saúde e postos da Polícia Militar, vem tentando fazer estradas vicinais, que não são de responsabilidade do Estado, mas que são de responsabilidade da Prefeitura de Porto Velho, administrada por um prefeito do Partido dos Trabalhadores. Mas, infelizmente, por meio de uma ação da Justiça, do Ministério Público Federal – disseram que alguns moradores procuraram o Ministério Público Federal -,

este mesmo Ministério Público Federal não permite que o governo estadual faça qualquer ação dentro dessa área de reserva. Essa área não é de responsabilidade do Estado. O Governador Ivo Cassol, há tempos, vem tentando fazer esse acordo. Recentemente, Senador Geraldo – V. Exª é vizinho do Estado de Rondônia -, conseguimos esse acordo com o Ministro Minc e com o Presidente do Instituto Chico Mendes. Esse acordo feito com o Ministro e com o Presidente do Instituto não serve para nada!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Expedito, V. Exª pediu a palavra pela ordem, mas, na verdade, o tema que V. Exª traz não se enquadra dentro do seu pedido.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Vou concluir, Sr. Presidente. Vou concluir.

Eu gostaria, simplesmente, de deixar aqui minha indignação. Querem ajudar o Estado? Ajudem-no, porque temos muita coisa a fazer por Rondônia.

Mas não venham aqui com falácias! Sr. Presidente, não posso permitir isso.

Para finalizar, quero dizer a V. Exª, que está presidindo a Mesa, que conheço o posicionamento de V. Exª em relação aos mototaxistas, aos **motoboy**s, ao motofrete. Sr. Presidente Geraldo Mesquita, pelo amor de Deus, vamos tentar buscar o entendimento hoje com o colégio de Líderes desta Casa! Há pouco, eu conversava com o Líder Renan Calheiros, e já contamos com o apoio de vários outros Líderes da Casa, para que possamos, de uma vez por todas, resolver essa questão. Aqui, há mototaxistas que vieram de seus Estados, que aqui estão desde a semana passada, porque não têm dinheiro para ir e vir. V. Exª, em pronunciamento feito na semana passada, já alertava o Congresso e o Senado nesse sentido.

Por isso, faço este apelo: vamos votar o projeto dos mototaxistas, para que, de uma vez por todas, possamos dar-lhes o direito de terem regulamentada a sua profissão, a fim de trabalharem de forma organizada. Hoje, toda a imprensa fala disso. Inclusive, o assunto é tema da **Folha de S.Paulo**, que, em seu editorial, defende a regulamentação do serviço de mototáxi e de **motoboy**.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PDT – AC.) – Muito bem, Senador Expedito Júnior!

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, ACV, digno representante do grande e querido Estado de Sergipe. Em seguida, falará o Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por conta das minhas convicções, da minha própria experiência como ex-Governador e ex-Prefeito, tenho adotado, desde longa data, desde cedo, a bandeira do municipalismo e da defesa de recursos para a esfera municipal como marca do meu mandato.

Vejo, no Município, o chão da cidadania, o alicerce vivo e cotidiano da nossa Nação. Nação forte, na minha concepção, constrói-se com Município forte, que distribui renda, que impulsiona a economia local, que procura assegurar a qualidade de vida local. Nesse sentido, falar em cidadania, em defesa dos direitos sociais do cidadão, só faz sentido pleno na mesma medida em que consolidamos o fortalecimento do Município.

É com essa certeza e com essa preocupação que quero aqui chamar atenção para a recente pesquisa do Tribunal de Contas da União (TCU), já divulgada na imprensa nacional, cujos dados apontam para a necessidade de uma maior justiça na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Municípios pobres, na minha ótica, precisam ser melhor servidos pelo Fundo de Participação – e quero aqui chamar atenção nesse sentido, especialmente levando em conta a situação do meu Estado, Sergipe, onde boa quantidade de Municípios vive à míngua, com recursos precários, com qualidade de vida precária, em virtude da pequenez de sua arrecadação.

Como se sabe, o FPM é uma transferência de receita da União para os Municípios, uma transferência garantida pela Constituição Federal. Repassado aos Municípios a cada dez dias, totalizando três quotas mensais, cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados do período anterior ao repasse. O repasse, estabelecido na Constituição, está vinculado à arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição é calculada de acordo com o número de habitantes, com base em estimativas do IBGE, e também de acordo com o desenvolvimento de cada Município.

As prefeituras dependem completamente desse Fundo. Noventa por cento das prefeituras de até 100 mil habitantes praticamente vivem do Fundo do Participação – e 90% dos Municípios brasileiros estão nessa faixa de até 100 mil habitantes. Na conjuntura econômica nacional, com nosso País sofrendo o impacto do desaquecimento econômico global, o Governo teve que se socorrer de uma política de renúncia fiscal para combater o impacto da crise econômica no País. O resultado, naturalmente, foi uma queda na arrecadação fiscal, com inevitável impacto na parcela do Fundo de Participação dos Municípios.

Vi, com bons olhos, a reação do Governo Federal em resposta ao problema dos Municípios. É forçoso

que se reconheça, nesse sentido, que o Presidente Lula, diante desse quadro de encolhimento fiscal da União, teve o cuidado de manter para este ano o mesmo valor do Fundo de Participação dos Municípios do ano passado, ou seja, R$51,3 bilhões, apesar de a arrecadação da União estar sendo menor por conta da crise.

O Presidente Lula acolheu o pleito da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) no sentido de que era preciso manter o mesmo valor para impedir que a desaceleração econômica provocada pela crise mundial e a consequente queda de arrecadação dos impostos, como o Imposto de Renda e o IPI, praticamente inviabilizasse os caixas das prefeituras – e essa luta também se desencadeou aqui em amplos debates no Senado Federal, pedindo ao Presidente Lula e à sua equipe econômica para que tomassem providências, as mais urgentes, visando a cobrir os Municípios com a queda dessa arrecadação decorrente da crise econômica. Se tivesse havido a redução, as das transferências do Fundo, estariam correndo riscos os serviços básicos nas áreas de saúde e educação e até o pagamento do funcionalismo público.

Portanto, foi importante a reação do Governo Federal em procurar pelo menos manter o Fundo de Participação dos Municípios no mesmo patamar do ano passado. O Fundo é uma importante fonte de receita, especialmente para os pequenos Municípios e, na verdade, para todos, já que o desaquecimento econômico afeta praticamente, sem nenhuma exceção, os Municípios brasileiros de norte a sul, de leste a oeste.

E, aqui, é onde entra aquela pesquisa do Tribunal de Contas da União. Sabemos que o Fundo de Participação dos Municípios é calculado, como já falei, de forma a ser proporcional ao numero de habitantes, com exceção das capitais, em que se leva em consideração a renda **per capita**. No entanto, em meio a essa queda da arrecadação, a situação dos Municípios mais pobres ficou ainda mais agravada. Não apenas porque vão arrecadar menos, mas também porque, da forma como é feito, de acordo com as regras atuais, o rateio do Fundo não potencializa a capacidade de redistribuição de renda do Município mais fraco, já que a distribuição do Fundo termina beneficiando indistintamente os Municípios pequenos, sejam eles pobres ou ricos. Não é levada em conta, de forma determinante, a situação de carência e de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município mais pobre. Esse, a meu ver, é um fator a ser corrigido. O Município mais pobre precisa receber mais no rateio do Fundo.

O já mencionado estudo do TCU mostra, por exemplo, que cidades do Nordeste que possuem 25 mil habitantes e com índices de IDH próximos a 0,5 – ou seja, semelhantes aos do Camboja e do Paquistão – recebem R$300,00 **per capita**, enquanto Municípios de dois mil habitantes, situados no Sul do País, com IDH superior a 0,8 – considerados altos, portanto -, recebem R$1,6 mil **per capita**. Ou seja, o Município que já conquistou melhor qualidade de vida está recebendo cinco vezes mais que o outro, bem mais pobre, com IDH lá embaixo.

Precisamos, então, Sr. Presidente, mudar esses critérios de distribuição dos recursos, que terminam causando situações distributivas injustas até dentro de um mesmo Estado. Brevemente, voltarei à tribuna – quando reunir todos os dados que estou pesquisando – para mostrar o impacto desses critérios atuais de distribuição do Fundo sobre os Municípios do Nordeste e do Estado de Sergipe, por exemplo. Mas, desde já, chamo atenção para a importância de que se abra o debate no sentido de que as distorções já apontadas pelo Tribunal de Contas da União sejam examinadas e, logo que possível, refeitas em favor de uma justiça fiscal plena. Essa pesquisa do TCU mostra que é importante mudar o modelo de repasse, de forma a aquinhoar ao Município de menor IDH. Se necessário for, Sr. Presidente, quem sabe uma proposta de emenda à Constituição poderia ser feita para corrigir essa distorção, essa injustiça que é hoje cometida contra os Municípios mais pobres do Brasil.

Uma melhor avaliação dos critérios vigentes levaria a ser criado um fator de correção – é isso que defendo – de forma a que o rateio do bolo do Fundo de Participação dos Municípios não estimule a desigualdade. Devemos proteger muito mais as áreas carentes, os Municípios pobres, os de maior demanda social, mais esses do que aqueles que possuem maior riqueza, maior renda própria. Essa deve ser a nossa política em uma situação que prenuncia mais desemprego, mais crise econômica a depender dos desdobramentos da crise global na China, nos Estados Unidos, na economia internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB.

Em seguida, falará o Senador Eduardo Suplicy para uma breve comunicação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e

Srs. Senadores, gostaria de registrar aqui uma importante conquista para os portadores de diabetes de todo o País, uma medida justa que vai beneficiar milhares de pessoas que lutam contra a doença.

Foi aprovado hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 390, de 2008, de minha autoria, que inclui o diabetes melito e a fibrose cística entre as enfermidades a cujos portadores será concedida isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria e reforma.

Quero aqui ressaltar a enorme sensibilidade social e o espírito público dos Senadores integrantes da CAE, que aprovaram, por unanimidade, a proposta, e, em especial, Presidente Senador Geraldo Mesquita, o parecer favorável do Relator, Senador Marcelo Crivella, um Senador realmente comprometido com as causas sociais, com atenção aos enfermos de todas as classes. Sem o trabalho do Senador Marcelo Crivella, não teríamos avançado nesta luta que é a de dar condições aos portadores de diabetes de terem uma vida mais digna.

O Brasil, como sabemos, e o mundo vivem uma verdadeira epidemia de diabetes. Em nosso País, são mais de 10 milhões de pessoas afetadas pela doença.

Assim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, considero justo que os portadores do diabetes melito tenham um alívio financeiro para que tenham condições de comprar de remédios e fazer um tratamento mais eficiente a esta doença, que – nunca é demais repetir – pode ser tratada.

Eu gostaria também de lembrar que algumas classes de doentes recebem, por lei, isenções diferenciadas, que se destinam a ajudar o custeio de tratamento, em geral, oneroso, muito oneroso. A meu ver, a concessão é justificada pelo fato de que a doença limita a força produtiva dos enfermos ao mesmo tempo em que faz aumentar seus gastos pessoais e familiares. Essa medida é uma antiga reivindicação de entidades e organizações não governamentais ligadas à defesa dos portadores de diabetes.

A legislação atual, Srs. Senadores, isenta de tributação algumas doenças que, na verdade, são complicações comuns ao diabetes, como a nefropatia e cardiopatia graves, além da cegueira e derrames. Com o acréscimo do diabetes à lista de isenções, todas as patologias dele decorrentes serão contempladas com o benefício fiscal.

Essa é uma das doenças de maior prevalência no mundo, com tendência a agravar-se com o avançar da idade, e é, Sr. Presidente, responsável, no Brasil – apenas no nosso País -, por 20 mil a 25 mil óbitos todos os anos.

Tivemos a preocupação de apresentar ainda outros dois projetos de lei que visam melhorar a situação dos portadores do diabetes em todo o País. O primeiro permite o saque dos saldos das contas do FGTS, inclui o diabetes entre as doenças que dão direito à inexigibilidade de prazos de carência para a concessão de auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez e concede também, Srs. Senadores, passe livre aos portadores de diabetes melito.

E o segundo estabelece um programa de educação especial para diabéticos, o que obrigará o SUS a realizar campanhas esclarecedoras sobre a doença em todo o País. Essa proposição, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi inclusive reconhecida pelo Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros (IDELB), que concedeu o Prêmio de Mérito Legislativo de 2009, outorgado a projetos que se destacam pelo alcance social.

Quero comunicar à Casa e também a V. Exª que vou, pessoalmente, procurar o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, como também todos os Líderes partidários, para que tenhamos uma rápida tramitação desse projeto com grande retorno social na Câmara dos Deputados, na outra Casa do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Renan Calheiros, quero parabenizá-lo pela aprovação desse importante projeto que beneficia milhares de pessoas no nosso País. Espero que tenhamos sucesso na sua aprovação na Câmara dos Deputados no menor espaço de tempo possível. Parabéns a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável.

Em seguida, falará o eminente Senador Papaléo Paes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Geraldo Mesquita, nosso presidente nesta tarde, Srs. Senadores, representantes aqui dos mototaxistas, a notícia que hoje de manhã, ouvindo o rádio, me preocupou muito refere-se à violência que, infelizmente, foi cometida por duas pessoas que estavam exatamente guiando uma moto. Não estavam propriamente realizando um trabalho como o que os senhores e as senhoras aqui realizam justamente para prover a sobrevivência com dignidade de suas famílias.

Ainda não temos a notícia exata, mas acontece que, na noite de ontem, ali no Assentamento Chico Mendes, localizado na Fazenda Garrote, em Brejo da Madre de Deus, no Estado dos Senadores Jar-

bas Vasconcelos – e Cristovam Buarque, também de Pernambuco -, ali, no interior, em Brejo da Madre de Deus, de repente, tendo em conta que estavam seis trabalhadores neste assentamento, construindo a sua própria casa, duas pessoas chegaram em uma moto e resolveram desferir tiros, um tiroteio, sobre aqueles seis trabalhadores. "Os agricultores João Pereira da Silva, Juarez Cesário da Silva, Natalício Gomes da Silva, Olímpio Cosme Gonçalves e Dedé foram mortos a tiros por esses dois homens não identificados."

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra colocou que três hipóteses podem ter ocorrido: a tentativa de assalto, vingança pessoal ou conflito agrário. Apesar de o assentamento Chico Mendes já estar consolidado, infelizmente, esse local tem apresentado muitos conflitos.

Os criminosos mandaram que os trabalhadores deitassem no chão e atiraram. Em seguida, fugiram em uma moto. Os sem-terra estavam trabalhando na construção de casas, no assentamento. Uma sexta pessoa, "Erionaldo José da Silva, foi internado no Hospital Regional do Agreste, em Caruaru, com um tiro no braço".

Eu quero aqui fazer um apelo ao Governador Eduardo Campos, ao Secretário da Segurança do Governo do Estado do Pernambuco, bem como ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, ao Presidente Rolf Hackbart, do Incra, para que possam o quanto antes tomar as providências no sentido de que esse grau de violência que infelizmente está ocorrendo no interior de Pernambuco, e não pela primeira vez, possa ser resolvido de uma maneira que não à base de tiros que venham causar a morte de trabalhadores.

Presidente Geraldo Mesquita, eu quero muito que, aqui no Senado Federal, nós possamos chegar a um entendimento de bom senso, civilizado. A Bancada do Partido dos Trabalhadores que, hoje, iria se reunir para uma reflexão sobre as reuniões que tivemos com o Presidente José Sarney e com o Presidente Lula, na quarta e quinta-feira da semana passada, pois bem, avalio que...Nós tínhamos marcado uma reunião, hoje, de avaliação, em função de desencontros... Porque a nossa Líder, no Congresso, Senadora Ideli Salvatti, precisou se deslocar para São Paulo, nesta tarde. Os Senadores Delcídio Amaral e Flávio Arns ainda estão por chegar. Então, não foi possível que tivéssemos a reunião na tarde de hoje. Senador Tião Viana, foi marcada, portanto, a nossa reunião para amanhã. Eu quero muito, Senador Tião Viana, colaborar para que possamos chegar a um entendimento o mais construtivo.

E, como o próprio Presidente José Sarney adentra neste instante o plenário, eu quero transmitir ao Presidente José Sarney, inclusive no espírito do que hoje vivenciamos na presença do ex-Senador e ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que há certos momentos em que as forças políticas de nosso País podem todas se irmanar por objetivos importantes.

Na conclusão de seu discurso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso colocou algumas palavras que foram de recomendação para todos nós. É preciso que todos nós tenhamos um procedimento de maior dignidade, compostura, isenção, probidade. Então, este apelo que todos nós podemos abraçar precisa ser ouvido por todos nós. Assim, Presidente Sarney, eu quero que venhamos todos pensar sobre qual o melhor caminho, qual é aquela sugestão que tanto o Presidente José Sarney possa aceitar como de bom senso, como os Senadores e os Partidos também possam aceitar como de bom senso e que o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva considere como importante para o fortalecimento desta instituição.

Vou conversar com meus colegas a respeito, inclusive com os colegas da Bancada de hoje até amanhã, porque nós precisamos encontrar um caminho a curto prazo e, antes de iniciarmos o recesso, se possível nesta semana, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministério da Educação estuda várias modificações estruturais no modelo de ingresso de estudantes nas universidades do País. Por mais necessárias e apropriadas que sejam as novas regras, nada justifica a ausência de uma ênfase maior sobre a premência do ensino técnico e profissionalizante na condução das políticas educacionais brasileiras.

Nada contra o ensino universitário brasileiro. Muito pelo contrário. Mas é que, dada a carência extrema de mão de obra técnica em diversas áreas industriais no Brasil, o ensino profissionalizante deveria merecer um olhar mais atencioso por parte das autoridades educacionais. Embora a recente promulgação da Lei 11.892, de 2008, que versa sobre a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, esteja, sim, na direção correta, trata-se, ainda assim, de um passo bastante modesto.

Com efeito, no curso da expansão da rede, retoma-se o debate sobre sua reorganização, bem como a redefinição de sua função. Afinal de contas, o que está em jogo é a criação de 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, hoje ainda reconhecidos como Centros Federais, Escolas Técnicas e Escolas Agrotécnicas. Mas, como é sabido, tal iniciativa não tem sido suficiente para resolver o problema de que acabamos de falar.

O próprio Ministro Fernando Haddad confirma a tese de que o Brasil não tem uma cultura de adotar o ensino técnico na escola pública. Isso reflete, automaticamente, no menor poder de atração do ensino de nível médio sobre a juventude mais desassistida do nosso País. Nesse contexto, o desafio é combinar a educação de jovens e adultos com a profissionalização em setores de ponta.

Aliás, sem dúvida, outro ponto que precisa ser discutido é a aproximação do Sistema S – Senai, Sesi, Sesc, Senac e outros – com o ensino médio, o que viabilizaria uma integração mais produtiva entre ensino, aprendizado, experiência, racionalidade, emprego e lucro.

Sr.Presidente, no fundo, para que o Brasil preencha, com determinação, uma das grandes lacunas na formação de sua população, o ensino profissional deve deixar de ser compreendido como um paliativo à educação regular. Portanto, mais do que a ampliação da estrutura física, compete ao Ministério da Educação difundir uma nova mentalidade, na base da qual se suprima o estigma negativo contra o aprendizado profissional nas escolas públicas. A sociedade brasileira ainda resiste ao reconhecimento do ensino técnico como uma porta tão legítima quanto a universitária para o alcance do sucesso profissional.

De todo modo, conforme os parâmetros definidos pela nova lei, a rede pretende organizar o setor a partir da integração das atividades dos centros federais tecnológicos, escolas técnicas e agrotécnicas vinculadas às universidades federais. Para tanto, como havia antes adiantado, foram planejados 38 institutos, abrangendo todos os Estados e o Distrito Federal. Paralelamente à reorganização, está em curso um aumento considerável no total de escolas. Pelos planos oficiais, o número de instituições de perfil técnico chegará a 354 em 2010, o que configura uma expansão de quase 65% em comparação com os números atuais.

Na verdade, o objetivo é ampliar a oferta de vagas para 500 mil. Se a expansão se concretizar, mais que triplicará o número oferecido em 2003, que totalizava 160 mil à época. No entanto, para haver prosperidade na empreitada, é imprescindível que tal expansão contemple principalmente os alunos do ensino médio. Infelizmente, a responsabilidade da educação profissionalizante tem sido transferida, no período recente, para o ensino superior.

Sr. Presidente, como bem frisaram os editorialistas da **Folha de S.Paulo**, a educação profissional no Brasil ainda trafega na contramão do mundo, atingindo menos de 10% do total de matrículas do ensino médio. Trata-se de um número extremamente modesto se comparado com nações industrializadas. Na maior parte dos países, ao menos 30% dos alunos dessa faixa etária se matriculam em escolas profissionalizantes. Mais que isso, em alguns, tal proporção chega a atingir 70%.

No Brasil, ensaia-se contornar o problema preenchendo parcialmente o requisito mediante a implementação da nova rede pública. Pelo menos 50% das vagas serão destinadas ao ensino médio, que será acadêmico, integrado ao profissional. Contudo, é preciso mais para acelerar a oferta de ensino técnico. Como bem recomendam os especialistas, deslanchar parcerias com a rede privada e organizações civis poderia vir a ser uma alternativa promissora.

Outra iniciativa que merece apreciação e consideração foi aquela adotada pelo Governo do Estado de São Paulo. Há bem pouco, o Governador José Serra criou um programa para aumentar o número de vagas no ensino técnico, com a utilização de 105 escolas estaduais de ensino básico e todos os centros educacionais unificados da Prefeitura de São Paulo. A ideia consiste em destinar as salas desocupadas das escolas comuns, principalmente no período noturno, para os cursos técnicos.

Na rede estadual, a previsão é que sejam abertas 32 mil vagas de nível técnico. Hoje, existem 92,7 mil vagas. Como bem declararam especialistas paulistas, a procura por profissionais de nível técnico no Brasil é espantosamente grande. Por exemplo, dos cerca de 48 mil funcionários da mineradora Vale, aproximadamente 80% são de nível técnico. Diante da falta de profissionais, a empresa estimula que escolas técnicas ofereçam cursos profissionalizantes nas regiões onde opera. Não é à toa, portanto, que 70% dos formados nas escolas técnicas paulistas saem empregados.

Sr. Presidente, no Amapá, o quadro não destoa do resto do País. A luta pela expansão do ensino profissionalizante atravessa todas as instâncias públicas, envolvendo políticos e lideranças de toda ordem.

Nesse clima de adesão integral, vale recordar que apresentei projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval no Município de Santana. Como se sabe, tal cidade

amapaense carrega uma tradição artesanal de construção de barcos de madeira, na confluência do igarapé do Elesbão com a desembocadura do rio Matapi.

Contudo, dispondo de uma população de quase cem mil habitantes, a economia local não dispõe de infraestrutura de qualidade que propicie o desenvolvimento sustentável na região. Para que isso ocorresse, na condição de complementação do ensino básico, a instalação de sucessivas escolas técnicas deveria ser um compromisso político inexorável, contribuindo em muito para a difusão de conhecimentos na área de construção e carpintaria naval.

Apresentei também projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Macapá. Voltada para o ensino médio profissionalizante, essa escola virá a atender as necessidades de formação de quadros de nível médio especializados, notadamente aqueles voltados para a área de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, tão escassos e importantes para a nossa região.

Enfim, diante do exposto, Sr. Presidente, concluo minha exposição reiterando que, ao lado da ampliação da estrutura física da rede federal, com a criação dos institutos federais, o atual Governo também deveria destinar ao ensino tecnológico um lugar de destaque na simbologia das carreiras médias profissionalizantes do País. Antes de tudo, a adoção de uma educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo atribui ao trabalhador jovem papel precípuo no desenvolvimento de uma alta formação técnica, condizente com o nível de globalização e de democratização do progresso do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeri à Mesa a instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores Agaciel Maia e João Carlos Zoghbi diante da prática de expedição de atos administrativos secretos. Muito bem. Eu entendo que a sindicância simplesmente ganhou tempo para eles, porque o procedimento correto e justo seria este que agora o Senado começa a adotar. Ou seja, a Comissão termina, e ela termina pelo começo que eu havia sugerido à Mesa.

Mas eu gostaria de dizer a V. Exª, ainda, que eu solicito, a partir do dia 2 de julho, à Srª Secretária-Geral da Mesa, as atas da oitiva do Sr. Agaciel da Silva Maia junto à Comissão de Sindicância, realizada no dia 29 de junho de 2009, porque a informação que tenho é a de que a Taquigrafia da Casa não participou disso, diferentemente da oitiva de que participei, junto com mais dois outros solitários Senadores. Ainda: atas também das oitivas – essa do dia 29 de junho – do Sr. Zoghbi e Agaciel ocorridas no dia 25 de junho de 2009.

Solicitei à Mesa, no dia 1º de julho, o seguinte:

> "Em atenção aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 01, de 2009, do Presidente do Senado Federal, venho sugerir a V. Sª [*isto é para o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Alberto Moreira de Vasconcelos Filho*], que, por ocasião da conclusão do seu relatório, seja solicitada à Advocacia-Geral da União o pedido de quebra de sigilo bancário, junto ao Poder Judiciário, do Sr. Agaciel da Silva Maia, tendo em vista os flagrantes indícios da prática de crime contra a Administração Pública e enriquecimento ilícito".

Ainda solicitei à Mesa – isto é dirigido ao 1º Secretário – a lista de todos os servidores contratados no âmbito do Projeto BRA/98/010, do PNUD com o Interlegis.

Solicitei à Mesa, Sr. Presidente, nos termos do art. 215, II, *b*, do Regimento Interno, que solicite ao 1º Secretário da Casa informações sobre as nomeações ilegais que teriam sido praticadas pelo então Diretor Executivo da Gráfica do Senado, que à época era órgão supervisionado pelo Senado, mas gozava de autonomia administrativa e financeira, recomendando que a Mesa requisitasse e me entregasse – e aos demais Senadores que porventura tivessem o mesmo interesse – o livro de registro de nomeações referentes aos anos de 92 e 93. Isso teria que ser requisitado à atual Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

E ainda requeri ao Sr. 1º Secretário listagem de todos os servidores cedidos ou requisitados por esta Casa a outros órgãos da Administração; listagem com a lotação de todos os servidores efetivos desta Casa; listagem com a lotação e o cargo ocupado por todos os servidores comissionados desta Casa; listagem de todos os servidores terceirizados desta Casa, detalhando as seguintes informações: CPF, empresa contratante, data da contratação, se há parentesco com servidor da Casa, valor da remuneração, local do trabalho e período do expediente.

Já mando a V. Exª a cópia de tudo que aqui estou a discorrer sobre.

Ainda ao Sr. 1º Secretário, nos termos regimentais, requeiro relação dos funcionários da Casa efetivos e comissionados que fizeram curso no exterior desde

o ano de 1995 até a presente data, discriminando o título do curso, duração, custo e as vantagens e/ou benefícios oferecidos pelo Senado Federal, como, por exemplo, o pagamento dos referidos cursos, de passagens e de diárias.

E, ainda, Sr. Presidente, indago sobre a legalidade dos gastos com o tratamento médico de minha mãe – minha mãe que jamais foi minha dependente; foi dependente de meu pai, o ex-Senador Arthur Virgílio Filho, e não minha. Mas, enfim, houve quem tivesse essa malícia maldosa de tentar imputar a mim qualquer envolvimento com alguma irregularidade envolvendo o tratamento de minha mãe.

Muito bem. Ainda, Sr. Presidente, de maneira muito clara, percebo que a disposição de V. Exª foi a de não renunciar. É um direito seu, é um ato unilateral este, que só pode ser tomado por V. Exª: ou de sair ou de ficar. E V. Exª também recusou a hipótese, que foi sugerida pelo meu partido, que jamais pensou na sua renúncia – o meu partido pensou no afastamento para que isso aí transcorresse de maneira mais célere, mais pacífica talvez -, e V. Exª, também usando um direito seu, resolveu não se afastar.

Eu entendo que a Casa passa por um momento muito grave, principalmente porque o que soa é o fato de que V. Exª tinha a decisão firme de se afastar e não se afastou porque foi amparado pelo Presidente da República. Ou seja, o Presidente de outro Poder amparando o Presidente do Poder ao qual eu pertenço, o que me dá a sensação muito clara de que nós vivemos um momento de rebaixamento da nossa autonomia.

Eu queria registrar a V. Exª: estou aqui pronto para votar, não estou aqui obstaculizando votação nenhuma. Temos óbices em relação à LDO tal como está posta. O Senado precisa que nós cumpramos com o dever de tocar matérias, mas devo dizer a V. Exª da incomodidade que sinto, incomodidade que é do meu partido também com o fato de nós termos na Presidência da Casa alguém para quem simplesmente o Presidente da República disse: fique. Então, pode ficar, a partir de agora, porque passa a ter, supostamente, o apoio, que percebo constrangido, do Partido dos Trabalhadores, que havia dito que era a favor, tanto quanto o meu e outros partidos, do seu afastamento.

Então, aqui está a minha posição em relação à sua decisão. Como eu acato a de V. Exª, imagino que V. Exª acatará o meu pensamento, a minha opinião.

E eu gostaria de enviar a V. Exª os requerimentos. Se pudesse a Mesa me adiantar o que já tem ou marcar prazo para me entregar isso, porque eu não posso abrir mão de nenhum... e estou fazendo mais um outro: que V. Exª mande investigar, de maneira muito rigorosa, o chamado **bunker** do Dr. Agaciel. É uma aberração que, nesta Casa, houvesse uma dependência que não pertence ao conhecimento dos Senadores, não pertencia ao conhecimento talvez até dos membros da Mesa Diretora, algo que pertencia a ele, como se aqui fosse uma propriedade dele. Dinheiro público gasto para o conforto ou sei lá mais o que de alguém que pensava que podia fazer tudo e sei lá mais o que aqui, dentro das dependências do Senado Federal.

Veja que meu instinto não falhou quando disse que não se tratava de uma pessoa correta e quando eu disse que era hora de darmos uma mexida, que seria a da mudança, a troca desse homem por alguém que não tivesse esses vícios todos. Eu não sabia que a extensão dos vícios era tão grande. Mas farei já esse requerimento, pedindo... acho que não seria nem necessário. Seria de se mandar fazer – eu estranho até que não tenham mandado fazer ainda – a abertura daquilo, uma investigação muito rigorosa sobre aquilo, porque aquilo coloca o Senado num nível de chacota, de ridículo, nós termos uma dependência para usufruto sei lá com que fins, que foi analisada de maneira tão dura pela imprensa brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, estou enviando a V. Exª esse requerimento e mais esses outros e externei a V. Exª o que penso, o que me vai na cabeça, o que me vai no coração, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, recebi hoje do Presidente Sarney, da Mesa Diretora os requerimentos feitos por V. Exª. Para alguns, eu já tenho condições de dar respostas quase que imediatas; outros demandam mais tempo, devido à natureza de cada um deles. Mas fique certo V. Exª de que, no tempo mais breve, mais curto possível, farei chegar às suas mãos todos os esclarecimentos de que V. Exª necessita.

Com relação a essa obra, que é polêmica, eu quero dizer também que já tomei todas as providências no sentido de averiguar as justificativas para sua construção, tecnicamente quem recomendou, qual o objetivo. Já determinei ao Diretor-Geral da Casa que tomasse as providências. É preciso saber se tecnicamente recebeu o "aprovo" do arquiteto responsável pela Casa, enfim, todos os dados para esclarecer. V.

Exª fique certo que a mesma curiosidade que V. Exª tem com relação a essa obra eu tenho e todos os companheiros. Na realidade, é uma obra esquisita, eu concordo com V. Exª. Ela é esquisita. Agora, não posso fazer nenhum prejulgamento, mas as providências serão tomadas, e a curiosidade de V. Exª e a indignação... pelas versões que correm com relação aos seus objetivos, ela contamina todos nós, e eu asseguro a V. Exª que, o mais rápido possível, lhe prestarei os esclarecimentos necessários.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tenho de responder às indagações do Senador Arthur Virgílio sobre o requerimento que S. Exª mandou para a Mesa. A sindicância foi concluída e hoje mesmo a portaria de abertura do inquérito administrativo disciplinar já foi feita e publicada. Os outros requerimentos, como disse o Secretário-Geral, já foram encaminhados a ele para que, no mais breve tempo possível, possa responder a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se é grave a crise que se abate sobre o Senado, não é menos grave a crise que assola o Poder Executivo e, especialmente, a administração temerária da Petrobras.

Esta Casa propôs a instalação de uma CPI, cumprindo os dispositivos regimentais. Tentamos a sua instalação por três oportunidades: no dia 2, no dia 4 e no dia 10 de junho. Houve uma obstrução por parte da Maioria, inviabilizando o funcionamento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Por essa razão, Sr. Presidente, requeremos, na forma do inciso XXI do art. 48, combinado com o art. 85, a substituição de todos os integrantes dessa comissão parlamentar de inquérito que se recusam a comparecer para possibilitar a sua instalação.

Sr. Presidente, nós enumeramos aqui todos aqueles que, indicados pelos seus partidos ou blocos, não compareceram às sessões realizadas. Está entre as atribuições de V. Exª designar substitutos de membros das comissões – inciso XXI do art. 48 do Regimento Interno. Como a CPI da Petrobras ainda não foi instalada, não havendo ainda presidente ou vice-presidente, cabe ao Presidente do Senado Federal, por força deste dispositivo, combinado com o § 1º do art. 85 do Regimento Interno, designar substitutos a fim de possibilitar o funcionamento do órgão. Nos termos do *caput* do mesmo art. 85, a escolha deve recair em Senador do mesmo partido ou bloco parlamentar, salvo se os demais representantes do partido ou bloco não puderem ou não quiserem aceitar a designação. Ou seja, o Presidente do Senado Federal pode até mesmo, por força do que estabelece o Regimento, desconsiderar a proporcionalidade partidária em prol do funcionamento dos órgãos da Casa. É a inteligência do nosso Regimento.

É importante ressaltar ainda que se trata também da preservação de direitos políticos básicos de uma república democrática, como já observou o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Mandado de Segurança nº 24.831 (CPI dos Bingos), os direitos de Oposição e de Minoria os quais não podem ser anulados pela Maioria.

Assim, impõe-se ao Presidente do Senado que, em nome da preservação do estatuto constitucional da minoria parlamentar, da atribuição fiscalizadora do Poder Legislativo e do funcionamento das comissões parlamentares de inquérito, use de seus poderes regimentais e designe os substitutos para os membros faltantes da referida CPI.

Nós assinamos em conjunto – os membros da Oposição na CPI: Senador Tasso Jereissati, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, Senador Sérgio Guerra, como Presidente do PSDB.

Sr. Presidente, nós estamos encaminhando esse requerimento depois de frustradas todas as tentativas de entendimento com as lideranças governistas. Chegamos a acreditar até em compromissos que foram assumidos de que poderíamos instalar a CPI. Esses compromissos, lastimavelmente, não foram honrados. Houve palavra empenhada, inclusive da tribuna, pelo Líder Romero Jucá e, no entanto, nós não pudemos instalar a CPI.

Parece-me, Sr. Presidente, é o que passa, que há uma determinação de Governo para que esta CPI não seja instalada. As razões o Governo deve saber. Nós imaginamos quais sejam, porque, quase que semanalmente a imprensa se refere a novos escândalos envolvendo a temerária gestão da Petrobras. Aqui está, por exemplo, o jornal *O Povo*, de Fortaleza, no Ceará, que relata uma operação da Polícia Federal que prendeu cinco pessoas, envolvendo licitações promovidas na área da Petrobras e da Eletrobrás. Envolve empresários do Ceará, do Rio de Janeiro e de Miami.

Portanto, Sr. Presidente, não são poucos os indícios de irregularidades. Não são irregularidades sim-

ples as que ocorrem na administração da Petrobras. Os valores não são insignificantes. Nós não estamos nos referindo a alguns milhões de reais apenas; estamos tratando de bilhões de reais em obras supostamente superfaturadas, segundo os indícios relevantes que são apresentados inclusive por instituições oficiais como o Tribunal de Contas da União.

As operações que realiza a Polícia Federal, inclusive com prisões efetuadas, robustecem a nossa convicção de que essa CPI está aterrorizando o Governo.

Eu fico impressionado com o interesse que desperta a crise no Senado Federal, e têm razão aqueles que se preocupam com essa crise. Mas nós não temos o direito de, a pretexto de alimentar a crise que vivemos aqui, esquecer a crise que está do outro lado da rua. Os desmandos, os desvios, as irregularidades, não podem ser acobertadas em razão de uma crise que se alimenta aqui, a conta-gotas, no dia a dia da nossa atividade.

Providências aqui foram adotadas: a Polícia Federal foi convocada, o Ministério Público foi convocado, o Tribunal de Contas da União foi convocado. É hora de olharmos o outro lado da rua também. É hora, Sr. Presidente, de promovermos as providências necessárias para a instalação dessa CPI.

Se, eventualmente, V. Exª não acolher este requerimento – é um direito de V. Exª -, os partidos de oposição, o PSDB e o Democratas, ingressarão no Supremo Tribunal Federal com um mandado de segurança, objetivando valer-se de jurisprudência já firmada para garantir o direito da Minoria, que, nesta hora, muito mais do que direito, é o dever de investigar eventuais irregularidades praticadas na Petrobras.

É este, Sr. Presidente, o requerimento que encaminho à Mesa, formulando a V. Exª, por esta questão de ordem, a providência que consideramos insubstituível, até no sentido de preservar a independência do Poder Legislativo, porque são visíveis as interferências do Executivo para impedir a instalação da CPI da Petrobras.

Não bastasse a presença nesta Casa, por diversas vezes, de dirigentes da empresa, o próprio Presidente da República tem se ocupado de mobilizar a base aliada para impedir a instalação da CPI da Petrobras.

Portanto, Sr. Presidente, resta-nos esperar de V. Exª comportamento de independência nesta hora, para que nós possamos instalar a CPI da Petrobras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Arthur Virgílio vai fazer um aditamento e V. Exª...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Serão dois contra um, mas eu aceito, Sr. Presidente. Eu contradito depois.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Seria desvantajoso para o Líder, talvez, se nós falássemos por último, enfim.

Sr. Presidente, é óbvio que não passa pela cabeça do Senador Alvaro Dias, de forma alguma, se omitir da luta pela restauração da moralidade aqui na Casa.

S.Exª tem as duas preocupações. E, portanto, nós consideramos imperioso que se instale a CPI da Petrobras. Os argumentos regimentais, constitucionais já foram, de maneira muito competente, arrolados pelo Senador pelo Paraná, meu companheiro de partido.

Eu vou trazer um outro ponto de vista. É um precedente que, se aberto, poderá amanhã transformar em vítimas os algozes de hoje. Afinal de contas, é tradição dos Parlamentos de raiz anglo-saxônica, e o nosso é um Parlamento de modelo ocidental, enfim, que nasce da mãe Parlamentar Inglaterra, é do espírito desse Parlamento que a minoria, em obtendo um terço das assinaturas dos membros de uma Casa Legislativa, tem o direito de fazer funcionar uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Aí existe aquela chuva de palavras, enfim: "Ah, mas o Governador de São Paulo não instalou". Eu não tenho a honra de ser Deputado Estadual por São Paulo. O Governo pode eventualmente não consentir, por meio de seus membros, de sua base aliada, não consentir que se chegue ao número de assinaturas suficientes para instalar uma CPI. São coisas bem diferentes. "A Prefeitura tal não instalou; a Prefeitura lá em Quibrobó não instalou". Isso não é problema meu. Também não sou vereador de Quibrobó. Sou Senador com assento no mais alto Parlamento da República, enfim.

O que lhe digo é que, uma vez obtidas as assinaturas, não há alternativa a não ser fazer funcionar a CPI.

Se o Governo tivesse, porventura, obtido – e tentou, até meia-noite retirar as assinaturas -, seria outra coisa, nós não estaríamos aqui discutindo. Porque é um direito, embora eu considere deplorável, é um direito do Senador retirar sua assinatura de um documento antes visto como legítimo por ele. Por outro lado, se assinou, não retirou e, com mais de 27 assinaturas, chegou um requerimento aí, V. Exª procedeu com correção e mandou, determinou que os partidos indicassem os nomes. Os partidos indicaram os nomes. Muito bem! E, depois, não fizeram a CPI funcionar.

Eu pergunto se não estamos agredindo, pela via de um expediente escuso, a orientação do Supremo Tribunal Federal? Não estamos agredindo a Constituição brasileira, que reconhece o direito de a minoria funcionar uma CPI? O Supremo não disse assim: "Tem de ser por essa via exclusivamente". Ele diz que ao Presidente da Casa cumpre o dever de preencher as vagas. Agora, os partidos não determinam que compareçam ao local de trabalho da CPI os membros que indicaram. Ou seja, não indicaram a sério.

Se é assim, Presidente, então, o Supremo se dá por satisfeito, nós aqui nos damos por derrotados e fica a CPI sem funcionar. Então, ficaria daqui para a frente toda e qualquer CPI sem funcionar, porque não adianta a minoria ser expressiva e ter mais do que 27 nomes à sua disposição para assinar um pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito, porque os Líderes, não querendo que ela funcione, pela nevralgia do tema – a gente percebe que, de fato, causa um apavoramento grande no Governo -, então, os Líderes não determinariam que seus liderados fossem ao local de trabalho e, com isso, a CPI não funcionaria e, por essa via, não funcionaria mais nenhuma, ou porque conseguiram a retirada de assinaturas ou porque as assinaturas não valeram nada.

Em outras palavras, o direito da minoria de fiscalizar o rei em nome do súdito – aquilo que nasceu na Inglaterra – isso vira letra morta no Brasil. Vira letra morta no Brasil. Nós passamos, daqui para frente, a fazer um jogo de faz de conta. Se for uma CPI para investigar algo inócuo, então, vale.

Inventaram como pretexto o fato de eu estar com a relatoria da CPI das ONGs. Eu disse que abro mão disso. Disseram, depois, que não iam instalar porque o Senador Mário Couto havia apresentado a CPI do Dnit.

Eu tenho autorização de S. Exª para negociar inclusive a retirada de cena da CPI do Dnit, para nós não deixarmos mais nenhum pretexto para o Governo inventar de modo a não se criar a CPI da Petrobras.

Então, estamos indagando de V. Exª se V. Exª não concorda com que o espírito do Supremo é o de garantir que a minoria investigue o Governo da maioria, ou não adianta nós termos a representatividade que temos, ou não funcionar nada daqui para frente em qualquer Governo, basta o Governo agir com a mesma falta de sensibilidade, e eu diria até de escrúpulos, o Governo não querer que se instale uma CPI. Se o Governo disser, não assinem; o Líder do Governo falar não assinem e os liderados não assinam e não se atingem os 27 senadores, é uma coisa, é legítimo. Se alguém assina e depois se arrepende, é deplorável, mas não sei se é legítimo, é legal. Agora, assinaram, os nomes estão aí a CPI foi lida. A CPI é para funcionar. V. Exª designa os nomes pelos partidos; os partidos não mandam ou substituíram alguns e não mandam que os seus liderados façam funcionar a CPI.

Será essa a solução? Então, será que com isso nós driblamos a vigilância do Supremo sobre a Constituição brasileira? Será que por aí nós agimos com correção? Será que por aí nós não estamos encontrando uma fórmula canhestra para na verdade cercear a minoria o direito de investigar o Governo da maioria?

São questões que eu trago como aditamento a uma questão de ordem muito bem montada tecnicamente pelo Senador Alvaro Dias.

E o fato, a pergunta que fica é: a minoria tem ou não tem o direito de fazer funcionar uma CPI se ela preencher os requisitos constitucionais? Quais são? Vinte e sete Senadores, no mínimo. Havia 32. E, portanto, os partidos não teriam como se escafeder dessa obrigação. A obrigação de... E mais. Se lá não aprovam um requerimento, se lá fazem um relatório, se lá buscam fazer o que fizeram nas ONGs, buscam não permitir uma investigação, é uma coisa. Isso ainda está dentro da legalidade ilegítima, mas está. O que não está, o que não é legítimo é nós estarmos de pretexto em pretexto vendo chegar a hora do recesso e a CPI não funcionar.

Então, o Senador Romero Jucá está falando aqui em obstrução. Se a obstrução é por causa da CPI das ONGs, é só instalarmos hoje uma que eu entrego a relatoria na mesma hora. E mais. Ainda vai de lambuja a CPI do Dnit, tamanho é o nosso interesse de ver funcionar a CPI da Petrobras.

Eu quero me referir ao espírito da Constituição brasileira. A minoria está sendo impedida pela maioria de investigar fatos graves que tem vindo a lume e que parecem incomodar bastante o Governo que aí está, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, para contraditar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB-ES) – Depois eu estou inscrito, Sr. Presidente?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar da boa intenção do Senador Alvaro Dias e do Senador Arthur Virgílio, eu verifico que

os Senadores misturam duas questões distintas. Uma questão, primeira questão, que está suprida e é manifestação do Supremo Tribunal Federal, é a indicação de membros da CPI. Foi sobre isso que o Supremo se manifestou, e os Líderes já indicaram os membros da CPI. Portanto, ela está indicada e está suprida essa questão, vencida essa etapa.

O que nós estamos discutindo agora? É a operação da CPI, o funcionamento da CPI. O que nós temos? Nós temos hoje, claramente, um processo de obstrução, e a isso, o Senador Alvaro Dias vai questionar no Supremo. Questione se a Minoria pode fazer a obstrução também no plenário, que é o mesmo princípio.

Nós estamos fazendo obstrução, tendo em vista o não cumprimento de alguns preceitos acertados.

Foi colocado aqui já – e o Governo não teme a CPI da Petrobras -, mas foi colocado aqui: devolução da relatoria da CPI das ONGs e solução da questão da CPI do Dnit. Dois aspectos que precisam ser resolvidos antes do funcionamento ou da instalação da CPI da Petrobras. Sendo resolvidas essas duas questões, nós iremos discutir, eleger o Presidente e eleger o Relator da CPI da Petrobras.

Portanto, não cabe esse questionamento ao Supremo, os membros estão indicados e o Governo está em obstrução, tendo em vista o descumprimento de questões acertadas anteriormente.

Esse é o esclarecimento que eu gostaria de dar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, uma palavra bem curta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Devolvo hoje a relatoria das ONGs e hoje dissolvo a CPI do Dnit e hoje instalaríamos a CPI da Petrobras. Fora disso, é tergiversação e tergiversação rude, Sr. Presidente. É tergiversação e até encenação. Isso é rude, porque acabei de colocar que não há então razão para essa tal obstrução. O que estão obstaculizando e obstruindo é o direito de a Minoria investigar irregularidades num órgão importante, que precisa ser defendido, ou seja, estão impedindo que a Minoria investigue a Maioria. Isso agride a Constituição e coloca em xeque, a meu ver, a autoridade de V. Exª, que determinou o funcionamento da CPI. A CPI não funciona.

A meu ver, V. Exª deveria, sim, atender ao requerimento aqui apresentado em nome de todos nós, pelo Senador Alvaro Dias, que diz que, não comparecendo ao local de trabalho da CPI os Senadores indicados para ela, V. Exª, então, os substituiria e nós iríamos instalar a CPI. E nem sequer a proporcionalidade teria de ser obedecida. O Regimento é muito claro e a Constituição é muito clara.

O que diz o Líder? Qual é a proposta, Senador Romero?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*.) – Eu entendi com clareza. Então, está resolvido o problema.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas o que é? Eu gostaria de ouvir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Ele disse com clareza.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, diga que eu faço agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A proposta é devolução da relatoria da CPI das ONGs, retirada da CPI do Dnit e eu solicitarei aos Líderes que indiquem o Presidente e o Relator para nós instalarmos a CPI da Petrobras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, Sr. Presidente, estou renunciando agora. Neste momento, estou renunciando à relatoria da CPI das ONGs e, neste momento, estou autorizado que fui pelo Senador Mário Couto, estou pedindo que desconsideremos, veja qual é a forma regimental, desconsideremos o pedido de instalação da CPI do Dnit.

Portanto, creio que agora não restará mais nenhuma desculpa que possa ser apresentada pelo Governo. Não é aquela coisa de um gesto, como eu já li no jornal, um gesto de boa vontade e, a partir daí, vamos pensar ser... Não estão com essa bola toda não. É fundamental que cumpramos, de parte a parte, as nossas obrigações. As minhas eu estou cumprindo neste momento. Então, V. Exª pode providenciar o fim da CPI do Dnit e estou, neste momento, providenciando requerimento que me leva à renúncia da relatoria da CPI das ONGs. Suponho que então não tenha mais nenhum óbice que impeça a instalação da CPI da Petrobras... sob o seu ponto de vista, Senador Romero, do ponto de vista do Senador Mercadante, do Senador Renan, do ponto de vista de todos. A impressão que eu tenho é que V. Exª falou por todos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. *Fora do microfone.*) – Eu falei por mim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu só quero ser tratado com seriedade. O Senador diz que fala por ele. Eu quero que ele fale por ele, e quero ouvir o Senador Renan e quero ouvir o Senador Mercadante. Senão estou aqui fazendo papel de tolo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu falo por mim. Eu não vou falar nem pelo

Senador Renan nem pelo Senador Mercadante, que são Líderes de dois grandes Partidos. Eu estou dizendo a posição do Governo e, a partir de agora, da posição do Governo, não há óbice para a instalação da CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, por favor, o Renan vai falar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para encaminhar esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes o Senador Renato Casagrande.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, eu já pedi a palavra aqui há cerca de 15 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, Sr. Presidente, suspenda as providências que sugeri, porque o Senador Renan Calheiros me diz que ainda vai consultar sua Bancada, e o Senador Mercadante estará anunciando o que vai fazer. Ou seja,...

Ou seja, temos de tratar esse assunto com seriedade. Esse assunto, para ser tratado com seriedade, exige uma manifestação, agora, de autoridade da Presidência, e essa manifestação de autoridade é no sentido de que se faça funcionar a Comissão Parlamentar de Inquérito, que é subscrita por 32 Senadores, muito mais do que os 27 exigidos pela Constituição.

Se estão falando a sério e se concordam com a instalação da CPI, os dois pré-requisitos estão preenchidos imediatamente por mim. Agora, se existe essa história do triunvirato – o Senador Mercadante talvez não concorde; o Senador Renan vai consultar a Bancada; e os Senadores que falam só por eles, como o Senador Romero, que deveria falar por todos, até porque é o Líder do Governo...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pelo Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Deveria falar por todos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Falo pelo Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Deveria falar por todos.

O Senador Renan consultaria a Bancada hoje, Senador Renan?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Vou conversar com a Bancada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Hoje, Senador?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Não sei.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Enfim, não é hoje; não é hoje. E o Senador Mercadante teria de se pronunciar também.

Fica, então, a observação que fiz a V. Exª, levantando o espírito do Parlamento ocidental. Aqui, neste Parlamento, em plena consolidação democrática que vivenciamos no Brasil, a Maioria está cerceando a Minoria no seu dever e direito de fiscalizar o rei em nome dos súditos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador José Sarney.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, na semana passada, encaminhei expediente a V. Exª tratando da identificação de duas contas, que foram denominadas contas paralelas porque não estavam lançadas no Siafi e, portanto, continham essas contas irregularidades com relação ao princípio da unidade de tesouraria, e V. Exª tomou a providência de encerrar as contas, como solicitamos, e estornar esse recurso à conta única do Tesouro.

Neste domingo, a **Folha de S.Paulo** publicou outra matéria também identificando recursos do Senado – ou o Senado administrando recursos de terceiros – em contas também não contabilizadas na contabilidade do Senado nem lançadas no Siafi. V. Exª tomou a decisão correta de abrir auditoria com relação a esses procedimentos; e eu encaminhei a V. Exª, por já estar tratando deste tema, expediente, na data de ontem, identificando isso e dizendo que esses recursos são do Sistema Integrado de Saúde, dos servidores, mas confiados à administração do Senado para que ela possa gerenciá-los e guardá-los por meio de comissões.

Mas recursos que não estão contabilizados nem lançados no Siafi, na nossa compreensão e no nosso entendimento, têm de ser lançados na contabilidade. Têm de ser recursos que estejam na conta única do Tesouro, vinculado ao Siafi. Solicitamos a V. Exª, Sr. Presidente, como Presidente do Senado, que possa:

> **a)** fazer o recolhimento dos valores em tela à conta única, com os cuidados necessários à sua caracterização como recursos de propriedade dos servidores e geridos em seu nome pelo Senado Federal, com o consequente registro contábil no sistema Siafi;
>
> **b)** proceder ao encerramento das contas bancárias atualmente mantidas fora da Conta Única;
>
> **c)** excluir, nas atuais normas que regem o SIS – Sistema Integrado de Saúde -, a possibilidade de manutenção de disponibilidades em

nome do Senado Federal fora da Conta Única, ainda que em caráter de consignação;

d) verificar a regularidade das movimentações anteriores de tais recursos (para o que se afigura adequada a providência já preconizada pela manifestação de V. Exª no sentido de solicitação de auditoria externa).

A auditoria é correta. Alguns procedimentos, acho que V. Exª, como Presidente do Senado, já pode tomar, na minha humilde avaliação; de fazer, de patrocinar o encerramento das contas e o estorno desses recursos à conta única do Tesouro.

Então, é esse registro que faço publicamente, porque já fiz ontem, por ofício, a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todas as providências solicitados por V. Exª foram tomadas, e a conta única será colocada no Siafi e, ao mesmo tempo, a auditoria do Tribunal de Contas sobre a movimentação dessas contas.

Se V. Exª desejar maiores informações, o 1º Secretário poderá lhe fornecer todos os atos nesse sentido.

Muito obrigado.

Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo das últimas duas semanas tenho pessoalmente me empenhado junto a Senadores que inclusive são meus amigos de longa data para a instalação da CPI da Petrobas.

O Senador Aloizio Mercadante, Líder importante, foi candidato a Governador do seu Estado, candidato a Vice-Presidente da República, me deu várias vezes a garantia de que ia instalar a CPI: uma, duas, três, quatro vezes. Infelizmente, dizia ele, não dependia dele, dependia do Senador Renan Calheiros.

O Senador Renan Calheiros, que eu conheço há muito tempo, ex-Presidente desta Casa, companheiro, me deu a sua palavra várias vezes de que se dependesse dele a CPI já podia ser instalada. Era preciso ouvir o Senador Mercadante.

O Senador Mercadante disse-me, depois, que não havia problema entre ele e o Senador Renan, mas havia problema com o Senador Romero Jucá, que, por sua vez, me disse que era preciso ouvir o Senador Mercadante, que, por sua vez, me disse que era preciso ouvir o Senador Renan.

O Senador Romero cometeu hoje uma imprecisão extraordinária, ele disse que – alegando a iniciativa do Senador Alvaro Dias – era um caso de obstrução. Surrealismo puro. Não se pode fazer obstrução a uma comissão que não foi instalada. É uma figura absolutamente na contramão dos fatos, da realidade, das suposições e da lógica. Invenção, invenção.

Sr. Presidente, temos que descobrir e resolver aqui, para não termos que resolver na justiça, desmoralizando ainda mais este Senado, se a minoria pode fazer CPI ou não pode – legal, aprovada pelo Plenário, com as assinaturas necessárias – porque está no jornal todo dia que não pode. Depois não se diga que – alegaram até – não queremos fazer, Senador Tasso.

Nós sabemos quem não quer fazer a CPI da Petrobrás, e sabemos porque não quer. Eu estava essa semana no aeroporto do Rio de Janeiro, apareceu alguém e colocou em meu bolso uma denúncia com o nome de um operador e de um diretor da Petrobras que fazia negócios para ele. Esse é o ambiente interno da Petrobras. Foi um funcionário da Petrobras que colocou em meu bolso aquela denúncia. Isso é o que está acontecendo lá.

E nós, aqui, estamos fazendo o quê? Tratando aqui de morder as nossas unhas, de arrancar os nossos dedos? E o nosso papel de Senado, está onde? E a Oposição vai fazer o quê? Desequilibrar o Senado mais ainda? Radicalizar aqui as posições? Estabelecer aqui um padrão de agressão insuportável?

Ninguém pode ficar contra a parede desse jeito. Quando a palavra das pessoas não vale mais do que trinta minutos, ou então é brincadeira, não dá para levar nada a sério. E eu sou ponderado, sou absolutamente equilibrado. Acho que a crise do Senado não é o Presidente do Senado. Acho tudo isso, que é preciso uma grande reforma aqui, para que a gente tenha condições de se explicar lá fora. Mas não dá para funcionar com o Senado desse jeito. Perdoe-me o Senador Renan, perdoe-me o Senador Romero, perdoe-me o Senador Aloizio, mas não dá certo desse jeito. Não se pode tratar um assunto dessa seriedade dessa maneira: inventando alegações, estabelecendo falsas alegações.

Eu já me empenhei aqui, reuni ali naquela sala, uma, duas, três, quatro vezes, Líderes dos partidos, todos. O Senador Gim Argello deveria estar citado também, porque, na última reunião, ele disse: hoje dá para instalar. Quando chegamos lá dentro, o Senador Mercadante disse: hoje não dá para instalar.

Então, isso é uma brincadeira, é uma agressão ao bom senso, é uma radicalização sem precedentes aqui, que não nos leva de maneira nenhuma ao equilíbrio. Não se venha cobrar de ninguém equilíbrio e ponderação em um ambiente desses, porque esse é um ambiente que, rigorosamente, compromete a instituição.

Se queremos transformar esse negócio aqui em uma Venezuela ou coisa parecida, o caminho é esse. É esse o caminho. Depois, não vão mais respeitar a oposição, vão começar a prender gente na rua, colocar a Polícia Federal atrás de pessoas e persegui-las. Não vão respeitar o Judiciário, respeitar mais ninguém. Esse é o caminho. E as pessoas estão fazendo isso achando graça. Achando graça! Disseram que a gente queria quebrar a Petrobras, privatizar a Petrobras. Calúnia! Calúnia! O Presidente da República do Brasil promoveu essa calúnia!

Como disse agora que a gente queria ganhar no tapetão a Presidência do Senado, quando nós nunca cuidamos disso e nem queremos a Presidência do Senado. A Presidência que nós queremos, como disse Arthur Virgílio, é outra, a do Presidente Lula. Essa é uma grande fraude. Se houver capacidade de indignação aqui para enfrentar isso, posso acreditar que o Senado melhore, senão não vai melhorar nada. Vai continuar esse ambiente aí que está nos vitimando todos os dias, vitimando o Presidente José Sarney, vitimando todos num processo de crescente desmoralização.

Essa questão da CPI da Petrobras é uma vergonha. É uma vergonha! Estão querendo segurar ladrão lá. Não querem fiscalização nenhuma. Esses são os fatos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria deixar claro o seguinte: o meu Partido anunciou e cumpriu que entraria em obstrução, na medida em que a CPI da Petrobras não fosse instalada.

Tivemos uma reunião hoje, nós Democratas, com o PSDB e decidimos, em nome do entendimento, em nome da cordialidade das relações, apresentar um requerimento de solicitação a V. Exª para que deixasse os Líderes do PMDB e do PTB mais confortáveis. Certamente S. Exªs indicaram membros que não são afeitos a investigações, não se sentem confortáveis com as investigações, porque o Senador Paulo Duque já foi a duas reuniões, às quais eu compareci, e outros membros indicados pelo PMDB e PTB não foram. Eu quero crer que não foram porque não têm perfil adequado à investigação, Senador Jayme Campos. Então, não vamos forçar essas pessoas a participar.

O que está se propondo? Nós levantamos uma obstrução, nós Democratas. Agora, queremos entregar a V. Exª a tarefa de pacificar: ou V. Exª pacifica o PMDB e o PTB ou V. Exª recebe a atribuição de indicar os membros, porque nós estamos abrindo mão de tudo. O Senador Arthur Virgílio falou: abre mão da CPI do Dnit, abre mão da relatoria da CPI das ONGs. Eu tenho certeza absoluta de que o Senador Heráclito Fortes, que aqui está e deve se manifestar, concordará com a indicação de um membro da base governista para ser Relator da CPI das ONGs.

Nós estamos levantando a obstrução, tudo para dar uma satisfação à opinião pública do cumprimento do nosso dever de partido de oposição, que é o de fiscalizar. Se não nos derem essa oportunidade, nós não teremos outro caminho que não seja o de radicalizar. Nós estamos dando todas as provas e manifestações de busca de entendimento para cumprirmos o nosso dever que é, em sendo partido de oposição, fiscalizar – não estamos nem denunciando, as denúncias vêm da imprensa toda –, apurar responsabilidades para entregar ao País uma Petrobras melhor do que aqui está hoje.

Então, o que nós estamos querendo? O Senador Romero Jucá disse e repetiu: da parte do Governo – e Governo eu entendo PMDB, PTB, PT, ele está de acordo em que se resolve encerrar a CPI do Dnit – e aqui quero cumprimentar o Senador Mário Couto pelo gesto de desprendimento. Se o Senador Heráclito Fortes está disposto a nomear alguém da base do Governo para a relatoria da CPI das ONGs, não cabe, na minha cabeça, em busca do entendimento na Casa, das boas relações na Casa, não se instalar essa CPI imediatamente.

Quero fazer um apelo a V. Exª, declarando que nós estamos suspendendo a obstrução, estamos dispostos a votar as medidas provisórias que estão na pauta, votar os empréstimos que estão colocados, votar as autoridades. Agora, em nome de uma coisa que é obrigação nossa: instalar a CPI de Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sarney, Srs. Senadores, eu gostaria de juntar-me a todos os Senadores que colocam aqui a sua palavra, pedindo – e até como fez o Senador José Agripino -, até apelando para que, em nome do bom relacionamento desta Casa, em nome até da autoridade política desta Casa, seja instalada a CPI da Petrobras.

Presidente Sarney, o Brasil todo acompanhou, há cerca de trinta, quarenta dias, a discussão sobre a instalação, número legal, assinaturas etc., em cima de uma série de denúncias que vieram pelos jornais e continuaram a vir durante esses trinta dias, de maneira quase que cotidiana, sobre a questão da Petrobras.

Hoje mesmo, os jornais falam de sindicalistas que estão colocados à frente de cargos de chefia da Petrobras e recebem de Municípios, que são beneficiários de políticas promovidas por esses sindicalistas, terrenos de graça para empresas ligadas a ele. Esse tipo de denúncia é diária, chove aqui por jornal, por *e-mail*, por cartas, todos os dias. Há quase um consenso nacional. Apesar de toda antipropaganda que tentaram levantar de que nós queríamos privatizar a Petrobras, ora que nós queríamos quebrar a Petrobras, ora que nós queríamos prejudicar a Petrobras, o mercado mostrou o contrário.

No dia em que foi lido o requerimento com as assinaturas, as ações da Petrobras subiram, Senadora Patrícia. Sabe por quê? Porque, evidentemente, para o acionista, no momento em que a empresa for fiscalizada, o lucro vai aumentar. No momento em que todos esses escândalos, que todo mundo neste País sabe que acontecem dentro da Petrobras, cessarem – e só vão cessar porque há um dirigismo claramente político -, a empresa vai melhor e os resultados da empresa vão melhorar. Hoje, o que estamos fazendo aqui, Presidente Sarney, é nos colocando em uma situação praticamente de submissão total a uma maioria comandada pelo Governo. Se existem todas as condições legais para implantar, uma série de subterfúgios tem sido utilizada aqui para adiar para a semana que vem... Estou vendo ali o próprio Senador Mercadante, que vai falar já, já. Gostaria, inclusive, que ele me explicasse, porque ele me prometeu, prometeu a todos, que no dia 30, sem falta, seria instalada essa CPI, e novamente não aconteceu, foi passada para a outra semana. E tudo leva a crer que está sendo feito aqui um grande jogo de empurra para que entremos em recesso parlamentar e esfrie esse assunto e esse assunto vá por água abaixo. O Brasil todo está percebendo, nós estamos percebendo. Só que, Senador Sarney, como falou de uma maneira muito bem articulada, muito clara, o Senador Sérgio Guerra, isso para nós já está bem claro: existe toda uma manobra, ora o Senador Jucá joga para o Senador Renan, ora o Senador Renan para o Senador Aloizio Mercadante, ora o Senador Mercadante para o Senador Jucá. E fica esse jogo, evidentemente nos fazendo, e não apenas a nós, mas a opinião pública brasileira, a Casa e todos de bobos. É como se estivessem querendo fazer uma coisa que não estão fazendo. A quem interessa? Por que não querem? Também não explicam.

Mas, agora, eu gostaria de dizer que, da minha parte, Senador Jucá, se essa CPI não for implantada nesta semana, eu acho que acabou qualquer tipo, Senador Arthur Virgílio, Senador Sérgio Guerra, de contemporização com o Governo, com a base do Governo. Nós vamos ter que entrar para realmente radicalizar imediatamente essa questão, porque não podemos nos sujeitar a isso e nós não podemos abrir mão do nosso papel de fazer oposição e fiscalizar o Governo Federal nas suas raízes, na sua integridade.

Por isso queria colocar nas suas mãos, Presidente Sarney, também neste momento, o papel de Presidente para que seja realmente feito aquilo que tem que ser feito nesta Casa, a ponto de que não possamos ainda mais desmoralizar esta Casa do que já está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que foi dito aqui é uma parte da história, mas não é a história toda, pelo menos do nosso ponto de vista.

Nós fomos oposição durante tanto tempo, nunca tivemos a oportunidade, no Senado Federal, inclusive porque éramos Minoria, de ter uma presidência e uma relatoria de uma CPI. Não tivemos essa oportunidade no período anterior.

Na CPI das ONGs fizemos um entendimento. Demos a Presidência à oposição, ao Senador Raimundo Colombo, e teríamos a relatoria daquela CPI. Quando do impedimento do Senador Raimundo Colombo, a oposição pediu um tempo para indicar um outro nome da oposição para a Presidência, nós aguardamos por quase duas semanas, e foi indicado o Senador Heráclito Fortes. Mesmo tendo a maioria daquela Comissão, pela segunda vez, votamos no acordo e indicamos à Presidência o Senador Heráclito Fortes, como todos sabem.

Quando a CPI da Petrobras estava para ser proposta, em reunião do Colégio de Líderes, nós fizemos um entendimento preliminar de que, antes da formalização do requerimento, haveria uma audiência pública em plenário, com a diretoria da Petrobras, para que a gente, com transparência, fizesse o debate, os questionamentos e as argumentações procedentes. Apesar desse entendimento – é verdade que o PSDB não estava na reunião, mas conversamos com a liderança do PSDB, e havia entendimento em torno desse encaminhamento -, fomos surpreendidos pela apresentação do requerimento da CPI da Petrobras, sem a prévia audiência, como havia sido acordado.

Na indicação dos membros da CPI da Petrobras, nós indicamos o Senador Inácio Arruda e, no dia seguinte pela manhã, quando nos foi informado pela

Mesa que não se pode ser titular de uma Comissão e suplente em outra, que não se poderia ser titular de duas, nós fizemos a inversão. Retornamos ele à condição de suplente na CPI da Petrobras, para mantê-lo como titular na CPI das ONGs, inclusive em respeito ao trabalho de um ano que já vinha sendo encaminhado naquela CPI das ONGs.

Naquele mesmo dia, e depois do retorno do Senador Inácio Arruda à Comissão, o Presidente da comissão apresentou o novo relator, o Senador Arthur Virgílio. Mesmo que o Senador Inácio não pudesse retornar à CPI, pela atitude que nós tivemos diante da presidência de aguardar a indicação de um presidente da oposição, a relatoria cabia à base do Governo.

Nós tínhamos o direito adquirido, inclusive porque honramos esse direito com a oposição, de indicarmos um novo relator. Fomos à CPI das ONGs, reivindicamos o argumento do entendimento, apresentamos uma questão de ordem à Mesa, que não foi respondida naquela oportunidade, e entramos em obstrução à CPI das ONGs e a qualquer entendimento em relação à matéria das CPIs.

Dizer que o Governo não tem interesse em CPI...o PSDB já foi governo e não tinha interesse, é governo no Rio Grande do Sul e não quer, é governo em Curitiba e não quer, faz parte da vida pública, é o instrumento da Minoria, da Oposição, e é o instrumento que a maioria governista, em geral, não tem, não acha que esse é o melhor caminho, é evidente.

Mas nós dissemos que, para restabelecer qualquer entendimento, era importante restituir a relatoria na CPI das ONGs.

Quando nós estávamos – o Senador Sérgio Guerra tem razão nessa menção – encaminhando o entendimento, a Oposição apresentou mais uma CPI, a quinta CPI, sem nenhum tipo de diálogo, rompendo os procedimentos que tínhamos feito, e mais uma CPI tinha sido apresentada.

Eu não estava no plenário agora, fui informado aqui pelas lideranças da atitude da Oposição, e parece-me um atitude bastante positiva no sentido de devolução da CPI das ONGs e cumprimento do acordo que havia sido feito de retirada da CPI do Dnit em função de um entendimento em torno da CPI da Petrobras.

Nós pretendíamos fazer hoje uma reunião da nossa Bancada. Só não foi possível fazê-la porque o Senador Delcídio não pôde chegar a tempo na hora do almoço e a Senadora Ideli foi hoje a São Paulo e retorna à noite. Nós faremos essa reunião amanhã.

Eu, particularmente, vejo esse gesto como positivo, na direção do entendimento. Colocarei isso para minha Bancada amanhã, e amanhã, no início da sessão, virei a plenário com a posição da Bancada, no sentido de nós podermos chegar ao entendimento em torno da instalação da CPI da Petrobras. Mesmo porque, para instalação, nós temos que ter o entendimento junto com o PMDB em torno de presidência, relatoria e outras questões que envolvem o plano de trabalho dessa CPI.

Então, por tudo isso, acho positiva a iniciativa da Oposição e me comprometo amanhã, no início da sessão da tarde, apresentar a posição da nossa Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, eu já fiz encaminhar a V. Exª a resposta da sua questão de ordem, na qual eu mostro que, pelo Regimento, há uma impossibilidade total de o Presidente substituir membros de comissão, até mesmo porque essa atribuição compete aos Líderes.

Segundo o art. 81, o lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

Mas eu quero dizer que ouvi o Senador José Agripino, Senador, em que S. Exª me disse que veio um documento à Mesa pedindo que a Presidência possa interferir no sentido de que se possa instalar essa comissão.

Então, eu quero dizer que vou empenhar-me de toda maneira, com autoridade de Presidente, para que essa situação seja resolvida, uma vez que, realmente, ela cria um mal-estar dentro da Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então, eu me comprometo com V. Exª, que me disse que estava expressando o ponto de vista da Oposição, de me dirigir nesse sentido. E, logo que tenha concluído essa missão, darei notícia a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pelo artigo 14, porque fui citado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e confio nas suas providências.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, é apenas para contraditar o despacho de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu creio que V. Exª faz referências a dispositivos do Regimento

que não anulam aqueles que utilizei para sustentar o requerimento que encaminhei à Mesa.

Fiz referência a dispositivos do Regimento que existem exatamente para fazer frente a essa realidade e garantir o direito da Minoria. Quando a Maioria esmaga a Minoria, quando a Maioria utiliza-se da sua força para impedir que a sua força exercite o seu dever de fiscalizar, há dispositivos regimentais que oferecem ao Presidente prerrogativas para restabelecer o normal funcionamento das comissões.

Neste caso, não é restabelecer, é estabelecer o normal funcionamento da comissão, porque ela sequer foi instalada.

A Maioria subtrai um direito elementar da Minoria. Não é só um dispositivo regimental que possibilita isso. Há jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

E nós fizemos com clareza a citação de que, pelo fato de a Comissão ainda não ter presidente eleito, porque, se tivesse, caberia a ele fazer as substituições necessárias para restabelecer o *quorum* e permitir o funcionamento da Comissão. Como não há presidente eleito, cabe ao Presidente da Casa as providências. Portanto, Sr. Presidente, em que pese a manifestação de vontade agora, repentina, da Maioria, nós não podemos concordar com as alegações aqui apresentadas como justificativa para esse impasse.

O relatório que se fez aqui, através das lideranças governistas, é absolutamente superado. Fez-se aqui um relatório do que já passou, do que já ocorreu. São fatos absolutamente superados. Porque abrir mão da relatoria da CPI das ONGs é um fato superado. Isso foi anunciado.

A alegação de que a Oposição não consultou a Maioria para propor uma CPI sobre o Dnit é também surrealista. Onde está escrito que a Oposição deve consultar a Maioria para fiscalizar o Governo? Que norma é essa que obrigaria a Oposição a pedir licença à Maioria para propor uma CPI que tem como objetivo investigar o Governo?

Escamotear a realidade não fica bem. Nesta Casa, não! No Senado Federal, escamotear a realidade, com essa forma retórica de buscar argumentos totalmente superados, não nos valoriza.

Por isso, Sr. Presidente, é evidente que, durante o dia de amanhã, estaremos preparando o mandado de segurança, porque, à tarde, se a Maioria não anunciar a data para instalação da CPI, nós encaminharemos para o Supremo Tribunal Federal o mandado de segurança, para fazer valer um direito consagrado juridicamente que permite à Minoria exercer o dever de fiscalizar o Governo.

Sr. Presidente, essa é a nossa opinião, lamentando que os compromissos que são assumidos não tenham tanto valor. Não é a primeira vez que isso ocorre no Senado Federal. Outros compromissos já foram desonrados em outras oportunidades. A palavra empenhada não tem sido honrada nesta Casa, lastimavelmente. Esse é mais um episódio que não engrandece o Senado Federal.

Sr. Presidente, a Maioria adotou a postura de tratorar a Oposição, certamente inspirada pelas ordens do Presidente da República, que, desde o primeiro momento, procurou desqualificar a Oposição por cumprir o seu dever. Nós esperamos que mude de rumo a Maioria até amanhã à tarde, para que não lancemos mão deste expediente que gostaríamos de não utilizar: recorrer a outro Poder. Porque nós prezamos pela independência do Poder Legislativo, que devemos preservar.

Mas, esmagados pela Maioria, não nos resta outra alternativa a não ser nos valermos do Supremo Tribunal Federal, na tentativa de assegurar esse direito que, repito, é consagrado juridicamente, uma vez que há jurisprudência a esse respeito, Sr. Presidente.

De qualquer maneira, Presidente Sarney, nós vamos aguardar, como pede o Líder Aloizio Mercadante, até o início da Ordem do Dia de amanhã, para adotarmos as providências, se necessário, jurídicas, para que a Oposição não tenha esse ser direito cerceado pela Maioria.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acho que essa discussão agora efetivamente entrou em um tom muito bom.

O que estamos discutindo aqui é se vamos ou não fazer uma investigação política. Nós estamos tratando de um inquérito legislativo.

Ora, o inquérito legislativo se faz quando as investigações, as denúncias não estão acontecendo pelos canais competentes, que no caso são o Ministério Público, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União. Essa é a questão de fundo.

A outra questão – e nós precisamos discuti-la também – é se o processo legislativo pode ou não caminhar pela Minoria. Investigação política, inquérito legislativo é uma construção política.

Então, todos nós temos que sentar e participar desta construção: ouvir as Bancadas.... O Senador

Aloizio Mercadante falou que vai ouvir as Bancadas. Há pouco eu falei para o Senador Arthur Virgílio que ia ouvir a nossa Bancada. O Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo, já expôs aqui o seu ponto de vista. Eu não vejo dificuldades. Eu acho que essas coisas precisam mesmo ser discutidas, mas a oportunidade é a oportunidade da construção política da instalação, porque, como eu dizia – e repito – o processo legislativo não tem uma forma de caminhar senão pela Maioria. Se nós não convencermos a Maioria sobre a investigação, sobre a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, não vamos sequer eleger o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, essa é uma decisão para tomarmos. Já sentamos algumas vezes. Eu já tive oportunidade de conversar com o Senador Sérgio Guerra outras vezes. Eu não me recuso, estou inteiramente à disposição. Eu tenho, como Líder, de expressar o sentimento da nossa Bancada, o que a nossa Bancada quer. Então, é uma oportunidade para sentarmos, conversarmos, aguardarmos a decisão que o Senador Aloizio Mercadante vai trazer e, definitivamente, decidirmos se vamos instalar ou não. Repito: essa é uma construção política que é insubstituível neste momento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Falo pela ordem, Sr. Presidente. Vou ser bastante breve.

Eu gostaria de apresentar de imediato o seguinte requerimento, que se encontra na mesa.

> Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, eu requeiro um voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por ter sido escolhido para receber o Prêmio pela Paz Felix Houphouët-Boigny, oferecido pela Unesco. Esse prêmio foi criado em 1989 e é destinado a pessoas ou organizações que tenham contribuído significativamente para a preservação e a manutenção da paz, em consonância com a Carta da ONU e a Constituição da Unesco.
>
> O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi escolhido segundo Mário Soares, ex-Presidente de Portugal, "por suas ações em busca da paz, do diálogo, da democracia, da justiça social e da igualdade de direitos, assim como sua valiosa contribuição para a erradicação da pobreza e a proteção dos direitos da minoria."
>
> Sala das sessões, 7 de julho.

A primeira subscritora é a Senadora Ideli Salvatti.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós já ouvimos as Lideranças dos Partidos interessadas na CPI da Petrobras: uns a favor, outros contra. Mas quero lamentar que o Líder do PT não estivesse presente quando as Lideranças do PSDB fizeram uso da palavra, no sentido de termos essa CPI da Petrobras instalada regimentalmente e funcionando. Não da maneira que está: a Base do Governo é totalmente ausente nas reuniões fazendo com que a CPI realmente não funcione.

Lamento muito as desculpas ou as justificativas que o Líder do PT dá quando diz que foi feito um acordo para que só abrisse, instalasse a CPI depois de ouvir o Presidente da Petrobras.

Ora essa, não sei por que esse privilégio, Sr. Presidente. Como é que nós vamos ouvir o Presidente de uma empresa para decidir se abrimos ou não uma CPI? Essa empresa precisa ser investigada, sim, profundamente.

O Governo está extremamente preocupado com a empresa, mas tem que entender que a Petrobras não é do Governo; a Petrobras é do Estado, e, se não tomarmos a devida cautela, se não tivermos a devida reação... Temos de entender que o Governo está engolindo o Estado. O Governo está interferindo nos outros Poderes e enfraquecendo o Estado. E este Estado não é do PT. Este Estado é dos brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, lamento muito que esteja havendo aqui dentro essa quebra de palavra, de compromisso na instalação dessa CPI. E lamento muito mais ainda que o próprio Partido do Governo estivesse aqui alimentando, fomentando as críticas contra o Senado, servindo de pano de fundo para abafar a CPI da Petrobras.

Sempre falei isto nos meus discursos: "Cuidado! O Governo tem um interesse muito grande em fomentar essa questão da briga do Senado, essa questão do Senado, que foi para as primeiras páginas, quando há um assunto extremamente sério a ser observado e fiscalizado que é a Petrobras".

A Petrobras brinca com o dinheiro público; a Petrobras joga fora o dinheiro público; a Petrobras é um foco de fomentação de caixa dois. Tenho certeza absoluta de que, no ano que vem, muitos candidatos do Partido dos Trabalhadores, principalmente, terão

suas campanhas tranquilamente alimentadas com dinheiro da Petrobras por meio de patrocínios de festas de São João, por R$2 milhões, patrocínio de ONGs que nem existem. São milhões e milhões que estão saindo dos cofres da Petrobras sem nenhuma providência.

Por isso, está lógico: não há um cidadão brasileiro que não entenda por que não querem CPI da Petrobras. Se a empresa está correta, abram a empresa. Não causem esse prejuízo à empresa, que é evitar a CPI. Abram a empresa.

Mas, como a imprensa, da mesma forma que informa sobre o Legislativo, informa sobre o Executivo, temos certeza de que essas notícias são bem fundamentadas.

Portanto, fica aqui meu protesto pela não instalação efetiva, até hoje, da CPI da Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – É para um esclarecimento. Ouvi do Senador Renan Calheiros que vai reunir a Bancada para decidir se vai implantar ou não a CPI da Petrobras. A pergunta que faço é se, após a leitura do requerimento, recolhidas as assinaturas regimentais, existe a possibilidade de um grupo – de maioria ou minoria – não implantar a CPI. Essa é a pergunta, porque ouvi dele aqui e queria um esclarecimento. Senão, a discussão começa toda de novo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Uma vez indicada a CPI, ela tem de se constituir. Todos os seus membros já estão indicados. O que sei é que o Presidente, o mais velho, tem procurado que a CPI possa reunir-se.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Então, não tem sentido a reunião que o Senador Renan Calheiros pretende fazer para se decidir se implanta ou não. Isso está implantado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, não: ele falou implantar ou não a CPI. Porque, dessa maneira, se, por exemplo – desculpe, é para esclarecer -, ficar indefinidamente a maioria sem aparecer até o fim do ano, e, portanto, não dando número, não tem CPI, e assim fica?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não. Eu peço a V. Exª... Eu prometi à Casa que vou utilizar a Presidência e um apelo a todos os Líderes para ver se resolvemos esse assunto.

Então, vamos esperar para ver se até amanhã nós temos condições de ultrapassar esse impasse.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, eu queria passar à Ordem do Dia, porque já são seis horas da tarde.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um minuto só.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Na mesma linha do Senador Tasso Jereissati, eu não entendi a posição da base do Governo, porque as questões que impediam o acordo para instalação da CPI da Petrobras foram atendidas. O Líder Arthur Virgílio e o Presidente Senador Sérgio Guerra já disseram que as condições "exigidas" (vou colocar entre aspas e grifada) pelo Governo para que se pudesse instalar a CPI da Petrobras eram a renúncia do Senador Arthur Virgílio da relatoria da CPI das Ongs – ele renuncia, ele devolve à base do Governo a relatoria da CPI das Ongs – e a não instalação da CPI do Dnit, que também está lida e esperando a indicação dos membros. Então, não há o que esperar para que tanto o PT quanto o PMDB façam reuniões de bancada para definir se vão ou não aceitar a instalação da CPI da Petrobras.

O Senador Tasso Jereissati tem toda a razão: a sociedade, Sr. Presidente, nos cobra, quando saímos às ruas, se a CPI será ou não instalada. E parece que o PSDB e o DEM, a Oposição, não estão querendo instalar. Isso é o que a base do Governo passa para a sociedade, quando, na realidade, é o contrário.

Então, pediria a V. Exª, como Presidente, que se empenhasse, como V. Exª já disse que o fará, no sentido de que possamos terminar esse impasse e esclarecer.

Tenho absoluta certeza de que a Petrobras não tem nada a esconder. O seu Presidente, Sérgio Gabrielli, já deu uma entrevista. É lamentável a forma como ele se coloca perante a sociedade brasileira, querendo intimidar os Parlamentares com relação à CPI. Não é por aí.

Então, V. Exª pode e fará, com certeza absoluta, esse acordo para que nós possamos efetivamente instalar e iniciar a CPI da Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 824, DE 2009

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de aplauso ao **Presidente Luiz Inácio Lula da Silva** por ter sido escolhido para receber o **Prêmio Pela Paz Felix Houphouet-Boigny**, oferecido pela **UNESCO**. Este Prêmio foi criado em 1989 e é destinado a pessoas ou organizações que tenham contribuído significativamente para a preservação e manutenção da paz em consonância com a Carta da **ONU** e a Constituição da **UNESCO.**

JUSTIFICATIVA

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi escolhido, segundo Mário Soares, ex-Presidente de Portugal "por suas ações em busca da paz, do diálogo, da democracia, da justiça social e da igualdade de direitos, assim como sua valiosa contribuição para a erradicação da pobreza e a proteção dos direitos das minorias".

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senadora Ideli Salvatti

PT/SC

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 825 , DE 2009

Requer, nos termos do art. 154, inciso III, combinado com o art. 199, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 10 anos da Lei nº 9.840/99, (Lei da Compra de Voto) em data a ser marcada, preferencialmente, para o dia 29 de setembro de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 154, inciso III, combinado com o art. 199, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 10 anos da Lei nº 9.840/99, em data a ser marcada, preferencialmente, para o dia 29 de setembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.840, de 29 de setembro de 1999, está prestes a completar 10 anos de existência. Trata-se de um instrumento legislativo peculiar, tanto pela forma como surgiu no ordenamento jurídico, como pelo seu conteúdo e desdobramentos da sua aplicação.

Estamos falando da primeira lei de iniciativa popular cujas proposições foram acolhidas por este Parlamento, o que já seria razão bastante para que o transcurso da primeira década da sua vigência reclamasse uma atenção especial.

A Referida lei tornou possível o efetivo afastamento daqueles que se lançam à aventura de cabalar votos, trocando consciências por migalhas e usurpando cadeiras de outra forma destinadas a lideranças verdadeiramente vocacionadas.

A compra do voto e o desvio eleitoreiro da máquina administrativa continuam sendo graves males que atingem o nosso processo eleitoral, mas agora se dispõe de um mecanismo legal capaz de dotar a Justiça Eleitoral de poderes para depurar os pleitos, deles afastando os que praticam a corrupção eleitoral.

Aqueles mais de um milhão de brasileiros que subscreveram o projeto de lei estavam certos ao trazer a esta Casa Legislativa seus reclamos por moralidade e eficiência no trato com os assuntos eleitorais. Prova disso é o grande número de pessoas alcançadas por decisões embasadas na Lei nº 9.840/99.

Pesquisa realizada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), rede surgida a partir dessa inédita experiência de articulação entre os movimentos sociais, nos dá conta de que entre 2000 e 2009 a lei provocou a cassação de 667 prefeitos, vices-prefeitos e vereadores.

São números impressionantes que fazem ver a correção dos propósitos que motivaram a sociedade a manejar esse instrumento constitucional de exercício da democracia direta que é a iniciativa popular de projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDER DO PSB

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 826, DE 2009

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do advogado, professor de direito e Conselheiro da OAB, **SIDNEY SAFE**, ocorrido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 18 de junho de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

SIDNEY F. SAFE SILVEIRA, nasceu em 13 de abril de 1935, na cidade mineira de Conceição do Mato Dentro, filho do Desembargador Cesar Silveira, de Alfenas, Minas Gerais, bacharelou-se em direito pela Escola de Direito da Universidade de Minas Gerais – UMG, hoje UFMG, tornando-se depois advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, sob número 6.237.

Era querido e admirado pelos alunos como professor de Direito Penal da UFMG e professor de Direito e de Processo Penal da Faculdade de Direito Milton Campos - FDMC.

Apaixonado pelo magistério foi Vice Diretor da Faculdade de Direito da UFMG – FDUFMG, de 29/03/79 a 13/07/82 e Chefe do Departamento de Direito e Processo Penal da mesma Faculdade, de 03/12/90 a 24/11/04, por 7 mandatos consecutivos. Foi membro da Egrégia Congregação da FDUFMG em 1978 e de 03/12/1990 a 24/11/2004.

Advogado atuante foi Conselheiro Nato do Conselho Seccional da OAB/MG, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário e Presidente do Conselho Seccional da OAB/MG, de 1969 a 1987 e também Conselheiro Federal da OAB, em Fev/87 e 1991/1993.

Na magistratura atuou como Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral, classe de juristas, por 2 mandatos.

Ocupou vários cargos públicos no Poder Executivo Estadual e Municipal, tendo sido Secretário de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, de 17/03/1987 a 09/06/1989, Secretário de Estado da Justiça de Minas Gerais, de 10/06/1989 a 01/02/1990, Sub Procurador Geral da Prefeitura de Belo Horizonte de 1967/69 e de 1971/75 e Procurador Geral da Prefeitura de Contagem, em 1997.

Educador de relevo, foi um dos fundadores e Presidente do CEFOS – Centro Educacional de Formação Superior, entidade mantenedora das Faculdades Milton Campos, com mandato até 2007.

Nunca se furtou a ensinar, esclarecer e a ter opinião, tendo publicado artigos em Revistas Jurídicas e na imprensa da Capital. Foi Membro Efetivo da Academia Mineira de Letras Jurídicas, ocupante desde a fundação da Cadeira nº 38.

Humanista, homem de bem, usava da advocacia para ensinar e praticar a justiça maior, caso a caso, comparando penas e procedimentos para que todos sempre fossem julgados como iguais, descartando quaisquer outras influências ou privilégios do poder político, econômico, religioso ou ideológico. Por estas razões era distinguido para a defesa dos colegas advogados e magistrados do seu tempo.

Jurista de reconhecido conhecimento e competência, foi examinador de Concursos para Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais e para Delegado de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, membro da Comissão Examinadora Supervisora em Minas Gerais, de Concurso para Juiz Federal. Pela mesma razão participou de bancas examinadoras de concursos na FDUFMG, Faculdade de Medicina da UFMG – FMUFMG e de bancas examinadoras de monografias nas FDUFMG e FDMC.

Por seus méritos, seus contemporâneos o agraciaram com as Medalhas da Inconfidência (Grande Medalha), Santos Dumont (Grau Ouro), Mérito Legislativo da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Mérito da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Luiz Soares da Rocha da SSP/MG, Alferes Tiradentes da PMMG, Pedro Vergara da OAB/RS.

Era casado com Solange Veloso Silveira, a quem deixa viúva e com quem teve os filhos Sidney Safe Silveira Jr e Juliana Veloso Silveira.

O cidadão honorário de 21 cidades mineiras, tendo diploma e medalhas de várias entidades e outras cidades mineiras, é merecedor do reconhecimento de seus conterrâneos, pelo muito que fez no seu Estado e pela notável dedicação à educação jurídica do nosso País.

Foi o responsável como educador, professor e jurista emérito, pela formação de uma geração de estudantes mineiros e pela preparação de operadores do direito para a altiva e necessária advocacia.

Um verdadeiro homem de espírito público!!!

Assim peço o apoio de meus nobres pares para este registro de pesar.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

EDUARDO AZEREDO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 827, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS nº 174/2009 seja encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, além das constantes no despacho inicial.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador Adelmir Santana

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 828, DE 2009

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal **CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES, o BIAZINHO,** aos 86 anos, ocorrido em Barbacena, Minas Gerais, em 1º de julho de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Chrispim Jacques Bias Fortes, popularmente chamado de Biazinho, nasceu em Barbacena e por isso era mineiro de raiz, filho do ex-governador de Minas Gerais e ex-ministro da Justiça, Dr. José Francisco Bias Fortes, e de dona Queridinha Bias Fortes, e neto do também ex-governador de Minas, Chrispim Jacques Bias Fortes.

Fez seus primeiros estudos em Barbacena e formou-se como bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – FDUFMG. Advogou na Comarca de Barbacena, entre outras cidades do estado, além de se tornar ainda advogado do Banco do Brasil.

Iniciou-se na política em 1947, quando disputou as eleições para prefeito de Barbacena. Mesmo não tendo sido eleito, começava ali a trajetória de uma das mais expressivas lideranças políticas de seu tempo em Minas e no país.

Em 1950, elegeu-se deputado federal com expressiva votação. Reelegeu-se por mais sete legislaturas, permanecendo no parlamento durante 32 anos, onde ocupou a presidência de várias comissões e foi membro de missões no exterior.

Em sua longa vida pública, Biazinho ocupou vários e importantes cargos, como Secretário de Segurança Pública nos governos de Israel Pinheiro, Tancredo Neves e Helio Garcia, Secretário de Obras Públicas no governo de Aureliano Chaves, Assessor Especial no governo de Newton Cardoso e foi presidente da Empresa Seguradora da Caixa Econômica Federal.

Parlamentar, foi líder da bancada mineira do ex-PSD, ex-Arena e ex-PDS. Exerceu a presidência do PDS mineiro e foi candidato a vice-governador de Minas, em 1982, com Eliseu Resende.

Como representante dos mineiros trouxe para Barbacena e região importantes investimentos e no comando da Secretaria de Obras Públicas de Minas Gerais, viabilizou várias obras no Estado, como pontes, postos de saúde, delegacias de polícia, a construção do Colégio Tiradentes da Polícia Militar e a implantação dos serviços de computação nas Delegacias de Polícia, sem se preocupar com partido ou adversário político.

Político conciliador, fiel às suas raízes do PSD mineiro, era o Presidente do PDS e como tal foi o elo entre seu partido, da situação, e Tancredo, do PMDB, da oposição, no episódio que culminou com a eleição de Tancredo Neves para a presidência da República.

Em Barbacena, foi o comandante, ao lado do pai, Dr. José Francisco, das campanhas que elegeram vários prefeitos da cidade, a mais recente a da sua filha Danuza, atual Prefeita do Município.

Era viúvo de Cléa Bias Fortes, falecida em 2007, com quem teve três filhos Isabella, Danuza e Jaquito, falecido infante.

Pelo que fez, Chrispim Jacques Bias Fortes, o nosso estimado Biazinho, imortalizou sua vida de político em Minas Gerais, principalmente em sua Barbacena e região, onde será sempre considerado um de seus mais ilustres conterrâneos e político exemplar

Um verdadeiro homem de espírito público!!!

Assim peço o apoio de meus nobres pares para este registro de pesar.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

EDUARDO AZEREDO

ELISEU RESENDE

WELLINGTON SALGADO

(M MACIEL)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Iniciamos a Ordem do Dia de acordo com a agenda distribuída aos Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009).*

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia.

Projeto de Conversão nº 12, que tem como Relatora a Senadora Lúcia Vânia e trata do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Concedo a palavra à Relatora, para proferir o seu parecer.

Prorrogo a sessão pelo tempo necessário à conclusão da Ordem do Dia.

PARECER Nº 1.022, DE 2009 – PLEN

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida ocupa lugar de destaque em meio aos projetos sociais em andamento no Brasil.

A Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, ora em apreciação na Casa, trata do programa e representa salto pertinente e necessário à nova realidade que se instaurou com a eclosão da crise econômica global e sistêmica.

No contexto de sua tramitação pelo Congresso Nacional, coube-me a responsabilidade pela Relatoria, à luz do qual procedo agora uma breve consideração.

Para ser mais fiel à ementa da medida provisória, vale reproduzir sua essência, cuja formulação poderia ser traduzida assim:

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que versam sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida. Por fim, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública.

Nesse passo, passaremos ao detalhamento do Projeto Lei de Conversão nº 12, de 2002.

Em seu art. 1º, a medida provisória reduz, de 7% para 6%, a alíquota do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação instituído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

Já as incorporações de imóveis do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida gozarão, até 31 de dezembro de 2013, de um regime especial de tributação com alíquota única de 1%.

Há também outro benefício que se relaciona indiretamente com o setor da construção civil e com o Programa Minha Casa Minha Vida. Trata-se de permissão para que os titulares de serviços de registro de imóveis possam deduzir da base de cálculo mensal e anual de seu Imposto de Renda como pessoa física os gastos necessários à implementação do Registro Eletrônico de Imóveis, previsto no Capitulo II da Medida Provisória nº 459, de 2009.

Sr. Presidente, no curso de sua tramitação pela Câmara, por conta de emendas introduzidas, aquela Medida Provisória deu origem a um projeto de lei de natureza correlata. De acordo com o Projeto de Lei de Conversão aprovado, outros produtos também passaram a adquirir isenção tributária. É o caso das cadeiras de rodas, próteses, almofadas para prevenir escaras,

usadas em hospitais e plataformas elevatórias para facilitar o acesso das cadeiras de rodas.

Vamos ao detalhamento das implicações fiscais.

Em caso de venda no mercado interno, incidirá sobre esses produtos a alíquota zero da Cofins e do Pis/Pasep, e não haverá pagamento de Pis/Pasep Importação e da Cofins Importação se eles forem fabricados no exterior.

Ademais, os portadores de deficiência auditiva com perda mínima de 45 decibéis no dois ouvidos poderão comprar carro novo com isenção de IPI. Tal benefício já existe para portadores de deficiência visual ou intelectual, autistas e taxistas.

Por outro lado, Srªs e Srs. Senadores, com o objetivo de estimular a indústria motociclista do País, a mesma Medida Provisória prevê a redução da alíquota de 3% para zero da alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda de motocicletas até 150 cilindradas. O incentivo abrange as nacionais e as importadas e tem validade para o mês de abril e de junho de 2009.

Outrossim, o PLV em discussão modifica regras relacionadas à cobrança da Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública, criada pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008. Essas alterações promovidas pelo PLV sobre a Lei nº 11.652, de 2008, foram necessárias porque não havia sido determinada a entidade responsável pela arrecadação do referido tributo, medida ora sanada pela atribuição dessa competência à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme já dito.

Os arts. 7º e 9º do PLV nº 2, de 2009, têm como objetivo alterar, respectivamente, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a Lei nº 9.823, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, para permitir o pagamento em moeda nacional de exportações de produtos nacionais em que não ocorre sua saída do território brasileiro com todas as consequências fiscais e cambiais e não apenas em moeda estrangeira conversível, como previam, anteriormente, as leis alteradas pelo PLV.

Já o art. 10 do PLV modifica a redação do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública. A nova redação proposta pelo PLV amplia o limite para 3% da receita corrente líquida e exclui de sua apuração as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pelas empresas estatais não dependentes.

Em seu art. 12, o PLV nº 12, de 2009, anistia os agentes e dirigentes a que forem impostas penalidade pecuniárias pessoais decorrentes do art. 41, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Por sua vez, o art. 13 do PLV autoriza a União a convalidar o encontro de contas entre o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias (FGDLI) e as entidades repassadoras. Isso deverá feito por meio de compensação de créditos e débitos recíprocos vencidos na forma adotada pelo Conselho Curador do FCVS. Tal medida encerrará um longo processo de pendências judiciárias entre as partes, sem a necessidade de recursos ao Poder Judiciário, e ainda assim fazendo jus a um direito contratual claro das entidades repassadoras.

O art. 15 altera o art. 16-A da Lei nº 8.668, de 20 de julho de 1993, que trata da retenção, na fonte, referente ao Imposto de Renda devido por fundos de investimento imobiliário quanto aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou renda variável.

A alteração proposta pelo art. 15 do PLV, portanto, consiste em modificar as regras do art. 16-A da referida lei, com a finalidade de permitir aos fundos de investimento imobiliário adquirir certificados de recebíveis imobiliários ou quotas de fundo de investimento em direitos creditórios sem que os ganhos auferidos sejam tributados na fonte.

O art. 16 propõe a supressão do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 1993, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Desse modo, será permitida a recontratação de servidor temporário antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

Ao fim, o PLS estabelece cargo de provimento efetivo de analista técnico e 50 de agentes executivos e cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, todos no quadro de pessoal da Susep.

O Senado Federal, no entanto, não poderia deixar de contribuir para o aperfeiçoamento das medidas constantes no PLV nº 12, de 2009.

Em relação às medidas de amparo às pessoas com deficiência, propusemos corrigir os termos da isenção prevista no art. 19 do PLV, voltada aos deficientes auditivos, a fim de melhor definir os parâmetros de determinação do grau de deficiência. A alteração se articula com as normas da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro com uma emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, consoante o

procedimento fixado pelo art. 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Especificamente quanto à medida constante do art. 18 do PLV, propusemos pequeno ajuste que visa a melhorar e a adequar a medida aos fins a que se propõe. Sugerimos incluir § 5º no citado art. 18 com a finalidade de estender as regras de regularização às áreas públicas do Distrito Federal com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana. Essas áreas, a despeito de classificadas como urbanas, podem ser utilizadas para atividades rurais, conforme autoriza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Quanto à medida prevista no art. 15, que trata de isenção dos fundos de investimentos imobiliários, sugerimos redação alternativa a especificar melhor a extensão da isenção, que não deve variar em função de ato infralegal da Comissão de Valores Mobiliários. Ademais, sugerimos suprimir o § 2º proposto, porquanto extravasa dos objetivos da emenda, e substituí-lo por normas que deixem mais claras as regras de retenção e compensação do Imposto de Renda.

Também consideramos oportuno o acolhimento, como emenda de relator-revisor, de sugestão apresentada pelo Senador Adelmir Santana e pela Senadora Ideli Salvatti, a qual permite a diferenciação entre preços cobrados à vista e os pagos mediante o uso de cartão de crédito. Como bem defende seu autor, "não é justo que o consumidor que não adota este meio de pagamento – geralmente o de mais baixa renda – termine, indiretamente, arcando com os custos que lhe são inerentes".

Acolhemos, ainda, outra sugestão da Senadora Ideli Salvatti que visa a corrigir regra constante do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Trata-se da modificação da redação do **caput** do art. 10, de modo que os contribuintes que tenham efetuado depósito relativo ao débito em discussão possam usufruir integralmente das reduções de multa, juros e encargo legal, previstas no parcelamento.

Por fim, observamos que o PLV nº 12, de 2009, sob exame, tem por finalidade estimular a economia e resolver pendências jurídicas que prejudicam o desenvolvimento de determinados setores econômicos (como, por exemplo, o encontro de contas previsto nos arts. 13 e 14).

Nesse diapasão, apresentamos emendas que resolverão de forma satisfatória questão jurídica que tem trazido grandes transtornos ao setor exportador, isso porque a grave crise de liquidez que atingiu de forma especial o setor exportador dificultou os financiamentos e as trocas comerciais, impondo ao Estado brasileiro medidas sérias e urgentes.

Um dos mais graves problemas tributários do Brasil consiste na cumulação de crédito para exportação. O crédito-prêmio de IPI, criado em 1956, com o objetivo de fomentar a política de exportação, isto é, desonerar as exportações, constitui uma das maiores pendências jurídicas que se arrastam por mais de 15 anos. É uma questão complexa, e, seja qual for a decisão do Tribunal, o País sofrerá suas consequências pela impossibilidade de solvência dos débitos.

Caso a União saia vitoriosa, haverá ainda duvidoso prejuízo da atividade exportadora pelo agravamento da situação contábil e financeira de muitas empresas exportadoras, inclusive daquelas de capital aberto que já lançaram crédito tributário em balanço, compensaram tributos federais próprios ou de terceiros, pagaram Imposto de Renda, CSLL e distribuíram dividendos aos seus acionistas.

Caso sejam os exportadores os vitoriosos, isso concorrerá para as restrições orçamentárias e afetará o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A necessidade de se buscar uma solução para esse impasse foi se tornando evidente. Abriu-se uma negociação entre o Governo e os representantes dos exportadores e chegou-se a um pacto que ora apresento, destacando os principais pontos de negociação.

Primeiro, data de corte, isto é, a data que prevalece como fim do crédito-prêmio de IPI, é 31 de dezembro de 2002.

Segundo, essa negociação só se estende aos que recorreram à Justiça ou administrativamente.

Desembolso: varia caso a caso.

Primeiro, o encontro de contas. Havendo resíduo em desfavor da União, deve ser parcelado conforme a Medida Provisória nº 449. Resíduo em favor pode ser usado para compensar outros créditos. Converter em títulos públicos federais a partir do quinto ano. O resgate pode ser feito em 10% ao ano. Alíquota de 15%. Ficam suspensas todas as ações judiciais e administrativas de que trata o tema.

Diante de todo o exposto, Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar meu apoio à Medida Provisória nº 460, de 2009, em destaque às mudanças introduzidas no processo de dinamização do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida, bem como pedir apoio das Srªs e Srs. Senadores para aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, ora revisado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2009

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, o qual *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências.*

RELATOR-REVISOR: Senadora **LUCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, é submetido à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 12, de 2009, derivado da Medida Provisória (MPV) nº 460, de 30 de março de 2009.

A Medida Provisória (MPV) nº 460, de 30 de março de 2009,

compõe-se de sete artigos que visam modificar aspectos variados da legislação tributária.

Em síntese, são estas as alterações veiculadas na MPV e mantidas no PLV:

i) reduz, de 7% para 6%, a alíquota do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação instituído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 (art. 1º);

ii) reduz, até 31 de dezembro de 2013, de 7% para 1%, a alíquota do Regime acima referido quando se tratar de projetos de incorporação de imóveis de interesse social, quais sejam, *os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, instituído pela MPV nº 459, de 25 de março de 2009* (art. 1º);

iii) institui, também até o final de 2013, a tributação favorecida de 1% sobre a receita mensal auferida por empresa construtora proveniente de contratos destinados à construção de habitações nos moldes acima referidos, também no âmbito do PMCMV (art. 2º);

iv) autoriza que os investimentos e demais gastos necessários à implementação do registro eletrônico de imóveis, instituído pela MPV nº 459, de 2009, sejam deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto de Renda (IR) da Pessoa Física pelos titulares de cartório de registro de imóveis (art. 3º);

v) reduz a zero, nos meses de abril a junho de 2009, a alíquota da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm3, efetuada por importadores e fabricantes (art. 4º);

vi) eleva os valores devidos pelos fabricantes de cigarros relativos à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins (art. 5º);

vii) modifica regras relacionadas à cobrança da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, criada pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 (art. 6º).

O texto do PLV altera aspectos específicos da MPV, ao mesmo tempo

em que introduz uma série de alterações na legislação federal que, apenas indiretamente, guardam relação com o propósito do texto original.

Em resumo, são estas as inovações propostas pelo PLV:

i) estende a incidência do benefício previsto no art. 1º também aos projetos **contratados** a partir da data ali referida;

ii) amplia o prazo de recolhimento do pagamento unificado de tributos previsto tanto no Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação quanto no regime destinado às construtoras instituído pelo art. 2º;

iii) prevê a divulgação anual do percentual de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência e fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no âmbito do PMCMV (art. 11);

iv) estende a dedutibilidade de despesas realizadas pelos titulares de serviços registrais a gastos relacionados com a informatização de todas as atividades registrais, não somente com o registro eletrônico de imóveis (art. 3º);

v) estabelece que o decreto definirá o percentual e a forma de repasse de parte do produto da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública ao financiamento dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital explorada por entes e órgãos integrantes dos Poderes da União, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD (art. 6º);

vi) estende os benefícios fiscais e efeitos cambiais das operações de exportação, sem saída da mercadoria do território nacional, no âmbito de determinados regimes especiais, também àquelas pagas em moeda nacional, não só em moeda de livre conversibilidade (arts. 7º a 9º);

vii) flexibiliza as regras de prestação de garantia e realização de transferência voluntária pela União ao ampliar os limites de despesas de Estados e Municípios em contratos de Parceria Público-Privada (art. 10);

viii) anistia as multas aplicadas por força do art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, antes de sua revogação (art. 12);

ix) autoriza a União a convalidar o encontro de contas entre o Fundo de

Compensação de Variações Salariais (FCVS), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias (FGDLI) e as entidades repassadoras (arts. 13 e 14);

x) altera as regras de retenção na fonte de IR relativas a fundos de investimento imobiliário (art. 15);

xi) permite a recontratação de servidor federal temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (art. 16);

xii) reduz a zero as alíquotas das Contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e sobre as receitas de venda no mercado interno de produtos utilizados preponderantemente por pessoas com deficiência de locomoção (art. 17);

xiii) estabelece regras de regularização fundiária de imóveis rurais localizados no Distrito Federal – DF (art. 18);

xiv) inclui os portadores de deficiência auditiva entre os beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis de passageiros (art. 19);

xv) cria cargos efetivos e em comissão na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (arts. 20 e 21).

II – ANÁLISE

DA RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As medidas veiculadas na MPV nº 460, de 2009, como afetam áreas distintas e têm propósitos diversos, devem ser analisadas separadamente quanto à relevância e à urgência.

A Exposição de Motivos (EM) nº 40/MF, de 27 de março de 2009, seguiu esse modelo, justificando separadamente as medidas relacionadas à construção civil e às alterações na Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública. Quanto àquelas, argumenta-se que estão *sendo adotadas em razão da crise financeira mundial e têm por objetivo estimular a indústria desse setor e*

contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda. Quanto a estas, a EM alerta para a relevância da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e para o fato de que o prazo de vencimento da contribuição em 2009 se dá em 31 de março, realçando a urgência das novas regras sobre sua cobrança.

Não consta, no entanto, menção à urgência ou à relevância das medidas contidas nos arts. 4º e 5º da MPV (desoneração das motocicletas e elevação da tributação sobre o cigarro). Pode-se, contudo, igualmente incluí-las no bojo das providências relacionadas à crise financeira internacional. A desoneração das motocicletas visa a estimular o consumo e a tributação dos cigarros constitui a forma encontrada de compensar a renúncia de receitas. Conclui-se, assim, estarem satisfeitos os requisitos constitucionais.

A adequação orçamentária e financeira, por sua vez, foi objeto de meticuloso exame no parecer do relator na Câmara dos Deputados, que, fundamentado na nota técnica a que se refere o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, concluiu que a medida cumpre o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Do ponto de vista formal, nada há a macular a validade da MPV nº 460, de 2009. Trata de matérias de competência legislativa da União, cuja iniciativa não é, em nenhum dos casos, vedada ao Presidente da República.

No âmbito material, igualmente, suas normas se conformam ao cenário jurídico estabelecido pelo Poder Constituinte, que consagrou, entre os seus objetivos fundamentais, a garantia do desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza (art. 3º, II e III, da Constituição Federal – CF). Esses objetivos estão refletidos na MPV nº 460, de 2009, que busca dinamizar a economia nacional exatamente pelo estímulo à construção de habitações populares.

Esclareça-se, ainda, que o estímulo discriminado a certos setores da economia e não a todos, não representa, por si só, ofensa ao princípio constitucional da isonomia. Faz parte do juízo discricionário do legislador (nesse caso, extraordinariamente, o Presidente da República), mediante estímulos fiscais,

fomentar certas atividades, desde que de forma razoável e proporcional.

No caso da MPV nº 460, de 2009, o setor incentivado (construção civil) é essencial para garantir o crescimento sustentado da economia. A moradia, ademais, é direito social consagrado no art. 6º da CF. É justificado, portanto, que receba estímulo governamental.

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie. Em termos gerais, atende aos requisitos de técnica legislativa preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DO MÉRITO

Os esforços fiscais empreendidos desde a implantação do Plano Real construíram sólido alicerce para o desenvolvimento sustentado da economia brasileira. No entanto, a crise financeira internacional vem se apresentando como um problema grave e desafiador a exigir providências firmes e decididas, com forte viés contracíclico. Deve-se buscar, de maneira concertada e racional, estimular a elevação da demanda agregada, de modo a garantir, na medida do possível, a retomada dos níveis econômicos anteriores à crise.

O setor da construção civil tem especial papel nessa empreitada. Intensivo em mão-de-obra, permitirá, se corretamente estimulado, retomar a criação de empregos formais. Os efeitos positivos ficam ainda mais evidentes quando se constata que os estímulos fiscais contidos nesta MPV nº 460, de 2009, articulam-se com o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), criado pela MPV nº 459, de 2009, que tem como meta a construção de até um milhão de habitações populares.

Assim, ao mesmo tempo em que se estimula a criação de empregos, responde-se a demanda extremamente cara à população brasileira, que é a aquisição da casa própria.

Nesse sentido, busca-se reduzir os tributos incidentes sobre os empreendimentos imobiliários que adotem o Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação. Por meio desse regime, os tributos referentes à incorporação são recolhidos de maneira unificada, por meio de alíquota única incidente sobre as receitas do empreendimento, englobando IR, Contribuição para o

PIS/Pasep, Cofins e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A alíquota, desde sua criação, é de 7%. **O art. 1° do PLV reduziu-a, independentemente de prazo, para 6%**. Com isso, a adesão ao regime de patrimônio de afetação fica mais atraente, pois implicará pagamento de tributos de forma unificada a uma alíquota menor. Indiretamente, são beneficiados os adquirentes, pois contarão com uma forma mais segura de aquisição da casa própria e com carga fiscal minorada.

Para os projetos de incorporação imobiliária vinculados ao PMCMV, **a alíquota é reduzida a apenas 1% da receita mensal recebida**. Trata-se de forte estímulo à construção de unidades residenciais, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consideradas, pelo PLV, como de interesse social.

As empresas construtoras contratadas para produzirem unidades habitacionais de valor comercial de até R$ 60.000,00 no âmbito do PMCMV, ainda que não adotem o referido regime, poderão beneficiar-se de vantagem análoga à deferida aos projetos de incorporação com patrimônio de afetação, qual seja, *efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a um por cento da receita mensal auferida pelo contrato de construção* **(art. 2°do PLV)**.

Outro benefício importante é a autorização para que os titulares de serviços de registro de imóveis possam deduzir, da base de cálculo mensal e anual de seu imposto de renda como pessoa física, os gastos necessários à implementação do registro eletrônico de imóveis previsto no Capítulo II da MPV n° 459, de 2009. Assim, ao mesmo tempo em que são construídas as unidades habitacionais, facilita-se sua regularização, estimulando a informatização dos registros imobiliários.

Também merece aplausos a redução da tributação sobre motocicletas de baixa cilindrada, cujas vendas foram especialmente afetadas pela constrição creditícia dos últimos trimestres. Certamente, a desoneração tributária servirá como estímulo à retomada dos negócios.

No mesmo sentido, com o intuito de prover recursos para compensar a renúncia de receita decorrente dos inúmeros benefícios fiscais concedidos, foram elevados os coeficientes multiplicadores previstos na Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, que majoram as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas pelos fabricantes de cigarros. Cumpre destacar, ainda, que o Decreto n° 6.809, de 30 de março de 2009, com o idêntico intuito de elevar seu

preço e aumentar a arrecadação, também elevou as alíquotas de IPI.

Em conjunto, as duas medidas, segundo cálculos do Poder, Executivo, devem elevar o preço final de venda entre 20% e 25%. Acreditamos que a tributação dos cigarros constitui forma razoável de compensar as perdas de arrecadação, e que, como efeito colateral, ainda contribui para desestimular seu consumo.

Quanto às alterações na legislação da Anatel, apesar de não se relacionarem diretamente com o objetivo primordial da MPV nº 460, de 2009, são medidas necessárias e de urgente implementação, uma vez que o vencimento da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública estava próximo e era preciso prover o instrumental jurídico para sua cobrança e arrecadação. A Anatel é o órgão adequado para desempenhar essas novas atribuições, uma vez que já é competente para arrecadar e cobrar a Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF).

As emendas introduzidas pela Câmara dos Deputados que ampliam ou aperfeiçoam as medidas tributárias relacionadas ao PMCMV permitem que o programa alcance seu fim de maneira mais eficaz, seja pela dilação dos prazos de recolhimento, seja pela previsão de divulgação das casas adquiridas por pessoas com deficiência. Ademais, ao ampliar a permissão para que despesas com informatização de quaisquer serviços registrais sejam deduzidas do imposto de renda dos titulares desses serviços, contribuem para desburocratização e agilização de serviço público essencial e de grande relevância para a população.

Merecem destaque, ainda, as medidas de amparo às pessoas com deficiência física. Tanto a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre cadeiras de rodas, órteses, próteses e outros produtos quanto a isenção de IPI na compra de automóveis por deficientes auditivos constituem ações concretas importantes para a inclusão social de parte da população brasileira.

São meritórias, também, as medidas de flexibilização dos repasses financeiros a Estados e Municípios. O Brasil enfrenta um cenário de crise internacional que tem prejudicado especialmente os entes federativos subnacionais. É necessário, pois, coragem para ampliar limites de despesas com contratos de Parcerias Público-Privadas que permitam a manutenção dos investimentos públicos, necessários para a retomada do crescimento econômico.

A melhor regulamentação da isenção dos fundos de investimento imobiliário também é medida adequada à conjuntura atual, que demanda maiores investimentos em setores de alta empregabilidade como o de construção civil.

No mesmo sentido, o encontro de contas envolvendo o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) permitirá equacionar, com equilíbrio e razoabilidade, questão antiga e complexa, mas que demanda solução rápida, especialmente diante das turbulências financeiras, que ensejam mais rigor na análise das contas públicas nacionais pelos investidores.

Concordamos, ainda, com a anistia das multas aplicadas antes da revogação do art. 41 da Lei nº 8.212, de 1991. Não faz sentido manter a cobrança de uma multa que o próprio Congresso Nacional achou por bem revogar.

Também são oportunas as alterações na legislação de pessoal da União com o fim de permitir a recontratação de servidor temporário antes de decorridos 24 meses da rescisão. A revogação de dispositivo veiculada no art. 23 do PLV põe fim, ainda, a longa controvérsia judicial sobre sua constitucionalidade.

A criação de cargos e funções comissionadas no âmbito da Susep é, igualmente, medida de racionalidade técnica e conveniência política, porquanto reforça a estrutura de um órgão importante da Administração Pública.

Somos pelo acolhimento das normas de regularização das áreas rurais localizadas no DF. Trata-se de demanda antiga da população candanga e elemento essencial para a solução do problema fundiário na região. Nesse sentido, observamos que essas medidas se articulam com o objetivo primordial do PMCMV.

O Senado Federal, no entanto, não poderia deixar de contribuir para o aperfeiçoamento das medidas constantes do PLV nº 12, de 2009.

Especificamente quanto à medida constante do art. 18 do PLV (regularização fundiária de áreas rurais no DF), propomos pequeno ajuste que visa a melhor adequar a medida aos fins a que se propõe. Sugerimos incluir § 5º no citado art. 18 com a finalidade de estender as regras de regularização às áreas públicas do DF com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana. Essas áreas, a despeito de classificadas como urbanas, podem ser utilizadas para atividades rurais, conforme autoriza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Nesses casos, cremos que devem ser objeto do mesmo procedimento de

regularização previsto para as demais áreas rurais.

Quanto à medida prevista no art. 15, que trata da isenção dos fundos de investimentos imobiliários, sugerimos redação alternativa, a especificar melhor a extensão da isenção, que não deve variar em função de ato infralegal da Comissão de Valores Mobiliários. Ademais, sugerimos suprimir o § 2º proposto, porquanto extravasa dos objetivos da emenda, e substituí-lo por normas que deixem mais clara as regras de retenção e compensação do imposto de renda.

Também consideramos oportuno o acolhimento, como emenda de relator-revisor, sugestão apresentada pelo Senador Adelmir Santana e pela Senadora Ideli Salvatti, a qual permite a diferenciação entre preços cobrados à vista e os pagos mediante o uso de cartão de crédito. Como bem defende seu autor, "não é justo que o consumidor que não adota este meio de pagamento – geralmente o de mais baixa renda – termine, indiretamente, arcando com os custos que lhe são inerentes".

Acolhemos, ainda, outra sugestão da Senadora Ideli Salvatti, que visa a corrigir regra constante do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Trata-se da modificação da redação do *caput* do art. 10, de modo que os contribuintes que tenham efetuado depósito relativo ao débito em discussão possam usufruir integralmente das reduções de multa, juros e encargo legal previstas no parcelamento.

Por fim, observamos que o PLV nº 12, de 2009, sob exame tem por finalidade estimular a economia e resolver pendências jurídicas que prejudicam o desenvolvimento de determinados setores econômicos (como, por exemplo, o encontro de contas previsto nos arts. 13 e 14).

Nesse diapasão, apresentamos emenda que resolverá, de forma satisfatória, questão jurídica que tem trazido grandes transtornos ao setor exportador. Esse setor, lembramos, vem sofrendo, de maneira especialmente intensa, os efeitos da crise internacional de crédito.

Trata-se de controvérsia jurídica em torno da vigência, ou não, de benefício fiscal voltado ao estímulo das exportações de produtos industrializados, conhecido como crédito-prêmio de IPI. Os Tribunais Superiores vinham decidindo consistentemente em favor do contribuinte, reconhecendo a subsistência do benefício e autorizando a utilização dos referidos créditos para compensar débitos

próprios ou de terceiros.

Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça houve por bem reverter, em decisão apertada, o entendimento até então pacífico, declarando revogado o benefício desde 6 de outubro de 1990. Essa nova decisão ainda está sendo objeto de questionamento perante o Supremo Tribunal Federal. No entanto, se o novo entendimento prevalecer, todos os pedidos de compensação de débitos tributários com créditos-prêmio serão invalidados, o que gerará passivo impagável, levando à ruína boa parte das maiores empresas do País.

Assim, propomos emenda que estabelece as condições para transação entre os contribuintes e a União em torno do tema. A transação ficará restrita às empresas exportadoras que utilizaram tais créditos e que demonstrem, efetivamente, as respectivas operações de exportação em que se fundam os créditos. A emenda, ademais, fixa todas as condições para que não haja enriquecimento indevido por nenhuma das partes. Também estão reguladas as providências a serem tomadas em caso de saldo credor ou devedor.

Enfim, consideramos haver confeccionado uma solução que não comprometa a situação financeira de nenhuma das partes, seja qual for o posicionamento do Supremo Tribunal Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 460, de 2009, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 77 – Relator-Revisor

Inclua-se, no art. 18 do PLV nº 12, de 2009, o seguinte § 6º:

"**Art. 18.** .....

.....

§ 5º As áreas públicas no Distrito Federal com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana poderão ser objeto de concessão do direito real de uso diretamente àqueles que as ocupam há pelo menos 5

(cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei."

EMENDA Nº 78 - Relator-Revisor

Dê-se ao art. 16-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, na forma proposta pelo art. 15 do PLV nº 12, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 15. .....

'Art. 16-A. .....

§ 1º Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no *caput* as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento Imobiliário nos ativos de que tratam os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 2º O imposto de que trata o *caput* poderá ser compensado com o retido na fonte, pelo Fundo de Investimento Imobiliário, quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.

§ 3º A compensação de que trata o § 2º será efetuada proporcionalmente à participação do cotista pessoa jurídica ou pessoa física não sujeita à isenção prevista no inciso III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 4º A parcela do imposto não compensada, relativa a pessoa física sujeita à isenção nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 2004, será considerada exclusiva de fonte.'(NR)"

EMENDA Nº 79 – Relator-Revisor

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 39. .....

.....

§ 2º Não se considera abusiva a fixação de preço diferenciado na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito em relação ao preço à vista, desde que o consumidor seja inequívoca e ostensivamente informado pelo fornecedor a esse respeito. (NR)"

EMENDA Nº 80 – Relator-Revisor

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. O *caput* do art. 10 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10**. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei, serão automaticamente convertidos em renda da União, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

..... (NR)"

EMENDA Nº 81 – Relator-Revisor

Incluam-se, onde couber no PLV nº 12, de 2009, os seguintes dispositivos:

Art. A. A União promoverá transação do crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei n.º 491, de 5 de março de 1969, do Decreto n.º 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e dos arts. 1º, II, e 4º, do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981 (crédito-prêmio de IPI), apurados pelos industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para solução definitiva dos litígios judiciais ou administrativos.

§ 1º Para todos os processos judiciais ou administrativos, são reconhecidos os efeitos da legislação relativa ao crédito-prêmio de IPI até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º A adesão à transação prevista no *caput* deste artigo restringe-se às pessoas jurídicas industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras titulares das exportações, para o devido aproveitamento do crédito-prêmio de IPI e implica a renúncia de quaisquer outros direitos relativos aos referidos créditos que não seja nos termos desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os créditos tributários da União e anistiadas as multas de mora, de ofício ou de qualquer espécie, inclusive isoladas, em decorrência da compensação promovida pelos contribuintes ou cessionários, desde que comprovadas, nos termos desta Lei, as operações de exportações em que se fundam os respectivos créditos.

§ 4º Nos casos de cisão, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e obrigações aplicam-se às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência

ou recuperação judicial.

§ 5º Não serão devidos verba de sucumbência ou encargo legal decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar sua desistência.

Art. B. Para aderir aos termos da transação tributária autorizada pelo art. A desta Lei, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – ser titular dos créditos, na forma da legislação, inclusive por meio de outros estabelecimentos ou filiais da mesma empresa, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – ser parte em processos administrativos, encerrados ou não, ou em ações judiciais, inclusive execuções fiscais, com ou sem trânsito em julgado ou ação rescisória;

III – comprovar a existência das exportações geradoras dos créditos mediante um dos seguintes meios:

a) Guias de exportação carimbadas pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) ou, na sua ausência, Registro de Exportação, Declaração de Exportação, acompanhados do conhecimento de transporte ou documento que comprove a quitação regular dos títulos cambiais; ou

b) declaração da SECEX que comprove:

1. data do embarque e do desembaraço aduaneiro;

2. qualificação do produto exportado e sua classificação na nomenclatura brasileira de mercadorias vigente à época;

3. dados relativos ao frete e ao seguro, quando aplicáveis; ou

c) qualquer meio admitido em direito que possa comprovar a existência das exportações, inclusive listagem emitida pelo Banco Central do Brasil;

IV – demonstrar a renúncia de todos os processos em curso, quando se tratar de autor de ação judicial que tenha por objeto matéria relativa aos créditos de que trata o art. A desta Lei;

§ 1º Será admitida a transação com cessionários do crédito de que trata o art. A desta Lei, unicamente naqueles casos que foram autorizados por decisão judicial ou quando as cessões dos créditos realizaram-se entre empresas do mesmo grupo econômico, como filiais, controladas ou controladoras.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, a participação na transação fica condicionada à comprovação das exportações pelos respectivos cedentes.

§ 3º O pedido da renúncia prevista no inciso IV deste artigo surtirá os efeitos de extinção definitiva unicamente quando fiscalizados os créditos tributários, na forma do § 3º do art. G desta Lei.

Art. C. A transação tributária prevista no art. A desta Lei atenderá aos

seguintes critérios:

I – a base de cálculo em moeda estrangeira é o valor FOB das mercadorias exportadas até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a *drawback*;

II – exclui-se da base de cálculo o valor da comissão paga no exterior;

III – a conversão em moeda nacional far-se-á pela cotação da moeda para compra, pelo Banco Central do Brasil, na data do fechamento do Contrato de Câmbio ou, na ausência deste, na data de emissão do Registro de Exportação, Guia de Exportação ou da Declaração de Exportação;

IV – os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

§ 1º Nos casos em que o transporte das mercadorias foi realizado em veículo, embarcação ou aeronave de bandeira brasileira, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do frete praticado até o armazém ou porto de destino.

§ 2º Nos casos em que o seguro das mercadorias foi realizado por empresa nacional, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do seguro até o armazém ou porto de destino.

§ 3º Na conjugação das duas hipóteses constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo, a base de cálculo será o valor da mercadoria mais o valor do frete e do seguro praticados até o armazém ou porto de destino.

§ 4º A convalidação das compensações e a apuração dos créditos ou de débitos de cada pessoa jurídica sujeitar-se-ão ainda aos seguintes requisitos:

I – os créditos de que trata o art. A desta Lei serão calculados a partir das datas das exportações ou do registro de exportação que lhes deram origem, contadas a partir de 1º de janeiro de 1983;

II – os débitos compensados com os créditos de que trata o inciso I deste parágrafo serão calculados a partir da data de seu vencimento, independentemente do momento em que o contribuinte realizou a compensação;

III – após cada compensação ou a cada crédito sucessivo, na ordem das exportações, e ao final de cada mês, o saldo de créditos e débitos resultante será atualizado de modo a evidenciar, em qualquer período, o seu valor consolidado.

§ 5º Os débitos e créditos serão atualizados com base nos seguintes índices:

a) no IPC, para o período de 1º de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

b) no INPC, para o período de 1º de fevereiro de 1991 a 31 de

dezembro de 1991;

c) na UFIR, para o período de 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1995; e

d) na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), calculada mensalmente e *pro rata*, a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. D. O saldo credor apurado nos termos do § 4º do art. C desta Lei poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – convalidação das compensações realizadas com os créditos de que trata o *caput* do art. A desta Lei, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002;

II – compensações com débitos próprios ou de terceiros, inscritos ou não em dívida ativa da União, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2008, bem como os parcelados, inclusive aqueles sujeitos ao regime da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

III – liquidação de parcelas remanescentes de parcelamentos, inclusive os previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

IV – garantia em execuções fiscais ou em operações de financiamento com bancos públicos ou privados;

V – emprego em fundos de investimento ou de infraestrutura;

VI – conversão em títulos públicos federais, com aplicação de juros equivalente à taxa SELIC, a partir da sua emissão.

§ 1º As compensações previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo abrangem juros e multas de qualquer natureza que componham o débito.

§ 2º Os títulos públicos de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderão ser:

I – transferidos a terceiros para as mesmas finalidades dos incisos I a V do *caput* deste artigo, inclusive para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa da União;

II – resgatados a partir do 5º (quinto) ano das respectivas emissões, na proporção de 10% (dez por cento) do valor total a cada ano, admitido o aproveitamento para compensação com tributos e contribuições vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Os adquirentes poderão usar os títulos para as mesmas finalidades previstas nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, desde que extintos todos os débitos, na forma dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. E. Sobre o valor convertido em títulos, de que trata o inciso VI do *caput* do art. D desta Lei, incidirá o Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), deduzido do próprio saldo

credor, excluída a incidência de qualquer outro imposto ou contribuição sobre esse saldo ou sobre o montante total, provisionado ou não, lançado ou não na conta de resultados ou de reserva legal, ou sobre os créditos reconhecidos.

Parágrafo único. Os créditos utilizados na forma desta Lei para convalidação de compensações, conforme o § 4º do art. C desta Lei, bem como os ingressos decorrentes da cessão dos créditos a terceiros, ou em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a V do *caput* do art. D desta Lei, não serão considerados como receita ou lucro tributável para os fins da incidência de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep ou COFINS.

Art. F. O saldo devedor apurado conforme o § 4º do art. C desta Lei poderá ser parcelado nos termos do art. 1º da Lei nº 11.941, de 2009.

Parágrafo único. Poderão ser parcelados nos termos do *caput* deste artigo os débitos decorrentes de compensações realizadas com créditos de que trata o *caput* do Art. A, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002.

Art. G. A partir da data da publicação desta Lei, todos os processos judiciais ou administrativos, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias, medidas incidentais ou cautelares, inclusive representações, exclusões ou rescisões de parcelamentos, relativos aos créditos de que trata o art. A desta Lei, ficam suspensos por 360 (trezentos e sessenta) dias, com os efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 1º Para o exercício dos direitos de que tratam os arts. A a D desta Lei, os contribuintes, responsáveis ou cessionários deverão apresentar, até o término do período de suspensão previsto no *caput* deste artigo, declaração de adesão perante unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A declaração de adesão ao regime previsto nesta Lei será efetivada mediante petição protocolizada pelo sujeito passivo, acompanhada de declaração das informações relativas a:

I – comprovação da titularidade dos créditos, da realização das exportações e demais requisitos exigidos no art. B desta Lei;

II – indicação dos processos administrativos ou judiciais dos quais seja parte e a prova do pedido de renúncia daqueles nos quais seja autor;

III – apuração do valor integral dos créditos, compensados ou não, atualizado na forma do art. C desta Lei;

IV – identificação de todas as declarações ou de compensações que deverão ser convalidadas;

V – indicação do saldo credor que pretende utilizar para os fins do que dispõem os incisos I a III do art. D desta Lei;

VI – determinação do montante integral do saldo a ser convertido em títulos públicos para os efeitos dos incisos IV e V do *caput* do art. D desta

Lei;

VII – abatimento do valor do Imposto de Renda na fonte, conforme o art. E desta Lei.

§ 3º A autoridade administrativa poderá fiscalizar os processos de compensação, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do seu protocolo, nos termos do art. 74, §§ 1º, 2º e 7º a 11, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Os créditos declarados somente poderão ser glosados se comprovada a ocorrência de fraude ou simulação na apuração dos créditos ou das exportações.

§ 5º Para os fins de que trata o inciso VI do *caput* do art. D desta Lei, o saldo credor deverá ser convertido em títulos públicos em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do protocolo da declaração de adesão.

§ 6º Com a entrega da declaração de adesão, os depósitos judiciais, penhoras ou garantias de bens ou valores em execuções fiscais ou qualquer outro processo poderão ser levantados integralmente em favor do contribuinte, mediante petição juntada aos autos e que comprove o protocolo da declaração.

§ 7º A convalidação das compensações ou uso dos créditos previstos no art. A desta Lei independem da situação ou estado do processo, judicial ou administrativo, ou mesmo do encerramento ou da forma de sua extinção.

§ 8º A renúncia, limitadamente à matéria relativa aos créditos tributários referidos no *caput* do art. A desta Lei, nos termos do art. 269, V, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), opera-se exclusivamente quanto ao reconhecimento do direito creditório e à fiscalização das compensações efetuadas, não se aplicando em relação a outras matérias eventualmente discutidas nas ações que versam sobre o direito ao crédito objeto de convalidação.

§ 9º A vedação contida no art. 74, § 12, inciso II, alínea *b*, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica aos créditos de trata o art. A desta Lei, apurados a partir de exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002, ainda que a compensação tenha sido posterior a esta data, para todos os efeitos de que trata o art. D desta Lei.

Art. H. As datas previstas no § 1º do art. 1º, no inciso I do *caput* do art. C, no inciso I do *caput* do art. D, no parágrafo único do art. F, e no § 9º do art. G, desta Lei, poderão ser estendidas até 31 de dezembro de 2004, desde que durante 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, os industriais, produtores, vendedores e comerciais exportadoras não realizem programas de demissão voluntária.

Art. I. O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nos arts. A a H desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

, Relator-Revisor

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de submeter à votação a matéria, eu quero comunicar aos Srs. Senadores que temos mais um produto do processo legislativo eletrônico que adotamos nesta Legislatura, que é a análise comparativa de todas as matérias submetidas à decisão, o que facilita o trabalho e o exame de toda a Casa.

Como o parecer é favorável, eu quero submetê-lo a votos.

Primeiro, os pressupostos de constitucionalidade; depois, entraremos no mérito.

Em votação os pressupostos de constitucionalidade, relevância e urgência, e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.)*

Aprovados.

Passa-se à discussão do mérito.

Com a palavra o Senador Tião Viana, orador inscrito.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 460, que diz respeito a um tema inquestionavelmente necessário a ser tratado pelo Parlamento, com a brevidade que se está tratando e com a responsabilidade política que se está tratando, envolve, na boa-fé da Relatora, como envolveu na Câmara dos Deputados, uma série de sugestões, de emendas e temas afins que foram considerados e que nós vamos votar hoje.

A ponderação que eu faço a V. Exª é que nós temos tratado as medidas provisórias sob pressão efetiva – passa por todo o Senado essa pressão permanente –, mas nós não tratamos o assunto na sua matriz.

Eu lembro muito bem, V. Exª lembra: o Senador Antonio Carlos Magalhães, eu e outros Senadores participamos de uma comissão para analisar o rito das medidas provisórias. Veja V. Exª o que a norma jurídica nossa estabelece de maneira muito clara. A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, diz, no seu art. 4º, § 4º, o seguinte: "É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na medida provisória, cabendo ao presidente da comissão o seu indeferimento liminar".

Então, lamentavelmente, nós não seguimos esse rito. Cada medida provisória que chega, nós sofremos uma série de associações completamente atípicas a ela, ferindo o processo legislativo.

Aqui eu estou falando da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, um assunto que, eu tenho certeza, merece um tratamento da gestão da Casa, da Mesa Diretora, dos presidentes de comissões, dos líderes partidários, para nós estabelecermos as regras em obediência à norma jurídica já vigente.

Veja o que diz, Sr. Presidente, a Lei Complementar nº 95, de 1998, no seu art. 7º, inciso II: "A lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculado por afinidade, pertinência ou conexão".

Então, o Presidente Michel Temer, há poucas semanas, adotou uma regra de não aceitar os chamados "alienígenas" nas medidas provisórias. Eu sei da sensibilidade pelo processo legislativo correto que V. Exª tem.

Então, o apelo que eu faço é que este assunto seja tratado no Colegiado de Líderes com os presidentes de comissões, porque cabe ao presidente de comissão rejeitar liminarmente a matéria. Que venha a medida provisória do Governo, pela necessidade da governabilidade, mas que nós nos atenhamos a votar a medida provisória. Não estou questionando o mérito.

É intenção da Relatora acolher itens da maior necessidade social, mas que o processo legislativo siga o seu rito adequado.

É a sugestão que eu faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, para discutir a matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 460, de 2009, dispõe basicamente sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida. Reduz a zero a alíquota da Cofins na venda de motocicletas; aumenta o PIS/Pasep e a Cofins devida pelos fabricantes de cigarros e atribui à Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel, a competência para apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública.

Sobre as medidas que complementam o Programa Minha Casa, Minha Vida, duas merecem destaque:

> 1 – redução da alíquota do Regime Especial de Tributação, o RET, para as incorporadoras, de 7% para 1%, no caso de projetos de incorporação de imóveis residenciais de valor até R$60 mil, no âmbito do programa, e cuja construção tenha sido iniciada a partir de 31 de março deste ano; e de 7% para 6%, nos demais casos;
>
> 2 – possibilidade de as construtoras adotarem o RET até 31 de dezembro deste ano em relação às receitas obtidas da construção de unidades habitacionais no valor de até R$60 mil, no âmbito do programa.

Além disso, a medida provisória traz outros pontos a serem destacados:

– Facilita a transição dos registros de imóveis para o meio eletrônico, ao permitir a dedução da base de cálculo mensal e anual do IRPF dos investimentos e demais gastos efetuados com informatização pelos titulares de serviços de registros de imóveis, até o exercício de 2014;
– Reduz a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita da venda de motocicletas de cilindradas inferior a 150 cm³;
– Eleva a tributação (PIS/Pasep e Cofins) devida pelos fabricantes de cigarros;
– Altera a legislação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, atribuindo competências à Anatel para fiscalizar, arrecadar e cobrar essa contribuição;

A essa medida provisória foram apresentadas 76 emendas. Na Câmara dos Deputados, recebeu mudanças e inclusões por parte de seu Relator, que levaram a medida, originalmente composta de sete artigos, a transformar-se em um PLV com 23 artigos.

Cito, a seguir, algumas das diversas alterações promovidas pelo Relator na Câmara, Deputado André Vargas:

1) dilação do prazo de pagamento unificado de tributos e contribuições no âmbito do patrimônio de afetação do 10º dia para o 20º dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;
2) extensão do direito de utilização da alíquota reduzida de 1% não só para as construções iniciadas a partir de 31 de março deste ano, mas também para aquelas contratadas a partir dessa data;
3) permissão para pagamento em moeda nacional de exportação de bens aos quais é possível aplicar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural;
4) previsão de divulgação anual do percentual de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência e fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
5) redução para zero das alíquotas do Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com bens destinados a pessoas com deficiência, como cadeiras de rodas e próteses, entre outros;
6) flexibiliza, também, em outro ponto, as regras de prestação de garantia e realização de transferência voluntária pela União ao ampliar limites de despesas de Estados e Municípios nos contratos de parcerias público-privadas;
7) altera as regras de retenção na fonte do Imposto de Renda relativas a fundos de investimento imobiliário;
8) reestrutura a Superintendência de Seguros Privados – Susep.

Nesta Casa, a Relatora da matéria, Senadora Lúcia Vânia, num trabalho bastante percuciente, apresentou parecer favorável ao PLV encaminhado pela Câmara dos Deputados e, com o intuito de aperfeiçoar aquele texto, incorporou cinco emendas que tratam da regularização fundiária de áreas rurais do Distrito Federal, da isenção dos fundos de investimentos imobiliários, da diferenciação entre preços contratados à vista e os preços pagos mediante o uso de cartão de crédito, da possibilidade de redução de multa, juros e encargos legais para os depósitos relativos a débitos em discussão e do benefício fiscal conhecido como crédito-prêmio de IPI.

Enfim, a proposta que vamos votar, Senadora Lúcia Vânia, mereceu de V. Exª uma enorme atenção e uma negociação muito acurada com o Governo. Foram dirimidas as dúvidas entre a Receita Federal e o Ministério da Fazenda, pelo que estou informado. V. Exª, muito atenta, conduziu, pela nossa Bancada e com toda a nossa confiança, com a competência que lhe é peculiar, com a competência que marca a sua atuação parlamentar, essa votação. E, obviamente, nós fazemos o que sempre fazemos quando V. Exª se envolve em alguma coisa: seguimos pela confiança na sua competência, na sua percuciência, na sua clarividência.

A proposta, enfim, que vamos votar traz modificações em inúmeras matérias e afeta diversos setores. Essas alterações, no entanto, contribuem, em maior ou menor grau, para o arrefecimento dos efeitos da crise mundial na nossa economia.

Assim, votamos pela aprovação da medida provisória nos termos apresentados pela Relatora nesta Casa, a ilustre Senadora Lúcia Vânia, que não fez meramente um referendo ao relatório que veio da Câmara dos Deputados, do Deputado André Vargas; deu sua contribuição pessoal a Senadora Lúcia Vânia, discutiu, estudou, mergulhou bem fundo nas questões todas e, ao fim e ao cabo, apresenta uma peça que merece, a meu ver, a aprovação desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

O voto do PSDB que o Líder recomenda é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores, encerrada a discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quero encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

No mérito, ressalvadas as Emendas nºs 77 a 81, da Relatora; apresentadas em adendo as Emendas nºs 82 e 83.

Para encaminhar, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de destacar o trabalho primoroso executado, com muito brilho e muita competência, pela Senadora Lúcia Vânia, ao relatar essa matéria.

Essa matéria tem repercussão na vida nacional em muitas comunidades, não só quanto à complementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, como uma repercussão favorável, positiva no Distrito Federal, com a aprovação de uma emenda na época da apreciação dessa matéria, quando o Deputado Federal Armando Rollemberg, do PSB do Distrito Federal, Líder do nosso Partido na Câmara dos Deputados, apresentou uma emenda que favorece, sem dúvida alguma, os residentes na zona rural do Distrito Federal, no entorno do Distrito Federal. É uma emenda que trata das áreas públicas que poderão, a partir da aprovação e da sanção presidencial, ser regularizadas por meio de alienação ou concessão real de uso diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos cinco anos com cultura agrícola ou pecuária efetiva, contados da data da publicação dessa lei.

Sr. Presidente, é uma emenda que complementa o valor e a utilidade deste projeto de conversão, desta medida provisória, de vez que este art. 18 se volta para o atendimento às populações rurais, aquelas populações que, diuturnamente, trabalham para aumentar a oferta de alimentos no nosso Distrito Federal, fazendo com que haja uma redução dos custos da alimentação.

O Distrito Federal é um grande consumidor de alimentos; grande parte desses alimentos provinha de outros Estados, principalmente de São Paulo, e agora, com essa possibilidade da regularização fundiária dos assentamentos rurais de pessoas que para aqui vieram há muitos anos, até antes da fundação de Brasília, há um acréscimo importante de áreas produtivas no meio rural. De agora em diante, os seus produtores poderão acionar os bancos e obter financiamentos vantajosos, e, por meio desses financiamentos, Presidente José Sarney, eles terão um suporte fundamental para o aumento de sua produção e, conseqüentemente, de sua produtividade, contribuindo, de forma decisiva, para o aumento da geração de emprego e renda no Distrito Federal.

Portanto, quero aproveitar o ensejo, Sr. Presidente, para enfatizar a importância desta matéria e, notadamente, a introdução de um artigo que, por assim dizer, salva a pequena e a média agropecuárias do nosso Distrito Federal, instalando nesta região um grande mercado de produção agrícola e gerando milhares de empregos.

Era só, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante, segundo orador inscrito para encaminhar.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria, primeiramente, elogiar o esforço da Relatora, Senadora Lúcia Vânia, de incorporar algumas emendas importantes ao texto e tratar de um tema extremamente complexo e que já está na pauta há bastante tempo. É uma matéria que o País vai ter de resolver, sobre cuja solução o Governo está debruçado, que é o tema do crédito-prêmio.

Há uma emenda grande de seis páginas. É uma matéria extremamente complexa.

No meu entendimento, essa matéria é indispensável, porque as empresas que tiveram incentivo fiscal para exportar no passado, no período de crise de balanço de pagamentos, não podem, evidentemente, neste momento, repor todo o incentivo feito no passado. É uma questão que está na Justiça, uma matéria que já se arrasta há muito tempo. De outro lado, é evidente que a União não pode perder receita; e a solução dessa matéria tem de ser feita conforme o princípio da juridicidade, dos interesses do Estado Brasileiro de preservar empresas que têm um papel exportador fundamental ao País.

Não sei se esse texto resolve. Não participei dessa negociação diretamente e acho que, do ponto de vista das informações que tenho do Governo, essa matéria não está ainda resolvida. Ela não está finalmente equacionada, apesar de estar em negociação há algum tempo. Portanto, pergunto ao Líder do Governo qual é a evolução desse processo e o entendimento que ele construiu para que tenhamos clareza do passo que está dando.

Quero, de qualquer forma, reconhecer o esforço da Senadora Lúcia Vânia, que está buscando solução para um problema que o Brasil vai ter de resolver e o Parlamento Brasileiro vai ter de equacionar. Não é uma questão qualquer. É uma questão de grande impacto fiscal, de grande impacto econômico, vital para as empresas exportadoras, relevante, muito relevante para as finanças públicas, e a equação, a mediação, a solução dessa matéria é extremamente delicada e difícil.

Portanto, quero registrar que nós não discutimos o texto da emenda, não participamos diretamente desse entendimento, e, pelas informações que tenho, o Governo ainda não concluiu esse processo.

Por isso, peço ao Líder Romero Jucá que se pronuncie sobre a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer uma correção nas notas taquigráficas, para que conste nos *Anais* que a homenagem que fiz foi ao nosso companheiro de partido, Deputado Federal Rodrigo Rollemberg. Mas, por alguma razão, no momento, falei o nome do irmão dele, que, por sinal, já trabalhou nesta Casa como Diretor de Comunicação.

Portanto, Deputado Federal Rodrigo Rollemberg, Líder do nosso partido na Câmara dos Deputados.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Agripino, para encaminhar.

V. Exª quer responder?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador José Agripino se prepara para falar, eu gostaria de, em rápidas palavras, dizer o seguinte: primeiro, queria louvar o trabalho da Senadora Lúcia Vânia, que inclusive apresenta algumas emendas para atender o Governo na regularização, na melhoria do texto de algumas medidas que já foram aprovadas aqui; e, também, registrar, como falou o Senador Aloizio Mercadante, a importância de se enfrentar o tema do crédito-prêmio. Os exportadores brasileiros precisam disso; esse é um assunto que está ainda não resolvido e que precisa ser encarado pelo Governo e pela sociedade produtora.

Esse texto não é um texto concluído pelo Governo. Mas entendo, como Líder do Governo, que a discussão está avançando e, por isso, vou votar favoravelmente até para fazer com que esse texto seja discutido pelo Governo, para que possa talvez ser melhorado na Câmara dos Deputados e, portanto, para que tenhamos uma discussão que conclua o processo de regularização dos débitos dos setores produtivos do Brasil.

Este assunto – crédito-prêmio – era para ter sido resolvido na Medida Provisória nº 449, juntamente com alíquota zero do IPI e com o parcelamento dos débitos. Aprovamos o parcelamento de débitos, aprovamos a regularização da alíquota zero de IPI e o crédito-prêmio ficou fora desse processo de entendimento. Então, é fundamental que o Governo possa discutir, que o Governo possa fazer sugestões, que a Câmara possa se debruçar e, se não for esse texto, que seja um texto que realmente enfrente, resolva e dê condições à classe produtora, inclusive exportadora brasileira, que está penalizada, de ter resolvida essa pendência.

Portanto, vamos encaminhar favoravelmente, fazendo a ressalva de que o texto não é ainda definitivo e que será melhorado em outros procedimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, para encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, esta matéria vem sendo discutida há muito tempo, e a Senadora Lúcia Vânia, encarregada da relatoria no Senado, dispensou muita energia nas negociações dentro do Governo para tentar incorporar ou para conseguir incorporar ao texto o que o Senador Mercadante e o Senador Romero Jucá acabam de mencionar, que é a concessão do crédito-prêmio aos exportadores.

Para o Brasil inteiro, isso é importante. Agora, esta matéria é importante para dar consistência ao que se votou na MP nº 449.

Para que o Plenário entenda e o Brasil entenda, a MP nº 449 estabeleceu critérios de renegociação de dívidas previdenciárias e fiscais de empresas que empregam muita gente e que, por razões diversas, entraram em dificuldades e foram beneficiadas pelos termos dessa Medida Provisória, que destina prazo e condições especiais de renegociação de dívidas. Só que são empresas em dificuldade, que têm vida, que empregam gente e que contribuem para o crescimento do País. E a MP nº 449 em si criou uma situação de renegociação de dívidas para empresas que não têm **funding**, não têm receita. A receita está nesta matéria a partir de um benefício que já se dá a muitas empresas exportadoras. E, pelo texto da Senadora Lúcia Vânia, vão se beneficiar de um crédito para fazer um encontro de contas. Fecha o encontro de contas e regulariza empresas que assim se habilitarão a tomar empréstimos e a retomar ritmo de crescimento.

O que estamos fazendo aqui é votar pela retomada do crescimento, dando a empresas exportadoras, aquelas que geraram os US$200 bilhões de caixa para as reservas cambiais do Brasil, a oportunidade de se capitalizarem com um crédito que não vão receber, mas vão usar para dar consequência à MP nº 449, que possibilita a renegociação de dívidas de várias naturezas.

Então, quero me congratular com a Senadora Lúcia Vânia, com o Senador Romero Jucá, que se

empenhou de forma especial nas negociações com o Governo, e espero que a medida aprovada enseje uma discussão salutar que leve algumas milhares de empresas exportadoras do Brasil a se regularizarem, podendo se habilitar a empréstimos novos para retomar o crescimento do País de forma sustentada.

O voto do nosso partido será favorável, no mérito, à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renan Calheiros. Depois, os Senadores Sérgio Guerra, Alvaro Dias, Paim, Zambiasi, Antonio Carlos Júnior.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria igualmente encaminhar o posicionamento do PMDB. Não vamos fazer, evidentemente, objeção. Confiamos na condução competente e isenta da Senadora Lúcia Vânia nesta e em outras matérias. Mas é evidente que esta matéria é uma matéria complexa. E eu queria deixar claro, absolutamente claro, que o PMDB não a discutiu como gostaria. Não vou fazer objeção; vamos votar. Mas, efetivamente, não discutimos a matéria. E o PMDB gostaria de discutir, melhorar, contribuir de alguma forma, que é também do processo legislativo.

Votamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também não discutiu a matéria. Mas se trata de uma matéria relevante. A Relatora é uma pessoa qualificada, trabalha com método, organização, precisão e fez, seguramente, um bom relatório.

O setor exportador brasileiro tem dificuldades muito sérias, que são notórias. E é uma questão legal, fiscal que não teve solução até agora.

A manifestação do Senado em torno disso é o caminho para que o equacionamento se dê, não necessariamente na forma que aqui está apresentada, mas no interesse de uma solução equilibrada para um problema que é importante para a retomada do desenvolvimento econômico.

Eu quero elogiar ação, a palavra, o gesto e o trabalho da Senadora Lúcia Vânia, assim como de vários companheiros que trabalharam nesse tema, como, por exemplo, o Senador João Tenório, e, do ponto de vista muito claro, meu voto é a favor da matéria e do relatório da Senadora Lúcia Vânia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero cumprimentar a Senadora Lúcia Vânia, quero cumprimentar também a Senadora Ideli Salvatti, que diversas vezes foi à tribuna para discutir esse tema, dando o seu aval para o entendimento. Santa Catarina, como também o Rio Grande do Sul, é um Estado exportador e vai ser fundamental para a questão do emprego; por isso faço questão de anunciar aqui o voto da bancada gaúcha – Senador Zambiasi também vai falar – a favor e também do Espírito Santo. O Espírito Santo a partir do meu amigo aqui Gerson Camata. Somos totalmente favoráveis a esse entendimento. Ganha, com certeza, todos os exportadores do nosso País.

Então fica aqui o registro, já que a Senadora Ideli está em São Paulo, que tanto ela como nós fomos à tribuna diversas vezes defender essa tese do crédito IPI.

Cumprimento a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, muito obrigado.

Na mesma linha do Senador Paim, agradecendo o meu Líder, Senador Gim Argello, que me autoriza encaminhar o voto favorável da bancada do PTB nesse tema tão importante, tanto em relação ao projeto do Governo que nós apoiamos 'Minha Casa, Minha Vida', quanto em relação ao crédito-prêmio de IPI .

O Rio Grande do Sul é um Estado com vocação exportadora. Só a área calçadista e moveleira emprega mais de cem mil trabalhadores e trabalhadoras, e nós vemos aqui, especialmente a China, que é a nossa principal concorrente, editando medidas, favorecendo exportação. O Brasil precisa tomar uma atitude que reaja frente a essas perdas, de maneira que eu espero que o Governo entenda a importância desse momento e acompanhe o voto do Senado lá na Câmara, para que logo tenhamos esse sério problema, que o setor exportador vem enfrentando, resolvido com essa medida provisória e dessa emenda inserida.

Parabéns à nossa Relatora Lúcia Vânia, que captou com muita sensibilidade esse apelo nacional, mas especialmente em relação aos Estados que têm na exportação a sua principal planta de produção, como é o caso do Rio Grande do Sul.

Em meu nome, do Senador Paim e do Senador Simon, nós agradecemos e esperamos que, agora, a Câmara também siga nessa mesma linha, e o Governo entenda. E o nosso querido Senador Tião Viana entendendo que é uma regra que precisa da exceção, Tião. Nós entendemos a sua manifestação, mas esta é realmente uma regra que precisa da exceção, porque o crédito-prêmio de IPI é um processo que vem se arrastando há muito tempo e precisa de uma solução.

Obrigado, Tião; obrigado, Lúcia Vânia; obrigado, Presidente Sarney; obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado, Senador.

Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse Projeto de Conversão da MP nº 460, é extremamente complexo porque trata de 14 assuntos diferentes, desde medidas de incentivo à construção civil para o 'Minha Casa, Minha Vida', passando por aumento da tributação de cigarros, passando por redução de imposto sobre motocicletas, passando sobre crédito-prêmio de IPI, sobre cartões de crédito no que tange a possibilidade de diferenciação de venda a vista e venda a prazo, equalização do Fundo de Compensação de Variações Salariais do Sistema Financeiro de Habitação. Ou seja, um grande número de assuntos importantes, eu entendo, mas seria importante, como o Senador Tião Viana ressaltou, que futuramente não aceitemos – porque é até antirregimental – a entrada de vários assuntos diferentes em uma mesma MP.

Acho que é uma coisa que, mais adiante, tem de ser estancada, até para que possamos discutir o mérito da MP. Então, entendo que todos os assuntos são importantes, mas essa sobreposição de temas nas medidas provisórias é um assunto que merece a nossa reflexão, embora em relação ao mérito dos temas tratados estejamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, para fazer justiça ao trabalho da Senadora Lúcia Vânia, que se dedicou intensamente, articulando com lideranças do Governo e técnicos do próprio Governo, entendendo-se com o Líder Romero Jucá, para chegar à finalização de um texto que será aprovado por esse Plenário de forma consensual.

O esforço da Senadora Lúcia Vânia se justifica, porque há nessa medida provisória a questão referente ao crédito-prêmio do IPI, que é fundamental, especialmente em função da crise econômica que compromete setores empresariais importantes do nosso País.

Testemunho que, para o meu Estado do Paraná, é essencial a aprovação dessa proposta elaborada pela Senadora Lúcia Vânia, especialmente para atender às necessidades urgentes do setor madeireiro, do setor florestal, que vive uma crise sem precedentes. Os exportadores, especialmente desse setor, o setor madeireiro, vivem uma crise de profundidade. E essa proposta virá para salvar certamente investimentos realizados, empreendimentos concluídos; e trata-se, portanto, de defesa dos interesses econômicos do Estado e do País. Trata-se, portanto, da preservação de um patrimônio indispensável para o nosso desenvolvimento econômico.

É por essa razão, Sr. Presidente, que inclusive não debatemos a questão da constitucionalidade dessa medida provisória, uma vez que ela se tornou urgente em razão da crise econômica que para alguns setores da economia é avassaladora, sim.

Portanto, nós esperamos que a Liderança do Governo nesta Casa articule junto à Liderança do Governo na Câmara dos Deputados, para que alterações não ocorram em relação à proposta elaborada pela Senadora Lúcia Vânia, e sobretudo para que as Lideranças do Governo no Congresso Nacional assegurem a todos nós que o Presidente da República não vetará as propostas encaminhadas pela relatora, Senadora Lúcia Vânia, para atender a esse setor da economia.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável e nós não poderíamos deixar de justificar especialmente porque, quando se trata de medida provisória, nós estamos sempre numa postura, de cautela, de respeito à Constituição. Nesse caso, a medida provisória atende aos pressupostos básicos de relevância e de urgência e por isso votamos favoravelmente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Também para fazer coro e reafirmar os demais pronunciamentos feitos até agora, primeiro parabenizo a Senadora Lúcia Vânia pelo relatório. É uma matéria importante que trata do atendimento à população com habitação no programa 'Minha Casa, Minha Vida', com diversos incentivos na área tributária e com mecanismo de atendimento, numa parceria que envolve Estados e Municípios. A matéria foi alterada na Câmara dos Deputados, mas a Senadora Lúcia Vânia conseguiu, num entendimento com o Governo – acho que o segredo e o mérito está no entendimento com o Governo – colocar esse mecanismo de reconhecimento do crédito de IPI. Até a data de 2002, quem tem entrou na Justiça, quem tem processo administrativo, terá esse crédito reconhecido.

Era uma demanda muito grande que o setor produtivo tinha, que o empresário exportador tinha. Portanto, nós, que já estávamos debatendo esse assunto há muito tempo, estamos agora numa expectativa de solução para essa questão que interessa muito aos Estados exportado-

res, como já foi dito aqui, que têm comércio internacional. O Estado do Espírito Santo é um desses.

Faço dessas palavras de apoio para que possamos votar essa matéria. E que a Câmara dos Deputados reafirme e considere as propostas e as emendas feitas aqui no Senado, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vejo que o setor exportador brasileiro, em relação aos créditos prêmios, hoje, vai ter uma solução de todas as pendengas jurídicas que se acumulam em toda a Justiça brasileira. Nós vamos limpar essa questão. Vai ter uma data de corte, que é dezembro de 2002, e com isso vamos ter uma nova realidade, uma limpeza, uma possibilidade de o setor exportador brasileiro se recuperar novamente, porque essa pendenga tributária que se estende pelo País há mais de quinze anos passa agora a ter uma solução negociada, um pacto, inclusive acabando com todas as ações judiciais recorrentes que existem no País. Então, por isso vamos votar favoravelmente. E todo o setor exportador aguardava ansioso por essa relatoria da Senadora Lúcia Vânia, que hoje se concretiza e que nós vamos poder colocar à Nação brasileira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, para discutir. Para encaminhar...

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini, para encaminhar.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida o Senador João Tenório.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de aqui dizer o quanto não nos surpreende a forma como essa MP nº 460 foi tão bem relatada pela competência da nossa colega, Senadora Lúcia Vânia, e que é de fundamental importância, não somente na questão das casas. Nessa época de crise, é realmente necessário que o programa do Governo seja agilizado e que possa, dessa forma, também atender a imensa demanda que existe no País por moradias

Mas o que eu queria também aqui realçar é a capacidade de negociação, de entendimento para uma solução de quinze anos de tanta polêmica com as questões tributárias e aqui dizer que o crédito-prêmio é de fundamental importância, principalmente para o meu Estado, que é exportador de camarão, de lagosta. Isso irá, com certeza, ter uma força muito grande para a pesca, para o camarão, para a lagosta, e espero também – embora não tenha tido ainda melhores informações e análise mais aprofundada com relação à fruticultura – que venha a beneficiar a nossa fruticultura.

Então, é uma medida que vai trazer oportunidades, desenvolvimento econômico, geração de renda e geração de emprego.

Meus parabéns, mais uma vez, à Senadora Lúcia Vânia.

A minha posição é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a nossa Senadora Lúcia Vânia conseguiu, no relatório de uma medida provisória só, colocar dois aspectos extremamente importantes: um social, que é aquele que atende as demandas e contribui para que o projeto da casa própria seja implementado; e, de outro lado, uma ação no sentido de que uma parte expressiva, muito grande, da economia nacional não entre em colapso, que foi o caso do crédito-prêmio.

Convém lembrar rapidamente um pequeno aspecto que envolve essa questão do crédito-prêmio. O setor exportador vem sofrendo já há algum tempo desgastes profundos. O primeiro deles é que convivemos com um câmbio extremamente baixo, durante pelo menos dois ou três anos, o que fez com que houvesse uma descapitalização profunda de todos aqueles que lidam com a exportação.

No momento em que o setor precisou de crédito externo para completar suas necessidades operacionais, a crise se abateu, e o setor de exportação não teve condição nenhuma de buscar recursos no mercado internacional. Na hora em que esse mercado se reabre, essa questão do crédito-prêmio passa a ter uma importância fundamental. Se não houver uma regulamentação disso, as empresas se tornarão totalmente inadimplentes e, de novo, não poderão acessar, de forma nenhuma, esse mercado que se reabre para as exportações brasileiras. Portanto, para um setor que sofreu tanto, que precisa de uma recuperação rápida para retomar o seu processo de crescimento, nada mais oportuno do que essa medida provisória.

Eu gostaria de registrar a qualidade do trabalho da Senadora Lúcia Vânia e o empenho do Senador Romero Jucá no sentido de conseguir, junto ao Governo e ao Senado, acordo que possa permitir a aprovação dessa medida. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, quero também, fazendo coro com os Senadores e Senadoras que já se pronunciaram, parabenizar a Senadora Lúcia Vânia como Relatora da medida provisória que trata da habitação popular e que vai propiciar a que a população mais carente do Brasil possa ter acesso à moradia. E, nessa medida provisória, a Senadora Lúcia Vânia resolve o problema que aflige há muito tempo todo o setor exportador brasileiro, que é a questão do crédito-prêmio.

O meu Estado do Pará, que tem a sua base produtiva toda ela calcada na exportação, vem, como eu disse, sofrendo com o não recebimento desse crédito-prêmio. E a Senadora Lúcia Vânia limitou esse recebimento até aqueles que foram ajuizados em 2002, para que eles pudessem ter o direito resgatado e vencer a crise que assola todo o setor exportador, não só agora, com relação à crise mundial de retração de encomendas, mas também com a sobrevalorização do real, que traz o dólar a preços que tiram a competitividade do produto brasileiro no exterior.

Então, eu quero aqui parabenizar, como eu disse, a Senadora Lúcia Vânia porque traz, ao mesmo tempo, a solução para a questão da habitação popular, traz a solução para o setor exportador brasileiro e, em especial, para o setor exportador paraense, que vai agora, com certeza absoluta, poder sair da situação de dificuldade em que se encontrava até então.

Voto favoravelmente pela aprovação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Faço uso da palavra, primeiramente, para agradecer enormemente à competente Relatora, Senadora Lúcia Vânia, que conseguiu, depois de 15 anos de luta, acomodar toda essa situação, que já é um pedido principalmente dos Senadores dos Estados exportadores, como é o caso do Senador Romeu Tuma, de São Paulo; do Senador Zambiasi, do Rio Grande do Sul; do Senador Gerson Camata, do Espírito Santo, e dos Senadores de todos os Estados exportadores. Gostaria de fazer referência ao próprio Estado de Alagoas, ao Nordeste inteiro, que está sendo atendido.

Parabenizo a Senadora Lúcia Vânia porque realmente conseguiu construir um texto que mostra a importância do Senado da República, resolvendo uma questão tributária que tem mais de 15 anos e que realmente já se havia tornado um drama, principalmente para aqueles que trabalham, que produzem e que exportam.

Sobre o crédito-prêmio, quero dizer a nossa Bancada apoia integralmente. Agradeço, em meu nome e em nome do Deputado Rodrigo Rollemberg, que aqui se encontra, por ter aceito a emenda que trata também das terras do Distrito Federal no Distrito Federal – há pouco nós já falamos –, uma emenda que traz a transparência, mostra a realidade, a necessidade dessas pessoas que produzem no Distrito Federal, que estão aqui nas galerias, chacareiros humildes e que, agora, vão ter condições de terem as suas terras rurais legalizadas.

Quero parabenizar a Senadora Lúcia Vânia por isso também e parabenizar a todos vocês, chacareiros, pessoas honestas, trabalhadoras que há tantos anos trabalham no nosso Distrito Federal e que agora estão sendo reconhecidos.

Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia, representante do Estado de Goiás. Muito obrigado a todos, Senadores e Senadoras deste plenário.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Lúcia Vânia, como Relatora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma pequena modificação no art. 18 § 5º: "As áreas públicas do Distrito Federal..." – è assim que está na relatoria que fiz. E eu gostaria de trocar por "no Distrito Federal". Isso para abranger a regulamentação das terras públicas da União também no Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendida. É uma emenda de redação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de também de cumprimentar a Senadora Lúcia Vânia pelo trabalho realizado.

Eu gostaria ainda de cumprimentar a Ministra Dilma Rousseff e a todos os responsáveis pelo PAC, pelo projeto, sobretudo os responsáveis pela área da habitação, mas também saudar, Sr. Presidente, o clima que começa a acontecer hoje no Senado de um melhor entendimento, inclusive entre os Partidos de Oposição e os da Base do Governo. E espero que esse clima continue melhorando a cada dia, para que continuemos esse processo de votação das mais diversas matérias, porque todo Brasil espera isso do Senador Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas da Relatora revisora.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação das Emendas nº 77 a 83 da Relatora revisora, com a alteração proposta.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão com as emendas, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o Parecer da redação final:

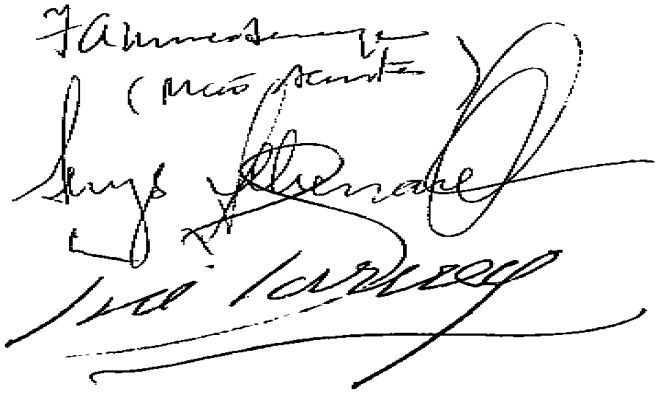
PARECER Nº 1.023, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (Medida Provisória nº 460, de 2009).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (Medida Provisória nº 460, de 2009), que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.075, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 7 de julho de 2009.



ANEXO AO PARECER Nº 1.023, DE 2009.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (Medida Provisória nº 460, de 2009).

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 77 – Relatora-revisora)

Inclua-se, no art. 18 do Projeto, o seguinte § 5º:

"Art. 18. .....

.....

§ 5º As áreas públicas no Distrito Federal com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana poderão ser objeto de concessão do direito real de uso diretamente àqueles que as ocupam há pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 78 – Relatora-revisora)

Dê-se ao art. 16-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, na forma proposta pelo art. 15 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 15. .....

'Art. 16-A. .....

§ 1º Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no *caput* as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento Imobiliário nos ativos de que tratam os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 2º O imposto de que trata o *caput* poderá ser compensado com o retido na fonte, pelo Fundo de Investimento Imobiliário, quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.

§ 3º A compensação de que trata o § 2º será efetuada proporcionalmente à participação do cotista pessoa jurídica ou pessoa física não sujeita à isenção prevista no inciso III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 4º A parcela do imposto não compensada, relativa a pessoa física sujeita à isenção nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.033, de 2004, será considerada exclusiva de fonte.' (NR)"

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 79 – Relatora-revisora)

Inclua-se, onde couber no Projeto, o seguinte dispositivo:

"Art. O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

'Art. 39. .....

.....

§ 2º Não se considera abusiva a fixação de preço diferenciado na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito em relação ao preço à vista, desde que o consumidor seja inequívoca e ostensivamente informado pelo fornecedor a esse respeito.' (NR)"

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 80 – Relatora-revisora)

Inclua-se, onde couber no Projeto, o seguinte dispositivo:

"Art. O *caput* do art. 10 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei, serão automaticamente convertidos em renda da União, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

.....' (NR)"

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 81 – Relatora-revisora)

Incluam-se, onde couber no Projeto, os seguintes dispositivos:

"Art. A. A União promoverá transação do crédito de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, do Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e dos arts. 1º, II, e 4º, do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981 (crédito-prêmio de IPI), apurados pelos industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para solução definitiva dos litígios judiciais ou administrativos.

§ 1º Para todos os processos judiciais ou administrativos, são reconhecidos os efeitos da legislação relativa ao crédito-prêmio de IPI até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º A adesão à transação prevista no *caput* deste artigo restringe-se às pessoas jurídicas industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras titulares das exportações, para o devido aproveitamento do crédito-prêmio de IPI e implica a renúncia de quaisquer outros direitos relativos aos referidos créditos que não seja nos termos desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os créditos tributários da União e anistiadas as multas de mora, de ofício ou de qualquer espécie, inclusive isoladas, em decorrência da compensação promovida pelos contribuintes ou cessionários, desde que comprovadas, nos termos desta Lei, as operações de exportações em que se fundam os respectivos créditos.

§ 4º Nos casos de cisão, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e obrigações aplicam-se às pessoas jurídicas

resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial.

§ 5º Não serão devidos verba de sucumbência ou encargo legal decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar sua desistência.

Art. B. Para aderir aos termos da transação tributária autorizada pelo art. A desta Lei, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – ser titular dos créditos, na forma da legislação, inclusive por meio de outros estabelecimentos ou filiais da mesma empresa, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – ser parte em processos administrativos, encerrados ou não, ou em ações judiciais, inclusive execuções fiscais, com ou sem trânsito em julgado ou ação rescisória;

III – comprovar a existência das exportações geradoras dos créditos mediante um dos seguintes meios:

a) Guias de Exportação carimbadas pela Carteira de Comércio Exterior (Cacex) ou, na sua ausência, Registro de Exportação, Declaração de Exportação, acompanhados do conhecimento de transporte ou documento que comprove a quitação regular dos títulos cambiais; ou

b) declaração da Secex que comprove:

1. data do embarque e do desembaraço aduaneiro;

2. qualificação do produto exportado e sua classificação na nomenclatura brasileira de mercadorias vigente à época;

3. dados relativos ao frete e ao seguro, quando aplicáveis; ou

c) qualquer meio admitido em Direito que possa comprovar a existência das exportações, inclusive listagem emitida pelo Banco Central do Brasil;

IV – demonstrar a renúncia de todos os processos em curso, quando se tratar de autor de ação judicial que tenha por objeto matéria relativa aos créditos de que trata o art. A desta Lei.

§ 1º Será admitida a transação com cessionários do crédito de que trata o art. A desta Lei, unicamente naqueles casos que foram autorizados por decisão judicial ou quando as cessões dos créditos realizaram-se entre empresas do mesmo grupo econômico, como filiais, controladas ou controladoras.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, a participação na transação fica condicionada à comprovação das exportações pelos respectivos cedentes.

§ 3º O pedido da renúncia prevista no inciso IV deste artigo surtirá os efeitos de extinção definitiva unicamente quando fiscalizados os créditos tributários, na forma do § 3º do art. G desta Lei.

Art. C. A transação tributária prevista no art. A desta Lei atenderá aos seguintes critérios:

I – a base de cálculo em moeda estrangeira é o valor FOB das mercadorias exportadas até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a *drawback*;

II – exclui-se da base de cálculo o valor da comissão paga no exterior;

III – a conversão em moeda nacional far-se-á pela cotação da moeda para compra, pelo Banco Central do Brasil, na data do fechamento do Contrato de Câmbio ou, na ausência deste, na data de emissão do Registro de Exportação, Guia de Exportação ou da Declaração de Exportação;

IV – os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

§ 1º Nos casos em que o transporte das mercadorias foi realizado em veículo, embarcação ou aeronave de bandeira brasileira, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do frete praticado até o armazém ou porto de destino.

§ 2º Nos casos em que o seguro das mercadorias foi realizado por empresa nacional, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do seguro até o armazém ou porto de destino.

§ 3º Na conjugação das duas hipóteses constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo, a base de cálculo será o valor da mercadoria mais o valor do frete e do seguro praticados até o armazém ou porto de destino.

§ 4º A convalidação das compensações e a apuração dos créditos ou de débitos de cada pessoa jurídica sujeitar-se-ão ainda aos seguintes requisitos:

I – os créditos de que trata o art. A desta Lei serão calculados a partir das datas das exportações ou do registro de exportação que lhes deram origem, contadas a partir de 1º de janeiro de 1983;

II – os débitos compensados com os créditos de que trata o inciso I deste parágrafo serão calculados a partir da data de seu vencimento, independentemente do momento em que o contribuinte realizou a compensação;

III – após cada compensação ou a cada crédito sucessivo, na ordem das exportações, e ao final de cada mês, o saldo de créditos e débitos resultante será atualizado de modo a evidenciar, em qualquer período, o seu valor consolidado.

§ 5º Os débitos e créditos serão atualizados com base nos seguintes índices:

I - no IPC, para o período de 1º de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

II - no INPC, para o período de 1º de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;

III - na Ufir, para o período de 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1995; e

IV - na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), calculada mensalmente e *pro rata*, a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. D. O saldo credor apurado nos termos do § 4º do art. C desta Lei poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – convalidação das compensações realizadas com os créditos de que trata o *caput* do art. A desta Lei, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002;

II – compensações com débitos próprios ou de terceiros, inscritos ou não em dívida ativa da União, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2008, bem como os parcelados, inclusive aqueles sujeitos ao regime da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

III – liquidação de parcelas remanescentes de parcelamentos, inclusive os previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

IV – garantia em execuções fiscais ou em operações de financiamento com bancos públicos ou privados;

V – emprego em fundos de investimento ou de infraestrutura;

VI – conversão em títulos públicos federais, com aplicação de juros equivalente à taxa Selic, a partir da sua emissão.

§ 1º As compensações previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo abrangem juros e multas de qualquer natureza que componham o débito.

§ 2º Os títulos públicos de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderão ser:

I – transferidos a terceiros para as mesmas finalidades dos incisos I a V do *caput* deste artigo, inclusive para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa da União;

II – resgatados a partir do 5º (quinto) ano das respectivas emissões, na proporção de 10% (dez por cento) do valor total a cada ano, admitido o aproveitamento para compensação com tributos e contribuições vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Os adquirentes poderão usar os títulos para as mesmas finalidades previstas nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, desde que extintos todos os débitos, na forma dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. E. Sobre o valor convertido em títulos, de que trata o inciso VI do *caput* do art. D desta Lei, incidirá o Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), deduzido do próprio saldo credor, excluída a incidência de qualquer

outro imposto ou contribuição sobre esse saldo ou sobre o montante total, provisionado ou não, lançado ou não na conta de resultados ou de reserva legal, ou sobre os créditos reconhecidos.

Parágrafo único. Os créditos utilizados na forma desta Lei para convalidação de compensações, conforme o § 4º do art. C desta Lei, bem como os ingressos decorrentes da cessão dos créditos a terceiros, ou em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a V do *caput* do art. D desta Lei, não serão considerados como receita ou lucro tributável para os fins da incidência de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep ou Cofins.

Art. F. O saldo devedor apurado conforme o § 4º do art. C desta Lei poderá ser parcelado nos termos do art. 1º da Lei nº 11.941, de 2009.

Parágrafo único. Poderão ser parcelados nos termos do caput deste artigo os débitos decorrentes de compensações realizadas com créditos de que trata o *caput* do art. A, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002.

Art. G. A partir da data da publicação desta Lei, todos os processos judiciais ou administrativos, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias, medidas incidentais ou cautelares, inclusive representações, exclusões ou rescisões de parcelamentos, relativos aos créditos de que trata o art. A desta Lei, ficam suspensos por 360 (trezentos e sessenta) dias, com os efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 1º Para o exercício dos direitos de que tratam os arts. A a D desta Lei, os contribuintes, responsáveis ou cessionários deverão apresentar, até o término do período de suspensão previsto no *caput* deste artigo, declaração de adesão perante unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A declaração de adesão ao regime previsto nesta Lei será efetivada mediante petição protocolizada pelo sujeito passivo, acompanhada de declaração das informações relativas a:

I – comprovação da titularidade dos créditos, da realização das exportações e demais requisitos exigidos no art. B desta Lei;

II – indicação dos processos administrativos ou judiciais dos quais seja parte e a prova do pedido de renúncia daqueles nos quais seja autor;

III – apuração do valor integral dos créditos, compensados ou não, atualizado na forma do art. C desta Lei;

IV – identificação de todas as declarações ou de compensações que deverão ser convalidadas;

V – indicação do saldo credor que pretende utilizar para os fins do que dispõem os incisos I a III do art. D desta Lei;

VI – determinação do montante integral do saldo a ser convertido em títulos públicos para os efeitos dos incisos IV e V do *caput* do art. D desta Lei;

VII – abatimento do valor do Imposto de Renda na fonte, conforme o art. E desta Lei.

§ 3º A autoridade administrativa poderá fiscalizar os processos de compensação, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do seu protocolo, nos termos do art. 74, §§ 1º, 2º e 7º a 11, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Os créditos declarados somente poderão ser glosados se comprovada a ocorrência de fraude ou simulação na apuração dos créditos ou das exportações.

§ 5º Para os fins de que trata o inciso VI do *caput* do art. D desta Lei, o saldo credor deverá ser convertido em títulos públicos em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do protocolo da declaração de adesão.

§ 6º Com a entrega da declaração de adesão, os depósitos judiciais, penhoras ou garantias de bens ou valores em execuções fiscais ou qualquer outro processo poderão ser levantados integralmente em favor do contribuinte, mediante petição juntada aos autos e que comprove o protocolo da declaração.

§ 7º A convalidação das compensações ou uso dos créditos previstos no art. A desta Lei independem da situação ou estado do processo, judicial ou administrativo, ou mesmo do encerramento ou da forma de sua extinção.

§ 8º A renúncia, limitadamente à matéria relativa aos créditos tributários referidos no *caput* do art. A desta Lei, nos termos do art. 269, V, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), opera-se exclusivamente quanto ao reconhecimento do direito creditório e à fiscalização das compensações efetuadas, não se aplicando em relação a outras matérias eventualmente discutidas nas ações que versam sobre o direito ao crédito objeto de convalidação.

§ 9º A vedação contida no art. 74, § 12, inciso II, alínea *b*, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica aos créditos de que trata o art. A desta Lei, apurados a partir de exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002, ainda que a compensação tenha sido posterior a esta data, para todos os efeitos de que trata o art. D desta Lei.

Art. H. As datas previstas no § 1º do art. A, no inciso I do *caput* do art. C, no inciso I do *caput* do art. D, no parágrafo único do art. F, e no § 9º do art. G desta Lei, poderão ser estendidas até 31 de dezembro de 2004, desde que durante 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, os industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras não realizem programas de demissão voluntária.

Art. I. O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nos arts. A a H desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação."

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 82 – Relatora-revisora)

Substitua-se, no *caput* do art. 18 do Projeto, a expressão "concessão real de uso", pela expressão "concessão de direito real de uso".

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 83 – Relatora-revisora)

Dê-se ao inciso IV e ao § 7º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, na forma do art. 19 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 19. .....

'Art. 1º .....

.....

IV – pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....

§ 7º Para a concessão do benefício previsto no inciso IV deste artigo, é considerada pessoa com deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral permanente, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, na média das frequências audiométricas de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), 3.000 Hz (três mil hertz) e 4.000 Hz (quatro mil hertz).' (NR)"

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação a redação final. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria fazer uma consulta a V. Exª: é possível, antes da votação das medidas provisórias que estão obstruindo a pauta, a votação da autorização de empréstimos externos de Estados e Municípios?

Estão em tramitação projetos de resolução de empréstimo para o Espírito Santo; para a cidade de Caxias, no Rio Grande do Sul; para São Paulo e para Rio de Janeiro. Trata-se de um projeto de resolução e de matéria que não pode ser regulamentada por medida provisória. Portanto, ela se enquadra naquela decisão do Supremo. Nós poderíamos, dentro dessas premissas, votar esses quatro empréstimos externos, já que estamos chegando perto do recesso e isso aceleraria obras que se realizam nesses Municípios e nesses Estados?

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É possível, mas há um acordo de Lideranças sobre a pauta que nós devemos votar: a medida provisória que acabamos de votar e os Embaixadores e Membros do Conselho Nacional de...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem. É apenas para um esclarecimento. Vou pedir aos excelentíssimos Senadores...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Adelmir Santana pediu a palavra pela ordem.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Adelmir Santana, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois é, V. Exª pediu a palavra.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, eu queria, após a aprovação da Medida nº 460... Desculpe-me, Senadora.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria de V. Exª, se pudesse, um esclarecimento. Para o projeto de lei regulamentando os mototaxistas, solicitamos regime de urgência. Como eu sei que vai depender ainda da votação de outras medidas provisórias que estão trancando a pauta, eu gostaria de solicitar, Sr. Presidente, tão logo a pauta esteja liberada, que esse projeto seja colocado em primeiro lugar, pela importância social dele para mais de 3 milhões de trabalhadores no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto dos mototaxistas já se encontra em pauta. Infelizmente, porque estamos com a pauta bloqueada com duas medidas provisórias, não poderemos votá-lo nesta sessão. Mas, logo que a pauta seja liberada, nós votaremos.

Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro para agradecer à Senadora Lúcia Vânia o acolhimento da emenda que restabelece um equívoco, cometido na Câmara dos Deputados, que rejeitou, sem nenhuma apreciação, o projeto aprovado aqui no Senado que trata das questões dos cartões de crédito. Então, quero agradecer à Senadora o reconhecimento. Estou certo de que a Senadora Ideli Salvatti também teve uma participação importante na condução dessa emenda.

Faço esse registro para agradecer à Senadora Lúcia Vânia e, ao mesmo tempo, referir-me ao fato de que, ao acolher a emenda que trata das questões das propriedades rurais no Distrito Federal, se faz justiça a um assunto que se discute há mais de trinta anos aqui.

Sendo assim, parabéns à Senadora Lúcia Vânia! Estou certo de que os resultados dessa votação corrigem essa distorção que aconteceu com relação ao projeto aprovado por nós no Senado, mas rejeitado e arquivado, sem nenhuma análise, na Câmara dos Deputados.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado, Senador Adelmir Santana.

Eu pediria aos Srs. Senadores que, como vamos entrar em processo de votação, todos usassem da palavra durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 91, DE 2009
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 91, de 2009 (nº 393/2009, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39 da Lei nº 11. 440, de 29 de dezembro de 2006, a escolha do nome do *Senhor Alfredo Cesar Martinho Leoni*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão e, cumulativamente, junto à República do Tadjiquistão e República Islâmica do Afeganistão.

O parecer é favorável. (Parecer nº 1.024, de 2009-CRE)

Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores votam, quero trazer ao conhecimento do Plenário que estou apresentando voto de pesar, assinado por mim e pelos dois Senadores de Minas Gerais, Eliseu Resende e Wellington Salgado, pelo falecimento de Chrispim Jacques Bias Fortes, o Biazinho, aos 86 anos, ocorrido em Barbacena. Ele era filho e neto de Governadores de Minas, da grande linha da tradição mineira da política, e foi Deputado Federal por sete mandatos, Secretário de Segurança em Minas e Secretário de Obras.

Desse modo, Sr. Presidente, é com muito pesar que trago ao conhecimento deste Plenário o falecimento do Biazinho, na semana passada. Particularmente, ele era um grande amigo do meu pai, Renato Azeredo. Portanto, o nosso sentimento foi realmente muito grande. Pude estar lá presente para prestar a homenagem final a esse grande político mineiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre o mesmo assunto, tem a palavra o Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Sem revisão do orador.) – Embora o Ministro Hélio Costa não esteja presente, mas tenho certeza de que, se estivesse, assinaria também esse requerimento do Senador Azeredo. Então, com certeza, acrescente também, embora não esteja presente, o Ministro Hélio Costa assinando esse documento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eliseu Resende sobre o mesmo assunto.

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria também de me manifestar, Sr. Presidente, nessa homenagem ao Crispim Jacques Bias Fortes. V. Exª o conheceu muito bem. Era um companheiro de lutas. V. Exª era Presidente do nosso Partido, enquanto eu e Biazinho disputávamos o Governo de Minas contra Tancredo Neves.

Houve uma história ali escrita, foi uma campanha memorável, que deu as características da pessoa de Bias Fortes. Filho de Governador de Estado, amigo de Renato Azeredo, pai do nosso colega Eduardo Azeredo, amigo de Juscelino Kubitschek, um grande político que Minas Gerais colocou na sua história.

Fica aqui, ao lado da do Eduardo e da do Wellington Salgado, a minha homenagem à memória de Crispim Jacques Bias Fortes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu também quero me associar à manifestação da Bancada mineira de pesar pela morte de Bias Fortes, o filho. Conheci-o muito, foi meu colega no Rio de Janeiro, meu amigo e um grande político, como seu pai. Fará falta, sem dúvida, a Minas Gerais e ao Brasil.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, estou recebendo uma informação aqui por *e-mail* sobre a qual acredito que há algum engano.

A informação diz que trinta toneladas de doações às vítimas das enchentes, incluindo água mineral e leite, aguardam apoio do Força Aérea Brasileira para chegar aos Estados do Pará, do Maranhão e do Ceará desde o início do mês de junho. A arrecadação foi feita pela Cruz Vermelha brasileira, que recebeu donativos de todo o Brasil. Muitas dessas doações foram feitas por grandes empresas, principalmente a grande quantidade de água potável e leite integral,

que, pelo tempo de acondicionamento, está próxima de perder a validade.

Então eu vou fazer um contato com o Comando da Aeronáutica e pediria a V. Exª, Presidente Sarney, que também o fizesse. Acho que há algum equívoco aqui, porque a Cruz Vermelha brasileira precisa de transportar essas trinta toneladas de alimentos para o Pará, para o Maranhão e para o Ceará para atender às vítimas das enchentes. Nós estamos chegando na estação do verão. As enchentes já diminuíram, já secaram as áreas alagadas e os donativos não chegaram até lá.

Eu farei um contato com o Comando da Aeronáutica para que, junto com a Cruz Vermelha brasileira, possa fazer a distribuição desses donativos. E pediria a V. Exª também que ajudasse, para que a população dos três Estados – repito: Pará, Maranhão e Ceará – possam receber atendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

MENSAGEM Nº 91, DE 2009 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO E, CUMULATIVAMENTE, JUNTO À REPÚBLICA DO TADJIQUISTÃO E REPÚBLICA ISLÂMICA DO AFEGANISTÃO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	7/7/2009 19:17:54
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 19:22:45

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 05 **Total : 55**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 7/7/2009 19:22:47

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e, NÃO, 05 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

O nome foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, nós temos autoridades que necessitam de **quorum** qualificado. Como o **quorum** está baixo, eu gostaria de ouvir os outros Líderes, mas eu solicitaria que não se colocasse **quorum** qualificado com essa presença, para que não tivéssemos novamente qualquer tipo de acidente de percurso com a votação. Não sei se existem mais alguns Embaixadores para serem votados, mas eu espero que o **quorum** qualificado só possa ser votado com mais de 63 ou 64 Srªs e Srs. Senadores presentes.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma como o Líder Romero Jucá colocou, também concordamos, pelo PTB, que com um **quorum** baixo desses não se deve correr o risco novamente de acontecer o que aconteceu na semana passada, quando se negou alguma autoridade.

Da mesma forma, peço que não seja colocada nenhuma autoridade, em nível de conselho, para ser votada com um **quorum** tão baixo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria registrar meu voto "sim". Acabei de chegar da reunião da CPI e queria que V. Exª registrasse meu voto.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu também gostaria de registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Será registrado e constará em Ata.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Também para registrar meu voto, Presidente, que não está constando do painel.

Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Na Ata, constará o voto.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para concordar com o Senador Romero Jucá em relação aos nomes que exigem quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, Senador Arthur Virgílio, peço a manifestação de V. Exªs sobre quórum qualificado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu insistiria. A Senadora Rosalba Ciarlini não votou. Acho que muitos Senadores, se convocados, virão ao plenário. Vamos passar de 60 Senadores. Estamos perto do recesso, e não vai ser fácil conseguir o quórum. Acho que deveríamos insistir, fazer a votação de mais um embaixador, se for o caso, acionar as campainhas e testar o quórum, porque acho que teremos quórum para a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, em seus gabinetes, que venham ao plenário. Estamos necessitando da presença, porque temos uma votação de quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 94, DE 2009

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 94, de 2009 (nº 474/2009, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do *Senhor Ricardo Luiz Viana de Carvalho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável. (Parecer nº 1.025, de 2009-CRE)

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma convocação aos meus companheiros de Partido para que venham ao plenário para garantir o quórum para a votação dessa matéria e dos membros do CNJ e do CNV, que deve sucedê-la. Convocaria os companheiros do Democratas para que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Determino à Mesa que prepare o painel para iniciarmos a votação.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na terça-feira da semana passada, estava presidindo a sessão o Senador Marconi Perillo. E nós fizemos um entendimento com praticamente quase todos os Líderes desta Casa, no sentido de votarmos as três medidas provisórias que estavam trancando a pauta e que, logo a seguir, um dos primeiros assuntos que discutiríamos e votaríamos seria a regulamentação do mototáxi e do motoboy.

V. Exª não estava aqui. Estava presidindo a sessão o Senador Marconi Perillo. Gostaria de fazer um apelo a V. Exª: parece-me que hoje não se discutirão mais medidas provisórias. Parece-me que as medidas provisórias ficarão para amanhã. Eu gostaria, Presidente Sarney, que se considerasse a dificuldade desses profissionais. Temos aqui profissionais do Amazonas, temos aqui profissionais do Pará, que não têm condições financeiras, vieram e não voltaram para os seus Estados. Ficaram aqui, Sr. Presidente, por duas semanas – vai completar agora, no final de semana, duas semanas em Brasília. Diferentemente dos suplentes de vereadores, que vieram para cá quase que um mês inteiro ou mais do que isso, mas a maioria deles têm outros afazeres; estes, não; estes vivem disso e, estando aqui, automaticamente estão passando alguma dificuldade nas suas casas, nos seus lares. E praticamente houve um consenso aqui de todos os Senadores e da maioria dos Líderes.

Quero aproveitar e cumprimentar o Senador Romero Jucá, que retira um requerimento em que pedia o adiamento por trinta dias, honrando aqui o seu compromisso. Quero fazer este registro e faria este apelo.

Nós temos aqui trabalhadores do Amazonas, só para o senhor ter uma noção, que estão aqui há duas semanas. O Senador Arthur Virgílio inclusive fez questão de fazer o registro aqui. Há trabalhadores do Amapá também, do Estado de V. Exª.

Então, eu faria este apelo para que amanhã nós buscássemos esse entendimento para dar a boa notícia da regulamentação do serviço de mototáxi e também para o motoboy, Sr. Presidente.

É um apelo.

Hoje, toda a imprensa... A *Folha de S.Paulo* hoje, só para o senhor ter uma noção, Sr. Presidente, traz uma matéria onde o seu editorial é defendendo a regulamentação do serviço de mototáxi, com regras claras. Nós tivemos praticamente aí – e agradeço ao Senador José Agripino – a possibilidade de discutirmos isso aqui no plenário, por conta da determinação e da vontade de votarmos isso lá na Comissão de Constituição e Justiça, e, logo em seguida, a Senadora Rosalba deu celeridade, e nós conseguimos votar na CAS.

É o registro que faço e é o apelo que faço a V. Exª, para que possamos regulamentar em torno de 2,5 milhões a três milhões de profissionais brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concordo com a argumentação de V. Exª. Já comuniquei, e, logo que a pauta seja destrancada, nós votaremos o projeto dos mototaxistas.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu já havia solicitado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para justificar o meu voto na votação anterior e, ao mesmo tempo, parabenizar efusivamente a Senadora Lúcia Vânia pelo primoroso relatório relacionado à Medida Provisória nº 460, que tratou do Programa Minha Casa, Minha Vida. Ela, com maestria, com muita competência, ouvindo o Governo, ouvindo o segmento produtivo, conseguiu costurar um acordo com os Líderes, conseguiu viabilizar um entendimento que, definitivamente, vai colocar fim a uma agonia de anos por parte dos exportadores brasileiros. Ao aprovar, na Medida Provisória nº 460, o crédito prêmio, a Senadora Lúcia Vânia e esta Casa dão aos produtores brasileiros, aos exportadores brasileiros fôlego e condição de competitividade no mercado externo.

Eu quero parabenizar a Senadora Lúcia Vânia e, ao mesmo tempo, a V. Exª e a Casa pela aprovação dessa medida provisória, incluindo a questão do crédito prêmio, que, definitivamente, fica resolvido. Espero agora que o Presidente da República possa sancionar na íntegra a matéria, tal qual foi relatada pela Senadora Lúcia Vânia.

Há poucos dias, tentei incluir, numa medida provisória relatada por mim, a questão do crédito prêmio, subsidiado pela Senadora Lúcia Vânia, pelo Senador João Tenório. Ouvi industriais exportadores do Brasil inteiro e estou convencido do acerto da aprovação da medida provisória com essas emendas introduzidas no relatório da nossa querida Senadora Lúcia Vânia.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Arthur Virgílio já tinha pedido a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que o procedimento sugerido pelo Senador Expedito é correto. Amanhã destrancaríamos a pauta, votaríamos as duas medidas provisórias e não deixaríamos de aprovar a matéria relativa aos mototaxistas, porque já chega de petequearmos com essas pessoas. É hora de, simplesmente, definirmos essa questão. Se alguém acha que tem razões para votar contra o projeto, que o faça democraticamente; se alguém acha que deve aprovar a matéria, que o faça da mesma forma, democraticamente. Esse será o meu voto, o voto que anuncio desde já. O importante é que não submetamos esses cidadãos a tantos transtornos mais, a mais gastos, a mais sacrifícios e a mais tensão.

A matéria é meritória e foi elaborada com muito cuidado. O Senador Expedito está de parabéns pelo belo trabalho que fez. Ele recebeu ainda o auxílio de outros Senadores, que contribuíram para o seu aperfeiçoamento. Creio que de amanhã não pode passar. Amanhã é o dia D, tem de ser aprovado. Aprovaremos essa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre o mesmo assunto.

Quero registrar que esses profissionais estão esperando há muitos dias. Tivemos a votação, aprovando na Comissão de Assuntos Sociais, de um trabalho belíssimo do Senador Expedito, com a relatoria da Senadora Rosalba Ciarlini. Vemos que as pessoas estão aqui desde então, aguardando essa aprovação, inclusive de todos os Estados. Alex Bitencourt, que é lá do meu Estado, Amapá, Presidente do Sindicato, está se sentindo já sem condições socioeconômicas de se manter aqui. Realmente, é um grande sacrifício que estão fazendo em busca dessa aprovação.

É um projeto que já tramita no Congresso Nacional desde 2001, e nós hoje temos a esperança de que amanhã será resolvido pela decisão de V. Exª, que declarou a todos nós, até agradecemos, que já pautou como item imediato às medidas provisórias, à desobstrução que é feita pela medida provisória.

Então, quero parabenizar V. Exª pela atitude e pedir a compreensão por mais um dia a todos esses profissionais aí que merecem o nosso respeito e estão ansiosos pela regulamentação dessa profissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 94, DE 2009 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. RICARDO LUIZ VIANA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE BANGLADESH.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	7/7/2009 19:27:11
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 19:34:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 09 **Total : 65**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 19:34:34

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

A indicação foi aprovada e será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, primeiro o Senador Romeu Tuma, depois o Senador Efraim Morais, depois o Senador Romero Jucá, Senador Suplicy.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª vai abrir primeiro o painel para votação e a gente aguarda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª já pode...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Eu vou ser rápido.

Eu estive numa cerimônia do Sindicato dos Motoqueiros, na semana passada, e eles prestaram uma homenagem a minha pessoa, e lá estava o Ministro do Trabalho para dar o certificado e reconhecimento do Sindicato.

É uma profissão em que se trabalha com muito esforço e muito risco, Senador Expedito. V. Exª tem razão: não há nenhum tipo de cobertura de seguro, de reconhecimento, e, permanentemente, por falta de reconhecimento da categoria, eles pagam um alto preço pelo risco que correm.

Havia uma preocupação que foi resolvida. Estamos fazendo o reconhecimento da profissão para eles trabalharem sob registro, além de uma série de providências que exige a Lei do Trabalho.

Agora, sobre a circulação de motos, é a Prefeitura que vai definir, porque a circulação de veículos motores é da Prefeitura. Então, cada Prefeito vai dar a sua definição de circulação.

O que pretendemos aqui é votar rapidamente o reconhecimento e a segurança daqueles que trabalham com motocicletas.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço à Mesa que prepare o painel para a próxima votação, que será do Sr. Cláudio Barros e Silva, Procurador da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Item 4:

PARECER Nº 518, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de Pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer no 518, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, *sobre o Ofício no S/22, de 2009 (no 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Camata e, depois, o Senador Efraim.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria comunicar a V. Exª e à Mesa que estamos encaminhando voto de pesar pelo falecimento, em Vitória, do jornalista Nilo Martins, em nome do Senador Magno e do Senador Casagrande.

Diretor da **Gazeta**, Secretário de Comunicação do Estado do Espírito Santo e irmão do nosso excelente Ministro das Comunicações, Franklin Martins. Faleceu no último sábado. O Governador decretou luto oficial por três dias. Nós, Senadores do Espírito Santo – Renato Casagrande, Magno Malta e eu –, estamos encaminhando voto de pesar à família do ilustre jornalista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, vou na mesma linha dos companheiros em relação à regulamentação dos mototaxistas.

É evidente que o que nós esperamos é o entendimento das lideranças no que diz respeito ao que foi discutido para que amanhã possamos desobstruir a pauta e votarmos essa matéria. São duas medidas provisórias. V. Exª já demonstrou a vontade de que isso venha a acontecer e nós esperamos que haja o entendimento das lideranças para que possamos liberar os mototaxistas para que eles se dirijam aos seus Estados, até porque são homens e mulheres, pais de família, que querem a regulamentação para

continuar trabalhando. Por isso, o nosso apelo às lideranças para que cheguem ao consenso diante das matérias que foram aqui discutidas. É esse o apelo que nós fazemos para que amanhã a Mesa possa realmente colocar a matéria em pauta, porque não depende de V. Exª, depende do entendimento dos líderes para desobstruirmos a pauta e a partir daí votarmos a matéria.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também queria me associar aqui aos ilustres Senadores que me antecederam, fazendo um apelo a V. Exª para votarmos o projeto que busca a regulamentação da profissão de mototaxista.

Eu acho que é premente, sobretudo de urgência, na medida em que, por vários dias, os mototaxistas se encontram em Brasília. Certamente, é uma classe que tem que ter o respeito de todos nós, na medida em que tem prestado relevantes serviços às comunidades brasileiras.

Por outro lado, eu quero fazer um breve registro de que, na semana passada, Mato Grosso, especialmente a cidade de Rosário do Oeste, recebeu os investimentos do grupo Marfrig, da ordem de 130 milhões, na construção de uma indústria frigorífica que vai permitir o abate de quase quatro mil cabeças de suínos/dia, com isso gerando mais de 1.200 empregos diretos nessa indústria.

Portanto, quero cumprimentar a população de Rosário do Oeste por esse investimento privado, que certamente vai mudar toda a sua estrutura econômica, tendo em vista que aquela é uma cidade que estava estagnada, por falta de investimentos privados e públicos, mas, agora, com a implantação do Grupo Marfrig naquela cidade, não tenho dúvida alguma de que os Municípios de Rosário do Oeste, Jangada e Nobres serão beneficiados.

Da mesma forma, cumprimento o Governo do Estado de Mato Grosso pela louvável iniciativa de dar incentivos fiscais a esse conceituados grupo empresarial e também o povo de Rosário Oeste por receber esse grande empreendimento naquela sociedade.

Parabéns, povo de Rosário Oeste!

Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Suplicy, com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de informar que, há poucos instantes, na Câmara dos Deputados, conforme nos confirmou o Deputado André Vargas, do PT do Estado do Paraná, houve uma votação de grande significado. Inclusive, há pouco, eu falava com o Senador Jarbas Vasconcelos, que havia tanto se preocupado com o direito de nova reeleição do Presidente Lula. Pois quero informar a todos os Senadores que a Câmara dos Deputados, por consenso, aprovou o parecer do Deputado José Genoíno no sentido de arquivar a proposta relativa a direito de nova reeleição para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Portanto, quero registrar isto ao mesmo tempo em que manifesto apoio à proposição de votação do projeto relativo aos mototaxistas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado da votação.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 518, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. CLÁUDIO BARROS SILVA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	7/7/2009 19:37:15
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 19:42:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 11 **Total : 66**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 19:42:03

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e, NÃO, 11.

Não houve abstenção.

Total: 66 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para manifestar a posição do meu Partido, favorável à votação, para amanhã – vamos marcar prazo para amanhã –, da matéria referente aos mototaxistas. Nós votaríamos as duas MPs restantes e votaríamos a matéria dos mototaxistas amanhã, na sessão de quarta-feira.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 5**:

PARECER Nº 519, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de Pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, *sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Ele foi Presidente da Associação Nacional dos Procuradores.

Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente Marconi Perillo...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para fazer um registro que considero cheio de significados para a democracia brasileira.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos confirmaram que o exame de DNA feito em uma das ossadas que foram recolhidas na região da guerrilha do Araguaia pertencia ao guerrilheiro Bergson Gurjão Farias.

Bergson, um estudante da Universidade Federal do Ceará, foi morto na guerrilha do Araguaia. Seu corpo estava desaparecido até ontem à noite, quando o exame de DNA confirmou que ali se encontrava o corpo de Bergson Gurjão Farias.

É importante registrar que Bergson era um estudante patriota, lutador pelas liberdades, sempre defendeu o bem para o País, para o nosso Brasil, a igualdade, uma vida fraterna entre os brasileiros. Mas, suprimida a liberdade, suprimida a democracia, ele teve que defender essa causa como guerrilheiro. E assim tombou no Araguaia. Hoje, finalmente, seu corpo é identificado.

A família, há muito, trabalhava com intensidade... E aqui registro uma personalidade para simbolizar, ao lado da sua mãe, da sua irmã Tânia, a luta que eles desenvolveram para localizar os corpos dos desaparecidos do Araguaia. Trata-se de Tia Rita, uma mulher do povo, cearense, batalhadora, que percorreu não só o nosso Estado, o Ceará, mas o Brasil em defesa dessa causa da localização dos corpos dos guerrilheiros desaparecidos na guerrilha do Araguaia.

Considero, Sr. Presidente, a localização do corpo de Bergson Gurjão cheia de significado, porque, até há poucos dias, buscava-se fazer com que essa página da história não fosse, digamos assim, finalmente ultrapassada, porque, ao deixar essa nódoa na história, nós não conseguíamos superar esse episódio da luta democrática e popular no nosso País.

Acho que esse fato, iniciativa da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, revela o compromisso da nossa Nação, do nosso País, dos nossos dirigentes com a causa democrática.

Espero que os demais corpos sejam encontrados e que as famílias, ao final, possam enterrar os seus entes queridos. É esse o desejo da família, é essa a causa que eles abraçaram, com muita força, durante muitos anos. Finalmente, vão poder enterrar o seu filho querido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de encerrar, concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, olhe para cá.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Um instantinho. É porque o César Borges certamente vai falar da votação, já que é baiano, como o Dr. Achiles.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Sem revisão do orador.) – Exatamente, Sr. Presidente.

Agradeço porque sei que o Senador Inácio Arruda não teve essa pretensão, mas falou muito sobre o assunto do Araguaia, que é importante. Mas, como estamos na votação da escolha de um membro do Conselho Nacional do Ministério Público que é baiano, por quem temos admiração, simpatia e amizade, pela sua competência, pela maneira correta como ele conduziu o Ministério Público Estadual quando foi exatamente o Procurador-Geral da Justiça baiana, o Dr. Achiles de Jesus Siquara Filho, quero, neste momento, dizer aos Srs. Senadores que, se votarmos por unanimidade pela aprovação de seu nome, estaremos fazendo justiça a um grande nome de um grande baiano que vai representar bem os Procuradores e o Ministério Público no Conselho Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Júnior, que certamente vai fazer também...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Sem revisão do orador.) – Igualmente, Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um apelo aos Srs. Senadores. O Dr. Achiles Siquara Filho é um baiano ilustre e tem um currículo muito bom. Eu fui Relator na CCJ. Ele já comandou o Ministério Público do Estado da Bahia. Ele merece o voto de todos os Srs. Senadores. Quero cumprimentá-lo – ele está aqui assistindo à votação –, ao tempo em que peço o voto aos Srs. Senadores.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Da mesma forma, Sr. Presidente, antes de abrir o painel...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Morei na Bahia por dois anos, Sr. Presidente, em Irecê, no sertão de Irecê, e quero dizer da importância que o Ministério Público tem na Bahia.

Nós, na semana passada, tivemos alguns momentos de controvérsia e de expectativa aqui. Recebi inclusive a ligação do Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, nosso Procurador Cláudio, que me falou da tristeza dos procuradores pela votação do Senado na semana passada.

Sr. Presidente, faço um apelo aos meus colegas para que possamos, com muito espírito cívico, decretar aqui a ida do Achiles ao Conselho Nacional – ainda temos outros –, pela importância que o Ministério Público tem na vida democrática do País.

Faço este apelo, porque seria uma maneira de o Senado Federal, a Câmara Alta, demonstrar todo o apreço por essa instituição que zela pela ordem democrática do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de conceder a palavra ao Senador Magno Malta, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Um instante apenas, Senador, que já teve um pouco de paciência – o senhor já teve muita paciência, mais um minutinho.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 519, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	7/7/2009 19:43:59
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 19:51:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 12 **Total : 68**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 19:51:49

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e, NÃO, 12.

Não houve abstenção.

Total: 68 votos.

Esta Casa fez justiça em relação ao Dr. Achiles.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 6**:

6

PARECER Nº 520, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Raimundo Colombo, sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Discussão do Parecer. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Informo às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que, além desta votação, teremos ainda 13 outras votações, duas relativas ao Conselho Nacional do Ministério Público e outras 11 relativas ao Conselho Nacional de Justiça.

Com a palavra o ilustre Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro e, após a Ordem do Dia, eu irei à tribuna.

Eu estive, na semana passada, na cidade de Manaus e depois no Município de Coari, fazendo oitivas da CPI da Pedofilia, em função e como resultado da Operação Vorax. A Polícia Federal atirou no que viu e pegou no que não viu. E viraram duas operações numa só operação, que desbaratou uma rede de abuso de crianças.

Eu gostaria de dizer a V. Exª – narrarei isso quando for à tribuna após a Ordem do Dia e darei alguns detalhes à Nação brasileira – e agradecer porque a CPI acaba a sua reunião agora, Sr. Presidente, com seus membros, um **quorum** qualificado, para que pudéssemos fazer a reconvocação, de forma coercitiva, do Sr. Adail e dos seus assessores, fazer convocações importantes de pessoas que se recusaram a ser ouvidas pela CPI – esses nós reconvocamos. O Sr. Otávio foi convocado.

A CPI não faz denúncias. Participa de um processo investigatório, e assim o fizemos chamados pela Polícia Federal já há nove meses. Nós não brincamos com a honra alheia. Temos procuração das crianças e das suas famílias para exercer o nosso trabalho.

Sr. Presidente, é absolutamente importante, porque, terça-feira, vamos ouvir essas pessoas e, quarta-feira, Sr. Presidente, vou ouvir uma mãe e um pai de Belo Horizonte que fizeram um ofício a essa CPI pedindo para serem ouvidos. São os pais da criança de quatro anos que acusam o DJ Malboro de abuso. E nós também já convocamos o DJ Malboro, que certamente será ouvido quando marcarmos, a partir da quarta-feira. De maneira que será uma semana intensa.

Também informo à Nação que já estamos prestes a assinar o termo de ajuste de conduta, Senador Marconi Perillo, com as operadoras de cartão de crédito no Brasil. Elas vão desenvolver uma ferramenta que vai registrar quando o cartão de crédito for comprar pornografia infantil, porque o Brasil é o número um em compra de pornografia de abuso de criança na Internet.

Esse termo de ajuste de conduta é absolutamente importante e fará um registro dos compradores para que a Polícia Federal tenha acesso ao registro daqueles que entram na Internet para pagar com cartão de crédito a compra de material pornográfico.

Esperamos também estar perto de fechar nosso ajuste de conduta com a Vivo, a Telefônica, a Claro e a Net, que se recusaram. E não se faz proteção de criança sem operadora de telefonia à disposição num termo de ajuste de conduta, como essa CPI está propondo para o Brasil.

Agradeço a V. Exª a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Convido os Senadores a virem votar. Ainda teremos 13 votações nominais e secretas nesta noite. Eu pediria a gentileza dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que acorram ao plenário para que possamos concluir essas matérias referentes aos Conselhos do Ministério Público e da Justiça.

Vou encerrar.

Encerrada a votação. Solicito a abertura.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 520, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. SANDRO JOSÉ NEIS, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	7/7/2009 19:52:49
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 19:57:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 01

Total : 62

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 19:57:16

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e, NÃO, 10.

Houve uma abstenção.

Total: 62 votantes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, bem rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Deixe-me só começar a outra. Um instantinho.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, eu só queria registrar meu voto, porque, por alguma razão, acabei não votando. Eu queria registrar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A solicitação de V. Exª será registrada em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 7**:

PARECER Nº 521, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Neuto de Conto, *sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para fazer um registro.

Todos os esforços foram feitos. O Presidente do Cruzeiro, Zezé Perrela, fez todos os esforços possíveis com a Sul-Americana, com quem de direito, com as autoridades brasileiras, com o Ministro da Saúde, com o Vice-Presidente da República, e, por fim, houve os esforços do Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para que o Cruzeiro não jogasse hoje na Argentina.

Todos nós sabemos a situação na Argentina com a gripe suína, como se disseminou. E é a céu aberto o jogo. Essa foi a argumentação, e uma argumentação plausível, para se levar em consideração. Agora, se acontece uma fatalidade, um jogador desses contrai a doença e vem para cá, tem filhos pequenos, e acontece uma fatalidade maior, quem vai responder, Sr. Presidente?

O esforço foi feito. Nós temos hoje lá um time inteiro exposto numa partida de futebol. Eu registro que o Senador Azeredo, como Presidente, fez um esforço gigantesco, junto com Zezé Perrela, e nada adiantou.

Agora, todo mundo sabe como está a Argentina, com dificuldade com o vírus da gripe suína. E o Presidente da Sul-Americana não abriu mão. Esse cara parece que tem espírito de porco. Em um momento de gripe suína, ele poderia ter entendido a situação e o pedido do Cruzeiro para poder... Não está fazendo um favor; nós temos uma epidemia.

Registro aqui o espírito de porco do Presidente da Conmebol.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A manifestação de V.Exª será devidamente registrada.

Convido os Srs. Senadores a acorrerem ao Plenário para que possamos concluir o processo de votação da escolha de membros do CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Há algum Senador ainda que não votou?

Vou encerrar a votação. *(Pausa)*.

Encerrada a votação.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Queria que o Senador Azeredo confirmasse que trabalhou para o Cruzeiro não ir jogar lá fora, porque ele é americano. Então, tem que confirmar se trabalhou.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos já votaram? (Pausa).

Encerrada a votação.

Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 521, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. TAÍS SCHILLING FERRAZ, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	7/7/2009 19:58:33
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:01:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:01:53

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM, 54 Senadoras e Senadores; e NÃO, 10.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Item 8.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, quero consignar meu voto "sim". Eu estava em uma reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A votação é secreta, mas será registrada a manifestação de V. Exª, na forma regimental.

Item 8:

8

PARECER Nº 522, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, *sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao assunto trazido pelo Senador Magno Malta, evidentemente, preocupa, sim, a questão de um jogo de futebol em uma cidade em que existe um número elevado de pessoas contaminadas. Mas o Embaixador do Brasil na Argentina, Mauro Duarte, já respondeu hoje, dizendo que todas as providências estão sendo tomadas pelo Governo da Argentina para que realmente não haja nenhum risco maior.

O jogo não é hoje; na verdade, é amanhã, Senador Magno Malta.

Agora, quanto à provocação do Senador Wellington, sou torcedor do América mineiro. Mas, seja o Atlético, seja o Cruzeiro, seja Uberlândia, ou o time que for mineiro, estarei sempre à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Presidente Sarney.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas lembrar os companheiros de que o Dr. Bruno Dantas Nascimento é o Chefe da Consultoria da Casa, faz parte dessa nova geração de servidores de que o Senado dispõe. Portanto, faço essa lembrança porque é um funcionário da Casa que, se aprovado, passará a integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe o registro do Senador Heráclito e concede a palavra ao Senador Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente para fazer um registro também. Já tive a oportunidade de ter a consultoria, a orientação do Sr. Bruno Dantas. Com certeza, ele vai desempenhar um bom papel compondo o Conselho Nacional do Ministério Público.

Então, quero fazer o meu registro, parabenizá-lo, parabenizar o Senado pela indicação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe o registro de V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Presidente Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero fazer o elogio do Dr. Bruno Dantas, que é competente e que tem dado mostra dos seus conhecimentos jurídicos. Daí por que faço – não precisava nem fazer, mas faço – uma exortação aos colegas Senadores para que votem favoravelmente ao seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos já votaram? O Senador Demóstenes já votou?

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 522, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. BRUNO DANTAS NASCIMENTO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	7/7/2009 20:02:56
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:05:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 00

Total : 62

Primeiro-Secretário

(Mão Santa)

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:05:39

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO, 08.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se agora à votação dos...

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Apenas para dizer, Sr. Presidente, que, em algumas votações anteriores, eu estava reunido com a minha equipe na liderança e as perdi.

O meu voto teria sido "Sim" a todas as pessoas de notável reputação que passam a compor, de agora em diante, o Conselho Nacional do Ministério Público, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será acolhida a manifestação de V. Exª, na forma do Regimento, por se tratar de votação secreta.

Nós passaremos agora às escolhas para o Conselho Nacional de Justiça. Serão onze votações secretas e nominais.

Item 9:

PARECER Nº 502, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, *sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Discussão do Parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só queria registrar aqui a importância do pronunciamento do Senado na aprovação da moção condenando o golpe de Estado em Honduras, reivindicando a cláusula democrática da OEA, proposta que nós apresentamos. Quero agradecer especialmente ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Eduardo Azeredo, que deu toda a agilidade para que fosse aprovado; e depois, em plenário, o Senador Arthur Virgílio. Esse posicionamento, assim como nós fomos rápidos e determinados na defesa dos princípios democráticos, e também o Governo brasileiro e os Governos da OEA, impediu que mais uma vez o golpismo pudesse prosperar em nosso continente. E hoje, como estamos lendo, o Presidente Manuel Zelaya esteve no Departamento de Estado, nos Estados Unidos, e retornará a Honduras, com uma mediação que será feita pelo Presidente da Costa Rica, para que ele reassuma o governo e, posteriormente, que se antecipem as eleições. Então, houve respeito aos princípios democráticos, ao Estado de Direito, e à reação pronta do continente.

Quero destacar também a mudança de atitude do Governo do Presidente Obama, que teve uma posição clara, junto com a União Européia, em defesa da democracia, coisa que não assistíamos há muitos anos, no passado, eu diria, desastroso que tivemos, de consolidação de regimes ditatoriais patrocinados por ações golpistas.

Termino dizendo que a decisão da CCJ, hoje, também é um demarcador de campo. Nós somos um País em que a Oposição e o Governo podem dialogar, negociar, porque os valores e as instituições estão fortalecidos; não há um clima de confronto. Mesmo porque o Presidente, com 80% de apoio popular, não pretende disputar o terceiro mandato, respeita a alternância de poder, respeita o pluralismo partidário, respeita os valores que são essenciais para o Estado democrático de direito. Acho que, em alguns momentos, apesar de tantas dificuldades que temos vivido aqui no Senado e no Congresso, as decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje, por unanimidade, é a de rechaçar o terceiro mandato. A decisão que tomamos, por unanimidade e com agilidade, condenando o golpe de Honduras, mostra que os valores da democracia, cada vez mais, são valores da sociedade e do Estado brasileiro.

Quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras, neste momento, pela agilidade e pelo compromisso com essa tese, que sei que é de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe, aplaude e associa-se à iniciativa de V. Exª.

Todos já votaram? Senadora Patrícia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela ordem, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Gostaria de registrar a minha presença em seis votações anteriores em que não pude estar presente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A solicitação de V. Exª será atendida.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

PARECER Nº 502, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. PAULO DE TARSO TAMBURINI SOUZA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	7/7/2009 20:07:13
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:11:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 57
Votos NÃO : 08 **Total : 65**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 7/7/2009 20:11:04

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e, NÃO, 08.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 10**:

PARECER Nº 589, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, *sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar, lembrando que faltarão ainda nove votações secretas.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas registrando aqui a presença da nossa Senadora Emilia Fernandes, que veio fazer um apelo para o seu projeto, aprovado desde 2004, o item 31 da pauta. Assim que a pauta for destrancada, podemos fazer essa homenagem a nossa Senadora, que não só tem todas as delicadezas da ternura, mas também a graça e a beleza da mulher brasileira.

Eu gostaria também, Sr. Presidente, de fazer aqui um apelo aos nossos companheiros para aprovarmos o nome, para o Conselho Nacional de Justiça, do Leomar Barros Amorim de Sousa, eminente membro da nossa Magistratura e que tem todas as qualificações para brilhar nesse cargo, Sr, Presidente.

O PRB encaminha o voto favorável.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos já votaram?

Com a palavra, o Senador Renan Calheiros. *(Pausa.)*

Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam em suas bancadas para que possamos agilizar o processo. O processo está sendo rápido. Se todos continuarem nas bancadas, teremos o encerramento em mais 20 minutos no máximo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 589, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	7/7/2009 20:12:05
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:15:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 09
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:15:12

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 11**:

PARECER Nº 590, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do *Senhor Walter Nunes da Silva Júnior*, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino com a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro sobre o Dr. Walter Nunes da Silva Júnior.

O Dr. Walter é potiguar, é ex-Presidente da Associação de Juízes Federais do Brasil, é um jurista, magistrado extremamente qualificado e foi indicado à unanimidade pelos membros do STJ. Não houve dúvida com relação à indicação de S. Exª. É um potiguar que nos orgulha a todos muito, ex-Presidente da Associação Nacional de Juízes Federais do Brasil e indicado à unanimidade pelo STJ para a função que neste momento referendamos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou abrir o painel.

Todos já votaram?

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal — **VOTAÇÃO SECRETA**

PARECER Nº 590, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	10	Abertura:	7/7/2009 20:15:51
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:17:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 01
Total : 61

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA — Emissão: 7/7/2009 20:17:38

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e, NÃO, 7.

Houve uma abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 12**:

PARECER Nº 592, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Discussão do parecer. (*Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, também, Senador Marconi.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Tião Viana logo após.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Marconi Perillo, para saudar o indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional de Justiça, o Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, indicação que tive a honra de relatar na CCJ.

O Desembargador Milton Nobre honra o Estado do Pará, a advocacia brasileira e, agora, o Judiciário paraense. Foi presidente da OAB seccional do Pará, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, professor titular da Universidade Federal do Pará e tem uma vida acadêmica e uma vida profissional das mais importantes no setor da ciência jurídica no Brasil. É reconhecido nacionalmente.

Eu peço aos meus Pares que votemos favoravelmente porque o Desembargador Milton Nobre irá honrar o Pará e o Brasil no Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos já votaram?

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 592, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MILTON AUGUSTO DE BRITO NEBRE, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	11	Abertura:	7/7/2009 20:18:20
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:20:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 09
Votos ABST. : 00

Total : 62

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:20:13

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 13:**

PARECER Nº 593, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, na votação passada, parece-me que o meu voto não foi consignado, pois houve um problema aqui. Eu gostaria que V. Exª consignasse em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será consignado.

Com a palavra o Senador Tasso. Logo após, o Senador Renan.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Senador Marconi, eu queria apenas parabenizar o Conselho Nacional de Justiça por reconduzir o Procurador Adônis Callou de Araújo Sá. Ele já exerceu, de maneira brilhante, impecável, o seu papel no Conselho, sendo inclusive eleito por unanimidade Corregedor.

Portanto, nada mais natural que esse seu trabalho venha a ter continuidade no Conselho Nacional.

Eu queria, portanto, abraçar a todos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pode votar, Senador Tasso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Tasso Jereissati registra o seu voto,...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes disso, o Senador Renan já havia pedido a palavra. Mas antes, o Senador Tião Viana. Eu ia passar a palavra, só que ele estava fazendo um atendimento.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me V. Exª. Apenas para fazer o registro da minha intenção de voto no item anterior que, por razão de uma desatenção, não votei a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe a manifestação de V. Exª.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, eu peço a V. Exª que determine o registro do meu voto na votação passada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Ata registrará o pedido de V. Exª.

Senador Inácio Arruda.

Antes, vou encerrar a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 593, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSÉ ADÔNIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	12	Abertura:	7/7/2009 20:20:57
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:22:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 09
Votos ABST. : 00

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:23:00

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 14:**

PARECER Nº 594, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

> Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, *sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, só para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Inácio Arruda; logo após, o Senador Romeu Tuma.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dando sequência ainda à votação anterior, mas para registrar o trabalho do Procurador José Adônis Callou, já foi enfatizado aqui um homem que sempre agiu pautado na legislação. Nunca escandalizou a sua atuação, o que é muito significativo para quem tem a responsabilidade de um Procurador da República.

Então, eu faço esse registro porque demonstra a importância do Ministério Público e a importância da atuação de Procuradores que desenvolvem sua atividade sem procurar torná-la um espetáculo, porque não o é. É um trabalho de grande seriedade, de grande profundidade que é feito pela Procuradoria-Geral da República e, neste caso, pelo Procurador José Adônis Callou.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

Vou encerrar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, para cumprimentar o Dr. Felipe, que aqui se encontra. É uma recondução. Durante seu depoimento na Comissão de Constituição e Justiça, foi claro na ação do CNJ para punir juízes que agem sem nenhum critério, como grampo de telefone de um Estado do Norte, em que eles processaram por terem mandado grampear, sem muito critério, 1.800 telefones. E o Dr. Felipe foi claro nas discussões, apresentando seu comportamento dentro do Conselho Nacional de Justiça e a ética com que esse Conselho tem-se conduzido.

Cumprimento o Dr. Felipe por estar presente e espero que a votação seja favorável.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos Srs. Senadores já votaram? *(Pausa.)*

Senador Gilvam?

Encerrada à votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 594, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. FELIPE LOCKE CAVALCANTI, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	13	Abertura:	7/7/2009 20:23:42
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:26:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 01

Total : 64

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:26:05

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e, NÃO, 10.

Houve uma abstenção.

Total: 64 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª registrasse o meu voto. A votação é secreta, mas o meu voto é Sim. Como V. Exª vai ficar sabendo?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – De acordo com o Regimento será atendida a solicitação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 15:**

PARECER Nº 595, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, *sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para indagar a V. Exª quantas votações nós temos na noite de hoje ainda?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Mais cinco votações.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Aproveito e consulto as Lideranças se é possível colocar como item extrapauta, para escolha de autoridade ao cargo de Defensor Público, o nome do Sr. José Rômulo Plácido Sales, a pedido do Senador Mão Santa? *(Pausa.)*

Não havendo objeção, vamos votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram? *(Pausa.)*

O Senador Tuma já votou? *(Pausa.)*

Se todos já votaram, vou encerrar a votação. *(Pausa.)*

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 595, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	14	Abertura:	7/7/2009 20:27:03
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:29:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 10 **Total : 62**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:29:08

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e, NÃO, 10.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 16:**

PARECER Nº 596, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, *sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

PARECER Nº 596, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JORGE HÉLIO CHAVES DE OLIVEIRA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	15	Abertura:	7/7/2009 20:29:51
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:31:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 01

Total : 63

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:32:01

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores e, NÃO, 07.

Houve uma abstenção.

Total: 63 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 17**:

PARECER Nº 598, DE 2009

(Escolha de autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, *sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Informo que faltam apenas três votações secretas e nominais.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria destacar que se trata de uma recondução do Sr. Ives Gandra Martins Filho ao Conselho Nacional de Justiça. Ele vem de uma família de grande tradição jurídica, fez uma sabatina exemplar e tem uma formação acadêmica extremamente consistente, com muitas publicações, além de ter sido muito bem acolhido no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu pediria o apoio dos Senadores e das Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A manifestação de V. Exª será registrada.

Todos já votaram?

Vou encerrar a votação.

Senador Lobão. (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal — **VOTAÇÃO SECRETA**

PARECER Nº 598, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. IVES GANDRA MARTINS FILHO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	16	Abertura:	7/7/2009 20:32:39
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:34:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00
Total : 63

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA — Emissão: 7/7/2009 20:34:37

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votam SIM 53 Srs. Senadores e, NÃO, 10.

Não houve abstenção.

Total: 63 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 18**:

PARECER Nº 599, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do *Senhor Nelson Tomaz Braga*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marcelo Crivella, com a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Apenas para consignar que o Juiz Nelson Tomaz Braga foi Presidente do Tribunal Regional do Trabalho no Rio de Janeiro e teve uma atuação destacada. Eu o conheci quando aqui, nesta Casa, tomei posse e ele enfrentava um incêndio, quer dizer, os resquícios de um incêndio no Tribunal, e juntos conseguimos liberar 27 milhões, na ocasião, com o Ministro Guido, Ministro do Planejamento.

Ele conseguiu vencer com inteligência, com criatividade, toda dificuldade e falta de meios, negociando inclusive a conta dos funcionários do Tribunal. Ele obteve recursos extra-orçamentários e aumentou em muito a atuação daquela Corte.

Merecidamente foi indicado por unanimidade pelo Tribunal Superior do Trabalho e agora, tenho certeza, terá uma atuação destacada no Conselho. A ele desejamos toda sorte de bênçãos e pedimos aos colegas que consagrem seu nome para essa importante missão.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 599, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. NELSON TOMAZ BRAGA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	17	Abertura:	7/7/2009 20:35:20
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:36:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PR8	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 09 **Total : 61**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:36:49

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votam SIM 52 Srs. Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me congratular com o Conselho Nacional de Justiça pela nomeação do Desembargador Nelson Tomaz Braga. É um grande jurista, Presidente do Tribunal do Trabalho do Rio durante muitos anos e o Senado está de parabéns com a homologação de seu nome.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será registrada a comunicação de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 19:**

PARECER Nº 600, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da *Senhora Morgana de Almeida Richa*, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Drª Morgana de Almeida Richa, como o nome diz, é cunhada do Prefeito Beto Richa, de Curitiba. Mas não é essa a razão pela qual eu tive a honra de relatar o seu processo, o Parecer nº 600, e ela foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça pelos seus méritos, pelo que ela desenvolveu durante a sua carreira. Com toda certeza, estamos aprovando aqui uma pessoa de muita honradez e de muita competência.

Peço, portanto, o voto dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será registrada a manifestação de V. Exª.

Se todos já votaram, vou encerrar a votação. (*Pausa*).

Encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 600, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. MORGANA DE ALMEIDA RICHA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	18	Abertura:	7/7/2009 20:37:53
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:39:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 09 **Total : 64**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:39:39

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenção.

Total: 64 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos, agora, para a última votação nominal com exigência de **quorum** qualificado.

Item extrapauta:

PARECER Nº 844, DE 2009

(Escolha de autoridade)

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 844, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, sobre a Mensagem nº 92, de 2009 (nº 470/2009, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação no Senado a indicação do *Senhor José Rômulo Plácido Sales*, para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Flores Vieira.

Em discussão o parecer. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Zambiasi. Logo após, o Senador Crivella.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Marconi Perillo. Estou aqui com o meu Líder Gim Argello.

Eu queria fazer um apelo aos Líderes para que, amanhã, o Plenário possa votar os empréstimos para o Espírito Santo, para o Rio de Janeiro, para São Paulo, para Caxias do Sul, que aprovamos esta manhã e que aguarda exatamente a autorização do Senado para que obras importantes de infraestrutura aconteçam em todas as regiões.

Já antecipamos o agradecimento a cada Líder, para que, amanhã, tenhamos, aqui no Plenário, a aprovação dos projetos já aprovados também na Comissão de Assuntos Econômicos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já votaram? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 844, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES, PARA EXERCER O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA UNIÃO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	19	Abertura:	7/7/2009 20:40:32
Data Sessão:	7/7/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	7/7/2009 20:42:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 09 **Total : 62**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 7/7/2009 20:42:24

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos à discussão das redações finais...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar com muita alegria, tanto eu, como o Senador João Vicente, Senador Mão Santa, a aprovação do Dr. José Rômulo Plácido Sales. É um piauiense, filho de Luzilândia, de família tradicional daquela cidade, filho de Mariano Sales. Portanto, quero fazer esse registro com muito alegria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência acolhe o registro de V. Exª.

Discussão das redações finais das matérias constantes dos Itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 – matérias já aprovadas.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, as redações finais são consideradas definitivamente aprovadas, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A Ata individualizará as deliberações.

São os seguintes os itens aprovados:

28

REDAÇÃO FINAL SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 859, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), de autoria do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos.*

29

REDAÇÃO FINAL SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 860, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), de autoria do Senador César Borges, que *altera o art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves.*

30

REDAÇÃO FINAL EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 856, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/97, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.*

31

REDAÇÃO FINAL EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 857, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

32

REDAÇÃO FINAL EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 858, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

33

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 853, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte.*

34

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 854, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental").*

35

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 855, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/1997, na Casa de origem), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País; e dá outras providências.*

36

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2009

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 861, de 2009, Relator: Senador Mão Santa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009 (nº 27/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil.*

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há sobre a mesa, requerimentos de adiamento de inúmeras matérias, de iniciativa do Senador Romero Jucá, solicitando adiamento por 30 dias da votação dos **Itens 22, 23 e 25** da pauta de hoje e o adiamento da discussão dos **Itens 43, 45, 50, 52, 53, 54, 59 e 61** da pauta de hoje. *(Pausa.)*

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 829 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da votação da PEC/48/2003.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 830 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da votação da PEC/51/2003.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 831 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da votação da PEC/100/2007.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 832 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314/2006.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 833 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 15/2006.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 834 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 152/2008.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 835 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 182/2008.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 836 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 204/2008.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 837 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 12/2009.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 838 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 124/2005.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 839 , DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento, por 30 dias, da discussão do Projeto de Lei do Senado nº441/2008.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá
Líder do Governo

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não havendo objeção do Plenário, passamos à votação em globo dos requerimentos. *(Pausa.)*

Em votação os requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Ata individualizará as votações.

São os seguintes os itens adiados:

22
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

23
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

25
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

43
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.*

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

45
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

50
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

52

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

53

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008, de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, que *dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 748, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti.

54

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 62**:

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual.*

Há requerimento de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Romero Jucá.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 840 , DE 2009

Requeiro, nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 233, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009

Senador Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 64:**

PARECER Nº 1.233, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.233, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, que *conclui pelo deferimento do Recurso nº 6, de 2008, impetrado contra a decisão da prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2006, e o envio da matéria ao reexame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*

Antes de passar à apreciação da matéria, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática deliberou pela prejudicialidade do projeto, nos termos no seu Parecer nº 238, de 2007, e, em 9 de setembro de 2009, a matéria constou da Ordem do Dia e foi declarada a sua prejudicialidade, oportunidade em que foi apresentado pelo Senador Flávio Arns o Recurso nº 6, de 2008, recorrendo dessa decisão.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2006, vai ao reexame da CCT.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não havendo mais nada a tratar, encerro a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Jayme Campos

(Sobrestando a pauta a partir de: 31-5-09)

Prazo final prorrogado: 27-8-09

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 463, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais, para os fins que especifica.*

Parecer nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 131.

(Sobrestando a pauta a partir de: 5-7-09)

Prazo final: 2-8-09

20
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

21
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

24
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

26
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

27
SUBSTITUTIVO AO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

37

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob nº 851, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

38

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Parecer sob nº 852, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

39

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Álvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

40

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001 (nº 6.302/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Miranda, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transporte de entrega de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete.

Pareceres sob nº 769 e 770, de 2009, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Substitutivo da Câmara, nos termos de texto consolidado que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, pelo acolhimento parcial do Substitutivo da Câmara, na forma do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

41

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

42

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias

de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Pareceres favoráveis, sob nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).

Parecer favorável, sob nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

48

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Parecer sob nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

51

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.

Parecer favorável, sob nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

55
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 775, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

56
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 730, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

57
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3 – CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

58
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

60
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 –COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo – GO) – tenho a honra de convidar o senador Arthur Virgílio, para falar pela ordem, e passar a Presidência ao ilustre Senador Mão Santa, piauiense, que é o 3º Secretário da Mesa Diretora. Passarei a Presidência a ele.

Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Assumo a Presidência e é com muito prazer que concedo a palavra ao Líder Arthur Virgílio, pela ordem.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 841, DE 2009

VOTO DE PESAR

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE PESAR pelo falecimento do Médico, Deputado Federal Licenciado e atual Secretário Especial da Mulher da Prefeitura de São Paulo, José Aristodemo Pinotti – DR. PINOTTI, ocorrido no dia 1º de julho de 2009, em São Paulo (SP), a ser encaminhado à família do falecido, assim como às entidades pelas quais o médico passou, entre elas:

- **Hospital do SESI, Jundiaí (SP);**
- **Hospital Matarazzo, São Paulo (SP);**
- **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas (SP);**
- **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Campinas (SP);**
- **Instituto da Mulher, Hospital das Clínicas, São Paulo (SP);**
- **Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM, São Paulo (SP);**
- **Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo (SP);**
- **Hospital das Clínicas, São Paulo (SP);**
- **Centro de Estudos Avançados em Ginecologia – CEAGIN, São Paulo (SP);**
- **Academia Paulista de Medicina, São Paulo (SP); e**
- **Prefeitura do Estado de São Paulo (SP);**

Pelos serviços prestados às ciências médicas, à política e à sociedade brasileira, Dr. Pinotti faz jus à homenagem póstuma que ora propomos.

Sala da Comissão, em 01/07/2009

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR NÁ REUNIÃO DE 01/06/09 OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
(VAGO)	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 842, DE 2009

Requeremos, nos termos do **art. 222** do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho (sábado), no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos.

Sala das sessões, **em 7 de julho de 2009**

EDUARDO AZEREDO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

À Comissão de Relções Exteriores e Defesa Nacional

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

O requerimento lido vai à publicação e encaminhado à Comissão de Relações Exteriores

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 843 , de 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria (dispõe sobre propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).

Sala das Sessões, 7 DE JULHO DE 2009.

JOSÉ NERY
Senador da República
Líder do PSOL

REQUERIMENTO N.º 844, DE 2009

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a **tramitação conjunta do Projeto de Lei n.º 431, de 2003**, com os **Projetos de Lei da Câmara nº 35, de 2000,** Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2004, Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2005, Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2007, Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2007 e Projeto de Lei do Senado nº 531, de 2007 que já tramitam em conjunto, por tratarem de temas correlatos.

Sala das Sessões em, 7 DE JULHO DE 2009.

Senador Flexa Ribeiro

REQUERIMENTO Nº 845, DE 2009

Audiência de Comissão.

'Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, que "Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências.", seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2009 (PL nº 451, de 1995, na origem), pretende aprimorar e atualizar a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que instituiu o Estatuto de Defesa do Torcedor, propondo medidas de prevenção e de repressão à violência relacionada a competições esportivas, porém que impactam outras esferas legais ou ordens de interesses e direitos.

A matéria, na Casa de origem, resultou de substitutivo ao Projeto de Lei nº 451, de 1995, que tramitou em conjunto com outras treze proposições apensadas, de iniciativa congressual ou do Poder Executivo, o que deixa entrever a complexidade ou diversidade das questões ali tratadas.

De fato, o Projeto em tela traz multivariados impactos na ordem social e econômica, interferindo na pauta de direitos dos cidadãos torcedores e nas relações de consumo que se estabelecem com suas agremiações, vistos aqueles como agentes consumidores de serviços desportivos, prestados por clubes e suas organizações regulatórias, o que justifica o pronunciamento de uma Comissão a que esteja afeta a Defesa do Consumidor.

Ao lado da prevenção de atos ilícitos e de violência praticados em competições esportivas, o Projeto adita, de modo especial, normas respeitantes às condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, à venda irregular de ingressos por cambistas ou por funcionários que forneçam ingressos a cambista, ou sobre os atos de gestão das competições esportivas que afetam direitos dos torcedores, além de conter novas disposições acerca de danos causados por qualquer dos associados das entidades desportivas no local do evento, em suas imediações ou no trajeto de ida e volta para o estádio.

Certifica-se, pois, que os impactos das novas medidas regulatórias e tipificadoras penais e sua repercussão junto à sociedade e ao mercado, especialmente no tocante ao público consumidor, ou torcedor, individual ou coletivamente considerado, remanescem sem criteriosa análise da Comissão competente, regimentalmente vocacionada para o exame do mérito das questões e projetos no campo das relações consumeristas.

Destarte, afigura-se valiosa a audiência do órgão técnico vocacionado ao exame das relações de consumo, inclusive na seara das práticas desportivas e sua oferta ao público assistente, para que matéria assim multifacetada não seja submetida à deliberação plenária sem o pronunciamento do colegiado competente.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador Gim Argello

REQUERIMENTO Nº 846, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, que os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 44, de 2006, nº 110, de 2006, e nº 312, de 2007, que propõem alterações na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que disciplina a gestão de florestas públicas, passem a tramitar de modo independente dos PLS nº 221, de 2006, nº 268, de 2006, e nº 25, de 2007, por tratarem de matéria distinta.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 350, de 2009, os projetos de lei identificados a seguir passaram a tramitar em conjunto com o PLS nº 44, de 2006, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que, entre outros aspectos, dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, institui o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF): PLS nº 110, de 2006, do Senador Arthur Virgílio e outros, que "acresce e altera dispositivos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, para dispor sobre a aprovação do Plano Anual de Outorga Florestal (Paof), a repartição dos recursos dos preços florestais, a nomeação dos membros do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a criação do Conselho Gestor do SFB"; PLS nº 312, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com respeito ao PAOF e à criação de um Conselho Curador para o FNDF; PLS nº 221, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que "autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências"; PLS nº 268, também do Senador Valdir Raupp, que "regulamenta o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para instituir o Plano de Gerenciamento da Floresta Amazônica"; e PLS nº 25, de 2007, do Senador Tião Viana, que "modifica a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de determinar a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental às licitações promovidas pelo Poder Público".

Cremos ser legítimo, especialmente do ponto de vista da economia processual, que os PLS nº 44 e nº 110, ambos de 2006, bem como o de nº 312, de 2007, continuem a tramitar em conjunto, por tratarem do mesmo tema: a gestão de florestas públicas, introduzida por meio da Lei nº 11.284, de 2006. Mas julgamos essencial que as demais proposições sejam desapensadas, por não guardarem nenhuma relação direta com a gestão florestal, e passe cada uma a tramitar isoladamente, uma vez que abordam assuntos díspares.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009.

Senador RENATO CASAGRANDE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2009

Requeiro sejam desapensadas as seguintes proposições, por não versarem sobre a mesma matéria, tendo em vista os termos do art. 258 do Regimento Interno:

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PLS	TEMA/OBJETO	LEIS/DISPOSITIVOS
219/1999	Novas hipóteses de averbação de registro de título imobiliário.	LRP, arts. 167, 246 e 290.
12/2003	Restringe casos de atuação de estrangeiros em território nacional.	Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980) e LRP, art. 115.
289/2003	Cadastro de pessoas físicas.	Altera o Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968
366/2003	Inclusão do nome do mediador nas transações imobiliárias.	Proposição sem referência legislativa.
334/2004	Determina a inclusão do número do título de eleitor na carteira de identidade.	Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.
348/2004	Exige que do título de eleitor conste a fotografia do titular.	Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.
350/2004	Faculta a inserção do tipo sanguíneo na carteira de identidade.	Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.
357/2004	Torna imprescritível o direito de registrar o	LRP, arts. 46.

	próprio filho.	
107/2005	Dispõe sobre a escritura pública nas separações e divórcios.	CPC, arts. 1.031 a 1.038.
271/2006	Vincula o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) às custas de escrituras públicas.	Código Civil, art. 108.
120/2007	Altera os códigos de registros pessoais na carteira de identidade.	Altera a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997.
367/2007	Autoriza o juiz de paz a examinar pedidos de habilitação para o casamento e vincula os assentos de óbito aos de nascimento.	Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
501/2007	Vincula o registro de imóveis à comarca de sua situação.	Leis nºs 6.216, de 30 de julho de 1975, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.267, de 28 de agosto de 2001, e 8.935, de 18 de novembro de 1994.
669/2007	Torna obrigatória a comunicação de registros de óbito à Secretaria da Receita Federal (SRF).	Acrescenta o art. 49-A à LRP

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA

PLC	TEMA/OBJETO	LEIS/DISPOSITIVOS
123/2005	Isenta de emolumentos a averbação de reconhecimento de paternidade extrajudicial.	Acrescenta § 4º ao art. 30 da LRP.
45/2006	Altera a forma de aplicação de multas sobre notários e registradores públicos.	Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
26/2008	Torna obrigatória a comunicação de registros de óbito à Secretaria da Receita Federal (SRF).	Altera o art. 80 da LRP.
105/2008	Permite o registro de nascimento no local onde tenham sido realizados os exames pré-natais.	Altera o art. 50 da LRP.

7 de julho de 2009.

Sala das Sessões,

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

(à mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba ser lido vai à publicação e será encaminhado à Mesa, para decisão.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, estou inscrito e eu gostaria de saber a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos olhar aqui.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, inscreva-me, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador João Pedro é o décimo segundo da lista. Agora, V. Exª está perto. Arthur Virgílio já falou, Marisa Serrano não está, Jefferson Praia...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Reitor da Universidade Federal do Amazonas, ao longo dos quatro últimos anos, o Professor Doutor Hidembergue Ordozgoith da Frota transmitiu o posto, nesse final de semana, a sua sucessora, a Professora Doutora Márcia Perales Mendes Silva. Na mesma oportunidade, tomou posse também o novo Vice-Reitor da UFAM, Professor Doutor Hedinaldo Narciso Lima.

À Reitora que assume desejo – e esse desejo é de todo o Amazonas –inteiro êxito na condução da instituição, para que possa prosseguir sua exemplar ascensão no cenário do ensino superior brasileiro.

Acompanhei de perto a operosa gestão do Professor Hidemberg à frente da UFAM. Esta que foi a primeira Universidade criada no País teve avanços significativos nesses últimos anos na modernização administrativa e, sobretudo, na área de ensino e pesquisa.

Plantada em plena selva amazônica, a Ufam tem tudo a ver com o Estado do Amazonas e, também, claro, com a nossa mais estratégica região.

Não me foi possível comparecer à solenidade e, por isso, enviei mensagem ao Professor Hidemberg reafirmando meu pensamento sobre o seu trabalho. Destaquei, ao lado do reconhecimento pela obra ali desenvolvida e destaco, para resumir essa dedicação, qualidade de administrador daquele ilustre Mestre, que olha e planeja o amanhã.

Essa é a grata realidade que extraio dos quatros anos de mandato do Professor Hidemberg. Só isso seria suficiente para enaltecer a gestão do Reitor. Estou convicto de que essa visão é fundamental, pois uma instituição de ensino superior plantada no Amazonas necessariamente precisa incluir em suas metas o cumprimento rigoroso do papel que lhe está reservado. Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a Ufam jamais poderia ficar alheia à pesquisa científica, como requer a Amazônia.

Pessoalmente, hei de guardar para a perenidade a gratidão pelo seu gesto tão generoso, mas, ao mesmo tempo, de resgate à memória de meu pai, que, no cenário parlamentar, logrou inscrever a antiga e pioneira escola de Manaós – que era a grafia antiga da cidade de Manaus – no rol das universidades federais.

Foi na gestão do Professor Hidemberg que o *campus* da Ufam passou a denominar-se o *Campus* Universitário Senador Arthur Virgílio Filho. Além de homenagem, a iniciativa tem o significado de resgate da memória do Parlamentar, meu saudoso pai, autor do projeto de lei que resultou na federalização da Ufam.

Estou certo de que, ao passar ao lado pelo *campus* da Ufam, na minha alma e no coração, sentirei gratidão por gesto tão significativo como o aqui lembrado, de grandeza, de reconhecimento e, evidentemente, de cidadania.

Encerro, cumprimentando o Professor Hidemberg, pelo muito que fez em favor da nossa Ufam e desejando à nova Reitora todos os êxitos, todas as vitórias, que serão vitórias do povo amazonense. Aos novos dirigentes todos, deixo consignados os melhores votos de êxito igualmente, o que certamente ocorrerá.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que houve uma eleição muito bonita, com pessoas muito valorosas disputando o comando da Universidade Federal do Amazonas. A professora Márcia Perales, a vencedora; o professor Nelson Fraiji, que foi médico do meu pai e homem de um valor científico extraordinário; o professor Sylvio Puga, que é talvez a liderança emergente mais vigorosa no cenário da Universidade Federal do Amazonas; e o professor Gilson Monteiro. Ou seja, quatro figuras do melhor calibre moral, intelectual, disputaram a direção da Ufam, e venceu pelo voto – e isso é legítimo – a professora Márcia Perales, a quem volto a desejar todos os êxitos à frente dessa Universidade que foi fundada, refundada por projeto de iniciativa do Deputado Federal, depois Senador, Arthur Virgílio Filho, meu pai, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª merece toda a homenagem. Arthur Virgílio, o seu pai, obedeceu àquilo que está no Livro de Deus, a árvore dá bons frutos. Além de ter dado V. Exª, ele construiu uma Universidade para o Amazonas.

Convidamos agora para usar da palavra o orador inscrito Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – João Pedro representa o Amazonas e o PT. V. Exª viu a homenagem que o Senador Arthur Virgílio ...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Quero assinar embaixo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... fez a Arthur Virgílio pai pela construção de uma Universidade.

Isso é tão importante que no túmulo de Thomas Jefferson, que foi Presidente dos Estados e fez a Constituição, está escrito: "Aqui jaz o fundador da Universidade de Virgínia." Ele não colocou que era ex-Presidente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

O Senador Arthur Virgílio Filho tem história no Amazonas. Foi fundador da universidade. E não se trata de só essa atitude, importante, comprometida com o Estado e com a educação por parte do Senador Arthur Virgílio Filho. Ele tem uma história que engrandece este Congresso Nacional, até porque foi Senador e também Deputado Federal. Tem um currículo importante e merece esse reconhecimento.

Quero aplaudir também a outra parte do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, que foi sobre a mudança na reitoria, que, nesta quinta-feira, será passada para a nova reitora, que começa a história da primeira mulher dirigindo a universidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar nesta sessão a minha indignação, o meu repúdio à violência praticada contra os membros do MST. Na noite de ontem foram assassinados, no Estado de Pernambuco, cinco integrantes do MST.

Eu tenho aqui as notas do noticiário e quero dizer da minha indignação, Sr. Presidente, porque não podemos aceitar o crime, o assassinato, de trabalhadores sem terra, membros de assentamentos, como se fosse normal o assassinato, principalmente desse segmento de brasileiros, de brasileiras, trabalhadores rurais, pessoas que perderam suas terras, pessoas que foram excluídas de processos econômicos. O nosso Governo, o Governo do Presidente Lula, vem trabalhando de forma dura, no sentido de incluir, no sentido de fazer justiça social, olhar os números dos assentamentos por este Brasil afora.

Do início de 2003 para 2009, o Brasil avançou muito nesse sentido: a expedição de crédito, o Pronaf, a distribuição de terras, a desapropriação de terras para os trabalhadores rurais. E mais uma vez o Brasil é surpreendido – e não só o Brasil, o mundo também – com esse assassinato de homens pobres, de pessoas que lutam pela terra, de pessoas que lutam pela cidadania, de pessoas que lutam por justiça social.

Não podemos aceitar que grupos armados façam justiça ou procurem a justiça pelo caminho do assassinato covarde. Não podemos aceitar essa brutalidade no campo, que não é de hoje! É inconcebível esse tipo de postura, como é inconcebível essa tranquilidade! Parece que é normal que cinco integrantes do MST, cinco pais de família...

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ... sejam assassinados de forma tão brutal e tão covarde.

Concedo o aparte a V. Exª, Senador Inácio Arruda.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Primeiro, quero me associar ao pronunciamento firme de V. Exª – e não podia ser diferente! – em defesa do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, de seus membros, da sua causa, da sua luta pela terra no Brasil, porque desejam produzir. O que querem esses homens é produzir. O que querem essas mulheres do povo é produzir, educar seus filhos, dar uma vida digna, minimamente digna a essa população rural brasileira que quer produzir no campo deste nosso País. E nós assistimos a esse massacre – isso é mais um massacre –, a esse assassinato de cinco trabalhadores rurais sem terra. E, como V. Exª frisou, parece algo normal porque não tem burburinho, não há um burburinho na área da informação no Brasil sobre como isso ocorreu. Não houve nenhuma indignação por parte dos órgãos de comunicação de massa no Brasil dizendo: "Olha, mais um massacre, mais um massacre de trabalhadores rurais sem terra que tinham como crime lutar para trabalhar, produzir e melhorar a vida do povo brasileiro. Então, eu não poderia deixar de me associar a V. Exª nesse nosso compromisso político, seu e de muitos companheiros aqui no Senado Federal, de não deixar passar um episódio como esse sem colocar a nossa voz de solidariedade e também de denúncia e repúdio a esse ato brutal cometido contra trabalhadores rurais sem terra em Pernambuco, um Estado nordestino que precisa tanto de trabalho, de gente disposta a trabalhar e produzir como são os trabalhadores rurais. Senador João Pedro, V. Exª tem o meu apoio, a minha solidariedade extensiva a esses companheiros do campo do nosso País. Obrigado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Inácio Arruda. Conhecendo o Partido de V. Exª, a militância de V. Exª, o aparte não poderia ser outro, senão de solidariedade, para incorporar a sua voz às vozes que não se calam e que não aceitam o

crime, o assassinato no campo. O assassinato de cinco trabalhadores tem, para mim, um simbolismo imenso, porque isso é contra os trabalhadores do Brasil.

Isso é um desrespeito à nossa Justiça, às leis brasileiras; é um desrespeito aos trabalhadores que lutam por terra, por um assentamento, por uma pequena gleba, por poucos hectares de terra. E setores da nossa economia, lamentavelmente, agem dessa forma com o crime, com a covardia, com o assassinato, com o desrespeito à democracia, com o desrespeito ao ser humano.

E espero que a polícia estadual, que o Governo do Estado de Pernambuco possam imprimir uma investigação, porque até agora não foram encontrados os criminosos. Mas nós não podemos aceitar a impunidade, essa covardia. Espero que a polícia do Estado de Pernambuco encontre os assassinos e que a lei impere para punir tamanha covardia.

Este crime evidentemente não podemos analisar de forma superficial, mas analisar na sua profundidade, na raiz dos problemas sociais no Brasil, na importância de nós imprimirmos a reforma agrária, na importância de o Estado ouvir esses setores que compõem a economia familiar. Importante que não só o Estado, ou Governo, mas a própria sociedade organizada ouçam os movimentos dos trabalhadores sem terra, no Brasil: a Contag, a Fetraf, o MST.

Esses movimentos existem porque falta justiça social, porque falta crédito, porque falta compreensão, solidariedade. Isso vem de longe na nossa história. O Governo do Presidente Lula – é bom que se registre – não trabalha com esses movimentos, criminalizando os movimentos. Se não atendeu na sua totalidade, tem um processo importante de avanços na reforma agrária, no crédito, na assistência técnica, na desapropriação de terras no Brasil todo. Mas é inaceitável que brasileiros do segmento mais dolorido, que padeceu, que sofreu a falta de inclusão, que sofre com a falta de inclusão, de oportunidades, paguem com seu sangue.

Então, eu estou levantando a minha voz aqui em solidariedade a esses homens, a essa categoria de trabalhadores. São os de baixo, como diz um grande intelectual da França. São pobres. são homens que lutam por tão pouco, Sr. Presidente, reivindicam tão pouco – um pedaço de terra – e pagam com a vida. Foi um assassinato brutal, ontem à noite. Estavam em seus assentamentos quando os dois criminosos chegaram ali e dispararam as suas armas. Quatro morreram na hora e um morreu no hospital e tem um outro ferido. Eu não posso calar frente à tamanha covardia.

Concedo o aparte ao nobre Senador Marcelo Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador João Pedro, eu não poderia deixar de vir aqui para me solidarizar. Eu estava ouvindo no meu gabinete o pronunciamento de V. Exª. Esses cidadãos brasileiros vão para os acampamentos das barracas de plástico preto e ali sonham, ele e suas famílias, em ter um pedacinho de terra e viver do seu trabalho. A dificuldade que o Governo encontra de assentar todos acaba fazendo com que as invasões aconteçam. E aí eles encontram o ódio e a truculência daqueles que não conseguem entender que seus irmãos têm direito legítimo a um espaço de terra neste País para viver em paz. É odioso, merece a repugnância da consciência nacional. Aqui no Senado Federal, tem V. Exª o meu aplauso e a minha solidariedade. E eu apresento às famílias o mais sentido voto de pesar. Sei que, no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, são quase seis mil assentamento. Hoje existe, em cada barraca ou em cada assentamento, um voto de pesar e de saudade, uma lágrima de tristeza. Em cada lar, há uma prece. Porque nos revolta ver nossos irmãos sendo tratados dessa maneira desumana e injusta. É V. Exª sempre um voz aqui e eu quero estar a seu lado para não permitir que isso passe em branco. Eu vou mandar ofício à Procuradoria de Pernambuco, ao Tribunal de Justiça, ao Exmº Sr. Governador, para que investiguem, para que prendam esses criminosos, para que isso não passe em branco. No plenário desta Casa, na voz de V. Exª, fica o mais veemente protesto no momento em que o Senado Federal, reverente, presta o tributo da sua dor a essas famílias, a esses irmãos brasileiros, cujo único pecado foi sonhar em ter um pedaço de terra para viver do suor do seu rosto! Parabéns a V. Exª.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador Crivella. As palavras de V. Exª, como Senador, como cidadão...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – V. Exª é um humanista, é uma referência importante. V. Exª faz esse aparte e enriquece o meu pronunciamento, mas enriquece a voz contra o crime e em defesa dos pobres.

Quero terminar o meu pronunciamento, também apelando ao Ministro Tarso Genro para que a Polícia Federal acompanhe também. Não é o primeiro, não é o segundo, não é o terceiro, mas não podemos aceitar o crime e não podemos ficar calados. São homens pobres, trabalhadores rurais, que pagam com suas vidas o preço por lutar – porque são lutadores – por justiça

social. São lutadores, são heróis anônimos, são pais que lutam por...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) –...justiça social, que lutam por reforma agrária, que lutam por um pedaço de terra!

Ficam aqui, Sr. Presidente, o meu protesto e a minha solidariedade aos trabalhadores que estão acampados em Pernambuco. Fica aqui a minha crença na justiça do Estado de Pernambuco para que puna, para que encontre esses criminosos e que eles paguem por tamanha covardia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o nosso Senador João Pedro, do Amazonas, que representa o PT.

Agora seria o Senador Eduardo Suplicy, que cedeu ao Senador Augusto Botelho, que representa o Partido dos Trabalhadores de Roraima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de me solidarizar com o Senador João Pedro e dizer que nada justifica um homem retirar a vida do outro, ainda mais da forma como foram praticados aqueles crimes, contra pessoas que estavam lutando apenas por um pedacinho de terra para sobreviver, para plantar, para colher, para criar seus filhos com dignidade. Nada justifica um homem matar o outro, principalmente por causa de terra.

Mas, Sr. Presidente Mão Santa, trago hoje à tribuna desta Casa uma denúncia da mais alta urgência. Na última sexta-feira, a Polícia Federal prendeu o Vice-Prefeito de Pacaraima, o indígena Anísio Pedrosa, e pretende prender mais quatro líderes indígenas que vivem na Raposa Serra do Sol, injustamente. A justificativa para a prisão decretada pela Justiça Federal é que esses tuxauas teriam liderado a retenção de quatro policiais federais na comunidade do Flexal, na terra indígena Raposa Serra do Sol, em abril de 2005, logo após a homologação da demarcação contínua da terra indígena.

Além de Anísio Pedrosa, também estão com a prisão preventiva decretada os tuxauas Lauro Joaquim Barbosa, Abel Barbosa, Altevir de Souza e José Novaes Pereira da Silva.

Sr. Presidente Mão Santa, essas ordens de prisão são arbitrárias e injustas. Os homens que citei aqui são lideranças importantes dos povos indígenas da minha terra, que vivem na Raposa Serra do Sol, e a retenção, na época, dos policiais federais na maloca do Flexal foi a forma que encontraram para expressar política e ideologicamente a sua posição contrária, o sentimento da maioria dos povos indígenas que vivem naquela região de ser contra a demarcação contínua da Raposa Serra do Sol.

Por que somente agora essas ordens de prisão estão sendo cumpridas, Sr. Presidente? Que eu tenha conhecimento, é a primeira vez que lideranças indígenas são presas por terem retido pessoas que entraram sem terem sido convidadas em suas terras como forma de pressionar o Governo a resolver determinada situação. É uma maneira de protestar que não pode ser criminalizada.

É preciso rever urgentemente essa decisão. Não é democrático punir os tuxauas. Os tuxauas de que falo são os caciques, são os chefes das tribos, os chefes das comunidades. Não é democrático punir os tuxauas representantes das comunidades que eram contrárias à Raposa Serra do Sol pela manifestação da vontade da própria comunidade que eles representavam ou representam.

O Vice-Presidente de Pacaraima, Anísio Pedrosa de Lima, primeiro a ser preso injustamente era, em abril de 2005, Presidente da Aliança de Desenvolvimento dos Povos Indígenas de Roraima, organização contrária à demarcação da reserva em forma contínua.

Todos são acusados injustamente de sequestro e cárcere privado, crimes contra a liberdade individual, dano e crime contra o patrimônio público. O processo tramita na 2ª Vara da Justiça Federal, e a ordem judicial foi expedida em 22 de abril deste ano. O inquérito policial que apura o caso está registrado sob o número 119/2005.

Lauro Barbosa foi Presidente da Sociedade em Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (Sodiurr) e tuxaua da comunidade do Flexal na ocasião da retenção dos policiais. Abel Barbosa é o atual tuxaua do Flexal. Altevir de Souza é ex-tuxaua do Flexal – tuxaua é o chefe indígena – e atual tuxaua da comunidade de Viseu, enquanto José Novaes é ex-Presidente da Sodiurr.

O advogado dos tuxauas, Valdemar Albrecht, afirma que as prisões de seus clientes foram solicitadas pelo Ministério Público e acatadas pela Justiça mediante o não comparecimento dos líderes indígenas às audiências.

Sr. Presidente Mão Santa, quando é que se manda prender alguém por não comparecer a uma audiência? O não comparecimento é prejuízo para o réu. Essa ordem de prisão é arbitrária e injusta, volto a repetir.

Há cerca de vinte dias, foi protocolado pelo advogado dos tuxauas pedido de relaxamento de prisão, destacando que seus clientes possuem bons antece-

dentes, residência fixa e ocupação – eles trabalham em suas comunidades com agricultura e com pequenas criações –, demonstrando, assim que não preenchem os requisitos para manutenção da prisão preventiva.

Caso a decisão do magistrado não seja reconsiderada, Albrecht vai impetrar *habeas corpus* junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, Senador Roberto Cavalcanti, meu nobre Senador do Amapá Gilvam Borges, quero repetir, mais uma vez, que essa ordem de prisão contra os tuxauas do meu Estado tem que ser revista.

As manifestações dos indígenas contrários à homologação da terra indígena Raposa Serra do Sol em área contínua, que culminaram com a retenção pacífica desses policiais federais, deve ser encarada apenas como um protesto, não como um crime.

Exijo a imediata apuração dessa arbitrariedade da Justiça Federal, injusta com os líderes indígenas de meu Estado que lutavam por suas comunidades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

V. Exª tem cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Gilvam Borges, que preside esta reunião do Senado da República às 21 horas e 15 minutos, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros presentes aqui no plenário e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, lamento ter que vir aqui porque hoje recebi o telefonema de um dos mais íntegros jornalistas, Carlos Augusto Lima. Ele teve uma vida política brilhante. Ele foi radialista, com Deoclécio Dantas, na Rádio Pioneira, a rádio mais tradicional de Teresina, no Piauí. De lá, ele saiu com a mais expressiva votação para ser Vereador em Teresina.

De brilhante Vereador, ele foi Deputado Estadual. Tive o privilégio de conviver com Carlos Augusto. Ele fora Secretário de Comunicação do Governo Ovídio Nunes e fomos juntos Deputado Estadual. Quando eu governei o Estado, ele foi meu Secretário de Comunicação. Ele é mais do que o Bóris Casoy hoje na televisão do Piauí.

V. Exª, que é um homem de comunicação, está vendo, Gilvam Borges. Então, o Carlos Augusto era figura rara. Começou no noticiário da Pioneira, com Deoclécio Dantas, e hoje é o nosso Bóris Casoy do Piauí.

Ele telefonou justamente hoje, quando este Senado comemorava 15 anos do Plano Real, justamente na hora em que o estadista Presidente Fernando Henrique Cardoso discursava. Não atendi, mas retornei. Ele disse: Senador, busque os portais. O Piauí está um mar de corrupção. Nesse instante, está um jovem – que está aqui, aí eu peguei hoje –, porque o Governador lá cerceia... No Brasil todo, está isso: o Governo está comprando os órgãos de comunicação e o que vem de verdade vem justamente daqui, do Senado. Daí essa implicância com o Senado da República, porque os órgãos de comunicação são pagos pelo Governo, pela Petrobras, pelo Banco do Brasil, pelo Banco do Nordeste, pela Caixa Econômica.

Mas surgiram esses portais, que eles mandam para cá. Não vou ler todos, mas é portal, é um mar de corrupção o Piauí.

Olha, não tenho nada com o Luiz Inácio. Votei, em 1994, no Luiz Inácio, no PT. Mas, Roberto Cavalcanti, eu disse para o Brasil que três coisas a gente só faz uma vez: nascer, morrer e votar no PT. Votei uma vez. Olha, Gilvam, não é mole, não.

Então, cheguei a indicar a companhia energética e a Funasa. Não tenho nada contra esse José Dirceu, mas a corrupção era tão grande, tão grande, tão grande, que, antes de ter o "mensalão" lá, já tinha mesada os aloprados de lá.

E eu que tinha dado nome, as denúncias chegaram a mim, eles tiravam 10% do custeio. Se eram quatro milhões, tiravam quatrocentos mil. O Cláudio Humberto foi o primeiro jornalista, ele que é um jornalista muito antenado. Ele botou: "Mão Santa disse: tem mesada no Piauí". Graças a Deus, um mês depois, estourou o mensalão.

E, para eu me ver livre, eu que tinha indicado o Presidente da Companhia Energética do Piauí, a Cepisa, e eles estavam fortes. Todo mês tinha lá o Cabo Racha. Aí eu imaginei, Gilvam Borges, porque eu fui Prefeito, Governador, e eu disse: "Olhe, quando o dinheiro chegar para as obras, aí é que o assalto vai ser grande". Estava só no início do custeio, aquele necessário para funcionar. E justamente esse Luz para Todos foi a Gautama. O Governador foi flagrado 17 vezes, gravado. É porque ele tem o manto protetor do PT. Essa é que é a verdade.

O Sanguessuga está dentro. Tudo. Aquela Finatec está dentro, em tudo que é falcatrua. Agora, o bom que é um deles mesmo se acusando. O mal se destrói por si mesmo. Então, ele diz aqui num dos *e-mails*, e ele era do PT. Eu li rapidamente: "Ele lembrou que é

filiado ao Partido dos Trabalhadores". Quer dizer, é o PT já denunciando o PT.

Então, o Jaylles, segundo o Carlos Augusto, com muita consistência, com muitas provas, depôs na Assembleia Legislativa, com muita documentação, e falou tudo. Confira os trechos.

Então, eu queria apenas mostrar aqui: ele é o Jaylles com essa senhora aqui, que é a chefe. Criaram lá uma supersecretaria de obras e deram para essa senhora. Mas é corrupção muita.

Então, aqui tem um *e-mail*. Só os títulos: "Acusação de ser X9". Esse aqui é do 180 graus, também é um portal de grande credibilidade.

Aí ele denuncia: "Central de Falsificação". O denunciante disse que, na realidade, era uma central de falsificação de documentos da Emgerpi, e então enviou carta a Lucile Moura e ao Governador Wellington Dias, porque eles tinham uma central de falsificação. Uma central de falsificação, segundo Jaylles, de documento, no portal 180graus.

Só estou lendo as manchetes. "Manobras e Desvios de Verbas". Aí é outro capítulo. A construtora Fênix foi denunciada: "Obras essas que nunca nem existiram, e nem foram concluídas. Teve pagamento de obras fantasmas. Pode ir conferir". E dá as placas. Ele era de lá.

Então, é esse o Governo que eu sempre denunciava e por isso me afastei, porque, junto com esses aloprados, onde eu estaria?

"Gravou Tudo no seu Telefone Celular" – o Jaylles, encaminhando para o Ministério Público.

"Ele envolveu também o Antonio Neto". O Antonio Neto é o Secretário de Fazenda. Disse que ele estava lá. Ele que diz, eu não tenho nada... Eu tinha até na conta que o Antonio Neto era uma pessoa que merecia de mim muito respeito, mas é ele que está dizendo aqui, que a Lucile Moura, uma vez, deu para ele, entregou R$80 mil de fornecedores. Quer dizer, ele mesmo...

Então:

> "Deputados começaram a questionar."
>
> "Queriam saber se ele tinha provas". Ele apresenta.
>
> "Perguntaram a ele se estava desempregado" – estava.

"Manifestaram apoio ao jovem denunciante." – porque não é mole, e ele teve coragem; ele era do PT e foi denunciar o próprio PT: essa Lucile, que é uma mulher, que é uma supersecretária de obra lá, que fazia, segundo ele... E o Governador do Estado, que ele denuncia, e o Secretário de Fazenda. Manifestaram apoio ao jovem denunciante o Deputado Tererê, do PSDB, e Edson Ferreira. Não fizeram pergunta, tal, tal... Mas também o Deputado aproveitou para dizer que eles atuavam lá na cidade do sul do Estado, São Raimundo Nonato, com as mesmas falcatruas. E esse denunciante é do norte do Estado do Piauí, da cidade de Esperantina, onde, diz ele, foi uma verdadeira vergonha o pleito eleitoral.

"Ex-funcionário da Emgerpi diz que Antonio Neto recebeu..." – o Secretário de Obra recebendo. Olha, Roberto Cavalcanti, a gente sabe que, quando tem corrupção de general para general, é administrável. Mas, quando o general recebe do soldado, quer dizer, o Secretário da Fazenda recebia lá nessa Secretaria de Obras, segundo aqui...

> "Caso Emgerpi: Jaylles diz que Lucile falsifica documentos". Aqui é outro portal. Ele foi indicado. Ele é uma pessoa boa, porque ele foi indicado pelo Deputado Xavier Neto. Esse Deputado Xavier Neto é Presidente do PR. Ele foi Deputado quando eu era Governador do Estado. Ele já foi Secretário de Segurança quando Alberto Silva governava. É um farmacêutico, formado em Direito. É um grande líder do PR, Presidente do PR. Esse rapaz foi indicado para lá.
>
> Então, aí está. "Lucile falsificava documentos".

Mas vamos seguir. "Ele afirmou ainda que ela repassou o dinheiro para pessoas físicas de várias cidades, como Esperantina, Morro Cabeça no Tempo..."

E, depois do depoimento dele, um tumulto doido, porque os jornalistas todos queriam que ele gravasse esses escândalos que a gente sabia...

Mas aqui tem um portal muito bom, muito disputado. É o GP1. Vamos sintetizar aqui o que diz. Está aqui o jovem acusando na assembleia, os documentos, um mar de lama há no Piauí:

> Jaylles Ribeiro Fenelon, ex-servidor da Emgerpi e autor de várias denúncias sobre irregularidades no órgão, prestou hoje pela manhã (07) esclarecimentos aos deputados estaduais na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa.

Eu estou lendo o que é escrito num portal conceituado, de grande credibilidade, o GP1.

> Em depoimento na CCJ, o estudante de Direito Jaylles José Ribeiro Fenelon, 20 anos, falou que não estava fazendo a denúncia a serviço de político algum, e sim de sua própria consciência ao presenciar tantas irregularidades na Emgerpi. [É uma supersecretaria

de obras.] Quando vi a situação da Emgerpi, com um vasto estado de corrupção no último processo eleitoral, fui prudente e discreto. Procurei primeiro Lucile Moura e depois procurei o Governador Wellington Dias e mostrei todas as irregularidades e alertei sobre as eventuais fiscalizações ou ações penais e administrativas decorrentes da gravidade, disse Jaylles.

Logo em seguida o ex-servidor da Emgerpi apresentou um slide com vários pontos de corrupção da Emgerpi. Mostrou empresas contratadas sem licitação para atuar no período eleitoral em Esperantina, fraudes com licitações, folha de pagamento irregular, obras contratadas com dispensa de licitação e sem contrato.

De acordo com o estudante de Direito, através da Emgerpi, foram liberadas verbas de forma irregular, forjadas, falsificação de documentos, tudo em benefício de candidatos a prefeito e vereadores nas eleições de 2008..

Manobras de contas da Emgerpi.

Jaylles Fenelon denunciou ainda sobre manobras que a presidente da Emgerpi, Lucile Moura, faz para evitar o bloqueio das contas. "Todos os dias eu tirava o dinheiro da conta que era movimentada para driblar os bloqueios. A Emgerpi agia em parceria com a Caixa Econômica Federal. Ela dava um cheque nominal à Caixa Econômica e o gerente assinava, depois a gente levava o cheque e no outro dia depositava o dinheiro", disse o denunciante.

"Denúncia envolvendo o candidato a Governador do PT, Antônio Neto" – candidato que reputo uma pessoa de bem. É ele quem está acusando. Eu não tenho nada contra o Secretário de Fazenda que seria candidato.

Laranjas de Lucile Moura

Jaylles Ribeiro Fenelon disse ainda o nome de dois nomes, que seriam os laranjas da Presidente da Emgerpi, Lucile Moura.

"Um é o Sr. Eliézer Luiz Filho..."

Toda semana ele ia lá buscar dinheiro, e, depois, mandava o laranja assinar, dizendo que foi obra.

"O outro laranja é Antônio Costa."

Então, essa é a vergonha.

Queríamos o seguinte: nem tudo está perdido!

"Após depoimento de Jaylles, Deputado disse que é preciso sim criar uma CPI."

No Piauí, tem um PMDB podre, que se entregou, e tem o PMDB histórico, tradicional, de vergonha, o nosso. Está aqui um Deputado que já pede...

Bota o retratão aí. É o Mauro Tapety, de família tradicional de Oeiras. O primeiro foi seu pai, Juarez Tapety.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Seu pai foi Prefeito *(Fora do microfone.).* Seu pai, Juarez Tapety, foi uma das lideranças mais fortes da história do Piauí. Ele tem um irmão, Tapety Neto.

Então:

"Após depoimento de Jaylles, Deputado disse que é preciso sim criar uma CPI."

Esse Mauro Tapety é do PMDB bom, porque tem o PMDB do Piauí que se entrega e se cooptou pela corrupção do Partido dos Trabalhadores.

Mas há uma esperança, primeiro, para o meu PMDB. Que esse Deputado altaneiro faça instalar a CPI, e que o PMDB se livre da corrupção, desse mar de lama que está lá o PT do Piauí.

Então, essas são as nossas palavras, o nosso louvor e o nosso aplauso ao Deputado Mauro Tapety, que voltou a tratar as possibilidades de se criar a CPI da Emgerpi na Assembléia Legislativa. Ele tenta recolher as assinaturas.

A CPI é um instrumento de fiscalização. Então, o Mauro Tapety honra a tradição de seu pai, Juarez Tapety, um dos homens de melhor história na política do Piauí.

Nem tudo está perdido, o nosso PMDB está reagindo.

Essas são as nossas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – O Senador Mão Santa, combativo militante e guardião desta Casa, pronuncia-se.

Convido o Senador Roberto Cavalcanti para usar a Tribuna desta Casa e passo agora a direção dos trabalhos desta Casa ao guardião do plenário, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos o Senador Roberto Cavalcanti a falar como último orador inscrito desta sessão.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a cultura de um povo é formada pelo conjunto de bens materiais e imateriais que consegue produzir, acumular e preservar. Nesta linha, a tessitura do fazer cultural na experiência humana se vai formando de maneira gradual e tende a ganhar consistência e complexidade ao longo do tempo. Como obra eminentemente humana, esta dimensão confere

projeção transcendental às limitações e precariedades da vida singularmente considerada.

É a labuta cotidiana de homens e mulheres através dos tempos, dirigidos pelo racional e pelo sensível em intensa dialética, que conforma nas avenidas, vãos e desvãos da história o patrimônio comum, em suas distintas e fascinantes vertentes e expressões.

Nosso Brasil, ao perseverar em uma rica formação social multiétnica, conseguiu construir e, bem ou mal, manter para as sucessivas gerações de nacionais um conjunto extraordinário de bens culturais. Temos, por exemplo, prédios e edifícios históricos formidáveis, que remontam ao período colonial e atravessam as diversas etapas de consolidação da nacionalidade até chegarmos aos aglomerados urbanos atuais.

E Brasília, registre-se, esta quase cinquentenária Brasília que nos abriga, é dos emblemas mais eloquentes da arquitetura contemporânea mundial. Exatamente por isso, e com absoluta justeza, já há vários anos goza do título de patrimônio da humanidade.

Pois bem, tomando-se a capital da República como referência, não importa a direção adotada, vamos encontrar em diversos pontos do nosso vasto território incontáveis sítios históricos a testemunhar a construção da pujança cultural deste País. Dos engenhos do Nordeste às charqueadas do Sul, do fausto de Manaus à indizivelmente rica arquitetura mineira, dos extraordinários prédios centenários que compõem a paisagem de João Pessoa ao casario de Olinda, o Brasil pode também celebrar sua história em edifícios e sítios de valor, graça e beleza singulares. São bens de significado inestimável, sem tradução monetária, para todos os brasileiros.

Há pouco mais de duas semanas, tive a satisfação de vir a esta tribuna para, ao elogiar os muitos benefícios introduzidos pela Lei Rouanet, reclamar mais atenção por parte do Ministério da Cultura a projetos originários da Paraíba, em particular, e do Nordeste, em geral.

É que, em nosso entender, e sobretudo na avaliação dos próprios produtores culturais do meu Estado, o MINC tem deixado a desejar em suas iniciativas para a região.

Hoje, faço uma nova intervenção para tratar ainda uma vez do tema cultura, desde sempre importante para os paraibanos. Venho vocalizar problemas que atingem, de forma inclemente, parte significativa dos nossos bens culturais. É deprimente o estado de abandono dos nossos bens culturais. E também, e acima de tudo, venho postular maior e mais eficaz atenção oficial ao patrimônio histórico da capital paraibana. Atenção que só pode se materializar com ações efetivas de restauro e continuada preservação do extraordinário acervo arquitetônico que ainda integra nossa capital.

Lamento que este Plenário e a prática regular de pronunciamentos não comportem a ilustração multimídia dos discursos. Quisera aqui projetar os vários instantâneos que mostram, de maneira cabal, a situação calamitosa a que foram relegados vários prédios que narram e resumem etapas importantes da rica história da Paraíba, este pedaço tão significativo e tão importante do Brasil.

Sr. Presidente, nós temos uma coletânea de fotografias que expressam a situação degradante de prédios lindos, fantásticos, que integram a histórica arquitetônica de João Pessoa, o estado em que se encontram. É lamentável que nós não possamos aqui apresentar um *show* de fotografias. Mas, no futuro, tenho certeza de que o Senado Federal vai se modernizar para permitir que tais fatos possam ser ilustrados.

Terceira capital mais antiga do nosso País, João Pessoa e seus cidadãos testemunham a cada dia a escalada da degradação de seus edifícios e monumentos históricos, em um ritmo que já assume proporções alarmantes.

É bem verdade que a relação de bens patrimoniais relevantes em João Pessoa é sabidamente extensa: teatros, museus, igrejas, parques, monumentos dominam a segunda cidade mais verde do mundo.

Mas essa auspiciosa realidade, ao invés de ser justificativa para a reduzida atenção oficial, é motivo suficiente para o empenho e zelo por parte de entes oficiais – e não somente o Ministério da Cultura –, nas esferas federal, estadual e municipal, sem contar a indispensável participação de empresários e dos próprios cidadãos.

Temos na pessoa do eminente Vereador Fernando Paulo Pessoa Milanez, da Câmara Municipal de João Pessoa, um abnegado e infatigável defensor do patrimônio histórico local.

Com método e obstinação, S. Exª vem contatando os diversos órgãos e instituições oficiais, no sentido de alertar para os prejuízos irreversíveis que se precipitam sobre um número expressivo de bens.

Em recente correspondência, o nobre edil informou-me que tem mantido em alerta sobre a situação, entre outros, o Governo Estadual, o Prefeito do Município, o Tribunal de Justiça, a Procuradoria da República e o Iphan.

Relata ainda que muitos prédios chegaram a ser usados e explorados como estacionamento, o que felizmente não mais subsiste graças a sua insistência e à resposta positiva da Procuradoria Geral da República.

Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, embora não seja lícito e justo desconhecer o trabalho que o cinquentenário Iphan, – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão do Ministério da Cultura, realiza em João Pessoa, temos de admitir, pelas

eloqüentes evidências, que a atuação ora registrada ainda é absolutamente insuficiente.

A instalação de uma Superintendência Regional, a 20ª SR, em nossa capital, representa uma atitude bastante animadora, na medida em que aproxima a burocracia e os técnicos especialistas em patrimônio no conjunto de bens em João Pessoa.

Deve-se igualmente consentir que algumas obras importantes vêm sendo realizadas e conquanto a Paraíba tenha na realidade 19 edificações, uma ruína e um sítio tombado no rol dos bens protegidos, a ação oficial, como se vê, ainda carece de cobertura e de intensificação.

Mas ainda assim remanesce a pergunta: de que valem convênios, protocolos de entendimentos, acordos e toda a sorte de atos oficiais se eles não se traduzem em ações reais e objetivas de preservação e restauro dos imóveis que hoje padecem de crescente degradação?

Por tudo isso, Sr. Presidente, em meu próprio nome, em nome do ilustre Vereador Fernando Paulo Pessoa Milanez e do povo de João Pessoa e da Paraíba, faço um apelo, uma grande exortação às nossas autoridades federais, estaduais e municipais: juntos, trabalhemos decididamente na restauração do patrimônio histórico da nossa capital. Um patrimônio valioso, sob todos os aspectos, para o presente e o futuro do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Recuperar esses bens é de interesse inequívoco e prioritário dos paraibanos e dos nordestinos, pois significa manter viva uma preciosa forma de interlocução com o nosso passado.

Meu muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pelo tempo concedido.

O Sr. Gilvam Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este foi o Senador Roberto Cavalcanti, explanando sobre a necessidade da conservação do patrimônio histórico do seu Estado.

Hoje, vamos encerrar esta sessão, dizendo que o Senado da República funcionou exemplarmente. Todas as Comissões funcionaram. Às 10 horas, o Senado prestou uma homenagem pelo 15º aniversário do Plano Real. Sem dúvida nenhuma, o fator mais importante para o crescimento deste País foi o real. Com o real, acabou-se a inflação, o imposto mais perverso que os brasileiros pagavam. Entre os homenageados, estava aqui, na sessão presidida pelo nosso Presidente, o estadista Sarney que homenageava o estadista Fernando Henrique Cardoso.

Eu vi o Plenário e as galerias de pé, saudando e agradecendo a Fernando Henrique Cardoso pelo fim do monstro da inflação.

A sessão deliberativa iniciou-se logo após e teve também uma reunião da Mesa Diretora do Senado. Discutiram-se dez requerimentos dos Senadores, aprovados e um indeferido. Essa foi a pauta. A Mesa Diretora teve um ato de comissão, que dispõe sobre o Conselho de Supervisão sobre o Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal e dá outras providências.

Ato da Comissão Diretora também, em que foi discutido que dispõe sobre a publicação de matérias e atos no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo Eletrônico do Pessoal do Senado Federal. Também, na reunião da Mesa Diretora, um ato de comissão da Mesa Diretora que declara a nulidade do ato de Comissão da Mesa Diretora nº 30, de 2006.

Outro ato da Comissão Diretora, que regulamenta o pagamento de auxílio-alimentação dos empregados das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo Senado Federal. A Comissão Diretora teve a sua pauta administrativa, anulação de Ato da Comissão Diretora que elevou o nível de funções comissionadas de chefes de gabinetes, definição do valor de auxílio-alimentação de funcionários, ampliação da publicidade dos atos administrativos do Senado, regulamentação do Boletim Administrativo de pessoal eletrônico; regulamentação do Portal da Transparência; nomeação do Conselho de Supervisão do SIS; determinação da auditoria de suas contas; transferência da movimentação de seu fundo de reserva para o Siafi; e apresentação para a execução da minuta do ato da Comissão Diretora que regulamenta o escritório estadual de apoio a atividades parlamentares – autoriza os Senadores a manter escritório de apoio a atividades parlamentares.

Na sessão deliberativa, dezenas de projetos foram votados e aprovados de autoridades nomeadas, o que traduz, sem dúvida alguma, um avanço na democracia do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Antonio Carlos Valadares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Neste País, não sei por qual motivo, as pessoas têm o hábito de dar muita importância apenas aos fatos negativos, que estampam as primeiras páginas dos jornais e revistas, e se esquecem da infinidade de coisas boas e positivas que acontecem, dia após dia, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Uma dessas coisas boas, e da qual podemos nos orgulhar é, sem sombra de dúvida, a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Digo isso, Senhor Presidente, porque tive a satisfação de receber, em meu gabinete, o **Relatório de Atividades 2008 da Anvisa**, onde constam informações detalhadas sobre o funcionamento e as ações daquela Agência durante o ano passado. Neste ano de 2009, em que a vigilância sanitária completa 200 anos de existência no Brasil — instalada a partir da abertura dos portos às nações amigas, por Dom João VI —, ano também em que a Anvisa completa seu primeiro decênio, considero oportuno subir a esta tribuna para fazer um breve comentário sobre suas atividades.

Primeiramente, cumpre lembrar que a Anvisa é parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), e nasceu da necessidade de aperfeiçoamento do papel do Estado na regulação dos produtos e serviços de interesse da saúde, em uma conjuntura política de desconfiança da população quanto à vigilância sanitária. Trata-se, como sabemos, de um órgão que tem como objetivo maior regular as relações de consumo de bens e serviços com impacto sobre a saúde, e coordenar um sistema descentralizado de vigilância sanitária nos Estados.

Portanto, Senhoras e Senhores Senadores, não são poucas as suas responsabilidades. A Anvisa atua na regulamentação de medicamentos, produtos para a saúde, alimentos, cosméticos, tabaco e na qualidade dos serviços de saúde. Além disso, ela também normatiza a utilização de sangue, outros tecidos, células e órgãos; exerce ação de controle sanitário em portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados e promove a regulação da toxicologia e da propaganda e publicidade de produtos sob vigilância sanitária.

O Relatório de Atividades Anvisa 2008 congrega uma riqueza de detalhes tão grande sobre a atuação da Agência nessas áreas, que seria impossível trazer ao conhecimento deste Plenário, no breve tempo de que disponho. Sendo assim, gostaria apenas de destacar que, até onde pude perceber, a Anvisa tem se ocupado fortemente com a melhoria de seus métodos de gestão para, com isso, aprimorar a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Desse modo, tem buscado atingir duas metas primordiais: a excelência e a descentralização, em cumprimento a diretriz do Sistema Único de Saúde.

Também gostaria de lembrar que no ano de 2008 foi criada a **Agência Regulatória da Anvisa**, por meio da qual é possível à sociedade opinar e contribuir da definição da pauta de decisões estratégicas daquele órgão, sinalizando qual a direção das futuras ações da Agência. Também presenciamos a consolidação do **Programa de Modernização da Gestão da Anvisa**, nas bases do *GesPública*, e o avanço do **Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação.**

Por tudo isso, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria neste momento de externar meus sinceros cumprimentos a todos os dedicados e valorosos servidores da Anvisa, representados na pessoa de seu Diretor-Presidente, Dr. Dirceu Raposo de Mello. É graças aos esforços de pessoas como essas que podemos sonhar com um Brasil melhor, onde todos os seus cidadãos possam desfrutar de serviços de saúde de qualidade.

Certamente, muitos desafios ainda estão por vir! A tarefa é gigantesca, bem o sabemos, mas, a ver pelos resultados já alcançados pela Anvisa, só tenho motivos para me orgulhar e acreditar que, nos próximos 10 anos, teremos ainda muito mais razões para celebrar a existência dessa que é uma das maiores, senão a maior, Agência reguladora do Brasil.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Venho à presença de Vossas Excelências e da população brasileira, para dizer que estamos atentos aos fatos que vêm sendo denunciado na imprensa e que abalam a imagem do Senado Federal. Também estamos vigilantes sobre as medidas que estão sendo anunciadas pela Comissão Diretora para enfrentamento da crise por que passa o Senado Federal.

Ressaltamos, antes de qualquer proposta, a necessidade de investigação de responsabilidades individuais pelos atos de improbidade administrativa e pelos ilícitos que foram praticados.

Analisamos, por exemplo, o relatório da comissão de sindicância que analisou os atos secretos e que foi enviado pelo Presidente José Sarney ao Ministério Público Federal para a tomada das providências judiciais necessárias contra os servidores envolvidos na edição dos chamados "atos secretos". Ex-diretores da Casa já respondem processo administrativo que pode resultar em suas demissões a bem do serviço público. E há indícios suficientes para que eles também venham a responder processos criminais por improbidade administrativa e prevaricação, emprego irregular de verbas públicas e possivelmente outros, o que caberá ao Ministério Público Federal avaliar.

É preciso reconhecer que a Comissão Diretora, composta pelos mais variados partidos, vem se empenhando para consertar os possíveis erros cometidos e inclusive já foram tomadas medidas práticas nesse sentido. No último dia 02 de julho, o Senador Mão Santa leu um Comunicado da Comissão Diretora arrolando 36 providências que estão sendo executadas nesse sentido e merecem todo nosso apoio.

É dever de todo Senador acompanhar de perto essas investigações e dar todo apoio a uma apuração profunda dos problemas. Para isso, é fundamental que cada Senador se empenhe na fiscalização das medidas que estão sendo tomadas para restabelecer a ordem, tendo em vista que esses problemas comprometem a imagem e os trabalhos da Instituição como um todo.

Precisamos saber quem ordenou a execução dos atos ilícitos; quem promoveu favorecimentos pessoais atentando contra o interesse público; quem se beneficiou; quem recebeu recursos das nomeações; e saber se, quem recebeu efetivamente, prestou serviços ao Senado ou não. Isso porque será possível pleitear que o agente público que agiu com má-fé devolva os recursos pagos indevidamente e, eventualmente, desviados para benefício pessoal. O mesmo vale para as empresas prestadoras de serviços terceirizados que tenham se beneficiado de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços, ou recebidos em duplicidade, ou ainda sem previsão contratual. Nesse sentido, é bem vinda a solicitação de auditoria das contas e dos contratos firmados com o Senado.

O Ministério Público Federal abriu investigações e formulou uma série de recomendações, que merecem ser observadas. Entre elas, a de que a implementação dos atos administrativos só deva ocorrer após a comprovação da publicação nos diários oficiais. Ou seja, não basta serem assinados pelo presidente ou pela Mesa Diretora do Senado para que adquiram validade. É preciso certificar que tenham sido publicados para entrarem em vigor. Além disso, é preciso que eventuais aumentos de gastos estejam previstos no orçamento da Casa.

Não acredito que a solução para a atual crise do Senado esteja na personalização da crise sobre qualquer Senador. Por outro lado, também não é dizer, simplesmente, que a crise é do Senado. Primeiro, porque se há uma desmoralização do Senado, é porque atos imorais, ilícitos e de improbidade administrativa foram praticados por pessoas, que devem ser identificadas, até porque a máquina burocrática – o aparelho estatal – não funciona por si só. Além disso, porque, como instituição fundamental da democracia, o Senado cumpre um papel de fundamental importância na agenda de interesse público nacional.

Devemos ver com preocupação o fato de que as denúncias e a crise por que passamos estejam engessando as atividades parlamentares e impedindo o prosseguimento, das deliberações. É particularmente grave o fato de a opinião pública ver com desconfiança toda e qualquer deliberação tomada pelo Senado.

Estamos convencidos de que a crise só se dissipará com a tomada de um conjunto de medidas, em duas frentes: uma, a apuração rigorosa dos fatos denunciados e a responsabilização dos envolvidos, com a efetiva aplicação das punições cabíveis; outra, voltada para o futuro, que busquem evitar a ocorrência de novas irregularidades, como a adoção de medidas de transparência em relação aos atos de gestão do Senado e de economia no uso dos recursos públicos.

Nesse sentido, não podemos admitir que contas bancárias gerenciadas pelo Senado, por mais que movimentem recursos de origem privada (desconto no salário dos servidores para custeio do plano de saúde), fiquem à margem do sistema de informações públicas. Também não é aceitável que, havendo uma comissão criada para controle da movimentação dessas contas, essa comissão não funcione, ou funcione precariamente apenas referendando decisões do Diretor-Geral.

Parece-nos, também, que é demasiada a concentração de poderes nas mãos do Diretor-Geral da Casa. Se verificarmos o artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997, do Senado Federal, encontraremos um rol tão extenso de atribuições do Diretor-Geral que fica difícil pensar no que a pessoa detentora desse cargo não seja capaz de fazer na esfera administrativa desta Casa. Além disso, essa Resolução faculta ao Diretor-Geral delegar suas competências, o que constitui abertura para a prática de abusos. Com isso, sugerimos que os estudos de reforma administrativa da Casa leve em conta a possibilidade de uma definição mais clara e enxuta da competência dos diversos órgãos do Senado.

É uma exigência máxima da nossa Constituição Federal que a Administração obedeça aos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência. Infelizmente, não há mecanismo de controle, por melhor que seja, que impeça uma pessoa de praticar um ato criminoso, um ilícito administrativo. Isso não nos impede, porém, de pensar e construir o melhor sistema de controle possível, um sistema de vigilância baseado, fundamentalmente, na transparência, na clareza e na objetividade das informações.

Confiamos que nossas sugestões merecerão o acolhimento e os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários por parte dos ilustres membros da Comissão Diretora. Estamos atentos e nos manteremos vigilantes, permanecendo à disposição para colaborar com o aprimoramento desta Casa, com a recuperação da legitimidade de nossa atuação como parlamentares e com o fortalecimento de todas as instituições essenciais à democracia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 08, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Jayme Campos

(Sobrestando a pauta a partir de: 31-5-09)

Prazo final prorrogado: 29-8-09

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais, para os fins que especifica.

Parecer nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 131.

(Sobrestando a pauta a partir de: 5-7-09)

Prazo final: 4-8-09

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

7
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

8
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Parecer sob nº 851, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

9
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Parecer sob nº 852, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

11
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001 (nº 6.302/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Miranda, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transporte de entrega de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete.

Pareceres sob nº 769 e 770, de 2009, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Substitutivo da Câmara, nos termos de texto consolidado que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, pelo acolhimento parcial do Substitutivo da Câmara, na forma do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12
EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

13
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Pareceres favoráveis, sob nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).

Parecer favorável, sob nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Parecer sob nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.

Parecer favorável, sob nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

20
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 775, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

21
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 730, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

22
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças protadoras de deficiência.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3 – CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pro-

nunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

25
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Sena*do nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

26
REQUERIMENTO Nº 772, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 772, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto (modificam a legislação sobre a Compensação Financeira dos Recursos Minerais).

27
REQUERIMENTO Nº 792, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 792, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

28
REQUERIMENTO Nº 793, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

29
REQUERIMENTO Nº 799, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 799, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (isenção do IPI aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica).

30
REQUERIMENTO Nº 800, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 800, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (planejamento familiar).

31
REQUERIMENTO Nº 801, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 801, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 26 e 58, de 2009, por regularem a mesma matéria (dão denominação suplementar a trecho da BR-282).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 48 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 25/2009-CN

MENSAGEM

N.º 0066, de 2009 – CN

(Nº 00479/2009, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 119.120.055,00 (cento e dezenove milhões, cento e vinte mil, cinquenta e cinco reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

EMENDA - 00001
PL 025/2009-CN
Mensagem 0066/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 025	1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Crédito Especial - PLN 025, em favor das Justiças Eleitoral e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República e do Ministério Público da União:

Orgão14000 - JUSTICA ELEITORAL
Uo - 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Funcional Programática: 02 122 0570 5439.xxxx
Ação – CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS – NO MUNICIPIO DE FRANCA - SP
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelar:

Orgão 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Uo -20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Funcional Programática: 04 122 0750 121Y 0053
Ação – RESTAURACAO E MODERNIZACAO DO PALACIO DO PLANALTO - NO DISTRITO FEDERAL
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a construção de cartorios eleitorais no municipio de Franca para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional eleitoral.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Da Ubia		

DATA	ASSINATURA
30/6/2009	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAI

EMENDA - 00002
PL 025/2009-CN
Mensagem 0066/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 25/2009 - CN

FOLHA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na programação de trabalho do Tribunal Regional do Eleitoral do Pará, o subprojeto/subatividade 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa – Nacional, no valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Acréscimo à Programação:

U.O: *14114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará*
Funcional-Programática: *02.122.0570.2272.001 – Gestão e Administração do Programa – Nacional.*
Valor: *R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).*

Cancelamento:

U.O: *14112 – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso*
Funcional-Programática: *02.122.0570.10F4.0101 – Construção de Edifício-Anexo do Tribunal Regional do Mato Grosso.*
Valor: *R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).*

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com a presente proposta de crédito especial, assegurar os recursos necessário para a excelência das ações voltadas à Gestão e Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WLADIMIR COSTA	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
02/07/2009	X

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00003
PL 025/2009-CN
Mensagem 0066/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 25/2009 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na programação de trabalho do Tribunal Regional do Eleitoral do Pará, o subprojeto/subatividade 02.122.0570.5439.0000 - Construção de Cartórios Eleitorais – No Estado do Pará, no valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Acréscimo à Programação:

U.O: *14114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará*
Funcional-Programática: *02.122.0570.5439.0000 – Construção de Cartórios Eleitorais – No Estado do Pará.*
Valor: *R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).*

Cancelamento:

U.O: *14101 – Tribunal Superior Eleitoral*
Funcional-Programática: *04.122.0750.2272.0001 – Gestão de Administração do Programa - Nacional*
Valor: *R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).*

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com a presente proposta de crédito especial, permitir a construção de novas sedes para o Tribunal Regional Eleitoral, em diversas localidades do Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WLADIMIR COSTA	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
02/07/2009	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

EMENDA - 00004
PL 025/2009-CN
Mensagem 0066/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PL nº 25/2009-CN	1 DE 1

TEXTO

Exclua-se o programa de trabalho constante do Anexo I no âmbito do órgão 20000 Presidência da República - UO 20101 Presidência da República, reduzindo por consequência o valor global do presente crédito:

Órgão: 20000
UO: 20101
Funcional: **04.122.0750.121Y.0053** Restauração e Modernização do Palácio do Planalto – No Distrito Federal
Valor Total: R$ 100.000.000,00
GND: 3 Valor: R$ 2.000.000,00
GND: 4 Valor: R$ 98.000.000,00
Mod. Aplic.: 90
FTE: 300

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa resguardar as demais dotações do presente crédito, vez que o objeto do referido subtítulo 0053 da ação 121Y Restauração e Modernização do Palácio do Planalto possui dotação já autorizada na LOA 2009 sob a classificação 04.122.0750.2000.0001 Administração da Unidade em execução orçamentária, sob processo licitatório realizado pelo Ministério da Defesa (UO 52121 Comando do Exército), no valor de R$ 78,8 milhões, em favor da PB Porto Belo Construções e Comércio Ltda., constando inclusive empenhos cuja monta já alcançam R$ 9,4 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAI

EMENDA - 00005
PL 025/2009-CN
Mensagem 0066/2009-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	025/2009	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

Na proposta, do Projeto de Lei de nº 025/2009-CN,
Título: Construção de Cartórios Eleitorais no Estado de Goiás
Produto:Cartório Construído (unidade)
Valor de 10.000.000.00 (dez milhões de reais)
Programação: início 08/2009 término 01/2011
Orgão Executor: Justiça Eleitoral
Regionalização: Centro-Oeste

JUSTIFICAÇÃO

A referida Emenda ao Projeto de Lei nº 025/2009-CN, Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República e do Ministério Público da União , crédito especial no valor global de R$ 119.120.055,00, para os fins que específica, e dá outras providências. Tem como objetivo assegurar recursos para o TRE/GO, para construção de Cartórios Eleitorais, visando dar eficiência e conforto para atuação dos servidores e em especial para o atendimento aos eleitores, com uma Infra-Estrutura para atender todas as atividades cartorárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR

DATA	ASSINATURA
02/06/09	

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 465,** ADOTADA E PUBLICADA EM 29 DE JUNHO DE 2009, QUE *"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS À AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALTERA AS LEIS Nºs 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004, E 11.948, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":"*

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ANTONIO C. MENDES THAME–PSDB	002.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ – PTB	010.
Deputado BETO FARO – PT	008.
Deputado CHICO ALENCAR – PSOL	005, 015, 022.
Deputado FERNANDO CORUJA – PPS	011, 014, 021,
Senador FRANCISCO DORNELLES – PP	020, 025, 026, 027.
Deputado HUGO LEAL – PSC	019.
Deputado NELSON MARQUEZELLI – PTB	006, 016, 017.
Deputado OTAVIO LEITE – PSDB	007, 023, 024.
Deputado PROF RUY PAULETTI – PSDB	001.
Deputado RENATO MOLLING – PP	003, 009.
Deputado ROBERTO MAGALHÃES – DEM	004, 012, 013.
Deputado RONALDO CAIADO – DEM	018.

SSACM

Total de Emendas: 027.

MPV-465

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 465, de 29/06/2009

autor
DEP. PROF. RUY Poulettti PSDB/ES

n.º do prontuário
509

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☒ * aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

" Art 1º

.....

.....

.....

§ O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, nos exercícios de 2009 e 2010, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, juntamente com os relatórios previstos no § 6º, do art. 1º da Lei 11.948, de 2009, informativos pormenorizados que permitam o acompanhamento das operações efetivadas com taxas de juros equalizadas pela subvenção econômica prevista no caput deste Artigo, indicando, entre outras informações, quantidade e valor das operações de financiamento realizadas no trimestre e até o trimestre, detalhadas pelos principais produtos, segmentos e atividades beneficiadas; taxas de juros e prazos médios das operações; porte das empresas beneficiadas e localização geográfica; bem como dados efetivos que permitam avaliar os impactos econômicos gerados pelos financiamentos, principalmente em termos geração de novos investimentos e empregos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a grande magnitude da subvenção econômica que vai ser arcada pelo Tesouro Nacional e, consequentemente, as condições muito favoráveis dos empréstimos que serão concedidos ao setor produtivo, entendemos como fundamental garantir que o Parlamento tenha acesso à informações sistemáticas que permitam acompanhar e avaliar a forma de operacionalização e os impactos dos financiamentos viabilizados pela Medida Provisória

PARLAMENTAR

MPV-465

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/07/2009	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 465, DE 29/06/2009

autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do prontuário 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 1º

.....

.....

.....

§ 4º. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao **Poder Executivo** a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros e **as contrapartidas que devem ser oferecidas pelas empresas beneficiadas, em termos de geração de emprego, ampliação de investimentos fixos e de gastos em inovação tecnológica, e aperfeiçoamento de padrões ambientais nos seus respectivos processos produtivos**.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em conta o expressivo montante de financiamentos que serão subvencionados pelo Tesouro Nacional, o que resultará em empréstimos com taxa de juro real negativa, entendemos como fundamental que o Poder Executivo discipline contrapartidas, a serem oferecidas pelas empresas beneficiadas - nas áreas de emprego, investimento, inovação tecnológica e meio ambiente – contrapartidas essas que servirão para maximizar os impactos sócio-econômicos dos recursos alocados pelo Tesouro e pelo BNDES.

PARLAMENTAR

MPV-465

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
06/07/2009	Medida Provisória nº 465/2009

autor	nº do prontuário
Deputado Renato Molling	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se novo § 4º ao art. 1º da Medida Provisória, renumerando-se os demais:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º No caso de projetos de investimento, o capital de giro associado aos itens financiáveis do Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES limitar-se-á a 30% (trinta por cento) do investimento fixo financiável, independentemente do porte da beneficiária, observadas as demais normas do referido Programa."

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA do BNDES foi criado com o objetivo de financiar ações voltadas à revitalização das empresas dos segmentos têxtil, calçadista, moveleiro, de pedras ornamentais, de frutas, de software, de prestação de serviços de tecnologia da informação e de bens de capital. As premissas básicas do Programa compreendem agregação de valor ao produto nacional, aumento da eficiência dos métodos de produção e fortalecimento das marcas das empresas.

Além dos itens financiáveis em si, é necessário garantir a possibilidade de financiamento de capital de giro adicional, com taxas de juros compatíveis, que permita às empresas beneficiárias uma atuação mais incisiva nos mercados interno e externo. Diante do exposto, propomos seja incluída no texto desta MP a previsão para a participação do capital de giro associado, limitada a 30% (trinta por cento) do investimento fixo financiável, independentemente do porte da empresa beneficiária.

PARLAMENTAR

MPV-465

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
02/07/2009	Medida Provisória nº 465/2009

Autor	Nº do prontuário
DEP. ROBERTO MAGALHÃES DEM-PE	

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificava	4. X aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Acrescente-se o § 5º ao art. 1º da MP 465, de 2009:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Ao estabelecer as condições necessárias à contratação dos financiamentos, o Conselho Monetário Nacional deve considerar aspectos relacionados ao mercado de trabalho e ao emprego." (NR)

Justificação

Diante da possibilidade de obtenção de financiamentos a taxas abaixo das praticadas pelo mercado, há que se exigir um mínimo de contrapartida das empresas tomadoras, principalmente neste momento de crise financeira internacional, com fortes impactos sobre o emprego na indústria brasileira. Dessa forma, proponho que, por ocasião da regulamentação pelo CMN, a questão do emprego seja levada em consideração, podendo inclusive ser usada como requisito para a concessão dos financiamentos.

PARLAMENTAR/DEM

MPV-465

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
01/07/2009	Medida Provisória nº 465 / 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se § 5º ao artigo 1º da Medida Provisória 465/2009:

Art. 1º.....

§ 5º É vedada às pessoas jurídicas beneficiárias dos financiamentos previstos neste artigo a demissão sem justa causa de funcionários, desde a data de publicação desta Lei até a completa amortização dos financiamentos.

Justificativa

A presente Medida Provisória autoriza a União a aportar recursos para subsidiar as taxas de juros cobradas das empresas, no caso de financiamentos concedidos pelo BNDES para produção de bens de capital ou inovação tecnológica. Porém, para que o presente dispositivo possa efetivamente atingir seu objetivo final – ou seja, se traduzir em melhoria de vida para os trabalhadores - deve ser incluída cláusula de não-demissão de trabalhadores sem justa causa, desde o momento da publicação desta lei até a completa amortização dos financiamentos.

PARLAMENTAR

MPV-465

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00006

data	proposição
01 /07/2009	Medida Provisória nº 465, de 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao art. 1º os parágrafos 5º e 6º, com as seguintes redações:

"§ 5º Entre as condições necessárias à contratação dos financiamentos referidas no § 4º deste artigo inclui-se a exigência de garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I – títulos do Tesouro Nacional;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – debêntures;

V – ações;

VI – hipotecas.

§ 6º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor máximo da garantia exigida será equivalente ao do financiamento contratado."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à MP determina a obrigatoriedade legal de que os empréstimos do BNDES sejam resguardados por diversas modalidades de garantia, evitando-se possíveis prejuízos para o banco e para a sociedade brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília ,

MPV-465

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
03/07/2009	MP 465 de 2009

autor	n.º do prontuário
Otavio Leite - PSDB - RJ	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º ::

"Art 1º

.....

.....

§ 5º O prazo para contratação de operações de financiamento, de que trata o caput deste Artigo, fica estendido até 31 de dezembro 2010, quando essas operações se destinem à aquisição ou produção de bens de capital e à inovação tecnológica relacionada com equipamentos, artefatos e insumos utilizados para acessibilidade de pessoas com deficiência, como: órteses, próteses, plataformas elevatórias em âmbito edilício, fabricação de ônibus, veículos utilitários e automóveis adaptados, plataformas elevatórias para utilitários, aparelhos telefônicos para surdos, e instrumentos e meios de comunicação para acesso à rede mundial de computadores (internet) pelas pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Como é amplamente reconhecido, é importante que no Brasil, seguindo tendência mundial, seja garantido o estímulo à produção, aquisição e à modernização tecnológica de artefatos utilizados para favorecer a acessibilidade de pessoas com deficiência, de forma a melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e permitir que elas se integrem plenamente no esforço de desenvolvimento da sociedade brasileira. Em função disto, estamos propondo introduzir novo parágrafo no art. 1º da MP 465/09, estendendo o prazo de contratação de operações de financiamento que contemplem os citados artefatos e as atividades de evolução tecnológica relacionadas a eles.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 465, DE 29 DE JU

MPV-465

00008

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se §5º, ao Art. 1º, da MPV nº 465, de 29 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§5º As condições previstas no §4º, serão diferenciadas e facilitadas para os empreendimentos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para os quais serão destinados, no mínimo, 50% (cincoenta por cento), do montante de recursos previstos no §1º, deste artigo, havendo demanda habilitada."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa dar prioridade aos empreendimentos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na concessão dos benefícios para a aquisição de bens de capital e para inovação tecnológica previstos pela Medida Provisória em epígrafe. Com esta providência, pretende-se dar praticidade às diretrizes do governo para o processo de redução das assimetrias econômicas regionais no país.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2009

Deputado Beto Faro - PT

MPV-465

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
06/07/09	Medida Provisória nº 465/2009

autor	nº do prestatário
Deputado Renato Molling	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, fica estabelecido o prazo total de até 120 (cento e vinte) meses, incluídos 36 (trinta e seis) meses de carência para o principal, observadas as demais normas do referido Programa."

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA do BNDES foi criado com o objetivo de financiar ações voltadas à revitalização das empresas dos segmentos têxtil, calçadista, moveleiro, de pedras ornamentais, de frutas, de software, de prestação de serviços de tecnologia da informação e de bens de capital. As premissas básicas do Programa compreendem agregação de valor ao produto nacional, aumento da eficiência dos métodos de produção e fortalecimento das marcas das empresas.

Segundo as normas vigentes do Programa, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, o prazo máximo para amortização dos financiamentos está fixado em até 96 (noventa e seis) meses, incluídos até 36 (trinta e seis) meses de carência para o principal. Consideramos fundamental a ampliação desse prazo total para 120 (cento e vinte) meses, mantido o prazo de carência, de modo que as empresas nacionais disponham de maior fôlego financeiro para levar a frente o processo de modernização e, com isso, competir de modo mais agressivo nos mercados interno e externo.

PARLAMENTAR

MPV-465

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
30/06/2009	Medida Provisória nº 465/2009

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	337

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o § 1º do Art. 2º da Medida Provisória 465/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O § 1º do art. 1º da lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no **caput** deste artigo aplica-se até 31 de março de 2011.

JUSTIFICATIVA

A data original prevista coincide com o final do atual Governo. É preciso que o prazo seja dilatado para que o futuro Governo, a ser eleito em 2010, possa avaliar a situação e permitir uma prorrogação mais ampla, que vai garantir a continuidade da redução do preço do pão nosso de cada dia, que é o alimento indispensável à população Brasileira.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV-465

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
30/06/2009	Medida Provisória nº 465 de 2009

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	478

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ( ) Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, constante do art. 2º da MP nº 465, de 2009, a seguinte redação:

" Art. 2º .....

' § 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2012. ' "

JUSTIFICAÇÃO

Não há qualquer justificativa para limitar à data de 31 de dezembro de 2010 a redução a zero da alíquota do PIS/PASEP e COFINS concedida à farinha de trigo e ao pão comum, produtos imprescindíveis à alimentação das camadas de baixa renda da população.

Acreditamos que não deveria haver limitação no tempo para esse benefício fiscal. Contudo, considerando a dificuldade de eliminar essa limitação, estamos propondo ampliação do prazo de vigência da alíquota zero por dois anos em relação ao proposto na MP, quando acreditamos que a economia do País tenha retomado o processo de crescimento que se observava antes da da eclosão da atual crise econômica mundial.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV-465

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00012**

data	Proposição
02/07/2009	Medida Provisória nº 465/2009

Autor	Nº do prontuário
DEP. ROBERTO MAGALHÃES DEM-PE	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3.X modificava 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 5º do art. 1º da Lei nº 11.948/2009, alterado pelo art. 3º da MP 465/2009:

"Art. 3º .....

'Art.1º.....

.....

§ 5º .....

.....

II – sobre o valor remanescente, **com base no seu custo de captação interno em reais, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.**'

....." (NR)

Justificação

A adoção da remuneração proposta, TJLP 'careca', implicaria em forte subsídio do Tesouro ao BNDES. Com base nessa taxa, o BNDES poderia emprestar recursos, a empresas privadas e estatais, a taxas inferiores àquelas exigidas pelos investidores para financiar o Governo Federal. Tratar-se-ia, portanto, de questionável privilégio às grandes empresas, que, após enfrentar período de restrição de liquidez, já retomaram seu acesso ao crédito privado nacional e internacional, fazendo captações vultosas em diferentes mercados. É o que ocorre, por exemplo, com a Petrobrás, empresa que deve ser a principal beneficiária dos financiamentos concedidos pelo BNDES nos próximos anos.

Vice-Líder DEM

PARLAMENTAR/DEM

MPV-465

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
02/07/2009	Medida Provisória nº 465/2009

Autor	Nº do prontuário
DEP. ROBERTO MAGALHÃES DEM-PE	

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3.X modificava	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 7º do art. 1º da Lei nº 11.948/2009, incluído pelo art. 3º da MP 465/2009:

"Art. 3º.....

.....

'Art. 1º .....

.....

§ 7º .....

.....

II – alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos, **observadas as condições vigentes em mercado no momento da alienação**.' " (NR)

Justificação

Deve-se garantir que os títulos a serem alienados diretamente em favor de sociedades de economia mista e empresas públicas federais o sejam de forma a respeitar os parâmetros e condições observados em mercado, refletindo o preço justo desses ativos.

PARLAMENTAR/DEM

MPV-465

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
01/07/2009	Medida Provisória nº 465 de 2009

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	478

1 X Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 2º-A da Lei nº 11.948, de 2009, constante do art. 4º da MP 465 de 2009, a seguinte redação:

" Art. 4º .....

' Art. 2º-A. Fica a União autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, mantida, em caso de renegociação, a equivalência econômica com o valor do saldo das operações de crédito renegociadas, e mediante aprovação do Conselho Monetário Nacional, observado o seguinte:

....."

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que deve caber ao Conselho Monetário Nacional a aprovação das condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV-465

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
01/07/2009	Medida Provisória nº 465 / 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Revoga-se o Art. 5º da Medida Provisória 465/2009.

Justificativa

A presente Medida Provisória torna permanente a isenção de COFINS sobre as motocicletas de até 150 cc, o que seria positivo para a economia caso a presente medida viesse acompanhada de cláusula de repasse ao consumidor final de tal benefício tributário, e também de compensação do Tesouro para o Orçamento da Seguridade Social, equivalente à perda de receita da COFINS. Além do mais, tal medida deveria ter sido acompanhada também de cláusula de não demissão dos trabalhadores da indústria de motocicletas.

PARLAMENTAR

MPV-465

CONGRESSO NACIONAL

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
01 /07/2009	Medida Provisória nº 465, de 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ■ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Art.5º Fica reduzida a zero a alíquota da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm3, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20 e 87.11.20.90 e **de tratores agrícolas , com até 2600 rpm em potência máxima , código 8408.20.20 –Ex 02, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.**

§ 1o O disposto no caput não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2o O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de julho a setembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à MP inclui os tratores agrícolas com os mesmos benefícios estendidos às motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm3, principalmente pela grande oportunidade que esse segmento agrícola faz , gerando milhares de empregos diretos e indiretos , além de aumentar a produção de alimentos .

PARLAMENTAR

Brasília ,

MPV-465
00017

MEDIDA PROVISÓRIA nº 465, de 29 junho de 2009.

(Do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica, altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 11.948, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º O "caput" do art. 5º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Fica reduzida a zero a alíquota da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm^3 e de máquinas agrícolas, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas respectivamente nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20, 87.11.20.90 e 84.32, 84.33 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Aditiva é permitir que o produtor rural adquira máquinas agrícolas imprescindíveis a sua atividade econômica por um preço mais favorável, tendo em vista as pressões decorrentes do atual cenário de crise econômica mundial. O cenário de êxito da indústria automobilística, que vem recebendo sucessivos favores governamentais,

contrasta drasticamente com os obstáculos econômicos e naturais (secas e inundações) enfrentados pelos agricultores em todo o País.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Aditiva.

Sala da Comissão, 2 de julho de 2009.

Deputado NELSON MARQUEZELLI
PTB/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-465
00018

data	Proposição
02/07/2009	Medida Provisória nº 465/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ronaldo Caiado – DEM/GO	

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [x] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 5º-A	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 465, de 2009, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

"Art. 1º .....

.....

XVII - produtos classificados na posição 84.32 e 84.33 da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo desonerar bens de capital utilizados no processo produtivo rural, aumentando a competitividade do setor, principalmente em momento de crise econômica nacional e internacional.

Os referidos bens de capital são máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícula ou florestal, para preparação ou trabalho no solo ou para cultura, entre outros (posição 84.32 da TIPI) e máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; máquinas para limpar ou selecionar ovos, dentre outros (posição 84.33 da TIPI).

PARLAMENTAR

MPV-465

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
06/07/2009	Medida Provisória nº 465

autor	nº do prontuário
Deputado Hugo Leal / PSC-RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta o ART 5-A a Medida Provisória 465

Art.5-A - Fica reduzida a zero a alíquota da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, das autopeças integrantes de sistema de segurança de veículos automotores classificadas nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI,conforme Anexo I

§ 1o O disposto no caput não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2o O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de julho a setembro de 2009.

ANEXO I

40.11	Pneumáticos novos, de borracha.
4011.10.00	-Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros - incluidos os veículos de uso misto ("station wagons")
4011.20	-Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões
4011.20.10	De medida 11,00-24
4011.20.90	Outros
4011.40.00	-Dos tipos utilizados em motocicletas

3819.00.00	Fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso.
6813.81	--Guarnições para freios
6813.81.10	Pastilhas
6813.81.90	Outras
6813.89	--Outras
70.07	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas.
7007.1	-Vidros temperados:
7007.11.00	--De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos
	Ex 01 - Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 1.693 x 575 x 6,75mm; 1.305 x 489 x 6mm; 728 x 489 x 6mm; 640 x 220 x 4,8mm; e 600 x 595 x 4,8mm

7007.19.00	--Outros
7007.2	-Vidros formados de folhas contracoladas:
7007.21.00	--De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos
	Ex 01 - Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 2.075 x 787 x 6,76mm; 1.950 x 800 x 6mm; 1.800 x 800 x 6mm; 1.693 x 575 x 6,75mm; e 1.300 x 1.235 x 6mm
7007.29.00	--Outros
70.09	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os espelhos retrovisores.
7009.10.00	-Espelhos retrovisores para veículos
	Ex 01 - Para ônibus ou caminhões
7009.9	-Outros:
7009.91.00	--Não emoldurados
7009.92.00	--Emoldurados
73.20	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.
7320.10.00	-Molas de folhas e suas folhas
	Ex 01 - Para ônibus ou caminhões, com espessura da folha igual ou superior a 9 mm
7320.20	-Molas helicoidais
7320.20.10	Cilíndricas
7320.20.90	Outras
7320.90.00	-Outras
84.82	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.
8482.10	-Rolamentos de esferas
8482.10.10	De carga radial
8482.10.90	Outros
8482.20	-Rolamentos de roletes cônicos, incluídos os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos
8482.20.10	De carga radial
8482.20.90	Outros
8482.30.00	-Rolamentos de roletes em forma de tonel
8482.40.00	-Rolamentos de agulhas
8482.50	-Rolamentos de roletes cilíndricos
8482.50.10	De carga radial
8482.50.90	Outros
8482.80.00	-Outros, incluídos os rolamentos combinados
8482.9	-Partes:
8482.91	--Esferas, roletes e agulhas
8482.91.1	Esferas de aço calibradas
8482.91.19	Outras
8482.91.20	Roletes cilíndricos
8482.91.30	Roletes cônicos
8482.91.90	Outros
8482.99	--Outras
8482.99.10	Selos, capas e porta-esferas de aço
8482.99.90	Outras
85.12	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis.
8512.10.00	-Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas
8512.20	-Outros aparelhos de iluminação ou de sinalização visual
8512.20.1	Aparelhos de iluminação
8512.20.11	Faróis

8512.20.19	Outros
8512.20.2	Aparelhos de sinalização visual
8512.20.21	Luzes fixas
8512.20.22	Luzes indicadoras de manobras
8512.20.23	Caixas de luzes combinadas
8512.20.29	Outros
8512.30.00	-Aparelhos de sinalização acústica
8512.40	-Limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores
8512.40.10	Limpadores de pára-brisas
8512.40.20	Degeladores e desembaçadores
8512.90.00	-Partes
87.08	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
8708.10.00	-Pára-choques e suas partes
8708.21.00	--Cintos de segurança
8708.29	--Outros
8708.29.1	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10
8708.29.95	Geradores de gás para acionar retratores de cintos de segurança
8708.29.99	Outros
8708.30	-Freios e servo-freios; suas partes
8708.30.1	--Guarnições de freios montadas
8708.30.11	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10
8708.30.19	Outras
8708.30.90	Outros
8708.40.1	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10
8708.50.12	Eixos não motores
8708.50.19	Outros
8708.50.80	Outros
8708.50.9	Partes
8708.50.91	De eixos não motores, dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10
8708.50.99	Outras
8708.70	-Rodas, suas partes e acessórios
8708.70.90	Outros
8708.80.00	-Sistemas de suspensão e suas partes (incluídos os amortecedores de suspensão)
	Ex 01 - Amortecedores de suspensão de veículos das posições 87.02, 87.04 (exceto a subposição 8704.10) e 87.05 e da subposição 8701.20
	Ex 02 - Amortecedores de suspensão
8708.9	-Outras partes e acessórios:
	Ex 01 - De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05 (exceto partes)
	Ex 02 - Partes
	Ex 01 - De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05
8708.94	--Volantes, barras e caixas, de direção; suas partes
8708.94.1	Volantes, barras e caixas, de direção dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10
8708.94.11	Volantes
8708.94.12	Barras
8708.94.13	Caixas
8708.94.8	Outros
8708.94.81	Volantes

8708.94.82	Barras
8708.94.83	Caixas
8708.94.90	Partes
8708.95	--Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação ("airbags"); suas partes
8708.95.10	Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação ("airbags")
8708.95.2	Partes
8708.95.21	Bolsas infláveis para "airbags"
8708.95.22	Sistema de insuflação
8708.95.29	Outras
8708.99	--Outros
8708.99.10	Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas
8708.99.90	Outros
87.14	Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.
8714.1	-De motocicletas (incluídos os ciclomotores):
8714.9	-Outros:
8714.91.00	--Quadros e garfos, e suas partes
8714.92.00	--Aros e raios
8714.93	--Cubos, exceto de freios, e pinhões de rodas livres
8714.93.10	Cubos, exceto de freios
8714.93.20	Pinhões de rodas livres
8714.94	--Freios, incluídos os cubos de freios, e suas partes
8714.94.10	Cubos de freios
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)

Justificativa

Dois são os aspectos a serem analisados acerca da emenda em questão: a compatibilidade com o objeto da medida provisória nº 465/09 e sua relevância.

A partir da medida provisória nº 460/09, por determinação do presidente da Câmara dos Deputados e desde que não tenha sido instalada comissão mista, os parlamentares somente poderiam apresentar emendas à medida provisória se mantivessem com esta relação de pertinência. Bem, a emenda proposta preenche de maneira clara tal requisito, porquanto aquece o mercado interno de peças de reposição de carros e motos, estimulando a produção industrial em momento de contração econômica.

Atendido o pressuposto de admissibilidade, agora cabe indagar acerca da relevância da proposta, o que não é difícil de ser demonstrada. Como é sabido por todos, a indústria automotiva nacional tem apresentado recordes de produção de veículos nos últimos anos, demonstrando melhor situação financeira da população brasileira e, sobretudo, comprovando a estabilidade econômica em que se encontra o país.

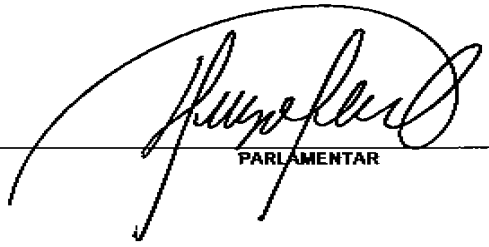
Não obstante esses dados refletirem diversos aspectos positivos, o crescimento da frota nacional também é motivo de preocupação. Dentre esses motivos, a emenda em questão busca atacar um em especial: a adequada manutenção de veículos.

Um dos causadores de acidentes no trânsito, é a falta de manutenção adequada de veículos. Em parte, tal situação decorre do elevado custo de manutenção veicular. Em função disso, o consumidor proprietário de veículo automotor, ou deixa de realizar as manutenções preventivas, ou opta por peças de procedência duvidosa. A conseqüência é o aumento crescente do risco de acidente decorrente de falha mecânica a cada ano de vida do veículo.

A emenda em questão tem como objetivo exatamente reduzir tal custo, permitindo ao proprietário, vislumbrar a manutenção adequada de seu carro/moto, porquanto o custo de autopeça original tenderá a diminuir.

Dessa forma, com a emenda em questão, dois serão os objetivos alcançados: o

estímulo à produção industrial e a redução de acidentes de trânsito decorrente de falhas mecânicas provenientes da inadequada manutenção veicular.



PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-465
00020

Data: 06/07/2009	Proposição: MP 465/2009

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, artigo com a seguinte redação, suprimindo-se, em conseqüência, o inciso II do art. 7º da mesma Medida Provisória.

"**Art.** O art. 37 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 37.** .....

§ 1º (revogado).

§ 2º.....

I – (vetado).

II – .....

III – de decisão não unânime de Câmara, turma de Câmara ou turma especial, quando for contrária à lei ou à evidência de prova.

§ 3º (vetado).

§ 4º No caso do inciso III do § 2º deste artigo, o recurso é privativo do Procurador da Fazenda Nacional.

§ 5º Das decisões de Câmara, de turma de Câmara ou de turma especial que der provimento a recurso de ofício, caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara Superior de Recursos Fiscais.

§ 6º Não caberá recurso especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais da decisão de Câmara, de turma de Câmara ou de turma especial que negar provimento a recurso de ofício.' (NR)"

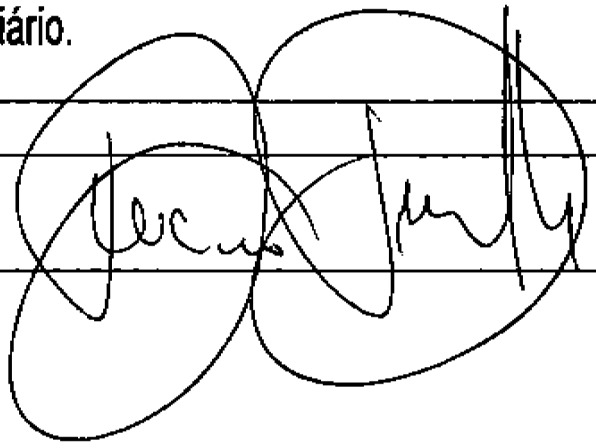
JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe-se a restaurar o sistema de três recursos especiais à Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), vigente antes do advento da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com uma inovação: o Procurador da Fazenda Nacional não poderá recorrer à CSRF no caso de a decisão da delegacia de julgamento e aquela de câmara ou de turma do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) serem ambas integralmente favoráveis ao contribuinte.

Para tanto, propomos a recriação: *a)* do recurso de decisão não unânime, privativo do Procurador da Fazenda Nacional; e *b)* do recurso de decisão que der provimento ao recurso de ofício, privativo dos contribuintes, cujo prazo o art. 7º, II, da Medida Provisória nº 465, de 2009, quer sepultar. O terceiro recurso, o de decisão que der à lei tributária interpretação divergente, foi o único mantido pela Lei nº 11.941, de 2009.

A medida se justifica porque o CARF é órgão judicante especializado em matéria tributária federal. A possibilidade de interpor recurso à CSRF poderá dissuadir o contribuinte desinteressado em procrastinar de apelar ao assoberbado Poder Judiciário.

Assinatura



MPV-465

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
01/07/2009	Medida Provisória nº 465 de 2009

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	478

1 X Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte inciso ao art. 7º da MP 465 de 2009 e, por se tratar de assunto correlato, suprima-se o art. 2º da referida MP:

" Art. 7º .....

.....

III – o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004."

JUSTIFICAÇÃO

Não há qualquer justificativa para limitar no tempo o benefício da alíquota zero concedido à farinha de trigo e ao pão comum, produtos imprescindíveis à alimentação das camadas de baixa renda da população.

Dessa forma, estamos propondo a revogação do dispositivo que faz essa limitação, permitindo àqueles produtos o mesmo tratamento dado aos demais produtos elencados nos incisos do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004. Por se tratar de assunto correlato, estamos também propondo a supressão do art. 2º da MP.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV-465

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
01/07/2009	Medida Provisória nº 465 / 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória 465/2009:

Artigo: A concessão dos financiamentos previstos no Art. 1º desta Lei fica condicionada à implementação das medidas propostas no documento denominado "Plataforma BNDES", entregue em 2007 por movimentos sociais ao presidente deste Banco.

Justificação

O BNDES tem se pautado pela falta de transparência e de democracia nas suas decisões de investimento, o que tem contribuído para objetivos danosos à economia nacional, como, por exemplo, a fusão da Oi com a Brasil Telecom (que gerou um grande monopólio privado). O financiamento de grandes hidrelétricas (que beneficiam poucas empresas eletro-intensivas e prejudicam as populações afetadas), sistemas de transportes e de empresas primário-exportadoras – inclusive produtoras de transgênicos – no Brasil e no exterior também são exemplos da atuação equivocada do BNDES, que termina por incentivar um modelo predatório de exploração dos recursos naturais, e socialmente injusto.

Em 2007, movimentos sociais entregaram ao presidente do BNDES o documento "Plataforma BNDES", disponível na página http://www.ibase.br/userimages/Plataforma%20BNDES.pdf que visa dar transparência e democracia às decisões do Banco. Por esta razão, apresentamos a presente emenda, que condiciona os financiamentos previstos no art. 1º desta Lei à implementação dos dispositivos previstos em tal documento.

PARLAMENTAR

MPV-465

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
03/07/2009	MP 465 de 2009

autor	n.º do prontuário
Otavio Leite - PSDB-RJ	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

"Art. Fica reduzida a zero a alíquota da COFINS incidente sobre as receitas decorrentes das vendas no mercado interno de aparelhos telefônicos na modalidade telefonia móvel, exclusivamente destinados a pessoas com deficiência auditiva ou com problemas de fala."

JUSTIFICAÇÃO

A telefonia móvel se transformou não apenas em instrumento de comunicação, como principalmente de trabalho e de acesso à informação. A proposta tem por objetivo reduzir os preços dos produtos destinados a pessoas portadoras de deficiência auditiva ou com problemas de fala, de forma a permitir a inserção de parcela significativa da população nesse modo de comunicação, que é um bem civilizatório digno da fruição por todos brasileiros surdos.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

MPV-465

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
03/07/2009	MP 465 de 2009

autor	n.º do prontuário
Otavio Leite - PSDB-RJ	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

"Art. Fica reduzida a zero, até 31 de dezembro de 2.010, a alíquota da COFINS incidente sobre as receitas das vendas, no mercado interno, dos serviços de receptivo internacionais efetuadas através de pacotes turísticos ou serviços individualmente prestados, tais como hospedagens, transportes rodoviários e atividades gastronômicas e culturais, desde que exclusivamente adquiridos por, ou para, estrangeiros não residentes.

Parágrafo único. "Os Ministérios da Fazenda, do Turismo e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior editarão as normas necessárias para a operacionalização do disposto neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

No mundo inteiro os países estimulam a atividade turística, particularmente o turismo receptivo. No momento em que se busca a redução da carga tributária incidente sobre diversos bens ou setores como uma forma de enfrentamento da crise e retomada do crescimento, não se pode deixar de fora as empresas que operam no turismo receptivo, grandes geradoras de renda, emprego e divisas.

A presente proposta seguramente haverá de incrementar a vinda de estrangeiros para o Brasil. O que produzirá excelentes ganhos para nossa economia.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

MPV-465

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/07/2009	Proposição: MP 465/2009
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, artigo com a seguinte redação:

"**Art.** O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido de § 12 com a seguinte redação:

'**Art. 25.** .....

.....

§ 12. Na composição das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais, será respeitada a paridade entre representantes da Fazenda Nacional, ocupantes de cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, e representantes dos contribuintes, detentores de notório conhecimento técnico, indicados por entidades de classes patronais de âmbito nacional, em lista tríplice encaminhada ao Ministro de Estado da Fazenda.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir, em lei, que os representantes fazendários no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (antigos Conselhos de Contribuintes) sejam ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Esses servidores detêm amplo conhecimento da legislação tributária, pois a aplicam diariamente em autuações e julgamentos.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-465
00026

Data: 06/07/2009	Proposição: MP 465/2009
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, artigo com a seguinte redação:

"**Art.** O art. 26 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 26.** A Câmara Superior de Recursos Fiscais poderá, nos termos do regimento interno, após reiteradas e uniformes decisões sobre determinada matéria e com a prévia manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, editar enunciado de súmula que, mediante aprovação de dois terços dos seus membros e do Ministro de Estado da Fazenda, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos da administração tributária federal, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

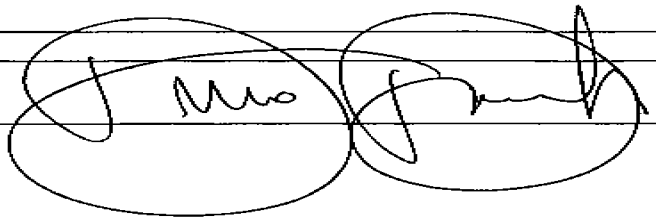
Parágrafo único. A Câmara Superior de Recursos Fiscais poderá rever ou cancelar súmula, de ofício ou mediante proposta apresentada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou pelo Secretário da Receita Federal do Brasil.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa criar súmula que vincule todos os órgãos atuantes no processo administrativo fiscal federal. Retoma a iniciativa contida no art. 23 da Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008.

A súmula vinculante de que tratam os arts. 72 a 75 do Anexo II do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22 de junho de 2009, é de observância obrigatória apenas pelos membros do CARF. A fim de garantir a celeridade do processo administrativo, prevista no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, há que se estender o fiel cumprimento da súmula aos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Assinatura



MPV-465

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/07/2009	Proposição: MP 465/2009

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, artigo com a seguinte redação:

"Art. ...O art. 34 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

Art. 34. .....
.....

§ 3º O sujeito passivo será notificado da interposição do recurso de ofício, antes de seu encaminhamento ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, sendo-lhe facultada a juntada de contra-razões no prazo de trinta dias.

§ 4º O disposto no § 3º será aplicado em relação aos recursos de ofício proferidos desde a data de publicação da Lei nº 11.941, de 2009, até a data de publicação da Lei em que venha a ser convertida a Medida Provisória nº 465, de 2009.

§ 5º Os recursos voluntários apresentados com base no § 1º do art. 33, combinado com o § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 70.235, de 1972, e os apresentados, na vigência da Medida Provisória nº 449, de 2008, com base no § 4º do art. 37 do mesmo Decreto, serão decididos pela Câmara Superior de Recursos Fiscais.(N.R.)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe-se a restaurar o sistema de três recursos especiais à Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), vigente antes do advento da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com uma inovação: o

Procurador da Fazenda Nacional não poderá recorrer à CSRF no caso de a decisão da delegacia de julgamento e aquela de câmara ou de turma do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) serem ambas integralmente favoráveis ao contribuinte.

Para tanto, propomos a recriação: *a)* do recurso de decisão não unânime, privativo do Procurador da Fazenda Nacional; e *b)* do recurso de decisão que der provimento ao recurso de ofício, privativo dos contribuintes, cujo prazo o art. 7º, II, da Medida Provisória nº 465, de 2009, quer sepultar. O terceiro recurso, o de decisão que der à lei tributária interpretação divergente, foi o único mantido pela Lei nº 11.941, de 2009.

A medida se justifica porque o CARF é órgão judicante especializado em matéria tributária federal. A possibilidade de interpor recurso à CSRF poderá dissuadir o contribuinte desinteressado em procrastinar de apelar ao assoberbado Poder Judiciário.

Assinatura

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia sete do mês de julho de dois mil e nove, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número seis, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 465,** adotada em vinte e nove de junho de dois mil e nove e publicada no dia trinta de junho do mesmo mês e ano, que "Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica, altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 11.948, de 16 de junho de 2009, e dá outras providências", ***a reunião não foi realizada por falta de quorum.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 07 de Julho de 2009.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 24/06/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 31/08/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

11) ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

12) REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO (5)
VAGO (5)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,5)	1. VAGO (5)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 24/06/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

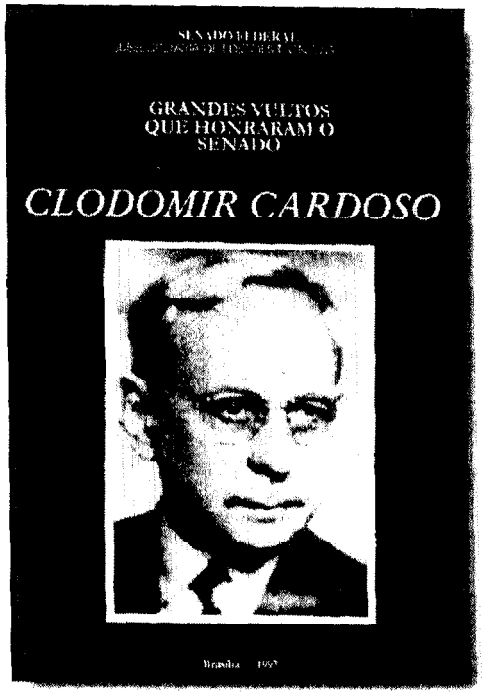
(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado



Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R$ 10,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R$31,00
Porte de Correio	R$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$0,30
Porte avulso	R$0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R$62,00
Porte de Correio	R$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R$0,30
Porte avulso	R$0,80

ug – 00001
gestão – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 746 PÁGINAS